

COLECÇÃO DE OBRAS CLÁSSICAS  
DO PENSAMENTO ECONÓMICO PORTUGUÊS

Domingos Vandelli

ARITMÉTICA POLÍTICA,  
ECONOMIA E FINANÇAS

1770 - 1804

BANCO DE PORTUGAL

Instituto de Matemática e Física  
da Universidade Federal de Pernambuco

## ARITMÉTICA POLÍTICA, ECONOMIA E FINANÇAS

Prof. Dr. José Carlos de Oliveira  
Prof. Dr. José Carlos de Oliveira

Editora e Distribuidora: Editora e Distribuidora

Colecção de Obras Clássicas  
do Pensamento Económico Português

8

**DOMINGOS VANDELLI**

**ARITMÉTICA POLÍTICA, ECONOMIA E FINANÇAS**

Introdução e Direcção de Edição  
José Vicente Serrão

Lisboa • Banco de Portugal • 1994

Collecção de Obras Clássicas  
do Pensamento Económico Português

DOMINGOS VARELLA

ARITMÉTICA POLITICA, ECONOMIA E FINANÇAS

Introdução e Direcção de Edição  
José Vicente Sáez

© copyright Banco de Portugal, Lisboa, 1994

Reservados todos os direitos de acordo com a legislação em vigor

Capa e orientação gráfica de A. Pedro

Fotocomposição, impressão e acabamento de Mirandela — Artes Gráficas S.A.

Tiragem: 2000 exemplares

ISBN: 972-9479-08-9

Depósito Legal n.º 67235/94

COLEÇÃO DE OBRAS CLÁSSICAS  
DO PENSAMENTO ECONÓMICO PORTUGUÊS

*Concepção e realização:* **CISEP** (Centro de Investigação sobre Economia Portuguesa do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa).

*Coordenador Geral:* **José Luís Cardoso.**

*Consultor Principal:* **Manuel Jacinto Nunes.**

*Patrocínio Financeiro:* **Banco de Portugal e Fundação Calouste Gulbenkian.**

1. *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o Adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Indústria em Portugal, e suas conquistas.* Tomos I a V (1789-1815).

Direcção de Edição: José Luís Cardoso.

2. Joaquim José Rodrigues de Brito, *Memórias Políticas sobre as Verdadeiras Bases da Grandeza das Nações, e principalmente de Portugal.* Tomos I a III (1803-1805).

Direcção de Edição: José Esteves Pereira.

3. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, *Ensaio Económico sobre o Comércio de Portugal e suas Colónias* (1816).

Direcção de Edição: Jorge Miguel Pedreira.

4. M.J.R., *Economia Política* (1795).

Direcção de Edição: Armando Castro.

5. José da Silva Lisboa, *Escritos Económicos Escolhidos* (1804-1820). Tomos I e II.

Direcção de Edição: António Almodovar.

6. Manuel de Almeida, *Compêndio de Economia Política* (1821).

Direcção de Edição: Maria de Fátima Brandão.

7. D. Rodrigo de Souza Coutinho, *Textos Políticos, Económicos e Financeiros* (1783-1811). Tomos I e II.

Direcção de edição: André Mansuy Diniz Silva.

8. Domingos Vandelli, *Aritmética Política, Economia e Finanças*.

Direcção de Edição: José Vicente Serrão.

Próxima obra a editar:

9. José Ferreira Borges, *Instituições de Economia Política*.

Direcção de Edição: António L. Sousa Franco.

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO. José Vicente Serrão .....	XIII
Regras de transcrição e anotação .....	XXXVII

### Secção 1 NATURALISMO ECONÓMICO

I Memória sobre a utilidade dos jardins botânicos a respeito da agricultura, e principalmente da cultura das charnecas .....	3
II Perguntas de agricultura dirigidas aos lavradores de Portugal .....	9
III Memória sobre a necessidade de uma viagem filosófica feita no reino, e depois nos seus domínios .....	21
IV Memória sobre algumas produções naturais deste reino, das quais se poderia tirar utilidade .....	25
V Memória sobre algumas produções naturais das conquistas, as quais ou são pouco conhecidas, ou não se aproveitam .....	33
VI Memória sobre a maior utilidade que se pode tirar de várias produções do Brasil .....	47
VII Memória sobre o sal-gema das Ilhas de Cabo Verde ..	53
VIII Memória sobre as produções naturais do reino, e das conquistas, primeiras matérias de diferentes fábricas, ou manufacturas .....	55
IX Memória sobre o modo de aproveitar o carvão de pedra, e os paus betuminosos deste reino .....	65
X [Carta sobre a turfa ou carvão de terra do Paúl da Comporta] .....	67
XI [Representação sobre a utilidade da turfa face ao carvão] .....	69
XII Turfa .....	71
XIII Memória sobre o encanamento do Rio Mondego .....	73

XIV	Memória sobre as Águas Livres .....	81
XV	Memória sobre a Casa de Moeda e prejuízo que sofre a Real Fazenda e o público pela falta dos conhecimentos químicos .....	85
XVI	Memória [sobre a] Quinta de Alfeite .....	91
XVII	Memória sobre as amoreiras de Alfeite .....	95
XVIII	Memória sobre a ferrugem das oliveiras .....	97
XIX	Memória sobre várias misturas de matérias vegetais na factura dos chapéus .....	99
XX	Memória sobre a Faculdade Filosófica da Universidade de Coimbra .....	101

## Secção 2 REFORMISMO ECONÓMICO

XXI	Plano de uma Lei Agrária .....	109
XXII	Memória sobre a pública instrução agrária .....	131
XXIII	Memória sobre a agricultura deste reino, e das suas conquistas .....	135
XXIV	Memória sobre a preferência que em Portugal se deve dar à agricultura sobre as fábricas .....	143
XXV	Memória sobre a preferência que se deve à agricultura e quais fábricas agora convêm .....	153
XXVI	Memória sobre as três fábricas, agricultura, pescaria, e marinha indispensáveis para este reino e que merecem a preferência na protecção a todas as outras .....	163
XXVII	Memória na qual principalmente se demonstra não convir contrato dos tributos impostos sobre a agricultura .....	167
XXVIII	Memória sobre o comércio de Portugal e suas colónias .....	171
XXIX	Memória sobre o Regimento da Mesa do Bem Comum .....	183
XXX	Memória segunda sobre as carnes .....	185
XXXI	Memória sobre o modo de aliviar, ou abolir os tributos sobre os géneros de primeira necessidade, e no mesmo tempo aumentar as rendas reais .....	187
XXXII	Memória do Tabaco .....	211
XXXIII	Memória sobre o Contrato do Sal, e das Baleias .....	215
XXXIV	Memória relativa à extinção do Contrato do Sal .....	221
XXXV	Memória sobre o carvão etc. ....	223
XXXVI	Memória sobre os os contratos lesivos .....	227
XXXVII	Memória II sobre o porto franco .....	229
XXXVIII	Porto Franco .....	233

XXXIX	[Memória sobre a entrada de judeus em Portugal] .....	235
XL	Memória II sobre os judeus .....	237
XLI	Memória sobre a utilidade que se pode retirar favorecendo a introdução das patacas castelhanas neste reino .....	241
XLII	Memória da economia nas coudelarias .....	245
XLIII	Memória sobre um plano de regimento para a Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação destes Reinos e seus Domínios .....	249
XLIV	Plano para um regimento segundo a ordem do anterior conservando-se alguns parágrafos do mesmo .....	255
XLV	Memória para a execução dos mapas aritmético-políticos .....	265
XLVI	[Parecer sobre a inspecção da balança do comércio] .....	267
XLVII	Memória sobre os contrabandos .....	269

### Secção 3

#### ALVITRISMO POLÍTICO E FINANCEIRO NA CONJUNTURA DE 1796-1797

XLVIII	Banco .....	273
XLIX	Advertências à última pró-memória .....	275
L	[Memória sobre a recuperação das finanças] .....	277
LI	Quesitos na suposição da aliança defensiva e ofensiva da Espanha com a França .....	281
LII	Ucharia, e cavalaria .....	283
LIII	Memória sobre os meios de conservação do reino] ....	285
LIV	[Memória sobre a admissão dos tecidos de algodão ingleses em Portugal] .....	289
LV	Modo de evitar a ruína do reino ameaçado pelos ingleses com os contrabandos, e pelos franceses com as suas excessivas pretensões .....	293
LVI	[Memória sobre a necessidade e vários meios de se obter dinheiro para estabelecer a defesa do reino] ....	297
LVII	Quinto das comendas .....	301
LVIII	Reflexões .....	303
LIX	[Memória sobre a introdução de manufacturas francezas em Portugal e outras condições impostas pela França para a aceitação da paz] .....	305
LX	[Memória sobre a iminência da guerra, a necessidade da paz e as soluções para a falta de numerário] .....	307
LXI	Memória III .....	311
LXII	[Alvitre de um donativo voluntário de dinheiro e prata em troca de apólices com rendimentos de juros anuais] .....	315

LXIII	Memória relativa ao presente para o Imperador de Marrocos .....	317
LXIV	Sobre o socorro de Inglaterra .....	319
LXV	Não tendo pronto, e completo efeito o empréstimo, convém fazer-se uso da moeda-papel, ou bilhetes, e renovar-se a contribuição do papel selado? .....	321
LXVI	[Memória sobre a situação financeira e a aliança luso-francesa] .....	323
LXVII	Empréstimo .....	327
LXVIII	Reflexões sobre o papel selado .....	331
LXIX	Provimento das munições de boca para os exércitos ..	333
LXX	[Memória sobre as recentes medidas para aumento das rendas da coroa, o governo político e a ameaça de guerra com a França] .....	335
LXXI	[Manobras de usurários que compram dívidas da Real Fazenda para trocá-las por apólices] .....	337
LXXII	Doença Política .....	339
LXXIII	Reflexões .....	341
LXXIV	Problemas políticos .....	345
LXXV	Plano económico .....	347
LXXVI	Crédito público .....	353
LXXVII	[Memória sobre a instauração duma taxa proporcional aos bens de cada habitante e outras soluções para a falta de dinheiro] .....	355
LXXVIII	Economia das finanças .....	359
LXXIX	[Evocação de Sully] .....	363
LXXX	Memória sobre o <i>deficit</i> .....	365
LXXXI	Memória para remediar ao <i>deficit</i> .....	369
LXXXII	Papel-moeda .....	371
LXXXIII	Memória sobre as apólices, e papel selado .....	375
LXXXIV	[Memória sobre o <i>deficit</i> público] .....	379
LXXXV	Meios para suprir as actuais despesas .....	381
LXXXVI	[Memória sobre a inviabilidade do empréstimo externo e alternativas para a solução do <i>deficit</i> público] ..	387
LXXXVII	Paz com a França .....	389
LXXXVIII	Reflexões sobre o actual estado de Portugal .....	391
LXXXIX	Letras ou bilhetes sobre os contratadores, e rendeiros, e devedores da Real Fazenda pela importância de 13 até 14 milhões .....	395
XC	Sobre o plano de letras, ou bilhetes .....	399
XCI	[Reflexões sobre a paz com a França, o papel selado, a emissão de papel-moeda, o projecto de criação de um banco e a difusão das ideias jacobinas] .....	401
XCII	[Reflexões sobre as negociações de paz e a situação das finanças do reino] .....	405

XCI	Apólices forçadas .....	407
XCIV	Paz .....	409
XCV	Reflexões sobre a paz, e prevenções .....	413
XCVI	[Alvitre sobre finanças] .....	417
	Índice onomástico .....	423
	Índice geográfico e toponímico .....	427
	Índice temático .....	433

## INDICE

### Índice Onomástico

Este índice foi elaborado para facilitar a consulta dos nomes próprios que se encontram no presente volume. Foi elaborado com base no texto de referência para a publicação. É um índice de referência que contém os nomes próprios que se encontram no texto de referência. Este índice foi elaborado com base no texto de referência para a publicação. É um índice de referência que contém os nomes próprios que se encontram no texto de referência.

### Índice Geográfico e Toponímico

Este índice foi elaborado para facilitar a consulta dos nomes geográficos e toponímicos que se encontram no presente volume. Foi elaborado com base no texto de referência para a publicação. É um índice de referência que contém os nomes geográficos e toponímicos que se encontram no texto de referência.

### Índice Temático

Este índice foi elaborado para facilitar a consulta dos temas que se encontram no presente volume. Foi elaborado com base no texto de referência para a publicação. É um índice de referência que contém os temas que se encontram no texto de referência.

## INTRODUÇÃO

José Vicente Serrão

Para quem se interessa pela história do pensamento económico português dos finais do século 18, a figura de Domingos Vandelli tem sido um ponto de referência quase obrigatório. E com alguma razão. Na verdade, não só os seus escritos são, a vários títulos, representativos das principais tendências que animavam o discurso memorialista dessa época, como ele próprio foi uma das figuras tutelares e dinamizadoras do amplo movimento de reflexão sobre temas económicos, sociais e políticos que então se verificou. Voltaremos a estes aspectos posteriormente, para melhor contextualizarmos os escritos aqui editados. Por agora, porém, convém percorrer os aspectos mais significativos da sua biografia.

### 1. Trajecto biográfico de Domingos Vandelli

Italiano, *Domenico Agostino* Vandelli nasceu em Pádua, em 1735. Filho de Gerolamo Vandelli, conceituado professor de medicina da universidade da sua cidade natal, cedo abraçou também a vocação universitária que haveria de preencher o essencial da sua vida. Doutorou-se em medicina, ainda bastante jovem, fazendo publicar os seus primeiros trabalhos, sobre temas de fisiologia e de águas minerais, entre os anos de 1756 e 1763. Por essa mesma época encetou correspondência com o célebre naturalista sueco Lineu, facto que, além de o tornar mais conhecido na comunidade científica europeia, lhe reforçou a tendência para os estudos do que então se chamava a *história natural*, disciplina que abraçava os domínios da mineralogia, da botânica e da zoologia.

O prestígio já então alcançado esteve na origem, em 1763, dum convite da corte russa para se estabelecer em S. Petersburgo como professor de história natural. Recusado esse convite, em breve lhe apareceria outro, desta feita para Portugal, onde chegou em 1764.

A vinda de Vandelli para Portugal esteve intimamente associada à fundação do Colégio dos Nobres, instituição destinada à educação dos filhos da nobreza. A criação deste colégio, em 1761 (mas com arranque

efectivo apenas em 1766), deve ser vista simultaneamente no quadro da reforma geral dos estudos, aliás tornada urgente pela expulsão dos jesuítas em 1759, e no quadro do projecto político, prosseguido pelo pombalismo, de total afirmação da soberania régia e do poder do Estado face a todos os poderes periféricos, incluindo evidentemente a nobreza. Ao chamar ao Estado absoluto a responsabilidade pela educação dos meninos nobres, o pombalismo não só realizava um gesto de enorme valor simbólico, como apostava na formação duma nova nobreza, modelada a partir da mais tenra idade nos princípios do absolutismo. Ademais, procurava-se dar-lhe uma formação moderna, incluindo nomeadamente o ensino das matemáticas e das ciências<sup>1</sup>.

Para a constituição do seu corpo docente, Pombal recorreu principalmente a professores estrangeiros, quer porque se julgava que esses seriam menos vulneráveis às pressões sociais e à arrogância dos meninos nobres, quer porque efectivamente não existiriam em Portugal muitos homens capazes de ministrar o ensino científico que se pretendia. A opção pelos italianos terá dependido fundamentalmente da questão linguística e da eventual influência de alguns homens dessa nação que já então frequentavam a corte portuguesa, com destaque para o engenheiro geógrafo Miguel Cera. É neste contexto que deve ser encarado o convite endereçado ao abade Facciolati, lexicógrafo e latinista célebre, reitor da Universidade de Pádua, para dirigir o Colégio dos Nobres. Facciolati declinou o convite, mas, em compensação, propôs vários nomes, de onde viria a resultar a contratação de Brunelli, Franzini, Falier, Ponzoni, Tedeschini, Dalla Bella e... Vandelli<sup>2</sup>.

Demasiado ambicioso e algo desajustado das realidades, o projectado Colégio dos Nobres confrontou-se com várias dificuldades de arranque e acabou por cair num certo impasse, deixando desocupados os ilustres professores contratados. Alguns regressaram a Itália, temporária ou definitivamente. No caso de Vandelli, ele foi empregado na montagem dum jardim botânico na Ajuda, destinado inicialmente à educação e ao recreio da família real. Nesse trabalho e na redacção de algumas obras<sup>3</sup> se ocupou até à sua transferência para Coimbra, em 1772, por ocasião da reforma da Universidade.

<sup>1</sup> Veja-se, sobre o assunto, Rómulo de Carvalho, *História da fundação do Colégio Real dos Nobres de Lisboa*, Coimbra, 1959, e «As ciências exactas no tempo de Pombal», in *Como interpretar Pombal?*, Lisboa, Brotéria, 1983, pp. 215-32.

<sup>2</sup> Sobre os pormenores da vinda de Vandelli, em 1764, confirmando que este foi especificamente convidado/contratado para leccionar no Colégio dos Nobres, v. carta de Nicolao Piaggio para o Conde de Oeiras, de 16 de Maio de 1764 (ANTT, Ministério dos Negócios Eclesiásticos, cx. 66, mc. 77, nº 1).

<sup>3</sup> Neste período Vandelli fez imprimir os seguintes títulos: *Dissertatio de arbore Draconis, seu Dracoena. Accessit dissertatio de studio Historiae Naturalis necessario in Medicina, Oeconomia, Agricultura, Artibus et Commercio*, Lisboa, 1768; *Memoria sobre a utilidade dos Jardins Botânicos*, Lisboa, 1770 (reed. no presente volume, texto D); *Fasciculus Plantarum cum novis generibus et speciebus*, Lisboa, 1771.

Esta reforma, que culminava o plano geral de reforma do ensino empreendido pela governação pombalina, visava, no aspecto orgânico e político, a integração da Universidade de Coimbra no projecto político do pombalismo e, no aspecto científico e pedagógico, a sua modernização, nomeadamente através da revisão dos currículos das faculdades tradicionais, da criação de duas novas faculdades (Matemática e Filosofia Natural) e da montagem de diversos institutos complementares vocacionados para a investigação e o ensino prático<sup>4</sup>. Domingos Vandelli, que recebeu da Universidade de Coimbra as insígnias doutorais de Filosofia e de Medicina (1772), viria a estar ligado a várias destas novas criações: a Faculdade de Filosofia, onde ficou como lente de química experimental e de história natural, e o Jardim Botânico, o Museu de História Natural e o Laboratório de Química, que ficou a dirigir.

Durante os quase 20 anos que permaneceu em Coimbra (1772-1791), Vandelli distinguiu-se sobretudo pela qualidade e pela inovação do seu magistério universitário, através do qual consolidou o seu prestígio no seio da elite culta portuguesa e estabeleceu laços de influência sobre parte das novas gerações saídas da Universidade reformada. Data também deste período a maior parte dos seus escritos impressos em Portugal<sup>5</sup>.

Um dos aspectos mais interessantes da biografia de Vandelli é o da sua ligação ao projecto de criação da Academia das Ciências de Lisboa. É sobejamente reconhecida a importância da sua colaboração com a Academia, mas a sua associação à própria génese da instituição tem passado geralmente despercebida. No entanto, ele próprio o afirma, ao escrever, numa das memórias publicadas na presente edição<sup>6</sup>, que intentara, juntamente com o visconde de Barbacena, fundar em Portugal uma «Sociedade Económica» do género das que já existiam em França e em Espanha, projecto esse posteriormente «transmutado em uma Academia de Ciências». A mesma conclusão se extrai da numerosa correspondência que lhe foi dirigida pelo visconde de Barbacena e pelo abade Correia da Serra, publicada por Cristovão Ayres no seu livro sobre a história da Academia<sup>7</sup>.

<sup>4</sup> Sobre a reforma da Universidade, v. Teófilo Braga, *História da Universidade de Coimbra*, Lisboa, 1898; Joaquim A. Simões de Carvalho, *Memória histórica da Faculdade de Philosophia*, Coimbra, 1872; Joaquim Ferreira Gomes, «Pombal e a reforma da Universidade», in *Como interpretar Pombal*, Lisboa, Brotéria, 1983, pp. 235-54.

<sup>5</sup> À parte os escritos que produziu para as *Memórias da Academia das Ciências* (incluídos na presente edição), Vandelli publicou neste período as seguintes obras: *Diccionario dos termos technicos de Historia Natural (...)*, Coimbra, 1788; *Florae Lusitanae et Brasiliensis Specimen. Et Epistolae ab eruditissimis viris Carolo a Linné, Antonio de Haen ad Dom. Vandelli scriptae*, Coimbra, 1788; *Viridarium Grisley Lusitanicum, Linnaeanis nominibus illustratum. Jussu Academiae in lucem editum*, Lisboa, 1789.

<sup>6</sup> V. *Memória sobre a pública instrução agrária* (texto xxii).

<sup>7</sup> V. *Para a história da Academia das Ciências de Lisboa*, Coimbra, 1927, pp. 46-94 e 482-542.

A ideia terá partido de Vandelli e de Barbacena (seu antigo aluno em Coimbra e o primeiro doutorado da Faculdade de Filosofia), presumivelmente ainda durante o período pombalino, como se deduz de uma das cartas publicadas, em que Barbacena diz não encontrar no novo ministério maior disposição do que no anterior para «esta casta de estabelecimentos». Fosse como fosse, ambos continuavam a trabalhar no projecto pelos anos de 1778 e 1779, projecto esse que evoluiria entretanto para a fundação não de uma sociedade económica mas sim de uma academia de ciências. As razões dessa mudança não são esclarecidas pela correspondência citada, mas é muito possível que a tal não tenha sido alheio o envolvimento do abade Correia da Serra e a necessidade de obter o patrocínio de uma alta figura tutelar para iniciativa, que viria a ser o velho Duque de Lafões.

A Academia das Ciências de Lisboa foi formalmente criada em 24 de Dezembro de 1779, adquirindo rapidamente o prestígio e a influência necessários para desempenhar um papel motor e coordenador na investigação e na discussão sobre os grandes temas nacionais. Para isso contribuiu, por um lado, o facto de reunir, entre sócios e colaboradores, a maior parte da elite pensante do país, e, por outro, o carácter oficioso do seu estatuto, o que lhe permitia estar suficientemente descomprometida do poder para constituir um espaço de livre discussão e debate de correntes de opinião diversas, e, ao mesmo tempo, suficientemente próxima dele para o poder aconselhar e influenciar.

Apesar da modificação do projecto inicial e da ampliação do número de personalidades envolvidas, apesar mesmo da relativa, mas indisfarçável, segundarização dos dois mentores iniciais, o certo é que Domingos Vandelli continuou a exercer grande influência na vida da Academia. Através dos seus conselhos, da indigitação de vários sócios, da ligação que assegurou entre a Academia e a Universidade de Coimbra, e das numerosas memórias que apresentou e fez publicar, Vandelli foi sem dúvida um dos mais influentes protagonistas e dinamizadores do movimento intelectual desenvolvido pela Academia das Ciências no último quartel do século 18.

Após a sua jubilação em Coimbra, em 1791, Vandelli fixou-se definitivamente em Lisboa, dando início a uma nova fase da sua vida, sobretudo marcada por uma aproximação crescente à área do poder. A sua actividade repartia-se então pela Academia das Ciências, pelo Real Jardim Botânico da Ajuda, que criara na década de sessenta e cuja direcção lhe fora agora formalmente confiada, e pela Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação, herdeira mariana da Junta do Comércio pombalina, à qual pertencia desde 1788, ano da sua reorganização.

Embora seja hoje difícil reconstituir plenamente a acção de Vandelli enquanto deputado da Junta, vários manuscritos que nos legou desse período, incluídos nesta edição, testemunham o seu empenhamento em torná-la muito mais do que um mero instrumento de execução da polí-

tica económica. Para Vandelli, a Junta deveria assumir um papel mais activo na proposição e no aconselhamento de matérias económicas, tendo ele próprio sido responsável pela elaboração, nessa sede, de alguns pareceres da maior importância sobre as orientações estratégicas da economia portuguesa. Na biografia do autor, e na sua própria perspectiva certamente, o ingresso na Junta do Comércio surgiu como a primeira grande oportunidade de dar uma concretização prática (política) ao seu ideário económico reformista, pelo que não aceitou confinar-se a uma participação passiva e rotineira nesse organismo.

Entretanto, a par da sua actividade institucional, como professor, director do Jardim Botânico, deputado da Junta do Comércio e membro da Academia das Ciências, Vandelli mantinha, desde os anos oitenta, uma actividade de empresário industrial. Era proprietário de uma fábrica de louça junto a Coimbra e, juntamente com vários sócios, de uma outra no Porto, na qual se usava de um método novo em Portugal, possivelmente o fabrico de porcelana<sup>8</sup>. Trata-se duma faceta muito interessante da biografia deste homem, revelando que ele, além de um pensador e um conselheiro em assuntos económicos, era também um *prático* da economia.

Merece uma referência a obtenção, em 1794, do hábito da Ordem de Cristo, mercê que, mais do que o benefício pecuniário da tença anual de 12 mil réis que lhe era inerente, representava um passo importante no reconhecimento e na elevação do seu estatuto social<sup>9</sup>.

Na segunda metade dos anos 90, a ligação de Domingos Vandelli aos círculos do poder aparece-nos claramente reforçada. Embora os contornos e as vias que mediarão essa ligação não sejam facilmente identificáveis, ela é indiscutível face à enorme quantidade de pareceres e memórias da sua autoria, datadas principalmente de 1796 e 1797, e endereçadas directamente aos governantes, que conhecemos graças à sua conservação no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro<sup>10</sup>. Vandelli pronuncia-se então, a um ritmo quase quotidiano, sobre os assuntos correntes da governação e sobre os principais problemas do momento: o problema da guerra e das opções de política externa, o problema político interno e o problema financeiro. A aparente facilidade com

<sup>8</sup> Veja-se o processo relativo ao aforamento de um baldio nos arredores de Coimbra para a instalação de uma fábrica de louça, em 1787 (ANTT-DP/Beira, mc. 317, nº 24531), e o alvará régio de 10/2/1794, isentando de direitos de entrada no Brasil as louças da Fábrica de Louça de Pó de Pedra do Porto e confirmando o exclusivo de venda no Minho e Beira, já concedido em 1787 (ANTT-Mercês D. Maria, l.º 21, f. 30v.).

<sup>9</sup> V. ANTT-Mercês D. Maria, l.º 20, ff. 198v. e 257v.. Infelizmente o processo de habilitação (ANTT-Habilitações da Ordem de Cristo, letra D, mc. 10, nº 39), não aduz qualquer esclarecimento sobre a sua biografia, visto que Vandelli pede, e obtém, escusa do mesmo, alegando ser-lhe muito difícil mandar vir de Pádua a documentação necessária às provanças, habilitações e mais certidões geralmente exigidas para tomar posse do hábito.

<sup>10</sup> Veja-se adiante a identificação deste núcleo documental, do qual se extraiu grande parte dos textos que compõem este volume.

que se dirigia directamente ao príncipe D. João e a maneira desabrida com que abordava assuntos altamente reservados, deixam supor a existência de boas relações entre ambos e permitem encarar o naturalista italiano quase como um conselheiro privado (informal) do Regente<sup>11</sup>. Outro dos seus mais influentes contactos na corte, pelo menos durante algum tempo, era D. Rodrigo de Sousa Coutinho, desde 1796 ministro da Marinha e Ultramar e mais tarde presidente do Real Erário<sup>12</sup>.

Mas o ambiente que então se vivia na corte, marcado por muitas fracturas, intrigas e «partidos», assim como dava campo a uma relativa proliferação e ascensão de novos arbitristas ou conselheiros do poder, também tornava demasiado complexo o jogo de interesses e de alianças interpessoais, o que facilitava a queda em desgraça de personalidades anteriormente bem colocadas.

De algum modo, terá sido o que aconteceu a Vandelli. Na conjuntura dramática de 1796 e 1797, quando se tratava de definir e negociar o alinhamento externo de Portugal, a avaliação que fez da correlação de forças internacional levou-o a alinhar pelo chamado «partido francês», isto é, pelo grupo dos que defendiam a conclusão duma paz ou duma aliança com a França. Desconhece-se qual foi concretamente a sua atitude perante as invasões napoleónicas iniciadas poucos anos depois, em 1807. O certo é que ele foi acusado de simpatia pelo invasor e fez parte da enorme lista de personalidades que, no quadro da chamada «Setembrizada» (1810), foram expatriadas para os Açores. Transferido pouco depois para Londres, Vandelli viria a regressar a Portugal somente em 1815, morrendo no ano seguinte, pouco antes de completar os 81 anos de idade<sup>13</sup>.

Apesar da origem italiana, e da inegável influência que a mesma exerceu durante toda a sua vida, Domingos Vandelli pode, com toda a propriedade, ser incluído na galeria dos pensadores *portugueses* dos finais do antigo regime. Não temos conhecimento de que alguma vez tenha requerido formalmente a nacionalidade portuguesa, mas a longa permanência em Portugal, a sua plena inserção na vida pública e mesmo nos comportamentos sociológicos do país onde vivia, e até a

<sup>11</sup> D. João (mais tarde Rei D. João VI) só se toma Regente *de jure* por decreto de 23/7/1799. No entanto, exercia já informalmente o cargo desde a declaração de incapacidade da rainha D. Maria (1792).

<sup>12</sup> As relações entre ambos datavam possivelmente dos tempos em que Sousa Coutinho frequentara a Universidade de Coimbra, e ter-se-iam reforçado devido à longa permanência deste em Turim (1779-1796) — sobre a figura de Sousa Coutinho veja-se, nesta Colecção, a introdução de Andrée Mansuy D. Silva ao vol. 7, que contém os seus *Textos políticos, económicos e financeiros, 1783-1811*, Lisboa, 1993.

<sup>13</sup> Mais achegas sobre a biografia do autor podem encontrar-se em: Ruy T. Palhinha, *Domingos Vandelli*, Coimbra, 1945; Lígia Cruz, *Domingos Vandelli — alguns aspectos da sua actividade em Coimbra*, Coimbra, 1976; Gianna Melli, *Un italiano in Portogallo — Domenico Vandelli*, Sep. de *Estudos italianos em Portugal*, Lisboa, 1966.

afirmação explícita do seu *portuguesismo*, tão frequente nos seus escritos, fazem dele um exemplar típico da elite ilustrada lusitana da época e justificam a inclusão da sua obra na presente colecção.

## 2. *Aritmética política, economia e finanças* — características e critérios de organização desta antologia

Neste volume reunimos a maior parte dos escritos relevantes para a compreensão do pensamento económico de Domingos Vandelli. Trata-se de cerca de uma centena de textos, produzidos entre os anos de 1770 e 1804, mas principalmente em dois períodos mais restritos: entre os fins da década de 1780 e o princípio da seguinte, e nos anos de 1796 e 1797. Na sua maioria (cerca de 85%), conservavam-se inéditos, embora alguns deles tenham sido utilizados ou fossem do conhecimento dos investigadores especializados.

Os manuscritos do espólio vandelliano acham-se hoje dispersos por vários arquivos, em Portugal e no Brasil. Aqueles que agora se publicam provêm principalmente do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ). São 69 documentos seleccionados de entre o total de 122 que compõem o inestimável acervo inédito de «Memórias de Domingos Vandelli», distribuído pelos volumes 24 e 25 do códice 807<sup>14</sup>. Continuam a não ser muito claros nem os objectivos nem os destinatários destas memórias. Muitas delas, até pelo seu aparente descuido formal, mais parecem tratar-se de notas pessoais, à maneira de diário, que Vandelli ia passando a escrito à medida que ia observando o quotidiano da situação do país. Todavia, a actual localização destes manuscritos, bem como o facto de alguns serem explicitamente endereçados ao Príncipe, indicia que fariam parte do gabinete de D. João VI, ou estavam na posse de algum membro importante da governação, tendo acompanhado a corte na sua transferência para o Brasil em 1807. Reportam-se, na sua quase totalidade, aos problemas financeiros e políticos que se colocavam com maior premência na conjuntura de 1796-1797, embora alguns fujam desse âmbito ou abordem questões de carácter mais geral, razão pela qual, aliás, foram distribuídos pelas diferentes secções desta edição. A selecção feita obedeceu ao critério de considerar apenas aqueles textos que contêm referências minimamente relevantes para a reconstituição das preocupações e do ideário económicos do autor.

<sup>14</sup> A notícia moderna, e a primeira utilização significativa, deste importantíssimo conjunto documental deve-se a José Luís Cardoso, no artigo «Os escritos económicos e financeiros de Domingos Vandelli», in *Ler História*, 13 (1986): 31-51. O seu conhecimento (discreto) em Portugal data, porém, de 1946, na sequência da oferta, então realizada pelo Arquivo Nacional do Rio de Janeiro ao ANTT, de uma reprodução fotográfica do mesmo (v. ANTT — Documentos vindos do Brasil, Livros 28 a 30; para uma orientação prévia ver, na Sala dos Índices, o livro 1A — Vilhena de Moraes, *Elenco*, Rio de Janeiro, 1941). À presente edição serviu de base uma nova reprodução em microfilme, especialmente realizada para o efeito.

Isso implicou que fossem rejeitados, para esta edição, muitos documentos, alguns bastantes interessantes, que se resumiam quase exclusivamente a reflexões e arbítrios de carácter político ou diplomático, mas, por outro lado, não evitou que vários dos textos editados apenas contenham referências mínimas a aspectos de natureza económica. Por seu turno, atendendo, como já atrás se disse, ao ritmo quase diário com que foram produzidos, também não deverá surpreender o carácter repetitivo que muitos apresentam.

No que se refere aos arquivos portugueses, os manuscritos transcritos foram recolhidos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, do Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas e da Biblioteca do Palácio da Ajuda<sup>15</sup>. Na sua maioria, foram textos produzidos por Vandelli no âmbito da sua actividade como deputado da Junta do Comércio, ainda que nem todos se destinassem exclusivamente ao uso interno desse organismo. Por razões diversas, que não é fácil descortinar, tiveram, com o tempo, destinos diferentes, dispersando-se pelos vários arquivos referidos. Do Arquivo Nacional, núcleo do Ministério do Reino, transcreve-se uma extensa e bastante importante memória sobre a reforma do sistema fiscal e financeiro da monarquia portuguesa (texto *xxxv*). Endereçada ao Príncipe e aos ministros das Finanças e do Ultramar, cerca de 1795, é de admitir a hipótese, não confirmada, de que tenha sido esta memória que catapultou Vandelli para o círculo restrito dos conselheiros financeiros (e políticos...) da coroa. No Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas existem três manuscritos deste autor, dois dos quais se publicam aqui (textos *xxi* e *xxv*), sendo um deles uma versão inédita daquela que é a mais conhecida memória de Vandelli, a *Memória sobre a preferência que se deve à agricultura (...)*. Da Biblioteca da Ajuda editam-se agora todos os 10 documentos do códice 54-V-14, catalogado sob a designação de «Memórias Inéditas de Domingos Vandelli».

Às instituições, e aos respectivos directores, que facultaram a consulta, reprodução e transcrição dos manuscritos aqui editados agradecem-se as facilidades concedidas.

Quanto aos textos já anteriormente publicados, dois deles (números *i* e *ii*) foram objecto de impressão avulsa ainda em vida de Vandelli, um (o *xcvi*) foi editado nos anos quarenta do nosso século por Moses B. Amzalak, um outro (*iii*) foi extraído da colecção de *Memórias económicas inéditas*, editada por José Luís Cardoso em 1987, e os restantes (*iv*, *v*, *vi*, *viii*, *xi*, *xvii*, *xviii*, *xix*, *xxiii* e *xxiv*) integravam a edição original, contemporânea do autor, das *Memórias Económicas da Academia das Ciências de Lisboa*. A opção pela reedição dessas memórias neste volume, apesar de haverem sido recentemente reeditadas no âmbito da

<sup>15</sup> Outros existem na Biblioteca da Academia das Ciências e no Arquivo Histórico Ultramarino.

presente *Colecção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português* (vol. 1, em 5 tomos), foi tomada em razão de constituírem uma parte importante da produção do autor e com o objectivo de proporcionar, num mesmo volume, uma visão integrada, e o mais completa possível, da sua obra.

Como se poderá constatar, a obra deste autor compõe-se quase exclusivamente de escritos avulsos de pequena, ou mesmo muito pequena, dimensão. São pequenas memórias, pareceres, reflexões ou apontamentos breves, muitos deles de uso reservado e com destinatários específicos. Só alguns foram concebidos de raiz com vista à publicação — precisamente aqueles que foram impressos na época. Vandelli não nos legou, portanto, nenhuma obra de fundo ou de grande fôlego analítico ou teórico. Do ponto de vista dos objectivos desta colecção é importante sublinhar este aspecto, porquanto ele evidencia alguns dos limites da contribuição de Vandelli para a formação e a evolução do pensamento económico português. Em vão se procuraria neste autor, por exemplo, qualquer análise longamente fundamentada sobre a economia portuguesa ou os seus mecanismos de funcionamento, ou qualquer elaboração teórica sistemática e consistente. O que encontramos é um pensamento económico de cariz essencialmente pragmático, vocacionado para a análise, teoricamente rudimentar, de problemas concretos de natureza económica ou com implicações económicas. É também possível encontrar, embora de modo mais esporádico, algumas reflexões sobre os rumos estratégicos da economia portuguesa.

Mas deve acrescentar-se que, também a esse nível, o caso de Vandelli é exemplar da situação e das características da reflexão económica praticada em Portugal no último quartel do século 18. Salvo raras excepções, aquilo a que se pode chamar a *literatura económica* desta época tem um carácter memorialista e arbitrista, apontando problemas concretos (os «males») e sugerindo soluções (os «remédios»). Dada a limitada capacidade analítica, e a ainda mais limitada capacidade teórica, os autores «económicos» portugueses não só estavam muito longe de participar na construção da teoria económica, como nem sequer estavam apetrechados para assimilar (e reproduzir) as grandes contribuições individuais, ou correntes doutrinárias, que já nessa época se destacavam no pensamento económico europeu.

Consistindo este volume numa obra de tipo antológico, deve notar-se que não só a selecção dos textos como a sua arrumação são da responsabilidade do director editorial, pelo que se impõe uma explicação.

Considerando o material existente, optámos pela adopção dum critério essencialmente temático, através da distribuição e agrupamento dos textos em apenas três secções de razoável abrangência temática cada uma. Critério obviamente não isento de falhas nem de discussão, pareceu-nos, todavia, ser o que dá maior coerência à produção dispersa do autor, atendendo aos objectivos desta edição.

A primeira secção, intitulada «Naturalismo económico», compreende uma vintena de textos voltados para uma descrição naturalista aplicada à economia, para a demonstração de soluções técnicas específicas, e para a apologia da utilidade económica das ciências naturais e «filosóficas».

A segunda secção intitula-se «Reformismo económico». É uma espécie de «núcleo duro» desta edição, agrupando os escritos em que Vandelli, de modo mais consistente e/ou menos referenciável às conjunturas, se ocupa duma reflexão crítica sobre a economia e as instituições económicas.

A terceira e última secção dá cobertura à cerca de meia centena de textos através dos quais Vandelli se remete a um incansável papel de arbitrista político e financeiro durante, e perante, a conjuntura de 1796 e 1797.

Nos pontos seguintes faremos uma referência mais detalhada ao conteúdo de cada uma destas secções.

Os textos foram transcritos, anotados e ortograficamente actualizados de acordo com as regras que se explicitam em anexo, no final desta Introdução. Procurou-se, no entanto, guardar a maior fidelidade possível ao original, quer através da manutenção da sintaxe (frequentemente deficiente), quer através da reprodução de alguns vocábulos exóticos (italianos ou italianos aporuguesados), próprios dum autor que não era de origem portuguesa. Tais vocábulos vão assinalados em *itálico* e, quando necessário, traduzidos. Respeitaram-se também os títulos originais. Nos casos em que não existiam, foram atribuídos, entre parênteses rectos, títulos da responsabilidade do director da edição.

Por fim, refira-se que, sendo o principal objectivo desta *Colecção*, como já tem sido diversas vezes sublinhado, o de proporcionar ao público interessado uma edição impressa moderna da produção dos autores mais representativos da história portuguesa do pensamento económico, o trabalho de anotação reduz-se deliberadamente ao mínimo indispensável: identificação sumária dos textos, identificação de autores ou obras citados, remissões inter-textuais e pouco mais. O mesmo se diga desta Introdução, que, sem qualquer pretensão de constituir um estudo sobre o pensamento económico de Domingos Vandelli, se limita a apresentar genericamente, e a situar no devido contexto histórico, o autor e os textos que a seguir se põem à disposição dos leitores.

### 3. Naturalismo económico

Duma forma geral, as memórias que nesta edição foram agrupadas sob a epígrafe de *Naturalismo económico* são aquelas cuja relação com a história do pensamento económico é mais indirecta, ou menos imediatamente perceptível. Efectivamente, de muitas delas, consideradas de *per si*, não se extrai qualquer elemento significativo para a caracteriza-

ção do pensamento económico de Domingos Vandelli. Tomadas no seu conjunto, porém, representam uma das facetas mais características da produção vandelliana e correspondem também a uma das linhas dominantes do pensamento económico português da época, tal como ele era então entendido — sirva de exemplo, por todos, o próprio conteúdo das *Memórias Económicas* da Academia. Como é patente, e ainda recentemente foi posto em relevo<sup>16</sup>, uma parte muito significativa deste discurso memorialista, auto-apresentado como *económico*, compunha-se de memórias que apenas se reportavam à avaliação e descrição de recursos naturais e humanos do país, tomados na sua qualidade de recursos *produtivos*, e de memórias com um cunho predominantemente técnico, ora divulgando progressos realizados no estrangeiro, ora descrevendo experiências ou apontando soluções técnicas para problemas específicos.

No caso concreto de Vandelli, ele próprio um homem de ciência por formação e profissão, essa vertente está, como não podia deixar de ser, amplamente representada na sua obra. Mas é também constante, em certo sentido quase obsessiva, a preocupação de demonstrar o interesse prático dos conhecimentos científicos. Nem os progressos da agricultura, e o progresso económico em geral, seriam possíveis sem o bom uso daqueles conhecimentos, nem eles aproveitariam se não visassem uma aplicação prática.

A memória com que se abre esta antologia, de resto a mais antiga de todas quantas aqui se publicam, é assaz representativa do que acabamos de referir. Sensível já às tendências agraristas que progrediam no discurso ilustrado europeu, Vandelli, que se achava então ocupado na montagem do jardim botânico da Ajuda, teve a preocupação de justificar a utilidade desse tipo de estabelecimentos com os contributos que eles prestavam ao progresso da agricultura. A especial chamada de atenção para o problema dos terrenos baldios e incultos, que ele agrupa sob a designação genérica de *charnecas*, também não era fortuita, antes correspondia a um dos temas com mais longa tradição no discurso agrário português.

O segundo texto tem características diferentes, e data duma época em que o agrarismo constituía já a tendência dominante no seio do movimento de reflexão e discussão sobre a realidade económica portuguesa. Publicado sob responsabilidade directa da Academia das Ciências, sem referência ao seu promotor e redactor, consistia num minucioso inquérito dirigido aos agricultores de todo o país. Procurava-se avaliar com exactidão as características da agricultura portuguesa e a situação em que o sector se encontrava, não só no plano técnico, mas também nos planos económico e social. Do ponto de vista da história

<sup>16</sup> Veja-se a introdução, de José Luís Cardoso, à reedição das *Memórias económicas* (...), vol. 1 desta *Colecção*.

do pensamento agrário português, este texto, se bem que aparentemente irrelevante, é, no entanto, bastante significativo. Na verdade, ele marca mesmo um corte com a tradição anterior<sup>17</sup>, ao afirmar implicitamente a necessidade de abandonar um discurso meramente impressionista em favor duma reflexão fundada no conhecimento concreto da realidade. Além do mais, esperava-se confessadamente que os resultados desse inquérito viessem a servir de base à publicação de uma *Arte da agricultura portuguesa*, ou de umas *Instruções agrárias*, obras através das quais se instruiriam os lavradores. E, aqui, reflecte-se uma outra preocupação típica das elites ilustradas: a da divulgação dos saberes, da educação dos ignorantes<sup>18</sup>.

O principal propósito da terceira memória aqui editada era o de sublinhar a necessidade de uma «viagem filosófica» feita pelo reino e pelos domínios ultramarinos. Por «viagens filosóficas» entendiam-se as expedições científicas orientadas para a «descrição física e económica dos territórios, ou seja, para a inventariação dos recursos naturais e das suas aplicações económicas. Era precisamente este naturalismo aplicado à economia que preenchia o essencial do campo disciplinar então designado por *Filosofia Natural*.

Não se pode, entretanto, deixar de chamar a atenção para as considerações preambulares expendidas nesta memória, das quais se colhem importantes elementos para a caracterização do modo como Vandelli encarava as relações entre os diversos sectores económicos, bem como entre a economia e o interesse público (político) das nações, sendo notável a fidelidade aí demonstrada à tradição do pensamento mercantilista, cuja essência radicava exactamente na defesa do progresso económico como garantia da independência e da força política dos Estados.

Segue-se, depois, um conjunto de cinco memórias de tipo descritivo, ainda que esporadicamente pontuadas por considerações e raciocínios de teor económico. São textos longos, por vezes fastidiosos, que aqui interessam sobretudo por representarem como que a consubstanciação do plano de *viagens filosóficas* advogado na memória anterior, não obstante esta ter sido, possivelmente, escrita em data mais tardia. Deste conjunto, as primeiras quatro memórias procedem a uma inventariação indistinta dos recursos naturais disponíveis em Portugal e nas colónias, enquanto a última se ocupa especificamente dos produtos susceptíveis de utilização na produção manufactureira nacional.

<sup>17</sup> Sobre esta v. José Vicente Serrão, «O pensamento agrário setecentista (pré-fisiocrático): diagnósticos e soluções propostas», in *Contribuições para a história do pensamento económico em Portugal*, Lisboa, 1988, pp. 23-50.

<sup>18</sup> É elucidativo, a este respeito, o título duma memória elaborada por José António de Sá, um dos autores mais representativos desta época: *Memória académica sobre o modo de honrar os lavradores, e evitar a sua estupidez, e ignorância com aplicação à Província de Trás-os-Montes*, in J. L. Cardoso (org.), *Memórias económicas inéditas*, Lisboa, 1987, pp. 89-96.

Transcrevem-se, a seguir, quatro pequenos textos sobre um recurso específico que mereceu uma especial atenção na obra de Vandelli: o carvão. Alertando para a escassez e a carestia crescentes do combustível tradicional — a lenha — o autor valia-se dos seus conhecimentos científicos e da prática experimental para propor o recurso a fontes energéticas alternativas, de utilização doméstica ou industrial: o carvão de pedra, a turfa e os paus betuminosos. No caso da turfa, ele próprio se candidatava à exploração dos bancos descobertos no paul da Comporta (ver texto *xii*), revelando, como no caso da produção de louças, uma vocação empresarial, aliada à inovação científica e técnica, que é interessante registar.

A memória sobre o encanamento do Rio Mondego, que aqui se apresenta numa versão inédita ligeiramente diferente daquela que saiu à luz nas *Memórias* da Academia, corresponde, através do tratamento dum caso concreto que Vandelli conhecia bem, a algumas das preocupações mais frequentemente assinaladas pelo discurso memorialista desta época. Tratava-se da preocupação com as condições de navegabilidade dos rios e respectivos efeitos sobre a circulação de produtos, por um lado, e com a necessidade de regularizar os seus caudais para protecção dos campos agrícolas circundantes, por outro.

Das restantes memórias incluídas nesta primeira secção, merece ainda uma referência especial aquela que dedicou à Faculdade de Filosofia da Universidade de Coimbra. Excluindo aquilo que se prende concretamente com a reforma desta Faculdade, à qual tinha estado ligado durante 18 anos, Vandelli preocupa-se fundamentalmente nesta memória em demonstrar a utilidade prática, aplicada ao desenvolvimento económico e à criação de riqueza, dos saberes científicos e das respectivas instituições de ensino, investigação e experimentação. Nas suas próprias palavras, sem se reconhecer, por um lado, «os prejuízos, que produz na economia política a falta de instrução nas ciências filosóficas», e sem se visar, por outro, a aplicação prática dessas ciências, «de nada mais servirão, que de entreter a curiosidade, e de divertir a ociosidade, em ver uma maravilhosa experiência, em saber o nome de uma bonita concha ou de um raro animal, e em admirar as formosas cores das borboletas, e de outros bichinhos...»

#### 4. Reformismo económico

Provenientes de vários fundos documentais e elaborados em datas diversas, os textos reunidos nesta segunda secção têm em comum o facto de procederem a uma reflexão crítica sobre a situação da economia e das instituições económicas. Neles, o autor traça quadros de análise de alguns mecanismos económicos, tenta identificar as causas do atraso, sugere soluções para os problemas apontados, passa em revista os principais sectores, estabelece hierarquias de importância e

propõe uma estratégia de desenvolvimento. E em todos eles está presente, de modo explícito ou implícito, um propósito de reformismo económico. No seu conjunto, é nestes escritos que melhor se pode captar o ideário económico (mais apropriadamente falando) de Domingos Vandelli.

Apesar de se tratar de escritos avulsos, eles acabam por revelar alguma coerência de conjunto, coerência essa que procurámos reforçar pela ordenação sequencial adoptada.

Os primeiros sete textos ocupam-se privilegiadamente da agricultura, sector económico que se achava no centro das preocupações do autor, devendo-se-lhe, como é geralmente reconhecido, um dos principais papéis na dinamização da corrente agrarista que acabou por hegemonizar o pensamento económico português no último quartel do século 18.

No *Plano de uma Lei Agrária*, claramente produzido sob influência do processo que então estava a ser promovido pelo círculo ilustrado da governação espanhola<sup>19</sup>, Vandelli faz uma análise sistemática da situação e dos diversos problemas que afectavam a agricultura portuguesa, recopila, também de forma sistemática, a legislação existente, e propõe as soluções, legislativas e outras, que considerava necessárias para remediar os males apontados. O seu objectivo, explicitamente assumido, era o de promover a aprovação dum verdadeiro código agrário, mas é, afinal, todo um programa de política agrária o que podemos encontrar neste *Plano*. Como complemento indispensável dessa reforma da legislação e da política agrária, Vandelli propunha também, na pequena memória que se edita conjuntamente, o fomento do que chamava a «pública instrução agrária», ou seja, o ensino, a experimentação e a divulgação bibliográfica dos novos conhecimentos de agricultura. Mais concretamente, propunha para esse fim a criação de uma rede de «sociedades económicas» espalhadas por todo o país. Mais uma vez, nota-se a presença do conhecimento e da influência de exemplos alheios, nomeadamente o dos casos francês e espanhol.

Virá a propósito referir que nestas memórias, como, aliás, em muitos outros escritos do autor, se encontram inúmeras referências de sentido positivo à legislação e às políticas pombalinas, frequentemente apresentadas como modelo, ou como contraponto das situações negativas que descreve e critica. Vandelli, que havia sido chamado a Portugal pelo marquês de Pombal, revela assim, quer no exercício de funções públicas, quer na qualidade de formador de opinião, quer no papel de conselheiro do poder, em pleno período mariano e joanino, uma notável fidelidade ao pombalismo ou, pelo menos àquilo a que poderíamos chamar a «memória pombalina». E se, neste aspecto, ele não é representativo da totalidade dos autores seus contemporâneos, é-o seguramente de uma boa parte, o que revela que o espírito do reformismo pomba-

<sup>19</sup> Sobre este processo v. p. 113, nota b.

lino continuava presente num segmento muito significativo da elite política e intelectual portuguesa.

Essa característica não é relevante apenas para o traçado do seu perfil biográfico. Do ponto de vista da caracterização do seu pensamento económico, ela retira também qualquer legitimidade à tentativa de ver nas concepções agraristas de Vandelli, assim como nas de grande parte das gerações intelectuais suas contemporâneas, a expressão de uma rejeição do mercantilismo, sobretudo se apresentada, esta última, como efeito duma (afinal inexistente) reacção anti-pombalina.

Retomando a apresentação dos materiais que integram esta secção, refira-se, a *Memória sobre a agricultura deste reino e suas conquistas*. Destinada à divulgação pública (foi impressa pela Academia das Ciências), constitui um quadro sintético do diagnóstico que Vandelli fazia sobre a situação do sector. Insistia na imagem, recuperada do discurso agrário tradicional, da decadência da agricultura. Fazia-o certamente por convicção, mas também, porventura, por achar que assim se reforçava a consciência pública da necessidade duma mudança. À, também clássica, enumeração das causas dessa decadência, que Vandelli dividia em «físicas» e «morais», contrapunha, em versão abreviada, os «meios de florescimento», quase todos, refira-se de passagem, implicitamente cometidos à responsabilidade do Estado.

Diagnóstico de crise, planos de reforma. A isto faltava acrescentar a definição duma estratégia de desenvolvimento económico e de política económica que concedesse uma prioridade inequívoca à agricultura. Foi essa a função cumprida pela *Memória sobre a preferência que em Portugal se deve dar à agricultura...*, sem dúvida o escrito mais conhecido de Vandelli. Apresentamo-la aqui em duas versões, uma entregue para publicação nas *Memórias económicas* da Academia e outra, inédita, exposta perante a Junta do Comércio, deixando ao cuidado dos leitores a comparação das diferenças entre ambas. O texto *xxvi*, escrito dez anos mais tarde e numa conjuntura diferente, revela a persistência, com ligeiras *nuances*, da mesma prioridade agrarista estratégica.

Mas se a agricultura era o sector prioritário no discurso e nas propostas reformistas de Domíngos Vandelli, isso não significa que descuidasse os restantes e, muito menos, que os rejeitasse. No próprio título da versão inédita da *Memória sobre a preferência...* acrescentava-se significativamente *...e quais fábricas agora convêm*. Ou seja, nesse próprio texto Vandelli traçava o rumo desejável para a industrialização portuguesa, o qual consistiria no privilegiar do que então se chamava a «indústria popular», isto é, a indústria rural dispersa, por ser essa a que não colidia com os interesses da agricultura.

Também no texto *xxviii* o autor se revela capaz, como o próprio título sugere, de fazer uma longa análise do comércio externo e colonial português, indicando algumas vias de solução para os problemas que aponta.

As duas memórias que, na ordenação adoptada, são publicadas a seguir (textos *xxix* e *xxx*), contêm, a despeito de abordarem temas aparentemente muito concretos, reflexões interessantíssimas sobre o sistema corporativo, sobre os mecanismos de formação dos preços e sobre a natureza das relações comerciais privadas. Vandelli manifesta-se aqui (o que nem sempre acontece noutras passagens da sua obra, note-se) partidário duma concepção liberal da actividade económica, condenando a existência de corporações, de comércio ou de ofícios, e a fixação administrativa dos preços dos géneros, advogando, em contrapartida, que estes fossem deixados ao livre arbítrio das leis da oferta e da procura.

Os textos *xxxí* a *xxxvi* tratam de problemas fiscais e financeiros, incluindo-se nesta secção, e não na terceira, por apresentarem um carácter mais geral e não se reportarem directamente à conjuntura de 1796 e 1797. De qualquer modo, deve notar-se que foi por esta altura, ou pouco antes (possivelmente em 1795), que Vandelli se começou a interessar por este tipo de temas, que acabam por corresponder a uma parte bastante alargada da sua obra de reflexão económica conhecida.

O primeiro texto deste conjunto é o mais interessante, contendo a exposição de alguns princípios de doutrina fiscal, fazendo uma exposição crítica das principais fontes de receita da coroa e dos respectivos métodos de cobrança, e apresentando um extenso plano de reformas e de soluções alternativas. Subjacentes a estas propostas estavam duas preocupações: por um lado, aumentar os rendimentos da Fazenda e, por outro, aliviar a tributação que onerava os géneros de primeira necessidade ou que prejudicava a actividade económica. Na sua mira de crítica encontrava-se especialmente o regime de contratos (de arrecadação de tributos ou de comercialização de certos produtos que constituíam monopólio da coroa), prática tradicional da monarquia portuguesa, e na qual estavam envolvidos os principais homens de negócio e da finança do país, mas que Vandelli considerava lesiva dos interesses do Erário, dos povos e da economia. As restantes memórias deste grupo, de incidência mais específica, reproduzem ou desenvolvem pontualmente a argumentação e as propostas contidas no texto *xxxí*.

A criação dum porto franco em Lisboa foi outro assunto que mereceu a atenção de Domingos Vandelli (textos *xxxvii* e *xxxviii*), tendo sido um dos principais defensores desse projecto, juntamente com Jácome Ratton (como este revela nas suas *Recordações...*), aquando da discussão então travada no seio da Junta do Comércio. Via nisso um meio de dinamizar o comércio externo português e de minorar a dependência económica face à Inglaterra. Os impasses na concretização do projecto e a intromissão de interesses particulares no mesmo fá-lo-iam, entretanto, mudar de opinião e concluir pela inoportunidade do empreendimento.

É também muito interessante de seguir a sua posição relativamente aos judeus, cuja fixação em Portugal propunha que fosse estimulada, aproveitando-se, para tal, o ensejo favorável da criação do porto franco.

Além dos considerandos de ordem moral e religiosa, o autor era particularmente sensível, neste ponto, às vantagens financeiras e económicas que o país poderia retirar dessa abertura a uma imigração judaica (ver textos *xxxix* e *xl*).

Uma, porventura surpreendente, declaração de fé (implícita) no princípio mais sagrado do metalismo mercantilista — «todas as nações comerciantes procuram adquirir a maior quantidade possível dos metais preciosos por serem os sinais da riqueza» — abre a memória *xli*, na qual tenta mostrar as vantagens, sobretudo financeiras, da introdução de moeda de prata castelhana em Portugal.

Virá a propósito salientar que, logo no documento seguinte, se pode encontrar, por seu turno, uma citação directa da *Philosophie rurale* (de Mirabeau e Quesnay), obra das mais representativas da bibliografia fisiocrática. Nessa memória, o autor pronuncia-se a favor da extinção das coudelarias régias.

Completa esta secção um conjunto de textos relativos à organização e à definição de competências da Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação, tribunal régio que, em 1788, substituiu a velha Junta do Comércio criada em 1755 por Pombal, e do qual Vandelli era um mais activo deputados. Os documentos aqui transcritos reflectem a sua preocupação em fazer da nova Junta simultaneamente um espaço de reflexão e de inovação (a «sociedade económica» de que fala no texto *xliii*), um organismo de recolha e tratamento sistemático de informações sobre os recursos e a situação económica do reino (as funções «aritmético-políticas» sublinhadas no texto *xliii*), e uma verdadeira instância de coordenação económica, com iniciativa política.

## 5. Alvitrismo político e financeiro na conjuntura de 1796-1797

Para uma melhor contextualização dos escritos agrupados na terceira secção, todos eles, com uma única excepção, reportados a uma conjuntura específica, convirá traçar um breve panorama da situação que então se vivia<sup>20</sup>.

No plano externo, a Europa da década de 1790 encontra-se em situação de conflito permanente, na sequência das alterações ocorridas em França. Portugal, procurando inicialmente assegurar a neutralidade, acabou por se envolver no conflito, ao lado da Inglaterra e da Espanha, contra a França, enviando tropas para as campanhas do Rossilhão (1793-4) e da Catalunha (1794-5). Mas a Espanha concluiu separada-

<sup>20</sup> Para uma abordagem mais completa desta conjuntura v. Valentim Alexandre, *Os sentidos do império — questão nacional e questão colonial na crise do antigo regime português*, Tese de doutoramento, Lisboa, 1988, vol. I, pp. 176-203; A. Pedro Vicente, *Um soldado da guerra peninsular*, Lisboa, 1970, pp. 49-77; Luz Soriano, *História da guerra civil e do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal*, 1ª época, t. II e III, Lisboa, 1867 e 1879.

mente a paz com a França, em Basileia (Julho de 1795), e as duas potências iniciaram um processo de aproximação que culminaria com a assinatura do tratado de aliança de Santo Indefonso, em 18 de Agosto de 1796. A aproximação franco-espanhola deixava Portugal numa posição isolada e difícil, comprometendo a aliança inglesa, no caso de ceder às pretensões de franceses e espanhóis, ou vendo perspectivar-se uma invasão por parte destes, no caso de permanecer fiel ao velho aliado.

Nestas circunstâncias, e perante o crescente poder militar francês na Europa (campanha vitoriosa de Napoleão na Itália, iniciada na Primavera de 1796), Portugal tentou negociar com a França uma neutralidade que não fosse ostensiva para a Inglaterra. Desde logo se tornou claro que negociar significaria *comprar*. Nas primeiras conversações de Abril de 1796, em Madrid, sob mediação do governo espanhol, e, depois de Julho, em Paris, aonde tinha sido enviado como negociador António Araújo de Azevedo, a França exigia concessões territoriais no norte do Brasil, condições comerciais e militares análogas às que a Inglaterra possuía em Portugal, e uma elevada indemnização pecuniária. Mas essas negociações acabariam por se gorar em Dezembro de 1796, tal como outras, posteriores, em Abril de 1797. Só em Agosto o embaixador Araújo de Azevedo viria a conseguir a assinatura dum tratado, aproveitando uma súbita disposição do Directório para o mesmo, e beneficiando, aliás, duma significativa redução das anteriores exigências francesas. A Inglaterra, porém, reagiu energeticamente à notícia, visto que o projectado acordo, embora sem o declarar expressamente, significava da parte de Portugal a troca da aliança inglesa pela aliança francesa. Sob pressão inglesa, e em parte também por convicção, o governo de Lisboa desautorizou então o seu embaixador, que viria a ser preso pelas autoridades francesas, e não ratificou o tratado. Mantinha-se, assim, fiel à tradicional opção portuguesa em matéria de política internacional — o alinhamento pelas posições britânicas — mas deixava o país suspenso da evolução incerta da conjuntura externa, do que haveria de resultar, em 1801, a «Guerra das Laranjas».

Entretanto, no plano político interno, encontrava-se no seu auge a tendência para a desagregação da unidade, e para a pluralização e conflito de posições no núcleo central do poder político, tendência iniciada logo após a queda de Pombal e reforçada depois da doença da rainha. No clima denso de fracturas, rivalidades e conflitos, pontificavam particularmente, perante a premência das questões de política externa, os chamados «partido inglês» e «francês».

Por outro lado, a necessidade de o país se preparar rapidamente para a eventualidade de uma guerra iminente e de, em simultâneo, ter que aprontar os meios pecuniários para «comprar» a não hostilidade francesa, trouxeram a questão financeira ao primeiro plano das preocupações.

De facto, os cofres públicos, a contas com uma situação deficitária, não estavam preparados para suportar esse súbito acréscimo de despesas<sup>21</sup>.

Desta situação dramática e complexa nos dão conta os textos reunidos nesta secção. Como não poderia deixar de ser, atendendo à imbricação real dos problemas, as reflexões e os alvítores profusamente produzidos por Domingos Vandelli nestes anos têm um carácter misto — político, diplomático e económico (particularmente financeiro) — embora os dois primeiros se apresentem aqui reduzidos por força da selecção de textos efectuada.

Contrariamente à ordenação de tipo temático adoptada nas outras duas secções, nesta optou-se, na medida do possível, por uma ordenação cronológica dos textos<sup>22</sup>, que nos pareceu preferível como tentativa de acompanhar as reacções do autor perante as mudanças duma conjuntura em rápida transformação.

Relativamente à questão central do momento — a das opções em matéria de política externa — apesar da compreensível prudência, e mesmo das hesitações, com que trata o assunto, Vandelli revela-se progressivamente partidário duma aproximação com a França. Nesse sentido o moviam duas ordens de razões. Uma era tática, e partia do reconhecimento da superioridade militar francesa e da conveniência de chegar a um acordo amigável que antecipasse a hipótese de uma guerra. A outra, estratégica, levava-o a encarar uma eventual aliança luso-francesa como mais vantajosa do que a aliança inglesa, mesmo em termos económicos. Neste sentido, Vandelli incorporou, na altura, o chamado «partido francês». É mesmo de admitir a hipótese de que a interrupção do espólio documental do ANRJ em finais de 1797 se tenha ficado a dever a um efectivo afastamento da área do poder, na sequência do malogro, então verificado, da projectada aliança luso-francesa que propunha.

A sustentação das posições do «partido francês», no entanto, não significava minimamente uma adesão (nem sequer uma simpatia) ideológica ou política em relação aos chamados «princípios jacobinos», ou seja, aos ideais veiculados pela Revolução Francesa. Pelo contrário, repudiava-os vivamente e recomendava a maior prevenção em relação aos mesmos.

No campo da reflexão económica, por seu turno, estes textos de 1796 e 1797 testemunham sobretudo a importantíssima vertente financeira da obra vandelliana.

<sup>21</sup> Refira-se, a este propósito, que a actualidade dos problemas financeiros não constituía uma especificidade portuguesa, antes era experimentada na maior parte da Europa. Sobre a situação monetária e financeira em Espanha, França e Inglaterra nos finais do século 18, v. Pierre Vilar, *Or et monnaie dans l'histoire*, Paris, Flammarion, 1974, pp. 373-96.

<sup>22</sup> Dizemos «na medida do possível», pois que grande parte dos textos não estão datados e a sua arrumação arquivística não obedece a esse critério. De qualquer modo, através das referências históricas que contém, foi possível obter datas aproximadas para muitos deles e arrumá-los dentro duma sequência cronológica minimamente aceitável.

Neste domínio, o autor não poupava críticas à gestão do sistema financeiro da coroa, e do Erário Régio em particular, que vinha sendo feita desde o fim do governo pombalino, acusando-a de esbanjamento de recursos, de desleixo na arrecadação dos rendimentos, e da principal responsabilidade pela dramática situação deficitária que então se vivia. Não se cansava de propor a racionalização dos serviços do Erário, a contínua vigilância do Príncipe sobre o mesmo, a elaboração de mapas «aritmético-políticos» circunstanciados de todas as receitas e despesas, chegando mesmo a alvitrar a substituição do presidente do Erário, cargo para o qual recomendava Rodrigo de Sousa Coutinho.

Como remediar o *deficit* era a questão central que dominava, expressamente ou não, a maior parte dos seus escritos, e à qual respondia com alvitre diversos, dirigidos ora a congelar e a diminuir as despesas, ora a aumentar as receitas. Para este segundo fim, propunha várias medidas, algumas delas denotando uma notável ousadia no contexto político e sociológico do antigo regime. Destacamos alguns exemplos, que o leitor poderá encontrar dispersos nos documentos desta secção: (a) reforma do regime de contratos relativos a direitos e a monopólios comerciais da coroa, através da abolição de alguns deles, ou da actualização do valor de outros; (b) apropriação pelo Estado dos dízimos eclesiásticos devidos a bispos e cabidos; (c) venda em hasta pública de todas as comendas vagas, capelas e demais terras da coroa, bem como dos bens das ordens religiosas; (d) venda de ofícios, títulos de nobreza e hábitos das ordens militares; (e) instituição de lotarias; (f) redução dos benefícios fiscais de que gozavam a exportação ou importação de certos produtos.

Merecem também um especial destaque as suas insistentes propostas de novos tributos, das quais se pode encontrar um plano coerente no texto *lxxv*. A décima eclesiástica, o quinto das comendas, o papel selado, a tributação das cartas de jogar, das heranças e daquilo que poderíamos designar como os «sinais exteriores de riqueza» (criados, carruagens, vestuário de luxo, etc.), bem como o aumento de direitos sobre o consumo de certos produtos não essenciais — tudo isto fazia parte da ampla reforma tributária proposta. É mesmo possível que a Vandelli seja historicamente devida a responsabilidade, ou parte dela, pela ideação de alguns novos tributos que efectivamente vieram a ser impostos nesta época. É o caso, nomeadamente, dos três primeiros exemplos referidos.

Como, de qualquer modo, não se acreditava que várias destas propostas fossem suficientes para resolver em tempo útil o problema imediato da falta de numerário, necessário para pagar às tropas ou para satisfazer as exigências francesas, encontram-se nos escritos de Vandelli várias sugestões com vista a uma rápida obtenção de fundos. Por um lado, propunha algumas medidas de carácter extraordinário, *v.g.* a obrigatoriedade de pagamento imediato das dívidas à Real Fazenda, a recolha

dos fundos dos cofres públicos e das corporações religiosas no Erário, a fusão na Casa da Moeda de objectos de prata e ouro (da família real, de particulares e das igrejas), o lançamento duma contribuição extraordinária (além da décima) sobre os bens eclesiásticos, ou a imposição transitória de uma capitação proporcional às rendas de cada contribuinte.

Por outro lado, encarava as várias modalidades de obter, por empréstimo, os dinheiros em falta, desde um empréstimo externo, com hipoteca dos diamantes e do contrato do tabaco, até à contratação de avultados empréstimos particulares junto dos grandes capitalistas nacionais, passando inclusivamente pela negociação de um empréstimo com a nação judaica, em troca da sua livre admissão em Portugal.

Como não podia deixar de ser, também surgem nos seus escritos múltiplas referências ao processo, então em curso, que deu lugar ao nascimento da dívida pública moderna do Estado português. Referimo-nos, bem entendido, à abertura, em 29 de Outubro de 1796, do empréstimo interno de 10 milhões de cruzados, lançado à subscrição pública por meio da emissão de apólices. Embora esta solução não constasse das suas propostas iniciais, Vandelli viria a apoiá-la, com algumas reservas críticas.

Face, porém, à limitada receptividade que o empréstimo encontrou no público, e ao agravamento das dificuldades financeiras, o governo joanino acabaria por optar, a exemplo de outros países europeus, pela criação do papel-moeda (Alvará de 13 de Julho de 1797), inaugurando assim a circulação fiduciária em Portugal — assunto em relação ao qual se podem encontrar diversas reflexões e alvitre nestes escritos, se bem que nem sempre coerentes<sup>23</sup>.

Uma outra matéria, repetidas vezes abordada nestas memórias, é a da criação de um banco. Vandelli começou por ser, juntamente com Rodrigo de Sousa Coutinho, um dos mais entusiastas defensores da criação em Portugal dum banco privado de características modernas, propondo insistentemente a sua constituição na altura do lançamento do empréstimo interno<sup>24</sup>. Mas, também neste caso, não é possível encontrar uma sequência de posições absolutamente coincidentes.

Fecha esta secção, e esta antologia, um texto avulso de 1804, que aqui incluímos por testemunhar que Domingos Vandelli continuava alguns anos depois (ou teria *regressado*?...) a exercer o seu papel de conselheiro financeiro do Príncipe Regente.

<sup>23</sup> Sobre a história e o significado destas inovações financeiras do final do século 18, ver: Agostinho A. da Silveira Pinto, *Dívida pública portuguesa (...)*, Lisboa, 1839; José da Costa Gomes, *Colecção de leis da dívida pública portuguesa (...), primeira parte: dívida interna*, Lisboa, 1883; Marnoco e Sousa, *Tratado de ciência das finanças*, vol. I, Coimbra, 1916; Luís Espinha da Silveira, «Aspectos da evolução das finanças públicas portuguesas (1800-1827)», in *Análise Social*, 97 (1987): 505-29; José Luís Cardoso, *O pensamento económico em Portugal nos finais do século XVIII (1780-1808)*, Lisboa, 1989, pp. 146 e ss.

<sup>24</sup> Sobre os primeiros projectos e realizações nesta área, v. Jorge Borges de Macedo, *Elementos para a história bancária de Portugal, 1797-1820*, Lisboa, 1963.

## 6. Lugar de Domingos Vandelli na história do pensamento económico português

A importância de Vandelli para a história do pensamento económico português tem sido sublinhada de há muito, praticamente desde que a história dessa história adquiriu, com José Frederico Laranjo, um carácter sistemático<sup>25</sup>. Mas também tem estado subordinada a uma interpretação viciada desde o início. Desde então, com mais ou menos reservas, ele tem sido visto fundamentalmente como o responsável, ou, pelo menos, como o primeiro testemunho, da introdução das ideias fisiocráticas em Portugal, o que nos parece corresponder a uma imagem desfocada.

Com efeito, se por um lado ele cita, aliás muito pouco, alguns autores conotados com a «seita dos economistas» franceses, e se afirma a preeminência da agricultura, não contempla, por outro lado, a maior parte dos aspectos analíticos e conceptuais que individualizam a fisiocracia no quadro mais geral das correntes agraristas, em expansão no pensamento económico europeu desde os meados do século 18. Em vão se procurará na sua obra, por exemplo, uma referência à ideia de circuito económico (*Tableau économique*), aos conceitos de *produto líquido* ou de *avances*, ao princípio da distinção entre trabalho produtivo e improdutivo, ou à divisão da sociedade em três classes (*produtiva, proprietária e estéril*), para só se referirem os aspectos mais conhecidos da escola fisiocrática<sup>26</sup>. Ora, sem estes «ingredientes», as vagas referências de ressonância fisiocrática (como as que apresenta na *Memória sobre a preferência...*), descontextualizadas dum quadro teórico e analítico que só faz sentido pelo seu conjunto, perdem significado como representativas do mesmo.

A alegada filiação fisiocrática, que tão frequentemente lhe tem sido atribuída, parece-nos tratar-se, pois, mais de um mito do que de uma realidade. Se os textos anteriormente mais conhecidos já suscitavam algumas reservas sobre a aplicação dessa classificação ao pensamento económico vandelliano, estamos em crer que o conjunto agora publicado só reforça essas reservas e poderá fornecer um contributo decisivo para ultrapassar os complexos que uma persistente tradição historiográfica vinha impondo.

No entanto, ultrapassado o «mito fisiocrático», também não parece que seja particularmente frutuoso procurar estabelecer qualquer outro tipo de filiação em outras grandes correntes do pensamento econó-

<sup>25</sup> Laranjo, *Economistas portugueses. Subsídios para a história das doutrinas económicas em Portugal*, Lisboa, 1976 [1ª ed: 1881-84].

<sup>26</sup> Sobre esta, de entre a múltipla bibliografia disponível, v., por exemplo, Gianni Vaggi, *The economics of François Quesnay*, Londres, 1987; Philippe Steiner, «L'économie politique du royaume agricole: François Quesnay», in Béraud & Faccarello, *Nouvelle histoire de la pensée économique*, t. 1, Paris, 1992, pp. 225-53.

mico. Com efeito, uma leitura atenta deste conjunto de textos detectará certamente as contradições, ou melhor, o ecletismo, da fundamentação teórica do discurso económico de Domingos Vandelli: a oscilação entre a defesa da racionalidade económica privada e a defesa da utilidade pública regulada pelos interesses do Estado, entre a afirmação de princípios liberais (muito próxima, por vezes, da máxima *laissez faire, laissez passer* de Gournay) e o apelo a medidas proteccionistas, a evocação de Sully, habitualmente tido como representante duma espécie de mercantilismo *agrário*, e mesmo de Colbert, ao lado da citação de Le Trosne ou de Quesnay, sem esquecer outras referências tão díspares como, por exemplo, as de Swift, Necker, Davenant ou Pietro Verri; a persistência de concepções mercantilistas em coabitação com a tímida incorporação de alguns elementos do discurso fisiocrático, etc.

De resto, será oportuno notar que a componente teórica das memórias incluídas nesta edição é mínima, sendo apenas fugazmente aflorada numa ou noutra passagem. O seu raciocínio e as suas propostas assentam fundamentalmente em preocupações práticas ou, quanto muito, em pressupostos de ordem estratégica aplicados à realidade portuguesa.

Conforme já tivemos ocasião de salientar atrás, o movimento de ideias que pontificava no panorama intelectual português dos finais de Setecentos, e do qual Vandelli é uma figura particularmente representativa, era essencialmente dominado pelo pragmatismo da reflexão sobre problemas concretos. Nessas condições, o recurso, que na maior parte dos casos não chegava a ser *adesão*, às grandes contribuições teóricas e doutrinárias vindas do estrangeiro (organizadas em *-escolas-* ou não), feito, aliás, as mais das vezes, em segunda ou terceira mão, tinha carácter pontual e não sistemático, e era realizado à medida das necessidades de argumentação. O que daí resultava, inevitavelmente, era um pensamento eclético, para o qual, atendendo aos objectivos visados, a coerência teórica ou doutrinária era irrelevante.

A importância de Vandelli para a história portuguesa do pensamento económico não deverá possivelmente procurar-se, portanto, nem numa qualquer contribuição teórica excepcional (que não produziu), nem numa alegada (mas não verificada) responsabilidade pela introdução da fisiocracia em Portugal. Ele é importante, sim, por duas razões principalmente. Em primeiro lugar, pela dinamização efectiva que imprimiu ao movimento de reflexão e de discussão sobre temas económicos, quer através do seu magistério universitário, quer através do lançamento e da participação influente na mais importante das sedes desse movimento (a Academia das Ciências de Lisboa), quer ainda pela sua actividade, já mais próxima dos centros de decisão político-económica, enquanto deputado da Junta do Comércio.

Por outro lado, o lugar de destaque que merece na história do pensamento económico português advém do seu carácter representativo em relação àquilo que era dominante no movimento memorialista e projec-

tista do último quartel do século 18: o pragmatismo do discurso, a fragilidade teórica, o ecletismo doutrinal, os temas e problemas privilegiados, o empenhamento numa estratégia agrarista, a importância concedida às questões técnicas e à inventariação de recursos produtivos, entendidas como instrumento de desenvolvimento, a defesa duma economia dirigida e regulada pelo Estado. Representativo, também, até na tentativa de exercício duma função de aconselhamento face ao poder, função essa que ele viria a conseguir exercer pessoalmente no final do século, ao ser chamado ao círculo restrito dos conselheiros do Príncipe Regente.

Resta esperar que a publicação, agora, desta antologia de textos, ao tornar possível uma apreciação de conjunto da obra *económica* de Domingos Vandelli, favoreça o seu estudo e concorra para uma mais cabal identificação das suas contribuições para a história do pensamento económico português.

## REGRAS DE TRANSCRIÇÃO E ANOTAÇÃO

1. A ortografia dos textos originais foi actualizada segundo as normas em vigor. As maiúsculas em desuso foram suprimidas e as abreviaturas desdobradas.

2. A sintaxe e a pontuação originais foram respeitadas, com excepção do sinal [·], indistintamente utilizado pelo autor, que foi substituído, quando aconselhável, por [;] ou [.]

3. As notas do autor são ordenadas numericamente e de forma sequencial em cada memória.

4. As notas de edição são ordenadas alfabeticamente e de forma sequencial em cada memória.

5. Quando, na mesma página, se incluem simultaneamente notas de autor e de edição, estas últimas figuram na zona inferior do rodapé.

6. Os acrescentos ao texto ou às notas do autor, da responsabilidade do director de edição, apresentam-se entre parênteses rectos.

7. As frases em latim ou em língua estrangeira que figuram no texto encontram-se traduzidas em notas de edição. Quando tais frases se integram em notas do autor, a tradução apresenta-se de seguida, entre parênteses rectos.

8. As referências bibliográficas feitas pelo autor são mantidas na forma de apresentação original.

SECÇÃO 1

NATURALISMO ECONÓMICO

*Memória sobre a utilidade dos jardins botânicos a respeito da agricultura, e principalmente da cultura das charneças*<sup>2</sup>

A Ciência da Agricultura<sup>1</sup> consiste principalmente no conhecimento dos vegetais, da sua natureza, e do clima, e terreno em que nascem; na causa da fertilidade da terra, na influência do ar sobre os vegetais, e nas regras práticas necessárias para a boa cultura.

O primeiro conhecimento adquire-se com o estudo da Botânica, o segundo com experiências, e reflexões físicas, o terceiro e quarto com um Jardim Botânico, no qual é necessário cultivar os vegetais de todos os climas e terrenos.

Um botânico ignora inteiramente quais sejam os terrenos estéreis (se exceptuarmos um chão cheio de ocre, enxofre, ou sal) por cuja causa pode escolher entre treze mil, e mais plantas, que se conhecem,

<sup>1</sup> Os autores, que escreveram da política como Platão, Xenofonte, Aristóteles, fizeram da agricultura uma parte essencial dela. Os heróis de Roma applicavam-se à cultura da terra; e esta como diz Plínio se gloriava de ser cultivada por mãos vitoriosas, e triunfantes. *Gaudente terra vomere laureato*. Varrão cita cinquenta autores gregos, que escreveram sobre este assunto. Catão, Columela, Varrão, fizeram ver com as suas investigações a grande extensão, e utilidade desta ciência. De alguns países se pode dizer o que Columela escreveu no tempo de Tibério: Vejo em Roma academias de filósofos, oradores, géometras, e músicos; vejo homens que estudam as artes, que têm por objecto o paladar, e o ornato dos cabelos, e ao mesmo tempo contemplo desprezada a agricultura.

<sup>2</sup> Esta memória foi impressa anexa ao *Diccionario dos termos technicos de Historia Natural*, Coimbra, 1788, datando, no entanto, de 1770, como esclarece o próprio Vandelli na sua *Memória sobre a agricultura deste reino e das suas conquistas* (ver texto *xxiii*, nota 7). Trata-se, assim, do mais antigo texto de Vandelli escrito em Portugal. Esta memória constitui um exemplo claro da insistência feita por Vandelli sobre a necessidade de fundamentar o desenvolvimento agrícola no conhecimento científico e na experimentação técnica. A proposta de introdução de prados artificiais em Portugal, aproveitando nomeadamente as charneças, é também bastante interessante pela sua novidade no país, e por revelar, da parte do autor, uma actualização relativamente à chamada «nova agricultura» que, por vários países europeus, ia sendo posta em prática.

as quais são úteis à economia, e próprias à qualidade do terreno<sup>2</sup>; pois que é certo, que existem plantas proporcionadas a todos os diferentes terrenos: por exemplo para as terras, que os Franceses chamam *franche*, que são os ordinários terrenos cultivados; para os lugares cheios de barro, greda, e areia; para os campos áridos, aquosos, e arenosos marítimos.

Duas são as opiniões a respeito da fertilidade da terra. A primeira, é que a terra serve somente de matriz aos vegetais, e de nada mais; a segunda, que os vegetais tomam o maior nutrimento da terra. O que é porém incontestável, é que o maior nutrimento das plantas depende da água, e principalmente da chuva, a qual com as partículas diferentes que traz da atmosfera, e dos sais, e óleos depositados na terra concorre muito para a vegetação. Além do que contribui o calor, a luz, e matéria eléctrica.

Se eu me quisesse dilatar sobre este assunto, que tem sido tratado por muitos autores de agricultura, seria muito difuso; basta que se saiba, que uma terra, a qual não dá passagem às águas, como o barro, nem admite a influência do ar, é estéril para algumas plantas, e fecunda para as outras; e que um terreno arenoso, o qual não retém as águas, nem os sais necessários, é infecundo para muitas plantas, e fecundíssimo para outras.

Quão grande seja a utilidade de um Jardim Botânico (além do gosto de ver juntas as plantas de todas as partes do mundo, e do proveito que delas recebem, a medicina, as artes, o comércio etc.<sup>3</sup>) para a agricultura, só o ignora aquele, que não sabe quantas plantas de regiões remotas por meio dos jardins são hoje comuns e ordinárias na Europa, e cujo número se vai cada dia aumentando; de que é prova evidente a França, Suécia, e Alemanha.

<sup>2</sup> Sendo na agricultura um princípio certo escolher os vegetais para aqueles terrenos, que lhes são próprios.

<sup>3</sup> A respeito da sua grande utilidade já foram estabelecidos em França doze jardins botânicos, em Espanha dois, em Sabóia um, em Itália treze, em Alemanha vinte, em Inglaterra três, na Prússia quatro, em Holanda oito, em Dinamarca um, em Suécia três, na Polónia um, na Rússia um; além de muitos jardins particulares. Os monarcas não se contentaram somente com esta instituição; mas com grandes despesas mandaram às diferentes partes do mundo botânicos para descobrirem novas plantas. Filipe II rei de Espanha mandou o seu primeiro médico Hernandez ao México para cuja viagem lhe deu 250 000 cruzados, e ele descobriu setecentas plantas. Luís XIV no meio das suas vitórias ordenou viagens a várias partes, às ilhas da América mandou Plumier, ao Oriente Tournefort, e ao Perú Fevillé. Luís XV mandou José Jussieu à América, a Csarina Gemelin à Sibéria. Fernando VI rei de Espanha fez vir da Suécia Loeffling, e enviou-o à América. O imperador Francisco I mandou às ilhas Antilhas Jacquiou. O presente rei de Sardenha mandou Donati à Asia. El rei de Dinamarca Forskol ao Egipto; além de muitos expedidos por várias academias como da de Suécia o Kalm à Pensilvânia, Osbek à India Oriental, Toren ao Surate, Hasselquist à Palestina, Alscroemer à Europa Austral, e outros que de sua própria vontade foram viajar como Brown à Jamaica, e agora se acha na ilha de S.Tomé, Andanson ao Senegal, e o Banks à ilha da Terra Nova, e às ilhas do Mar do Sul.

Porquanto, com o conhecimento botânico adquirido nos mais célebres jardins, têm os Ingleses, e Franceses examinado, e reconhecido a maior parte das plantas que nascem nas suas conquistas da América, e têm tirado imensa utilidade, e cada vez poderão tirar maior lucro.

Muito me dilataria eu se quisesse referir todas; algumas das quais<sup>4</sup> são da América meridional. Que vasto campo se me oferecia agora para uma dilatada digressão, mas nem o tempo, nem a minha ocupação; nem o assunto o permite.

Nos jardins botânicos como se cultivam as diferentes plantas de todos os climas, e terrenos, conhecem-se e escolhem-se as mais próprias e adequadas ao país.

Quantas plantas são hoje comuns, ordinárias, que trazem a sua origem das regiões mais distantes? O trigo, ainda que se não sabe verdadeiramente o local do seu nascimento não é planta da Europa. O milho painço (*panicum miliaceum*) é da Índia. A aveia (*avena sativa*) é da Ilha de João Fernandes; as borragens vieram de Alepo (*borrago officinalis*). O rabão (*raphanus sativus*) da China; o milho (*zea mays*) da América; o arroz é planta, que se julga da Etiópia, e que antes se cultivava na Índia (*oryza sativa*); a fava (*vicia faba*) é do Egipto; a amoreira branca (*morus alba*) da China; os tomates (*solanum lycopersicum*) da América; a beringela (*solanum melongena*) é da Ásia, África, e América; o pimentão (*capsicum annuum*) é do Brasil; a cidreira (*citrus medica*), o limoeiro (*citrus limon*) da Ásia Média, Assíria; a laranjeira (*citrus aurantium*) da China; o inhame (*arum colocasia*), a açafroa (*carthamus tinctorius*) é do Egipto; a piteira (*agave americana*) é da América, etc. Quase todas as nossas árvores frutíferas são de outros países. Deixo de falar de tantas árvores, plantas da Ásia, África e América que estão já introduzidas na Europa, ou para ornato dos jardins, ou para outra utilidade, porque faria um dilatado catálogo, principalmente se juntasse todas as plantas de outros países, que neste Real Jardim Botânico tenho experimentado serem adequadas, e próprias para este feliz clima.

Basta que se saiba, que muitas delas úteis à economia, às artes e ao comércio se dão felizmente, e que são raríssimas as plantas da América setentrional, que aqui se não dão bem, e de uma parte delas pode servir de prova o jardim de Mr. de Wisme<sup>b</sup>.

<sup>4</sup> *Piper amalago*. *Piper aduncum*. *Piper verticillatum*. *Bromelia Pinguin*. *Cassia occidentalis*. *Guajacum officinale* da Jamaica. *Cinna arundinacea*. *Collinfolia canadensis* do Canadá. *Laurus Bezoïn*. *Polygala senega*. *Lobelia siphilitica*. *Liquidambar styraciflua*. *Myrica cerifera* da Virgínia. *Rbus vernix*. *Acer Saccharinum* da Pensilvânia. *Amyris clemifera* da Carolina. *Laurus Cinnamomum* da Martinica. *Spigelia antbelmia* da Caiena, e do Brasil. *Laurus sassafras* da Virgínia, e do Brasil. *Euphorbia Ipecacuanba* da Virgínia, do Canadá, do Brasil. *Smilax salsaparrilla* da Virgínia, e do Brasil. *Morus tinctoria* da Jamaica, e do Brasil, etc.

<sup>b</sup> Trata-se de um abastado homem de negócios britânico radicado em Lisboa e proprietário de uma quinta em Benfica.

Além das plantas da Ásia, África, e América; com a instituição dos jardins botânicos em várias partes sabe-se, que plantas úteis de vários climas da mesma Europa se podem transplantar para cada país.

A outra suma utilidade, que se tira da botânica, e dos jardins é saber quais plantas úteis na economia etc. se podem cultivar nos diversos climas, e terrenos, de modo que dos terrenos incultos, e comumente tidos por estéreis se possa tirar grande proveito.

Os terrenos incultos, que vulgarmente se chamam charnecas não são estéreis, e se podem fazer úteis; de que temos vários exemplos em Inglaterra, Irlanda, Dinamarca, Suécia, e no Anjou nas fazendas do marquês de Turbilly<sup>5</sup>; e em Leiria nas terras vizinhas à fábrica de vidros de G. Stephens.

A mesma observação mostra que semelhantes terrenos não são infecundos, pois neles (como nos do Alentejo) nascem várias espécies de plantas naturalmente como tomilho (*thimus vulgares*, *thimus villosus*), estevas (*cistus ladanifera*), camarinhas (*empetrum album*), urze (*erica viridi purpurea*), carqueja (*genista tridentata*), rosmaninho (*lavendula stoeacas*), aderno (*pbillyrea angustifolia*), erva das sete sangrias (*litospermum fruticosum*), carrasco (*quercus coccifera*, *quercus nana*), aroeira (*pistacia lentiscus*), pinheiro (*pinus silvestris*), zimbro (*juniperus oxicedrus*), gilbarbeira (*ruscus aculeatus*), roselha (*cistus albidus*), e muitas mais, a que faltam os nomes portugueses<sup>6</sup>.

Uma grande parte do Alentejo é totalmente inculta por ser terreno arenoso, no qual não se podendo semear trigo, milho etc. com proveito, se deixa inculto, e se chama estéril.

Porventura faltam meios para fazer melhor este terreno? Ou faltam plantas úteis em alguma parte da economia, que lhes sejam próprias? Certamente não.

Para fertilizar estes lugares incultos basta somente queimar as ditas plantas com as suas raízes<sup>7</sup>, cuja cinza faz mais fértil o terreno.

Em alguns lugares não faltam bancos de barro<sup>8</sup>, com que se fazem melhores os ditos terrenos impedindo a passagem mui fácil da água. No caso que debaixo do terreno arenoso se não ache nem barro, nem greda, que se busca com a sonda, encontra-se muitas vezes em alguns outeiros vizinhos, nos quais se acham também leitões de conchas marinhas, que são excelentes para a vegetação das plantas.

Se o terreno que se deseja cultivar, é vizinho ao mar, poder-se-ão servir dos testáceos marinhos, que ficam na praia, ou também onde houver a turfa (como junto a Setúbal, na Comporta) com esta se poderá

<sup>5</sup> [Turbilly], *Memoire sur les defricbemens*. Amsterdam 1762.

<sup>6</sup> *Erica scoparia*, *ciliaris*, *cinerea vulgaris*. *Myrtus lusitanica*. *Ulex europaeus*. *Tojo*. *Centaurea aspera*, *Drosera lusitanica*, *Agrostis stolonifera*, *Opbrys insectifera*, *Leucojum autumnale*, etc.

<sup>7</sup> Deve-se advertir, que não queimando as raízes pouca utilidade se pode tirar.

<sup>8</sup> *Argilla communis*, *coerulescens*. Lineu.

fertilizar o terreno; ou se na vizinhança correr algum rio servir-se-ão dele; e nos lugares, em que ficam águas encharcadas estas farão os terrenos capazes de dar com utilidade trigo, etc.

No caso de faltarem todos estes meios, e achando-se um lugar sem alguma planta, (coisa muito rara no Alentejo) pôr-se-ão plantas suculentas, que tomam o maior nutrimento das folhas, e necessitam pouco do suco da terra, e que apodrecendo dão um sal volátil urinoso<sup>9</sup>, e terra muito útil para fertilizar mais o terreno. Entre as plantas suculentas algumas são aqui ordinárias como a figueira do inferno (*cactus ficus indica*), a erva babosa (*aloe vulgaris*), alcaparra (*caparis spinosa*), o teléfio (*sedum telephium*), a figueira brava (*ficus carica caprificus*), que se conserva muitos anos em lugares onde a raiz não é regada por uma gota de água.

Os suecos cultivam as areias móveis, e delas tiram bastante proveito. Que grande utilidade se poderá logo tirar destas, que são mui superiores, e aptas para muitas plantas? O trigo sarraceno (*poligonum fagopyrum*), dá-se muito bem nos lugares arenosos.

Que proveito se tiraria se se reduzissem a pastos estes lugares incultos? Há muitas plantas próprias para estes terrenos, como *bromus secalinus*, *poa rigida*, *melica ciliata*, *aira caryophyllata*, *aira flexuosa*, *aira canescens*, *agrostis stolonifera*, *holcus lanatus*, *phleum arenarium*, *lupinus luteus*, etc. E com estes pastos se multiplicariam os rebanhos, e os gados.

E também se poderiam semear pinheiros, que em poucos anos dariam muito lucro. A amoreira branca nasce bem em semelhante terreno, e nele dá as folhas mais frescas e por isso mais úteis para o sustento dos bichos-da-seda; e plantando os ramos das raízes velhas das amoreiras dentro em quatro anos dão folhas grandes.

Em algumas partes seria útil a cultura do lírio dos tintureiros (*reseda luteola*), da ruiva (*rubia tinctorum*), e do pastel (*isatis tinctoria*), para as cores.

Nos lugares arenosos marítimos seria muito útil a cultura da flor de cristal, ou soda (*salsola sativa*, *chenopodium maritimum*), que serve para fazer o vidro e o sabão, como também a de outras plantas proveitosas<sup>10</sup>.

As plantas, que nos lugares secos, e onde há greda se dão bem são muitas<sup>11</sup>, algumas das quais serviriam para pastos<sup>12</sup>. As plantas próprias

<sup>9</sup> O alcali volátil acha-se na análise das terras férteis. A nossa atmosfera está cheia dele. Todas as matérias, que contêm este sal contribuem à fertilidade; por esta causa os estrumes fertilizam as terras. Este sal se acha na maior parte dos vegetais apodrecidos, mas principalmente em o reino animal.

<sup>10</sup> *Eryngium maritimum*, *Cochlearia officinalis*, *Brassica napus*, *Triglochin maritimum*, *Hedysarum caput Gali*, *Trifolium glomeratum*, *siriaticum*, *Lotus maritimus*, *oytisoïdes*, *Carex arenaria*, *Cenchrus racemosus*, *Triticum maritimum*, etc.

<sup>11</sup> *Anthemis tinctoria*.

<sup>12</sup> *Hedysarum onobrychis*, *Trifolium spadiceum*, *filiforme*, *Medicago sativa*, *falcata*, *Andropogon ischoemum*, *Aegilops triuncialis*, *Poterium sanguisorba*, etc.

para lugares húmidos<sup>13</sup> aquosos, e de lagoas<sup>14</sup> também dariam alguma utilidade.

E por ora basta; porque para se tratar a fundo qualquer destes objectos seria necessário mais tempo.

Se corresponder a aceitação do público aos meus sinceros desejos, ocupar-me-ei em fazer experiências sobre as plantas que se cultivam, e se cultivarão neste Real Jardim Botânico a fim de conhecer as mais adequadas para este feliz clima, e aquelas que multiplicadas poderão dar maior utilidade; farei mais exactas observações sobre os lugares incul-tos; indicarei os meios proporcionados conforme as situações, e produções, tratando fundamentalmente de todos estes objectos.

<sup>13</sup> *Scirpus fluitans sylvaticus*. *Falaris arundinacea*. *Alopecurus Monspeliensis*, *geniculatus*. *Aira aquatica*. *Poa aquatica*. *Cynosurus caeruleus*.

<sup>14</sup> *Oryza sativa*. *Scirpus palustris*. *Poa palustris*. *Festuca fluitans*, etc.

## II

### *Perguntas de agricultura dirigidas aos lavradores de Portugal*<sup>a</sup>

Sendo a agricultura a mãe de todas as artes, e a que mais imediatamente conspira para o sustento, opulência e felicidades do género humano, têm já, por uma vez assentado as nações, e os políticos, que deve ocupar na sociedade um lugar nobre, e contar-se em uma ordem respeitável entre os mais louváveis, e interessantes exercícios. Não é preciso as antigas, nem actuais ordenanças das nações estrangeiras para formar a sua apologia; porque as nossas leis agrárias nos atestam o desvelo, e protecção, que mereceram dos soberanos de Portugal.

A curiosidade e desejo de nos instruir em uma arte tão sublime, e nobre que faz as inocentes delícias, e interesses da Humanidade, nos obriga a rogar a todos os senhores lavradores, e mais pessoas instruídas na agricultura nacional hajam de comunicar-nos todas as observações práticas pertencentes à mesma agricultura. Desejamos sinceramente

<sup>a</sup> Impresso em Lisboa, na Oficina da Academia Real das Ciências, 1787. Publicado anonimamente e sob responsabilidade directa da Academia das Ciências, este opúsculo, na sua concepção e redacção, é de facto obra de Domingos Vandelli. Ele próprio o denuncia numa passagem da sua *Memória sobre a pública instrução agrária* (texto xxii desta edição), onde confessa que o objectivo da publicação destas *Perguntas* era o de obter uma avaliação exacta da situação da agricultura para, em seguida, redigir umas *Instruções Agrárias*. Também Tomás António de Vila-Nova Portugal, nas *Observações que seria útil fazerem-se para a descrição económica da Comarca de Setúbal* (in *Memórias económicas da Academia das Ciências*, tomo III, Lisboa, Banco de Portugal, 1991, p. 210) se refere às perguntas de agricultura do Sr. Vandelli, que a Academia fez imprimir. Quanto ao texto, em si mesmo, ele é muito mais do que um inócuo questionário. Além da declaração de princípios contida na introdução, reflectindo a propensão agrarista da Academia das Ciências, e além também do importante objectivo concreto visado por este inquérito, que era o de proporcionar um levantamento exaustivo da situação da agricultura portuguesa, muitas das questões formuladas reflectem o tipo de preocupações que alimentavam o discurso e o pensamento agrário da época. É o caso, por exemplo, da atenção dada ao problema dos transportes e das vias de comunicação, aos baldios, aos terrenos incultos, ao uso dos pastos, aos sistemas de propriedade, e a alguns aspectos da chamada *nova agricultura* (prados artificiais, novas culturas, actualização técnica, etc.). Foi sobretudo por estas razões que se resolveu incluí-lo nesta edição.

estas notícias não só para obtermos o conhecimento dos bons métodos, e perícia dos nossos lavradores; mas também para lhes propormos os nossos reparos, e reflexões fundadas na experiência, que eles poderão adoptar, parecendo-lhes convenientes; assim desta correspondência formaremos talvez matéria para um dia se fazer a Arte da Agricultura Portuguesa adaptada aos nossos terrenos, e clima. Dirigindo-se pois a nossa intenção a este útil fim, esperamos de tão distintos, e honrados cidadãos hajam de convir no objecto proposto, remetendo-nos as suas respostas em numeração respectiva às perguntas, que lhes propomos; escolhendo aquelas em que estejam mais instruídos por prática, e que forem sobre as produções do país que habitam. Deixámos de usar dos nomes, que applicam os naturalistas às produções naturais, para que estas perguntas sejam inteligíveis a todos.

## PERGUNTAS sobre a agricultura em geral

### *Situação*

1. Qual é o sítio e demarcação das terras? São entre montes, rios, praias, estradas, vales, bosques, lagoas, mar?
2. Alguma destas coisas influi na vegetação?
3. Os montes, as marés, as enchentes dos rios causam dano, ou utilidade à agricultura? Ou são indiferentes?

### *Clima*

4. Qual é o clima do país? Quente, frio, sujeito a muitas chuvas, neves, trovoadas, furacões, raios, pedra, redemoinhos, ou alguns outros fenómenos deste género?
5. Que danos, ou utilidades costumam causar em relação à agricultura?
6. No Verão costuma haver grandes secas nas fontes, e rios?
7. Como é a natureza das quatro estações Primavera, Verão, Outono, e Inverno?

### *Terrenos incultos*

8. Há muitos baldios e terrenos incultos? Quantos?
9. Qual é a sua terra? Montanhosa, fragosa, húmida, seca, sombria, soalhada? De que espécie são estas mesmas terras?
10. Produzem espontaneamente mato, lenhas, ervas, feno, etc.?

11. A que usos os destinam?
12. São públicos, ou há alguns terrenos incultos dos particulares?
13. Servem-se destes baldios, ou costumam arrendá-los para pastos de fora?
14. A lenha que dão é consumida toda no país, ou extrai-se para vender fora?
15. Serão precisos todos os baldios para pastos, e lenhas?
16. Se têm abundância deles, por que não agricultam alguns?
17. Por que causa há terras de particulares incultas? É por incúria e pobreza dos donos, ou por esterilidade das terras?
18. Têm estas terras decaído por andarem nas mãos de arrendatários, ou pelo quê?
19. Quais são as regalias, e privilégios que tem o público a respeito dos baldios?
20. Costumam no país abrir as terras incultas? Como as arroteiam, e de que preparos costumam usar?

### *Terrenos cultivados*

21. Os terrenos, que se cultivam são planos, fragosos, ladeirosos, expostos a sol, ou a sombra?
22. São férteis, ou estéreis? A quantos alqueires de sementeira correspondem os de colheita em anos regulares?
23. Produzem continuamente, ou por quanto tempo descansam?
24. Dão só um fruto, ou mais? Que qualidade de frutos semeiam sucessivamente nas mesmas terras?
25. Qual é a qualidade das terras que cultivam? A sua cor é negra, vermelha, cinzenta?
26. A terra é solta, espessa, barrenta, gredosa, areenta por mistura de areia fina, ou grossa, pedregosa, ou como é?
27. É húmida, seca, regadia?
28. A água de rega é com abundância? Vem de rios, regatos, poços, cisternas, ou fontes?
29. De que remédios usam para impedir a estagnação dos rios?
30. Como purificam as terras inundadas de água salgada?
31. Têm feito algumas obras para obstar às inundações? Têm-se encanado alguns rios? Como?
32. Se o não têm feito é por ser obra dificultosa, superior às suas forças, ou pelo quê?
33. Sabem algum plano, ou meio para evitar estes males?
34. Os rios quando transbordam confundem os limites dos prédios?
35. Deixam eles alguns heterogéneos, ou depósitos, que façam as terras mais férteis? São-no elas com efeito?
36. Finalmente que males, ou bens fazem em relação à agricultura?

### *Dos prédios, suas produções, e consumo*

37. Os prédios são tapados com silvados, muros, etc.?
38. De que frutos há maior abundância, e formam o rendimento principal do país? São vinhos, azeite, pão, pomares, ou o quê?
39. Quais são as produções próprias a cada estação?
40. Consomem-se todos os produtos no país, ou extraem-se? Para onde os transportam? Quanto lucram ordinariamente desta extracção?

### *Transportes*

41. Os transportes são por mar, rios, ou terra?
42. Poder-se-ia fazer algum rio navegável, e sobre isto têm-se dado algumas providências?
43. Quanto dista o país, donde se colhem os frutos, ao lugar donde se podem embarcar?
44. Os açudes, e caneiros impedem a navegação dos rios? Ou que obstáculos há?
45. As valas estão abertas?
46. Algumas lagoas podem navegar-se, outras enxugar-se?
47. São fáceis os transportes por terra?
48. Qual é a disposição das estradas principais? São boas, ou más? Cortam direitas, ou dão grandes voltas? Qual é a sua largura, e proporção local? São profundas, levantadas, ou iguais à terra? Planas, inclinadas, calçadas, térreas, com subidas, descidas, precipícios, etc.?
49. Que dificuldades há para os concelhos, e povos não comporem as estradas?

### *Estrumes*

50. Estrumam as terras ou são tão férteis, que não precisam de estrume para produzirem?
51. Há alguma causa conhecida desta fertilidade?
52. De que estrumes usam? São de cinzas, bagaço, plantas apodrecidas, lamas, esterco de animais, misturas de terras, ou quais são?
53. Como apodrecem o mato, e de que mato, e plantas usam?
54. Costumam lançar o gado às mesmas terras para as estercarem, ou conduzem o esterco das cavalariças e currais?
55. Usam das gredas, marnes, barro, areia para a mistura das terras?
56. Por quanto tempo dura a terra estrumada?

### *Instrumentos da lavoura*

57. Quais são os instrumentos próprios de que usam para o ministério da lavoura, como charruas, arados, grades, trilhos, enxadas, carros, carretas, etc.?

58. Qual é a exacta descrição, e medida de todos estes instrumentos?

### *Obstáculos de agricultura*

59. Que males obstam à boa agricultura?

60. Que danos causam os bichos, pássaros, e outros animais às plantas, e searas?

61. Que danos causam as más ervas, e quais são, às mesmas searas?

62. Que remédios usam para evitar uns, e outros males?

63. A que qualidade de produtos danificam mais as neves, geadas, pedras, etc.?

### *Da agricultura em particular*

#### *Grãos, e legumes*

64. Quais são as diversas qualidades de grãos, e legumes, que agricultam, como trigo, centeio, serôdio, cevada, milho, painço, grãos de bico, feijões, favas, ervilhas, lentilhas, mostarda, arroz, etc.?

65. Qual é o terreno próprio, em que semeiam cada uma destas produções? É de boa, ou má terra, regadia, plana, montanhosa, etc.?

66. Há algum método para a escolha das sementes? Como as preparam, e lançam na terra?

67. Como preparam as terras para cada um destes produtos, e de que esterços, e lavoura usam?

68. Como lavram as terras, a profundidade dos regos, a gradação, e o mais que executam em semelhante ministério?

69. Quanto tempo costumam estar as sementes na terra até nascerem?

70. Quando regam, mondam, estrumam, sacham, semeiam, colhem?

71. Como semeiam, e fazem as colheitas das diferentes produções, e com que instrumentos?

72. Que doenças costumam ter os grãos, e legumes, como os curam, e defendem?

73. Depois de limpos, como os conservam, e em que partes os guardam?

74. Qual é a formalidade dos celeiros, e armazéns dos grãos, e o seu reparo interior?
75. Como os defendem de gorgulho, e mais insectos?
76. Como preparam as palhas, a que usos as aplicam?

### *Raízes*

77. Há batatas? Quais as suas diversas qualidades: inglesa, holandesa, da Índia?
78. Há nabais, rabos [sic]<sup>b</sup>, cenouras, e outras plantas deste género?
79. Qual é a própria agricultura acomodada a cada uma destas produções no preparo das terras, estrumes, conservação, sementeira, colheita?

### *Hortaliças*

80. Há hortaliças, como alfaces, chicórias, diversidade de couves, flor, bróculos, repolho, lombarda, espinafres, abóboras, cabaças, melões, melancias, cebolas, etc.?
81. Dão-se estas em toda a estação, ou quando?
82. Por que causa não agricultam todo o género de hortaliças conhecidas?

### *Linbos*

83. É terra própria para linhos? Quantas qualidades de linhos cultivam?
84. Qual é a cultura própria dos linhos de todas as qualidades? Como preparam, lavram, sacham as terras? Como, e quando as regam, mondám, semeiam, colhem?

### *Prados*

85. Há prados? Artificiais, ou naturais?
86. Que cuidados têm com os prados naturais? Que qualidade de ervas produzem?
87. Dão feno limpo, ou misturado com juncos, cardos, e outras coisas?

<sup>b</sup> Referir-se-á a rábanos?

88. Cortam o feno, ou só lhes serve para os pastos dos gados?
89. Estes prados naturais são baldios do concelho, ou de particular?
90. Que agricultura executam com os prados artificiais?
91. Como preparam a terra, como escolhem as sementes, como conservam as ervas, quando as colhem?
92. Há abundância de água para a rega dos prados?
93. Quantas qualidades de ervas semeiam, como feno, serradela, erva de lameiros, luzerna?
94. A que animais costumam dar estas ervas, e fenos?
95. Servem-se das terras, onde semeiam os fenos para outras produções? Quais são?

### *Árvores*

96. Que diversidade há de árvores frutíferas?

### *Oliveiras*

97. Há oliveiras? Quais são as suas diversas espécies?
98. Quais são as terras em que estão plantadas? Como as preparam, e cultivam?
99. Têm pelo meio semeadas algumas outras produções? Quais são?
100. Como conservam as oliveiras? Como, e quando as limpam, e varejam? Como conservam a azeitona, antes da factura do azeite?
101. Quais são as doenças das oliveiras, e de que remédios usam?
102. Quais são as melhores azeitonas para o azeite, e para comer, e os seus diversos nomes?

### *Vinhas*

103. Há muitas vinhas?
104. Qual é a natureza das terras aonde estão plantadas, a sua cor, qualidade, situação, etc.?
105. Quando, e como preparam a terra, e de que estrumes usam?
106. Como as plantam, transplantam, mergulham, enxertam, podam, e quando?
107. Quais são as suas doenças, bichos, e insectos, que as danificam, e de que remédios usam?
108. Qual é o efeito das tempestades, ou quaisquer outros fenómenos, que danificam as vinhas?
109. Quantas qualidades há de uvas? Os seus diversos nomes?

### *Pomares*

110. Que qualidades há de pomares? A diversidade das árvores de fruta?

111. Qual é o método de agricultura particular a cada uma delas? Como plantam, estacam, semeiam, enxertam, preparam a terra, regam, etc.?

112. Quais são as diversas qualidades de árvores de espinho?

113. Qual é a sua própria cultura, e cuidados, que se têm com elas?

114. Quais são as doenças das diversas árvores de fruta, e os seus remédios?

### *Amoreiras*

115. Há amoreiras? São brancas, pretas, ou de que qualidade?

116. Qual é a terra em que estão plantadas?

117. Como as semeiam, formam os viveiros, plantam, limpam, cortam, esgalham, enxertam, conservam?

118. Perguntamos o mesmo a respeito dos castanheiros, nogueiras, aveleiras, amendoeiras, figueiras, e outras árvores frutíferas.

### *Árvores silvestres*

119. Que qualidades há de árvores silvestres, e que cuidados têm para a sua conservação?

120. Há bosques grandes de pinheiros bravos, ou mansos?

121. É útil, ou prejudicial havê-los, ou deviam-se ainda aumentar mais?

122. Qual é a sua cultura particular?

123. A que usos aplicam os frutos, e folhas das árvores silvestres? Quando, e como fazem os cortes das suas madeiras?

124. São estas madeiras, e as lenhas bastantes para os usos precisos aos habitantes do país?

125. Em geral são úteis estes bosques, ou seria melhor cultivar as terras?

### *Gados, e mais animais úteis*

126. Quais são as castas de gados, que há no país, e os diversos animais, como cavalos, éguas, machos, jumentos, ovelhas, cabras, bois, porcos, abelhas, bichos-da-seda, etc.?

### *Ovelhas, e cabras*

127. Quais são as castas de ovelhas, e cabras, que há no país, e qualidades das suas lãs?

128. Qual é o modo de as tratar?

129. Que pastos costumam dar-lhes? E no Inverno, quando não podem sair ao campo por causa das neves, que qualidades de mantimentos lhes dão?

130. Qual é o trato, que têm com os borregos, e quando os separam das mães?

131. Que doenças costumam ter, e que remédios lhes aplicam?

132. Quanto vale ordinariamente cada ovelha, e borrego?

133. Faz-se comércio nos gados? Para onde?

### *Bois, e vacas*

134. Há abundância de bois, e vacas?

135. Sustentam-se estes de palhas, fenos, nabiças, folhas de milho, ervas dos prados, ou de quê?

136. Como tratam os bezeros, quando os separam das mães?

137. Que doenças costumam ter, que remédios lhes aplicam?

138. As carnes são boas, gordas, gostosas?

139. Costumam-se extrair para fora, fazendo delas comércio?

140. Qual é o preço ordinário de todas as carnes?

### *Coudelarias*

141. Está em bom estado a coudelaria? Como tratam os cavalos, e bestas muares, desde o nascimento, e como os conservam?

142. Qual é o sustento, que lhes dão?

143. Que doenças costumam ter, que remédios lhes aplicam?

### *Porcos*

144. Há muitas qualidades de porcos?

145. Qual é o trato, que têm com eles, o mantimento, que lhes dão, as doenças? Remédios que lhes aplicam?

### *Abelhas*

146. Há muitos cortiços de abelhas?

147. Qual é o sítio, onde os têm, o trato deles, o tempo, e modo de extrair o mel, e cera?

### *Aves*

148. Há criação de aves? Quais são as suas espécies, como galinhas, pombos, patos, perús, etc.?

149. Qual é o seu sustento, quais as suas principais doenças, e remédios?

150. De que métodos usam para fazer sair os pintos, e como conservam os ovos?

### *Bichos-da-seda*

151. Há criação de bichos-da-seda?

152. De que métodos usam para as boas sementes, e que qualidades de casulos usam para elas?

153. Como tratam os bichos nas suas mudas, e doenças, e de que precauções usam, desde o nascimento, até que trabalham os casulos?

154. Como formam as cabanas, de que plantas se servem, qual é a formalidade das casas de criação, e das camas dos bichos.

155. Qual é o preço ordinário de todas as produções do país, como vinho, azeite, pão, frutas, linhos, carnes, lãs, sedas, etc.?

### *Artes*

#### *Jornais*

156. Para o trabalho das artes próprias para a agricultura, qual é o ordinário preço dos jornais de Verão, e Inverno para mulheres, e homens?

157. Há abundância, ou falta de jornaleiros, e a causa da falta?

158. É preciso que venham trabalhadores de fora?

#### *Pão*

159. Quantas qualidades fazem de pão? Há de trigo, centeio, serôdio, milho, castanhas, batatas?

160. Quantas qualidades de farinhas extraem do trigo, e os seus nomes? A diversa qualidade de pães e o modo de fabricá-los?

161. Como é a formalidade dos diversos moinhos de água, vento, e das azenhas?

*Linbos*

162. De que métodos usam para o preparo dos linhos? Como separam a baganha? Como os curtem? Metem-nos em águas estagnadas, ou correntes? Como se faz a cura do linho? De que instrumentos usam?

*Azeite*

163. Como preparam o azeite? De que métodos usam? De que instrumentos?

164. Qual é toda a manobra, desde que se espreme o azeite, até que se guarda?

165. De que remédios usam para tirar o mau cheiro ao azeite?

166. Em que partes, tonéis, ou talhas conservam o azeite? Quais os seus armazéns?

*Vinbo*

167. Como executam a factura do vinho, e como o conservam?

168. Fazem o vinho em lagares de pau, ou de pedra, ou em dornas?

169. Por quanto tempo deixam fermentar o mosto? Fermentam-no com o bagaço, e o mexem para interromper a fermentação?

170. Têm os tonéis tapados no tempo da fermentação?

171. De que madeiras são feitos os tonéis, e pipas?

172. Que preparos lhes dão antes de lhes lançar os vinhos?

173. Qual é a situação das adegas?

174. De que remédios usam para dar cor, e fortaleza aos vinhos?

175. Misturam-lhe bagas de sabugueiro?

176. Que quantidade de aguardente lançam a cada pipa?

177. Que remédios usam para restabelecer os vinhos toldados?

178. Quantas pipas de vinho são precisas para dar uma de aguardente de prova redonda, e de escada?

179. Como preparam os vinagres, e de que vinhos usam para eles?

180. De que servem as borras do vinho, e o sarro das pipas?

181. Fazem algum uso das sementes das uvas?

182. Como conservam as uvas destinadas para comer? Como as secam?

*Lãs, e leites*

184. Para que usos destinam as lãs, de que modo as preparam?

185. Como fazem os queijos, e manteigas?

*Fiação de seda*

186. Como matam os bichos nos casulos, que querem fiar?
187. Qual é a figura do carrilho, forno, e roda?
188. Como fazem o torcido das barbas, e a cruzada da seda?
189. Quantos lotes de seda fiam?
190. Quantas qualidades de casulos distinguem? E de que modo fiam cada uma delas?
191. A água, de que usam, é de fontes, rios, ou poços?
192. Que tempero dão à água em relação às espécies de casulos, que se fiam?
193. Em geral, que métodos usam nesta arte desde o preparo dos casulos até à formação das meadas?

Finalmente desejamos saber tudo o que é próprio da arte do lavrador, não só concernente aos objectos nomeados; mas ainda a muitos outros, que entram na mesma classe, dos quais não seria fácil uma total enumeração.

### III

#### *Memória sobre a necessidade de uma viagem filosófica feita no reino, e depois nos seus domínios*<sup>a</sup>

A prosperidade de qualquer nação não é senão o resultado da sua indústria, a qual dirigindo os trabalhos da agricultura, e fomentando as artes sabe daqui tirar matéria para o seu comércio. Sem agricultura não se pode avaliar como feliz um estado, pois que se vê precisado a olhar a mãos alheias para a sua subsistência; e sem artes, e sem comércio tão pouco o será, porque faltando isto faltam as riquezas, e com elas as forças da nação, ficando portanto inabilitada, não só para se manter em um estado de independência, que deve caracterizar uma nação sábia, e industriosa, mas até impossibilitada para na falta das próprias produções comprar as dos países estrangeiros.

É logo a agricultura, as artes, e comércio o primeiro móvel da fortuna de qualquer país, e único manancial de todo o bem do Estado, e de todo o interesse ou seja público, ou particular de uma nação. Ora como esta Real Academia se tem proposto fomentar a indústria dos nossos povos, e contribuir, quando está da sua parte, para o aumento da agricultura, e perfeição das artes, eu vou nesta pequena memória fazer ver quanto interessa ao mesmo progresso da agricultura, e artes o conhecimento de substâncias, de que abunda o nosso reino; mostrando ao mesmo tempo quanto se faz digno da sua providentíssima atenção o

<sup>a</sup> Esta memória, de 1796, existe na Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa (Série Azul, MS 17/41). Foi anteriormente publicada por José Luís Cardoso em *Memórias económicas inéditas (1780-1808)*, Lisboa, Academia das Ciências, 1987, pp. 33-36. A expressão *viagem filosófica* corresponde ao que aqui resolvemos chamar *naturalismo económico*, de cujo significado esta memória é exemplarmente demonstrativa. Tratava-se de proceder à observação, descrição, e eventualmente experimentação, dos recursos naturais do país (e das colónias), conquanto não como um fim em si mesmo, mas sim com o objectivo de proporcionar os meios necessários ao desenvolvimento económico. O género teve em Vandelli um dos mais importantes cultores e promotores, quer através da sua própria actividade publicista, quer através do seu magistério coimbrão, onde foi responsável pela formação de toda a geração inicial de naturalistas *filosóficos* portugueses.

mandar fazer para o mesmo fim uma viagem filosófica, primeiramente nele, e depois nos seus domínios.

1º Só por meio da análise de todas as terras, e do exame dos seus principais constituintes, se conhece a diversa proporção, em que se acham combinados; donde se deduz quais são as plantas para que são mais próprias, ou que mais facilmente podem produzir; e ao mesmo tempo se conhece qual é o método mais fácil, e económico de obter uma terra capaz para uma determinada cultura, compondo-a para isso artificialmente com as diferentes porções de terra heterogêneas, que as experiências, e observações tiverem mostrado serem mais adequadas ao fim proposto; desta sorte apropriando as terras às plantas, e reciprocamente estas às terras se conseguirá o importante, e desejado fim de fazer produzir toda a terra, e por consequência de aumentar o incomparável bem da agricultura.

2º Como as lenhas são um objecto de tanta importância, e cuja falta começa a ser tão sensível nesta capital, daqui se infere a necessidade que há de um maduro exame sobre o estado dos nossos bosques, e matas, e sobre o modo de se melhorarem, e formarem outras de novo, aproveitando para isso todos os terrenos que se acharem aptos; não se poupando contudo diligência alguma na interessante indagação das minas de carvão fóssil, de que temos não equívocos indícios em muitos lugares do reino, e com especialidade nos vizinhos à costa do mar desde Peniche até à Figueira.

3º Não nos deve interessar menos o conhecimento dos metais que existem no nosso país; e dos mais minerais de que abunda, os quais todos podem fornecer matéria para o estabelecimento de muitas fábricas, onde se empregam substâncias importadas dos países estrangeiros.

4º O conhecimento de todas as plantas, que vestem os nossos campos será de uma consequência não menos vantajosa, e com especialidade se a ele se ajuntar os diferentes usos, que podem ter já na economia animal; ou sejam consideradas como alimentares, ou como medicinais.

5º Pela mesma razão será mui importante uma análise de todas as águas medicinais do reino, visto que do seu conhecimento nasce o interessante ramo de medicina hidrológica, de que tira a humanidade tanta vantagem, pelas rápidas, e prodigiosas curas, que todos os dias se operam por meio das mesmas águas; sendo finalmente o resultado de toda a viagem filosófica uma descrição física, e económica de todo o reino, principiando-se pelo que temos neste continente, como mais próximo, e mais digno dos nossos cuidados, por ser o lugar onde faz assento a parte mais essencial da nação, e depois passando aos domínios, e estados ultramarinos.

Que esta viagem há-de contribuir muito para o aumento da agricultura, e perfeição das artes não se pode negar, pois só desta sorte se pode conhecer o que o nosso país tem, e o de que é capaz. Ora se são

úteis as viagens feitas nos reinos estranhos, comô todos os dias observamos, e se nós mesmos temos mandado a eles alguns filósofos nossos, quanto não será interessante uma viagem feita no nosso país, se é que não queremos que se diga que nos propomos saber o que há na casa alheia, ignorando o que há na nossa. À vista do exposto conluo, que uma viagem filosófica feita no reino da maneira acima referida, e depois nos seus domínios é um objecto de suma importância para toda a nação, e por consequência mui digno de ser tomado em consideração por esta respeitável, e sábia sociedade, que tanto se empenha em promover a pública felicidade, e o bem do Estado.

#### IV

### *Memória sobre algumas produções naturais deste reino, das quais se poderia tirar utilidade*<sup>a</sup>

Se em Portugal não fossem tão dificultosos, e quase insuperáveis os obstáculos, que impedem o aumento da agricultura; e se a indústria tivesse chegado ao estado de se aproveitarem todas as úteis produções da natureza; infelizes seriam os estrangeiros, que não possuem conquistas, como em uma carta exclama o célebre Lineu: «Bone Deus! Si Lusitani noscent sua bone naturae, quam infelices essent plerique alli, qui non possident terras exoticas!»<sup>b</sup>.

Com tudo isto, não deixam os portugueses de conhecer os seus interesses, e de cuidarem, principalmente em algumas províncias, quanto lhes é possível, no adiantamento da agricultura, e de se aproveitarem de muitas produções do reino, e das conquistas; porém é verdade, que considerada a abundância das que possuem, são muito poucas aquelas de que tiram utilidade.

Na presente memória indicarei somente as de Portugal, que até agora conheço, e compreenderei em outra a das conquistas<sup>c</sup>.

Entre as produções naturais, as que têm o primeiro lugar são as que se obtêm por meio da agricultura.

Em que estado esta se acha presentemente é bem conhecido, sendo mais das três partes do reino incultas (posto que antes do século décimo quinto, quero dizer, antes dos estabelecimentos na Ásia e África, e do descobrimento do Brasil, este reino tivesse não somente o necessário sustento próprio, mas ainda ministrasse aos vizinhos). A causa disto não é por ser muita parte dos terrenos areentos, e pedre-

<sup>a</sup> Extraída das *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, t. I, Lisboa, 1789, pp. 176-186.

<sup>b</sup> «Bom Deus! Se os lusitanos desconhecem os bens da sua natureza, como serão infelizes todos os outros que não possuem terras exóticas». As cartas do célebre naturalista sueco Lineu para Domingos Vandelli foram por este publicadas na *Florae Lusitaniae et Brasiliensis Specimen*, Coimbra, 1788.

<sup>c</sup> Ver o texto seguinte.

gosos, porque estes mesmos admitem alguma espécie de cultura; (como eu já demonstrei na *Memória sobre a utilidade dos jardins botânicos*<sup>d</sup>) mas sim a falta de gente ocupada na agricultura deles; a pouca quantidade de gado pela falta de prados artificiais; as excessivas pensões, foros, e imposições sobre as terras; as dificuldades dos carros, e de comunicação, por defeito dos caminhos, e falta de navegação interior; e a distribuição dos terrenos embaraçados muitas vezes, e abandonados por muito tempo por causa de muitos, e morosos litígios; embaraços, que não têm deixado de conhecer os nossos legisladores, e de acautelar com alguma sábia lei, cuja execução seria sempre vantajosa. Sem agricultura, que é a primeira base da sociedade, de pouco servem as manufacturas, e as naturais produções; que agora passo a enumerar.

### Na mineralogia

Eu não falo nos excelentes mármore de Estremoz, Arrábida, Mafra, Oeiras, e Leiria, dos quais se tem tirado já alguma utilidade; mas de muitos outros, e ainda de superior qualidade, como são os que tenho descoberto em Lagarteira, e Ega, o excelente *dendrítico* de Tapeus, junto a Soure, descoberto pelo nosso sócio, e secretário desta ilustre academia, o excelentíssimo senhor visconde de Barbacena; o *mármore preto* de Porto de Mós, descoberto pelo nosso correspondente o Doutor Joaquim Veloso, que contém *marquesita branca*, ou *arsênico cúbico*, e toma bom polimento. Em Colares o monte de pedra de alvidrar contém bancos de *mármore branco* melhor que o de Estremoz, semelhante ao Pario, ou ao de Carrara. Em muitas outras partes se acham bons mármore, como em Monte Redondo, Ancião, e Minde, Alpriate, Paço de Arcos, Cascais, Sintra, etc.<sup>1</sup>. Do que não se tem feito uso algum são os *xistos*, ou *ardósias* da Beira, havendo tanto das que servem para mesas, e para cobrir casas, como para riscar, e afiar navalhas, o que tudo se compra aos estrangeiros. De nada têm servido os *granitos* de Góis, Buçaco, e o seu *pórfido*, e *diásporo* encarnado, nem as *ágatas* de Tagarro, os *paus petrificados* de Pombal, e o *amianto* de Murça, o qual ao menos poderia ter uso para fazer papel incombustível para a artilharia; nem a *mica membranácea*, perto do Porto, da qual os russos fazem vidraças, e que por isso se chama *vidro moscovítico*. As *pedras arenatas* são muitas, entre as quais na vizinhança de Belas se encontra aquela de que se fazem as rodas de amolar.

<sup>1</sup> E muitas outras excelentes espécies, e variedades de mármore, que tem recolhido Júlio Mattiazi pelo Real Museu do Sereníssimo Senhor Príncipe do Brasil.

<sup>d</sup> Ver, nesta edição, o texto *i*.

Desde Soeiros, Belas, Queluz, até à Ajuda, e Alcântara, Necessidades, e Campolide, muita parte dos montes são produzidos dos antigos, e extintos vulcanos<sup>2</sup>, constam de uma *lava*, ou *basalto* preto, não cristalizado, entre o qual em Soeiros junto a Belas, se encontram excelentes *jacintos*, e *granadas*, e nas fendas deste basalto se acha um amianto frágil, que ultimamente veio do Brasil.

Nestes montes se acha outra espécie de lava cinzenta com glóbulos brancos, e quase desfeita, que vem a fazer o que se chama *saibro*; o qual é uma espécie de *pozolana* muito estimada para edificar debaixo da água. Há outro saibro vermelho, que é uma *pozolana* totalmente decomposta em argila.

Em abundância se acham pederneiras em diferentes partes deste reino, e principalmente nos bancos calcários de Alcântara, entre as quais se encontra alguma com veios dourados, que poderia servir para caixas, e outros trastes de luxo, e a mais para fabricar a louça de Inglaterra, chamada vulgarmente de pó de pedra, da qual eu mandei já fazer algumas amostras, misturando a esta pederneira uma porção de argila.

O *espato fusível*, ou *feltspat*, acha-se frequentemente em várias partes da Serra da Estrela, do qual misturado com argila branca, mandei fazer amostras de porcelana bem transparentes, por este ser o mesmo material, que entra na de Saxónia<sup>e</sup>.

A fábrica de nitro já se intentou, mas não teve bom efeito por falta de método.

Os *cristais de roca* se acham na Serra da Estrela, Gerês, e junto a Portalegre ao Poço da Lança, entre Alpalhão, e Arez; e em Gerês óptimas *ametistas*; e algumas *águas marinhas* na Serra da Estrela.

O *sal de Epsom*, ou *catártico*, pode-se recolher em Monterojo de Coimbra, e também numa espécie de *marne* junto às Necessidades, poucos passos junto a esta Academia. Da *água madre*, que fica nas marinhas depois de ser recolhido o sal, tenho feito extrair excelente *magnésia* para uso médico.

A *caparroza* em grande quantidade pode-se extrair das *pirites*, ou marquesitas da Cabeça de Montachique, Punhete, Torres Vedras, Belas, Vila Verde, mina do carvão de pedra de Buarcos, da qual o ano de 1781 o Doutor Amorim neste laboratório extraíu 25 arrobas por quintal.

Entre os enxofres se podem numerar as indicadas minas de *pirites*, e das que estão na mina de carvão de Buarcos, se extrai ainda pedrume. Em Sintra, abrindo-se um poço, se achou enxofre virgem, e provavelmente se se sondasse este monte com a verruma de terra,

<sup>2</sup> Sobre os quais presenteí a esta Real Academia uma memória.

<sup>e</sup> Recorde-se que Vandelli era, ele próprio, proprietário de fábricas de louça em Coimbra e no Porto.

principalmente onde são os bancos de *espato suillo*, ou *pedra porco*, se descobriria alguma mina de pedra-ume.

Os *paus betuminosos fósseis* se acham em Torres Vedras, Montachique, Sesimbra, Nossa Senhora do Cabo, Vila Verde, Condeixa, Ourém, Carapinheira, S. Martinho, e Lousã, os quais contêm pirites brancas, ou arsenicais, e também com abundância em Góis, de que se poderia extrair o arsênico.

*Litantrazes* ou carvões de pedra tenho eu observado em diferentes partes. Uma das veias mais ricas aparece perto de Buarcos, donde pelo zelo patriótico do excelentíssimo senhor Martinho de Mello e Castro, Ministro, Secretário de Estado, se tira carvão<sup>3</sup> que agora serve para a fundição do ferro, e para fazer cal.

A grossura da veia tem perto de cinco palmos, e se aumenta mais profundando-se na terra; e se até agora este carvão não é assaz betuminoso, e contém ainda muitas pirites, para poder servir nas forjas, é por não se ter ainda chegado a bastante profundidade, e bem se tem conhecido, que profundando-se mais a escavação o *xisto* se betuminisa, e pouco a pouco desaparece, como se tem visto na camada exterior da mesma veia, que agora está quase toda betuminizada, quando no princípio era simples pedra, e assim profundando-se mais se tirará sempre melhor e livre de pirites, até chegar àquele perfeito, capaz de servir para as forjas sem escoriar o ferro.

Por toda a costa desde Buarcos até à Figueira, e à borda do Mondego em Sanfins, se encontram frequentes sinais de carvão de pedra, e algumas veias maiores em *spitt* junto a Leiria, e em Porto de Mós, uma rica veia descoberta pelo Doutor Joaquim Veloso.

Uma rica mina de arsênico foi descoberta pelo bacharel José Alves Maciel na Serra da Estrela; não faltam outros semi-metais, como o *cinabrio*, ou mina de azougue nas vizinhanças de Castelo Branco, a de *antimônio* em Murça, o *bismuto* em Lamego, e o *molibdeno*, ou *man-ganez* em Murça.

Os metais são: as minas de *chumbo* de Lamego, e Murça; da primeira das quais tenho tirado 60 arráteis por quintal, além da prata; a rica mina de Coja rendeu 48 por quintal; as minas de *estanbo* de Viseu, e outra no termo de Monforte, 6 léguas longe de Portalegre (sobre as quais Plínio já escreveu) e outra de Bragança.

As minas de *ferro* são muito conhecidas; mas também não se aproveitam, como as de Machuco à borda do Zêzere, que por falta de lenha se deixou<sup>4</sup> as de Coimbra, de Costa de Cão, de Buçaco, Carvalho, Pernes, Sintra, onde também se encontra *magnete*, como outra espécie de mina de ferro no Alentejo, termo de Moura, *esmeril* do Douro, além

<sup>3</sup> O qual purificando-o com o método inglês para servir-me dele no laboratório químico, extrai petróleo, ou nafta, e um óleo crasso, que pode servir de breu.

<sup>4</sup> A qual mina examinou, e descreveu o Doutor Martins da Cunha.

daquela no termo de Moncorvo, que actualmente faz trabalhar Domingos Martins da Companhia do Porto.

Da mina *piritica de cobre* junto a Elvas, por ensaio tenho extraído 23 arráteis e 1/4 por quintal de excelente *cobre*. Em Botões perto de Coimbra sinais de uma mina de cobre; além de outras descobertas pelo bacharel Joaquim Pedro Fragoso em Portalegre.

Também creio que Portugal não é falto de minas de *ouro*, cujas veias se poderiam procurar nos montes de Góis, e na Serra da Estrela, por se achar no rio bastante ouro, assim como nas áreas superiores do Tejo.

É verdade porém, que as minas em Portugal por falta de lenha não se poderão aproveitar com utilidade, até que se não tire maior quantidade de carvão de pedra das minas de Buarcos, e se aproveitem as de Porto de Mós, e Ourém, ou se cuide em aumentar, e regular as matas, como o nosso sócio o Doutor Alexandre Ferreira tem indicado na sua memória.

Em grande abundância por várias partes deste reino se acham *ocras* amarelas, e encarnadas para uso da pintura, e nas praias do mar é frequente a *areia de ferro*, e principalmente junto à mina de carvão de Buarcos se acha um banco descoberto desta área conglutinada; da qual tenho extraído óptimo ferro.

Também são frequentes as *argilas*, que preparadas servem para fazer porcelana, algumas das quais precisam do espato fusível, que se acha com abundância na Serra da Estrela.

Em Soure, além de muita quantidade de bolo branco, e encarnado, temos *argilas* para fazer cadinhos, e outros vasos químicos, e outra junto a Coimbra para fazer louça, que resiste ao fogo.

De Guimarães tive a *argila fullonica*, que serve para limpar as lãs, melhor do que a de Inglaterra; cuja extracção é proibida com pena de morte.

Não faltam argilas brancas, encarnadas, amarelas, e a terra verde muito estimada na pintura; a qual descobriu o secretário desta Academia junto a Buçaco; a *terra sombra* se encontra em Sintra, e também em Soure.

Em muitas partes, e defronte da cerca da Nossa Senhora das Necessidades, e em outras, estão bancos de *greda* chamada de *Lineu calx*; a qual além de outros usos serve aos holandeses para falsificar o alvaiade.

Muitas são as águas termais, férreas, gasosas, e de uso na medicina, entre as quais a de S. Gemil, que agora está analisando o Doutor José Pinto, e que pode servir também para fazer sabão; contendo bastante *alcali* mineral, como outra de Elvas.

A *turfa*, ou *turba*, de que os holandeses se servem em lugar de lenha, e de carvão, se acha também em grande quantidade perto de Setúbal na Comporta<sup>f</sup>.

<sup>f</sup> Domingos Vandelli viria mais tarde a interessar-se pessoalmente por estes depósitos de carvão de terra, ou turfa, da Comporta, descrevendo a sua utilidade e candidatando-se à respectiva exploração (ver os textos *x a xii*).

### Reino vegetal

No que pertence ao reino vegetal, merece particular atenção a imensa quantidade de *sarro de pipa*, que os estrangeiros compram neste reino a preço muito vil, e depois de purificado vendem o cremor de tártaro para as nossas fábricas, e boticas; o qual purificando-se neste reino, como eu já mandei dar princípio, e proibindo-se a extracção do impuro, seriam então pelo contrário obrigados muitos dos estrangeiros a comprá-lo aqui já purificado, com muita vantagem deste reino.

Grande utilidade daria também renovar-se a cultura do cânhamo, e aproveitar-se a espécie de linho, que ministram várias plantas, como a *urtiga*, *giesta*, *congossa*, *junco*, *malvas*, *malvaíscas*, e *tasneira*; e destas, ou de outras plantas fazer papel ordinário, chegando este a fazer-se até da simples palha, como experimentou o célebre Scheffer, que dele me remeteu amostras.

Cultivando-se o *chenopodium maritimum*, se poderia fazer a barri-lha semelhante à de Alicante.

A cultura do esparto no Algarve seria muito útil, achando-se já no Cabo de S. Vicente, como observou (além de muitas outras investigações económico-políticas, que fez naquele reino), o excelentíssimo Conde de Vale de Reis, Governador, e Capitão General do mesmo reino.

Para uso da tinturaria, são muitas as plantas, como em parte deram a conhecer dois dos meus discípulos nas amostras que apresentaram a este ilustre corpo; além da *ruiva* que vulgarmente nasce, e uma espécie particular de *guado* ou *pastel* deste reino, que é a *isatis lusitanica*, fazendo já eu de outra em Coimbra abundante sementeira. Do *croton tinctorium*, que nasce nas nossas províncias meridionais já o nosso sócio o reverendo José Correia [da Serra] mostrou a utilidade que se pode tirar.

O *cisto ladanifero* ou *esteva* produz muito ladano, que os castelhanos costumam recolher, porquanto escreveu o Quer. Do *sumagre* já se fez bastante uso e comércio. O qual porém se vai diminuindo, como sucede também à casca para curtir os couros.

Da aroeira se tira o *mastique*, ou *almécega*, e dos frutos da mesma aroeira, das sementes das uvas, e de outras muitas plantas, se pode tirar o azeite com vantagem; e as raízes de *jarro* se poderiam aproveitar para fazer pó para os cabelos.

Para uso médico também muitas são as plantas conhecidas, como o *orquis* para fazer o *salepo*, o *convulvulus scammonia*, e muitas outras, que eu não indico, porque já o fiz no *Ensaio da flora deste reino*.

### Reino animal

Se a casta de *ovelhas*, que há em muita abundância em Portugal, fosse aperfeiçoada, como cuidaram os ingleses, e castelhanos, fazendo transportar algumas de África, e também algumas cabras de Angorá

para os camelões, se aperfeiçoariam as manufacturas do lanifício, cujos panos não têm ainda aquele macio, que têm os de Inglaterra, ainda que a manufactura de Portalegre exceda a todas pelo desvelo patriótico do excelentíssimo senhor Martinho de Mello; porém estas ainda não têm chegado ao estado do tempo do Conde da Ericeira, que com razão é chamado o Colbert de Portugal, porque neste tempo não se necessitava das manufacturas estrangeiras.

Aperfeiçoando-se a casta de ovelhas, fazendo pastos artificiais para acrescentá-las, limitando-se a extracção das lãs, mas não proibindo-se totalmente, chegarão as nossas manufacturas à sua perfeição, e chegaremos a não necessitar das de fora.

Entre várias experiências, que se fizeram no laboratório de Coimbra, mandei fazer algumas sobre o sebo; para diminuir-lhe o cheiro, e aumentar a rijeza, o que obtive por meio do cremor de tártaro.

Quanto seja este mar, e estas costas abundantes de peixes, e que grande vantagem se poderia tirar, se a *pesca* fosse protegida, não há nenhum que não conheça; então os peixes secos dos nossos mares, poderiam bem suprir a tantos navios deles que de fora vêm.

O *azeite* de peixe, que pelo seu mau cheiro e fumo incomoda, já experimentei que com as lavagens perde muito este cheiro, e diminui o fumo, e assim fica melhor para o uso, e também para falsificar o óleo de linhaça como ordinariamente alguns estrangeiros costumam.

Com a vesícula aérea de vários peixes se pode fazer boa cola de peixe, com o método que refere Monsieur Pallas nas suas viagens de Sibéria.

Nesta côla se acham alguns pequenos *múrices*, ou conchas, que subministram uma espécie de púrpura dos antigos, e em maior quantidade observei subministrar um verme de mar, chamado *lebre marinha*; mas não experimentei se esta cor é fixa. Achei também nesta costa boas *sponjas*, e alguns fragmentos de *corais* encamados; e já no ano de 1462, como consta do alvará de 16 de abril, em Silves, no Algarve, havia uma pescaria de coral, que foi renovada no de 1711 como verificou o excelentíssimo Conde de Resende, quando esteve Governador naquele reino. Das *algas*, *sucos* se pode extrair *alcali* para a fábrica dos vidros e sabão.

Entre os insectos, merece maior cuidado o acrescentar a cultivação dos bichos-de-seda, no que cuida bastantemente o excelentíssimo senhor Marquês de Alorna. Já em Almeirim se fabricam bons cetins, e outros drapos de seda, e cuida também em uma manufactura de lanifício; e com este exemplo, se outros mais senhores, e particulares fizerem o mesmo, se aumentará a indústria popular, e assim não invejaríamos os nossos vizinhos, os quais bastantemente nesta parte em pouco tempo se adiantaram<sup>8</sup>.

<sup>8</sup> Esta referência demonstra a atenção que Vandelli, e possivelmente muitos outros intellectuais e políticos portugueses da época, prestavam aos progressos registados na economia, na política económica e até na literatura económica da vizinha Espanha. O interesse pela promoção da chamada «indústria popular» (i.e. a indústria rural domés-

A *grã quermes* do Algarve, se se procurasse multiplicar, seria muito útil; e se se achasse o modo de fixar a cor vermelha de uma espécie de percevejo bravo, que em abundância se encontra em várias plantas, que é o *cimex hyoscyami* de Lineu, seria outro ramo novo de comércio.

E quantas outras produções naturais desconhecidas, se achariam ainda neste reino, se por naturalistas zelosos fosse atentamente visitado? Com as quais se poderia suprir as que vêm de fora, e servir para o comércio externo. Porém antes de tudo é o adiantamento da agricultura, que é o principal objecto da nossa deputação da indústria.

tica) era, por então, muito vivo em Espanha, cujo testemunho mais conhecido, em termos de literatura económica, é o *Discurso sobre el fomento de la industria popular* (Madrid, 1774), do célebre Pedro Rodríguez Campomanes.

## V

*Memória sobre algumas produções naturais das conquistas, as  
quais ou são pouco conhecidas, ou não se aproveitam* \*

Entre as produções naturais, as minas de ouro são aquelas de que se faz maior estimação, e de que universalmente se cuida mais que na agricultura.

Todos os mais sábios políticos bem conhecem o engano que há nesta matéria: o exemplo das nações o demonstra claramente. Os que têm as minas dos metais mais preciosos, e que fazem o seu maior cabedal nestas, são menos ricos do que aqueles, que cuidam na agricultura, nas artes, e no comércio. Faça-se o paralelo das riquezas de Espanha, e de Portugal, com as de Holanda, França, e Inglaterra, e se verá quanto excedem estas potências àquelas.

Este mesmo paralelo já fez o célebre Manuel Severim de Faria<sup>1</sup>.

Entre todas as minas, as de ouro são as mais incertas, desiguais, e pobres no seu produto. Os veios delgados que aparecem, são de quartzo, em que o ouro está cravado somente nas fendas, ou espalhado por todo ele em pequenas partículas<sup>2</sup>. O que se acha entre areia, ou cascalho ordinariamente, segundo as observações do Frezier nas suas *Relações do Mar do Sul* e o que refere o capitão Bretagh na colecção de Harris, é em pequena quantidade; porque de 5.000 arráteis de mineral de ouro, ou de areia, ou terra, se tira 5, ou 6 onças de ouro; e as minas menos ricas não subministram mais que 2 onças; o que somente serve

<sup>1</sup> *Notícias de Portugal*, acrescentadas pelo padre D. José Barbosa, 1740, Discursos 1, 2, 4.

<sup>2</sup> A matriz do ouro do Brasil é *Quartzum solidum tactu pingue facie nitente, rimosum, celulosum, scbisto argillaceo viridescenti cum oebra ferr et pyrite martiali, et arsenicali aurifero*. E às vezes *Quartzum cotaceum*, ou mina de ferro *Smiris grisea lamellofa*, ou *pyrites*. Ou se acha em pó, ou cristalizado *tessera octaedra ut alumen, aut dodecaedra*. O pedaço grande de ouro nativo, que tem Sua Majestade pesa mais de 50 marcos.

\* Extraída das *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, t. I, Lisboa, 1789, pp. 187-206.

A *grã quermes* do Algarve, se se procurasse multiplicar, seria muito útil; e se se achasse o modo de fixar a cor vermelha de uma espécie de percevejo bravo, que em abundância se encontra em várias plantas, que é o *cimex hyoscyami* de Lineu, seria outro ramo novo de comércio.

E quantas outras produções naturais desconhecidas, se achariam ainda neste reino, se por naturalistas zelosos fosse atentamente visitado? Com as quais se poderia suprir as que vêm de fora, e servir para o comércio externo. Porém antes de tudo é o adiantamento da agricultura, que é o principal objecto da nossa deputação da indústria.

tica) era, por então, muito vivo em Espanha, cujo testemunho mais conhecido, em termos de literatura económica, é o *Discurso sobre el fomento de la industria popular* (Madrid, 1774), do célebre Pedro Rodriguez Campomanes.

*Memória sobre algumas produções naturais das conquistas, as  
quais ou são pouco conhecidas, ou não se aproveitam*<sup>a</sup>

Entre as produções naturais, as minas de ouro são aquelas de que se faz maior estimação, e de que universalmente se cuida mais que na agricultura.

Todos os mais sábios políticos bem conhecem o engano que há nesta matéria: o exemplo das nações o demonstra claramente. Os que têm as minas dos metais mais preciosos, e que fazem o seu maior cabedal nestas, são menos ricos do que aqueles, que cuidam na agricultura, nas artes, e no comércio. Faça-se o paralelo das riquezas de Espanha, e de Portugal, com as de Holanda, França, e Inglaterra, e se verá quanto excedem estas potências àquelas.

Este mesmo paralelo já fez o célebre Manuel Severim de Faria<sup>1</sup>.

Entre todas as minas, as de ouro são as mais incertas, desiguais, e pobres no seu produto. Os veios delgados que aparecem, são de quartzo, em que o ouro está cravado somente nas fendas, ou espalhado por todo ele em pequenas partículas<sup>2</sup>. O que se acha entre areia, ou cascalho ordinariamente, segundo as observações do Frezier nas suas *Relações do Mar do Sul* e o que refere o capitão Bretagh na colecção de Harris, é em pequena quantidade; porque de 5.000 arráteis de mineral de ouro, ou de areia, ou terra, se tira 5, ou 6 onças de ouro; e as minas menos ricas não subministram mais que 2 onças; o que somente serve

<sup>1</sup> *Notícias de Portugal*, acrescentadas pelo padre D. José Barbosa, 1740, Discursos 1, 2, 4.

<sup>2</sup> A matriz do ouro do Brasil é *Quartzum solidum attactu pingue facie nitente, rimosum, celulosum, schisto argillaceo viridescenti cum ochra ferr et pyrite martiali, et arsenicali aurifero*. E às vezes *Quartzum cotaceum*, ou mina de ferro *Smiris grisea lamellofa*, ou *pyrites*. Ou se acha em pó, ou cristalizado *tessera octaedra ut alumen, aut dodecaedra*. O pedaço grande de ouro nativo, que tem Sua Majestade pesa mais de 50 marcos.

<sup>a</sup> Extraída das *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, t. I, Lisboa, 1789, pp. 187-206.

para pagar as despesas do trabalho. De maneira que sendo a mina rica, o mais que deixa de lucro é duas, ou quatro onças em 5.000 arráteis de material, o qual lucro é porém incerto, sendo ainda incerta a mesma mina; sucedendo muitas vezes, que o ouro que se extrai, não paga os gastos. É verdade porém que às vezes acontece encontrar-se cascalho, ou areia que contém mais de arráteil de ouro em uma pequena porção de material, mas isso neste últimos anos é caso raro; e então faz a riqueza de um mineiro entre cem que se perdem, e consigo os credores que lhes fiam os pretos, o ferro, e mais fazenda<sup>3</sup>.

Mas eu não me devo demorar neste exame, que requer mais tempo, nem este presentemente é o meu fim.

Direi somente que as minas de ouro não devem ser o principal cuidado, e trabalho no Brasil, e que sobre elas seria muito útil um sábio regulamento; mas que a riqueza maior que se deve retirar das conquistas é das outras suas naturais produções obtidas pela agricultura, ou assim como as subministra a agricultura.

Pelo que respeita à agricultura, além das ilhas, somente o Brasil poderia subministrar o trigo, milho, e os grãos, e legumes que em cada ano estamos obrigados a comprar aos estrangeiros; cuja cultura já se principiou no Rio Grande.

O arroz (*Oryza mutica*)<sup>4</sup> planta própria também do Brasil, pelo zelo patriótico do excelentíssimo senhor Martinho de Mello e Castro, Ministro Secretário de Estado dos Negócios da Marinha, e Domínios Ultramarinos, e sócio honorário desta Real Academia, vem já em abundância do Brasil, quando antes todo se comprava da Carolina, a qual no ano de 1740 ganhou com ele 80.000 libras esterlinas, das quais a maior parte pagou Portugal.

Com a eficácia e zelo do mesmo ministro já do Brasil, e de algumas outras conquistas temos excelente anil (*Indigo fera sativa*), não só para as nossas fábricas, mas também para comércio com as mais nações.

Para promover a agricultura no Brasil, e nas outras conquistas, e no reino, não são suficientes as mais sábias leis, quando não forem auxiliadas com alguns prêmios. Exemplo disto seja a Inglaterra a qual no ano de 1620 se queixava, que a França introduzia muita quantidade de grãos; e que depois de 1705, até o de 1755 tem vendido a mesma França 200.000.000 de libras francesas em grãos. E isto foi o efeito de um auto do parlamento de 1689, pelo qual prometeu um prêmio a qualquer que exportasse grãos, e legumes em navios ingleses.

<sup>3</sup> O método de extrair o ouro no Brasil, é bem conhecido, e o mais antigo, sendo por meio da lavagem, ou loção; porém sucede que alguma parte do ouro fica pegado tão intimamente a algumas partículas de areia, que nem a loção, nem a amalgamação ordinária o pode separar, e este ouro não conhecido nem observado, dos mineiros vem deitado fora.

<sup>4</sup> O arroz do Brasil é diferente da *oryza sativa*, por não ter *aristas*.

Se todos os governadores do Brasil imitassem o excelentíssimo senhor Luís Pinto de Sousa, senhor da Casa de Balsemão, governador que foi de Mato Grosso, e o senhor Gonçalo Lourenço Botelho, Engenheiro-Mor, que foi governador do Piauí, e o excelentíssimo senhor Barão de Moçâmedes, que foi governador de Goiazes, e outros zelosos governadores em amansar e civilizar os índios, e costumá-los à agricultura, e a algumas artes; em poucos anos se cultivaria uma grande parte do Brasil, e não se necessitaria de tantos negros, os quais com o tempo devem encarecer de modo, que pouca conveniência se terá em transportá-los ao Brasil.

Mas, vindo às produções naturais das conquistas, que a natureza por si mesma produz, muitas das quais, ou são pouco conhecidas, ou não se faz delas o devido uso; eu indicarei as que tenho até agora podido observar.

### Reino animal

Entre os quadrúpedes se costumam aproveitar as peles de onças (*Felis cauda elongata, corpore nigro*), tigres (*Felis Onça*), lontras (*Mustella lutris*), aguti (*Mus aguti*), e paca (*Mus paca*), e pouco uso se faz daquelas mais macias do tapeti (*Lepus brasiliensis*), e do caviá cobaia (*Mus porcellus*) do Brasil. Além disto seria conveniente aproveitar-se as mais carnes dos porcos tajacu (*Sus tajacu*), e capibara (*Sus hydrochertis*) do Brasil.

Em Angola multiplicar mais as ovelhas da Guiné (*Ovis guineensis*), e transportá-las ao Brasil, e ao reino, e assim seguir o exemplo de Pedro IV rei de Castela, e do cardeal Ximenes, e de Eduardo IV rei de Inglaterra.

As zebras (*Equus zebra*) de Angola neste reino talvez se pudessem domesticar como já se principiou, para uso das seges, e para fazer mais um ramo de comércio.

O gato de algália (*Viverra zibetha*) do Brasil subministra uma espécie de almíscar, o qual se chama *zibeta*.

A imensidade de gado vacuum, que se acha no Brasil poderia subministrar queijos, e manteiga para uso de todo o reino, e para comércio externo, evitando-se assim a grande extracção de dinheiro, que a troco destas cousas sai todos os anos de Portugal.

É verdade que em alguma parte do Brasil se faz queijo; mas serve mais de uma simples curiosidade; e dizem que o calor impede coalhar-se a manteiga; porém a isso seria fácil o remédio todas as vezes, que se resolvesse a este útil estabelecimento, o qual já os holandeses fizeram nas Índias Orientais.

De tantos bois que se matam no Brasil, cuja maior parte é para tirar o couro, se poderia obter mais algum proveito do vergalho, o qual seco

e desfiado serve aos correeiros. Dos tendões, ou ligamentos se fazem cordas para molas de carruagens muito melhores que as de ferro, ou de pau.

Entre muitas aves estimáveis pelas suas cores, se poderiam aproveitar as plumas da ema (*Strutio rhea*) para o ornato, e a lanugem para as fábricas dos chapéus.

A pesca das baleias (*Balena physalus*), e cachalote (*Physeter coto-don*), que se faz somente na barra da Ilha de Santa Catarina, e na Baía de Todos os Santos, quanto mais abundante seria, se se estendesse em toda a costa, e no alto mar do Brasil, e em Cabo Verde, das quais baleias se aproveitam as outras nações.

Este género de pesca é de muita utilidade; os holandeses com ela no ano de 1697 ganharam mais de dois milhões de florins, e ainda que este ganho não seja igual em todos os anos, sempre rende um lucro excessivo.

Do hipopótamo ou cavalo marinho de Angola se poderia aproveitar.

Do peixe mulher de Angola (*Trichechus manatus*), e de muitos outros mais do Brasil, se pode tirar muito azeite, a que por meio de reiteradas lavagens se lhe diminui o mau cheiro, e fumo.

Se se continuasse a pesca nas costas das Ilhas dos Açores, e Madeira, que o excelentíssimo senhor Martinho de Mello tinha mandado principiar com muito bom sucesso, e se se fizesse uma regular pescaria em Cabo Verde, como fazem muitas outras nações; não somente se escusaria comprar tantos navios de peixes secos, que cada ano entram nestes portos; mas pelo contrário se poderiam ter peixes em abundância para fazer um lucroso comércio, e no mesmo tempo se formaria uma excelente marinha.

A Holanda pode servir de exemplo: o célebre João Witt nas suas *Memórias Políticas da República da Holanda*, impressas em 1662 computa a população da mesma a 2.400.000 almas; e diz que 750.000 vivem da pesca.

Entre os anfíbios, da tartaruga (*Testudo imbricata*) do Brasil, e das peles das grandes cobras (*Boa scytale*) curtidas se poderia tirar maior utilidade.

A cochonilha (*Coccus cacti*) é dos insectos do Brasil o mais útil. Acha-se em diferentes partes, e principalmente na Ilha de Santa Catarina, S. Paulo, Minas Gerais; porém havendo muitos anos que se tem feito esta útil descoberta, não se tem aproveitado como nos convinha, porque até agora poucos arrâteis se têm recolhido. Uma tão proveitosa produção merece multiplicar-se, e indicar-se um plano para facilitar uma abundante colheita; o que se deve tirar dos nossos vizinhos, que em cada ano recolhem muitas arrobas. Por uma lista feita no ano de 1736 se observou que entrava para Europa, ano comum, 880.000 libras de cochonilha, que se estima perto de 8 milhões de florins de Holanda; e nesta quantidade somente havia um terço de cochonilha brava.

Uma espécie particular de bicho-de-seda (*Pbalena atlas*) cujo casulo é três vezes maior que o bicho ordinário, e a cor da seda é amarela escura, ou cor de café, se acha em abundância no Pará, e Maranhão, e se nutre das folhas da árvore ata, e laranjeiras; a qual espécie se deveria cultivar; e assim o bicho vulgar da seda, como o Marquês Fernão Cortez introduziu no México<sup>5</sup>, o que já se principiou nas Minas Gerais.

Algumas aranhas (*Aranea avicularia, venatoria*) no Brasil fazem um casulo muito grande, e maior do que o das aranhas da Europa<sup>6</sup>, no qual depositam os seus ovos, e este é uma finíssima seda. No Real Jardim Botânico desta corte multipliquei algumas, que vieram nas plantas de ananás; e o excelentíssimo senhor Marquês de Lavradio, entre muitas raras produções trouxe do Brasil uma espécie de aranha, que também subministrava seda.

A grande quantidade de cera que várias espécies de abelhas (*Apis mexicana, brasilianorum*) nos matos do Brasil, e de Angola fabricam, merece também de se aproveitar mais, e de se examinar, e fazer experiências para purificá-la perfeitamente.

Nas Ilhas dos Açores, e Madeira principalmente, pode cuidar-se na multiplicação das abelhas, e também do bicho-da-seda.

Pelo que respeita à classe dos vermes, acham-se na costa da Ilha de S. Miguel boas esponjas (*Spongia officinalis*) e algum coral encarnado (*Iris Inobilis*), como também nas costas da Ilha de Cabo Verde; e nas costas do Brasil pequenos múrices, que subministram a púrpura tão estimada dos antigos; e tanto em umas, como em outras, e nas de África, não faltam as conchas das pérolas (*Mytilus margaritiferus*).

### Reino vegetal

Entre as plantas das conquistas existem muitas desconhecidas dos botânicos, e principalmente árvores de muita utilidade, ou para construção de navios, casas, e trastes; ou para a tinturaria. Porém no Brasil muitas delas com o tempo se farão raras, e dificultoso o seu transporte, não havendo pelo costume introduzido de queimar grandes bosques nas bordas dos rios para cultivar a maior parte do milho (*Zea mays*), ou mandioca (*Jatropha manibot*); e acabando-se a fertilidade deste terreno em poucos anos passam a fazer novas queimas, deixando inulto o que antes foi cultivado: e assim se destroem imensas árvores úteis, e de fácil condução.

Nas madeiras para a tinturaria, além das conhecidas, muitas outras tenho observado; as quais o excelentíssimo senhor Martinho de Mello, mandou ao Real Laboratório Químico da Ajuda para examinar, de todas

<sup>5</sup> Manuel Severim de Faria, *Discurso* 1, 4.

<sup>6</sup> Mr. Bon, *Dissertation sur l'utilité de la soye des araignés*, Avignon, 1748.

as quais se extrairam lacas de diferentes cores, e entre elas uma de cor encarnada, mais fixa que a do pau-brasil.

Sobre as madeiras de construção, que crescem na Baía, observaram os coronéis Antônio de Brito Freire, Cristiano Frederico Weinholtz em 1760, a diversidade dos seus pesos, comparadas umas com as outras, pesando um pé cúbico de cada qualidade. Deram o peso seguinte:

	Arrobas	Arráteis	Onças	Oitavas
<i>Sucupirá merim</i> serve para as naus para todas as suas partes	1	27	7	4
<i>Pau de arco</i> , serve para quilhas, sobrequilhas, cadastes, vaus e cintas	2	2	7	0
<i>Pau roxo</i> , serve para o mesmo, e também para vigas de casas	1	31	9	4
<i>Peguim</i> , serve para corais, enxementos, cavernas, bossardas, curvas	2	0	3	0
<i>Sapocaya</i> , serve para quilhas, sobrequilhas, vaus, cadastes, dormentes, escoas, e cintas	2	9	7	0
<i>Jeraby amarelo</i> , serve para cintas, sobrequilhas, e vaus	2	2	0	0
<i>Vinbatico</i> para tabuado, tanto do alto, como do fundo, assoalho, e pontas	1	14	0	4
<i>Putumuju</i> do melhor, para tabuado do alto, cobertas, assoalhado, e pontas	1	16	0	0
<i>Louro</i> para vergas, mastaréis, e para tabuado de casas	1	5	3	0
<i>Jequitibá</i> para mastros, grupés, vergas, e mastaréis	1	12	4	0
<i>Pau de óleo</i> do vermelho para o mesmo uso	1	24	1	4
<i>Massarandubá</i> , para vigas, fechaes, e coucuras	2	4	6	0

<i>Ajetabipebã</i> , para portas, e janelas de casas	1	28	5	4
<i>Candúri</i> para papeleiras, cadeiras	1	16	2	4
<i>Sebastião de Arruda</i> para, todo o traste curioso de casa	2	2	15	2
<i>Pequibã</i>	1	11	4	0
<i>Jacarandã</i> para todo o traste curioso de casa	1	27	3	0
<i>Olandim</i> para gurupeses, mastarêus, clumeias, cacholas, cintas, e tabuados	1	25	9	0
<i>Secupiráassu</i> para bombas, cepos de âncoras, e para casas				
<i>Oyticica</i> para cintas, trincanizes, e dormentes				
<i>Cedro</i> para as figuras da grinalda Leões, e mais talhas da popa, e imagens				
<i>Pau de jangada</i> , para jangadas, pranchas de crena em lugar de pipas				

E o brigadeiro Bartolomeu da Costa está trabalhando em uma interessante memória acerca da resistência de grande quantidade de madeiras do Brasil, e das outras conquistas.

No lugar de Balsemão na Cachoeira dos Pamos no Rio da Madeira, das folhas da árvore, chamada *curajiru* se extrai uma tinta quase como a do carmim.

O urucu (*Bixa orellana*) arbusto vulgar em várias partes do Brasil, preparam os índios somente do seu fruto a cor para pintar-se. Quando os franceses em Caiena a fabricam em muita quantidade, e se vende para as tinturarias com o nome de *arkote*, ou *orleane*.

Da casca da árvore *araribã* do Pará, e Maranhão se tira uma boa cor encarnada.

Na costa de África, perto do Rio Gabão, quase defronte da Ilha de S. Tomé, cresce uma árvore, cujo pau dá uma cor encarnada fixa, e este pau recebe o nome do mesmo rio: os holandeses somente se aproveitam desta madeira.

No lugar de Piracuruca de Piauí se acha uma árvore, cuja casca amargosa faz o mesmo efeito que a quinaquina (*Cinchona offinalis*): a folha tem semelhança com a verdadeira, mas ainda não observei a frutificação; como também de uma árvore que dá uma casca amargosa em Paraíba, cujos efeitos iguala aos da verdadeira quina<sup>7</sup>.

E no caso que os naturalistas nas viagens que devem fazer no Brasil, não chegassem a descobrir a árvore da verdadeira quinaquina, se poderia fazer diligência para transportá-la, vista a grande utilidade que desta árvore se tira, e assim seria de uma grande vantagem transplantar-se também o chá (*Thea bohea*), como já fizeram os ingleses na Carolina, e multiplicar-se a canela de Ceilão (*Laurus cinnamomum*); que ainda em alguns jardins do Brasil se conserva, e que em grande abundância cresce na Ilha de S. Tomé, da qual nenhum proveito se tira, não sabendo os naturais o tempo, e os ramos, dos quais se deve tirar esta casca aromática; pela qual no ano 1492 pelo senhor rei D. João II foram desterradas algumas famílias judias, as quais transplantaram a canela, e pimenta; e depois de 30 anos da sua demora tinham 60 engenhos, que subministravam mais de 156.000 arrobas de açúcar.

Sobre a transplantação destas árvores já escreveu, e a indicou no ano de 1675 o Doutor Duarte Ribeiro de Macedo, sendo enviado em França.

No Piauí cresce uma árvore (*Caesalpinia Brasiliensis*) de cuja madeira se tira uma boa tinta amarela.

Da flor da palmeira, chamada ubuçu, no Mato Grosso, se tira um casulo fibroso, e elástico, e entretecido de forma que parece urdido em tear, e serve de barrete aos índios.

A sumaúma (*Bombax ceiba*) misturada com lã, ou algodão, pode-se fiar.

Uma espécie de canafistula (*Cassia javanica*) acha-se no Brasil, e assim os tamarindos (*Tamarindus indica*).

A nova espécie de *puchari*, chamada fruta preciosa, que vem do Pará, mais pequena do que a outra já conhecida, e mais aromática, pode muito bem suprir a noz moscada.

Da resina elástica<sup>8</sup> ou *caoutchouc*, se poderiam tirar maiores utilidades.

Da casca de várias árvores da Ilha de S. Tomé, e do Brasil, macepada na água, se tiram fortes fios, bons para fazer cordas; e do género dos *hibiscos* (*Hibiscus*) se podem tirar fios para fiar-se como o linho, os quais no Brasil costumam tirar do *ticu*, que é uma espécie de palmeira, do *gravatã*, e *coroã*, espécies de piteiras.

<sup>7</sup> Como observou, e fez experimentar o Doutor António José Pereira lente jubilado na Faculdade de Medicina, e médico actual da Câmara de Sua Majestade.

<sup>8</sup> Vide *Flor. Guian.*

Já se cuida no Brasil na cultura do linho cânhamo, mas é dificultoso transportar-se da Europa a semente; a qual por ser muito oleosa, na passagem da linha, não tendo todas as cautelas necessárias, faz-se rançosa, e por consequência inútil.

Da *curcuma* (*Curcuma rotunda, longa*), e gengibre (*Amomum zingiber*), que nascem no Brasil, e Ilha de S. Tomé etc., maior comércio se poderia fazer. Os holandeses um ano por outro, vendem mais de dez mil libras de gengibre preparado com açúcar, além do seco; e as Antilhas subministram à Europa mais de 300.000 libras.

Na Ilha de S. Tomé cresce em abundância a pimenta (*Piper recensum*)<sup>9</sup> que antigamente se costumava transportar a Antuérpia; porém desde o tempo em que se proibiu este comércio para não prejudicar ao da Índia, não se fez mais uso desta pimenta.

O célebre antelmíntico, muito estimado na Rússia, que é a *arapabaca*, ou *spigellia anthelmia*<sup>10</sup>, nasce em várias partes do Brasil, e cultivava-se na Jamaica.

O *pastel* que tanto serve na tinturaria, é planta, que naturalmente cresce na Ilha da Madeira, da qual antigamente se fazia comércio, e agora serve para pasto do gado; esta planta preparada dá uma cor azul que dura mais tempo que o azul do anil.

Na mesma ilha cresce a *rubia* (*Rubia tinctorum*), ou *garança*, chamada orelha de gato, e não falta a orcela (*Lichen rocella*), a qual se costuma tirar em maior abundância de Cabo Verde.

Perto das Minas Gerais, Simão Pires Sardinha, descobriu um arbusto muito diferente da *myrica cerifera*, cujo tronco e ramos estão cobertos de uma espécie de cera.

A verdadeira jalapa (*Convolvulus jalappa*) nasce no Pará, e Piauí, e assim várias espécies de contra-erva (*Dorstenia contrajerua*).

Na Ilha de S. Miguel, e na da Madeira, cresce um feto, que chamam *fetabrum*, que subministra uma espécie de lanugem, como seda, de cor amarelo escura, a qual misturada com lã, ou algodão se pode fiar.

Muitas plantas que estão em uso na medicina nascem no Brasil<sup>11</sup>; de algumas das quais se faz pouco comércio, e outras, que ainda são pouco conhecidas, e muitas ainda há desconhecidas.

As duas importantes descobertas feitas pelo célebre químico Sage<sup>12</sup>, merecem que eu as relate, porque nem todos estarão instruídos delas. A primeira é sobre o anil, a respeito de impedir que tome bolor, e para

<sup>9</sup> Park, *Chus. exot.*, lib. X, lib. 1, pág. 184.

<sup>10</sup> Vide *Tbes. Philos. Aloysii Ant. a Castro do Rio Furtado*, pág. 20.

<sup>11</sup> *Liquidambar styracifolia*, *Hymenaea courbaril*, *Guajacum officinale*, *Laurus Sassafras*, *Anacardium Occidentale*, *Winterania canella*, *Myrtus caryophyllata*, *Myrtus pimenta*, *Smilax aspera*, *Epidendrum vanilla*, *Croton cascarilla*, *Euphorbia bipecacuana*, *Viola ipecacuana*, *Jatropha curcas*, *Petiveria alliacea*, *Sapindus saponaria*, *Cissampelos Pereira*, *Bursera gummifera*, *Simaruba*.

<sup>12</sup> *Éléments de Minéralogie Docimast.*, tom. 2, pág. 388-391.

avivar mais a sua cor azul; a segunda é o modo de refinar o açúcar bruto sem perda.

A respeito do anil, é preciso saber, que este contém uma matéria extracto-resinosa, de cor algum tanto encarnada, a qual extraída pelas lavagens, faz que o anil não esteja mais sujeito a bolor, e a cor que fica é mais viva, e mais própria para a tinturaria, e resiste a todas as provas; pelo contrário neste a dita matéria resinosa, como solúvel na água se separa. Eu já muitos anos antes desta observação de Mr. Sage tinha experimentado isso no anil do Brasil, não somente para tirar-lhe esta matéria extracto resinosa, mas também uma terra preta, ou *humus* produzida da fermentação podre a que tinha chegado a planta do anil a que comunica uma cor escura, e quase preta ao anil, que não é sujeito a bolor; e a sua tinta resiste à fervura, e deste meu método ainda usava Julio Mattiazzi neste Real Laboratório Químico, no qual em cada ano se purificavam muitas arrobas de anil.

A segunda observação de Mr. Sage é sobre o açúcar. Na purificação ordinária do açúcar em 100 arráteis 30 arráteis se destroem em forma de melaço, queimando-se porção de açúcar; o que não sucede dando às caldeiras uma figura chata no fundo, e não cônica como se costuma, e não dando maior calor à calda do que é necessário para produzir uma leve fervura. Assim se obtém um açúcar mais branco, o qual não necessita de ser lavado nas formas, nem se tira melaço, nem por consequência há perda no açúcar.

A imensidade de árvores que há no Brasil, e em outras conquistas, as quais ficam em grande distância para o seu fácil transporte, poderiam servir queimadas para extrair o sal alcali, chamado pelos franceses *potasse*, o qual se costuma tirar de Alemanha, ou Rússia. A Inglaterra tirava de Rússia perto de um milhão de escudos de Alemanha do dito sal; porém diminuiu-se esta forma depois que no ano de 1755 Mr. Stephens ensinou o método de fazê-lo na América, semelhante ao da Rússia.

Além dos bálsamos de Copaíba (*Copaifera officinalis*), e Cabureiba, e Acabureuta de Pison, se acha outro da árvore de Omiri, mais estimável que os antecedentes.

No sertão para as Minas Gerais se acha a verdadeira árvore do verniz (*Rbus vernix*), do qual os índios se servem para as cuias.

O bálsamo de S. Tomé é uma espécie de terebentina.

A resina copal (*Rbus copallinum*) do Brasil é bem conhecida pelo grande uso que dela se faz nos vernizes, outra fôssil (*Succinum copal*), se acha em S. Paulo; e em outras partes do mesmo Brasil.

Acha-se também a resina de caju (*Anacardium Occidentale*), que pode suprir a goma arábica, ou do Senegal, e no Piauí a almecega, ou *elemi* (*Amyris elemifera*) anime (*Hymenaea courbaril*), e no Pará a *jutuicisica*, que pode servir para fazer lacre.

De Cabo Verde, e de algumas das ilhas dos Açores, se pode tirar em grande quantidade o sangue de drago (*Draiaena Draco*).

### Reino Mineral

Os diamantes (*Alumen gemma nobilis adamas*) do Brasil estão naturalmente cravados, em uma matriz de mina de ferro, do mesmo modo que os que se tiram das minas de Golconda e Visapour<sup>13</sup>, e isto observei em algumas amostras que tinha o cônsul da Holanda Ghildemester, e nas que estão no rico museu do excelentíssimo senhor Marquês de Angeja. Os que se acham nos rios donde com enormes despesas se recolhem, são das águas transportados ali, e mostram ter a sua origem nos montes superiores, nos quais se deviam procurar os veios por pessoas inteligentes; e assim com maior lucro, e menor despesa se tirariam os diamantes.

E nos montes também entre as fendas, e pedras parasíticas se devem procurar as crisólitas<sup>14</sup>, safiras<sup>15</sup>, topázios<sup>16</sup>, esmeraldas<sup>17</sup>, águas marinhas (*Borax beryllus*), ametistas (*Nitrum fluor violaceum*), e cristais (*Nitrum crystallus montana*), e entre a pedra talcosa, ou micácea, os jacintos, ou granatas (*Borax granatus*); os pingos de água, ou quartzos (*Quartzum selectum*) estes são vagos.

Em Piauí se encontra em muita abundância o vidro moscovítico (*Mica membranacea*), e nas Minas Gerais os amiantos asbesto (*Amiantus asbestus*), e o frágil (*Amiantus fragilis*).

Da pedra-ume (*Alumen plumosum*) há uma abundante mina em Piauí, e Ceará, e também misturada com um marne encarnado se acha salitre (*Nitrum nativum*), do qual tem vindo da Baía porção puríssima, disposta em pequenos veios horizontais, entre uma argila misturada com areia, e endurecida, de cor amarela, como se pode ver em uma amostra, que está no museu do excelentíssimo senhor Marquês de Angeja.

Uma mina de caparrosa (*Vitriolum martis*) se acha no lugar de Piracuruca do Piauí.

O sal comum (*Muria fontana*) de algumas lagoas do Brasil se deveria purificar, querendo-se usar dele.

Dos pequenos vulcanos da Ilha de S. Miguel se tira o sal amoníaco<sup>18</sup>.

Em diferentes partes do Brasil se encontram várias espécies de pirites (*Pyrites crystallinus*), de algumas das quais além do enxofre se pode extrair a caparrosa, ou a pedra-ume; e outras cristalizadas têm alguma porção de ouro.

Uma riquíssima mina de enxofre (*Pyrites nativus clarus*) puro, entre o selenite (*Natrum glaciale*) se acha em Angola, e flores de enxofre (*Pyrites nativus impurus*) na Ilha de S. Miguel e na do Fogo das Ilhas de Cabo Verde produzidas pelos vulcanos.

<sup>13</sup> Tavernier, *Voyages*, seconde partie, lib. 2, chap. 15, pág. 267. Argenville.

<sup>14</sup> Sage, *Éléments de minéralogie*, t. 1, pág. 232.

<sup>15</sup> Sage, t. 1, pág. 228.

<sup>16</sup> Sage, pág. 225.

<sup>17</sup> Sage, pág. 230.

<sup>18</sup> Sage, *Éléments de minéralogie*, t. 1, pág. 63, 312, 313, 337.

Algumas lagoas em Angola ministram muita quantidade de asfalto (*Bitumen maliba*) semelhante ao de Judeia, e de Sidim. Com este asfalto se faz o pissasfalto, com o qual se crenam os navios; e assim as suas madeiras se conservam por mais tempo incorruptas dos bichos (*Teredo navalis*); em França com um asfalto se têm crenado muitos navios. Os venezianos também do asfalto que tiram do Levante se servem para o mesmo uso.

Nas costas do Brasil às vezes aparecem pedaços grandes de ambra-grigia (*Ambra ambrosiaca*), e principalmente em África na borda do Rio Sena, e nas Ilhas de Cabo Verde.

Do Maranhão veio um molibdeno (*Molybdenum plumbago*), com o qual se poderiam fazer penas de lápis, semelhantes às melhores de Inglaterra.

Nas Minas Gerais não faltam minas de antimônio (*Stiblum striatum*, 13), uma das quais deu 46 por quintal; que podem servir para purificar ouro com maior vantagem que com o sublimado corrosivo.

Bismuto nativo nas Minas Gerais; minas de ferro com bastante ouro.

Do Rio de Janeiro uma rica mina de cobre piritícola (*Pyrites cupri*), da qual pelo ensaio extrai 25,5 por quintal de puríssimo cobre.

Uma riquíssima mina de cobre existe nos montes entre Piauí, e Jacobina, e outra nas Minas Gerais; e na Cachoeira na capitania da Baía, há poucos anos se descobriu um pedaço do cobre nativo, que pesa 2.666 arráteis, o qual foi transportado para este Real Museu da Ajuda; não havendo até agora outro de tão avultado peso em nenhum museu da Europa.

A rica e excelente mina de ferro (*Ferrum chalybeatum*) de Angola, que por descuido se deixou de trabalhar; as minas de ferro da missão de Jaicó do Piauí, e outra de Mato Grosso, e de S. Paulo, e as do Ceará merecem aproveitar-se, havendo tanta abundância de lenha, e sendo obrigados a comprar de fora todo o ferro, o que faz também encarecer mais o trabalho das minas de ouro, e dos diamantes.

No morro de ouro preto de Vila Rica se acha *ferrum specularis* (*Minera ferri nigra specularis*).

Não falta a pedra de cevar, ou magnete (*Ferrum magnes*) na capitania do Piauí, Minas Gerais, e em outras partes do Brasil.

Da Baía ultimamente veio amostra de uma mina de ferro globosa (*Minera ferri subaquosa globosa*)<sup>19</sup>, como balas de espingarda, cujo diâmetro se acha desde duas linhas, até meia polegada. Esta mina além do ferro que se podia extrair, poderia servir para balas de espingarda, e para metralhas das peças de artilharia.

Além das minas de ouro que em diferentes partes do Brasil se acham, e que se deveriam investigar com a verruma de terra, e aprovei-

<sup>19</sup> Wall., *Minéralogie*, t. 2, pág. 257.

tar-se da máquina de fogo<sup>20</sup> para extrair as águas muito profundas de algumas minas, as quais ainda, que sejam muito ricas, ficam abandonadas por falta de máquinas de tirar a água com facilidade; além das ditas minas de ouro do Brasil, veio de Angola um pedaço de quartzo com ouro.

Do Rio Sena (*Aurum nativum in minera ferri rubricosa*), e da Costa da Guiné se poderia aproveitar mais o ouro que os negros recolhem, como fazem os ingleses, e holandeses.

A platina se acha no Brasil, como eu observei, misturada com uma espécie de ouro, que chamam ouro preto, o qual tem uma cor pálida, e esbranquiçada.

Pelo que respeita às terras. O almagre (*Ochra ferri pulverea rubra*) se acha no Maranhão, Pará, Piauí, e na Ilha de S. Miguel.

O ocre amarelo (*Ochra ferri*) do Pará, e do rio Capim se tira um ocre encarnado, de cor tão viva, que parece vermelho.

A terra sombra (*Argilla umbra*) semelhante à de Colónia para pintar, se acha em Piauí, e no Maranhão.

A argila branca, ou bolo branco (*Argilla bolus alba*) chamada *tabatinga* se encontra em várias partes do Brasil, e principalmente no Pará, como também o bolo encarnado (*Argilla bolus rubra*).

Na Ilha de S. Miguel, além de algumas marnes para fertilizar os terrenos, se encontra a muito estimada argila fulónica (*Argilla fullonica*), a qual os holandeses costumam tirar, e que serve em lugar de sabão para purificar as lãs, a qual em Inglaterra está proibida extrair-se, com pena de morte.

Das Ilhas dos Açores se pode tirar a pedra pomes (*Pumex vulcani*).

Na Ilha de S. Miguel se acham águas acidulas, semelhantes às que a este reino vêm transportadas de Spa.

Muitas outras raras, e úteis produções terão as conquistas, além das conhecidas, e das indicadas, as quais por falta de indagações até agora não estão descobertas; ao menos eu não as tenho observado. Estas porém que se têm indicado seriam bastantes para diminuir a importação de muitos géneros de fora, e suprir os que faltam, e estender mais o comércio.

<sup>20</sup> O nosso sócio o brigadeiro Bartolomeu da Costa por ordem do excelentíssimo senhor Martinho de Mello tem principiado uma máquina de fogo procurando dar-lhe maior força.

## VI

### *Memória sobre a maior utilidade que se pode tirar de várias produções do Brasil*<sup>a</sup>

Não é bastante ter produções tão estimadas no comércio como arroz, café, cacau, canela, tabaco, anil, algodão, urzela, arkote, quina, cochinchilha, baunilha, mas é necessário saber delas tirar a maior vantagem possível ou com a agricultura, ou com as providências económicas.

#### I

Nascia vulgarmente o arroz no Brasil, porém não chegava ao consumo dos colonos e para o reino vinha da Carolina e de Itália, pelo que anualmente saíam avultadas somas de dinheiro. Depois que se promoveu a sua agricultura não somente com as instruções necessárias, mas com as máquinas para descascá-lo, já não só serve para o consumo das colónias, e do reino; mas também se faz dele considerável exportação, que maior poderia ser, se fosse mais favorecida.

#### II

O café que subministra o Brasil, parece, que aos holandeses se deve [...]b na América, tendo-o semeado no Surinam: é a espécie *occidental*, e o de moca é a *oriental*, e mais estimada. Os holandeses tendo

<sup>a</sup> Biblioteca da Ajuda, ms. 54-V-14-5. S.d. [c. 1790]. O curto parágrafo introdutório desta memória é suficientemente esclarecedor acerca dos propósitos que levavam o *naturalista* Domingos Vandelli a empreender este tipo de trabalhos descritivos dos recursos naturais do país ou das suas «conquistas». Tratava-se, invariavelmente, de chamar a atenção para o seu valor económico. Nesta memória, particularmente, Vandelli sublinhava a necessidade de promover cuidadosamente a agricultura e o comércio dos géneros disponíveis.

<sup>b</sup> Palavra ilegível no original.

feito nascer nos seus jardins botânicos, esta última espécie, a transplantaram em Batávia<sup>c</sup>.

Um holandês estabelecido no Rio de Janeiro Hopmans, foi o primeiro, que ali introduziu, e cultivou esta espécie, a cuja cultura se deveria estender, e transportar no Pará, e Maranhão, deixando totalmente a cultura do mais inferior, que é o ocidental.

### III

O cacau do Brasil é árvore silvestre, a qual se fosse cultivada subministraria as amêndoas de melhor qualidade, sem aquele gosto áspero, que lhe faz diminuir o seu preço, como é aquele de Caracas; e recolhendo-se maduras, e não deixando-as no fruto mais de 4 dias.

### IV

No tempo do senhor rei D. Manuel por causa do dito comércio da Ásia se proibiu a cultura das especiarias na Ilha de S. Tomé, e no Brasil; na primeira ainda sem cultura nasce pelo mato a pimenta, e a árvore de canela, que é a mesma espécie da do Ceilão; e no Brasil em alguns quintais, ou roças<sup>d</sup> se acha alguma árvore de canela e a planta de pimenta, mas como não foi revogada a tal lei (que agora é totalmente inútil) e não há pessoa que cuide em multiplicar estas plantas, nenhuma utilidade se tira delas quando considerando o vastíssimo país do Brasil inculto se poderia com a pimenta, e canela transplantada mais a noz-moscada, o cravo (como propôs Duarte Ribeiro de Macedo) e imitando os ingleses, que na Carolina (por quanto se diz) com bom sucesso multiplicaram o arbusto do chá; se abriria um novo, e extenso ramo do comércio.

### V

A cultura do tabaco<sup>1</sup>, e algodão são aumentadas ao excesso com o prejuízo dos géneros de primeira necessidade, e do açúcar. Sendo a quantidade de todos os géneros limitada à proporção do seu consumo, cada vez que a cultura e sua produção é maior, segue-se necessariamente abatimento nos preços, e ruína total deste comércio; princípio este bem conhecido dos holandeses, os quais tendo bem calculado o consumo das especiarias, queimam a porção superabundante a este consumo.

<sup>1</sup> Já na Cachoeira se semeou outra espécie de tabaco, que é a *nicotiana glutinosa*.

<sup>c</sup> Actual Jacarta, na Indonésia.

<sup>d</sup> No original *roças*.

Contudo que este exemplo dos holandeses pareça não poder-se aplicar aos outros géneros, que não são privativos, como as suas especiarias do Ceilão, sempre em geral o consumo dos géneros é o termómetro, pelo qual, se deve regular a cultura, ou preparação, ou colheita dos géneros.

Os géneros que são comuns a outras nações não se pode aumentar o consumo, que em razão 1º da sua melhor qualidade, 2º barateza.

Sabemos que o consumo para a Europa do tabaco do Brasil não ultrapassa de 18 mil rolos; se vem maior porção se abaixa o preço em prejuizo do cultivador, e comércio. Assim se deveria limitar a sua cultura àquela porção, que pode ter consumo em Europa, e na Costa de África; quando não se aproveitasse da porção mais inferior dele, e principalmente dos talos, e contas das folhas para curtir os couros.

## VI

O anil é um género que se prepara também nas Antilhas, S. Domingos, na Luisiana, Guatemala e Ilha de Lava nas Índias Orientais e o consumo é determinado nas tinturarias, nem se tingem mais em azul, do que precisa. Até [há] poucos anos no comércio não existiu, que o anil fabricado nos sobreditos lugares; agora principia a concorrer o do Brasil, donde se tinha aumentado as fábricas sem limite, porque tendo um preço certo, e vantajoso, o qual se tinha determinado, para promover este género, e depois de suprimido semelhante pagamento, conhecendo-se, que isso não era mais necessário, por ter chegado a sua manipulação àquela *perfeição*\* em geral, que se podia desejar; ficaram os fabricantes, que eram em muito número a remetê-lo para Europa por sua conta, ou a vendê-lo a preço muito vil a contratadores, que sem bastante conhecimento deste género misturavam o bom com o mau, e alguns dos fabricantes não tendo aquele lucro, que esperavam, foram ou falsificando o anil com misturas ou em não porem todo o cuidado na perfeição da manufactura, ou deixam a planta fermentar mais do que o necessário para dar maior quantidade de fécula. E assim descreditam este género, o qual pela sua qualidade, não pode estar em concorrência com o anil das outras nações.

## VII

A cultura do algodão também precisa limitar-se, contudo que a sua cultura seja pouco dispendiosa; impedindo, que se cultive em terrenos mais cómodos para outras mais úteis culturas.

\* Perfeição.

## VIII

A urzela das ilhas de Cabo Verde, a qual os holandeses, ingleses e franceses davam preferência nas suas tinturarias àquela de Lion, ou de Auvergne, por causa do preço aumentado tem-se quase perdido este importante ramo de comércio, porque tendo-se feito reiteradas experiências com diferentes líquenes, acharam os do Norte, que muitos deles podiam suprir (ainda, que maior quantidade de planta se precisasse) a urzela de Cabo Verde; os holandeses já antes a falsificavam com o tornesol; mas isso não prejudicava consideravelmente o nosso comércio; o que o perdeu foi o preço subido; pelo que as do Norte fundadas nas observações do célebre Lineu intentaram as indicadas experiências com bom sucesso. Não havendo outro meio para experimentar de novamente introduzi-la no comércio, que pô-la a um preço tão baixo, que se lhe possa dar preferência.

## IX

O urucu, ou arkote, do qual os franceses em Caiena fazem um considerável comércio, no Brasil pelo pouco cuidado, que há na multiplicação da planta, e na preparação da cor, e em razão dos avultados direitos, que pagam, não vem ainda aquela porção, que precisam as nossas tinturarias; quando se poderia fazer uma útil e considerável exportação.

## X

O específico febrífugo da quina género até agora exclusivo da América castelhana, já acabou quase o seu uso, porque a casca amargosa, que agora está mais no comércio, e os cujos efeitos superam de muito os da verdadeira e antiga *cincona* ou *quina* é de um árvore desconhecido, e totalmente diferente da dita quina, sendo uma casca muito grossa, mais resinosa e vermelha.

O Brasil subministra semelhantes cascas amargasas.

São poucos anos que os castelhanos introduziram esta casca no comércio, e por ser esta desconhecida, pouca quantidade os boticários de Lisboa, e de Coimbra, e a um utilíssimo preço, compraram; mas como depois que os médicos experimentaram os seus admiráveis efeitos, se deixou quase totalmente a verdadeira; e agora se dá preferência a esta última vermelha, a cuja estrutura, cor, e análise química, mostra evidentemente ser de outra árvore desconhecida.

O Brasil tem várias cascas amargasas uma que remeteu do Pará, e Mato Grosso o excelentíssimo senhor Luís Pinto, outra de Paraíba ambas experimentadas; e principalmente esta última, que supera às vezes nos efeitos a mesma casca vermelha.

Se esta casca, à imitação dos castelhanos se pusesse no comércio, seria mais geralmente conhecida, e procurada.

## XI

A cultura do açúcar está tão diminuta em razão das outras culturas que se deveria cuidar em aumentá-la, como também regular os abusos, que há nas inspecções, não tanto respeito à qualidade, taras do açúcar, mas também no exame dos tabacos.

Estas inspecções parecem no actual estado serem mais prejudiciais, que úteis.

## XII

São mais de 15, ou 16 anos que governando o Rio de Janeiro o marquês de Lavradio, se descobriu na ilha de Santa Catarina a cochiniha, a qual depois se achou em quase todas as mais capitánias; género até este tempo exclusivo do México. A Espanha ano por outro introduz na Europa 880 mil arráteis de cochiniha, que se pode avaliar [em] quase oito milhões de florins de Holanda.

Porém desde a sua descoberta até agora muito pouca quantidade tem vindo do Brasil, e esta também não bem escolhida, e preparada.

Ainda no Brasil não se cuidou na facilidade, e economia da sua colheita, nem na cultura, e economia, que usam no México donde fazem três colheitas de cochiniha; na última rapam as folhas da espécie de figueira de inferno, donde vive o insecto, e esta qualidade de cochiniha é a mais inferior. Nesta última colheita recolhem alguns insectos, que conservam sobre plantas ou folhas, que penduram nas suas casas, e no princípio da Primavera espalham estes insectos sobre as plantas, que multiplicadas têm nas vizinhanças das suas casas.

Do qual método, que eu propus, se tivessem usado neste Real Jardim Botânico, ainda se conservaria este tão útil insecto, que tivemos muito multiplicado em algumas plantas, que com pequena quantidade dos ditos insectos trouxe do Brasil o excelentíssimo senhor marquês de Lavradio.

Para promover a cultura e o comércio dos diferentes géneros que eu tenho expostos, se deveriam determinar pessoas, e dar-lhes poderes para cuidar separadamente para propor, e pôr em prática o que parecesse melhor por este fim.

Se parecerá conveniente, eu poderei com mais vagar sobre cada um destes artigos, que pelo espaço de muitos anos tenho tido sempre em consideração, fazer aquelas reflexões, e lembranças, que sejam mais acertadas, para aproveitar-se mais de tão úteis, e interessantes géneros.

## VII

### *Memória sobre o sal-gema das Ilhas de Cabo Verde*<sup>a</sup>

Entre as várias produções naturais das Ilhas de Cabo Verde merece muita consideração o sal marino, que nelas se acha, e do qual aproveitam os estrangeiros; tirando-se só da Ilha da Boavista anualmente mais de 4.000 moios.

Na Ilha do Sal existe; uma mina de sal miúdo ou fino, a qual tem de comprimento uma légua; e outra de menor extensão: as quais distam do embarque 4 léguas.

Na Ilha de S. Vicente, e na de Maio se encontram outras ricas minas de semelhante sal.

Na Ilha Brava sal amargoso.

Quanto à Ilha da Boavista: ao norte se descobriu ultimamente uma grande mina de sal-gema (*Lineu*) semelhante ao de Polónia, e de outras partes da Alemanha; da qual apresento amostra a esta Academia.

Qual será a origem destas minas? E o modo, como se formaram? Eu não me atrevo a explicá-lo; nem a fazer hipóteses, para iludir os curiosos, que querem a razão de tudo.

Não ignoro o que pensam alguns sábios naturalistas sobre a formação do sal fóssil nas entranhas da terra; porém de que sorte se poderá aplicar a umas ilhas vulcânicas, como são estas?

Em lugar de gastar o tempo procurando adivinhar a origem, e modo pelo qual se formaram tantas riquíssimas minas de sal nestas ilhas; não será melhor investigar os meios mais convenientes, para que estas minas possam ser mais úteis ao reino? Experimentar, se este sal é, como dizem, melhor para a salga das carnes e peixe, que o das marinhas? Se deste sal mais facilmente se poderá extrair o alcali mineral? Se o sal amargoso pode servir na medicina? Estas observações são dignas de um cidadão filósofo.

Em outra sucinta memória indicarei muitas outras produções úteis destas ilhas; em cuja colecção e exame o correspondente desta Academia João da Silva Feijó está ocupado há alguns anos.

<sup>a</sup> Extraída das *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, t. IV, Lisboa, 1802, pp. 65-66.

## VIII

### *Memória sobre as produções naturais do reino, e das conquistas, primeiras matérias de diferentes fábricas, ou manufacturas*<sup>1</sup>

Não sendo outra cousa as manufacturas, ou fábricas<sup>1</sup>, que um preparo, purificação, ou modificação das produções naturais para algum uso; assim os primeiros conhecimentos, que devemos ter são das mesmas produções da natureza, como base, ou primeiras matérias, e depois o preparo, ou manufacturas delas, e as diferentes máquinas que foram inventadas para facilitar o trabalho das sobreditas, para diminuir a quantidade de braços que nelas antes se ocupavam<sup>2</sup>.

Eu não me demorei em compilar o que tantos sábios políticos referem da utilidade das fábricas, ou manufacturas em um Estado; nem quanto é prejudicial perder a utilidade do trabalho das próprias produções naturais, vendendo-as aos estrangeiros, para depois comprá-las manufacturadas, como succede *v.g.* em uma grande porção de lã, de algodão, sarro de pipa, e muitos outros géneros.

É verdade porém que tendo-se as ditas produções em quantidade tão grande, que não haja no estado suficiente número de pessoas para

<sup>1</sup> Porém a principal, e mais necessária de todas as fábricas é aquela que envolve muitas outras, e se chama agricultura; a qual não sendo ainda suficiente para a actual povoação, não convém cuidar-se em multiplicar as outras, que tirando à primeira grande número de gente, a iria pouco a pouco arruinando. O que já antigamente conheceram os povos, os quais pediram nas primeiras cortes do senhor D. João II, que os filhos dos lavradores sejam lavradores; e o mesmo se pediu nas cortes de Évora no ano de 1490; porque de outro modo ficavam muitas terras incultas. Nem vale dizer-se, que os produtos das fábricas, diminuindo a entrada das manufacturas estrangeiras, compensa este prejuizo; porque se pode facilmente demonstrar, que se entram menos manufacturas estrangeiras, entra ao contrário mais trigo, milho, cevada, etc.

<sup>2</sup> Sendo neste reino somente úteis aquelas, que diminuem o número dos homens, que são tão necessários na agricultura.

<sup>3</sup> Extraída das *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, t. 1, Lisboa, 1789, pp. 223-236.

as manufacturar sem prejuízo da agricultura, convém vender-se o supérfluo aos estrangeiros.

Na presente memória indicarei as primeiras matérias, que existem no reino, e nas conquistas para diferentes fábricas, e estas dispostas segundo os três reinos da natureza; e relatarei no fim aquelas, que sem maior preparo servem na tinturaria, pintura, e na medicina.

### *Das fábricas, ou manufacturas que fazem uso das produções do reino vegetal*

Todos sabem as diferentes manufacturas do linho, do cânhamo, e principalmente preparado com o método de Luís António de Lara, fiscal da Real Cordoaria. As fábricas de papel servindo-se dos panos velhos, e de muitas plantas, e até da mesma palha com a qual o célebre Scheffer fez uma espécie de papel ordinário; e querendo ter um papel grosso incombustível, se mistura na massa ordinária do papel uma porção de amianto, e caparrosa; ou a duas partes da dita massa se ajuntam duas de ocre de ferro, e uma de azeite, o qual papel é de grande utilidade na artilharia.

Porém o linho, e o cânhamo, são ainda pouco cultivados, de maneira, que a maior quantidade se tira dos países estrangeiros.

A estes podem suprir várias plantas, que nascem naturalmente no reino, ou nas conquistas, como as urtigas (*Urtica urens*), o malvaíscio (*Althea officinalis*), as lavateras (*Lavatera*), a vinca maior (*Vinca major*), a tasneira (*Senecio jacobaea*), a giesta (*Spartium junceum*), o esparto (*Lygeum spartum*), a piteira (*Agave americana*), e muitas outras deste reino, que maceradas podem em algumas manufacturas suprir ao linho, e ao cânhamo.

No Brasil há a palmeira ubucú<sup>3</sup>, cuja casca, e principalmente o casulo do fruto é como um tecido de fortes fios.

Se tiram fios fortes das folhas de algumas espécies de hibiscos, ou malvaíscos (*Hibiscus*), como também das folhas de algum ananás (*Bromelia*), agave, como o do ticú, gravatá, e principalmente do coroá se tiram fibras ou fios, que superam na resistência aos do melhor cânhamo.

Se usa do algodão (*Gossypium arboreum*) em rama, ou fiado, ou tecido em diferentes modos, ou tingido como nas várias fábricas de belbutes, chitas.

O algodão se fia com seda, e também se pode fiar com sumaúma (*Bombax ceiba*), e com a lanugem de fetabrun<sup>4</sup>.

<sup>3</sup> No Mato Grosso.

<sup>4</sup> Dos *stípites* de uma espécie de feto, que nasce na Ilha de São Miguel, e da Madeira.

O sumagre (*Rhus coriaria*), o carvalho (*Quercus robur*) no reino, o mangue (*Mangifera indica*), barbatimão, e outras cascas de árvores no Brasil para curtir os coiros.

Alguns vegetais subministram resinas gomo-resinas, gomas como a de copal (*Rhus copallinum*), de cajú (*Anacardium occidentale*) (é goma), almecega (*Amyris elemifera Piauby*), anime (*Hymenaea courbaril*), sangue de drago (*Dracaena draco*)<sup>5</sup>, que tem vários usos, e principalmente nas manufacturas dos vernizes artificiais, havendo uma natural de que usam os índios para envernizar as cuias<sup>6</sup>.

A resina elástica<sup>7</sup> para oleados, e outros usos económicos, e cirúrgicos.

Além das oliveiras podemos ter azeite de muitas outras sementes, como do bagulho das uvas; da aroeira (*Theerenbentinus lentiscus*), carrapateiro (*Ricinus communis*), mandubi (*Arachis hypogaea*), e de muitas outras frutas do Brasil, com as quais também se pode fazer sabão.

De várias plantas, que nascem nas marinhas, e lugares salgadiços, e principalmente de uma espécie de salgadeira (*Chenopodium maritimum*) queimando-se se tira *alcali* mineral, ou barilha para as fábricas de sabão, dos vidros.

O *potasse*, ou *alcali* com grande vantagem para as fábricas de sabão, vidros, se poderia tirar das cinzas das árvores do Brasil.

A Inglaterra tirava da Rússia perto de um milhão de escudos de Alemanha de *potasse*; se diminuiu esta soma depois que no ano de 1755 Mr. Stephens ensinou o método de fazê-la na América.

A purificação do sarro de pipa é muito vantajosa como eu já experimentei.

Do açúcar (*Sacharum officinale*) não falo por ser uma produção bem manufacturada, contudo temos outras plantas que subministram açúcar; mas não em tanta quantidade. Nesta fábrica porém como adverte Sage<sup>8</sup> em 100 arráteis de açúcar se destroem em forma de melão 30 arráteis, queimando-se porção de açúcar; o que não succede dando às caldeiras o fundo chato, e não como costumam<sup>9</sup>, e não dando maior calor ao fumo, ou calda do açúcar, do que o necessário para produzir uma leve fervura. Assim se obtém um açúcar mais branco, e sem perda.

<sup>5</sup> Ilhas Açores.

<sup>6</sup> Esta árvore se acha no Sertão para ir do Rio para as Minas Gerais parece ser uma espécie de *rhus*.

<sup>7</sup> Vide *Flor. Guian*. Nas Minas Gerais o Doutor Veloso tem descoberto outra espécie da dita resina elástica.

<sup>8</sup> *Éléments de minéralog. Doctmast.*, tom. 2, pág. 388, 391.

<sup>9</sup> E para maior economia das caldeiras, estas se fazem metade de cobre, e outra superior de barro, ou tijolos.

As folhas de alguma espécie de figueira<sup>10</sup> servem para polir alguns metais, e as madeiras melhor, que a planta europeia cauda de cavalo (*Equisetum arvense, palustre*).

O arbusto que dá cera nas Minas Gerais, foi descoberto por Simão Pires correspondente da Academia.

### *Plantas para a tinturaria, do reino*

Garança (*Rubia tinctorum*) ou rubia, espécie de pastel própria do reino (*Isatis lusitanica*), tornesol (*Croton tinctorium*), lírio dos tintureiros (*Reseda luteola*), carlina (*Carlina corymbosa*), giesta dos tintureiros (*Genista tinctoria*), nogueira (*Juglans*), sumagre (*Rhus coriaria*) etc., muitas outras experimentei, que subministram boas cores, como celidônia maior (*Chelidonium majus*), a raiz de várias espécies de gálios (*Galium aparine e outras espécies*), a erva leiteira (*Euphorbia lathyris*), a arruda (*Ruta graveolens*), o tojo (*Ulex europaeus*), o sanguinho (*Rhamnus alaternus*), o pequeno carvalho das charnecas (*Quercus nan*), o pessegueiro (*Amygdalus persica*), o damasqueiro (*Prunus damascena*), a cerejeira (*Prunus cerasus*), o funcho (*Anethum graveolens*), o hipociste (*Cytinus hypocistis*), o marmeleiro (*Pyrus cidonia*), o osíride (*Osiris alba*), as estevas (*Cistus crista*), o álamo (*Betula alnus*), e muitas espécies de líquenes (*Lichen*), que podem suprir a urzela.

### *Das colónias*

Urzela (*Lichen rocella*), anil (*Indigofera sativa*)<sup>11</sup>, araribá<sup>12</sup>, curcuma, ou gengibre dourado (*Corcuma rotunda, longa*), curaijirú<sup>13</sup>, urucú (*Bixa orellana*), pau-brasil (*Caesalpina Brasiliensis*), brasilete, e a nova espécie de pau-brasil igual ao primeiro ultimamente descoberto; gabão<sup>14</sup>, e muitas cascas de paus do Brasil, e da Ilha de S. Tomé dão boas tintas; do pastel (*Isatis sativa*)<sup>15</sup> é bem conhecido o seu uso.

<sup>10</sup> De Angola, e do Brasil.

<sup>11</sup> Esta planta como também a urzela, e o pastel necessitam de preparação para dar cor.

<sup>12</sup> De Pernambuco.

<sup>13</sup> Dá uma tinta como a da cochonilha, no lugar de Balsemão na Cachoeira dos Pamos no Rio da Madeira.

<sup>14</sup> Que veio da costa de Gabão na África.

<sup>15</sup> Na Ilha da Madeira.

### Plantas medicinais do reino

A grande quantidade de plantas medicinais, que nascem neste reino, muitas das quais também são comuns a outros países da Europa, e algumas próprias deste, não me demorarei a relatar, porque já as indiquei na *Flora Lusitanica*.

### Das colónias

Senne (*Cassia*)<sup>16</sup>, contra-erva (*Dorstenia contrajerva*), ipecacuanha (*Euphorbia Ipecacuana*, et *viola Ipecacuana*), cascarilha (*Croton Cascarilla*), salsaparrilha (*Smilax sarsaparilla*), jalapa (*Convolvulus jalapa*), arapabaca, ou spigélia (*Spigelia anthelmia*), tamarindos (*Tamarindus indica*), canafistula (*Cassia javanica*), parreira (*Cissampelos pereira*), quajaco (*Quajacum sancto*), sassafras (*Laurus sassafras*), estoraque (*Liquidambar styracifolia*), gengibre (*Amomum Gingiber*)<sup>17</sup>, e as três novas cascas quinaquina de Pernambuco, ou cascas amargosas, uma das quais que é a parda, supera na goma, resina, óleo essencial, e nos efeitos a melhor quinaquina peruviana.

Os bálsamos de S. Tomé<sup>18</sup>, de copaíba (*Copaifera Offficialis*), cabureiba (*Pison*), a cabureuta (*Pison*), e omijiri (*Himenea courbaril*).

### Os aromas

A canela (*Laurus cinamommum*)<sup>19</sup>, pimenta (*Piper racemosum*)<sup>20</sup>, cravo do Maranhão (*Winterania canella*), puchari grande, e pequeno<sup>21</sup>, baunilha (*Epidendron vanilla*).

### Fábricas das produções do reino mineral

As primeiras matérias, que o reino mineral subministra às manufacturas são as sedas, argilas, terras coloradas, mármore, gessos, quartzos, ágatas, diásporos, cristais, pedras preciosas, sais, enxofres, metais, e semimetals.

<sup>16</sup> Da Ilha de Cabo Verde.

<sup>17</sup> Os holandeses ano por outro vendem mais de dez mil libras de gengibre preparada com açúcar, além do seco; as Antilhas subministram à Europa mais de 300.000 libras.

<sup>18</sup> É uma espécie de terebentina.

<sup>19</sup> Na ilha de S. Tomé.

<sup>20</sup> Ilha de S. Tomé.

<sup>21</sup> Arvore até agora desconhecida; o mais pequeno é o mais aromático, e lhe dão o nome no Pará de fruta preciosa.

Em várias partes do reino, e das conquistas estão argilas boas para a porcelana (*Argilla porcelana*)<sup>22</sup>, faiança<sup>23</sup>, para os cadilhos<sup>24</sup>, e outras qualidades de louça<sup>25</sup>, para as telhas, e tijolos: em muitos lugares não faltam margas para fertilizar os terrenos (*Argila Marga*)<sup>26</sup>.

Outra terra para a purificação do sarro de pipa<sup>27</sup>, a pozolana<sup>28</sup> para o cimento de baixo das águas: e enfim a célebre argila (*Argilla fullo-nica*)<sup>29</sup>, que serve em lugar de sabão para tirar a gordura às lãs.

Para as fábricas de vidro, e vidrar as louças, temos excelentes quart-zos (*Quartzum byalinum*), areias bem fusíveis (*Arena mobilis alba*)<sup>30</sup>, o espato fusível para a porcelana<sup>31</sup>.

Para painéis, e outros trastes, que se podem trabalhar ao torno a pedra das Minas Gerais (*Talcum olaris*).

Para escultura, mesas, colunas, excelentes mármore<sup>32</sup>, porsidos<sup>33</sup>, granitos<sup>34</sup>: para vários trastes de luxo de cristal de rocha de diferentes cores (*Nytrum Crystallus*)<sup>35</sup>, diásporo<sup>36</sup>, ágatas<sup>37</sup>, paus petrificados<sup>38</sup>, ametistas (*Nitrum fluor Violaceum*), granadas, jacintos (*Borax Granatus*), águas marinhas (*Borax*), do reino, além de outras bem conhecidas do Brasil diamantes (*Alumen adamas*), crisólitas<sup>39</sup>, topázios<sup>40</sup>, águas marinhas (*Borax beryllus*), granada (*Borax Granatus*), jacinto (*B. Jacinthus*), esmeralda<sup>41</sup>, ametistas (*Nitrum fluor violaceum*), safiras<sup>42</sup>.

Para a cal extensas montanhas de pedra calcária, e muito gesso (*Gypsum usuale alabastrum*)<sup>43</sup>.

<sup>22</sup> S. Pedro do Sul, Vila do Conde.

<sup>23</sup> Coimbra, Aveiro, Viana, Alcobaça, Caldas da Rainha, Lisboa.

<sup>24</sup> Soure, Cordinhão.

<sup>25</sup> Coimbra.

<sup>26</sup> Coimbra, Torre Bela, Lisboa, Oeiras, Leiria.

<sup>27</sup> Argila de Coimbra.

<sup>28</sup> Saibro vermelho da Ajuda, que é uma ejeção vulcânica; sobre a puzzolana dos arredores de Lisboa leu uma memória o nosso sócio José Correia da Serra.

<sup>29</sup> Da Ilha de S. Miguel principalmente de Guimarães.

<sup>30</sup> De Covo, Leiria, Alfeite.

<sup>31</sup> Gerês, Serra da Estrela.

<sup>32</sup> Estremoz, Arrábida, Colares, Mafra, Oeiras, Leiria, Lagarteira, Ega, Monte Redondo, Ancião, Minde, Penha Longa, Évora.

<sup>33</sup> Buçaco.

<sup>34</sup> Góis, Elvas.

<sup>35</sup> Montanha Gerês, Serra da Estrela, Portalegre, Brasil Minas Gerais, Serro do Frio.

<sup>36</sup> Buçaco, Cachoeira do Rio Negro.

<sup>37</sup> Tagarro, Sesimbra.

<sup>38</sup> Pombal.

<sup>39</sup> Sage, *Minéralogie*, t. I, pág. 232.

<sup>40</sup> Sage, pág. 225, além de outro branco vulgarmente chamado da mina nova muito pesado, o qual ainda se deve quimicamente examinar.

<sup>41</sup> Sage, p. 230.

<sup>42</sup> Sage, p. 228.

<sup>43</sup> Em Soure, Vargia, Coimbra, S. Martinho perto de Leiria.

O vidro moscovítico, ou talco<sup>44</sup>. Para as fábricas de caparrosa<sup>45</sup>, de enxofre<sup>46</sup>, de alumínio<sup>47</sup> existem minerais nas conquistas e no reino, que em abundância podem subministrar estes géneros; como também no Brasil não faltam salitreiras naturais<sup>48</sup>.

Dissolvendo-se o salitre purificado com um particular método com água impregnada de gás inflamável, se aumenta a força da pólvora, como também unindo à composição da pólvora a maior porção possível de gás deflogisticado.

As outras fábricas pertencentes à arte halotécnica, são as marinhas, das quais além do sal marino se tira muita magnésia da sua água madre: a purificação do sal marino fontano do Brasil.

O sal semelhante ao de Epsom ao pé de Coimbra<sup>49</sup>.

O sal amoníaco dos vulcanos da Ilha do Fogo, de Cabo Verde, e de S. Miguel.

O tincal vem da Índia para purificar-se.

Para carenar os navios, e defendê-los do funesto gusano (*Teredo navalis*), que os destrói serve o asfalto (*Bitumen maltha*), que se acha em Angola, com o qual se faz o pissasfalto: e para impedir também o estrago do dito gusano, poderia servir a pedra elástica, ou espécie de amianto frágil, que há pouco se descobriu nas minas de Goiazes, pondo as lâminas da dita pedra entre o forro dos navios.

Em um país onde há pouca quantidade de lenha, se devem aproveitar para as fábricas as ricas minas de carvão de pedra (*Litbantrax*), que há em Sesimbra, Nossa Senhora do Cabo, Óbidos, Porto de Mós, Ourém, Leiria, Sanfins, e daquela de Buarcos, que actualmente se extrai, além de muitos paus fósseis betuminizados ao pé de Montemor-o-Velho na Carapinheira, Aveiro, Lousã, Trás-os-Montes, e de muita turba (*Humus tuxfa*) na Comporta ao pé de Setúbal.

### Nos semimetals

A rica mina de arsénico na Serra da Estrela (*Arsenicum*) serve para as fábricas de cobre branco, para as das chitas, de vidro, etc.

O molibdeno (*Molybdenum plumbago*)<sup>50</sup>, principalmente o do Maranhão para cadilhos, e penas de lápis.

<sup>44</sup> Mica no Piauí, e perto do Porto.

<sup>45</sup> Das pirites da Cabeça de Montachique, até Torres Vedras, Belas, Vila Verde, mina de carvão de Buarcos, se pode extrair caparrosa.

<sup>46</sup> Se extrai das mesmas pirites e em Angola o há nativo na selenite.

<sup>47</sup> Havendo porém em Piauí, uma rica mina de *Alumen plumosum*, e no Ceará.

<sup>48</sup> Baía, Minas Gerais, e se acham na Baía entre uma argila arenosa amarela veios delgados de nitro com base de *alkali* fixo.

<sup>49</sup> Em um banco de marne perto de Montarroio.

<sup>50</sup> No Maranhão, Ceará, e outro mais inferior na Serra do Marão, e Amarante.

O manganês (*Molybdenum magnesia*)<sup>51</sup>, ou mourado nas fábricas de vidro, e louças.

O bismuto, que nativo se encontra nas Minas Gerais para a copelação, e para o branco de Espanha<sup>52</sup>.

As minas de antimônio (*Stribium*)<sup>53</sup> frequentes neste reino, e nas conquistas, na fábrica dos caracteres da impressão nos laboratórios químicos, na purificação do ouro.

O mercúrio do qual há minas no reino, e nas conquistas (*Hidryargyrum*)<sup>54</sup> para dourar os metais, nas fábricas dos espelhos, nas casas da moeda.

Para muitas manufacturas serve o ouro<sup>55</sup>, que se acha no reino, e em abundância no Brasil<sup>56</sup>.

Riquíssimas, e frequentes são as minas de ferro no reino<sup>57</sup> e nas colônias (*Ferrum chalybearum*)<sup>58</sup>, que podem subministrar material para muitas e diferentes fábricas.

<sup>51</sup> Em Ancião, Alcobaça, Lousã.

<sup>52</sup> Minas Gerais, Vila Rica.

<sup>53</sup> De Murça e das Minas Gerais.

<sup>54</sup> Castelo Branco, Minas Gerais.

<sup>55</sup> Do ouro de Portugal falam muitos antigos autores. *E lusitania auri, et argenti copiam Romani in aeratium transtulerunt. Cajus Calpurnius, qui de Lusitanis, et Celtiberis triumphavit, coronas aureas tulit octoginta tres, et XII millia pondo argenti. L. Quinctius Crispinus ex iisdem Lusitanis, Celtiberisque triumphavit tantumdem auri, atque argenti in eo triumpho translatum.* [Os romanos levaram ao erário grande quantidade de ouro e de prata da Lusitânia. Gaius Calpurnio, que triunfou sobre os lusitanos e os celtiberos, levou 83 coroas de ouro e 12 mil em prata. L. Quinto Crispino triunfou dos mesmos lusitanos e celtiberos, levando no seu triunfo a mesma quantidade de ouro e de prata]. (1) Lucius Posthumus Albinus de Lusitanis, aliisque ejusdem Regionis Hispani in triumpho viginti millia argenti pondo transtulit (Liv. XXXIX, 42). (2) Tagus, ut inquit Plinius, valde celebratur ab arenis aureis (Liv. XI; 1.7.), (3) ut quoque Durius, de quo Silius Italicus (IV, 22). (4) *Heic certant, pactole tibi, Duriusque, Tagusque* (Pun. L, 234). Adde Strabonen (III, p. 153), (5) qui Durium ait [...] *auri fragmenta plurimma de vebere.* Aurum enim non essoditur modo, sed [...] *et flumina, et torrentes auro permistam arenam volvunt* (Strab. III, p. 146). (6) Tanta ac immensa erat opulentia et fertilitas auri in Lusitania, in Gallaecia, ac magis in Asturia, ut *aurei vicena millia pondo ad hunc modum annis singulis Asturiam atque Galleciam, et Lusitaniam praestare quidam tradiderint: ita ut plurimum Asturia gignat: neque in alia parte terrarum tot saeculis hec fertilitas.* [(1) Lúcio Postúmio Albino levou dos lusitanos e de outros desta mesma região 20 mil medidas de prata. (2) O Tejo, como diz Plínio, é muito celebrado pelas areias auríferas (3), ou como também o Douro, acerca do qual fala Sílio Itálico. (4) Estes, e Douro e o Tejo, são escolhidos para ti, Pactolo. Acrescenta Estrabão (5) que diz que o Douro é uma região de lavagem de ouro, levou inúmeros fragmentos de ouro. Com efeito, o ouro não é só extraído, mas levado, os rios e as correntes afastam o ouro e os rios e as correntes revolvem a areia misturada com o ouro. (6) Tanta e tão grande era a opulência e a fertilidade do ouro na Lusitânia, na Galiza, e ainda mais na Astúria, que em cada ano traziam 20 mil vezes o peso do ouro para realçar a Astúria e a Lusitânia: de tal modo que a Astúria produz a maior quantidade: e em tantos séculos, em nenhuma outra parte da terra existe esta fertilidade]. Plinius XXXIII, 4.

<sup>56</sup> Memória sobre as minas de ouro do Brasil.

<sup>57</sup> Moncorvo, Machuco, Coimbra, Buçaco, Carvalho, Pernes, e muitas no Alentejo.

<sup>58</sup> De Angola, no Brasil S. Paulo, Ceará, Baía. A mina da missão de Sauó de Piauí, e de Mato Grosso, e no Morro do Ouro de Vila Rica, *minera ferri nigra specularis.*

Além do esmeril<sup>59</sup> para polir as pedras rijas, e as ricas minas de ferro empenhadas de muito ouro<sup>60</sup>, que ainda se não aproveitam.

Muitas são as manufacturas do cobre, do qual no reino<sup>61</sup> e nas conquistas existem minas, além do natural<sup>62</sup>.

Para as manufacturas do chumbo<sup>63</sup>, e estanho<sup>64</sup> abunda o reino de ricas minas dos ditos metais.

### Para a pintura

O cinabre (*Hidrargyrum cinnab*), as ocras amarelas (*Oebra ferri*)<sup>65</sup>, o almagre (*Oebra ferri pulverea rubra*)<sup>66</sup>, a sombra (*Argilla umbra*)<sup>67</sup>, a terra verde (*Argilla viridis*)<sup>68</sup>, o azul de Prússia, ou flor de anil fóssil<sup>69</sup>, e as mais cores que subministram algumas cais metálicas na vitrificação.

### Fábrica das produções do reino animal

As primeiras matérias do reino animal, que temos para as manufacturas e fábricas de curtir, são as peles de camurça (*Capra rupicapra*)<sup>70</sup>, dos animais quadrúpedes domésticos, da gineta (*Mustella viverra*), lebre, coelho, de onça (*Felis cauda elongata corpore nigro*), tigres (*Felis onca*), lontras (*Mustella lutris*), aguti (*Mus aguti*), paca (*Mus brasiliensis*), tapeti (*Mus porcellus*), caviá cobaia, tajaçu, gatos de algália, anta, veados do Brasil, gibóia.

As lãs de ovelhas para várias fábricas de pano, os pelos de cabras<sup>71</sup>, para os camelões, os pelos de lebre, coelhos, a lanugem da ema (*Struthio rhea*), e de alguns patos para as fábricas de chapéus.

Os dentes de elefante, de narval, de cavalo marinho, as tartarugas para várias manufacturas.

<sup>59</sup> Na Serra de Mourão, e no Ceará.

<sup>60</sup> Nas Minas Gerais.

<sup>61</sup> Elvas, Botão perto de Coimbra, mina rica entre Piauí e a Jacobina, *pyrites cupri*.

<sup>62</sup> Cachoeira, Baía. Mineralizado no Ceará, Minas Gerais.

<sup>63</sup> Em Lamego, Murça 60 ar. por quintal; Jacobina, em Coja chumbo arsenical 48 por quintal. Plinius XXXIV, 16. Praetiosissimum plumbum candidum a Graecis appellatum [...], nunc certum est in Lusitania gigni, et Gallaecia, summa tellure, et coloris nigri. [É agora certo que o preciosíssimo chumbo brilhante, chamado pelos gregos cassiterite, surgiu na Lusitânia e na Galiza, da profundidade da terra e de cor negra].

<sup>64</sup> Viseu, Bragança, Monforte 6 léguas longe de Portalegre.

<sup>65</sup> Em várias partes do reino, e no Pará.

<sup>66</sup> No reino, e no Brasil, e nas ilhas.

<sup>67</sup> Piauí, Maranhão.

<sup>68</sup> Buçaco.

<sup>69</sup> Minas Gerais, S. João d'El-Rei.

<sup>70</sup> Gerês.

<sup>71</sup> Aperfeiçoando-se com a introdução das de angorá.

A seda subministra várias espécies de fábricas.

Além do bicho-da-seda (*Phalena mori*), que já se cultiva na Guarda, Bragança, Moncorvo, se acha no Brasil outro bravo sem cultura, que dá uma seda rija de cor de café escuro, e também algumas espécies de aranhas (*Aranea avicularia, venatoria*) dão casulos de seda muito branca.

Para purificar, branquear, e manufacturar a cera existem várias fábricas.

A cera do reino é das abelhas cultivadas; aquela porém do Brasil preparada de algumas espécies de abelhas (*Apis mexicana*), nos matos é negra, e necessita maior trabalho para purificar-se.

A grande quantidade de gado vacum, que se sustenta das vastas campinas do Brasil, poderia subministrar além dos couros e carnes secas, manteiga, e queijos.

Purificando-se a gordura do dito gado, e carneiros, e ajuntando-lhe uma sufficiente dose de dissolução filtrada de sarro de pipa se fabricam velas, que duram o dobrado tempo acesas, que as ordinárias, e o sebo fica mais rijo, e com menos cheiro.

Das sardinhas (*Clupea sardina*), do peixe-mulher (*Trichecus manatus*), da baleia (*Balena physalus*), do cachalote (*Physeter chaetodon*)<sup>72</sup> se tira o azeite de peixe, e deste último o espermacete.

A este azeite se diminui muito o cheiro, e fumo, lavando-se com água por algum tempo em uma máquina, como aquela do Conde de la Graie.

De todas as bexigas aéreas dos peixes limpando-as se faz a cola do peixe, cujo método vem descrito por Pallas nas suas viagens.

De quanto uso em várias manufacturas de luxo, servem as pérolas é bem conhecido.

Estas são as primeiras matérias, que temos para um grande número de fábricas, parte das quais estão estabelecidas, e outras se poderão estabelecer.

<sup>72</sup> Ilha de Sta. Catarina, Baía.

## IX

### *Memória sobre o modo de aproveitar o carvão de pedra, e os paus betuminosos deste reino*<sup>2</sup>

Não havendo abundância de lenhas neste reino, é necessário aproveitar aqueles combustíveis, que a natureza tão largamente subministra; como são os carvões de pedra de Buarcos, Sanfins, *spit* de Porto de Mós, Nossa Senhora do Cabo, Setúbal, e os paus betuminosos da Lousã, Aveiro, Carapinheira, Ourém, Carvoeira<sup>1</sup>; além da *turba*, ou turfa da Comporta, e de muitos lugares paludosos do reino.

Mas no estado em que se acham os ditos carvões, e paus não se podem usar, prejudicando com o seu fumo à saúde dos homens, e aos metais com os heterogêneos que contêm.

O carvão de Buarcos não pode servir nas forjas, porque escoria muito o ferro em razão do enxofre, e ácido sulfúrico, que na combustão sai das pirites, das quais abunda; o que se verificou em Paço de Arcos nas imensas escórias de ferro produzidas pelo dito carvão na fusão que dele se fez para bombas.

Os paus betuminosos, além de produzirem os mesmos efeitos, são mais prejudiciais à saúde, e venéficos, por causa de conterem muito *arsénico*.

No ano de 1774 usei do carvão de pedra da mina da Figueira, ou Buarcos somente em pequenos fornos de louça; mas como não me podia servir deste carvão nos mais processos químicos do laboratório de Coimbra por causa dos incómodos, e prejudiciais vapores, me resolvi a desenxofrá-lo, ou purificá-lo com o método inglês, que achei depois de alguns anos descrito por Mr. Jars<sup>2</sup>; e consiste em formar um

<sup>1</sup> Presentemente se achou junto a Sobral um veio destes paus betuminosos, segundo a notícia dada à Academia por José Egidio Álvares de Almeida.

<sup>2</sup> Com outro método no ano de 1785 M. Faujas de Saint-Fonds extraiu este malta, ou pez mineral do carvão de pedra. *Journal de Physique* de Rosier, Sept. 1735, pág. 188.

<sup>3</sup> Extraída das *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, t. II, Lisboa, 1790, pp. 434-436.

monte de carvão, cobrindo-o com barro amassado, ou fazendo um forno particular com tijolos, deixando somente algumas aberturas na base, e uma na sumidade; dando-se-lhe fogo pela parte inferior, e deixando arder o carvão pelo espaço de tempo que a sua qualidade, e a experiência têm mostrado necessário para tal purificação: saindo deste modo pela parte superior um fumo denso.

Para aproveitar o óleo que nesta combustão se exalava, apliquei à abertura superior um capitel de barro; e depois que pelo tubo vi sair um óleo crasso, e negro, lhe apliquei um recipiente de barro: e assim obtive *petróleo preto*, ou *malta*, o qual pode suprir ao *pez vegetal*.

E querendo-se aproveitar ao mesmo tempo o enxofre, então se deve aplicar ao recipiente o aparelho *pneumático-químico*.

Confrontando o sobredito *petróleo* crasso, e preto, que subministra o carvão de pedra, e os paus betuminosos na sua purificação com o *malta*, ou *betume*, que se acha em algumas lagoas de Angola, e com aquele que vulgarmente se chama *betume judaico*, não achei outra diferença senão o primeiro ser mais líquido, e exalar um cheiro mais forte.

Os ingleses há poucos anos introduziram no comércio este óleo, ou *pez mineral*; e lhe atribuem propriedades particulares de defender os navios do funesto bicho *teredo navalis*, a que chamamos *gusano*; e os metais com ele envernizados se defendem das injúrias do tempo.

Purificados deste modo os carvões de pedra, e paus betuminosos, se poderão usar sem perigo algum nas cozinhas, e em todas as fábricas, que precisarem de fogo.

[Carta sobre a turfa ou carvão de terra do Paúl da Comporta]<sup>a</sup>

O provedor da Comarca de Setúbal, em execução das ordens de V. Ex.<sup>a</sup>, foi logo à Comporta, e remeteu a inclusa, e exacta informação<sup>b</sup>, e as amostras da turfa.

Nesta dá uma breve descrição geográfico-física da Comporta, a qual consta de dois bancos, ou camadas de pura turfa, e de outro da mesma misturada com areia, ou argila.

O primeiro banco é de turfa preta, mais pesada, produzida da total decomposição dos vegetais.

O segundo consta de vegetais não totalmente decompostos.

Pelas experiências que eu tenho feitas, há muitos anos, e ultimamente, achei que esta turfa não difere em modo algum da melhor de Holanda.

A sua escavação é fácil, e a sua condução por água pouco custosa.

Atendendo à carestia de lenha, e carvão, que cada dia se aumenta pela demasiada povoação desta capital, e o grande número das suas fábricas; será de grande utilidade aproveitar-se desta rica mina de turfa da Comporta; o cujo uso facilmente se introduzirá ensinando-se o modo, e construção das fomalhas, e fogareiros.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,44. [20/7/1796]. Por qualquer razão não identificada, surge no acervo dos papéis vandellianos do Rio de Janeiro um pequeno conjunto de documentos relativos à descoberta, utilidade e condições de exploração dum banco de turfa na Comporta. Achou-se oportuno publicar aqui alguns deles (este e os dois seguintes), na medida em que reflectem, tal como vários dos textos produzidos para as Memórias da Academia ou para a Junta do Comércio, a preocupação de Vandelli acerca da descrição e utilidade económica de recursos naturais. Reflectem igualmente o empenhamento directo de Domingos Vandelli em projectos de inovação e experimentação nessa área, visto que foi ele quem promoveu os trabalhos exploratórios na Comporta e quem acabou por se candidatar à administração do empreendimento.

<sup>b</sup> Este documento tem em anexo uma *Descrição física do Paúl da Comporta na Comarca de Setúbal, com algumas breves reflexões sobre a turfa, que nele se encontra, seus usos, e utilidades, que promete a sua extracção: pelo Bacharel Joaquim Pedro Gomes de Oliveira, Provedor da mesma Comarca*, manuscrito com 12 páginas.

O Infantado pode desta mina tirar anualmente considerável lucro arrendando a sua escavação; mas antes deve fazer o pequeno sacrificio de mandar escavar e remeter para Lisboa dois barcos dela à sua custa; porque deste modo se dará principio ao seu consumo, e se poderão bem calcular todas as despesas, para regra do arrendamento, e do rendimento.

Pelo que me parece, que Sua Alteza Real incumbisse o mesmo provedor desta experiência, e o almoxarife de Samora das despesas.

[*Representação sobre a utilidade da turfa face ao carvão*]<sup>2</sup>

Senhor,

Não me demorarei a mostrar as qualidades e efeitos da turfa ou carvão de terra, e as grandes utilidades, que o público pode receber com o seu uso tanto pela barateza do preço, sem perigo de carestia, falta, e monopólio; como pela conservação, e aumento dos bosques, montados, e matas; mas somente tratarei do lucro, que desta rica mina se pode tirar; e do modo, com o qual se poderá fazer esta negociação sem a Sereníssima Casa do Infantado adiantar, nem arriscar coisa alguma.

Pela conta do provedor da Comarca de Setúbal cada saca importa réis 191.

A qual vendendo-se a 480 réis o povo ganha 170.

Custando a saca de carvão de sobro 650.

E assim uma saca de turfa deixa de lucro deduzida a despesa de réis 94 na estância, 195.

De maneira que em 300.000 sacas, que se considera o ordinário consumo de Lisboa, não computando muitas fábricas, que em lugar de lenha usarão turfa, o lucro será mais, ou menos, de réis 58.500\$000.

Mas para obter-se tal lucro, que a inexaurível mina promete, são necessários três, ou quatro anos até reduzir-se a escavação abundante, e regular.

Sendo esta uma negociação totalmente nova, e desconhecida pelos grandes monopolistas, que costumam enriquecer-se à custa da Real Fazenda, não se atreverão tomar semelhante contrato, senão que com condições muito *prejudicaveis* à Sereníssima Casa do Infantado.

Entregar-se pois esta negociação no seu princípio à direcção dos almoxarifes seria o mesmo, que extingui-la no seu nascimento.

<sup>2</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,42. [11/8/1796]. Mais do que a representação da referida utilidade, este texto destinava-se a apresentar a candidatura do autor à exploração do banco de turfa descoberto.

A experiência tem mostrado, que debaixo de semelhantes direcções muitas vezes os interesses da Real Fazenda, e da Sereníssima Casa do Infantado são prejudicados.

Por isso pode servir de exemplo a factura da vala real na mesma Comporta, que promete pouca duração, não obstante ter custado soma considerável, com a qual se teria feito vala muito mais larga, e de maior duração.

Em uma particular memória demonstrei, que as mesmas coudelarias não convêm por conta da Real Fazenda<sup>b</sup>; porque cada potro lhe vem custar mais de oitocentos mil réis.

O modo mais seguro para se estabelecer presentemente a negociação útil, me parece, que será, interessando no seu lucro um administrador que adiante todas as despesas da mesma, e corra todo o risco; porque este promovendo os seus interesses, promove também os da Sereníssima Casa do Infantado; com obrigação porém de ter patentes os livros, e dar balanços para serem fiscalizados.

Deste modo se principiará com segurança esta nova negociação; fácil será depois de acabada a primordial administração achar-se contratadores, que paguem um justo preço proporcionado ao lucro conhecido.

Sendo pois o meu principal fim de fazer útil ao público, e à Sereníssima Casa do Infantado esta minha descoberta, e para que pelo futuro se recebam as utilidades, e lucros propostos, eu me ofereço dar princípio a esta negociação com as seguintes condições.

Ou querendo Vossa Alteza Real que a administração seja toda por conta da Sereníssima Casa do Infantado; eu estou pronto [a] executar em todos os modos as ordens de Vossa Alteza Real.

[...]<sup>c</sup>

<sup>b</sup> Ver «Memória da economia nas coudelarias» (texto *xxviii*).

<sup>c</sup> Segue-se, no original, um documento intitulado «Condições para a administração da turfa do Paúl da Comporta».

## XII

### *Turfa*<sup>2</sup>

Tendo-se reduzido o valor da lenha, e carvão, pelas razões, que escuso repetir, a um preço excessivo, além da carestia causada principalmente pela cobiça dos carvoeiros, os quais requeriam ao Senado aumento maior do preço, já daquele ultimamente aumentado, e por isso suspenderam o transporte do carvão até as estâncias estarem totalmente vazias. Sucedeu, que logo, que souberam ter chegado uma barcada de turfa, e posta à venda em estância contígua às suas; por que o povo pela falta de carvão não se acostumasse a este novo género de carvão de terra, muito mais barato, em seu prejuízo; sacrificaram a esperança de aumento que tinham do preço; e em poucos dias fizeram vir mais carvão, de que em muitos meses não tinha chegado. E como eles têm companhias para transportar o carvão aos seus fregueses, logo os proveram; de maneira, que a venda da turfa é insignificante.

Mas como esta especulação mercantil dos carvoeiros é o seu último esforço para ver se no princípio por falta de pronto consumo pela abundância de carvão, se extingue esta nova negociação de turfa; não tendo com que prover Lisboa por todo o Inverno de suficiente quantidade de carvão; nem podê-lo dar ao actual preço; assim não me esmoreço com esta manobra grosseira, que foi útil ao público, não havendo ainda suficiente turfa extraída para todo o ordinário consumo.

Insta porém, que Vossa Alteza Real resolva com a brevidade possível sobre o que tive a honra [de] apresentar-lhe.

<sup>2</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,40. [17/8/1796].

### XIII

#### *Memória sobre o encanamento do Rio Mondego* <sup>a</sup>

A muito limitada navegação interior no reino, não por falta de rios, mas sim porque não se fizeram até agora navegáveis alguns deles, restringindo as suas águas espalhadas sem álveo certo, remediando as cachoeiras, tirando e proibindo os açudes, e outros embaraços, que arbitrariamente se fazem nos rios (pouco ou nada aproveitando-se deles para regar os campos) é causa disso das grandes dificuldades dos transportes dos gêneros, e *prejudiciavel* ao adiantamento da agricultura.

O Mondego, que por não ser encanado estraga um dos mais férteis campos do reino, tem suficiente água, se fosse recolhida em constante álveo, por ser navegável com grandes embarcações em todo o tempo do ano.

Desde o reinado do senhor rei D. Sebastião se deram reiteradas ordens para defender-se a cidade de Coimbra das inundações do Mondego, e em vários tempos, se projectou o seu encanamento, tendo-se já aos 8 de Setembro de 1606 publicado o Regimento dos Marachões, estabelecendo-se dois provedores para impedir os grandes estragos, que continuamente faz este rio; contribuindo por isso os lavradores dos contíguos campos com tributos, e serventias.

Vários foram os projectos, para o encanamento, e até por lei se proibiu, cultivar-se as faldas dos montes laterais ao Mondego, temendo, que a terra, e areia mais facilmente transportada no Mondego fosse a principal causa de ter-se tanto levantado o seu álveo.

Entre muitos, propuseram:

1º Reter com motas, marachões ou diques o rio.

<sup>a</sup> Biblioteca da Ajuda, ms. 54-V-14-9. S.d. [1790]. Esta mesma memória foi, com ligeiras diferenças, apresentada em sessão de 27/10/1790 da Academia das Ciências e publicada nas respectivas *Memórias Económicas*... (tomo III, pp. 13-19, da edição incluída na presente colecção). Optou-se por editar aqui a versão que se encontrava inédita. Refira-se, entretanto, que o encanamento do Mondego viria a ser determinado por alvará-de 28 de Março de 1791, da responsabilidade de José de Seabra da Silva, então Ministro do Reino, sendo de admitir que este projecto de Vandelli se tenha inserido no processo preparatório daquela lei.

2º Cortar-se o penedo de Lares.

3º Fazer-se um canal como diversório para receber a superabundante água das enchentes.

4º Determinar uma largura certa ao álveo, e defender-se as suas bordas com estacarias, e arvoredos.

Porém até agora nenhuma carta topográfica exacta se fez deste rio, nem se tomou as nivelções, nem se calculou nas grandes enchentes, e nas águas médias o volume das águas, nem as diferentes velocidades, nem se fizeram os mais exames indispensáveis para propor um projecto fundado nos verdadeiros princípios de hidráulica.

Eu não me deveria intrometer em uma matéria alheia dos meus actuais estudos; mas tendo tido repetidas ocasiões de examinar este rio, e fazer nas suas vizinhanças muitas obras para reduzir a cultura o antigo álveo do mesmo<sup>1</sup>, me resolvi de comunicar a V. Ex<sup>a</sup>. as minhas observações, e reflexões, as quais poderão servir de algum socorro a qualquer, que venha incumbido desta necessária obra.

O Rio Mondego presentemente tem por álveo toda a ampla e extensa vala, ou planície, que vulgarmente chama-se campo, a qual ele formou pelo decurso de muito tempo, dividindo, ou escavando os montes, e as colinas; o que claramente se conhece da qualidade mesma de pedra, de terreno, da mesma direcção, e grossura dos bancos em um e outro lado do campo.

Acima de Torres, o rio está restrito entre montes, os quais a pouco a pouco divergindo formam até à Goleta uma vala ou planície de largura em algumas partes quase de duas léguas.

Na Goleta se restringem as colinas de modo, que fica a vala muito estreita respectivamente à antecedente largura, a qual depois se vai fazendo maior até ao mar.

O rio desde Torres forma com as suas águas uma direcção curva, as quais depois escorrendo paralelas ao monte de pedra calcária donde existe a quinta de Manoel Pessoa, se espriam nas terras do Visconde de Anadia, tendo antes reflectido nos marachões da Regaça dos Bentos, e no muro do Cónego Barata.

Chegadas pois as águas em diferentes partes reflectidas à ponte de Coimbra de muitos e pequenos arcos composta, pela multiplicidade dos quais retardando o seu movimento<sup>2</sup> depositam muita areia, e deste modo se entopem os arcos levantando-se o fundo do campo, ou álveo inconstante do rio; e assim com o decurso do tempo precisará formar-se outra ponte.

<sup>1</sup> Do qual Sua Majestade no ano 1779 me fez mercê e que desejaria que em qualquer outra coisa se comutasse tanto por não poder resistir às oposições de poderosos confiantes e por não ter as posses suficientes para concluir a sua redução a cultura.

<sup>2</sup> Não correspondendo a velocidade que as águas adquirem passando pelos estreitos arcos àquella que perderam com o obstáculo total da ponte.

Continuando o rio o seu irregular curso até a S. Martinho do Bispo, neste lugar deixou o antigo álveo, por estar alteado ao nível do campo mais alto, e procurou a parte mais declive ao norte, donde se chama a Quebrada; no qual lugar os ministros superintendentes do rio por falta de conhecimentos das águas correntes intentaram com um grande e dispendioso muro impedir o novo curso, e obrigá-lo a correr pelo antigo álveo; porém o peso, e ímpeto das águas aterrou logo o muro, e assim o rio se vai encostando à cadeia das colinas de Taveiro, Formoselha, Soure e até à Goleta, não deixando de dividir-se em muitos e diferentes ramos desde a Quebrada até à Pereira, e desta vila até a Montemor, recortando, e areando assim uma grande parte do campo.

O Mondego no seu curso não pode receber as águas todas das lagoas ou paúis de Arzila, Formoselha, Vila Nova de Anços e de muitos outros, porque o nível do campo ou do inconstante álveo é mais alto, que o dos mesmos paúis.

Continua o ramo maior do rio o seu curso com diferentes giros, até que chega a bater ao sul contra um pequeno monte, ou rochedo de pedra calcária, ao qual dão o nome de Penedo de Lares, de onde reflecte contra ao canal.

O rio perto do mesmo penedo se divide em dois ramos um encostado ao canal, outro às colinas de Sanfins, e Vila Verde ao sul, abrangendo a grande insua da Moraceira; os quais dois ramos perto de Lavos se unem e formam com a água do mar o porto da Figueira.

Este porto é muito amplo, e defendido *dao* mar em parte de uma língua de areia ou península chamada Cabedelo, a qual a pouco e pouco levantando-se se une às colinas areentas de Lavos.

A sua abertura ou boca é muito estreita, e da parte do forte tem rochedos, e na outra pouco fundo, e inconstante; pelo que a entrada, e saída é perigosa, e raros são os anos, nos quais não se percam embarcações.

A maior parte do antigo álveo está entulhada, e ao nível do mais alto campo; e o moderno já alteado de maneira, que com muitas e irregulares tortuosidades o rio procura a parte mais declive; pelo que crescendo somente de alguma polegada a água, esta escorre pelo campo de Bolão, e assim se vai destruindo cobrindo-se de areias o resto destes fertilíssimos campos.

Contudo que o campo em Coimbra para um cálculo de aproximação deduzido das observações barométricas, usando da tábua de Mr. Lambert<sup>b</sup>, seria em Coimbra mais alto da superfície do mar 406 pés, esta altura porém, considerando o espaço de quase 7 léguas de comprimento, e uma até duas de largura, não é *declivio* suficiente para as águas, que estão espraçadas; a qual inclinação porém bastaria se fossem unidas, e restritas em um álveo constante.

<sup>b</sup> Trata-se do enciclopedista francês Jean Le Rond d'Alembert.

As dificuldades para defender-se *daos* estragos que produzem as águas, são bem conhecidas *daos* que trataram sobre as águas correntes<sup>3</sup>, contudo que os rios sejam encanados; quantas pois serão para defender-se de um rio, como o Mondego, que livremente escorre sem álveo permanente?

De quanta necessidade seja a este reino, no qual não se recolhe o pão necessário, e não são frequentes os terrenos férteis, o conservar-se o campo de Coimbra, eu não me demorarei a demonstrar, e somente indicarei que para a defesa do dito campo

1º Inúteis são as motas, marachões ou diques.

2º O canal proposto para exonerar o rio nas grandes enchentes é despesa inútil.

3º É escusado cortar-se o Penedo de Lares.

4º Insignificante é a proibição de lavrar-se as faldas dos montes.

5º O único projecto mais útil à agricultura dos campos e menos dispendioso, é o que foi proposto, e aprovado no ano de 1708.

## 1º

Os dispendiosos diques, ou motas, que seriam necessárias para reter o avultado volume de águas, que nas grandes enchentes se junta no campo de Coimbra, deveriam ser de uma grossura enorme para sustentar o grande peso das águas; e se os ditos diques não tivessem comportas por deixar entrar as águas *turbias* das enchentes no campo, este ficaria estéril, mas concedida a possibilidade de fazer-se os diques, com tudo isso a água nas enchentes entraria no campo, e se poria quase ao nível daquela contida entre as motas, ou diques; porque o rio é uma grande lagoa debaixo da terra, e a sua parte descoberta é o canal, que lhe serve de *escolo*<sup>c</sup>; se tal canal recebe maior cópia de água do costume, esta com o seu peso comprimindo a inferior, e lateral faz que a água da sotoposta lagoa se levante, e procure pôr-se ao nível da outra, filtrando pela terra, que a cobre, e assim inundará, e esterilizará, não obstante as motas, o campo, pelos sais que nessa filtração dissolveu na terra.

Isso evidentemente se demonstra em qualquer escavação, que se faça no campo, ou nas suas vizinhanças; porque chegando-se a escavação pouco mais do nível do rio, logo sai água, que mingua, ou cresce à proporção do aumento ou diminuição do mesmo rio; o que claramente também se observa em todos os poços do mesmo campo.

<sup>3</sup> Leupold, Strum, Belidor, Limporgh, Meyer, Barrateron, Silberschlag, Guglelmini, Zendrini, Michelotti, Alberti, P. Frisi, Fantoni, etc.

<sup>c</sup> Do italiano *scolo*, escoamento.

Fácil é esta filtração da águas por ser o terreno do campo formado de uma terra solta, e porosa, que consta de areia fina, terra *humosa*, e pouca argila, à excepção dos terrenos na vizinhança do mar de onde a água doce se mistura com a salgada; porque ali então se precipita uma pura argila, e assim o terreno é mais compacto, e não deixa lugar à filtração da água; pelo que neste sítio o rio é mais profundo porque contém toda a água unida e não espalhada como superiormente.

## 2°

Pode convir um canal de descarga em um rio, que tem álveo certo, e não suficiente para conter todas as águas; mas como neste se lhe deve determinar álveo, assim no mesmo tempo se lhe deve dar aquela largura proporcional às águas, que deve conter, pelo que inútil é qualquer outro canal.

## 3°

Quem não tivesse examinado o Peçedo de Lares, cuidaria que este fosse uma enorme massa, ou rochedo, que fizesse reflectir com uma grande força toda a corrente do Mondego, e que sem cortar-se, nunca se poderia desembaraçar a corrente do Mondego. Mas a saída deste rochedo no rio é muito menor de várias obras feitas no rio por alguns particulares para reflectir a corrente; pelo que a reflexão, que produz é insignificante e muito facilmente se pode diminuir, ou totalmente tirar fazendo-se na vizinhança do mesmo alguns dentes, e assim me parece escusado cortar-se o dito penedo, quando não fosse para aproveitar-se da pedra no tapume, que se deveria fazer ao ramo do Mondego encostado ao canal.

## 4°

Ainda que lavrando-se as faldas dos montes laterais ao campo as águas levem maior porção de areia para o rio, isso não é causa dele entulhar-se porque tendo ele bastante velocidade (sendo as suas águas restritas em um álveo constante) não chega a precipitar-se a areia fina e terra senão que encontrando obstáculos, que diminuam a sua velocidade<sup>4</sup>. Considerando todos os projectos propostos, a natureza do Mon-

<sup>4</sup> O Mondego traz nas maiores enchentes até S. Martinho do Bispo uma areia grossa com pequenos fragmentos de seixo, de *schysto* do qual seixo é formada a Serra da Estrela; traz também a decomposição do mesmo seixo, como é quartzo, *felt-spato*, mica, e o mais é uma *glarea* fina, que contém alguma porção de areia de ferro.

dego, que participa alguma coisa de torrente, se pode concluir, que este rio não convém encanar-se com motas, ou diques; não precisa de canal para desaguar nas suas enchentes. O Penedo de Lares não é causa dos estragos, que faz o Mondego, e que se podem continuar a lavar as faldas dos montes contíguos ao campo, sem receio de entulhar-se o rio.

## 5°

O único projecto adaptado à situação do rio, à fertilização dos campos, e menos dispendioso, é a meu parecer, aquele, que se aprovou por um acordão entre os ministros, e pessoas inteligentes, que o senhor rei Dom João V deputou, e mandou ouvir sobre o encanamento do dito rio pelo Alvará de 22 de Abril de 1708.

E consiste em dar ao álveo uma largura suficiente para conter as águas das pequenas enchentes, e fortificar as suas bordas com estacarias, e arvoredos.

O bom efeito deste simples encanamento se observa perto da Vila de Pereira, de onde o Mondego deste modo está encanado: porque neste lugar o álveo é restrito, profundo, e constante; o que se deve ao cuidado dos seus moradores; os quais plantaram arvoredos, e puseram estacarias, com que obrigaram as águas ordinárias correrem restritas no espaço determinado; e assim tiveram força para escavar o fundo do álveo, e ficaram os circunvizinhos campos livres dos estragos ordinários do rio, e beneficiados com as inundações.

Os egípcios não embaraçaram o Nilo nas suas férteis inundações, e somente escavando valados com a terra deles levantaram os lugares mais baixos, e os defenderam também com diques, que têm comportas.

As bordas do rio devem ser levantadas mais, que o nível do campo para conter as meias águas, e defendidas com bastantes árvores, arbustos; e no seu princípio com estacarias enlaçadas.

Com este mesmo método o actual corregedor da Torre de Moncorvo<sup>d</sup> pretende encanar o Rio Valariça.

A tortuosidade, que antigamente tinha o Mondego foi causa de mudar o seu álveo verdadeiro; sendo demonstrado em física, que todo o corpo que bate em outro experimenta a reacção igual, e contrária à sua acção, e assim com reiteradas reflexões as águas escavando, e roendo parte das bordas, diminuindo a velocidade e depositando muita areia, se levantou o fundo, e as águas procuraram o caminho mais declive.

<sup>d</sup> O corregedor de Torre de Moncorvo era, na altura, José António de Sá, figura grada do «círculo memorialista» da época.

Assim agora se lhe deveria dar a direcção mais recta, que fosse possível, encostando-o às colinas pela parte do norte; e na vizinhança do Penedo de Lares tapando-se o ramo, que corre entre o canal, e a Moraiceira, cortando-se porção da mesma, se obteria em pouco tempo, com pouca despesa o encanamento do Mondego, sem impedir as úteis inundações no campo, e se desembaraçaria das areias o porto da Figueira.

Para esta interessante obra além do dinheiro do cofre da ponte, podem suprir o que anualmente, e sem utilidade pagam os lavradores do campo para as inúteis provedorias dos marachões, obrigando além disso todos os proprietários das terras em razão directa da utilidade, e proximidade a concorrer com uma quantia determinada por alguns anos; e os mais que recebem vantagens pela navegação, como são os barqueiros; ou concorrendo também por uma obra tão útil à sociedade as casas de misericórdia, irmandades, e regulares.

## XIV

### *Memória sobre as Águas Livres*<sup>1</sup>

A grandiosa obra das Águas Livres não desmerece as da antiga Roma, cujo arco grande como cousa singular vem delineado nas Memórias da Real Academia das Ciências de Paris<sup>1</sup>. Porém faz admiração:

1. Que não se acabasse a parte principal dela, que é o castelo, ou mãe de água posta no lugar mais alto da cidade, para se repartirem as águas com tubos, ou aquedutos simplices, e de pouco custo.

2. Que se perca pelo perene curso das águas uma considerável porção delas.

3. Que não haja distinção de águas no aqueduto; e que sem algum exame se misturem as águas de diversas nascentes.

4. Que até agora não se tenham analisado estas águas.

5. E que não se tenha procurado o meio de ter esta água com a menor porção possível de *selenite*.

## I

É princípio admitido por todos os hidráulicos<sup>2</sup>, que depois de se haverem conduzido as águas das nascentes, ou da filtração, à vizinhança de uma cidade, se devem unir em um castelo, ou mãe de água na situação mais conveniente para distribuição geral das águas.

Não entrarei na descrição dos diferentes recipientes, ou reservatórios inferiores; nem em demonstrar, que os aquedutos particulares para

<sup>1</sup> *Histoire de l'Académie Royale des Sciences*, année 1772, partie 2, *Voyage fait par ordre du Roi en 1753 à la côte de Portugal*, par Mr. de Bory, pág. 115, pl. 5.

<sup>2</sup> Belidor, *Architècture hydraulique*, tom. 2, liv. 4, cap. 4, 1779.

<sup>3</sup> Extraída das *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, t. III, Lisboa, 1791, pp. 375-380.

distribuição das águas nos diferentes bairros da cidade podiam ser de metal, e assim menos dispendiosos, que de cantaria.

A descrição pois deste grandioso castelo, ou mãe de água unida à carta topográfica de todos os aquedutos se pode esperar da Direcção das Reais Fábricas, e Águas Livres.

Qual foi a causa, por que não se acabou este castelo ou mãe de água?

Eu não procurarei indagar os interesses particulares, que deixaram de concluir esta tão útil obra; fabricando-se continuamente novas porções de aqueduto ou em todo, ou em parte subterrâneas; chegando-se a fazer descer a água de muita altura, qual é a sumidade do dito castelo, até à profundidade de muitas braças debaixo do nível do pavimento do mesmo castelo, para fazê-lo deste modo inútil, ou para necessitar-se de nova despesa com outros aquedutos, que recebendo as águas do dito castelo as distribuiam pelos antigos. A qual despesa se poderá obviar, e fazer maior<sup>3</sup> o mesmo castelo, aprofundando o seu pavimento até ao nível dos actuais aquedutos.

## II

Todos conhecem a imensidade de água, que continuamente se perde, correndo os chafarizes perenemente de dia, e de noite; o que seria indiferente se houvesse água superabundante; mas tanto há falta, que continuamente se procuram novas águas para introduzir-se no aqueduto.

Poupando-se a água, que se desperdiça, e com aquela do castelo ou mãe de água, feita mais espaçosa, se subministraria água a muitos novos chafarizes, dos quais alguns bairros desta cidade tanto necessitam.

Para impedir, que a água dos chafarizes não se desperdice inutilmente, e somente corra, quando se quer aproveitar dela; lembrou ao excelentíssimo senhor tenente general de Valleré fazer-se uso da válvula móvel por meio de uma pequena máquina à maneira de balança, que vem descrita, e delineada na *Arquitectura Hidráulica* de Belidor<sup>4</sup>, e da qual se faz uso nos chafarizes de Paris; mas como esta não seria applicável a todos os nossos chafarizes, em alguns dos quais a água sobe de repuxo, assim nestes no interior de cada bica se poderia pôr uma válvula de metal, pegada por um lado com charneira, e na parte oposta tivesse um delgado varão de ferro para empurrá-la para trás, e conservá-la assim comprimida até tirar a água, que se precisa; porque alargando-se o dito varão, o peso da água fecharia a válvula.

<sup>3</sup> Usando porém das cautelas necessárias em semelhante obra.

<sup>4</sup> Tom. 2, liv. 4, chap. 4, planche 3, fig. 1.

## III

Os romanos em alguns dos seus aquedutos tinham distinção de águas, como se pode ver no P. Montfaucon<sup>5</sup>, onde se vê um aqueduto com três canais; o superior para a água *julia*, o de meio para a água *tepula*, e o inferior para a água *marcia*.

Nos aquedutos de Lisboa não há distinção alguma de águas, tanto as boas, como as más se ajuntam; e não há escolha analítica delas.

Havia nos aquedutos romanos, como se pode ver no mesmo P. Montfaucon de distância em distância poços, onde a água caindo, se demorava algum tempo, e depositava o lodo; e havia grandes tanques, nos quais as águas se espalhavam, e se purificavam.

## IV

Até agora não se analisou a água das Águas Livres; e sendo ela uma mistura das águas de várias nascentes, que frequentemente se introduzem no aqueduto, nunca a análise será exacta, senão repetindo-se em todos os anos.

Eu no ano de 1791 fiz a seguinte análise da água das Águas Livres, e de uma água do sítio de Carenque que depois se introduziu no aqueduto.

*Análise da água que corria naquele tempo no aqueduto*

No último pesa-licor de Baumé subiu a polegadas 12,5.

Uma canada contém:

Magnésia .....	1	gr.
Selenite .....	3	
Sal marino, a base de alcali mineral .....	2	
Sal marino, a base térrea .....	1	
.....	7	

Além do gás, o qual por falta de gasómetro não se pode medir.

*De Carenque*

Uma canada contém:

Magnésia .....	6
Selenite .....	2
Sal marino, a base de alcali mineral .....	4
Sal marino, a base térrea .....	2
	14

E no dito pesa-licor subiu somente a 12 polegadas.

<sup>5</sup> Vol. 4 des *Antiquités*, planche 128.

## V

A água das Águas Livres deposita nos seus canos *selenite*, ou concreções de *tártaro*; como costumam fazer muitas águas *seleníticas* pelas razões bem conhecidas dos químicos, que eu deixo de repetir, por não ser este o objecto desta breve memória.

Outro remédio não há para diminuir estas concreções *seleníticas*, que excluir do aqueduto todas aquelas águas, que mais abundam de *selenite*.

Concluirei 1º que deveria haver escolha, e análise de todas as águas, quando se querem introduzir no aqueduto, por ser isso tão interessante à saúde dos habitadores desta capital<sup>6</sup>.

2º Que para procurar novas águas para introduzir no aqueduto o melhor vedor de água é a verruma de terra.

3º Para fazer escavações com mais economia, são necessários os conhecimentos de geometria subterrânea.

4º Deveria acabar-se o castelo, ou mãe de água, aprofundando-se o seu pavimento até ao nível dos existentes aquedutos, para regular, e proporcionar distribuição das águas em todos os chafarizes.

5º Que pondo-se a válvula indicada, em cada bica, com a água, que se poupasse, e com aquela do castelo, se poderá entreter maior número de chafarizes.

6º E que todos os canos pela distribuição de água deveriam ser construídos com maior simplicidade, menor diâmetro, e assim com menor despesa; (sendo porém excluídas as águas mais carregadas de *selenite*, porque de outro modo os canos brevemente se entupiriam); sabendo-se do cônsul Frontino, que tinha a direcção dos aquedutos de Roma no tempo do imperador Nerva, que os nove aquedutos, que transportavam a água em Roma, tinham 13.594 canos de uma polegada de diâmetro.

Vigero observa, que no espaço de 24 horas Roma recebia 500.000 moios<sup>7</sup> de água.

Nenhum ainda calculou, sendo tão fácil, a quantidade de água, que em igual tempo entra em Lisboa pelo aqueduto, e quanta ainda se precisaria para cómodo de todos os bairros, e subúrbios desta cidade.

7º O aqueduto, ou galeria se deve conservar ventilada, de outro modo ficaria nela um ar incapaz pela respiração daqueles, que cuidam na limpeza dos canos, e registo, ou distribuição das águas.

8º E enfim os canos no dito aqueduto devem cobrir-se com lages, para que a água não se deteriore mais com a caliza das paredes, e estalactite da cal que delas continuamente cai.

<sup>6</sup> A água, que agora se introduz no aqueduto, para ajuntar à qual se cortou acima da Porcalhota um monte *basáltico*, à profundidade quase de 200 palmos, se deveria indispensavelmente analisar; porque filtrando-se parte desta água entre colunas *basálticas*, e outras eiecções vulcânicas, que contêm alguma porção de *arsénico cúbico*, ou *marquesita arsenical*, facilmente esta poderá comunicar alguma cousa de *arsenical* à dita água.

<sup>7</sup> Cada moio de França é de 288 *pintes*.

*Memória sobre a Casa de Moeda e prejuízo que sofre a Real Fazenda e o público pela falta dos conhecimentos químicos*<sup>a</sup>

Depois que a química tem deixado as inúteis tentativas da transmutação dos metais, e nestes últimos tempos [tem] chegado à perfeição (que todos conhecem) as artes que dela dependem se aperfeiçoaram, e entre estas a da purificação dos metais, e principalmente a do ouro e seus ensaios; e assim se têm obviado as perdas consideráveis deste metal, que antigamente sucediam nas casas de moeda por falta de todos os conhecimentos químicos necessários para as mesmas.

Em Inglaterra, França e Itália particularmente em Veneza se cuidou sempre em aperfeiçoar esta parte da química tão interessante.

A purificação do ouro, e da prata é de grave ponderação para não deixar-se ao arbítrio de pessoas que ignoram os princípios da arte<sup>1</sup>.

O regimento da Casa da Moeda não subministra senão que as obrigações do grande número das pessoas que nela se ocupam; e respeito às operações químicas, e mecânicas, que é a parte mais interessante desta casa, não acho mais que no capítulo 56, «Terão os ensaiadores os livros mais modernos que sobre os ensaios se imprimiram em Castela», o que exactamente fazem.

Em cumprimento das ordens de V. Ex.<sup>a</sup> fui por duas vezes à Casa da Moeda para examinar principalmente os processos químicos, que se fazem no ouro, tanto na sua purificação, como no ensaio; mas quando

<sup>1</sup> Examinei a prata da fábrica dos galões, que ali se purifica, ou copela, conservar ainda depois da copelação mal dirigida às vezes porção de chumbo, que além do prejuízo da fábrica esta prata não se pode dourar igualmente; pelo que se determinou ensaiá-la na Casa da Moeda.

<sup>a</sup> Biblioteca da Ajuda, ms. 54-V-14-4. S.d. [posterior a 1791 — vd. nota d]. O principal interesse deste texto — presumivelmente produzido no âmbito da Junta do Comércio, por determinação do respectivo presidente — consiste em tratar-se duma demonstração explícita da utilidade económica dos conhecimentos científicos e técnicos, na circunstância aplicados ao tratamento dos metais preciosos na Casa da Moeda.

eu fui avisado para ver a fundição do ouro não existia mais que algumas barras dele já purificado no Brasil de diferentes toques, o qual com o método ordinário somente dos ourives, fizeram as misturas proporcionadas das barras para obtê-lo de 22 quilates.

No outro dia somente vi a fusão de um pouco de ouro em pó do Rio Sena, que pela desconfiança, que das minhas observações tem algum da dita Casa, não o purificaram como costumam, e que eu já lhe reprovei noutra ocasião; e assim ficou o ouro com todo o cobre que antes tinha. Examinei novamente os ensaios. E com as observações, que eu fiz no ano de 1778 na dita Casa, quando nela experimentei a água forte e solimão, e cadinhos<sup>b</sup> do laboratório de Coimbra, no qual tempo vi considerável número de marcos de ouro purificado, e também os ensaios, relatarei a V. Ex<sup>a</sup> todas as minhas observações sobre

1. O que contém o ouro em pó do Brasil. Qualidade do ouro de Guajazes e da Jacobina.
2. Método de o purificar.
3. Perda do ouro em pó no seu peso em razão das partes heterogêneas; perda efectiva do ouro pelos ingredientes, que servem para purificá-lo.
4. Modo que usam muito dispendioso para extrair uma pequena porção de ouro aderente às escórias, e aos cadinhos.
5. Ensaios, incerteza, e prejuízo deles.

### 1º

Ao ouro em pó do Brasil, além da prata que em si contém se acha misturada areia de ferro, que vulgarmente chamam esmeril.

No ouro das Minas Gerais, em razão de correr o ouro em pó como dinheiro provincial, se acha uma porção de limalha de latão.

O ouro de Guajazes, e da Jacobina, vulgarmente chamado ouro preto é de cor esbranquiçada, que conserva ainda depois do ensaio, pelo que parece conter platina, a qual estes fundidores e ensaiadores nem conhecem, nem sabem separar do ouro.

### 2º

Em sete forjas, em cada uma das quais, quando há abundância de ouro, se põe um cadinho com 22 marcos de ouro, no qual fundido lançam por muitas vezes salitre, e acabadas as detonações em 22 marcos de ouro lançam sucessivamente quatro arrâteis de sublimado corrosivo, até que aparece a cor do fumo, e chama com alguma cor avermelhada; então com este sinal, dizem, os fundidores, que está adoçado o ouro;

<sup>b</sup> No original *cadilhos*, tratando-se obviamente dum erro do autor.

porém entre sete cadinhos, ou sete barras de ouro umas ficam de 18, outras de 20, ou de 21 e alguns graus etc.

## 3°

Este método é muito prejudicial pela perda que sucede ao ouro; porque além da diminuição de 3, até 4 marcos das escórias produzidas pela areia de ferro, ou esmeril, e latão se perde mais 4 e mais marcos de puro ouro em cem marcos. Esta perda é causada em parte do salitre, que com as fortes detonações lança fora dos cadinhos partículas de ouro, e em parte é causada do sublimado corrosivo, que volatiliza uma porção de ouro.

O salitre somente serve para calcinar os metais imperfeitos, o que somente usam os ourives para pequenas porções de prata ou de ouro, que precisam purificar, porém nas casas de moeda, como se costuma na de Veneza, na qual quase sempre se trabalha as purificações do ouro, se fazem em grande, e não pelo método dos ourives; e por isso se servem da copelação em grande, ou com antimónio.

A razão pela qual em algumas partes usam de moderada quantidade de sublimado corrosivo na purificação do ouro, é para separar a prata nele misturada; porque o ácido marino do sublimado unindo-se à prata a transmuta em *luna córnea*, que se volatiliza; porém a dose deve ser moderada e proporcionada à prata; de maneira que quando se usa do dito sublimado não se deve ultrapassar de três onças dele em 22 marcos; ao contrário sendo exorbitante a dose da qual usam nesta Casa da Moeda, e nas do Brasil, chegando a lançar 4 arráteis de sublimado em 22 marcos, se volatiliza uma porção de ouro.

O método melhor para purificar o ouro da areia de ferro, ou esmeril é a copelação em grande com as cautelas porém indicadas nas memórias da Academia Real das Ciências de Paris no ano de 1727, e servindo-se em lugar de chumbo, que não tem afinidade com o ferro, do bismuto, do qual abundante mina descobriu nas Minas Gerais o meu discípulo Dr. Joaquim Veloso.

Querendo pois obviar a perda do ouro causada pela volatilização, que faz o sublimado, e não haver engano com prejuízo da Real Fazenda na quantidade de liga que deve ter o ouro reduzido a moeda, é melhor reduzir-se o ouro a 24 quilates com augmentação, o que se costuma na Casa da Moeda de Veneza, como o Dr. Franzini<sup>c</sup> tem presenciado, e neste modo se aproveita também a prata.

<sup>c</sup> Trata-se de Miguel Franzini, matemático e fisico veneziano, que fez parte, juntamente com Vandelli e outros, do grupo de cientistas estrangeiros chamados a Portugal pelo marquês de Pombal aquando das reformas dos estudos. Como lente da Universidade de Coimbra, Franzini foi o grande mestre da geração de matemáticos portugueses dos finais do século 18 e da primeira metade do século 19.

Ou fazer-se a partição por meio da água forte, como se costuma fazer nas casas de moeda de França onde sobre 30 marcos de ouro fazem ferver 16 até 17 libras de água forte de 43 graus; mas deve-se depois precipitar nesta água forte todo o ouro, que tinha em dissolução por meio da prata.

## 4º

Tendo no § 3 indicado que nas fortes detonações do salitre se lançam fora dos cadinhos partículas de ouro, algumas das quais ficam enraizadas nos poros dos mesmos cadinhos, além de outras, que podem ficar unidas às escórias; para aproveitar deste pouco ouro costumam nesta Casa de Moeda pisar em 7, ou 8 grandes almofarizes os ditos cadinhos, e as escórias na qual manobra se gasta muito tempo, e despesa com 7, ou 8 homens; quando com um pisão movido por um animal, ou a vento, se faria isso com brevidade, e quase com nenhuma despesa; e assim também se poderia economizar a lavagem, e amalgamação.

## 5º

## Ensaaios

Nesta Casa de Moeda existem três ensaiadores, que com o antigo, e ordinário método ensaiam o ouro, e convindo dois ensaiadores se considera o ensaio perfeito.

Porém não consideram a inteireza dos seus ensaios pelas razões seguintes.

1ª Fundindo-se na copela juntamente ao ouro e prata, e o chumbo embrulhado todo em papel, sucede que quando se dissolve o ouro, e a prata pelo chumbo se produz uma espécie de efervescência, que às vezes lança fora da copela algumas partículas de ouro.

2ª Na copela sempre se absorve um pouco de ouro com a prata, porém o ensaio não ficará por isso incerto subtraindo este ouro absorvido da porção de prata que fica unida ao ouro ensaiado, ou de quartação. Porém como a quantidade do ouro absorvido pela copela pode variar segundo a grossura e figura da copela, assim os 3 ensaiadores deveriam ter as copelas da mesma figura, e grossura.

3ª Os ensaiadores desta Casa de Moeda para livrar totalmente a água forte *dao* ácido marino, que unido à dita dissolveria o ouro, costumam em pequenas garrafas de vidro, que contêm a água forte lançar delgadas lâminas de prata enroladas de 12 dinheiros, e ajudam a sua dissolução com um brando calor; dissolvida a prata a água forte se faz esbranquiçada, ou cor de leite, e se precipita a *luna córnea*, ou a prata unida a uma porção de ácido marino, que existe na água forte vulgar e

depois de decantar a água forte lhe dão o nome de água forte cozida que usam nos seus ensaios.

Mas com este método nunca podem os ensaiadores estar seguros, que a sua água forte seja totalmente livre do ácido marino; e assim não dissolva uma porção considerável de ouro. Ao contrário precipitando-se a água forte com uma dissolução de prata feita em água forte pura, se chega evidentemente a conhecer quando a água forte é livre totalmente do ácido marino.

4ª Estes ensaiadores não examinam nem têm termos de comparação seguros para conhecerem a força de cada água forte, que compram, e usam; e somente achando-a muito forte pela primeira operação lhe deitam água da fonte para a diluir; e a que deve servir para a represa, ou segunda operação não lhe misturam água.

A água forte na primeira operação deve ser de 32 graus do arcómetro, e precisando diluí-la para chegar a estes graus, deve ser com água destilada, porque contendo esta água das Águas Livres vários sais, como demonstrei na análise que apresentei a esta Real Junta<sup>d</sup> prejudica aos ensaios como já advertiu Mr. Sage, e como eu já tenho experimentado.

A água forte de represa ou para a segunda operação deve ser de 42 graus.

Além de que a qualidade, [e] quantidade de água forte deve ser igual nos diferentes ensaios.

5ª Que a água forte dissolva uma porção de ouro contudo, que seja perfeitamente livre do ácido marino é coisa fora de toda a controvérsia entre os melhores químicos o que facilmente se pode verificar nesta Casa da Moeda, como eu já ultimamente fiz examinando as águas fortes, que serviam na partição ou ensaio, e logo conheci pela púrpura mineral, que subministraram com o estanho a existência nelas do ouro, que ordinariamente por cada onça de água forte a grau 42 vem dissolvido 1/32 de grau, e se a água forte é mais de grau 42 então se dissolve maior porção de ouro.

Pelo que se pode considerar de perda em cada marco de 12 graus de ouro; mas o principal prejuízo consiste no toque do ouro, que por esta causa é maior do que estes ensaiadores cuidam pela porção de ouro, que a água forte tirou no ensaio.

E por esta causa, e para as outras indicadas fica a Real Fazenda com grave prejuízo dando o ouro por 22 quilates quando é de 22 e 1/30 ou 1/15 ou 1/21 e às vezes até 23 quilates.

6ª Estes ensaiadores não conhecem a platina nem o modo de a distinguir ou separar quando está misturada ao ouro; e assim eles dão um valor ou toque ao ouro, que contém a platina como se a não tivesse.

<sup>d</sup> Refere-se por certo à Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação. É também possível que a análise a que se refere seja a que efectuou em 1791 (vd. o texto anterior, *Memória sobre as Águas Livres*).

A platina existe no Brasil, e o ouro de Guajazes, e da Jacobina, que vulgarmente chamam ouro preto, parece que contém porção dela pela cor, que ainda conserva depois do ensaio esbranquiçada; eu porém ainda não tive deste ouro para ensaiar.

Do exposto até agora V. Ex<sup>a</sup> conhecerá o considerável prejuízo, que tem a Real Fazenda nesta Casa da Moeda com os antigos métodos de purificar, e ensaiar o ouro, o que tudo posso confirmar com experiências na presença de V. Ex<sup>a</sup> tendo liberdade, e os meios necessários.

[Com] respeito à economia e imperfeição de algumas máquinas, que ainda usam nesta casa não falo sem ulterior ordem de V. Ex<sup>a</sup>, e exame mais exacto.

Não posso pois fazer um cálculo certo da quantidade de ouro que cada ano se perde nesta Casa de Moeda, e nas do Brasil, que seguem o mesmo método, e do considerável prejuízo que sofre a Real Fazenda tanto nesta perda como na incerteza dos ensaios, porque me seria necessário examinar com maior liberdade todos os processos até reduzir-se o ouro em moeda, e saber a quantidade de ouro, que de um ano para outro se costuma purificar nas ditas casas de moeda.

## XVI

### *Memória [sobre a] Quinta de Alfeite<sup>a</sup>*

A situação desta quinta à borda do Tejo, quase de frente de Lisboa, é uma das melhores para transportar à capital todas as sua produções.

#### Terreno

O seu terreno, ainda que arenoso é bastante fértil para as plantas convenientes ao mesmo.

Consta de diferentes bancos o superior:

1º Areia fina de cor cinzenta misturada com pequena porção de areia grossa, e terra argilosa, e mica.

2º Dita de cor mais escura, e abundante de terra.

3º Argila amarelada boa para fertilizar a areia, e para loiça de resistir ao fogo.

Além disso se encontra grandes bancos de areia grossa avermelhada, que serve em Lisboa para misturar-se à cal.

E outra areia muito branca da qual se usa nas fábricas de loiça para o vidro branco.

E também um banco de turfa misturada com fragmentos de carvão.

#### Água

Além de um poço, a cuja água nunca se diminui, de maneira que *converria* aplicar-se a nova nora dos dois irmãos do Porto, que vieram do Brasil, e da qual se observa o bom efeito na quinta de José de Seabra; existe na contígua quinta de Anselmo, e muitas fontes na praia, entre as quais uma férrea.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,53. S.d.. Esclareça-se que esta quinta era propriedade da Casa do Infanteado.

Com a verruma de terra, que está na fundição se poderá procurar água em outras partes; e no mesmo tempo conhecer-se a qual profundidade está a argila, ou a terra preta ou turfa para fertilizar a areia.

### Pinheiral

Consta de pinheiros bravos, e poucos mansos e está muito destruído por causa dos reiterados e mal regulados cortes.

### Cultura

Vinhas, fruta de espinho, oliveiras, amoreiras brancas, e pretas, figueiras, amendoeiras, alfarrobeiras, e alguma fruta de caroço.

Parte da vinha é muito velha, rala, e precisa reformar-se, e aumentar-se; aquela que foi de D. João da Bemposta é a melhor.

A vinha é o melhor rendimento actual desta quinta.

A fruta de espinho dá boa produção.

As amoreiras pretas dão utilidade com o seu fruto; mas tanto estas, que as brancas a darão considerável, cada vez, que nestes arredores se possa conseguir introduzir-se a criação do bicho-da-seda.

O terreno é muito próprio para as figueiras, amendoeiras e alfarrobeiras; e com o tempo poderão dar bom rendimento.

### Rendimento

O que actualmente rende esta grande fazenda, pelo que me disseram, serve para as despesas ordinárias da mesma, sendo insignificante o que sobeja.

Se computa render a vinha .....	1:200\$000
Pomar até .....	400\$000
Oliveiras ano por outro .....	50\$000
Areia vermelha .....	600\$000

---

2:250\$000

Sem computar o corte do pinhal, e alguma fruta.

### Cultura, que se deveria fazer

No pinheiral os cortes deveriam ser agora muito menores pelo estado de devastação no qual se acha este pinhal.

Limpá-lo para que as pequenas árvores possam crescer.

Escolher o terreno melhor dele para vinha.

Semear pinhões nas partes mais despovoadas.

O baldio do Seixal semear-se também de pinhões.

Dos mouchões do Rio Seixal tirar, e queimar-se as plantas próprias para a barilha.

Aumentar-se a plantação das vinhas, figueiras, amendoeiras, pessegueiros, amoreiras pretas, e brancas (tendo consumo a folha).

Cultivar-se as abelhas.

É certo, que esta fazenda necessita de muita despesa para reduzir-se à sua maior cultura; mas no mesmo tempo de uma fiscalização exacta, por que não hajam descaminhos; e que o sobejo do seu rendimento das ordinárias despesas, possa servir para aumentar a agricultura desta grande fazenda.

## XVII

### *Memória sobre as amoreiras de Alfete*<sup>1</sup>

Deixando agora à parte as observações, que eu fiz na Quinta do Alfete relativas ao seu terreno, águas, produções, e cultura dirigida pelo seu hábil, e zeloso feitor, me restringirei àquelas das amoreiras brancas, que fiz juntamente com Beffignani mestre da sua cultura, e criação dos bichos-da-seda.

O terreno desta quinta é muito próprio para as amoreiras pretas, e brancas, existindo grandes árvores das primeiras, e das segundas uma plantação de 704 árvores; e de 2784 arbustos para banquetas.

Tendo consumo a folha destas amoreiras, *converria* aumentar-se a sua plantação e preferi-la aos pinheiros, aos quais também se devem preferir as *vignas*, figueiras, amendoeiras, e alfarrobeiras, que muito bem produzem neste arenoso terreno.

No estado actual estas árvores não podem dar muita folha para considerável porção de bichos; porque isso prejudicaria a vegetação, e se não que passados três, ou quatro anos subministram sufficiente folha para uma grande criação. No ano venturo porém depois da poda darão folha bastante para uma pequena criação, que servirá para espalhar o gosto dela nas vizinhanças do Alfete; para depois dar-se saída a toda aquela folha, que árvores maiores subministrarão.

O rendimento de cada árvore estando na sua força, e ordinária grandeza se computa ao menos réis 800, assim:

árvores .....	704
com mais .....	700
aos quais correspondem as banquetas .....	1404
a réis .....	800
são .....	1:123\$200

Assim se aumentará a renda desta quinta a muitos contos de réis, já que uma só rua renderá tal quantia; não faltando terreno para fazer

<sup>1</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,54. S.d.

grandes plantações de amoreiras à proporção da criação dos bichos, que com o tempo se irão fazendo.

A maior dificuldade porém consiste em introduzir, e promover-se esta criação nas aldeias, e vilas vizinhas ao Alfeite, o que será provável conseguir-se, mandando-se instruir nesta criação as pessoas, que a que-  
rerão *intraprender*<sup>b</sup>, distribuindo-lhes sementes dos bichos, e dando-se-lhes também de graça a folha; incumbindo a direcção das reais fábricas, à qual pertenceria promover em todo o reino esta criação, a mandar comprar todos os casulos por um preço vantajoso aos criadores, animando-os também com mais prêmios, que a Real Academia das Ciências ultimamente prometeu a qualquer que apresentar mais de 60 arráteis de casulo.

Deste modo conhecendo os criadores a sua utilidade, continuarão a criação, e comprarão a folha.

Em Itália os criadores dos bichos estão espalhados nos campos, e nas cidades, e nestas os conventos das freiras, os recolhimentos criam em abundância bichos-da-seda; e não existem casas à maneira de fábricas por esta criação. Os que seguiam este método de fábrica, não o continuaram, como na Guarda, Oeiras etc. E ultimamente o Intendente Geral da Polícia experimentou prejuizo de semelhante método em Coima.

Pelo que não proporei, que em Alfeite por conta de Sua Alteza Real se faça criação de bicho-da-seda, porque seria com pura perda; e somente para instruir alguns moradores circunvizinhos, se poderia incumbir ao feitor uma pequena criação nos primeiros anos.

<sup>b</sup> Empreender.

## XVIII

### *Memória sobre a ferrugem das oliveiras*<sup>a</sup>

O grande prejuízo que sofrem as oliveiras por causa da ferrugem, doença que se comunica por muitos olivais, não somente nos arredores de Lisboa, mas de Santarém, Torres Novas, e em muitas outras partes merece que se observe a causa, e que se cuide no remédio.

Esta doença é produzida de um insecto que parece uma pequena lapa, e semelhante àquele que produz a ferrugem das figueiras, e que também o abade Fortis, célebre naturalista, observou e descreveu nas figueiras do Levante.

Esta espécie de insecto parece pertencer ao género *Coccus* de Lineu, e tem semelhança com a espécie que se acha no *rusco*, ou gilbarbeira; não obstante que o macho por causa das suas asas pareça pertencer ao género *chermes* de Lineu, comò o determina o abade Rozier, *Cours d'Agriculture*<sup>b</sup>, tomo VII, pág. 265; porém esta dúvida brevemente a poderá decidir o Doutor Martins da Cunha, que se incumbiu de tal observação.

Este insecto se nutre nos ramos novos, e mais tenros da oliveira, dos quais passa às folhas, e nelas se demora até achar nutrimento, e depois retorna pelos mesmos ramos: cobrindo tanto as folhas, como os ramos de uma matéria preta, produzida ou do mesmo insecto, ou da transpiração morbosa da oliveira; e assim as oliveiras ficam de cor preta (ao que chamam os lavradores de ferrugem), e estéreis.

O decotá-las foi até agora o único remédio; porém ficam seis ou sete anos sem dar fruto.

<sup>a</sup> Extraída das *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, t. I, Lisboa, 1789, pp. 8-9.

<sup>b</sup> Rozier, *Cours complet d'agriculture théorique, pratique, etc.*, 9 vols., Paris, 1781-1793 — uma das obras mais representativas do «agrarismo prático» francês da segunda metade do século 18. Existe uma réplica portuguesa, da autoria de Francisco Soares Franco, intitulada *Diccionario de agricultura extraído em grande parte do Cours d'Agriculture de Rosier, com muitas mudanças principalmente relativas à theoria, e ao clima de Portugal*, 5 vols., Coimbra, 1804-1806.

O Doutor Manuel Dias Baptista observou semelhante insecto nas figueiras produzindo a mesma doença, e reparou, que o modo de livrá-las é, tirar as folhas das ditas figueiras quando estão carregadas dos insectos; que é quando estão no seu maior vigor, muito antes de caírem por si (por que neste tempo antes de caírem os insectos passam novamente para os ramos novos), e queimá-las.

Varejando com força as oliveiras que têm ferrugem para fazer-lhes cair o maior número de folhas possível, cortar-lhes todos os ramos novos nos quais reside o insecto; me pareceria, a exemplo das figueiras, remédio mais pronto e seguro, e menos prejudicial.

Não faltarão outros remédios que se poderão experimentar, e principalmente nos lugares onde há abundância de sal comum, ou de água salgada, com a qual por meio de apropriada bomba se poderiam lavar as oliveiras com ferrugem.

## XIX

### *Memória sobre várias misturas de matérias vegetais na factura dos chapéus<sup>a</sup>*

Ainda que pareça, que no *feltro*, ou pano dos chapéus não possa ter lugar senão o *pêlo*, ou lanugem animal, susceptível pelo calor, e pelos ácidos de encrespar-se, retorcer-se, encolher-se, ou *entrar*, e assim entrelaçado, e tecido formar o que se chama *feltro*; contudo a experiência de Mr. le Breton<sup>1</sup> tem mostrado que pode servir uma porção da lanugem da espadana, ou *typha*; e igualmente, como eu experimentei, da estopa do cânhamo preparado por Luís António de Leiros, do algodão, e da sumaúma; matérias que unidas com o *pêlo* formam bons chapéus.

Pois ainda que o *pêlo*, ou fibra vegetal não seja susceptível de encrespamento pelo calor, e pelos ácidos, como a animal; sendo contudo aquela em pequena quantidade, e bem misturada, vem a ser presa, e fixada pelo encruzamento, e tecido da fibra animal.

Repetindo-se no laboratório desta Academia a experiência de Mr. le Breton, se achou, que o pano do chapéu feito de 2 partes da lanugem da espadana ou *typha*, e 3 partes de *pêlo* era fraco, e muito poroso; e se conheceu por experiências reiteradas, que a dose certa para todas as matérias vegetais, e ainda da *seda*, para se obter bom *feltro* era uma *terça parte*.

Por não fazer uma narração histórica, e desnecessária de todas as experiências, direi o resultado delas.

I. Com *pêlo* de coelho 4 onças, e *lanugem de espadana* 2 onças foi o *feltro* igual; mas de menos resistência que os demais; isto por ser a fibra mui curta.

<sup>1</sup> *Observations sur quelques usages économiques de la Massette d'eau*. Mémoires d'Agriculture publiées par la Société Royale d'Agriculture de Paris, année 1736, trimestre d'automne.

<sup>a</sup> Extraída das *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, t. II, Lisboa, 1790, pp 431-433.

II. Com *estopa* ficou o feltro consistente, mas áspero, e não muito compacto.

III. Com *algodão*, por ser a sua fibra muito fina, e crespa, é o *feltro* dos mais compactos, e resistentes, e também macio.

IV. Com *sumaúma* é o feltro resistente, compacto, e mui macio.

V. Com *seda*, com a qual já em Paris, desde o ano de 1760, Mr. Prevost fabricava chapéus (e ultimamente se fabricam em Génova), se faz um *feltro* igual aos costumados chapéus.

Igualmente se experimentaram as primeiras 4 misturas com a lã de ovelha, e se obteve relativamente quase o mesmo resultado.

A dificuldade parecia, que devia ser em bem tingir tais chapéus, e foi impossível com o método ordinário das fábricas; mas a isso se supriu, dando-se aos chapéus um banho, ou *boca* de boa galha antes de se meterem à tinta: e Alexandre António das Neves verificou no laboratório desta Academia, que o *verdete* que se mistura na tinta preta, em vez de lhe ser útil, é prejudicial; e seja qual for a matéria que se tinge.

Nestas experiências foi operário o filho do fabricante Carlos Griselli, e este já faz perfeitos chapéus com as misturas de *algodão*, e *sumaúma*.

Com as referidas misturas se terão chapéus mais baratos, mais leves, da mesma duração, e resistentes à água igualmente que os outros: dar-se-á maior consumo ao *algodão*, e se aproveitará a lanugem da espadana, ou *typha*, que até agora de nada servia; e a *sumaúma*, cujo uso somente se reduzia a encher colchões, posto que há alguns anos em França se experimentou fiar-se; e o Fr. João Rafael Soyer me asseverou, que no Brasil se fiou a *sumaúma* sem mistura, de cuja fição conserva uma pequena amostra.

*Memória sobre a Faculdade Filosófica da Universidade  
de Coimbra*<sup>a</sup>

Depois que a maior parte das nações da Europa conhecendo as grandes vantagens que os estudos da Física, História Natural, e Química produziam na agricultura, economia nas artes, e no comércio se aproveitaram delas enriquecendo-se.

O senhor rei D. José I as introduziu no reino estabeleceu com grandíssimas despesas um Jardim Botânico junto ao seu real palácio e na Universidade de Coimbra além de outro jardim um sumptuoso Gabinete de Física experimental, Museu de História Natural, e Laboratório Químico, e para o público ensino destas ciências determinou lentes, e formou uma faculdade.

Mas a morte interrompeu o seu fim principal, que era a exemplo das outras nações aproveitá-las em benefício do Estado, não havendo país, que tanto necessite delas como este, que possui tão dilatadas colónias.

Não se tendo até agora executado tão hábil fim ficaram estes dispendiosos estabelecimentos de simples curiosidade.

Os alunos destas ciências considerados como pessoas inúteis ao Estado, ou deixam totalmente tais estudos, ou não fazem maiores progressos.

Entre seiscentos, ou mais estudantes da Universidade trinta até quarenta cada ano frequentam as aulas destas ciências com pouco, ou nenhum proveito por serem obrigados como simples preparatório do curso médico.

Dos ordinários muito poucos continuam os estudos da Faculdade com aproveitamento.

<sup>a</sup> Biblioteca da Ajuda, ms. 54-V-14-10. S.d. [possivelmente de 1791, ano da sua jubilação em Coimbra e da Carta Régia (de 24 de Janeiro) que reformou a Faculdade de Filosofia]. Nesta memória, em que defende a revitalização da Faculdade de Filosofia de Coimbra, Vandelli insiste na necessidade de cultivar os estudos científicos e técnicos de nível universitário, como instrumento indispensável ao progresso económico.

Nos anos antecedentes houveram alguns legistas e canonistas, que se applicaram com proveito a estas ciências e assim continuaram mais, até que foram atendidos por isso nos despachos dos lugares; mas como depois não se teve consideração aos ditos estudos, se deixaram de segui-los.

Assim tão consideráveis despesas para o estabelecimento destas ciências para outra coisa não servem que para trinta, ou quarenta médicos adquirirem uma tintura bem superficial delas.

Nenhum há senão por simples génio (o que difficilmente se encontra) que se queira aperfeiçoar na Física para fazer-se hábil nos encanamentos dos rios, construção dos caminhos, abertura de portos, nem em todas aquellas partes de Mecânica tão necessárias para a direcção e adiamento das fábricas.

Não há quem se aperfeiçoe na História Natural para poder adiantar a agricultura, economia e descobrir novos géneros para aumentar o comércio.

Enfim nenhum quer fazer-se completo em estudo tão trabalhoso, e perigoso como é o da Química, da qual dependem tão úteis, e vastos conhecimentos, e sem a qual muitas artes não se podem aperfeiçoar, e adiantar e sem ela as minas de pouco, ou nenhum proveito seriam.

Porque estão seguros, que perderiam inutilmente o tempo, e as despesas (como succedeu a um que foi a Inglaterra para adquirir a prática do trabalho das minas de ferro, de estanho, de carvão de pedra) nem nunca chegariam a ser occupados nos empregos que dependem destas ciências; pelo que procuram outros estudos de menor trabalho, nos quais estão certos de tirar utilidade, e porque a maior parte das occupações estão destinadas para os estudos jurídicos.

No espaço de dezoito anos, que eu regí as duas cadeiras de História Natural, e de Química tive discípulos de grandes talentos; mas muito poucos continuaram por gosto estes estudos.

Como se pode em uma nação conservar, e aumentar a sua riqueza sem pessoas que conheçam e descubram as suas produções naturais, e que saibam por princípios promover a agricultura, as artes, e o comércio?

A agricultura está deixada ao arbítrio de pessoas, às quais faltam as instruções para aperfeiçoá-la, e aumentá-la; as artes, e manufacturas estão sem direcção de quem seja instruído na Física, História Natural, e Química.

As minas de ouro estão debaixo de inspecção de quem conhece o ouro somente pela sua cor, o qual metal achando-se, ou de cor diferente, ou misturado com outras minas, não é conhecido, nem aproveitado; pelo que por falta de conhecimentos metalúrgicos no Brasil se não tira todo o ouro, que se poderia aproveitar, e com maior economia.

Quase todas as nações da Europa se sabem aproveitar destas ciências, e somente Portugal até agora não tirou utilidade alguma das mesmas.

A causa disso será

1. Não se considerar, que estas ciências influam na base donde emana a verdadeira riqueza?

2. Tomarem-se estes estudos como uma simples curiosidade?

3. Supondo-se a verdadeira felicidade e riqueza depender somente de outros estudos?

4. Que nenhuma destas ciências influa na economia política?

Mas nenhum agora pensa deste modo, e somente o antigo costume, e a falta que houve de pessoas hábeis nestes estudos fez entregar à inspecção das províncias, as intendências da agricultura, do ouro, dos diamantes, das casas de moeda, das fábricas, dos caminhos, dos rios, dos portos, das pescarias, a pessoas, que ordinariamente não têm outra instrução, que a do Direito, às quais os tribunais costumam pedir informações de agricultura, de hidrostática, de minas, fábricas etc, o que redundava muitas vezes por falta dos necessários conhecimentos em grave prejuízo da Real Fazenda, ou do público.

Não me demorei a mostrar os prejuízos, que produz na economia política a falta de instrução nas ciências filosóficas, porque seria muito prolixo, e somente indicarei que se Portugal não se aproveitar delas será sempre mais sujeito às outras nações, e tão dispendiosos estabelecimentos de nada mais servirão, que de entreter a curiosidade, e de divertir a ociosidade, em ver uma maravilhosa experiência, em saber o nome de uma bonita concha ou de um raro animal, e em admirar as formosas cores das borboletas, e de outros bichinhos.

O público ensino não servirá que para manter e conservar esta curiosidade pela qual somente se terão gasto somas muito avultadas de dinheiro para divertimento da nação; podendo ao contrário estas curiosidades transmutarem-se na base da sua verdadeira riqueza<sup>b</sup>.

Pouco, ou nada interessa a incorporação destas ciências em uma ou outra faculdade; o essencial é que a instrução pública e o Estado tire delas as maiores e possíveis utilidades, o que se obterá

1. Escolhendo os mais hábeis professores para as cadeiras.

2. Premiando e aproveitando nos empregos públicos os que mais se distinguirem.

São bem conhecidos os mais hábeis, que podem ocupar as cadeiras, e que novamente proponho, não havendo incorporação da Faculdade, e com aquela ordem que pode obviar as igualações às superiores cadeiras em razão do ordenado.

<sup>b</sup> Chama-se particularmente a atenção para estes parágrafos, nos quais o autor põe explicitamente em destaque a relação entre as chamadas «ciências filosóficas» e a economia política.

## Cadeira de Química

Lente Dr. Constantino Botelho de Lacerda com o actual exercício na cadeira de Física Experimental.

Substituto, Dr. Manoel Jozé Barjona.

## Física

Lente o Dr. Teles Botero de Avellar com o exercício da cadeira de Botânica.

Substituto Dr. Luís António de Sampayo.

## Botânica

Lente o bacharel Vicente Coelho Seabra com o exercício da cadeira de Química.

Substituto Dr. Jozé Marques.

## História Natural dos animais e a Mineralogia

Lente Dr. Jozé Jorge de Castro.

Substituto o mesmo de Botânica.

## Lógica

No caso que não se queira restituir ao Colégio das Artes.

Lente Dr. Thomé Sobral.

## Demonstradores

## Química

Dr. António Jozé das Neves.

## Física

Bacharel António Monteiro

## Botânica, e História Natural

(...)<sup>c</sup>

<sup>c</sup> Em branco no original.

Quaisquer ocupados na regência das sobreditas cadeiras não deveriam passar de uma para outra por causa de maior ordenado, mas dever-se-iam sempre conservar nas mesmas sendo hábeis, aumentando-lhes cada seis anos o ordenado até chegar ao da cadeira de prima, e depois premiá-los, e ocupá-los segundo os seus merecimentos. De outro modo é muito difícil haver nestas ciências homens grandes não sendo possível, que sejam enciclopédicos.

Para que esta Faculdade seja estimada, e os lentes tenham incentivos para aperfeiçar-se em estudos tão trabalhosos, e úteis do reino é necessário, que a Faculdade se considere igual às outras tanto nos ordenados como nos prémios.

A Teologia tem muitas conezias e outros despachos.

Cânones, e Leis além de muitas conezias têm acesso aos tribunais superiores.

A Medicina ainda, que falta destes prémios, o seu exercício recompensa bastantemente os que a professam.

A Matemática tem duas conezias, duas comendas, e lhe são prometidos decorosos despachos.

A Filosofia somente ficou sem prémio algum, e sem determinado despacho, e os professores dela sem meios de adquirirem o seu decente sustento, não por falta de lugares competentes a eles, como são:

As intendências dos diamantes, do ouro, da agricultura, do tabaco.

Provedoria nas casas de moeda.

Direcção na Real Fábrica da Seda.

Inspecção dos caminhos, das coudearias etc.

Real Mesa da Comissão.

Junta do Comércio, do Tabaco.

Conselho Ultramarino.

Conselho da Fazenda.

A extinta Faculdade de Mestres em Artes possuía uma *tersianeria*<sup>d</sup> na Sé de Coimbra da qual está provido um mestre em artes; e como a esta extinta Faculdade se substituiu a Filosófica esta adquiriu o direito, que a anterior tinha nesta *tersianeria*, a qual pela Bula Pontificia da extinção das *tersianerias* na Sé de Coimbra foi secularizada em comenda, a qual Sua Majestade deveria declarar pertencer à Faculdade Filosófica.

Querendo, que esta Faculdade faça os progressos, que dela com toda a razão, se podem esperar em utilidade do reino, é necessário como disse.

1. Escolherem-se os mais hábeis professores para as cadeiras desterrando-se as antiguidades, atendendo, porém com jubilação aos que não ficam empregados nelas sendo mais útil, que fique por alguns anos prejudicada a caixa da Universidade, que o ensino público.

<sup>d</sup> Tercenaria (benefício eclesiástico).

2. Igualarem-se os ordenados das cadeiras àqueles de Cânones, Leis, e Matemática.

3. Conceder-se-lhe a nova comenda que existe da *tersianeria* secularizada na Sé de Coimbra.

4. Ir provendo nos lugares indicados os mais beneméritos.

Não sendo possível, que no próprio país ainda possam os seus alunos adquirir aquela prática em grande das obras respectivas às águas correntes, caminhos, e ter todas as instruções práticas de muitas fábricas, e da metalurgia, ássim seria conveniente, que entre os formados, ou doutores se escolhessem ao menos quatro para se mandarem instruir nas práticas respectivas ao génio de cada um, em Itália, Holanda, Inglaterra, França, Alemanha, Rússia, à custa da arca dos partidos, ou da mesma da Universidade.

E como é muito vantajoso, que estas ciências se espalhem mais na nação, e todos não podem fazer um curso completo destas ciências nem frequentar a universidade me pareceria útil estabelecer-se como se fez da Matemática algumas aulas nesta corte aproveitando-se dos museus, laboratórios químicos, e Jardim Botânico.

Já o Reverendo Padre Mestre Fr. Jozé Mayne além de ter formado um copioso, e rico museu de História Natural no convento de Nossa Senhora de Jesus determinou rendas para o aumento do mesmo, e do religioso inteligente de história natural a quem ficar incumbida a direcção, ao qual Sua Majestade poderia determinar uma cadeira de História Natural debaixo da inspecção, que determinar.

Para esta cadeira pode servir Fr. Jozé da Costa Azevedo.

A Real Academia das Ciências tem um sufficiente laboratório químico para o qual se deveria estabelecer uma cadeira de Química a qual seria bem regida pelo Bacharel Alexandre António das Neves.

E havendo na Ajuda um dos mais ricos museus de História Natural, Jardim Botânico, e Laboratório Químico seria conveniente, que o público se aproveitasse destes grandiosos estabelecimentos erigindo uma cadeira de História Natural e demonstração de Química.

O Dr. Alexandre Ferreira, que está presentemente no Pará desempenhará bem tal cadeira, e a demonstração de Química, o Feijó, que está nas Ilhas de Cabo Verde.

Sendo sufficiente duas, ou três lições, em cada semana, e não precisando exames, ou outras formalidades, que só servem para aqueles, que se querem formar na Faculdade Filosófica, e um director para regular estes estudos, ou lições para que sejam úteis ao público.

Plano de obras de 1964

SECÇÃO 2

REFORMISMO ECONÓMICO

... do plano de obras de 1964, em que se prevê a realização de obras de grande importância económica e social, destinadas a melhorar a situação da economia portuguesa e a promover o desenvolvimento do país.

... a execução do plano de obras de 1964, que prevê a realização de obras de grande importância económica e social, destinadas a melhorar a situação da economia portuguesa e a promover o desenvolvimento do país.

... a execução do plano de obras de 1964, que prevê a realização de obras de grande importância económica e social, destinadas a melhorar a situação da economia portuguesa e a promover o desenvolvimento do país.

*Plano de uma Lei Agrária*<sup>2</sup>

Depois de Manuel de Faria, do Conde de Ericeira, D. Luís da Cunha, Alexandre Gusmão, e muitos outros políticos nacionais terem proposto os meios mais eficazes para promover a agricultura, ou para legislar sobre ela; não me atreveria escrever um plano de Lei Agrária, se não fosse para executar a ordem, que recebi *dao* Excelentíssimo Presidente para tratar da lei das sesmarias, a qual sendo dependente de outras leis agrárias, não podia separadamente tratá-la, sem envolver as outras respectivas.

A nação está esperançada, que este novo tribunal se empregará com todo o esforço possível para promover a agricultura, da qual todos conhecem o seu infeliz estado, e que para fomentá-la se necessitam de sistemáticas, e eficazes providências.

Por isso a primeira coisa, que presentemente se deveria ter em consideração, é a agricultura; porque se para o pão, que se precisa, e que anualmente vem de fora, não se tivesse outro prejuízo, que a saída de um pouco de ouro, que se deve considerar como um género do país, seria isso cousa insignificante; mas temos outro prejuízo, que se deve antever, e prevenir; que é em qualquer caso de guerra uma esquadra inimiga poder impedir a entrada do pão; além de que em tempo de peste não se poderá tão facilmente defender dela, precisando de trigo.

<sup>2</sup> Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas (MR36, nº 6). S.d. [1788]. Conquanto pouco conhecido da generalidade do público e dos estudiosos, por nunca ter sido editado, este é, em nosso entender, o mais importante dos escritos de Vandelli na área do discurso económico. Foi elaborado logo após a sua nomeação para a recém-reconstituída Junta do Comércio (1788), sob o pretexto de responder a uma solicitação do presidente da mesma para se pronunciar sobre a Lei das Sesmarias. Concebido dentro do espírito agrarista que pretendia imprimir aos trabalhos da Junta, e que já dominava, por então, a Academia das Ciências, neste texto o autor acaba por traçar um quadro geral sobre a situação e as necessidades do sector agrícola e por apresentar um plano global de legislação e de política agrária.

Ano por outro entram em Portugal 57.000 moios de pão; quando cultivando-se bem a vigésima parte do reino, se teria todo o pão necessário; mas para conseguir este fim se deveria obrar com sistema, e ir trabalhando debaixo de um plano, que parecerá o melhor.

Inúteis porém serão quaisquer novas leis, ou instruções para promover a agricultura, sem:

1º Ter caminhos bons, e facilitar a navegação interior.

2º Aliviar dos gravosos tributos os lavradores.

3º Fazer executar as leis úteis, que temos sobre a agricultura.

### 1º

Sem facilitar o transporte dos produtos da agricultura, a nada serve aumentar a mesma; porque a despesa é tão considerável nele, pelos maus caminhos, e falta de navegação interior, que em algumas comarcas por falta do consumo, e extracção dos produtos, ficam estes a um preço tão módico, de maneira, que os lavradores são obrigados restringir a sua cultura pouco mais, do que ao necessário para o sustento dos habitantes, ou cuidar somente na criação do gado, como geralmente sucede no Alentejo.

Pelo que tendo bons caminhos, ou rios navegáveis, *da* si mesma se aumentará a agricultura.

Sobre isso assim escreveu D. Luís da Cunha: «Mas pouco importa aos lavradores recolherem muitos frutos, se os não puderem negociar de umas províncias para as outras, pela dificuldade de os poderem conduzir, sendo em Portugal tão poucos os rios navegáveis; de que se segue, que para suprir em parte a grande comodidade dos canais, se devia pôr muito cuidado em que fossem bem praticáveis os caminhos para todas as partes de cada província; e assim fariam entre si um bom comércio, quando por este efeito deveriam os corregedores das comarcas, e juizes de fora das vilas<sup>1</sup> ter esta incumbência, como em França a têm os intendentes das províncias, para que as conduções não se façam somente por bestas de carga, mas por grandes carros, de sorte, que facilitando-se aos lavradores a venda dos frutos, que cultivam, e aos fabricantes as dos géneros, em que trabalham; e o proveito, que de tudo tirassem, serviria de emulação, por que todos se applicassem, e quisessem gozar do que lhes produzisse o seu trabalho, e indústria, como os seus vizinhos, e teriam de que pagar os tributos, que lhes fossem impostos».

<sup>1</sup> Não sendo possível que estes possam exactamente cumprir a tal execução; se poderia suprir, dando-se às câmaras novos regulamentos, e reduzi-las a administrações provinciais, seguindo o plano, que deu Mr. de Throne. [Vandelli refere-se aqui provavelmente à obra do discípulo fisiocrata Guillaume François Le Trosne, intitulada *De l'administration provinciale et de la réforme de l'impôt*, Bâle, 1779].

Isso mesmo representou ao senhor rei D. João V Alexandre Gusmão no *Cálculo sobre a perda de dinbeiro do reino* no ano 1748 com estas palavras:

«Que se aumente a agricultura, fazendo-se estradas, e cortando-se ribeiras para navegar, e regar».

Eu não proponho nem o método de construir os melhores caminhos, fazer navegáveis os rios, ou abrir alguns de novo; sendo isso bem conhecido *daos* hábeis, e práticos engenheiros. Nem proponho os meios para executar tão interessantes obras<sup>2</sup>, nem as pessoas, que nelas deveriam trabalhar<sup>3</sup>, por ser isso alheio do meu assunto.

## 2º

Entre todos os vassallos o lavrador é o mais gravado de tributos, de maneira, que geralmente não pode aumentar a agricultura.

Antes das conquistas não haviam, que as produções da agricultura, que admittissem imposições para a conservação e defesa do reino.

Depois das conquistas, como não se mudou a legislação a este respeito livrando, ou diminuindo os tributos sobre a agricultura; assim continuaram até este dia; causa esta principal também da decadência da agricultura.

Eu não enumerarei os tributos mais gravosos à agricultura, e somente indicarei, que por bem da mesma, se deveria sempre deduzir todas as despesas feitas na cultura das terras, antes de tirar-se qualquer tributo, ou imposição *daos* produtos das mesmas<sup>4</sup>.

Não posso porém deixar de falar da sisa, e principalmente dobrada.

Esta sisa dobrada embaraça o trânsito das terras de uns para os outros, e que passem para as mãos de pessoas, que têm dinheiro, e as podem cultivar; sendo muito uns 20 por 100 sobre o preço da compra,

<sup>2</sup> Pertencendo isso ao sábio Ministro das Finanças.

<sup>3</sup> Já que se adoptou dos romanos todo o mau da sua legislação, e se deixou o útil da sua economia, agora se deveria também adoptar esta pela construção dos caminhos, etc.

<sup>4</sup> E querendo-se abolir, ou diminuir-se os tributos à agricultura sem prejudicar a Real Fazenda, se deve fazer uma transposição exacta, e proporcional sobre outros objectos; pela qual antes era necessário saber -os diferentes ramos das imposições, e quantia certa, e anual do rendimento de cada um-.

Depois simplificar a arrecadação dos tributos, e reduzi-los sobre menos objectos, que for possível.

Os tributos em qualquer modo, que se tirem, sempre virão a recair sobre os proprietários das terras; porque a terra é a *sorgente* [fonte] natural da produção.

As terras, as mercadorias são susceptíveis de todos os tributos, porque *daos* proprietários das terras, e das mercadorias o peso das imposições se distribui, e se iguala naturalmente segundo o consumo de cada um particular.

Os tributos pois sobre a consumação somente dos géneros, vem a ser mais complicado o método da arrecadação; e em um país donde parte dos géneros vem de fora, recaí pois o maior peso dos tributos sobre os pobres, e a indústria.

ou venda, o que recai no miserável vendedor, o qual somente em uma grande necessidade se atreve perder tanto no seu cabedal.

A má arrecadação destas sisas, que deveria ser como da décima; o extravio, que há nas câmaras, e principalmente nos concelhos; o engano ordinário de não acusar-se por inteiro a quantia da venda; o comprar-se em nome de algum eclesiástico<sup>5</sup>, faz, que esta renda real, não seja tão avultada, como à primeira vista parece. Além de que sendo os povos sujeitados a um cabeção de sisa, ou a uma quantia certa, que devem anualmente pagar, e que se completa, faltando dinheiro das sisas, com a finta do ferrolho, o que corresponde a uma espécie de capitação, a qual sendo regulada por pessoas inteligentes, de honra, e desinteressadas, poderia suprir a sisa dobrada.

Seria útil à agricultura, e ao comércio haver isenção de direitos nos produtos da agricultura (principalmente naqueles, que necessitam ser fomentados) no interior do reino, e das colónias, e de porto a porto; e diminuí-los, ou aumentá-los na exportação segundo as circunstâncias; isto mesmo se deveria estender aos ditos manufacturados no reino.

Já o senhor rei D. José I<sup>6</sup> isentou todos os géneros do Algarve; concedeu isenção de direitos aos exportadores do tabaco<sup>7</sup> fora do reino. Se isentou de direitos o açúcar, que se embarcava [para] fora do reino<sup>8</sup>, e por dez anos se livrou de quaisquer direitos o anil<sup>9</sup> fabricado no Grão Pará e Maranhão.

E por que a Real Fazenda não fique prejudicada com a perda, ou diminuição destes direitos, um sábio político facilmente a poderá resarcir propondo outros objectos de tributo, os quais sejam menos gravosos ao povo, e de nenhum modo *prejudicaveis* à agricultura.

### 3º

Nação alguma nos seus códigos, ou nos seus arquivos tem tantas sábias leis agrárias, providências, e representações dos povos para fazer florescer a agricultura, que este reino; porém a inobservância delas fez, que tenha chegado a agricultura a este infeliz estado.

Não é bastante ter boas leis; mas é necessário fazê-las observar.

Os antigos romanos tinham censores agrários, aos quais poderiam suprir as administrações provinciais para fazer cumprir aos corregedores e vereadores o que determinam as Ordenações, por que não fique

<sup>5</sup> Nenhum eclesiástico tem direito de ser livre da sisa, por ter já o seu património, sem o qual seria irregular.

<sup>6</sup> Alvará de 4 de Fevereiro de 1773.

<sup>7</sup> Alvará de 30 de Abril de 1774.

<sup>8</sup> Ordenações, L<sup>o</sup> 2, tt, 26, Col. 1, n. 5.

<sup>9</sup> Alvará de 9 de Julho de 1764.

inútil em prejuízo da agricultura, o que para promovê-la tinham disposto os nossos legisladores.

Dos quais querendo seguir a norma, e aumentar a agricultura, formando uma lei agrária (na qual cuidam com tanto fervor os nossos vizinhos<sup>b</sup>), que executada faça florescer a verdadeira riqueza, aumente a povoação deste reino, e das suas colónias, proporei um plano para formar a dita lei, usando daquela liberdade em expor os meus pensamentos nesta Real Junta, que concedeu o excelentíssimo presidente, e assujeitando-os a censura, e correcção.

## I

### Caminhos

Além do que está incumbido aos corregedores pela Ordenação respeito aos caminhos, me parece, que se poderia aproveitar a lei do senhor rei de Sardenha pela construção, e conservação deles<sup>10</sup>.

## II

### Caça

Na Ordenação<sup>11</sup> se determina o tempo da caça, e os lugares, que estão defendidos.

Eu não me atrevo dizer o grave prejuízo, que produz, a demasiada caça à agricultura; porque isso podem dizer os lavradores; e somente indicarei o alvará do senhor rei D. José I<sup>12</sup>, com o qual proíbe, que ninguém entre a caçar nas terras, sem licença dos seus donos, o que é muito útil à agricultura.

<sup>10</sup> Loix et constitutions de Sa Magesté le Roi de Sardaigne publiée em 1770, t. 2, liv. 6, tt. 8, Des chemins.

<sup>11</sup> Ordenações, livro 5, tt. 88.

<sup>12</sup> De 6 de Julho de 1776.

---

<sup>b</sup> Esta referência reflecte a atenção que Vandelli prestava à actuação do círculo ilustrado e agrarista espanhol e, possivelmente, a influência que terá recebido do mesmo. Tal influência é, de resto, manifesta nesta mesma proposta de uma Lei Agrária para Portugal. A ideia duma lei agrária para Espanha havia sido lançada por Campomanes em 1763 e começou a ser oficialmente preparada depois de 1766, através do «Expediente de la Lei Agrária», processo que se arrastou durante largos anos, envolvendo um vastíssimo processo administrativo de recolha de dados e de informes e contando com a colaboração doutrinal da maior parte dos pensadores económicos espanhóis da época. Sobre o assunto existe abundante bibliografia no país vizinho — veja-se, para começar, V. Lombart Rosa, «Lei Agraria y Sociedades de Agricultura: la idea inicial de Campomanes», in *Informacion Comercial Española*, 51 (1976): 57-74.

## III

## Pesca

Sendo a pescaria depois da agricultura uma das partes mais interessantes da economia pelas muitas utilidades, que dela se recebe; e principalmente por servir de meio de aumentar a marinha nacional, obrigou os ingleses, holandeses<sup>13</sup>, e franceses<sup>14</sup> a promovê-la sempre com isenções, e prémios.

Nas Ordenações<sup>15</sup> se proíbe lançar nos rios, e lagoas em qualquer tempo do ano trovisco, barbasco, coca, sal, as redes de malha estreita, as redes varredouras, ou de arrastar; lençóis, trasmalhos, galritos dobrados nos rios, e lagoas, a qual lei se deveria estender a todas as costas, ou praias do reino.

E isso para não destruir as novas criações daqueles peixes, que lançam em vizinhança das praias os seus ovos em razão de achar-se a água nelas mais quente pelo reflexo dos raios do sol; e saírem mais facilmente *daos* ovos os peixes; e por ser a água nestas partes menos salgada, e nela acharem-se mais insectos ou vermes, que servem de nutrimento aos recém-nascidos peixes.

Esta lei porém tão útil, e necessária para conservar-se nos rios, e nas costas uma contínua abundância de peixes, não tem a sua devida observância pelo descuido dos ministros, aos quais está incumbida a sua observância.

O senhor rei D. José I<sup>16</sup> para promover as pescarias do Algarve ocorrendo a remover eficazmente a origem dos estragos, a que chegaram as mesmas pescarias aprovou as condições da pescaria da Companhia Geral das Pescarias Reais do Reino do Algarve<sup>17</sup>.

A senhora D. Maria I<sup>18</sup> concedeu isenção de direitos ao peixe seco, e salgado, a qual animou vários particulares a intentarem sociedades de pescaria nas costas do reino, e nas ilhas.

Para animar mais a pescaria seria necessário, que Sua Majestade diminuísse pela metade os tributos do peixe fresco, o que não prejudicará a Real Fazenda, tendo-se experimentado em França pelo que propôs Mr.

<sup>13</sup> João de Witt nas suas *Máximas Políticas da República de Holanda* impressas no ano 1662 computa a povoação de Holanda a 2.400 mil almas, das quais 750 mil vivem de pesca.

<sup>14</sup> Cartas de 14 e 20 de Janeiro de 1604, que isentam do direito do escudo por tonelada os pescadores de Dieppe, e por uns arrestos de 16 de Dezembro de 1614, e de 17 Fevereiro de 1615 prémios aos mesmos. Se isentou de direitos o sal para as pescarias 1680.

<sup>15</sup> Livro 5, tt. 88, § 6.

<sup>16</sup> 17 de Março de 1774.

<sup>17</sup> 8 de Janeiro de 1773. Alvará de 13 de Julho de 1776.

<sup>18</sup> Alvará de 18 de Junho de 1787.

Turgot<sup>c</sup> com a declaração de 8 de Janeiro e arresto de 8 do mesmo mês de 1775, no qual se aboliram os direitos de entrada ao peixe salgado, e a metade dos ditos ao fresco, que o consumo do dito peixe fresco se aumentou de tal maneira, que a receita da metade dos direitos sobre o peixe fresco, se achou muito pouco inferior àquela de todos os direitos.

## IV

## Árvores

A lei ordena aos corregedores plantar árvores<sup>19</sup>, enxertar azambujeiros<sup>20</sup>.

O senhor rei D. Sebastião<sup>21</sup> manda aos vereadores de cada comarca semear, e criar pinhais, e outras árvores.

Se proíbe cortar árvores<sup>22</sup>, e se manda *gastigar* quem põe fogo aos matos<sup>23</sup>.

Porém não temos sobre os bosques as úteis leis, que têm os franceses<sup>24</sup>, as quais em parte se poderiam apropriar a este reino.

## V

## Montes de piedade, ou celeiros públicos

Achando-se muitas vezes os lavradores necessitados de sementes, ou gado pela sua lavoura por causa da esterilidade, ou mortalidade, procuram os meios de suprir esta falta; e assim procuram este auxílio dos mais ricos; os quais muitas vezes prevalecendo-se desta miséria, emprestam dinheiro, ou sementes sobre as terras dos necessitados lavradores com tal usura, que não podendo ser satisfeita pelo lucro da agricultura, ficam em pouco tempo estes usurários senhores de todas as

<sup>c</sup> Turgot (1727-1781), responsável, na qualidade de Controlador Geral das Finanças do governo de Luís XVI, entre 1774 e 1776, por uma obra de política económica e fiscal bastante polémica, é tido, na história do pensamento económico, como uma figura próxima do movimento fisiocrático, embora dele se tenha afastado progressivamente.

<sup>19</sup> Ordenações, Livro 1, tt. 60, § 15, col. 1, tt. 112.

<sup>20</sup> Livro 1, tt. 58, § 46.

<sup>21</sup> Alvará de 3 de Outubro de 1565. Ordenações, Livro 1, tt. 66, §§ 24, 25, 26, tt. 68, § 14, tt. 58, § 46.

<sup>22</sup> Livro 5, tt. 78, § 1.

<sup>23</sup> Livro 5, tt. 86.

<sup>24</sup> De 19 de Julho de 1723, de 13 de Setembro de 1729, de 29 de Março de 1735, e de 6 de Dezembro do mesmo ano.

terras por um valor muito módico dos circunvizinhos lavradores, que a eles recorrem, com grave prejuízo da agricultura, porque as não fazem valer, como quando estavam repartidas entre vários colonos. Isso sucede em quase todas as comarcas.

Para obviar estas usuras tão perniciosas à agricultura, se cuidou em vários países estabelecer caixas públicas, celeiros, ou montes de piedade para socorrer os lavradores, como em Prússia, Alemanha, Itália, e em Granada ultimamente Sua Alteza o senhor infante D. Gabriel estabeleceu um monte de piedade na sua cidade de Consuegra do Grão-Priorado de S. João à imitação do de Cosuenda do Arcebispado de Saragoza, o cujo regulamento se publicou na real cédula de 1782.

Na cidade de Évora existe um celeiro, que bem poderia ter o nome de monte de piedade, se não fosse excessivo o lucro de 4 alqueires por moio, que levam aos lavradores.

Alguns particulares pediram provisões para estabelecer outros celeiros para o mesmo fim; mas somente lhes foi concedida licença com o juro de dois alqueires por moio<sup>25</sup>.

## VI

### Coudelaria

O regimento da coudelaria, executado por pessoas prudentes, de honra, e desinteressadas não será *prejudiciavel* ao lavrador; porque o fim principal do legislador é de não vexar os povos, como aparece no parágrafo 4 do dito regimento.

Porém sem pastos suficientes, e principalmente artificiais, sem boas qualidades de éguas, e cavalos, sem as convenientes instruções, e sábia, e desinteressada direcção difficilmente se chegará ao fim, que pretendeu o legislador com o sobredito regimento.

Os que criam cavalos de qualquer qualidade, que sejam, acham o seu ganho; necessitando a nação de cavalos de toda a casta.

*Dao* ganho seguro, que tem o criador se deve esperar a multiplicação; e esta subministra também bons cavalos.

O interesse, a liberdade favorecem esta multiplicação.

## VII

### Relego

Este privilégio do relego, de ninguém poder vender vinho até que o senhorio do reguengo não tenha vendido o seu; pelo abuso, que fazem

<sup>25</sup> As Casas de Misericórdia poderiam formar estes montes de piedade?

os rendeiros, é de grave prejuízo aos lavradores, sobre o que já os povos em Cortes requereram<sup>26</sup>.

## VIII

### Direito de propriedade

Havendo posse pacífica de muitos anos, esta se deve conservar; porém se nestas terras possuídas sem títulos, a coroa, ou algum particular tiver direito de domínio, no caso, que não paguem coisa alguma, se lhes deve impor aquelas contribuições, que têm as outras.

## IX

### Posse das águas

O uso das águas para regar, nenhum donatário pode impedir, não tendo eles outro direitos, que das azenhas.

A posse pois de dez anos é suficiente pelo uso das águas.

## X

### Pastos comuns

Sendo justo, que cada um goze uma inteira, e ilimitada propriedade das suas terras, não se devem permitir pastos comuns nas terras, que têm dono; mas cada um do seu pasto deve fazer o uso, que quiser; como se costuma em França, e em outros países, donde as herdades estão abertas, e somente um pequeno sinal de erva, ou feno nas extremidades das mesmas, é suficiente, por que nenhum se atreva introduzir o seu gado nas terras alheias, porque seria severamente *gastigado*.

## XI

### Coimas

Quanto *prejudicaveis* à agricultura sejam os pastos comuns, o experimentam todos aqueles, que não podem aproveitar os seus próprios pastos, nem fazer outros artificiais, e que não podem semear em

<sup>26</sup> Capítulos do Algarve, documento nº 14, fôllo 140.

tempo conveniente as suas terras; porque devem esperar as posturas das câmaras ou concelhos, ou que todos os outros circunvizinhos principiêm a semear, o que sucede quase sempre muito tarde, e então somente se tiram os gados dos pastos; porêm com o pretexto de algumas bordas, ou terras, que ficam em pousio, vão a pastar os gados nas searas; e contudo, que hajam coimas para pagar os prejuízos causados nas searas (o que raras vezes sucede) nunca verdadeiramente se paga toda a perda.

Em geral não servem estas coimas, que se arrendam, que para dar uma ampla licença aos que têm gados sem suficientes terras, ou sem nenhuma, de sustê-los à custa dos lavradores, ajustando-se com os rendeiros, ou guardas.

Para obviar prepotências, o legislador proibiu a qualquer, que tenha, ou sirva cargo, possa trazer gado<sup>27</sup>; como também aos fidalgos, e grandes tragam gados nos baldios<sup>28</sup>; o que estendeu aos escrivães das câmaras o senhor rei D. Filipe III<sup>29</sup>.

## XII

### Que as compras das terras sejam seguras

É muito necessário para o aumento da agricultura assegurar as compras das terras; de maneira, que os compradores, e os seus herdeiros estejam seguros das propriedades compradas, e que nunca venham com demandas inquietados, e muitas vezes espoliados dos seus bens, ou com o pretexto de antigas hipotecas sobre as ditas terras, ou por serem vinculadas, ou por lesão enorme, ou enormissima.

Para obviar esta incerteza nas compras, e segurar os compradores na posse pacífica dos seus bens comprados, se deveria executar o que se costuma em França, e principalmente na República de Veneza, donde há um lugar público, no qual o vendedor ajustado com o comprador denuncia esta venda, exhibindo os títulos, e as hipotecas<sup>30</sup> se existem; e se em um tempo determinado pela lei não aparecem mais credores, ou outros, que tenham direitos sobre os ditos bens, se conclui o contrato; e em tempo algum o comprador é inquietado, ou espoliado das terras compradas.

<sup>27</sup> Senhor rei D. João III, Cortes ano 1563. Santarém 6 de Março, maço 5, documento nº 8, Ordenações, Livro I, tt. 72, § 3.

<sup>28</sup> Senhor rei D. João III em muitas leis.

<sup>29</sup> Em 12 de Maio de 1612.

<sup>30</sup> Sucede às vezes, que uns bens são com dolo hipotecados a vários credores, de maneira, que o valor dos sobreditos não chega nem a metade do valor das hipotecas; pelo que em algumas províncias de Inglaterra existem públicos registos das hipotecas para obviar esta fraude.

Para obviar pois as lesões enormes, ou enormíssimas, que poderiam succeder; e assim obviar pelo futuro demandas, deveriam haver em cada concelho dois louvados juramentados, e nomeados pelas câmaras, e escolhidos entre as pessoas mais inteligentes, e abonadas, para assistir, e aprovar as compras.

### XIII

#### Obviar, ou ao menos abreviar as demandas

De quanto prejuízo sejam à agricultura as demandas, e principalmente morosas é bem conhecido.

Evitar demandas é uma das principais obrigações da justiça<sup>31</sup>.

As Ordenações também impõem aos corregedores<sup>32</sup> de obrigar os moradores não andarem em demandas gastando o que têm.

Porém isso raras vezes se executa, nem se simplifica o método do foro para obviar as demandas, o que os povos, entre outros benefícios, esperam *dao novo código*<sup>d</sup>.

### XIV

#### Foro dos lavradores

Os lavradores, e todos aqueles, que trabalham na agricultura não deveriam responder fora do seu domicílio, ou foro.

### XV

#### Privilégio

Os filhos, criados dos lavradores, e os mesmos trabalhadores na agricultura, pela qual ao menos se necessitam 616 mil homens, não deveriam ser alistados na tropa regular, senão que em caso de guerra; mas sim instruídos na arte militar, como se pratica no Piemonte, e em outros países.

<sup>31</sup> Ordenações, livro 1, tt. 6, col. 1, nº 1.

<sup>32</sup> Livro 1, tt. 58.

---

<sup>d</sup> Vandelli refere-se aqui à nova colecção geral de leis do país, em preparação desde 1783 pela Junta do Novo Código, de que viriam a resultar, como produtos incompletos, o *Projecto de Código de Direito Público* e o *Projecto de Código de Direito Criminal*, da autoria de Pascoal de Mello Freire.

## XVI

## Proteger o lavrador

Deve o lavrador ser livre de qualquer prepotência, nem se lhe devem tomar por força os seus frutos; pelo que já os povos requereram várias vezes em Cortes<sup>33</sup>. E no caso, que se precisarem deles para sustento das tropas, se lhes deve logo pagar pelos preços correntes; nem obrigá-los por força servir com os seus carros, senão que em tempo de guerra.

Se deveriam abolir os *caminheiros*, que são a ruína dos lavradores.

E os corregedores nas suas correições deveriam conhecer das prepotências causadas aos lavradores.

## XVII

## Extracção proibida

Se proíbe a extracção do gado fora do reino<sup>34</sup>, pelo que com várias leis se deram as necessárias providências, como fez o senhor rei D. João II<sup>35</sup>, e D. João III<sup>36</sup>, e o senhor rei D. Afonso V<sup>37</sup>.

Se proíbe a extracção do mel, e da cera<sup>38</sup>.

Se proíbe a extracção das lãs, pelo que o senhor rei D. Pedro II<sup>39</sup> ordenou, que anualmente por duas vezes se devassasse dos descaminhos das lãs, sobre a venda das quais o senhor rei D. José I publicou alguma lei<sup>40</sup>.

Se proíbe também a extracção do trigo, milho<sup>41</sup>.

Esta total, e contínua proibição de extrair fora do reino os produtos da agricultura, me parece, que em alguns de abundância poderá ser *prejudiciavel* à agricultura; e neste caso, examinados os mapas (§ XIX), se poderá calcular se se deve permitir a extracção, ou introdução *v.g.* de trigo com isenção de direitos<sup>42</sup>, porque esta também prejudica às vezes os lavradores.

<sup>33</sup> Senhor rei D. Fernando, aos 8 de Agosto de 1409 [sic], maço 1, Autos e Cortes, nº 6, f. 9. Senhor D. João II, Viana de Alvito, Abril 1482, doc. nº 5, f. 3.

<sup>34</sup> Ordenações, livro 5, tt. 115.

<sup>35</sup> Cortes, capítulos em Viana de Alvito, Abril 1482, doc. nº 5, f. 32v.

<sup>36</sup> Nas Cortes, que convocou em Évora nos anos 1525, e 1535, e que se publicaram aos 29 de Novembro de 1538, maço 5 de Autos e Cortes, doc. nº 6, f. 71.

<sup>37</sup> 28 de Maio de 1468 nas Cortes de Santarém, livro da Beira, f. 200.

<sup>38</sup> Ordenações, livro 5, tt. 112, § 1.

<sup>39</sup> Em Cortes da vila de Castelo de Vide. Alvará, Lisboa, a 20 de Setembro de 1698.

<sup>40</sup> Lei de 11 de Agosto de 1759. Outra de 7 de Novembro de 1766. Alvará de 4 de Setembro de 1769.

<sup>41</sup> Ordenações, livro 2, col. 1, tt. 26, nº 3, livro 5, tt. 76.

<sup>42</sup> Senhor rei D. Manuel, carta de 3 de Julho de 1516. Senhor D. João III, carta de 24 de Agosto de 1522, e pelo senhor rei D. José I, com decreto de 16 de Abril de 1757.

## XVIII

## Atravessar

Se proíbe comprar-se azeite para revender<sup>43</sup>, como também trigo, milho, cevada<sup>44</sup>.

Contudo, que os atravessadores pareçam *prejudiciáveis*, são muitas vezes [úteis] aos lavradores na falta de montes de piedade.

## XIX

Demarcação, ou cadastro<sup>e</sup>

O tombo, ou demarcação das terras, quando seja feita com os mapas topográficos, é não somente útil aos particulares para obviar demandas, mas também ao Ministro das Finanças para poder calcular os tributos etc.

Se poderia adoptar por isso o plano da Imperatriz de Rússia, ou os planos das administrações provinciais de França, ou aquele de Piemonte, ou de Milão.

Acrescentando a isso todos os mapas da povoação, dos gados, dos rendimentos, do consumo, da extracção, dos tributos<sup>45</sup>, do valor das terras, o qual se deve determinar *daos* rendimentos médios, deduzidos os gastos, casos fortuitos, tributos, ou qualquer outra contribuição particular.

Neste *cadasto* também se deveriam examinar os títulos dos morgados, e vínculos, os quais não existindo, se devem considerar livres.

## XX

## Restituir à cultura as herdades reduzidas a pastos

O senhor rei D. José I<sup>46</sup> mandou restituir aos colonos no Alentejo, que foram expulsos *daos* donos das suas herdades, as quais foram reduzidas a pastos, tornem a ser cultivadas.

Alguns lavradores do Alentejo, parecendo-lhes, que as herdades cultivadas não davam produto bastante para pagar as despesas, e rendas em razão da dificuldade da extracção dos géneros por falta de bons caminhos, e rios navegáveis, e pela pouca gente, que dizem eles, conti-

<sup>43</sup> Ordenações, livro 5, tt. 77, § 2.

<sup>44</sup> Livro 5, tt. 76, § 5, 10.

<sup>45</sup> Dos quais mapas, se for necessário, darei um exemplar.

<sup>46</sup> Alvará de 20 de Junho de 1774.

<sup>e</sup> Cadastro.

nuamente se vai diminuindo em razão de recrutar-se quatro regimentos naquela despovoada província; resolveram fazer-se criadores de gado, ovelhas; e assim deixaram muitas herdades por pastos; na qual criação extraindo uma porção de gado, e de lãs, acham bastante proveito.

Se isso convenha, ou não, a mim não pertence decidir.

## XXI

### Tapar as herdades

O senhor rei D. Afonso III ordenou, que cada um tapasse a testada da sua herdade.

Sendo máxima fundamental da economia rústica, que sem ser tapadas as herdades, é impossível, que floresça a agricultura.

## XXII

### Herdades grandes

As herdades grandes subdivididas para vários colonos, parece que seria mais útil, não podendo servir por este reino o exemplo da Inglaterra, donde a agricultura é considerada como um objecto de comércio; e donde os rendeiros são ricos comerciantes, que têm meios para fazer valer as terras<sup>47</sup>.

## XXIII

### Servidão

As servidões rústicas<sup>48</sup>, quando são promíscuas, não são *prejudiciais* à agricultura.

## XXIV

### Prédios encravados, e confinantes

Para os prédios encravados, e confinantes o senhor rei D. José I<sup>49</sup> ordenou, que os seus donos sejam obrigados vendê-los aos senhores

<sup>47</sup> Os povos já requereram contra as herdades grandes ao senhor D. Afonso V em Cortes, Santarém, 1369, maço 1 de Autos.

<sup>48</sup> Ordenações, livro 1, tt. 68, § 22.

<sup>49</sup> Em 9 de Junho de 1773.

dos prédios maiores, todas as vezes, que estes tiverem mais seis partes, do que os pequenos, e que o senhor deles dê ao senhor dos pequenos a terceira parte mais do seu valor.

Pelos prédios encravados é útil esta lei para obviar a servidão rústica; mas para os pequenos confinantes, parece, que será *prejudiciavel* ao aumento da agricultura, porque serviria para fazer grandes as herdades (§ XXII).

## XXV

### Sesmarias

A lei das sesmarias manda citar os senhorios das terras incultas para saber a razão, pela qual [não] cultivam, nem querem dá-las de sesmaria; e se as causas, que alegarem não são reais, e provadas, ou não virem a citação dos sesmeiros, e dentro de um ano não as lavrem, ou aproveitem, ou as vendam, emprazem, ou arrendem a quem as possa aproveitar, ou lavrar, os sesmeiros as darão a quem as lavre, e aproveite<sup>50</sup>.

Há muito tempo que esta lei não se executa.

O direito da propriedade é de muita ponderação para infringir-se, sendo possível de obter o mesmo fim desta lei com prémios, e honras.

### 1º

Assistindo, se fosse possível, os grandes proprietários uma parte do ano nas suas terras, como ordenou o senhor rei D. Duarte<sup>51</sup>.

### 2º

Fazendo Sua Majestade alguma mercê de honra a quem estabelecesse novas povoações repartindo entre os colonos as terras incultas.

<sup>50</sup> No Código Afonsino, livro 4, tt. 80, daí passou para a Ordenação do senhor rei D. Manuel, livro 4, tt. 67, ampliando esta lei do senhor rei D. Fernando para se darem de sesmaria as terras incultas, quando a sobredita só falava das que já tinham sido cultivadas, e os mesmos maninhos, sem que contudo se destruam os matos necessários pela cultura das mesmas terras. Daí passou pela nossa Ordenação, livro 4, tt. 43.

<sup>51</sup> Para escusar gastos, e moléstias, que a muita gente da corte dá aos povos, onde reside, ordenou, que dos infantes, condes, e prelados, andasse de cada estado um sempre na corte para o ajudarem, e acompanharem, e que por seus giros servissem aos quartéis do ano; e assim despediu da corte os mais — Crónicas, e vidas dos reis de Portugal e D. Duarte, por Duarte Nunes de Leão, cap. 3.

Esta mercê deveria logo ser concedida àqueles<sup>52</sup>, que se propõem formar as ditas povoações; com a condição porém, que não teria efeito, senão que depois de estarem estabelecidas.

## 3º

As terras incultas dos morgados, e pelos administradores deles cultivadas, se propõem no Plano de Lei Agrária de Castela<sup>f</sup>, que estas sejam desanexadas dos ditos morgados, e que os administradores possam delas dispor, como de bens livres.

Ou não as querendo cultivar, as possam os ditos administradores aforar, como já se costuma no Minho, e na Beira; o que seria também conveniente nas terras incultas das comendas.

## 4º

Que qualquer [que] abrir terras incultas seja isento por 20 anos de pagar cousa alguma pelas ditas terras.

## 5º

Segundo a extensão de terra de novo cultivada se Sua Majestade por consulta desta Real Junta fizesse mercê de isenções, ou honras; isso serviria de estímulo para estender-se a cultura.

## 6º

Toda a terra inculta capaz de alguma espécie de cultura pagasse anualmente um tributo proporcionado ao produto, que poderia dar se fosse cultivada.

## 7º

E como muitos, que têm cabedais para romper terras de novo, ou para estabelecer povoações, não têm terras próprias incultas; seria

<sup>52</sup> No Alentejo haverão dez, ou mais pessoas, que estando seguras de mercê, cuidarão logo a formar novas povoações.

<sup>f</sup> Cf. nota b.

necessário, que os baldios, ou terras dos concelhos, ou câmaras, que geralmente se deixam incultas, com pretexto de servirem de pastos comuns, e para estrume das terras, se examinassem por pessoas inteligentes, para deixar a porção necessária pelos ditos pastos, e estrumes, e que avaliando o que sobejasse, se vendesse, ou aforasse em benefício das câmaras, ou dos concelhos, a quem as quisesse aproveitar.

## 8º

Seria conveniente para o aumento da agricultura, que se descotassem algumas coutadas, e se fizessem delas vários aforamentos.

## 9º

E como pelas avultadas despesas, que faz a criação de cavalos, machos à Real Fazenda, parece, que não conviria continuá-la; assim seria útil, que se aforassem as terras, que servem de pastos às ditas criações, com a obrigação aos enfiteutas de dar um número de cavalos, e machos, que fossem arbitrados.

Os mouchões do Tejo não convém cultivar-se, ao contrário se deveriam destruir para deixar livre a corrente às águas, que por causa destes obstáculos reflectindo contra as lezírias, as destroem.

Pelo que os aforados, ou dos quais Sua Majestade fez mercê, se deveriam satisfazer aos proprietários.

E não sendo fácil enxugar-se grandes paúis, ou terras encharcadas, e reduzi-las a cultura por causa dos rios não estarem encanados; assim *converria* cuidar-se no encanamento, ou motas dos mesmos, como do Tejo, Mondego, etc., entregando-se a direcção, e execução disso a engenheiros hábeis, e práticos em semelhantes obras.

## 10º

As terras repartidas, se em dois, ou três anos não forem cultivadas, serão novamente consideradas devolutas ao senhorio, que as repartiu.

## 11º

Cada lavrador poderá usar das águas, que nascem nas suas terras, e as dos confinantes rios, com aquelas cautelas, que poderão determinar as administrações provinciais, no caso que se estabeleçam. Impedindo, e *gastigando* qualquer, que com minas tire água alheia.

## 12º

O que tiver terra inculta, e que a recebeu *dao* senhorio para a cultivar em tempo determinado, a poderá subenfiteticar, arrendar, vender com as mesmas condições, com as quais a recebeu.

## 13º

Se deveria pôr em execução o que prometeu o senhor rei D. José I<sup>53</sup> aos que plantassem amoreiras, e cultivassem bicho-da-seda.

## 14º

As povoações, que de novo se formassem no Brasil, ou nas outras conquistas, deveriam ser dos naturais, e primeiros habitantes do país. E no Brasil pôr-se em exacta observância o Directório, que ordenou o senhor rei D. José I<sup>54</sup>, abolindo porém o tributo, que pagavam os índios da sexta parte dos frutos, que cultivavam, e de todos os géneros, que adquiriam, que não fossem comestíveis; não faltando meios com que premiar, e sustentar os ditos directores.

As terras, que no Brasil se têm dado de sesmaria com a aprovação de Sua Majestade, se no termo de 4 anos não forem cultivadas, se deveriam tirar; e dá-las a quem as aproveitasse.

## 15º

Que tivesse a sua observância o Alvará do senhor rei D. José I<sup>55</sup> para a agricultura da ilha de Porto Santo.

## XXVI

## Foros

O foro, ou censo é aquele em o que cada um cede o seu prédio, ou propriedade, reservando certa porção, ou de dinheiro da sua anual produção, ou rendimento, com o qual possa o prédio cedido, sem haver outra espécie de contrato, que lhe mude a natureza<sup>56</sup>; mas se

<sup>53</sup> Lei de 20 de Fevereiro de 1752.

<sup>54</sup> Em 3 de Maio de 1757.

<sup>55</sup> De 13 de Outubro de 1770.

<sup>56</sup> Alvará do senhor rei D. José I sobre os censos do Algarve de 16 de Janeiro de 1773. A senhora rainha D. Maria I com Alvará de 15 de Julho de 1779 revogou os Alvarás de 16 de Janeiro, e de 4 de Agosto de 1773 sobre os juros, foros, e censos do Algarve.

além deste foro contratado houver outro contrato de pensões nos frutos de quarto, ou de oitavo<sup>57</sup>, é necessário examinar-se por pessoas inteligentes, se as terras podem sofrer tantas imposições, e calculando a despesa, e trabalho do lavrador, e os casos fortuitos, se os rendimentos das terras poderão também subministrar o seu sustento, e deixar um sobejo para as benfeitorias, e pelos anos de esterilidade, deduzindo as imposições.

O senhor rei D. Manuel, pelo abuso, que havia nos foros, e mudar os forais, ou tributos particulares de cada província, mandou Fernando Pina taxar as terras, e os foros, ou censos, que deviam pagar; o que executou em dois anos; dando cinco livros, um de cada província; muito breve tempo por uma só pessoa examinar, avaliar os rendimentos das terras, e calcular o justo e sófrível censo, tendo em consideração o que acima ponderei.

*Da*o exposto se conclui a necessidade de formar novos forais, e determinar-se por pessoas inteligentes o valor, e rendimento médio das terras, o que facilmente se poderá executar fazendo-se de cada comarca o *cadasto*, ou mapas topográficos; e assim determinar-se, e reduzir-se a uma só, e única imposição tudo, até aquelas, que estão postas nos consumos dos géneros.

Acrescentar os foros à proporção, que as terras se fazem melhores, é contra a lei da propriedade, e da liberdade; ao contrário diminuí-los, ou aboli-los se as terras por causa de inundações, ou por qualquer outro acidente ficaram incapazes de cultura.

Não é pois necessário recorrer ao rei para mudar a natureza dos foros, ou pensões no caso, que o lavrador mude de cultura; porque sendo *v.g.* feito o contrato em trigo, e se cultive depois vinha, o lavrador fica obrigado à mesma quantia de trigo, ou o seu valor em dinheiro.

## XXVII

### Arrendamentos

#### 1º

Os arrendamentos das terras devem ser feitos com condições de equidade entre o proprietário, e o arrendatário, partindo-se entre ambos os casos fortuitos.

<sup>57</sup> Se deveria reduzir tudo a um preço certo, avaliando-se por peritos o que pode sofrer qualquer terra.

## 2°

Os arrendamentos devem ser em frutos, ou dinheiro, ou a metade, ou a terça parte de frutos; pelo que o arrendatário avisará o proprietário três dias antes; e tendo esta dúvida bem fundada de extravio dos frutos, os poderá dividir em espigas.

Sendo porém o arrendamento por uma só quantidade determinada, não poderá haver dúvida alguma, senão que no caso de esterilidade.

## 3°

O proprietário, e colono deveriam ser obrigados no princípio do último ano do arrendamento avisar-se para a continuação, ou despedida.

## 4°

Acabados os anos do arrendamento (no caso, que este não seja por muitos anos) o proprietário deveria cultivar ao menos por quatro anos as suas terras; ao contrário o arrendatário expulso, não sendo por má fé, a deveria tomar pelo mesmo preço, e condições, pelas quais antes as tinha.

## 5°

No caso pois, que o preço do arrendamento seja exorbitante, seria justo, que o arrendatário possa pedir a taxa por peritos desinteressados nomeados pelas administrações provinciais.

## 6°

As vinhas convém arrendar-se até que exista a cepa e depois voltar o terreno ao proprietário; ou arrendá-las avaliando o seu actual estado, e acabado o arrendamento fazer-se nova avaliação, com a obrigação ao arrendatário de satisfazer o que falta ao seu valor, ou ao proprietário pagar as benfeitorias; e isto por peritos escolhidos pelas ditas administrações.

## 7°

Nas condições dos arrendamentos se podem incluir as benfeitorias.

## 8º

Os arrendamentos devem ser feitos por muitos anos, por ser isso essencial ao aumento da agricultura.

Nem deve obstar a prescrição, ou posse de muitos anos; porque esta não deve ter lugar em um contrato, no qual existe o título de arrendamento; e assim não deveria ter vigor a este respeito a lei do senhor rei D. José I<sup>58</sup>, na qual proíbe os arrendamentos de dez e mais anos; e somente poderia ter lugar nos bens, que estão em administração, e nos das comendas.

## 9º

As benfeitorias feitas pelo arrendatário, quando este acabe o tempo, ou seja expulso por causas em direito permitidas; o proprietário deveria ser obrigado satisfazê-las pelo preço, que arbitrassem os públicos peritos; quando estas não sejam estipuladas no contrato do arrendamento.

## 10º

Que não se arrendem terras capazes para trigo, ou milho para reduzi-las a pastos, o que já requereram os povos ao senhor rei D. João III<sup>59</sup>, ao que respondeu el-rei, que daria a providência possível.

## 11º

Que as vinhas não se plantem em terras próprias para pão<sup>60</sup>, o que confirmou o senhor rei D. José I<sup>61</sup>.

Pelo temor, que se abaixasse o preço aos vinhos também em França por um arresto do Conselho de Estado del-rei<sup>62</sup> se proíbe novas plantações de vinhas, e aquelas, que por dois anos ficaram sem cultura, não poderão ser restabelecidas, sem ordem expressa del-rei.

## 12º

Havendo esterilidade total, não é obrigado o arrendatário pagar cousa alguma da renda, que se obrigou<sup>63</sup>. Porém não perdendo-se

<sup>58</sup> De 3 de Novembro de 1757.

<sup>59</sup> Nas Cortes de Évora em 1535, artigo 137.

<sup>60</sup> Ordenações, livro 5, tt. 65. Alvará de 17 de Março de 1691.

<sup>61</sup> Em 26 de Outubro de 1765.

<sup>62</sup> Em 5 de Junho de 1731.

<sup>63</sup> Ordenações, livro 4, tt. 27.

todos os frutos, ficará na escolha do lavrador pagar o prometido, ou dar todos os frutos ao proprietário<sup>64</sup>; mas se foi por culpa do lavrador este é obrigado dar o prometido<sup>65</sup>.

### 13º

Se deve dar preferência aos criadores do gado nos arrendamentos dos pastos tanto por tanto, e nunca arrendá-los aos de fora do reino. Por uma lei do senhor rei D. João III<sup>66</sup> se proíbe, que de fora do reino venha nele pastar gado algum.

<sup>64</sup> Ordenações, *ibidem*, § 1.

<sup>65</sup> *Ibidem*, § 2.

<sup>66</sup> Capítulos em Torres Novas 1523, Évora 1535. Respostas em Lisboa 29 de Novembro de 1538.

*Memória sobre a pública instrução agrária<sup>a</sup>*

Depois de ter-se dadas todas as providências políticas para promover a agricultura seria necessário cuidar-se também na pública instrução para a mesma.

Se estabeleceram para este fim cadeiras de agricultura em várias universidades e já se propôs uma na Universidade de Coimbra, e muitas sociedades económicas estão espalhadas quase por toda a Europa.

Nos Suíços e em Toscana os párocos instruem os filhos dos lavradores.

De livros económicos temos uma abundância exorbitante em diversas línguas; mas tudo o que neles se contém não é applicável a este clima.

Me lembrei de fazer Instruções Agrárias para este reino depois de ter um conhecimento do actual estado da agricultura do mesmo; pelo que se publicaram algumas perguntas aos lavradores<sup>b</sup>; mas como as respostas que até agora pude obter não são ainda suficientes para formar uma exacta ideia da agricultura das províncias, e comarcas; assim devo esperar mais tempo para pôr em execução este meu desejo.

O estabelecer sociedades económicas ou patrióticas no reino à imitação das de Espanha, e França (uma das quais o visconde Barbacena e eu intentámos nesta corte, mas que foi transmutada em uma Academia de Ciências<sup>c</sup>, e outra se principiou em Ponte de Lima) me parece que

<sup>a</sup> Biblioteca da Ajuda, ms. 54-V-14-6. S.d. [c. 1788]. Existe uma outra versão desta memória no Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas (AHMOP — MR, mç. 36, 7). As diferenças são essencialmente de redacção, dando-se aqui conta (em nota, dentro de parêntesis rectos) das que poderão ter algum significado. O facto desta memória aparecer, naquele arquivo, associada ao *Plano de uma lei agrária* indicia, por outro lado, que terão sido escritas pela mesma época e como complemento uma da outra.

<sup>b</sup> Vd. *Perguntas de agricultura dirigidas aos lavradores de Portugal*, Lisboa, Academia das Ciências, 1787 (incluído na presente edição, sob o número ii).

<sup>c</sup> Chama-se a atenção para esta passagem, relevante para o esclarecimento da história da Academia das Ciências de Lisboa. Na sua origem, e contrariamente a uma ideia entretanto difundida, esteve uma iniciativa, se bem que com propósitos um pouco diferentes, de Domingos Vandelli e do visconde de Barbacena (eventualmente também do abade Correia da Serra) — sobre o assunto ver a Introdução.

será coisa difícil conseguir-se, sem haver um exemplo, e uma protecção declarada; esperar isso somente *dao* espírito patriótico neste reino, é coisa quase impossível; contudo que em Ponte de Lima exista uma, a qual não tem ainda feito consideráveis progressos; pelo que seria conveniente que nesta corte houvesse uma junta, ou administração<sup>d</sup> que trabalhasse somente neste tão interessante ramo de economia, e tivesse terreno não somente pelas necessárias experiências, mas também para nele se conservar todas as qualidades de plantas *v.g.* todas as qualidades de trigo, arroz, milho, feijões, grãos, e mais legumes, todas as espécies de ervas para pastos artificiais, as que dão linho, as que servem, ou podem servir para a tinturaria, e um gabinete com todos os livros de agricultura, e artes<sup>e</sup>; uma colecção das amostras de todas as espécies de terras simples, e misturadas do reino, dos modelos dos instrumentos agrários até agora descobertos<sup>f</sup>.

Havendo por isso pessoa capaz para dirigir as experiências, ensinar os elementos desta arte, e demonstrador das plantas, terras e dos instrumentos.

Uma semelhante colecção de plantas eu já tinha determinado fazer neste Real Jardim Botânico, como aparece no risco e no prefação do catálogo do mesmo feito no ano de 1769<sup>g</sup>; mas como nele por causa de fazer-se *passsegios*<sup>h</sup> mais agradáveis, se diminuiu o terreno necessário pelas ditas plantas; assim agora o dito não pode conter tantas variedades de plantas, se não estendendo-se até à igreja da Memória, ou fazendo-se este jardim económico em uma das quintas de Alcântara, ou em qualquer outra parte; pela cuja despesa poderia concorrer uma parte do subsídio literário<sup>i</sup>.

Bem estabelecida esta junta ou administração económica<sup>j</sup>, fácil seria formar-se nas províncias administrações provinciais, ou sociedades económicas debaixo da direcção desta, as quais deveriam regularmente dar conta à junta das suas observações, e operações, e executar o que ela ordenasse.

E porque para animar a agricultura, e as mais artes não é suficiente a instrução, e o exemplo; mas é necessária despesa para ajudar os pobres que por falta de meios ficam inúteis por si e pelo Estado, e também se precisam prémios para animar os outros.

E não sendo suficientes as gratuitas contribuições, que alguns zelosos patriotas poderiam dar para formar um fundo para o sobredito fim. Assim este fundo se poderá obter, applicando-se por isso as esmolos que

<sup>d</sup> [uma administração, ou sociedade].

<sup>e</sup> [livros de economia].

<sup>f</sup> Na versão do AHMOP acrescenta-se: «e outra pessoa para a arte veterinária».

<sup>g</sup> [1771].

<sup>h</sup> Passeios.

<sup>i</sup> Na versão do AHMOP está omissa este último período.

<sup>j</sup> [esta administração, ou sociedade económica].

geralmente não servem que a entreter a mandriice, como já se pratica em Espanha, e já alguns zelosos prelados das religiões regulares estão prontos para fazer esta aplicação de esmolos, ou sua importância; o qual exemplo facilmente será seguido dos outros eclesiásticos, e principalmente dos bispos, sendo isso em benefício dos pobres promovendo no mesmo tempo a indústria popular, e a agricultura, e entrando este plano de instrução pública no que pertence à Real Mesa Geral da Comissão, assim deveria esta concorrer, como concorre para as Aulas de Comércio a este novo e útil estabelecimento<sup>k</sup>.

No caso que esta minha proposta tenha aprovação poderei trabalhar no plano da indicada junta ou administração no qual se poderão inserir os melhores artigos que se acham nas outras sociedades económicas<sup>l</sup>.

<sup>k</sup> Na versão do AHMOP especificado como *Jardim Económico*.

<sup>l</sup> [que se acham nas administrações provinciais de França, e de outras sociedades económicas].

## XXIII

### *Memória sobre a agricultura deste reino, e das suas conquistas*<sup>a</sup>

Escrever de agricultura neste século é costume introduzido em quase todas as nações polidas; imensos livros temos de economia, e cada dia novos aparecem; e contudo a agricultura em alguns países está pouco mais adiantada, que nos séculos passados, em que não havia este fervor por tal estudo.

Não foi a imensidade de livros quem fez adiantar a agricultura em Inglaterra; mas sim uma sábia política, e na França as sociedades<sup>1</sup> divididas em diferentes juntas; assim na Dinamarca, Suécia, e nos Suíços não foram tanto as excelentes memórias das academias, como principalmente os prémios, e as sábias leis, que promoveram a cultura nestes países.

Querendo promover no reino e suas conquistas a agricultura, inúteis são todos os livros, todos os projectos, não havendo uma particular legislação bem executada, que tire os fortes impedimentos, e anime com prémios, e honras os lavradores.

Eu nesta memória indicarei geralmente.

1. O estado da agricultura no reino, e suas conquistas.
2. As causas físicas, e morais da sua decadência.
3. Os meios para fazer florescer a agricultura.

4. Algumas reflexões sobre as leis agrárias deste reino, requerimentos dos povos em cortes, cuja colecção disposta com ordem sistemática tenho já pronta<sup>b</sup>.

<sup>1</sup> A nova sociedade que eu propus, da qual vem a ser sócio qualquer lavrador ou inteligente de agricultura, que responder às perguntas que se publicaram, poderá com o tempo produzir algum efeito.

<sup>a</sup> Extraída das *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, t. I, Lisboa, 1789, pp. 164-175.

<sup>b</sup> Refere-se ao *Plano de uma Lei Agrária* (1788), trabalho por si elaborado na Junta do Comércio (veja-se, nesta edição, o texto *xxi*).

## I

Pelo que respeita ao reino, quase as duas de três partes dele são incultas pelas causas físicas, e morais.

## II

A porção, que está cultivada em vinhas, oliveiras, bosques, grãos, e legumes, não tem em geral o grau de perfeição, ou de aumento na agricultura, que pode admitir, nem o que tinha no tempo do senhor rei D. Dinis<sup>2</sup>.

As oliveiras geralmente se deixam sem cultura. As vinhas ocupam muitas vezes terrenos mais apropriados para trigo ou milho.

Os bosques, raros são os que de novo se plantam, e nos antigos não há todo o cuidado necessário para a sua conservação, e aumento<sup>3</sup>.

Não se cultiva suficiente linho para o ordinário consumo, e se deixou quase totalmente a cultura do linho cânhamo.

A cultura das batatas inglesas<sup>4</sup> é pouco usada; ao contrário com pouca utilidade se cultivam em algumas partes as vermelhas<sup>5</sup> menos farináceas.

Poucas são as amoreiras brancas, e por isso as nossas fábricas necessitam comprar seda dos reinos estrangeiros.

O prejuízo geral de querer que qualquer espécie de terreno produza com utilidade toda a casta de vegetais, é muito prejudicial à agricultura; porque a todas as terras não convém a mesma espécie de planta.

Os prados artificiais são, por assim dizer, quase desconhecidos no reino, exceptuando no Minho, onde nos lugares regadios se cultiva a serradela<sup>6</sup>. Os quais prados se poderiam abastecer em algumas espécies de tantas vastíssimas charneças, da cultura das quais já falei em outra memória<sup>7</sup>.

<sup>2</sup> Em o tempo de D. Dinis não houve em Portugal, nem gente, nem terras ociosas. A El-Rei chamavam o *Lavrador*; e El-Rei aos lavradores chamava os *Membros da República*, como já lhes havia chamado a antiguidade *companheiros da natureza*. Concedeu-lhes como a tais graves isenções, e privilégios, fez roçar, e abrir dilatadíssimas brenhas em muitas partes do reino, que não serviam mais, que para covas de feras, e mandou plantar árvores, semear frutos, utilizando o inútil em benefício dos povos. Ao desvelo da cultura se seguia a continuação da fertilidade que foi perene no seu tempo: pelo que se falta trigo em Portugal não é porque faltem terras aos lavradores, senão lavradores para as terras, e a estes o favor dos reis. Mandou plantar o pinhal de Leiria; *Anno Hist. Diário Portug.*, tom. 1, dia 7 de Jan.

<sup>3</sup> Seria necessário aplicar a este reino as leis de França para os bosques.

<sup>4</sup> *Solanum*. Batatas.

<sup>5</sup> *Helianthus Luberus*.

<sup>6</sup> *Astragalus onobrychis*.

<sup>7</sup> *Memória sobre a utilidade dos jardins botânicos a respeito da agricultura e principalmente da cultura das charneças*. Lisboa 1770. [Ver, nesta edição, o texto 4.]

No que respeita ao modo de lavrar os terrenos: estes ordinariamente se lavram em pouca profundidade que ficando parte dos mesmos sem lavoura, mal coberta de terra, lateralmente escavada do arado ou charrua; e logo que estão lavradas, se semeiam, sem dar tempo à terra de absorver da atmosfera as partículas fertilizantes.

Além disto no gradar as terras fortes não se tem muito cuidado em romper perfeitamente os torrões, os quais assim inteiros fazem quase o mesmo efeito das pedras, diminuindo a superfície apta para os vegetais.

Os estrumes, que costumam deitar nas terras para fertilizá-las em falta de gado suficiente, são produzidos de vegetais, como tojo, urze<sup>8</sup>; que deixam apodrecer nos públicos caminhos; o qual estrume assim produzido é de muito pouca substância; porque as águas da chuva dissolveram, e levaram consigo quase todas as partes salinas, e oleosas, que são um dos princípios da fertilidade.

E como a maior parte dos terrenos deste reino são montuosos; e não são sustentados em vários planos, para impedir, que as águas desçam com muita força, succede, que estes terrenos se fazem cada vez mais estéreis; porque as águas não somente, consigo levam os sais, e óleos; mas juntamente a terra mais fértil.

O gado vacum pouco se multiplica, por falta de pastos artificiais e naturais; de modo, que temos pouca quantidade dele para suprir a uma extensa agricultura, como também para manteiga, queijo e carnes.

As ovelhas, ainda que sejam mais multiplicadas, não deixam de necessitar de aperfeiçoar-se a espécie; e também se poderiam mais multiplicar, e diminuir a sua mortandade com a arte veterinária.

As cabras nos lugares convenientes se deveriam mais multiplicar, e a exemplo dos sucos introduzir as de angorá pela excelente qualidade de pelo para as fábricas de camelões.

Os cavalos, ainda que hajam leis, e regimentos para multiplicar, e aperfeiçoar a sua espécie, é muito limitado o número, e a boa qualidade deles por falta de pastos, por causa dos superintendentes.

Os insectos tão úteis; como são as abelhas, e os bichos-da-seda, não são cultivados, e multiplicados como merecem pela sua grande utilidade, exceptuando os primeiros, nos quais há maior cuidado.

Todos sabem o presente estado da pescaria; quando as costas do reino, e das conquistas não somente podem dar peixes para o consumo interior; mas também para um extenso comércio. A última mercê de Sua Majestade para o peixe salgado ou seco, que seja livre de direitos<sup>c</sup>, e outras providências, que ainda são necessárias, poderão florescer este tão importante ramo da economia.

<sup>8</sup> *Ullex Europeus. Genista tridentana. Erica vulgaris scoparia etc.*

<sup>c</sup> Refere-se ao recente alvará de 18 de Junho de 1787.

Enfim uma vigésima parte deste reino, bem cultivada, poderia dar o necessário sustento para os homens, e animais<sup>9</sup>.

No que pertence á agricultura nas conquistas.

Nas Ilhas dos Açores, e da Madeira cuidam principalmente na cultura das vinhas, deixando incultas grandes extensões de terreno, que poderiam servir para grãos, oliveiras, amoreiras, e pastos artificiais.

Na Madeira antigamente se cultivava a cana do açúcar, e o pastel. Não se multiplica suficientemente o gado; de maneira que falta para a lavoura, e consumo das suas casas.

Pouco, ou nada cuidam nas abelhas, e no bicho-da-seda.

A pesca seria abundante, se os habitadores cuidassem nela.

Estas ilhas poderiam conter um jardim das plantas mais úteis de Ásia, África, e América.

A maior parte das Ilhas de Cabo Verde, ainda que o seu terreno seja fértil, é inculta; e ainda, que o seu mar seja muito abundante de peixes, os seus habitadores não se aproveitam deles, mas sim algumas nações estrangeiras.

A urzela<sup>10</sup>, que nasce nos rochedos do mar é o principal produto que se tira destas ilhas, porque nasce sem cultura; mas agora tem decaído muito o seu consumo e preço, suprimindo a ela outras espécie de *lichenes*.

O algodão, e anil que se cultiva, é de pouca consideração<sup>11</sup>.

As Ilhas de S. Tomé, Ano Bom, e do Príncipe são muito férteis, principalmente a de S. Tomé, na qual nasce sem cultura a canela, pimenta, gengibre, anil, etc.

A maior parte destas ilhas são incultas, exceptuando uma pequena porção, que basta para o módico sustento dos seus habitadores.

Angola pela sua extensão, e fertilidade se poderia computar entre os reinos mais ricos, se fosse cultivada; porém, acha-se inculta, e cheia de vastos bosques e campinas inúteis, e somente nos arredores das habitações e fortes se cultiva milho, legumes, e uma espécie particular de pãoço muito miúdo<sup>12</sup>.

<sup>9</sup> O anual consumo neste reino de trigo, milho, e centeio por pão, se reputa de 800.000 moios, cevada, e mais grão para bestas 80.000 moios com 44.000 moios para sementeiras faz tudo 924.000 moios. Esta quantidade, computando 90 alqueires que dá cada homem ocupado na lavoura, mostra ser preciso 616.000 homens para os diferentes ministérios do campo; e calculando 16 alqueires e 3/4 para produção de cada jeira, são precisas 3.309.850 jeiras em cultura, cujo terreno é igual a um campo de 13 léguas de comprido, e 13 de largo, que faz uma vigésima parte do reino.

<sup>10</sup> *Lichen rocella*.

<sup>11</sup> Estas Ilhas, Santiago, Fogo, Maio, Boavista, Sal, e Brava antigamente subministravam escravos, açúcar, arroz, algodão, ambragris, dentes de elefante, salitre, pomes, esponjas, e ouro, que os seus habitadores iam buscar no continente de África. Boavista produzia muito algodão, e anil; a Ilha de Maio muito sal.

<sup>12</sup> A única utilidade que se tira deste fertilíssimo e grande reino, ou colónia é o tributo dos escravos, marfim, etc.

Posto que seja conhecido o imenso país do Brasil, quase despovoado e inculto (sendo poucas as nações errantes primeiras habitadoras deste feliz continente), não deixarei de indicar brevemente o estado da agricultura nos arredores das poucas povoações europeias.

É escusado indicar a bondade do clima, a fertilidade dos terrenos; porque tudo isto é bem conhecido.

Nas vizinhanças das costas do mar em algumas partes se cultivam as canas de açúcar, e anil, e agora também na multiplicação da cocho-nilha, além do milho, mandioca, algodão, e tabaco.

Vai-se estendendo a agricultura nas bordas dos rios no interior do país; mas isso com um método, que com o tempo será muito prejudicial; porque consiste em queimar antiquíssimos bosques; cujas madeiras pela facilidade do transporte pelos rios seriam muito úteis, ou para construção dos navios, ou para tinturaria, ou para os marceneiros.

Queimados estes bosques, semeiam por dois, ou três anos, enquanto dura a grande fertilidade produzida das cinzas, a qual diminuída, deixam inculto este terreno, e queimam outros bosques; e assim vão continuando na destruição dos bosques nas vizinhanças dos rios com grave prejuízo.

Nas aldeias pois, e aos arredores das cidades postas mais no interior do país, se cultiva somente o que pode ser suficiente para um módico sustento dos seus habitantes, consistindo a cultura em mandioca, milho, e algodão.

O trigo, que em algumas partes se tinha experimentado multiplicar-se com utilidade, contudo não se cultiva, exceptuando no Rio Grande, onde se vai agora aumentando a sua cultura.

O trabalho de toda a agricultura é encarregado aos escravos pretos, não havendo branco algum, que se digne ser lavrador; principal causa por que no Brasil nunca poderá ter grande aumento a agricultura.

O gado tão multiplicado em algumas vastas campinas do Brasil não subministra mais, que os couros, e pouca carne seca.

Raríssimas são as ovelhas.

Pouco caso fazem das abelhas, ainda que nos bosques hajam várias espécies; cuja cera precisa de particular preparação para embranquecer.

Nem se aproveitam, nem multiplicam um bicho<sup>13</sup> da seda, que se sustenta de folhas do atá, ou fruta do conde, nem cuidam na cultura do cacau, urucu, etc., nem de muitas outras plantas, que cultivadas produziriam melhor.

<sup>13</sup> Nas Minas Gerais já se principia a criação do bicho-da-seda.

## III

## Causas físicas, e morais da decadência da agricultura

Este reino nasceu entre o estrépito das armas, e com elas na mão continuou quase sem interrupção até àquele tempo, em que, senhores já os nossos príncipes de todo este continente, continuaram as suas expedições até à África, Ásia, e América; crescendo assim novos motivos para se desprezar a agricultura.

Foram saindo do reino muitas pessoas, que nele se haviam de empregar, como pondera o erudito Manuel de Faria<sup>14</sup>. Além disto as grandes riquezas, que os portugueses transportaram daquelas colónias, fizeram com que atraídos os estrangeiros com o desejo delas, procurassem fornecer a Portugal entre muitos géneros, grãos, legumes, etc. que os mesmos avidamente recebiam, julgando-se pelos povos mais ricos, quando ao mesmo tempo não era Portugal mais, que um depositário por breve tempo das riquezas das suas colónias, por isso mesmo, que se via obrigado a comutá-las pelos géneros, que a incúria da agricultura, e da indústria lhe faziam indispensáveis; o que ponderou bem o grande político Alexandre de Gusmão na representação, que fez ao senhor rei D. João V.

Tal tem sido o estado da agricultura em Portugal; porém sabemos dos historiadores, que o senhor D. Sancho I e II na ordem dos nossos reis, foi tão amante da agricultura, que passou a ser chamado o *lavrador*; e que do tempo do senhor D. Dinis até ao do senhor D. João III não somente havia pão necessário para o reino, mas se vendia aos vizinhos.

A decadência total da agricultura teve princípio com as conquistas, e se conservou neste deplorável estado pelos exorbitantes privilégios, pelos tributos sobre os géneros da primeira necessidade, e com a proibição de sacar os produtos da agricultura.

Então não se cuidou mais em cultivar, e povoar os terrenos incultos; mas pelo contrário grande parte dos cultivados se despovoaram, e ficaram sem cultura; não se cuidou mais nos públicos caminhos, nem na navegação interior, e ficaram quase em uma total inobservância as sábias leis agrárias.

Além destas primeiras causas da decadência da agricultura se acrescentam mais as causas físicas, e morais ainda existentes, que impedem o seu adiantamento.

<sup>14</sup> Discurso I. [Refere-se a Manuel Severim de Faria (1582-1655), *Discursos vários políticos*, Évora, 1624].

### *Causas físicas*

1. Distribuição do terreno em grandes herdades.
2. Os caminhos, e rios quase impraticáveis.
3. Inundações grandes dos rios por falta de motas, ou encanamentos.
4. Em algumas partes a desunião de habitações, e das aldeias.
5. A falta de meios para cultivar os terrenos.
6. A pouca quantidade de gente, e de gado.

### *Causas morais*

1. Falta de instruções, ou educação nos lavradores.
  2. Desertarem seus filhos para as cidades, e tomarem outro officio.
  3. As pensões, e algumas imposições muito gravosas.
  4. A nenhuma isenção, que têm os lavradores dos cargos mais onerosos da república; ao contrário serem estes, que sofrem os maiores gravames.
  5. O desprezo em que se têm os lavradores.
  6. As perniciosas, e morosas demandas.
  7. Alguns ministros, que não protegem os lavradores; mas muitas vezes os oprimem.
  8. Pela miséria pois, na qual em geral os lavradores são educados, contentam-se de um vil sustento, nem procuram os cómodos da vida, e assim faltos de forças pouco podem trabalhar, e pela miséria em que se acham muitos deles não se casam.
  9. A imensidade de criados, e vadios.
  10. Não se facilitar aos colonos estrangeiros o estabelecimento.
- Nas conquistas a falta de povoação é a causa principal do pouco aumento da agricultura, e também as minas do ouro.
- Estas são as causas gerais da decadência da agricultura no reino.

## IV

### *Meios para fazer florescer a agricultura*

Sem vencer todos estes obstáculos, é inútil esperar, que se adiante a agricultura; e todos os projectos nesta matéria serão quiméricos, e nunca poderão ter execução.

A célebre obra de Mr. Bertrand sobre o espírito da legislação para promover a agricultura<sup>d</sup>, posta em prática, seria o verdadeiro meio de promovê-la neste reino e suas conquistas.

<sup>d</sup> Trata-se da obra de J. Bertrand, *Essais sur l'esprit de la législation favorable à l'agriculture*, Paris, 1766.

A Portugal não faltam excelentes leis agrárias, mas raríssimas são as que se executam.

Estas poderiam servir de base para formar-se um *Código Rural*, ajuntando porém algumas outras, que faltam, e modificando, e abolindo outras inúteis<sup>15</sup>.

Mas não é bastante, que haja uma sábia legislação (sendo a multiplicidade das leis mais prejudicial que útil à agricultura); mas é necessário que à imitação dos antigos romanos hajam *censores agrários*, ou pessoas inteligentes, que as façam observar, honrando e premiando os bons lavradores.

Sem facilitar o transporte dos produtos da agricultura, de nada serve aumentar a mesma, porque a despesa é tão considerável presentemente nele pelos maus caminhos, e falta de navegação interior, que em algumas comarcas, e terras por falta de consumo, e extracção dos ditos produtos ficam estes a um preço tão módico, que os lavradores são obrigados a restringir a cultura pouco mais do que é necessário para o sustento dos habitadores, ou deixar incultas as terras para pastos, e ser criadores de gado, como sucede no Alentejo.

Para o que tendo bons caminhos, e os rios navegáveis, e outros para regar, por si mesmo se aumentará a agricultura neste reino; porque os lavradores, em geral, conhecem os seus interesses. Sobre o que assim escreveu D. Luís da Cunha. *Mas pouco importa aos lavradores recolherem muitos frutos, se os não puderem negociar de umas províncias para outras pela dificuldade de os poderem conduzir, sendo em Portugal tão poucos os rios navegáveis; de que se segue, que para suprir em parte ao cómodo dos canais, se deveria pôr muito cuidado em que fossem os caminhos bem praticáveis para todas as partes de cada província, e assim fariam entre si um bom comércio. As conduções não se façam somente por bestas de carga; mas por grandes carros; de sorte, que facilitando-se aos lavradores a venda dos frutos, que cultivam, e aos fabricantes as dos géneros, que trabalham, o proveito, que de tudo tirassem, serviria de emulação para que todos se applicassem, e quisessem gozar do que lhes produzisse o seu trabalho, e indústria, como os seus vizinhos; e teriam de que pagar os tributos, que lhes fossem impostos.*

Quase o mesmo representou ao senhor rei D. João V Alexandre de Gusmão no *Cálculo sobre a perda de dinbeiro do reino* no ano de 1748, com estas palavras: *Que se aumente a agricultura, fazendo-se as estradas, e cortando-se as ribeiras para navegar, e regar.*

<sup>15</sup> Plano de uma Lei Agrária, que eu ultimamente apresentei.

## XXIV

### *Memória sobre a preferência que em Portugal se deve dar à agricultura sobre as fábricas<sup>a</sup>*

#### I

Sendo certo, que todos os ramos da economia civil, para que esta seja útil ao reino, devem ser regulados por princípios deduzidos de uma boa aritmética política; assim não se devem seguir sistemas, sem antes examiná-los, e confrontá-los com as actuais circunstâncias da nação.

#### II

No último reinado seguiu-se o sistema de Colbert, subministrando somas consideráveis aos fabricantes; não deixando porém no mesmo tempo perder de vista a agricultura.

#### III

Mas no estado, no qual se achava o reino, necessitado de uma total reforma; não podia um sábio rei, e um hábil ministro, senão dar gerais movimentos a todos os ramos da pública administração, ficando aos vindouros o aperfeiçoar, e aproveitar esses grandes impulsos, que hão um dia fazer a felicidade da nação.

<sup>a</sup> Extraída das *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, t. 1, Lisboa, 1789, pp. 244-253. Confronte-se com o texto seguinte, correspondente a uma outra versão (manuscrita) desta memória.

## IV

Sem um exame do actual estado da nação (§ I) não se pode dar passo seguro, nem seguir sistema algum vantajoso; assim além das notícias, que se vão adquirindo acerca da agricultura<sup>1</sup>, e das fábricas, deve-se ter sempre em vista o estado actual da povoação, indústria, das produções, comércio, e das rendas, e despesas públicas.

## V

Em outra memória tratarei do presente estado do nosso comércio<sup>b</sup>; nesta examinarei se devemos presentemente dar preferência às fábricas, ou à agricultura.

## VI

Querer fazer independentes entre si a agricultura, e a indústria é um paradoxo, porém querer entre nós antepor a indústria à agricultura, é outro ainda mais pernicioso.

## VII

Colbert pensava, que a indústria tinha segura, e florescente a agricultura.

## VIII

Muitos cuidam que a multiplicidade das fábricas aumentará a agricultura, e a povoação; porque diminuindo-se a extracção do dinheiro, este servirá para o aumento da agricultura, fazendo subir o valor das suas produções.

## IX

Que donde existem as fábricas se acrescentou a agricultura, e a povoação.

<sup>1</sup> Respostas dos lavradores às perguntas, que se publicaram no ano de 1787.

<sup>b</sup> Refere-se à *Memória sobre o comércio de Portugal e suas colónias*, também integrada nesta edição, sob o número *xxviii*.

## X

Que as fábricas ocupam muita gente ociosa.

## XI

Que a Holanda pode servir de exemplo; porque da indústria, e do comércio principalmente, e não da agricultura, lhe vem a sua riqueza.

## XII

Mas a experiência no tempo de Sully mostrou o contrário, do que pensou, e intentou Colbert<sup>2c</sup> (§ VII); porque sem se cuidar na agricultura, não podiam florescer as fábricas, senão precariamente.

## XIII

É certo, que as fábricas promovem a agricultura em razão de maior consumo (§ VIII); mas isso é quando há com que fazer subsistir os fabricantes<sup>3</sup>, havendo suficientes cultivadores; porque ao contrário diminuindo-os para ocupá-los nas fábricas, então se arruinam promiscuamente as fábricas, e a agricultura.

## XIV

Calcula-se a povoação de Portugal<sup>4</sup> em dois milhões, para o sustento dos quais são necessários 616.000 cultivadores; mas faltando destes mais de uma terceira parte (além dos galegos, que costumam vir para o Alto-Douro, e para o Alentejo) necessitam-se um ano por outro

<sup>2</sup> M. Boulainvilliers, *Les intérêts de la France mal-entendus*, vol. 3, 1755.

<sup>3</sup> Mr. Boesnier de l'Orme, *De l'esprit du gouvernement économique*, 1755, chap. 3, pág. 40. «Point d'Arts, point de Manufactures, sans des subsistances pour nourrir les Artistes, et les Ouvriers. Avant d'avoir des dorures, il faut du pain pour nourrir les doreurs. [Não há artes, nem há manufacturas, sem as subsistências para alimentar os artistas, e os operários. Antes de se terem oficinas de douraço, é preciso pão para alimentar os douradores].

<sup>4</sup> Outros supõem a povoação maior; mas como não temos exactos mapas de todas as províncias; assim supomos o primeiro número mais provável.

<sup>c</sup> Vandelli comete uma imprecisão nesta citação. A obra em questão é da autoria de Ange Goudar. O conde Henri de Boulainvilliers, do «grupo» dos aritméticos políticos franceses da primeira metade do século 18, foi autor, sim, do *État de la France* (Londres, 1727).

77.000 até 80.000 moios de trigo, milho, etc., além da cevada; e para o Reino do Algarve somente cuja povoação é de 93.472 pessoas, se precisam 19.245 moios, não havendo mais de 6.521 lavradores, e 5.575 trabalhadores, como se pode ver nos exactos mapas do dito reino, que fez o excelentíssimo conde de Val de Reis Capitão General, e Governador do mesmo.

## XV

Continuamente vai diminuindo o número dos cultivadores.

1. Recolhendo-se indistintamente para as cidades, e principalmente para a corte, do que já no tempo do senhor rei D. João II se queixaram os povos em cortes.

2. Expatriam-se muitos cada ano por várias causas, entre as quais é a falta de subsistência; facilitando-se estas emigrações com terras gratuitas para cultivar, e auxílios, que acham fora deste reino.

3. O Algarve dá muitos marinheiros aos estrangeiros.

4. As fábricas atraem a si um exorbitante número de cultivadores; computando-se somente nas fábricas de seda 27.000 pessoas, e assim à proporção em mais de duzentas outras fábricas diferentes; além do demasiado número dos artífices, e gente ociosa.

## XVI

Em Inglaterra, donde para a cultura dos pães, ou para a agricultura não faltam pessoas (§ XIII), antes pelo contrário sobejam; lá são convenientes e necessárias as fábricas não somente das produções nacionais; mas também estrangeiras; não é assim porém em Portugal, donde há considerável falta de gente para a agricultura (§ XIV); e aonde podem convir apenas as poucas fábricas, que são da primeira necessidade.

## XVII

Não vale relatar-se o exemplo da maior povoação, e aumento da agricultura nas vizinhanças de algumas fábricas (§ IX) estabelecidas neste reino, como nas de vidro da Marinha<sup>5</sup>; e na de Azeitão de chitas; porque se nestas vizinhanças em razão da maior quantidade do dinheiro, que ali circula, há maior povoação, e consumo de comestí-

<sup>5</sup> Nesta verdade é que o proprietário animou a agricultura à proporção do aumento da sua fábrica; e dispendeu muito dinheiro conhecendo, que uma não podia florescer sem a outra.

veis, e por isso uma agricultura mais florescente; isso sucede com prejuízo dos lugares ou circunvizinhos, ou distantes; nos quais se diminui a proporção a agricultura, e a povoação.

### XVIII

Para ocupar a gente ociosa (§ X) deve preferir-se a agricultura. Mas geralmente será inútil tanto a agricultura como as fábricas, e as artes, não usando os meios convenientes para esta aplicação, e não prevenindo, quanto é possível este número; e não se cuidando em uma educação, ou pública instrução proporcionada a esta qualidade de pessoas.

### XIX

O exemplo dos holandeses (§ XI) não pode servir para Portugal, porque a situação de Holanda não admite maior cultura daquela, que actualmente com tanto trabalho tem; e assim serve-se de outros meios de indústria, entre os quais o comércio exterior tem o primeiro lugar.

### XX

Como se pode ter indústria vantajosa, sem ter o sustento necessário? E sem se reduzirem os preços dos comestíveis para os fabricantes, e artistas, e as produções da agricultura, que eles hão-de manufacturar a um moderado preço?

### XXI

No actual estado da agricultura (§§ XIII, XIV); necessitando-se um ano por outro mais de cinco milhões e meio de cruzados de trigo, milho, centejo, não se pode cuidar, senão em algumas fábricas mais necessárias.

### XXII

Deve-se antepor a agricultura às fábricas; porque se a demora de poucos dias, por causa do gelo, detendo alguns navios de cevada, já se experimentou uma considerável falta, e subiu esta a um preço excessivo. Que é o que sucederá quando por causa da carestia geral nos países, donde vem o trigo, ou por alguma outra causa externa, e mais eficaz se impossibilite a sua entrada nestes portos? Suprirão porventura

as fábricas? A quantas doenças estão os povos sujeitos, causadas pelos trigos, milhos, centeios de fora, que pela demora do transporte, ou avarias estão arruinados?

## XXIII

São princípios incontestáveis, e seguidos pelos melhores ecónomos políticos.

1. *Que a fortuna do Estado, e a da Humanidade, exceptuando os selvagens, que vivem da caça, e pesca, está nas mãos dos cultivadores.*

2. *Que as produções da terra são a única, e verdadeira riqueza, e a cultura dela o único princípio da sobriedade.*

3. *Que o consumo, é o único agente, que dá valor à produção, que a anima, e a estende, e multiplica.*

4. *Que em proporção do valor dos frutos a terra será melhor trabalhada, e em consequência as colheitas mais abundantes.*

## XXIV

Este último axioma económico é verdadeiro em um país, aonde pode subir o preço dos géneros sem que os possa ter mais baratos de fora, com a permutação dos das suas colónias; mas não é assim em Portugal, aonde por causa dos géneros das suas colónias, concorrem de várias partes comestíveis, os quais pela abundância fazem abaixar o preço aos do reino; e deste modo nunca chega o valor das produções nacionais da agricultura, a ser suficiente para fazer trabalhar melhor a terra, e por consequência fazer as ditas produções mais abundantes (§ VIII).

## XXV

Que utilidade recebe a nação de tantas fábricas? Suponhamos, que o produto delas seja um milhão de cruzados, que antes se gastava em semelhantes manufacturas estrangeiras; mas para mostrar, que nisso a nação lucra, deve-se também demonstrar, que com isso não se aumenta à proporção a entrada do trigo, do milho, e centeiro, como certamente acontece.

## XXVI

As fábricas não tendo outro consumo senão no reino, e nas suas colónias, fazem ficar no reino os benefícios, ou o valor da mão-de-obra, que fora preciso pagar aos estrangeiros, se estas fábricas não

existissem no reino. Porém esta quantidade (§ XXV), que o reino poupa com a sua indústria, não equivale àquela, que se aumenta na introdução do pão (§ XIV), em razão da mão-de-obra, que se diminui à agricultura, applicando-a à indústria (§ XIII).

## XXVII

Queremos ser fabricantes, imitemos os ingleses, e sigamos as suas normas. Eles no ano de 1689 excitando com prémios a extracção de comestíveis, promoveram a agricultura, depois aumentaram o seu comércio, e multiplicaram as fábricas; e para que estas não prejudicassem a agricultura, inventaram, e puseram em uso máquinas para facilitar a mão-de-obra em todas aquelas fábricas, que deviam servir para o comércio exterior; e assim estabeleceram nestes anos passados 143 máquinas para fiar algodão; porém a Portugal presentemente podem servir aquelas, que poupam homens, e não estas, que tiram o trabalho às mulheres<sup>6</sup>.

## XXVIII

As fábricas, que merecem maior atenção, são aquelas, que fazem uso das produções nacionais; mas estas também devem ser proporcionadas ao número supérfluo da gente, que tiver a agricultura.

## XXIX

As que não prejudicam à cultura da terra, são aquelas que estão espalhadas; e nas quais o salário dos fabricantes é um lucro seguro, por serem estas executadas pelos cultivadores, e suas mulheres no tempo inútil à cultura; como são as ordinárias de lã, e de pano de linho<sup>7</sup>, que são as mais estimáveis, e que por si mesmas se estabeleceram em quase todos os países aonde existem; e que se aperfeiçoam, e se aumentam à proporção dos progressos da agricultura.

## XXX

As fábricas não podem subsistir, nem prosperar, senão em proporção do estado florescente da agricultura. Todas as fábricas precisam abundância, e barateza das primeiras matérias, e particularmente da

<sup>6</sup> Que todas não se ocupam na fiação do linho.

<sup>7</sup> As de algodão que principiavam a espalhar-se em algumas províncias.

mão-de-obra, que depende absolutamente da abundância das produções da agricultura (§ XX).

## XXXI

O primeiro cuidado, que se deve ter para fazer florescer as fábricas do reino, deve ser o aumento da agricultura, para o qual não são suficientes as leis, mas precisa-se de auxílios, prêmios, e honras<sup>8</sup>.

## XXXII

As lãs são uma das produções, que precisam a maior protecção, e consideração, não tanto como primeira matéria das mais interessantes fábricas; mas também como uma das principais e sólidas bases que mantêm em força a agricultura, por causa dos estrumes, e mais benefícios, que as ovelhas subministram aos lavradores. O valor das terras depende do preço das lãs. É indispensável para o reino conservar em bom estado a agricultura, não fazendo abaixar o preço a esta primeira matéria.

## XXXIII

Querendo abaixar o preço às lãs, proibindo totalmente a sua extracção, com a ideia de indemnizar-se do alto preço da mão-de-obra, é um engano de bem funestas consequências, que não é este o lugar de miudamente se explicarem.

## XXXIV

Para que as carnes fiquem baratas aos moradores das cidades, e vilas se proíbe a extracção do gado (*Ord.*, L. 5, t. 115), e assim se sacrifica a utilidade dos lavradores, e o aumento da agricultura, manancial verdadeiro da riqueza do reino, às vantagens dos moradores das cidades, e vilas, esquecendo-se, que assim se destrói o germe da reprodução, e o princípio da abundância, abaixando aos lavradores o preço dos seus trabalhos com proibições.

<sup>8</sup> *Memória sobre o estado da agricultura deste reino, e das colónias.* [Texto anterior da presente edição].

## XXXV

As fábricas, os produtos das quais são limitados ao consumo interior, e das colónias (§ XXVI) em razão do alto preço da mão-de-obra, devem também ser limitadas; não convindo a multiplicidade delas, senão nos países, aonde a agricultura supre ao sustento dos seus moradores (§ XVI), e tem extracção para os países estrangeiros.

## XXXVI

As fábricas de seda, e outras, que usam de matérias estrangeiras, deveriam limitar-se somente a manufacturar as matérias nacionais; de outro modo, são ruinosas ao reino.

## XXXVII

As fábricas nacionais para se julgarem úteis, e sólidas deveriam estar de por si em concorrência com as estrangeiras, que pagam 27%, ao que acrescentando 6% nas despesas do transporte, e comissão, vem a ser 33%. Se 33%, além do ganho do fabricante estrangeiro, não é suficiente para sustentar as nossas fábricas, e poderem sem monopólios concorrer com as estrangeiras; a consequência que naturalmente se segue é, que ou os fabricantes querem ganhar muito com pouco trabalho, ou que as fábricas são mal estabelecidas, e dirigidas, ou que o actual estado da agricultura ainda as não pode fazer subsistir com utilidade.

## XXXVIII

Aumentar os direitos de entrada, ou proibir as manufacturas estrangeiras, para facilitar o consumo das próprias, é o mesmo, que conceder um monopólio aos fabricantes com grave prejuízo do povo, obrigando-o a comprar as manufacturas mal fabricadas muito caras, e aumentar o contrabando. É certo que os fabricantes muito pouco ganham, ou se arruinam com a presente agricultura; mas ganharão muito, e se enriquecerão fabricando os géneros mal, e vendendo-os por alto preço, sendo seguros do consumo pelos exorbitantes direitos, ou proibição das manufacturas estrangeiras.

## XXXIX

Qual será a causa que tem dado em Portugal origem a tantas fábricas de luxo, descuidando-se às vezes de promover as próprias, e mais úteis?

## XL

Estabelecendo-se fábricas de grande luxo, prejudica-se muito à Fazenda Real pelos direitos que tira, ou pode tirar sobre as fazendas de luxo estrangeiras sem prejuízo dos seus vassallos; assim esta renda diminuída, o Príncipe é obrigado a refazer-se sobre outro género de primeira necessidade.

## XLI

O sistema das fábricas deve ser relativo à situação do país, à sua actual agricultura, às suas produções naturais (§ IV), e aos diferentes ramos do comércio, que se podem fazer com as ditas produções nacionais, e com a indústria.

## XLII

Do exposto se conclui, que a agricultura deve preferir-se às fábricas, as quais não devemos multiplicar, sem antes ter o sustento suficiente, e barato para as que já existem, porque pelo contrário se arruinarão juntamente a agricultura, e as fábricas.

*Memória sobre a preferência que se deve à agricultura  
e quais fábricas agora convêm*<sup>2</sup>

## 1

Sendo certo, que todos os ramos da administração pública, para que esta seja útil ao reino, devem ser regulados com princípios deduzidos da uma boa aritmética política; assim não se devem seguir sistemas, sem antes examiná-los, e confrontá-los às actuais circunstâncias da nação.

## 2

No último ministério se seguiu o sistema de Colbert, e se ultrapassou o mesmo subministrando às vezes somas consideráveis de dinheiro a aventureiros, e a fabricantes; não deixando porém no mesmo tempo de ter em vista a agricultura.

## 3

Mas no estado, em que se achava o reino, que necessitava de uma total reforma, não podia mais um sábio rei, e hábil ministro, que dar

<sup>2</sup> Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas (MR36, nº 5). S.d. [c. 1788]. Esta versão manuscrita daquela que é, sem dúvida, a mais célebre memória de Domingos Vandelli, apresenta algumas diferenças relativamente à versão dada à estampa nas *Memórias Económicas da Academia* (...), razão pela qual decidimos editá-las conjuntamente. Produzida para «consumo» interno da Junta do Comércio, o autor evitou aqui as notas e não cuidou do estilo. Por outro lado, desenvolveu mais o seu raciocínio em alguns pontos, conquanto noutros se verifique o contrário. Mas o mais importante, parece-nos, é que em alguns pormenores desta versão Vandelli não se mostra tão convicto sobre a preferência a dar à agricultura ou, melhor dizendo, sobre a rejeição das fábricas. Mais claramente do que na versão impressa, Vandelli revela aqui que estava muito longe de ser um anti-industrialista e que a sua preferência estratégica pela agricultura não excluía um desenvolvimento harmonioso dos vários sectores económicos.

gerais movimentos a todos os ramos da pública administração, ficando aos vindouros o aperfeiçoar, e adiantar estes grandes impulsos, que deverão um dia fazer a felicidade da nação.

## 4

Sendo nós, senhores, por especial mercê de Sua Majestade, presididos por um instruído, e patriota Ministro das Finanças, incumbidos das cousas mais interessantes do reino, quais são a agricultura, as fábricas, a navegação, e o comércio; devemos despidos de todo o egoísmo, cuidar com o maior esfoço possível desempenhar as nossas obrigações, não somente mostrando de ser fiéis vassallos, mas também verdadeiros patriotas.

## 5

E porque sem um exame do actual estado da nação (§ 1) não podemos dar passo seguro, nem seguir sistema algum vantajoso; assim, além das notícias que vamos adquirindo da nossa actual da agricultura, e das fábricas, devemos sempre ter adiante dos olhos os mapas da povoação circunstanciados, e das rendas, e despesas públicas.

## 6

Em outra memória já examinei o presente estado do nosso comércio; nesta examinarei se devemos presentemente dar preferência às fábricas, ou à agricultura.

## 7

Querer fazer independentes entre si a agricultura, e a indústria, é um paradoxo; porém querer antepor a indústria à agricultura, supondo que a primeira será suficiente de promover a segunda, também é outro.

## 8

O Colbert pensava, que a indústria tinha segura, e florescente a agricultura, pelo próprio consumo interior.

9

Muitos cuidam que a multiplicidade das fábricas aumentará a actual agricultura, e a povoação; porque diminuindo-se a extracção do dinheiro; este servirá para o aumento da mesma.

10

Que donde existem as fábricas, se acrescentou a agricultura, e a povoação.

11

Com as fábricas se ocupam muitos ociosos.

12

Que a Holanda pode servir de exemplo; porque principalmente da indústria, e do comércio, e não da agricultura lhe vem a sua riqueza.

13

A experiência no tempo de Sully mostrou o contrário, do que pensava, e intentou Colbert (§ 8), porque sem cuidar na agricultura não podiam florescer as fábricas.

14

É certo que as fábricas promovem, e facilitam a agricultura em razão do maior consumo (§ 9), mas isso é na suposição, que haja com que fazer subsistir os fabricantes, havendo suficientes cultivadores; porque ao contrário diminuindo-se a gente necessária à agricultura, ocupando-a nas fábricas; então promiscuamente se arruinarão as fábricas, e a agricultura.

15

Se calcula a povoação de Portugal em dois milhões, para o sustento dos quais são necessários ao menos 616 mil cultivadores; mas faltando mais de uma terceira parte (não computando os galegos, que anual-

mente vêm para o Alto-Douro, e para o Alentejo) necessita-se ano por outro de 57, até 60 mil moios de trigo, etc.

Continuamente se vai diminuindo o número dos cultivadores. 1º Recolhendo-se indistintamente para as cidades, e para a corte principalmente, do que já no tempo do senhor rei D. João II se queixaram os povos em cortes. 2º Se expatriam por causa das recrutadas, das vexações que sofrem, da indigência, ou por ter aprendido ofícios, ou fábricas, com que não podem subsistir. [...]b 4º Por causa do exorbitante número que a si atraem as fábricas, com a ideal esperança de maior lucro. Nas fábricas da seda se ocupam mais de 27 mil pessoas, e assim à proporção em mais de duzentas fábricas diferentes; além dos artistas e vadios.

Se tivesse os mapas de todas as províncias executados como aqueles que fez o excelentíssimo senhor conde Vale de Reis no Algarve, poderia com um cálculo exacto demonstrar os poucos cultivadores que temos, e quantos faltam, para não precisarmos o sustento *daos* estrangeiros.

## 16

Em Inglaterra, donde para a fábrica do pão, ou para a agricultura não falta gente, ao contrário sobeja, então são convenientes e necessárias as fábricas não somente das produções nacionais, mas também estrangeiras; isso não convém a Portugal (§ 15).

## 17

Não vale relatar-se o exemplo da maior povoação, e aumento da agricultura na vizinhança de alguma fábrica (§ 10) deste reino, como na dos vidros; e na de Azeitão; porque se estas vizinhanças são mais povoadas, e cultivadas em razão do maior dinheiro, que ali circula, este aumento é com prejuízo de outros lugares mais distantes, que ficam menos povoados, e menos cultivados.

## 18

Em lugar de ocupar a gente ociosa nas fábricas (§ 11) convém empregá-la na agricultura pelas razões expostas (§§ 14, 15).

<sup>b</sup> No original falta o item 3º.

## 19

O exemplo dos holandeses (§ 12) não pode servir para Portugal; porque a situação de Holanda não admite maior cultura daquela, que actualmente tem; e assim se servem de outros meios de indústria, entre os quais o comércio exterior tem o primeiro lugar.

## 20

Como se pode ter indústria vantajosa, sem ter o sustento necessário? E sem reduzir-se os preços dos comestíveis e as produções da agricultura, que eles hão-de manufacturar a um moderado preço?

## 21

No actual estado da agricultura, necessitando-se ano por outro 5 milhões e 1/2 de cruzados em trigo, milho, centeio, e cevada (§§ 14, 15), não se pode cuidar, senão que em algumas das fábricas mais necessárias.

## 22

Se deve antepor a agricultura às fábricas; porque se a demora de poucos dias, por causa do gelo, de vir alguns navios de cevada, se experimentou uma considerável falta, e subiu o preço quase duplicado; que sucederá se por causa de carestia nos países de donde vem o trigo, etc. originada por secura, ou qualquer outro acidente; ou uma esquadra inimiga queira impedir a entrada dele suprirá a esta falta a nação?

## 23

São princípios incontestáveis, e seguidos pelos melhores ecónomos políticos: 1º Que a fortuna do Estado, e aquela da Humanidade, exceptuando os selvagens, que vivem da caça, e da pesca, está nas mãos dos cultivadores. 2º As produções da terra são a única, e verdadeira riqueza, e a cultura o único princípio da mesma. 3º A consumação é o só agente, que dá o valor à produção, anima a agricultura, a estende, e multiplica. 4º Em proporção do valor das produções a terra será melhor trabalhada, e em consequência as produções mais abundantes. Este último princípio é verdadeiro em um país, donde faltam os meios para procurar-se *daos* estrangeiros as ditas produções; pelo que não havendo concorrência, então o valor destas poderá subir com vanta-

gem dos cultivadores; mas Portugal tendo as produções do Brasil, que servem para pagar o que lhe falta para o seu sustento; assim concorrem de várias partes comestíveis, os quais fazem pela abundância abaixar ou conservar em um módico preço os do reino; e deste modo nunca chega o valor das produções da agricultura nacional a ser suficiente para melhorar a cultura das terras, e por consequência fazer as ditas produções mais abundantes.

## 23

Quais são as utilidades que tem tirado a nação, ou os particulares das fábricas? Suponhamos que anualmente as fábricas dêem de utilidade um milhão de cruzados, que antes se gastava em semelhantes manufacturas estrangeiras; mas é necessário para mostrar, que nisso a nação verdadeiramente ganha, se deve demonstrar, que não se aumenta a proporção do produto das fábricas a entrada do trigo, milho, etc.

Quais são os particulares que tenham feito consideráveis ganhos com as fábricas? Acho, principando pela mesma Real Fábrica da Seda, milhões de cruzados de empate, e avultados prejuízos; e se algum teve lucro, este foi muito limitado.

## 24

As nossas fábricas não tendo outro consumo, que no reino, e nas suas conquistas, fazem ficar no reino os benefícios, ou o valor da mão-de-obra, que seria preciso pagar aos estrangeiros, se estas fábricas não existissem no reino. Porém esta quantidade de dinheiro, que o reino poupa com a sua indústria não equivale àquela, que se aumenta na introdução do pão (§ 23), em razão dos cultivadores, que se diminuem à terra, applicando-os à indústria.

## 25

As fábricas somente convêm em um país, donde a agricultura está florescente, e donde sobeja gente (§ 16) para a mesma; então as mesmas fábricas servem de aumentar a agricultura.

## 26

Queremos ser fabricantes, imitemos os ingleses, e sigamos as suas normas, e os seus cálculos. Eles promoveram a agricultura no ano 1689 com uma gratificação a qualquer [que] exporta fora do reino trigo,

milho, etc., aumentaram o seu comércio, multiplicaram as fábricas; e por que estas não prejudicassem a agricultura, inventaram, e puseram em uso máquinas para facilitar a mão-de-obra em todas aquelas fábricas, que deviam servir para o comércio externo; e assim já têm 143 máquinas para fiar o algodão, com as quais em 5 anos fiaram mais de 200 milhões de arráteis de algodão. Porém a nós somente conviriam máquinas, que poupassem homens, e não mulheres, como são estas de fiar.

## 27

As fábricas, que merecem a maior, e quase única atenção presentemente, são aquelas que fazem uso das produções nacionais; mas estas também devem ser proporcionadas somente ao número supérfluo da gente, que tivesse a agricultura. Estas fábricas nacionais, ou que se servem das próprias matérias, são úteis ao reino, quando não diminuem a gente necessária à agricultura; então pertencem ao comércio de propriedade, que é o comércio natural da nação, e o só que não seja precário, e aquele, que vivifica todos os ramos da agricultura. As fábricas estrangeiras, ou que usam as matérias estrangeiras somente convêm, quando haja sobejo (§ 16) de gente para a agricultura, e as nacionais.

## 28

As únicas fábricas, que convêm, e que são úteis ao reino, são aquelas espalhadas; o cujo salário dos fabricantes é um lucro seguro, por serem estas executadas pelos cultivadores, e suas mulheres no tempo inútil à agricultura; como são as ordinárias de lãs, de pano de linho, que são as mais estimáveis, e que por si mesmas se estabeleceram em quase todos os países, donde existem, e que somente convêm aperfeiçoá-las, depois de estar a agricultura florescente.

## 29

Se a agricultura necessita de fábricas, que metam em uso as suas produções, para multiplicar, e estender as consumações, que são os princípios, que a vivificam, estas não podem subsistir, nem prosperar senão que à proporção do estado florido da agricultura. Todas as fábricas precisam abundância, e barateza das primeiras matérias, e principalmente da mão-de-obra, que depende da abundância das produções da agricultura (§§ 20, 21, 24).

## 30

O primeiro cuidado, que devemos ter para fazer florescer as fábricas no reino, deve ser de usar dos meios para fazer florescer a agricultura (§ 26)<sup>1</sup>.

## 31

As lãs são uma das produções, que precisam a maior protecção, não tanto como primeira matéria mais interessante nas fábricas necessárias; mas também como uma das principais causas que *entratem*<sup>c</sup> a agricultura, pelos estrumes, e mais benefícios que subministram aos lavradores. O valor das terras depende *dao* preço das lãs. Convém [mais] às mesmas fábricas conservar em bom estado a agricultura, que fazer baixar o preço desta primeira matéria. Querendo fazer baixar o preço das lãs, proibindo totalmente a sua saída, com a ideia de indemnizar-se do alto preço da mão-de-obra, é um engano bem grande, e ruinoso totalmente à agricultura. Não por um engano se deve regular o comércio e a indústria de uma nação.

## 32

Para que as carnes fiquem baratas aos habitantes das cidades se proíbe a extracção do gado (*Ord.*, L. 5, t. 115); assim se sacrifica a utilidade dos lavradores, e o aumento da agricultura, *sorgente*<sup>d</sup> verdadeira da riqueza do reino, às vantagens dos ditos habitantes; esquecendo-se, que assim se destrói o germe da reprodução, e o princípio da abundância, abaixando aos lavradores o preço dos seus trabalhos, e da sua indústria, com proibições.

## 33

As fábricas, das quais os produtos são limitados somente ao consumo interior, e das próprias colónias, em razão do alto preço da mão-de-obra, devem ser limitadas; não convindo a multiplicidade delas, senão que nos países, donde a agricultura supre ao sustento dos seus habitantes (§ 26), e elas têm extracção para os países estrangeiros.

---

<sup>1</sup> *Memória sobre o estado actual da agricultura no reino, e nas conquistas; Plano de uma Lei Agrária.*

<sup>c</sup> Sustentam.

<sup>d</sup> Fonte.

## 34

As fábricas de seda deveriam limitar-se àquela porção de seda cultivada no reino, ou nas conquistas; porque de outro modo, comprando-a aos estrangeiros, estas fábricas são ruinosas ao reino (§§ 14, 15, 29, 21).

## 35

Aumentar os direitos às manufacturas estrangeiras para facilitar o consumo das próprias, é o mesmo que obrigar os mercadores, e o povo [a] comprar manufacturas mal fabricadas, e muito caras, e aumentar o contrabando. Assim se asseguram os fabricantes na venda das suas manufacturas contudo que péssimas. É certo, que os fabricantes ganham muito pouco a fabricar bem, ou também se arruinam no actual estado da agricultura; mas ganharão muito, e se enriquecerão fabricando-as más, sendo seguros da venda.

## 36

As fábricas nacionais poderiam estar em concorrência com as estrangeiras, que pagam 27%, ao que acrescentando mais 5, ou 6% nas despesas de transporte, e comissão, vem a ser 33%. Se 33%, além do ganho dos fabricantes estrangeiros, não é suficiente para sustentar as nossas fábricas; vem em consequência, que os nossos fabricantes querem ganhar muito com pouco trabalho, ou que as fábricas estão mal estabelecidas, e dirigidas.

## 37

O esperar-se de *rندر*<sup>e</sup> uma nação independente das outras, é ideia quimérica, que pode ser tenha dado origem a estabelecer-se [no] reino, e principalmente na capital tantas fábricas de luxo, descuidando-se de promover e adiantar as próprias, e mais úteis do país.

## 38

Estabelecendo-se fábricas de grande luxo, se diminuem de muito as finanças reais, que pelos direitos que tiram, ou podem tirar sobre as manufacturas estrangeiras, são obrigadas a ressarcir esta perda sobre outros géneros da primeira necessidade.

<sup>e</sup> Tornar.

## 39

O sistema das fábricas deve ser relativo à situação, povoação, agricultura do país, às suas naturais produções, ou das suas colónias, e aos diferentes ramos do comércio, que se podem fazer com as suas naturais produções, e da indústria.

## 40

*Dao* exposto conlucio, que a agricultura deve ter preferência às fábricas, que destas se devem somente as nacionais, e de primeira necessidade, favorecer; mas contudo não se pode destruir as outras já estabelecidas, sem causar um considerável prejuízo, e dar ocasião a expatriar-se muita gente; mas sim não conceder-se licença a novas fábricas, e limitar-se o número dos aprendizes.

## XXVI

### *Memória sobre as três fábricas, agricultura, pescaria, e marinba indispensáveis para este reino e que merecem a preferência na protecção a todas as outras*<sup>a</sup>

Um país, como Portugal, o qual ano por outro necessita dos estrangeiros para seu sustento em comestíveis pelo valor de mais de quatro mil contos de réis, ao que supre em parte com os vinhos, azeite, fruta, e sal, e com aqueles géneros das colónias, que são comprados com manufacturas todas nacionais.

Não ultrapassando a sua povoação com as ilhas a dois milhões e meio de almas.

Faz claramente ver, que nele não há suficiente gente aplicada à agricultura e pescaria para suprir ao sustento daquela porção de habitantes, que vive à custa do lavrador, e pescador.

Não é a falta de terreno, e de peixes nos nossos mares, que obrigam Portugal [a] prover-se dos estrangeiros de trigo, peixes, e de outros comestíveis em cada ano, e que facilmente pode estar sujeito a fome; mas sim de gente suficiente para a agricultura, e pescaria.

Porque já demonstrei em outra memória<sup>b</sup>, que a vigésima parte deste reino bem cultivada subministraria todo o pão necessário aos seus habitantes, ao sustento das bestas, e para a futura sementeira.

E que as nossas costas, e das ilhas, e colónias são abundantísimas de peixes, que poderiam, além do sustento, servir para um extenso comércio.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,55. S.d. [1797?]. Aparentemente esta memória constitui um parecer sobre o eventual aumento de protecção às fábricas de algodão (possivelmente no quadro da discussão que precedeu a aprovação do alvará de 3/4/1797), contra o qual Vandelli se exprime, fundando-se em considerações de ordem geral sobre os sectores económicos a privilegiar. Neste sentido, reproduz aqui argumentos que se podem igualmente encontrar, por exemplo, nos dois textos anteriores.<sup>c</sup>

<sup>b</sup> Refere-se à «Memória sobre a agricultura deste reino e das suas conquistas», publicada no tomo I das *Memórias Económicas da Academia* e também aqui reeditada (ver texto número .xxiii).

Se nós observamos a imensidade de fábricas estabelecidas desde o reinado do senhor rei D. José I até agora com grave sacrificio da Real Fazenda na isenção dos direitos, se conhecerá evidentemente a imensidade de pessoas tiradas à agricultura, pescaria e marinha, as quais unidas àquelas, que tiram os officios fabris, a mercadoria, criadagem, além daquelas, que continuamente emigram para Espanha, e colónias, fazem aumentar os jornais, diminuir a cultura, não obstante o considerável número de *galicianos*<sup>c</sup>, que em cada ano entram neste reino para cultivação das vinhas do Douro, e ceifas do Alentejo; e por estas mesmas causas se diminui a pescaria.

Os melhores economistas não são contrários às fábricas; mas sempre preferem as campestres, as de primeira necessidade; e as que consomem as primeiras matérias do país; proporcionando-as porém à povoação, ao local, e combinando-as com a agricultura.

Mas em um país, a cuja povoação é muito limitada, donde não sobejam, ao contrário faltam braços à agricultura, pescaria, e à marinha; e donde já as fábricas existentes ultrapassam a proporção devida: neste certamente nenhum economista com as luzes de uma boa aritmética política proporá novas fábricas.

Se não existissem tantas fábricas de luxo, e muitas, que consomem as primeiras matérias estrangeiras (as quais fábricas somente convêm àquelas nações, donde superabundam braços à agricultura, pescaria, e marinha) então se deveriam aumentar todas as nossas fábricas, que manufacturam as matérias nacionais, e principalmente as de algodão.

Mas como é muito difficil fazer-se uma semelhante transmutação de fábricas; não convêm em modo algum tirar mais gente à agricultura, pescaria, e marinha para estabelecer novas fábricas de algodão; porque isso seria aumentar mais a ruína destas três essenciaes fábricas do reino, que necessitam da preferênciã sobre todas, e a immediata protecção de Sua Magestade; não obstante todos os especiosos cálculos a favor das fábricas de algodão, que não correspondem à prática.

E somente *converria* favorecer as fábricas de algodão, reduzindo-as a fábricas campestres, como as de linho, e a maior parte daquelas de lã; espalhando-se em todas as províncias, e comarcas as pequenas máquinas de fiar, e lançadeiras volantes, e acostumando a gente do campo a este trabalho no tempo desocupado da agricultura.

Porém nunca poderão concorrer as fazendas de algodão fabricadas no reino às asiáticas, nem obviar os contrabandos ingleses; se não que depois de ter-se consideravelmente aumentada a povoação, e a indústria nacional.

O florido estado no qual se acha a Suécia, não o deve às suas fábricas; mas à pescaria, e marinha.

<sup>c</sup> Galegos.

A Suécia quase igual em povoação a Portugal, inferior no clima, e terreno, e pobre respectivamente a este reino com as suas colónias, não tendo mais que bosques, minas de cobre, e ferro; não chegando a sua agricultura a subministrar o sustento aos seus habitantes; não obstante isso é uma potência, que se faz respeitar pelas nações mais poderosas, e figura entre as principais nações de Europa.

A sua pescaria de arenques, além do grande lucro na anual exportação de 160 até 180 mil barricas delas; é o viveiro de bons marinheiros.

A sua esquadra ordinariamente é composta de trinta e mais entre fragatas, e naus de linha.

Em quatro anos nos seus arsenais se costumam construir nove naus; e precisando-se em seis semanas uma nau.

Além disto a marinha mercantil, que é considerável em razão do comércio marítimo, auxilia a marinha real.

Assim a Suécia deve à pescaria, ao comércio marítimo, e em consequência à marinha real o seu florescente, e respeitável estado.

Pelo que a agricultura, pescaria, e marinha são as três principais fábricas, que merecem todo o cuidado para aumentá-las.

A da agricultura facilitando os transportes, e removendo quanto é possível os embaraços morais, e físicos.

A da pescaria diminuindo-lhe os gravosos direitos, e protegendo os pescadores.

A marinha animando o comércio marítimo.

E não cuidar-se agora em favorecer mais as fábricas estabelecidas, e não introduzindo novas fábricas, que não sejam campestres, e que não manufacturem primeiras matérias nacionais.

## XXVII

### *Memória na qual principalmente se demonstra não convir contrato dos tributos impostos sobre a agricultura*<sup>a</sup>

Eu não tratarei novamente se são ou não *prejudiciais* em geral os contratos; porque já falei disso em outras memórias<sup>b</sup>; e somente nesta lembrarei o gravíssimo prejuízo, que padecerá a agricultura dando-se em contrato algum dos tributos, que sobre a mesma estão impostos.

Não obsta dizer-se, que os contratos dos dízimos no Brasil até agora não têm prejudicado a agricultura daquele país, e que assim não se pode reçar o mau efeito deles no reino.

Porque se deve advertir, que sendo o dízimo no Brasil único e principal direito, que sofre a agricultura, e mais fácil a cobrar-se por ser direito eclesiástico, e que raras vezes se esconde, ou diminui, considerando-se pelos povos como de direito divino; e também por transportar-se a maior parte das produções da agricultura do Brasil para o reino; assim facilmente se pode quase por inteiro cobrar este tributo sem vexame dos lavradores.

Ao contrário neste reino, donde a agricultura sofre muitos, e avultados tributos além do dízimo, os contratadores na cobrança de algum dos outros prejudicarão consideravelmente a mesma; porque para obter imensos lucros do seu contrato usarão de todos os meios mais violentos além das denúncias, e condenações em total ruína dos lavradores.

O subsídio literário, que consiste em um tributo sobre os vinhos, e aguardentes, no modo, com o qual até agora se cobrava, não tem prejudicado ao aumento da cultura das vinhas, porque o método adoptado pelo extinto tribunal era prudente, e livre de todas aquelas prepotências, das quais certamente usará um contratador, que em pouco tempo se quer enriquecer.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,12. S.d. [1796]. Nesta memória Vandelli manifesta-se contrário a que a arrecadação dos tributos agrários devidos à fazenda régia fosse arrematada a grandes contratadores, ou rendeiros gerais, dados os prejuízos que daí adviriam para a agricultura.

<sup>b</sup> Veja-se, por exemplo, o texto xxxi.

É verdade porém, que com este método o rendimento do subsídio não corresponde ao que deve render, porque os manifestos são quase pela metade diminutos.

Mas é mais conveniente, que o rendimento de um tributo seja menor, do que muito maior com vexame dos povos.

Querendo-se não obstante isto aumentar este rendimento; me parece, que entregando-se a cobrança dele aos recebedores do dízimo eclesiástico (com todas aquelas cautelas necessárias para obviar qualquer fraude dos mesmos) dando-se-lhes por isso 3 ou 4% pelo seu trabalho, se aumentaria consideravelmente a renda do subsídio.

Ou com particulares mapas incumbindo os juizes de fora da arrecadação deste tributo debaixo da inspecção do respectivo corregedor.

Sendo avultadíssimas as riquezas, que em breve tempo adquirem os contratadores, e rendeiros da Real Fazenda, as especulações principais da maior parte dos negociantes desta praça são dirigidas a obter os contratos, e rendas actuais, ou propor novos contratos, como foi aquele da madeira do Brasil, o qual diminui consideravelmente a sua importação, e exportação. Já algum lembrou reduzir-se a contrato a fábrica da pólvora; e ultimamente alguns pedem em contrato o subsídio literário, do qual conhecendo os imensos lucros, que dele podem esperar, para a *acquisição*<sup>c</sup> de este novo ramo de riquezas; aproveitando-se das presentes circunstâncias, adiantarão alguns contos de réis.

Mas estes pequenos, insignificantes empréstimos, ou adiantamentos usurários pelas suas condições, são ruinosos ao Estado, o qual precisando, deve usar de outros meios não onerosos à Real Fazenda para obter somas mais consideráveis, e suficientes para suprir as presentes extraordinárias despesas.

Entre os vários meios, que eu propus por este fim em outras memórias, foi o método mercantil para ter em cada ano com letras adiantado o valor do rendimento total dos contratos, e rendas reais.

Mas no caso, que não fosse suficiente o valor deste rendimento adiantado em letras para suprir a todas as despesas na diminuição da actual receita; então se poderão aumentar as letras sobre a décima, sisa, jugada etc. com o prazo correspondente ao tempo da sua entrada no Real Erário, o qual deveria pontualmente aceitar, e pagar tais letras. E como é incerta a renda destes tributos, o valor destas letras poderá ser médio.

Outras letras passadas sobre o valor médio do quinto, também pagáveis a prazo correspondente ao tempo, que poderá o quinto estar na Casa da Moeda.

Não proponho letras sobre os diamantes por não ser dinheiro efectivo, e por ter diminuído consideravelmente do seu valor, muito dificultosa a sua venda, e serem os empates deles muito grandes; de maneira que conviria por alguns anos suspender-se no Serro do Frio a extracção

<sup>c</sup> Aquisição?

dos diamantes, e ocupar-se entretanto a escravatura em outros trabalhos de lucro mais seguro.

Dirás [sic] algum, que este método de fazer-se adiantar as rendas será com o tempo ruinoso à Real Fazenda a exemplo dos particulares, que se fazem adiantar dinheiro sobre as suas rendas, os quais depois se acham muito empenhados, e as suas casas arruinadas.

Este exemplo nada tem de semelhança com o método mercantil, que poderia usar a Real Fazenda.

1º Porque a Real Fazenda o pode seguir sem interrupção.

2º Por não se lhe diminuir o rendimento como sucede aos particulares, que pelo adiantamento do dinheiro efectivo sofrem grandes usuras, e diminuição considerável no rendimento das suas casas.

3º E porque posta em *quiete*<sup>d</sup> a actual desordem a Real Fazenda tem imensas *resurças*<sup>e</sup> para poder restabelecer as finanças no seu antigo estado.

Mas não obstante o exposto poderá parecer a algum mais instruído na ciência das finanças, que agora é mais vantajoso dar-se em contrato o subsídio literário, do que administrá-lo por conta da Real Fazenda.

Neste caso para maior utilidade da mesma fazenda e menor vexame dos povos:

1º Se deveria dividir este contrato em vários ramos, quantas são as províncias etc.

2º Dar-se todas as providências, que parecerão necessárias, por que os contratadores não arruinem a cultura das vinhas vexando os lavradores delas.

3º Pôr-se em público leilão cada ramo dele, arrematando-se a quem mais der com as fianças indispensáveis.

4º Determinar prazos certos nos pagamentos, para usar das letras, no caso, que este método pareça conveniente para suprir a presente diminuta receita.

<sup>d</sup> Sossego.

<sup>e</sup> Recursos.

## XXVIII

### *Memória sobre o comércio de Portugal e suas colónias*<sup>a</sup>

Na agricultura somente e nas manufacturas não podem os habitadores deste reino achar todos os necessários físicos, e de luxo pelo que deve concorrer o comércio exterior; sendo certo, que na presente situação da Europa nenhum país pode bastar a si mesmo.

Este reino tem duas espécies de estabelecimentos na Índia, América, e África. Aqueles da Índia, e das costas de África não têm outro fim que o comércio; aquele de América tem a agricultura e o comércio juntamente.

O comércio com a África é rico, com a Ásia ao parecer de alguns, é ruinoso, porque absorve o dinheiro, e destrói a nossa indústria.

Porém se não houvesse a Índia, que absorvesse a imensidade de ouro, e prata que todos os anos subministra o Brasil, e o Perú, estes perderiam o seu valor ideal, não seriam mais o sinal da riqueza, e os instrumentos do comércio.

Não é porém destruída a indústria nacional em Inglaterra, em Holanda exportando estas manufacturas asiáticas.

Sendo eu incumbido de dar o meu parecer sobre o comércio da Ásia, e o modo de o conservar e aumentar; devo antes considerar o actual estado daquele do reino, e das mais colónias.

Não farei enumeração de todas as providências, e leis antigas e modernas pertencentes ao comércio, e principalmente as muitas do senhor rei D. José I que tanto se esmerou em promovê-lo; porque isso não influi a mostrar o actual estado do comércio; e somente lembrarei que muitas das ditas leis estão em um total esquecimento, ou são arbitrariamente interpretadas com grave prejuízo do comércio.

<sup>a</sup> Biblioteca da Ajuda, ms. 54-V-14-3. S.d. [c. 1788]. Esta memória resultou da solicitação a Vandelli, por parte do presidente da Junta do Comércio, de um parecer sobre o comércio com a Ásia, ensejo que o autor aproveitou para uma reflexão mais geral sobre o comércio externo português. Trata-se de um dos textos mais interessantes para a compreensão do seu pensamento económico.

Lisboa, e o Porto são os dois mercados donde os estrangeiros trocam parte dos seus géneros com os de Portugal, e das suas colónias, ficando em utilidade dos primeiros os fretes, e as comissões, e mais lucros, segundo as circunstâncias.

As causas do infeliz estado do comércio português, são muitas e bem conhecidas.

1º Embarços que sofre o comércio na multiplicidade de despachos nas alfândegas, e na expedição dos navios.

2º Tributos dos quais está agravada a navegação.

3º A *sicana*<sup>b</sup> forense introduzida no comércio, e a delonga nas demandas.

4º Excessivo juro do dinheiro.

5º Falta de suficientes cabedais para um extenso comércio.

6º Falta de navegação em Europa.

7º Os consideráveis contrabandos, que introduzem os estrangeiros, e nacionais no reino, e no Brasil.

8º Os comissários volantes.

9º Embarços dos holandeses no comércio da costa de África.

10º A má fé no comércio, e a impunidade nos falimentos.

11º As letras da terra não terem o mesmo valor que as de câmbio.

### 1º

Se deveria simplificar a arrecadação dos direitos nas alfândegas, e despachar-se as fazendas pelas facturas originais dos comerciantes, o que seria em utilidade da Real Fazenda, e do comércio; simplificando no mesmo tempo a arrecadação dos direitos.

As alfândegas da Inglaterra, e de Holanda poderiam servir de exemplo.

### 2º

O total dos tributos que paga cada navio para marco, lotação, marinho de Índia, torre etc. chegam a 200, até 300 mil réis. Este não é o meio para promover a navegação.

### 3º

Estabelecendo-se novamente o antigo consulado, e fazendo-se nele resolver as questões mercantis como se costuma nas outras nações comerciantes, não padecerá o comércio.

<sup>b</sup> Chicana.

## 4º

A diminuição do interesse do dinheiro nunca terá lugar sem restabelecer-se a boa fé, um banco de desconto, o registo de todos os bens de raiz hipotecados.

## 5º

Se experimenta no comércio falta considerável de dinheiro.

1º Por ter-se exaurido uma avultada soma dele na Ásia sem ter entrado o equivalente *daos* países estrangeiros com a venda das fazendas asiáticas. Além de outras fazendas de Ásia, na Casa da Índia, em chá somente existe o valor de mais de quatro milhões, a cuja saída unicamente se pode esperar depois de uma continuada guerra; de outro modo se pode considerar este cabedal perdido.

2º Se têm empregado, e tirado do comércio imensos cabedais em fabricar casas, quintas, em estabelecer fábricas.

Os actuais capitalistas (e muito poucos) se reduzem aos que tiveram, ou ainda têm as finanças mais consideráveis, e alguns, que ganharam com as comissões na última guerra, ou com comissões particulares da Fazenda Real.

## 6º

Portugal não tem navegação na Europa para transportar os seus mesmos géneros e importar o que precisa, pelo que cada ano é obrigado pagar somas consideráveis aos estrangeiros em fretes, e comissões.

A falta desta navegação propõem:

1º Pelos excessivos direitos, que pagam os navios portugueses na maior parte dos portos estrangeiros por falta de condições expressas nos respectivos tratados de comércio.

2º No Mediterrâneo não estar segura a navegação por causa dos mouros.

3º Os seus fretes serem muito caros por causa dos tributos indicados no despacho dos navios, maior tripulação, e falta de economia.

Como podem *v.g.* as fazendas de Ásia transportadas para Europa em navios portugueses estarem em concorrência nas praças comerciantes com as outras transportadas pelas nações, cuja navegação é muitas vezes favorecida com prémios; que têm feitorias com grandes cabedais, nas quais antes da chegada dos navios estão prontas as carregações já compradas por preços mais favoráveis, daquelas, que à chegada do navio se devem comprar.

Além disso o custeamento de um navio português é sempre mais caro 34 ou 36 por cento que o de um estrangeiro em razão, que tudo o que serve para o dito custeamento paga os direitos na alfândega, os fretes, e comissões.

Mas a todos estes grandes inconvenientes não faltariam remédios, cada vez, que se resolvesse a querer promover a navegação nacional.

## 7º

Para impedir-se, ou ao menos diminuir-se os contrabandos no Brasil se deveria com pequenas embarcações armadas guardar-se a sua extensa costa; e no reino permitir-se a entrada de todos os géneros até agora proibidos com proporcionados direitos, para que o lucro do contrabandista não corresponda ao seu risco.

Esta admissão dos géneros proibidos não prejudicará as fábricas bem estabelecidas, porque os fabricantes terão o avanço dos direitos, fretes, e comissões para concorrer com as suas manufacturas às estrangeiras.

## 8º

O considerável prejuízo, que fazem os commissários volantes no Brasil aos verdadeiros comerciantes, foi bem conhecido *dao* senhor rei D. José I, o qual os proibiu; mas com todas as leis, e ordens nunca se extinguirão sem um rigoroso castigo.

## 9º

O único meio para proteger o comércio português na Costa de África, e para aproveitar as produções da Ilha de S. Tomé é ter-se naqueles mares duas fragatas de guerra.

## 10º

A isenção, que geralmente experimentam todos os falidos, que sempre são considerados de boa fé, e que depois da esforçada entrega dos bens novamente entram a negociar, é sumamente *prejudiciavel* ao comércio.

Se deveria castigar severamente a má fé, e proibir-se de commerciar aqueles falidos, que por tal falta de conhecimentos, de cabedal, por atrevimento indesculpável, em especulações, ou negociações atrevidas, em divertimentos delapidaram os cabedais dos seus correspondentes.

## 11°

Tendo as letras da terra o mesmo valor, que as de câmbio, este seria um novo cabedal que giraria no comércio.

## 12°

Se projectou no passado ministério fazer-se em Lisboa um porto franco à imitação daquele de Génova<sup>c</sup>; isso seria muito útil ao comércio compreendendo também os géneros das colónias.

Aqueles porém, que se consomem no reino, e nas colónias deveriam pagar direitos precisando-se porém uma nova pauta da Alfândega, e Casa da Índia.

Mas estabelecendo-se porto franco seria indispensável suprir com outro tributo a considerável diminuição da renda real.

A nação portuguesa deve cuidar com todo o esforço no comércio marítimo, a sua situação, os seus estabelecimentos em várias ilhas, na África, América, e Ásia assim pedem.

Várias nações devem a sua maior riqueza a esta espécie de comércio.

Para fazer restabelecer, e florescer o comércio nacional os sábios ministros poderão usar dos mais eficazes, e convenientes meios; eu não tenho suficientes luzes para propô-los, e somente lembrarei o que fez para promover a navegação, e o comércio o célebre Colbert na França, de onde o achou nas mãos dos estrangeiros, e principalmente dos holandeses, que carregavam as produções de França, e as distribuíam para toda a Europa.

Luís XIV no ano 1662 isentou do direito de frete os navios nacionais, e para certos ramos de comércio concedeu um prêmio de 30 libras *para* tonelada de exportação, e 40 de importação, e enfim 5 libras *para* tonelada a todos os navios fabricados nos seus portos<sup>d</sup>.

Assim nasceu em França o comércio marítimo, e a marinha, e a bandeira francesa se fez respeitar; o que ainda precisa a bandeira portuguesa para fazer o comércio exterior.

Portugal deveria cuidar na navegação da Europa, fazendo por si mesmo as importações, e exportações: e assim formar uma marinha respeitável.

<sup>c</sup> O autor refere-se a um projecto ideado no período pombalino, mas que não chegou a ter concretização. Um tal porto franco só viria a ser criado pela lei de 13/5/1796, entrando em funcionamento efectivo no princípio de 1797. A iniciativa ficou a dever-se sobretudo às diligências de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, mas foi Vandelli um dos seus mais persistentes proponentes, como se prova, aliás, por esta passagem.

<sup>d</sup> Chama-se a atenção para esta invocação do exemplo de Colbert, um dos principais patronos das políticas mercantilistas, a qual bem demonstra, da parte de Vandelli, a ausência de uma fidelidade bem definida a qualquer modelo de teoria ou de política económica.

A pescaria é parte da navegação, e do comércio<sup>1</sup>.

Os legisladores de Portugal nunca se descuidaram dela, e presentemente se intenta achar os meios seguros para adiantá-la, concedendo já Sua Majestade isenção de direitos ao peixe seco, e salgado; mas este benefício não o aproveitam os pescadores, sem diminuir pela metade os tributos do peixe fresco; a qual diminuição não prejudicará a Real Fazenda; tendo-se experimentado isso em França, pelo que propôs M. Turgot com a declaração de 8 de Janeiro e arresto de 8 do mesmo mês de 1775, no qual se aboliram os direitos de entrada ao peixe salgado, e a metade dos ditos ao fresco; que o consumo do dito peixe fresco se aumentou de tal maneira, que a receita da metade dos direitos do peixe fresco se achou muito pouco inferior àquela dos direitos para inteiro.

Se deveriam favorecer todas as *intrapresas*<sup>c</sup> de pescaria, e com prêmios promovê-la; porque assim a Real Fazenda com menores tributos tiraria maior utilidade; se enriqueceria o Estado, e aumentaria a marinha.

Excluir-se todo o monopólio, ou privilégio exclusivo, causa principal, que esta nação não tira as vantagens que recebem as outras.

Está calculado o imenso ganho que faz o contrato da baleia<sup>2</sup> o qual contudo que em cada ano não seja constante é porém suficiente para não cuidar o contratador em estender a pesca no alto mar, contentando-se de fazê-la nas costas de Santos, São Sebastião, e entre Paranaguá, e a Ilha de Santa Catarina, por ser menos dispendiosa; deixando assim aproveitar as que passam em pequena distância das costas dos ditos lugares, e nas mais costas do Brasil, e das Ilhas de Cabo Verde aos ingleses, impedindo somente aos próprios nacionais em razão do seu privilégio aproveitar as baleias, que deixa aos ingleses.

<sup>1</sup> João de Witt nas suas *Máximas políticas da República de Holanda* impressas no ano 1662 computa a povoação de Holanda [em] 2400 mil almas, das quais 750 mil vivem da pesca.

<sup>2</sup> Consta, que no ano 1775 na Ilha de Santa Catarina se mataram 500 baleias e em Santos, São Sebastião, Pescaria Nova, e entre Paranaguá e a dita Ilha de Santa Catarina outras 500.

São baleias .....	1.000
Cada baleia a 15 pipas de azeite .....	15.000
Que são almudes .....	450.000
Se vende ao almude .....	1.440
Que produz .....	648.000.000
Paga pelo contrato .....	48.000.000
Fica líquido .....	600.000.000
Porém pela despesa .....	50.000.000
	550.000.000

Não computando a barba de baleia, e o espermacete

<sup>c</sup> Empresas.

### Ilhas

O comércio das ilhas, e principalmente da Madeira está entregue quase todo aos ingleses, como era aquele dos vinhos do Alto Douro.

Somente os ingleses, e particularmente os americanos se aproveitam do sal da Ilha de Maio de Cabo Verde, tirando ano para outro mais de 100 navios de sal, e no mesmo tempo se aproveitam da pesca da baleia naquelas ilhas, tendo no ano passado apanhadas 57 baleias.

Estas ilhas serviriam, como a de Santa Helena, para prover de víveres os navios para Ásia, além de muitas outras utilidades para a pesca-ria, agricultura, e géneros próprios do país, e o comércio muito lucroso com o continente.

O comércio mal dirigido nestas ilhas, e o desejo de ganhar muito em pouco tempo foi causa dos prejuízos, que sofreu a companhia ou última sociedade; e pelo exorbitante preço que puseram à urzela se perdeu este principal ramo de comércio das mesmas.

Se deixou em um total abandono o comércio da Ilha de S. Tomé, de donde antigamente se extraía muita pimenta, e canela, e açúcar.

### Brasil

Se tem aumentado no Brasil a cultivação do tabaco, algodão, e anil, e arroz; mas se tem consideravelmente diminuído a do açúcar, por não haver suficientes escravos para uma extensa agricultura; não dignando-se os brancos ocupar-se na lavoura.

O açúcar do Brasil se não fosse pela sua qualidade não poderia estar em concorrência pelo seu preço com o das Antilhas, S. Domingos etc. As causas do seu avultado preço são:

1. O excessivo valor do dinheiro<sup>3</sup>.
2. O grande preço dos escravos, e pouca duração deles pelo mau trato.
3. Falta de direcção, ou de *supraintendências*, má economia dos lavradores, não imitando nesta os franceses nas suas ilhas; sendo as mesas de inspecções presentemente mais *prejudiciais*, que úteis.
4. Os graves tributos, que sofrem todos os géneros dos quais precisam os lavradores.
5. Os avultados fretes por falta de economia na navegação.

É de admirar, que tão grande extensão de terreno não subministre nos anos mais abundantes, que trinta mil caixas de açúcar de 40 arrobas cada uma regularmente, quando as ilhas francesas anualmente

<sup>3</sup> 5 até 12 por cento é juro grande, que prejudica ao comércio, e as fábricas, e a agricultura, aumentando o preço dos géneros da primeira necessidade, os quais se todos fossem nacionais não seria isso tão *prejudicial*.

exceptuando os anos desgraçados, mandam à Europa cem e cinquenta mil barricas de açúcar de igual peso, além de muito café, anil, etc.

O comércio do Brasil seria mais vantajoso ao reino, e ao mesmo Brasil diminuindo alguns direitos às suas produções, e isentando algumas para a exportação.

Deste modo indo a agricultura em aumento a diminuição, que se fazia nos direitos crescia no maior número dos géneros; e assim ficaria bem recompensada, e igualada a diminuição, e o Estado reparado do prejuízo.

Fazer a navegação menos dispendiosa, e mais regular, carregando os navios por turno, porque a concorrência deles, faz aumentar demasiadamente o preço dos géneros.

Muitos navios ficam de uma para outra safra. Direitos retardados, géneros empataados; não aconteceria assim se eles carregassem por turno.

Abolir no Brasil as lotações como estão abolidas no Rio de Janeiro por decreto de 1757, e também abolir o marinheiro da Índia, diminuir também aos navios os tributos do marco, e dos faróis.

Cuidar-se em fazer respeitar na Costa da Mina, e nos mais portos de África a bandeira portuguesa, para poder fazer livremente o comércio dos negros indispensáveis no estado actual para a agricultura do Brasil.

Ao menos seguir-se a policia para estes escravos, que se executa nas Ilhas de S. Domingos, Martinica etc.,

Ou fazê-los adictos à *gleba* concedendo-lhes depois de alguns anos a liberdade com a imposição dos direitos senhoriais sobre a terra, que lhes fosse entregue para lavrar.

### Comércio de África e de Ásia.

Portugal possui na África além de Angola no reino do Congo, Cabinda, e Loango, Cacheu, Bintam, Bissau, e na borda do Gambia no reino de Ghimala, ou Biáfaras à borda do Rio Memnon, que entra no Rio Grande, e da Ilha de Bisaga no mesmo rio. Tem feitorias no Rio de Judá em Guiné, no Monomotapa, Massapa, Boketo, Luanzi, Tete, no Rio Sena, Zambeze, e possui Moçambique.

Toda a costa entre os Rios de Manica, de Zambeze, e pode estender o seu comércio desde o reino de Melinde, até ao Mar Vermelho, e enfim tem estabelecimentos desde as Ilhas de Cabo Verde até à Serra Leoa.

Na Ásia além de Goa tem Diu, Damão, Baçaim, Chaul, no reino de Guzarate<sup>4</sup>.

<sup>4</sup> A cuja conservação contra o Tipó-Saib [sultão indiano] custará muito com tropas de malfeitores, que não têm subordinação.

Em Damão mais facilmente se introduzirão as fábricas e o comércio por não ser mais longe de Surate que 20 léguas.

Em Chaul ainda existem algumas manufacturas de seda.

Goa poderia tornar a florescer convidando os banianos, que desertaram *pela*<sup>1</sup> indústria dos ingleses.

Tem feitorias a Mongalor, Bacanor, Onor donde se faz o comércio da pimenta, e S.Tomé, e na costa de Coromandel.

Nenhuma nação tem os meios de fazer um mais vantajoso comércio na África, e na Ásia, que esta prevalecendo-se dos restos dos seus grandes e antigos estabelecimentos, que ainda tem nos ditos continentes; e assim aumentaria a cultivacção no Brasil com o maior número dos negros, além de outras utilidades, que tiraria deste extenso comércio.

Os portuguezes podem mais facilmente tirar da Costa de África utilidades maiores, que os holandeses, tanto pelos estabelecimentos, que possuem nesta costa mais cômodos, e mais abundantes pela escravatura, exceptuando alguns fortes, que os sobreditos occupam, como o da Mina (donde são obrigados pela força os portuguezes [a] pagar tributo).

Os portuguezes podem empregar maior número de navios, e maior quantidade de fazendas de Europa, e de Ásia, que os mesmos holandeses; com a differença, que o Portugal, e a América subministram gêneros necessários ao comércio dos negros, e que os holandeses são obrigados fazer as suas carregações de fazendas estrangeiras. Além de que fazia este comércio mais útil ao Portugal pelo transporte dos negros para o Brasil.

Poderiam ser os únicos a fazer o comércio com os Árâbes a Sofala, Moçambique, e a Melinde sobre a costa oriental de África.

E podem estender o seu comércio até ao reino de Galam, e Tambuto contudo, que os franceses se tenham assenhoriado do Rio Senegal.

Estes diferentes estabelecimentos, que têm os portuguezes tanto nas costas orientais de África, que na costa de Malabar, Coromandel, e China são bem suficientes para fazer com maior vantagem, que as outras nações um extenso e muito lucroso comércio.

As nações, que fazem o comércio de Ásia procuram todos os meios de fazer recair a perda deste comércio ruinoso à Europa sobre outras, para dobrar ao menos o dinheiro, que transportaram para Ásia.

É para decidir se ao Portugal convém consumir parte das fazendas asiáticas no seu reino, e na América.

Para uma parte obstem as fábricas estabelecidas no reino, algumas das quais poderiam ter uma total ruína.

Para outra se vestiriam mais barato os colonos, e os habitadores do reino, e não se precisariam tantas fazendas estrangeiras mais caras, o que tudo serviria em utilidade do Estado.

<sup>1</sup> No sentido de *para a*.

Não prejudicam as fazendas asiáticas as manufacturas úteis estabelecidas no reino, como as de panos de lã, linho, de chapéus, de sola, de meias, etc.

É verdade porém que difficilmente se poderão estabelecer fábricas de algodão, e assim aproveitar esta primeira matéria, a cuja extracção está diminuta. Mas querendo cuidar nelas como conviria, poderão estas estar em concorrência com as de Ásia, cada vez que se estabeleçam com a facilidade da mão-de-obra, e indústria inglesa.

Mas se presentemente isso convenha, ou não, eu não me atrevo decidir tal questão, que precisa de maiores exames, e cálculos para resolver-se.

Para fazer um considerável comércio no tempo de paz na Ásia, e em África, Portugal deveria ter em melhor estado o de Europa, e seguir uma eficaz, prudente, e sistemática direcção, seguindo um plano como se propõe de seguir na Ásia a companhia inglesa, o qual executado se fará senhora de todo o dito comércio, e principalmente do chá no caso que não se trabalhe antemão em contrapor-lhe outro plano de negociações, e forças, quanto é possível equivalentes para poder estar em concorrência com a sobredita companhia.

Mas esta não é obra de particulares separados, nem até agora de uma simples companhia nacional por serem necessários consideráveis fundos, os quais ainda, que a nação os tivesse, não os poderia todos ocupar neste único comércio.

Pelo que seria forçoso admitir alguns accionistas estrangeiros. Antes do terramoto foi principiada uma Companhia de Ásia e são poucos anos o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios de Ultramar lembrou os fundos da Companhia de Pernambuco, e de outras formar-se uma para Ásia.

Esta companhia poderia fazer o comércio de Goa, a Sião, ao Pegu, a Surate, a Bengala, a Manila, Macau, Timor, e às outras partes de Ásia, e fazer assim preparar todos os anos pelas suas feitorias, e para uma navegação regular de Índia, a Índia, todas as carregações assortidas para muitos navios. Parte das fazendas vendidas ou trocadas no Brasil, e feitas as necessárias provisões de tabaco e aguardentes, passaria a fazer o comércio de África.

Com este comércio obtendo mais negros se aumentaria a cultura no Brasil, a sua povoação, e a sua riqueza, e no mesmo reino a indústria, povoação, e a marinha.

Os estabelecimentos portuguezes na costa de África se renderão florescentes e se poderá depois estender o comércio ao interior do continente.

Porém como para formar-se tal companhia, ou novo plano *pelo* comércio de África e Ásia é coisa que não se conseguirá tão facilmente, e instando de conservar-se, e aumentar o actual comércio, proporei os meios que me parecem mais seguros para este fim.

1º Impedir, e castigar severamente a má fé de alguns carregadores para Ásia.

2º Que nenhum possa tomar letras de risco sem ter bens responsáveis, ou suficientes fiadores para a má fé, que pudesse haver na negociação, quando não seja uma casa de negócio bem estabelecida.

3º Publicar-se as ordenações da marinha, e regimento dos seguros.

4º As letras de risco de Ásia continuem a ter preferência no pagamento.

5º Em caso de negociações, que sejam de pura perda, e que o carregador de boa fé não possa pagar por inteiro os credores, se nomearem as costumadas administrações; mas com tempo determinado.

6º Nenhum possa carregar para Ásia, que não seja negociante acreditado, que envie fundos equivalentes a semelhante negociação seus, e alheios a risco, que mostre a propriedade do navio, e seus preparos, que o fundo fosse visivelmente seu; e que este na realidade se verificasse, que as letras de risco sejam matriculadas na secretaria da Junta, a fim de não haver letras de risco simuladas, e fabricadas em Lisboa depois da chegada do navio.

Serem os sobrecargas responsáveis a darem conta na Real Junta do emprego dos fundos a fim de que o tribunal e por consequência o público fique inteirado, que o cabedal foi no navio; e que feitas as despesas nos portos, o restante veio empregado; e se houve perda e por consequência falta de pagamentos, se deverá atribuir aos efeitos da sorte do comércio, que varia segundo as circunstâncias.

7º Abaixar-se o preço do tabaco na China até chegar à introduzir-se geralmente o gosto, e uso dele; e assim chegar a poder-se trocar erva para erva<sup>8</sup>.

8º Conceder a baldeação a todas as fazendas de Ásia para transportá-las na costa de África, ou nos países estrangeiros.

9º As que se devem consumir no reino, e nas colónias deveriam pagar meios direitos, exceptuando as estampadas nos portos de Madrastra, e Godelur, que somente se deveriam permitir por baldeação.

10º O porto de Damão, e Goa fazer-se portos francos.

11º Todas as fazendas da Europa, das ilhas e da América para transportar-se para África e Ásia deveriam gozar da baldeação.

12º Se deveriam diminuir os direitos sobre os negros.

Mas para que a Fazenda Real sacrifique somas tão consideráveis das suas rendas diminuindo consideravelmente os tributos, e possa sustentar os estados da África, e Índia para um benefício futuro no comércio,

<sup>8</sup> Poder-se trocar erva por erva, isto é, chá por tabaco. Esta ideia corresponde a uma das principais preocupações então sentidas pelos europeus no seu comércio com a China, país que se limitava a vender os seus produtos, nomeadamente o chá, sem nada comprar em troca. Refira-se, de passagem, que foi justamente por isso, e com o mesmo objectivo que o da proposta de Vandelli, que os ingleses iniciaram por esta época a introdução de ópio na China.

que com o tempo redundará em utilidade do reino e da mesma Real Fazenda, é coisa fácil a propor-se, difícil a pôr-se em execução e também difícil a demonstrar-se como, e quando a Real Fazenda poderá ressarcir-se desta exorbitante perda.

Considerando porém, que antes da última guerra somente dois ou três navios vinham de Ásia e que no tempo dela se aumentou consideravelmente o seu número; mas que feita a paz se foram diminuindo, e que ainda mais se diminuirão até chegarem quase ao antigo número pelas consideráveis perdas, e imenso empate; assim o prejuízo não seria tão considerável como à primeira vista aparece; ao contrário aumentando-se este comércio com as cautelas necessárias, a Real Fazenda receberá maior, e mais constante lucro.

Mas eu não me atrevo entrar neste cálculo de finanças, e somente direi, que esta é uma matéria, que deve ser maduramente examinada por pessoas inteligentes, e depois de bem discorrida, e ponderada com todas as reflexões possíveis, pôr-se em prática, o que melhor parecerá.<sup>b</sup>

<sup>b</sup> Haverá que referir a publicação, pela mesma época, do *Ensaio económico sobre o comércio de Portugal e suas colónias*, de José Joaquim de Azeredo Coutinho (Lisboa, Academia das Ciências, 1794, recentemente reeditada na presente Colecção sob a direcção de Jorge M. Pedreira). Apesar da semelhança de títulos, nada indicia o mútuo conhecimento das duas obras pelos respectivos autores. Tal facto sugere, por um lado, que a *Memória* de Vandelli foi redigida antes do *Ensaio* de Azeredo Coutinho, e que, por outro lado, o seu conhecimento nunca ultrapassou um círculo restrito de pessoas, ao qual o futuro bispo de Elvas não tinha acesso. Em termos de conteúdo, ambos os trabalhos diferem significativamente.

*Memória sobre o Regimento da Mesa do Bem Comum*<sup>a</sup>

Tratando-se de formar novos estatutos para a Mesa do Bem Comum dos mercadores de retalho me parece que se deveria examinar, se esta Mesa é necessária e útil ao público, ou ao comércio.

1. O impedir a venda nas sobrelojas é o mesmo que conceder um privilégio exclusivo a um número determinado de mercadores.

2. Que cada corporação venda somente os géneros que lhe pertencem é restringir a liberdade aos vendedores e conceder a determinada corporação privilégio exclusivo.

3. Estarem os mercadores em ruas determinadas é *prejudiciavel* aos mesmos e ao público serve de incómodo.

4. A aprovação, e matrícula dos mercadores, e caixeiros ordinariamente é uma formalidade; e somente poderia servir para limitar-se o número deles à proporção da povoação para não multiplicar gente ociosa com prejuízo da agricultura e da indústria.

5. Serem obrigados [a] ter livros de assentos e formar de dois em dois anos balanço das suas lojas. Esta lei respeito aos livros é útil para a ocasião dos falimentos porém os balanços pertence à economia particular de cada um.

Estes são os principais pontos dos antigos estatutos desta Mesa, se para a observância disso é necessária uma mesa eu não posso decidir.

A liberdade, e diminuição de imposições são [o] que favorece o comércio geral e particular.

As imposições que pagam anualmente os mercadores de lãs e seda 24 mil réis, os de fancaria 12 mil réis, de retrós 9.600 réis, os da porta da misericórdia 6.400 réis para a sobredita Mesa, além das outras, que pagam pelas suas respectivas corporações; vêm pois recair sobre o povo.

<sup>a</sup> Biblioteca da Ajuda, ms. 54-V-14-8. S.d. [c. 1790]. Chamado a pronunciar-se sobre os novos estatutos da Mesa do Bem Comum dos Mercadores, Vandelli acaba por contestar a própria existência desse organismo, defendendo, em contrapartida, a liberalização da actividade comercial. É, nesse sentido, um curto mas interessante texto para a compreensão do seu ideário económico.

Se seja útil ao público e ao comércio que hajam estas diferentes corporações de mercadores, fabricantes, e regimentos para as manufacturas, e para as mesmas corporações? É *deciso*<sup>b</sup> para muitos sábios ecónomos, que é *prejudiciavel*. As razões com que demonstram isso não me demorarei a recopilar, porque se podem ver no segundo tomo *Des corps politiques et de leur gouvernement*, Lyon 1767, livro 5º capítulo 5, na Memória de Mr. Delisle *sur les corps de métiers*, Haye 1758; em uma carta, que se acha inserida no *Espíritu de los mejores diarios literarios*, en Madrid, do ano 1787-1788, e em outros autores nos quais evidentemente se mostra o prejuízo destas corporações, e regimentos, e a grande utilidade que se tiraria em suprimi-las.

Pelo que não me parece conveniente confirmar com novos estatutos, o que facilmente um dia ou outro se deverá abolir.

<sup>b</sup> Está estabelecido, assente.

*Memória segunda sobre as carnes*<sup>a</sup>

É de admirar-se, que no fim do século XVIII ainda se queiram conservar as taxas principalmente em alguns géneros de primeira necessidade; e que no mesmo tempo, que quase todos os géneros subiram de preço, se pretenda conservar baratíssimo aqueles das carnes; sendo incontestáveis os seguintes axiomas económicos:

## 1

«Os preços das coisas é em razão directa do número dos compradores, e em razão inversa do número dos vendedores.»

## 2

«Que a taxa no preço dos géneros é destrutiva da indústria, e do comércio.»

## 3

«Proibir a extracção para baratear o género, é o mesmo, que diminuir, ou destruir a sua cultura.»

Na primeira memória, que apresentei antes que Sua Majestade approvasse as condições da Companhia das Carnes<sup>b</sup>, demonstrei, que este

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,10. S.d. [22/10/1796]. A pretexto da análise duma questão concreta — as condições contratuais duma recém-criada Companhia de Carnes — Vandelli expende aqui a sua doutrina sobre os mecanismos de formação dos preços, advogando a liberdade de comércio dos géneros de primeira necessidade e o livre funcionamento das regras de mercado.

<sup>b</sup> Tal memória não se encontra neste acervo documental.

gênero podia estar livre, como é a venda dos mais víveres, dos quais nunca há total falta; mas o seu preço é proporcional sempre à sua abundância, ou carestia: este é o método da maior parte das nações policiadas.

No caso porém, que o Senado quisesse beneficiar o povo, do qual tira bastantes contribuições, com o preço mais barato das carnes; então devia imitar a Câmara do Porto, por conta da qual se vendem as carnes.

Depois, que Sua Majestade aprovou as condições da nova Companhia das Carnes; esta agora mostrou, que não pode continuar a venda das carnes pelo preço estipulado pela carestia dos bois, e maior consumo delas para a salgação, que faz a esquadra; e pela considerável perda dos seus fundos.

Todas as providências pela condição 26 são imediatas de Sua Majestade.

O único *gastigo* condição 4ª que tem a Companhia é, que faltando em parte «ou no todo a estas obrigações, lhe será removido o contrato».

Mas o Senado, em contrário desta condição ameaçou em nome de Sua Majestade da prisão, e sequestro dos bens dos negociantes directores desta Companhia.

Qualquer, que seja a causa disso, ninguém se atreverá depois da dita Companhia *intraprender*<sup>c</sup> semelhante perigoso, e vilipendiado negócio.

Agora porém insta providenciar-se o futuro; porque acabados de todo os seus fundos, está acabada a Companhia, que é somente responsável para os mesmos; e neste tempo haverá de repente total falta de carnes.

Para prevenir isso, ao Senado pertence, à imitação da Câmara de Porto, prover de carnes esta capital, e seus arredores, concedendo livre a venda das carnes; e o mesmo Senado continuar para precaução a ter provimento de bois, e carneiros até que os tratantes, que se quizerão aplicar a semelhante negócio, sejam em número suficiente para abastecer de carnes a capital, e os seus arredores; porque de outro modo de repente faltariam as carnes.

<sup>c</sup> Empreender.

*Memória sobre o modo de aliviar, ou abolir os tributos sobre os géneros de primeira necessidade, e no mesmo tempo aumentar as rendas reais*<sup>2</sup>

Dependendo a prosperidade de um estado quase inteiramente da administração das finanças, ou dos tributos, é necessário procurar todos os meios para acertar com a melhor; se bem que não se tenha chegado ainda a uma perfeita teoria das mesmas, as cujas fontes são a agricultura, a indústria, e o comércio.

A impossibilidade de taxar as pessoas à proporção das suas rendas com uma capitação, parece ter dado lugar à invenção dos tributos sobre as coisas de consumo<sup>1</sup>.

Não se podendo taxar directamente e proporcionalmente a renda dos vassallos, se procurou o meio de taxar as suas despesas, que ordinariamente são proporcionais às suas rendas.

Porém o aumento do tributo sobre o consumo faz aumentar o preço para o consumidor, e todo o proveito fica àquele, que vende por miúdo.

Sendo pois o salário, ou jornal do trabalho regulado em parte pelo número dos que o procuram, e parte pelo preço médio das coisas

<sup>1</sup> Em Inglaterra, e Holanda se dão preferência aos tributos sobre o consumo, que se estenderam sobre as terras, e depois sobre as coisas necessárias à vida etc.

<sup>2</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo (MR, Mç. 357, nº 16). Conhece-se uma outra versão deste manuscrito no Arquivo Histórico Ultramarino (Reino, Mç. 33, nº 1). Esta memória foi apresentada ao Príncipe D. João e aos Ministros das Finanças e do Ultramar, conforme se deduz duma passagem da «Memória sobre o carvão», também incluída nesta edição (ver texto *xxxv*). Embora não datada, ela é anterior a 1796 (atendendo, por exemplo, às referências que faz ao porto franco — cf. infra, nota *g*), presumivelmente de 1795 (veja-se texto *lxvii*, nota *b*). Trata-se da maior das memórias incluídas nesta edição e uma das mais interessantes. Vandelli pronuncia-se aqui de forma relativamente desenvolvida sobre o sistema fiscal e financeiro do Estado português, equacionando os seus efeitos económicos, e propondo várias reformas.

necessárias à subsistência, e ao vestuário, o que faz levantar o preço médio destas coisas, faz necessariamente levantar o salário, ou jornal; o que se experimentou com a nova pauta da alfândega.

Não é assim a respeito dos tributos sobre as coisas de luxo.

A augmentação do preço das fazendas de luxo por causa do maior tributo não causará augmentação do salário, ou jornal. Por exemplo um grande tributo sobre o tabaco, chá, café, açúcar, cacau, aguardente etc. sendo tudo isto objecto de luxo tanto para os pobres, como para os ricos, não fará augmentar o salário.

Eu não me atreveria tratar uma matéria reservada aos mais sábios políticos; se não tivesse tido ordem de examinar os meios de aliviar de tributos os géneros de primeira necessidade, e tudo o que influi na agricultura, indústria, e no comércio, e de ressarcir esta diminuição da renda real com um equivalente.

Não entrarei a propor a redução de todos os tributos a um único, nem o método mais simples da sua arrecadação; nem o cadastro; nem decidirei sobre o que mais convém, que recaia o tributo, porque são matérias tratadas por muitos autores, que não me convém repetir, nem recopilar.

Eu já apresentei outra memória na qual mostrava, que facilmente todos os tributos dos géneros de primeira necessidade se podiam mudar para outros de puro luxo.

Nesta proporei o meio de abolir ou diminuir alguns tributos sobre os géneros de primeira necessidade, e sobretudo, o que influi na agricultura, indústria, e no comércio, indemnizando-se a renda real, fazendo as seguintes reformas:

§ I. Abolindo-se alguns contratos:

1. Do tabaco, e sabão
2. Pau-brasil
3. Pescaria da baleia
4. Sal
5. Paço da madeira
6. Sisa sobre os comestíveis, lenha e carvão.

§ II. Reduzindo-se as diferentes alfândegas de Lisboa a uma só, juntando-se-lhe um porto franco.

§ III. Vendendo-se as terras, ou próprios da coroa.

§ IV. Abolindo-se o actual regimento do Terreiro.

§ V. Estabelecendo-se montes de piedade.

§ VI. Pondo-se direitos sobre as heranças.

§ VII. Procurando-se tirar maior utilidade das casas da moeda.

§ VIII. Reduzindo-se a justa proporção os direitos sobre os vinhos.

§ IX. Arrecadando-se para a Fazenda Real o tributo, que provém das lotarias.

§ X. Tirando-se vantagem do registo das hipotecas.

§ XI. Buscando-se o modo de diminuir contrabandos.

§ XII. Vendo-se qual é o maior, e mais seguro lucro, que se pode tirar dos diamantes.

§ XIII. Averiguando-se o melhor método de fazer com que o quinto não seja tão diminuto.

## § I

### Abolição dos contratos

Um príncipe deve conhecer, que a grandeza permanente da sua família depende da prosperidade dos seus vassallos, e assim não destruirá voluntariamente esta prosperidade pelo amor de um interesse momentâneo. Não são assim os contratadores, cuja grandeza, e riqueza muitas vezes é o efeito da ruína, e não da prosperidade dos povos.

Se convém contratos para os tributos, é matéria, que vem tratada pró e contra por vários políticos.

As imensas fortunas que fazem alguns contratadores dão ciúme e inveja ao povo, que os considera enriquecidos à sua custa; desta causa tem origem a maledicência, e ódio contra o governo.

O principal argumento em favor dos contratadores, é ter nestes a Fazenda Real uma renda fixa, e segura, sobre a qual pode contar em tempos determinados. Os contratadores trabalham com mais cuidado e maior economia.

Devenant no seu quarto Discurso sobre as rendas públicas<sup>b</sup>, divide os contratos em absolutos, e limitados, e estes últimos são os melhores.

Por contrato limitado entende aquele, que se dá por uma soma fixa, de maneira, que a administração dos contratadores seja patente, e sujeita a inspecção do governo em todos os casos e em todos os pontos (como foi o contrato do consulado de saída no fim do reinado do senhor rei D. José) e que quando o proveito do contrato excede a renda contratada, haja uma soma determinada por as despesas de administração e que o demais pertence ao rei, dando-se um tanto por % aos contratadores para animar a sua actividade.

O senhor rei porém, mandou entregar todo o lucro ao contratador do dito consulado; mas depois ordenou que por sua conta se administrasse este consulado, o que foi de grande vantagem para a Real Fazenda.

Os contratadores são gravosos ao rei e ao povo. Menos, que é possível, se devem admitir contratadores, cujas funções custam muito ao Estado.

<sup>b</sup> Vandelli refere-se certamente ao escritor mercantilista Charles Davenant e ao seu *Discourse on the public revenue and of the trade of England* (1696), editado na colectânea *The political works of that celebrated writer Charles d'Avenant* (Londres, 1771).

Os únicos contratadores, que se podem admitir, são aqueles somente para o provimento dos géneros necessários à marinha, às tropas, como se costuma em Inglaterra.

O modo mais económico, e melhor de cobrar os tributos, ou vender os géneros privativos da Real Fazenda, não é de arrendá-los.

Além de ser obrigado o contratador pagar a renda contratada, ordenados dos oficiais, e toda a despesa da administração, é necessário, que ele tire sempre do produto do tributo, ou do género privativo, um certo proveito, que seja ao menos proporcionado aos avanços, que tem feito, aos riscos, que corre, ao trabalho que tem, aos conhecimentos, e habilitade necessária para tratar negócios tão complicados.

O governo estabelecendo debaixo da sua inspecção imediata uma administração, como aquela, que estabelece o contratador, ao menos poupará o proveito dele, que sempre é exorbitante.

Para tomar-se um contrato considerável, é necessário um grande cabedal, ou grande crédito, circunstâncias, que reduzem os concorrentes a um muito pequeno número para afrontar o contrato; e por isso os concorrentes ordinariamente são os mesmos, que se enriqueceram com os antecedentes contratos; e este pequeno número de pessoas, que poderiam ser competidores, acham, que é mais do seu interesse unir-se uns com os outros, que afrontar-se; e assim ou se acordam por ajustes particulares nos leilões dos contratos, ou as sociedades não propõem senão muito menos do valor real; o que succedeu no último contrato do tabaco.

A administração das finanças por conta da Real Fazenda geralmente se considera a menos gravosa ao povo, e ao soberano.

É preciso porém primeiro limitar-se o número dos oficiais na cobrança, e não dar-lhes mais, que 6%; segundo suprimir-se os empregos inúteis<sup>c</sup>, e tirar muitos abusos que se acham no caminho do dinheiro do povo até ao Erário.

Os contratos das alfândegas do Porto, do Brasil etc. eram necessários quando não havia quem fiscalizasse os direitos reais; mas depois, que o senhor rei D. João V sabiamente determinou<sup>2</sup> para a alfândega de Lisboa, o que se poderia estender às outras do reino, e das colónias, que os oficiais desta alfândega recebessem 6% do rendimento da mesma para repartir-se entre eles à proporção dos seus empregos: cada oficial deste modo é o mais exacto fiscal da Real Fazenda, porque sendo maior o rendimento maiores são os seus lucros.

Em dois contratos um por falta de arrematantes, que chegassem a um racionável preço, e em outro por falta de segurança da Real Fazenda, se conheceu os excessivos ganhos que tinham os contratadores; pelo que se resolveu fazê-los administrar por conta da Real Fazenda.

<sup>2</sup> Regimento da alfândega.

<sup>c</sup> Esta nota, apesar de ser aberta no texto, não consta em rodapé no original.

O primeiro foi o das Sete Casas, o segundo o consulado da saída. Nas Sete Casas com a real administração, resultou que em 16 anos a Real Fazenda ganhou mais do que costumava dar o contratador, um milhão, quarenta e quatro mil cruzados, cento e dez mil oitocentos e dez réis.

E o do consulado de saída actualmente administrado por conta da Real Fazenda, não obstante a decadência do comércio<sup>3</sup> rende muito mais, do que davam os últimos contratadores.

O subido preço em alguns contratos no ano 1789, pelo qual a Real Fazenda lucra em cada ano 37:230\$000 réis mostra o prejuízo que sofreu nos anos passados a favor dos contratadores; os quais ainda com este acréscimo lucraram muito em alguns contratos.

O que tudo mostra a necessidade de abolir os contratos em geral, quais são os seguintes:

### 1º Contrato do tabaco, e sabão

Despesas do contrato do tabaco, privilégio exclusivo, que pagam anualmente os contratadores pelo contrato de Portugal, Algarve, Ilhas, China, e saboarias .....	1.040:000\$000
Considera-se o contrato anualmente gastar quatro mil e oitocentos rolos de tabaco, que de 13 a 14 arrobas, fazem arrobas 64.800 ao preço regular de 1.600 .....	103:680\$000
Frete a 250 a arroba .....	16:200\$000
Descarga a 50 réis por rolo .....	240\$000
Direitos a 1.879 réis a arroba .....	121:759\$200
Despesas em lenha .....	—
Administrações, soldadas das ilhas, etc. ....	100:000\$000
Total das despesas .....	1.381:879\$200
Venda, e lucros:	
Arrobas de tabaco despachadas 64 800, abatidas a 1/3 parte depois de reduzido em pó ficam líquidas arrobas 43:200 que fazem libras, ou arratéis 1.382:400, que ao menos 1.200 réis cada arratel são .....	1.658:880\$000
Despesas .....	1.381:879\$200
Lucro .....	277:000\$800

<sup>3</sup> Querem alguns persuadir que a balança do comércio é em favor de Portugal, porque entra neste reino consideráveis somas de dinheiro para comprar géneros do Brasil, como é algodão, açúcar, couros etc. No mesmo tempo que nunca Portugal esteve com o seu comércio tão diminuído.

A razão pela qual vêm dinheiros dos países estrangeiros; e principalmente de Inglaterra por a compra destes géneros, é a variações [sic] dos câmbios e porque em Inglaterra pela riqueza do seu comércio o ouro vale menos, que em Portugal; além disso, como os brasileiros estão bastantemente providos de fazendas de contrabando, e têm presente-

O que produz pois a saboaria, [e] o contrato da China é tudo ganho dos contratadores, que unido ao outro calculado faz um lucro, com que enriquece exclusivamente seis, ou sete particulares.

O outro cálculo de aproximação tirado de um *dato* certo, qual é o que rendeu no ano passado o tabaco no Reino do Algarve, como consta do mapa do mesmo reino, que fez o Conde Vale de Reis.

A povoação do Algarve pelos mesmos mapas se pode considerar a 28ª parte de toda a povoação do reino, e das ilhas, que se computa em dois milhões, e quatrocentos mil almas.

O tabaco rendeu .....	63:523\$561
Renda de tabaco em todo o reino e ilhas, o seguinte	1.778:659\$708
Despesas .....	1.381:879\$200
<hr/>	<hr/>
Lucros .....	396:780\$508
Calculando-se que a quarta parte desta povoação toma tabaco:	
quarta parte .....	600.000
em cada ano de tabaco, réis .....	3.600
<hr/>	<hr/>
Renda .....	2.160:000\$000
Despesas .....	1.381:879\$200
<hr/>	<hr/>
Lucro .....	778:120\$800

Todo este excessivo ganho, e ainda maiores que têm os contratadores muito desproporcional ao cabedal que empregam; e ao seu risco, poderia tê-lo a Real Fazenda, e no mesmo tempo aumentar dele o comércio na China, deixando liberdade para vendê-lo; e ficariam os lavradores de tabaco do Brasil favorecidos tendo mais compradores; o que se poderia fazer abolindo-se este contrato, e tirando-se todo o proveito, que recebe a Fazenda Real do que pagam os contratadores pelo seu privilégio, e ainda o mesmo lucro que tiram os ditos contratadores, dos direitos, que à proporção se poderiam aumentar na entrada do tabaco<sup>4</sup> necessário para o consumo do reino e das ilhas.

mente um gênero de mais, qual é o algodão, e não são suficientes as poucas fazendas, que do reino recebem em parte de pagamento dos ditos gêneros, é necessário remeter-se-lhes ouro para saldar a dívida.

Como pois tão depressa só com o algodão pode ter caído a a balança a nosso favor quando antes era desfavorável em três até quatro milhões de cruzados, e a praça do Porto, cujo comércio é o mais activo, no termo de quatro anos era devedora de 1.610:917 réis?

<sup>4</sup> Em Inglaterra pela pauta do ano 1787 o tabaco da sua América pagava de direito de entrada 7:232 réis por arroba em 64:800 arratéis que se gasta no reino com este direito receberia a Real Fazenda anualmente 467:733\$600, *daos* quais deduzindo-se os direitos que recebe *daos* contratadores que à razão de 1879 a arroba são 121:759\$200 ficaria com o lucro de 345:974\$400; que deduzido do que dão os contratadores pelo privilégio ficaria a Real Fazenda prejudicada em 694:025\$600, os quais facilmente se poderiam ressarcir no aumento do direito.

E ainda não querendo-se aumentar demasiadamente os direitos na entrada do tabaco, o mais que faltasse para encher a sobredita quantia para se tirar todo o referido lucro em benefício da Fazenda Real, se poderia conseguir por meio das várias licenças que Sua Majestade concedesse em cada cidade do reino para fabricar-se e vender-se o tabaco em pó; e outras para o rapé.

Quanto ao sabão cujo contrato está unido ao do tabaco; ainda que este monopólio podia dar excessivos lucros, são contudo menores estes por causa da sua má manipulação, e grande preço; pelo contrário fabricando-se ele bem por conta da Real Fazenda, e interessando em certa porção dos lucros os fabricantes dos mesmos, a Real Fazenda ganharia muito e se obviariam, ou diminuiriam os contrabandos.

## 2. Contrato do pau-brasil, urzela.

Os aumentados preços do pau-brasil, e da urzela, fizeram que os estrangeiros, os quais fazem maior consumo destas drogas para as suas tinturarias, procurassem suprir o primeiro com o brasilete, sapão, e gabão, ainda que de inferiores qualidades, e procurassem todos os meios de extraí-lo do Brasil por contrabando, como agora sucede em grande quantidade para Inglaterra, e Holanda. E supriram a urzela com outro musgo, ou líquen; pela qual razão já se extinguiu o contrato desta planta.

Pelo contrário se estes géneros não estivessem em mãos de contratadores não teriam subido tão excessivamente os seus preços, e por consequência sido supridos com outras drogas inferiores às nossas.

Estes géneros privativos da Real Fazenda deviam ser vendidos por conta da mesma anualmente em públicos leilões, e o seu preço subiria, ou diminuiria segundo o maior, ou menor número dos compradores.

Poderia também conceder Sua Majestade licença a qualquer vassalo para mandá-lo vir somente para o porto de Lisboa, impondo em cada quintal um direito proporcionado ao que deve pagar o actual contratador, deduzindo porém as despesas do corte, e frete do mesmo por ser no tempo do contrato por conta da Real Fazenda.

## 3. Pescaria das baleias<sup>d</sup>

Principiou esta pescaria no Brasil desde o ano 1615 com pouquíssimo lucro da Real Fazenda e nenhum da nação; e tão somente tem servido para enriquecer alguns particulares, que com a pequena soma

<sup>d</sup> Os argumentos e valores apresentados neste ponto são idênticos aos que Vandelli expõe na «Memória sobre o contrato do sal e das baleias», também incluída nesta edição (ver texto *xxxvii*).

de 48 contos de réis pagam este monopólio; quando semelhante pescaria é um dos ramos mais consideráveis do comércio de Holanda, e de Inglaterra, a qual ultimamente se serviu de todos os pretextos para obrigar a Espanha a conceder-lhe livre esta pescaria no Mar do Sul; e promovem esta pescaria indirectamente com os prémios nas costas do Brasil, por donde anualmente vão muitos navios, que fazem considerável pescaria, e na mesma ocasião introduzem os contrabandos naquelas colónias, que publicamente em Inglaterra se seguram, como para portos, nos quais é o comércio livre.

Esta pescaria dos ingleses é prejudicial aos contratadores, os quais impedindo aos nacionais em todo o oceano de aproveitar-se dos cetáceos (não se contentando de uma parte das costas do Brasil, pela qual somente pagam o seu privilégio) e não querendo equipar embarcações próprias desta pescaria no alto mar, por serem costumados com muita facilidade e pequenas embarcações fazê-la na vizinhança das costas, deixam aos ingleses aproveitar-se da melhor, e mais abundante pescaria.

Ao mesmo tempo, que estes contratadores fazem inúteis despesas pelo decurso de todo o ano, tendo a pescaria somente lugar desde Junho até Outubro; as quais despesas poderiam poupar fazendo a pescaria no alto mar em tempo competente a exemplo das outras nações indicadas; e tendo por isso embarcações proporcionadas, ou fretando-as deste lote, que fossem necessárias<sup>5</sup>.

Sem embargo de todos estes erros, e dos prejuízos causados pela pescaria, que fazem os ingleses nas costas do Brasil, são os lucros que percebem os contratadores tão exorbitantes, que fizeram toda a diligên-

<sup>5</sup> A pescaria que fazem os holandeses na Gronelândia, e no Estreito de David é de 5 ou 6 meses e neste tempo somente gastam pelo frete do navio 3.500\$400 florins, ficando o proprietário encarregado de todos os riscos do navio. O fretador põe os instrumentos da pescaria, e na volta os tira.

A soldada da equipagem é a seguinte:

Capitão 1.000 florins, e na volta tem 50 ou 120 soldos por cada quarto de toucinho

Piloto 70 a 80 por mês, na volta 34 até 36 soldos por quarto de toucinho

Ao que corta o toucinho o mesmo, e 10 florins por baleia

Ao ajudante o mesmo, na volta 34 ou 36 por quarto

Aos três baleeiros, a cada um 55 a 65 florins, na volta 32 ou 34 soldos por quarto

Ao primeiro carpinteiro por mês 40 até 42 florins

Ao mestre

Contra-mestre

Cirurgião

Cozinheiro, cada um 28 florins

1º tanoeiro

2º carpinteiro

2º tanoeiro, cada um 22 florins

Mestre de velas

ao seu ajudante, cada um 14 florins

A 20 marinheiros 20 florins

Dois moços a cada um 10 florins.

cia para fazer prorrogar o contrato por mais doze anos, dos quais já estão quase passados três; contra o método da Real Fazenda, que é, arrendarem os contratos por três anos.

E ainda que estes contratadores guardem um grande segredo na sua administração, e nos seus lucros, eu alcancei notícias suficientes para calcular os gastos, e ganhos, que tiveram no ano 1751, no qual pescaram mil baleias, cuja quantidade, posto que não seja igual em todos os anos, sempre os lucros são consideráveis.

Despesas:	
Pelo privilégio .....	48:000\$000
Ordenados dos administradores, feitores, e mais oficiais; sustento e vestuário de 400 escravos .....	9:400\$000
Novo imposto sobre o azeite das baleias, armações, fretes das carregações, tanoaria, mimos, esmolos ..	10:150\$160
Diminuição do valor da escravatura, e das embarcações .....	6:700\$000
	<hr/>
	74:250\$160

Rendimento (mil baleias):	
Cada baleia dá de azeite medidas 2271 $\frac{3}{8}$ que são pipas 12 e medidas 111 e $\frac{3}{8}$ de 180 medidas por pipa. Cada medida o preço corrente de 120 réis, dando os torresmos quase o equivalente das borras .....	259:200\$000
Cada baleia rende barba quatro quintais, e três arrobas e $\frac{1}{2}$ ao preço de 20\$000 réis cada quintal, em mil baleias são quintais 5650 .....	113:000\$000
	<hr/>
[total] .....	372:200\$000
Deduzidas as despesas .....	74:250\$160
	<hr/>
Lucro .....	297:949\$840

De uma carta de Ignácio Pedro Quintela consta a quantidade de azeite que veio a Lisboa desde o ano 1765 até o ano 1771<sup>6</sup>.

<sup>6</sup> Relação de todo o azeite de baleia, que do Rio de Janeiro tem remetido o administrador Francisco José da Fonseca de conta e risco do contrato passado, de que foi caixa o administrador geral Francisco Peres de Souza, de que eu Ignácio Pedro Quintella como caixa do actual tenho tomado conta desde o ano de 1765 até 1771 em diferentes navios, galeras, e charruas, e foram cascos grandes e pequenos n.º 4744, e medidas

Abolindo-se este contrato, e deixando Sua Majestade liberdade aos seus vassallos de poder pescar os cetáceos, e gratificando-os, como fazem os ingleses, se enriquecerão muitos vassallos, se aumentará a marinha, e a Fazenda Real tirará com o tempo muito mais, que os 48 contos, que dão os contratadores, fazendo pagar um módico direito sobre todo o azeite que se gastasse no reino, e nas colónias<sup>7</sup>.

#### 4. Contrato do sal<sup>c</sup>

Os mesmos contratadores da pescaria das baleias pela quantia de outros 48 contos de réis anuais, gozam o privilégio do monopólio de venderem na maior parte do Brasil o sal, vendendo-o com um exorbitante lucro de 400, e muitas vezes de 700 por %, quando o misturam com areia, e terra.

Relação em resumo do sal que foi para o Brasil nos anos de 1764 até 1767 inclusive, como consta dos livros da entrada.

(Ver quadro na pág. seguinte)

1:028:625 e da Baía 112 cascos, e medidas 24:400. Assim foram os cascos que vieram do Brasil por conta do contrato passado: cascos 4:866, medidas 10:530:025. Estas medidas reduzidas a pipas de 30 almudes produzem pipas 5265 e 1/4. Em seis anos são 2:303:600\$500. Não entrando nesta conta toda a imensa quantidade de azeite que se gasta no Brasil, e ilhas. É verdade porém que nestes últimos anos pelo descuido dos contratadores se diminuiu consideravelmente a pesca, mas não obstante isso o ganho é considerável.

<sup>7</sup> Book of Rates of 1787, Bounties.

Prêmios que são concedidos aos navios que forem à pesca das baleias ao sul do sétimo grau do Norte por dez anos, saindo depois do primeiro de Maio, e antes do primeiro de Setembro. Desde o ano 1786 até ao ano 1796:

Os primeiros três navios, que chegarem com a maior quantidade de azeite, e não sendo menos cada um de 20 toneladas, libras 500 por cada navio.

Os segundos três navios na forma dita, 400 libras.

Terceiros ditos três navios, 300 libras.

Quartos ditos três navios, a cada um 200 libras.

Quintos ditos três navios, 100 libras.

Ao sul de 36 graus de latitude:

Primeiro navio com maior quantidade de azeite, e espermacete, libras 700.

Segundo dito, libras 600.

Terceiro dito, libras 500.

Quarto dito, libras 400.

Quinto dito, libras 300.

<sup>c</sup> Ver nota d.

1764	Moios	Fangas
Baía	2.018	1
Pernambuco	1.453	
Paraíba	346	
Rio de Janeiro	4.129	1
	7.946	2
1765		
Baía	6.126	3
Pernambuco	2.629	1
Paraíba	163	
Rio de Janeiro	316	
Santos	1.118	
	10.352	4
1766		
Baía	227	
Pernambuco	1.126	
Rio de Janeiro	2.678	1
Santos	643	
	4.674	1
1767		
Baía	5.115	
Pernambuco	3.969	
Paraíba	456	3
Rio de Janeiro	1.457	4
Santos	517	3
	11.514	10
Soma total de 4 anos	34.629	2

Despesa:

Se pode computar cada moio de sal primeiro custo 3000 réis, frete a 400 réis por não pagar o acréscimo do sal; e ainda que eles pelo seu regimento devem pagar muito mais de frete, pouco mais passam desta quantia; pelo que se lhes pode computar cada moio posto no Brasil pelo preço de 3:400 réis, que em moios 34:629 são .....

117:738\$320<sup>f</sup>

Mais na administração .....

10:000\$000

Para o privilégio de 4 anos à razão de 48 contos .....

192:000\$000

Total .....

319:738\$320

<sup>f</sup> De notar que esta verba está errada, o que se reflecte igualmente nos cálculos seguintes.

Rendimento em 4 anos:

Dois alqueires do reino de Portugal fazem um do Brasil, o qual se vende a 640, de maneira, que o alqueire do reino corresponde a 320, e assim os 34.629 moios e 2 fangas a 19.200 réis cada moio rendem .....	664:878\$080
Deduzidas todas as despesas .....	319:738\$320
Lucro em 4 anos .....	345:139\$760
Nos doze anos pelos quais contra o costume para segurar-se este imenso ganho arremataram este contrato, e ganham .....	4:141:873\$760

Mas é de advertir que neste espaço de tempo o ganho será mais considerável porque neste tempo se aumenta consideravelmente a povoação, e o gado.

Por esta mesma razão em cada arrematação de dízimo há augmentação considerável como do Rio de Janeiro mais 70 mil cruzados; e outro de Pernambuco 70 contos.

Este monopólio impede o comércio do Rio Grande, donde transportando-se sal viria em retorno peixe, e carne salgada, e assim de muitas outras partes do Brasil embarça o aproveitamento da pescaria, e de muitas carnes, que se perdem pelo grande preço do sal. Além do grave prejuízo que sofrem os criadores de gado nas Minas Gerais, onde o gado gasta muita quantidade de sal.

Não seria pois melhor para a Real Fazenda, e o Brasil, que fosse livre a venda do sal, e que na entrada pagasse um direito, que no total equivallesse aos 48 contos do contrato, e ainda algumas coisas mais?

### 5. Paço da Madeira

Este é um dos contratos muito prejudicial à navegação, e ao comércio das madeiras do Brasil pelos abusos, que estão introduzidos nas avaliações, e na arrecadação dos direitos. É justo que nas vendas, e compras dos navios se pague o direito da sisa à Real Fazenda; mas esta deveria ser regulada como a das casas, e arrecadado o direito com simplicidade, e no caso não ter pago o devido direito em tempo determinado, seria necessário haver um *gastigo*, ou na perca da coisa comprada.

Porém as madeiras, que são do reino, ou das colónias tivessem um muito módico ou nenhum direito tanto para a exportação ou na importação; ao contrário toda a madeira estrangeira, exceptuando os mastros de navios, pagasse um grande direito na alfândega.

## 6. Sisa sobre os comestíveis, lenha, e carvão

Este contrato é muito gravoso ao público sendo tributo sobre géneros, que servem para a sua subsistência; e se poderia reduzir sobre comestíveis, dos quais o povo se pode dispensar, como são galinhas, perús, pombas, caça, etc.

### § II

#### Reduzir as diferentes alfândegas de Lisboa a uma só ajuntando-lhe um porto franco

A renda das alfândegas não é a medida da prosperidade do país.

É certo que as riquezas de Espanha, se não teriam diminuído, se este reino aumentando a indústria tivesse chegado a pouco ou nada precisar de manufacturas e víveres das outras nações; ainda que o soberano perdesse ao mesmo tempo todo o produto dos direitos impostos sobre a introdução destes géneros.

Não sendo porém suficiente a indústria que há neste reino, e o estado actual das cousas, fazendo necessária maior importação, do que é a exportação, e considerando-se ser melhor, e mais fácil meio para haver do povo o necessário para as despesas do Estado o tributo imposto sobre o consumo, vem desta maneira a alfândega a servir para a arrecadação deste tributo; porém para maior utilidade do comércio, e da mesma Real Fazenda, seria útil simplificar esta arrecadação.

Primeiro reduzindo-se as diferentes alfândegas de Lisboa, como a Casa da Índia, Alfândega do Tabaco, Sete Casas etc. a uma alfândega geral; a qual só podia servir, para a arrecadação de todos os direitos, que se pagam sobre qualquer qualidade de géneros, ou fazendas tanto da importação, como da exportação; como praticam outras nações; se podia ao mesmo tempo fazer manifesto ao público por uma pauta bem regulada, e circunstanciada o direito, que cada género ou fazenda deve pagar pela importação no reino, e nas colónias, e para exportação para as mesmas etc.

Debaixo de uma só inspecção nesta alfândega geral se despachariam todos os géneros, havendo uma boa, e sistemática distribuição dos necessários oficiais para diferentes repartições *v.g.* da Índia, do Brasil, e das mais colónias, do reino, e dos países estrangeiros.

Reduzindo-se os diferentes pagamentos a um só; porque recolhidos todos estes direitos da alfândega no Real Erário, dele podiam ao depois sair todas as diferentes parcelas destinadas para as despesas de diferentes repartições, às quais estão consignadas diversas porções desses mesmos direitos.

### Porto franco

É axioma, que toda a importação dos géneros para reexportar-se depois é geralmente vantajosa. Esta é a causa de tantos portos francos, que existem em Europa e de alguns na Ásia nos estabelecimentos ingleses.

Neste de Lisboa a franquia, e a baldeação faz, que este porto em pouco seja diferente de um porto franco. Se a franquia, que se permite aos géneros a bordo dos navios, que estão para continuar as suas viagens, fosse concedida aos mesmos géneros postos em terra, e se não pagassem senão que o aluguer dos armazéns, como no porto franco de Génova, e não os 4 por % de baldeação; então este porto seria reduzido a um verdadeiro porto franco.

Resolvendo Sua Majestade, que o porto de Lisboa seja franco, resta determinar-se: primeiro, donde se deve estabelecer; segundo, a sua administração, e regimento.

1<sup>o</sup> A mesma actual e geral alfândega, acrescentando armazéns à borda do mar até ao Terreiro, pode servir de porto franco.

Em Génova uma grande alfândega serve para despacho das fazendas, que se importam para o consumo interior; e também de porto franco do qual aquela república recebe, além de muitas outras utilidades, o imediato lucro do aluguer dos seus armazéns.

2<sup>o</sup> À mesma repartição, à qual agora pertence a baldeação, deve pertencer o despacho do porto franco.

Quanto ao seu regimento, eu já representei à Real Junta do Comércio um plano para este, que se poderá aperfeiçoar à vista dos regimentos de outros portos francos e principalmente daquele de Génova<sup>8</sup>.

### § III

#### Vendas das terras, ou próprios da Coroa

A venda das terras, próprios ou bens do fisco da Coroa produziria uma grande soma de dinheiro para desempenhar as suas rendas *daos* juros reais, que chegam anualmente pagos no Real Erário a 190.000\$000 réis, cujo principal é de nove milhões, e quinhentos mil cruzados, além dos outros juros pagos em diferentes almoxarifados, não falando daqueles, que paga o Senado da Câmara de Lisboa.

E esta venda seria muito melhor para a Fazenda Real, e agricultura, que os arrendamentos das mesmas em mãos de contratadores, ou rendeiros, que oprimem, e assolam os pobres lavradores.

<sup>8</sup> A criação do porto franco de Lisboa, na Junqueira, viria efectivamente a ser aprovada em 1796. É um assunto frequentemente abordado por Vandelli nos seus escritos (veja-se, entre outros, os textos *xxviii*, *xxcxi*, *xxcxi*, *xl* e *liv*). Quanto à proposta de regimento para esse porto franco, a cuja elaboração alude neste parágrafo, desconhece-se o paradeiro.

## § IV

## Abolir-se o actual Regimento do Terreiro

O estabelecimento do Terreiro, ou celeiro público é óptimo para socorrer os povos nos anos de carestia.

Desde os antigos egípcios se cuidou em várias nações de ter estes públicos depósitos.

Na antiga Roma haviam grandiosos edificios com espaçoso pátio no meio rodeado de arcadas, ou pórticos.

Nestes edificios se conservavam os trigos etc. para muitos anos para entreter a abundância, e para não sofrer a capital nos anos de esterilidade.

Em Roma moderna existem celeiros públicos, e em lugar dos *Ediles Curules* aos quais pertencia a cura da *Anona*, na qual entravam os trigos, legumes etc., enfim todos os alimentos, medidas, pesos etc., se substituiu um tribunal ou colégio sobre a cultura do agro romano, e foram deputados quatro nobres com o título de cônsules, ficando separado o *Prefetto da Anona*, ao qual pertence somente a administrar os trigos, milhos, etc. recolhidos, e prover em caso de carestia, e ter a superintendência sobre os padeiros.

Em Génova há um público celeiro com prudente administração; e isto faz a maior renda da república.

Os administradores fazem o comércio dos trigos, milhos etc. por conta da mesma República.

O que também fez esta Junta do Comércio por Decreto de 26 de Abril de 1757 na compra de 8000 moios de trigo, e de 4000 moios de cevada, na qual compra lucrou a Real Fazenda 39:523\$048 réis tendo-se servido para fundo da dita negociação de 120:000\$000 réis da Casa da Misericórdia; querendo-se prosseguir estas negociações de trigo, poderiam servir os dinheiros do Público Depósito.

O Terreiro se deveria reduzir a um verdadeiro celeiro público por conta das rendas públicas, comprando-se os trigos nos anos de abundância não somente para subministrar nos anos de esterilidade os trigos a um preço cómodo aos povos; mas também para socorrer com sementes os lavradores, pelo qual último fim foram estabelecidos os públicos celeiros em Évora, e Beja etc., nos quais porém se deveriam reformar os abusos.

Deveria também abolir-se totalmente o Regimento do actual Terreiro, que parece ser feito de propósito para desanimar a agricultura, tirando a liberdade aos lavradores de venderem donde melhor lhes parece o principal dos seus géneros, qual é o trigo.

E ficar livre aos lavradores e aos comerciantes de vender os seus trigos, quando, e donde bem lhes parecer, sem pagar cousa alguma, se não fosse o aluguer dos armazéns, quando o público lhos subministrasse a 20 réis por cada alqueire da vendagem querendo-os vender no Terreiro.

Os prejuízos que sofrem os lavradores, e comerciantes, sendo obrigados esperar o turno da venda dos trigos são publicamente conhecidos, sendo obrigados os primeiros a venderem aos atravessadores por preço muito diminuto os seus trigos, para acudir às despesas das suas lavouras; e alguns comerciantes obrigados a pagar letras antes, que possam ter licença de vendê-los, trespassar as suas carregações com grave perda a usurários; e além disso, perder-se pela demora da venda trigos, que pelas circunstâncias nas quais se achavam não podiam esperar muitos dias a sua venda.

Contudo que do Terreiro se concedam licenças para venderem-se porções consideráveis de trigos avariados em celeiros particulares espalhados na cidade, e subúrbios, e para as vilas, e aldeias do termo desta cidade com considerável prejuízo da saúde dos povos; do que deveria vigiar o magistrado da saúde e polícia.

A razão de obrigar todos os trigos a vir para o Terreiro, e de taxar o preço dos trigos, e vendê-los por turno, e fazer-lhes pagar uma espécie de direito, e muitas inúteis despesas, e diminuir-lhes a sua medida na medição da fanga para o alqueire, dizem que é, 1º para saber cada dia o trigo que existe em Lisboa, para prevenir a carestia nesta capital, 2º para conservar o valor ao trigo da terra.

Fazer vir os trigos ao mercado, ou feiras, como é o costume nas províncias, é coisa útil, porque sendo muitos os vendedores se conserva um preço justo; mas nunca se deve taxar o preço, nem embarçar a qualquer o tempo da venda.

O direito, e despesas no Terreiro ao menos se deveriam tirar nos anos, nos quais se pode temer alguma falta.

A diminuição porém de medida é um verdadeiro furto, que se deve embarçar.

Para saber-se a quantidade de trigo que existe em Lisboa, registando-se o que entra das províncias, e dos países estrangeiros, o que se exporta, a quantidade, que diariamente se gasta por um cálculo de aproximação se pode saber, o que fica; mas isso não é suficiente para acudir prontamente a uma falta de trigos; é necessário saber-se de cada comarca a colheita, e consumo anual, para conhecer se nas províncias há sobejos, para suprir a falta da capital, ou se é necessário fazê-los vir de fora.

Querer com a diminuição de vendedores embarçar, que abaixe o preço aos trigos para conservar um bom preço aos trigos da terra, não parece justo, e é de muito prejuízo aos que não têm outra coisa para subsistir, que seu trabalho, o que é o maior número.

Com tudo isso não convém em modo algum favorecer o aumento da povoação de Lisboa abaixando muito o preço aos trigos; mas no mesmo tempo em uma capital tão povoada como esta, é necessário obviar qualquer desordem, que pode ocasionar a falta de trigos, ou o seu excessivo preço.

A este inconveniente podem obstar os públicos celeiros, e os providimentos, que antecipadamente deveriam ter todos os padeiros, os mercados, ou feiras; executar a lei, contra os atravessadores, conceder prémios a todas as carregações de trigos estrangeiros; e nunca o governo deveria incumbir a algum negociante a fazer vir trigos de fora, porque é o mesmo que afugentar os outros negociantes, que não se atreverão [a] fazê-los vir por não poder estar em concorrência com o Real Erário; além de que sabendo por experiência, que se deve preferir a venda dos trigos, que mandou vir a Real Fazenda, aos seus. Sobre tal matéria tão vasta, e interessante deveria mais estender as minhas reflexões; mas a brevidade, que me tenho proposto, não me permite dizer mais; que não são as momentâneas faltas de trigo, que devem dar cuidado, porque a estas com prudentes precauções se pode remediar; mas é o grande perigo de fechar-se este porto por uma esquadra inimiga, que embarace a sua entrada; por isso o principal objecto da economia pública é promover a agricultura para obter trigos por todo o ano.

## § V

### Montes de Piedade

Uma parte do ganho exorbitante, que fazem os muitos usurários, que há neste reino, poderia recair na Real Fazenda, e ceder em grande utilidade dos pobres vassallos, que por causa da necessidade estão sacrificados pelos inexoráveis e judaicos usurários. Estes montes de piedade se deveriam a exemplo de outras nações, estabelecer montes de piedade nas principais cidades do reino, applicando por fundo dos ditos montes o dinheiro dos públicos cofres, das irmandades, das casas de misericórdia, e em Lisboa o do Público Depósito, no qual também com o tempo se podia fazer um banco de desconto.

## § VI

### Direito sobre as heranças

*Vigesima hereditatum* foi imposta por Augusto sobre os romanos, exceptuando o caso, no qual era em favor do mais próximo parente ou pobre.

O tributo sobre as heranças em Holanda é da mesma espécie. As sucessões colaterais são taxadas segundo o grau de consanguinidade desde 5 até 30 por % de todo o valor da herança.

Este tributo é muito menos gravoso, que a sisa ao vendedor, que ordinariamente por necessidade vende.

## § VII

## Utilidade maior, que se pode tirar da Casa da Moeda

A Casa da Moeda se não houvesse tanta perda no ouro, como demonstrei em uma memória<sup>h</sup>, e fosse mais simplificada a mão-de-obra, e a sua administração, poderia dar muita utilidade à Real Fazenda,

Em Veneza a *Zecca*, ou Casa da Moeda é um dos principais ramos das rendas daquela República.

## § VIII

## Reduzir a mais justa proporção os direitos sobre os vinhos

Os vinhos em Portugal são o principal ramo de comércio; mas os tributos grandes, e desiguais fazem obstáculo à sua perfeição e à cultura das vinhas.

A cultura destas emprega muitos homens, e por isso merece, que aliviem os tributos, fazendo recair o valor desta diminuição de direitos sobre outros gêneros de menor importância.

O tributo nos vinhos ordinários deveria ser menor, porque não é justo que pague o mesmo tributo um vinho de muito menor qualidade, que o vinho de maior preço.

Como não é justo que nas Minas Gerais o tributo *v.g.* sobre as sedas seja igual ao do ferro; de outro modo vem a deixar-se a cultura das vinhas de um terreno inferior, que não dá outra produção útil, e não se cuida em beneficiá-lo.

Outro ramo importante do comércio de exportação é o azeite, o qual merece toda a consideração do governo, porque a cultura das oliveiras, e a preparação do seu fruto ocupa grande número de pessoas; por isso se deveria animar esta cultura, e a perfeição do azeite, por que adquira maior valor no comércio, e neste caso conviria, que a todo o azeite perfeito se concedesse um prêmio, ou se lhe diminuísse os direitos.

E assim com o tempo a Real Fazenda receberia maior vantagem.

## § IX

## Tributos, que provêm das lotarias

As lotarias são um dos modos indirectos de tirar tributos sem queixa dos povos. E todas as nações, que têm lotarias consideram o rendimento delas como um verdadeiro tributo; por consequência erro

<sup>h</sup> Ver *Memória sobre a Casa de Moeda e prejuízos (...)*, texto xv desta edição.

considerável seria nas finanças dizer, que concedendo o soberano este rendimento das lotarias para algum estabelecimento público, nada dá do seu Real Erário.

Sua Majestade concedeu o rendimento da primeira lotaria de Lisboa para o Hospital dos Expostos, e para a Academia das Ciências, e o da lotaria do Porto para outra obra pia; e dizem, que outra lotaria se deve fazer em Lisboa para a Casa Pia do Castelo; e que já os contratadores do tabaco, para que se lhes continue por mais anos o contrato, adiantam dinheiro para fazer uma casa de ópera italiana cujo rendimento se supõe<sup>8</sup>, que será uma estável renda para a mesma Casa Pia.

Os rendimentos das lotarias poderiam servir para aliviar outros tributos mais gravosos. Os hospitais, os quais sempre têm alguma particular renda, e as outras obras pias, devem ser socorridas pelas casas da misericórdia, e as irmandades, reduzindo Sua Santidade os antigos encargos a estes mais necessários fins. As despesas da Academia das Ciências, e a pública educação no Castelo deve ser suprida pelo Subsídio Literário.

## § X

### Vantagem do registo das hipotecas

O registo das hipotecas, e em geral de todas as acções sobre as propriedades imóveis, dá uma segurança aos compradores, e é muito útil ao público, porque se facilitam as vendas, se obviam as demandas, circula mais dinheiro, e por consequência com a sisa tira a Real Fazenda maior utilidade.

## § XI

### Modo de diminuir os contrabandos

Inútil é demonstrar o grande prejuízo, que fazem os contrabandos à Real Fazenda, e à indústria nacional por ser cousa bem conhecida.

Os grandes direitos na importação de algumas fazendas estrangeiras para embaraçar o consumo delas no reino em vantagem das fábricas nacionais<sup>9</sup>, não servem mais, que a fomentar o contrabando, e a fazer a renda das alfândegas muito menor, do que seria, se os direitos fossem mais moderados.

<sup>8</sup> Quando não haja perda, como houve em uma sociedade no passado reinado para a ópera italiana, da qual se ficou devendo aos cómicos, e a muitas pessoas.

<sup>9</sup> Isso não seria prejudicial ao povo, se as iguais fazendas nacionais fossem perfeitas, e se não vendessem a preço muito mais superior, que as estrangeiras. O que vem a fazer os aumentados direitos ou proibições, é que o povo consuma, ou pague mais caro umas, ou outras manufacturas.

O que diz o Dr. Swift<sup>1</sup> na sua Aritmética das Alfândegas dois, e dois em lugar de fazer quatro, não fazem muitas vezes mais, que um; o que se acha verificado nestes grandes direitos, que se não teriam posto se o sistema mercantil não tivesse ensinado a servir-se de semelhantes tributos, como instrumento, não da renda; mas do monopólio.

O único modo de diminuir o desejo de fraudar os direitos, é baixar os mesmos direitos. A causa principal de tantos contrabandos no Brasil, são os avultados direitos, chegando estes com as mais despesas a mais de 80 por %<sup>10</sup>, e por consequência não podendo as fazendas remetidas do reino concorrer com as de contrabando, ainda que grande seja o risco, pois por tão avultado ganho são convidados os contrabandistas a arriscar *v.g.* 10 contra 2.

Para opor-se à introdução das manufacturas estrangeiras de contrabando, parece, que se devem preferir os direitos à absoluta proibição, sendo impossível de impedir absolutamente o contrabando estabelecendo-se direitos proporcionados às despesas, aos riscos, que estas introduções ilícitas ocasionam; se tem a duplicada vantagem de prevenir acções contra a moral, e fazer gozar ao Real Erário de uma renda equivalente aos proveitos, que se distribuem entre todos os contrabandistas.

Devem-se portanto proporcionar os direitos não somente ao valor da fazenda sujeita ao contrabando, mas ao volume, porque sendo de pequeno volume, e fácil de introduzir-se, posto que o valor seja grande o direito deve ser menor.

<sup>10</sup> *V.g.* uma fazenda cujo valor seja de 1200 réis como uma peça de bretanha, paga nesta Alfândega:

20 por %	— direitos grandes
4 por %	— donativo
3 por %	— consulado
2 por %	— variagem
1 por %	— miúdos

---

30 por %

De 1200 réis primeiro custo da fazenda com estes direitos se paga .....	360
consulado de saída 5 réis por dito .....	55
direitos de entrada no Brasil .....	12 por % 144
para o selo e braçagem .....	5 por % 50
passagem para as minas .....	3 por % 36
Se o valor da fazenda se paga em ouro, e pela quantia de 2400 réis, é preciso tirar em ouro 3000 réis, o quinto .....	600
para o cunho do ouro .....	150
para o frete do dinheiro .....	1 por % 24

---

1419

Além do frete da fazenda para o Brasil, comissão, risco etc. por ser quase igual à fazenda de contrabando.

<sup>1</sup> Jonathan Swift, escritor e filósofo inglês do princípio do século 18.

Diminuindo-se os direitos a algumas produções mais do Brasil para a exportação, a agricultura irá em aumento, e por consequência crescerão os seus géneros, e deste modo será bem recompensada esta diminuição.

Porém sem castigar severamente os contrabandistas de profissão, e todos aqueles, que favorecem o contrabando como pessoas *prejudiciais* ao público e à Real Fazenda, desterrando-os, nunca se chegará a livrar-se dos contrabandos.

Porque não são os estrangeiros, que fazem o contrabando; mas sim os nacionais, que o procuram e compram.

De que serviriam no Brasil guarda-costas para embaraçar o imenso contrabando, que naquelas extensas costas introduzem os ingleses, sem pôr freio aos nacionais, que não lhes dêem pau-brasil, ouro, e diamantes em troca deles?

Mas para embaraçar isso todos os governadores, e ministros naquelas colónias devem ser homens prudentes, e que não se queiram enriquecer nos lugares que ocupam; de outro modo inúteis são todas as mais sábias providências.

## § XII

### Maior e seguro lucro que se pode tirar dos diamantes

Os diamantes, que antes estiveram em contrato, agora se vendem por conta da Real Fazenda; mas do modo, com o qual se faz esta venda, difficilmente se chegam a pagar as avultadas despesas, que se fazem na extracção deles.

Um meio [que] parecia mais conveniente para que a Real Fazenda tirasse um lucro certo deste género sem despesa alguma, seria não permitir a pessoa alguma morar nas terras diamantinas, sem pagar anualmente um considerável tributo, ou capitação, concedendo-se-lhe licença de tirar diamantes, os quais se deviam neste reino trabalhar, e deles fazer o comércio.

## § XIII

### Método para que o quinto não seja tão diminuto

Por várias coisas o ouro do Brasil está consideravelmente diminuído para a Real Fazenda.

O maior rendimento do quinto foi no ano 1753-54, no qual ano rendeu 118 arrobas, 22 marcos, 4 onças, 3 oitavas, e 56 grãos; e o menor rendimento foi no ano 1777, de 70 arrobas, 2 marcos, e 50 grãos.

Confronte-se a diminuta quantidade, que tem vindo nestes últimos anos, e se verá o progresso considerável desta diminuição, que continuando deste modo em breve tempo pouco ou nada receberá a Real Fazenda.

Indicarei brevemente as principais causas desta considerável diminuição no quinto, não sendo porém alguma por serem exaustas as minas de ouro; mas sim:

1º Os exorbitantes tributos, que pagam todos os géneros, que se introduzem nas Minas Gerais, para suprir aos quais seria preciso maior número de braços para tirar maior quantidade de ouro.

2º O excessivo valor, e direito sobre os escravos, e o ferro.

Tudo isso obrigou a maior parte dos habitadores das Minas [a] cuidarem na agricultura para suprir as suas primeiras necessidades.

3º O extravio do ouro para não pagar o quinto, e pagar os muitos contrabandos, que os ingleses cada ano impunemente introduzem no Brasil.

Enquanto que se não proibir a circulação do ouro em pó como moeda, e não houver nas Minas Gerais uma Tesouraria em lugar da Casa de Moeda para trocar todo o ouro em pó em dinheiro corrente, tirando-se no mesmo tempo o quinto, ou abolindo-o, e aumentando em seu lugar os direitos em tudo o que não influi no trabalho das minas, ou na agricultura, nunca se chegará a embarçar ao menos o maior extravio do ouro, e a obviar a falsificação dele com limalha de latão, e sua perda pela passagem de tantas mãos, correndo como moeda.

Querer embarçar a saída do ouro do Brasil, aumentando-lhe o seu actual valor, me parece, que não terá outro efeito, que aquele, que sempre se experimentou com a moeda, levantando o valor dos géneros, a mão-de-obra ou salário; porque sempre o ouro em pó não obstante correr pelo seu valor intrínseco, entrando depois nas casas de moeda, fica sujeito ao quinto.

Este arbítrio não impedirá a saída do ouro, porque se pagarão os contrabandos com maior quantidade de ouro, do que antes se pagavam.

### Conclusão

Estes são os pontos principais sobre as públicas finanças, sobre as quais se deve fazer um maduro exame para executar-se a pouco e pouco aquelas reformas, que parecer mais vantajosas ao público, e à Real Fazenda, a qual aproveitando anualmente somas consideráveis, que actualmente perde, possa satisfazer as dívidas da coroa, e assim aliviar-se dos juros reais, que anualmente paga; estabelecer celeiros públicos para socorrer os povos nos anos de esterilidade, e auxiliar os pobres lavradores. Abolir, ou diminuir os direitos do pescado, promover as pescarias, pagando somente direitos, ainda que grandes, o peixe

seco das pescarias estrangeiras; fazer que sejam proporcionados os direitos sobre os vinhos, extinguir os direitos sobre as madeiras do reino, e do Brasil, de onde poderia vir para vender-se aos estrangeiros muitas madeiras de construção, e de marcenaria, a qual os nossos estaleiros, e marceneiros em mil anos não podem consumir.

O azeite, que se consome no reino mereceria ser livre, e também as carnes (ainda que não se considerem da primeira necessidade). As frutas, lenha, e carvão, e todas as qualidades de víveres tanto do país, e das colónias, como estrangeiros; e enfim todas as primeiras matérias estrangeiras, como linho, ferro, chumbo, cobre, e drogas para a medicina, e tinturaria, além daquelas, que geralmente se concedem livres às fábricas.

Deste modo os povos ficavam muito aliviados, se promovia a agricultura, a indústria e comércio — com o qual aumento sempre acresciam as rendas reais.

## XXXII

### *Memória do Tabaco*<sup>a</sup>

Poucos meses antes da prorrogação do Contrato do Tabaco eu apresentei um requerimento em nome de uma sociedade de sólidos negociantes juntamente ao cálculo dos excessivos lucros, que cada ano têm os actuais contratadores, no qual requerimento propunha a dita sociedade de dar mais por tal contrato trezentos mil cruzados com aquelas seguranças, que Sua Majestade determinasse; ou fazer-se a administração por conta da Real Fazenda.

E em outra representação particular, que eu entreguei ao Ministro de Ultramar em nome do autor da memória (dando-lhe cópia da mesma memória<sup>b</sup>) para abolir, ou diminuir os tributos sobre os géneros de primeira necessidade, e sobretudo, o que influi na agricultura, indústria, e no comércio, propunha com os sócios, que exhibiria as seguintes condições:

#### 1<sup>a</sup>

Deduzidas as despesas ordinárias, cada mês se entrará no Real Erário com todo o produto do tabaco.

Os livros serão patentes aos contadores do Erário, e no fim do ano deduzido o preço da arrematação, que pagam os actuais contratadores,

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,60. S.d. [c. 1796]. Vandelli aborda aqui especificamente o Contrato do Tabaco, o mais importante e rendoso de todos os monopólios de comercialização dados de arrendamento pela coroa, e habitualmente arrematados pelos principais capitalistas portugueses da época. Nesta memória, redigida possivelmente na qualidade de deputado da Junta do Comércio, Vandelli propõe a modificação das condições contratuais, ou mesmo a pura abolição do contrato, justificando principalmente essas medidas com a defesa dos interesses financeiros da coroa, embora aflore também superficialmente os efeitos deste tipo de contratos monopolistas sobre a liberdade de comércio e de produção. No entanto, não se pode também deixar de notar o envolvimento pessoal do autor, mal sucedido, numa sociedade que visava candidatar-se à arrematação deste contrato.

<sup>b</sup> Trata-se do texto anterior (xxxv).

e com o aumento mais de cem e cinquenta mil cruzados, o líquido ganho se entregará a esta sociedade ou

## 2ª

Se entregará em cada mês o produto do tabaco no Real Erário, deduzidas as despesas por um balanço *mensual* dos livros, que serão sempre patentes à pessoa que Sua Majestade determinar, e inteirada a Real Fazenda no fim do ano da antiga arrematação deste contrato, o líquido se dividirá, ficando a metade dos lucros para a Real Fazenda, e outra para a sociedade administradora.

Uma ou outra das condições propostas, que fazem um contrato limitado, é muito mais vantajosa à Real Fazenda, que o actual contrato absoluto; porque:

1º Tem a segurança do pagamento.

2º Vem a conhecer evidentemente os lucros deste tão importante ramo das finanças para regular-se nos futuros contratos.

3º E pode ter a metade dos lucros, aceitando a segunda condição, os quais todos agora absorvem os contratadores.

O cálculo de aproximação, que tenho dado por várias vezes do contrato do tabaco, é o seguinte.

Contrato do Tabaco deste reino, ilhas, e exclusão privativa para o comércio dele na China, e saboarias

Despesas do contrato do tabaco

Privilégio especulativo, que pagam os contratadores anualmente pelo contrato de Portugal, Ilhas, China e Saboarias .....	104:000\$000
Considera-se o contrato gastar em cada ano quatro mil, e oitocentos rolos de tabaco, que de 13 a 14 arrobas, fazem arrobas 64800 ao preço regular de 1600 .....	103:680\$000
Frete a 250 a arroba .....	16:200\$000
Descarga a 50 réis por rolo .....	240\$000
Direitos a 1879 réis a arroba .....	121:759\$200
Despesas em lenhas, administrações, soldados das Ilhas etc. ....	100:000\$000
<hr/>	<hr/>
Total despesa .....	1.381:879\$200

## Venda, e lucros

Arrobas de tabaco despachado 64.800, abatida a terceira parte depois de reduzido em pó, ficam líquidas arrobas 43.200, que fazem arráteis 1.382.400, vendida ao menos 1200 réis cada arrátel, são .....	1.658:880\$000
Deduzidas as despesas .....	1.381:879\$200
Lucro .....	277:000\$800

O que produz pois a Saboaria, [e] o contrato da China não é calculável, o qual excessivo lucro unido ao outro calculado, enriquece excessivamente oito particulares neste contrato.

Outro cálculo de aproximação tirado de um *dato* certo, o qual é o que rendeu em um ano o tabaco no Reino do Algarve pelos mapas, que deu o conde Vale de Reis.

A povoação do Algarve pelos mesmos mapas se pode considerar a vigésima oitava parte de toda a povoação deste reino, e das ilhas, que ordinariamente se computa em dois milhões, e quatrocentas mil almas.

O tabaco rendeu .....	63:523\$561
Partes .....	28
	508:188\$488
	1270:471\$220
Venda do tabaco no reino e ilhas importaria em .....	1.778:659\$708
Despesas .....	1.381:879\$200
Lucro .....	396:780\$508
E calculando-se que a quarta parte desta povoação tome tabaco, quarta parte .....	600 000
Em cada ano .....	3 600
	36 0000 000
	1 800 000
Venda total .....	2.160:000\$000
Despesas .....	1.381:879\$200
Lucro .....	778:120\$800

Todo este excessivo ganho, e ainda maior, que têm os contratadores muito desproporcional ao cabedal, que empregam, e ao seu risco, poderia tê-lo a Real Fazenda, e no mesmo tempo aumentar o comércio do tabaco na China, deixando liberdade de vendê-lo; e ficariam os lavradores de tabaco do Brasil favorecidos tendo mais compradores.

O que se poderia fazer abolindo-se este contrato, e tirando-se além da arrematação, e direitos, que pagam os contratadores, todos os exces-

sivos lucros expostos; o que facilmente se pode conseguir repartindo-se o total desta quantia na augmentação do direito do tabaco, que se consume no reino, ilhas, e que sai para a China, e nas licenças para a venda pública do tabaco em pó, e rapé.

Quanto ao sabão, cujo contrato é anexo ao do tabaco; ainda, que este monopólio podia dar excessivos lucros, são contudo menores por causa da sua má composição, e grande preço. Pelo contrário fabricando-se este bem por conta da Real Fazenda, e interessando em certa porção dos lucros os fabricantes do mesmo, a Real Fazenda ganharia muito, e se obviariam os contínuos, e grandes contrabandos deste sabão.<sup>c</sup>

<sup>c</sup> Em anexo a esta memória acha-se o seguinte parecer, redigido com uma caligrafia diferente, embora presumivelmente também da autoria de Vandelli: «A petição dos contratadores devia declarar para que uso queriam as quatrocentas barricas, assim como a quantidade de tabaco, que tinham seu, e o que se achava na Alfândega dos negociantes, calculando se esse poderia chegar até vir, o que se acha embarcado na Baía, e que tempo poderá em tardar. Converter virgínia em tabaco português talvez seja a primeira vez que aqui se faça, e temo que seja no gosto diferente, e que isto mesmo descontente muito o público. Se é para o rapé além de ser uma quantidade enorme parece que agora mais devagar se deve fabricar este tabaco para não gastar a folha nossa, que nos faltará, e de que tanto necessitamos, como eles mesmos confessam, e nós vemos. Com que seja para o que for, nunca votaria que os direitos se perdoassem mas sim que se levassem, os que manda a resolução da última consulta, que a este respeito baixou, vindo a concluir que no caso de haver tabaco em Lisboa para seis meses, se deve esperar que em tanto venha chegando o que se espera da Baía, e que é muito provável ficando por este modo cessando a necessidade da virgínia para se fabricar o português, e só conviria em que no caso de se necessitar para o rapé de alguma se lhe poderia conceder alguma porção competente pagando os direitos na forma da resolução da consulta acima citada.»

XXXIII

*Memória sobre o Contrato do Sal, e das Baleias*<sup>a</sup>

Os contratadores da pescaria da baleia pela quantia de quarenta e oito contos de réis anuais gozam o privilégio do monopólio de venderem na maior parte do Brasil o sal, vendendo-o com um exorbitante lucro de 400 e às vezes de 700 por %, quando o misturam com areia ou terra.

Não me foi possível alcançar uma relação exacta do sal, que nestes últimos anos importaram no Brasil, a qual ao menos deve ser dupla daquela verídica extraída dos livros da entrada dos anos 1764 até 1767 inclusive.

(Ver quadro na pág. seguinte)

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,62. S.d. [1795?]. Os argumentos e dados apresentados por Vandelli nesta memória podem igualmente encontrar-se, com ligeiras diferenças, na *Memória do modo de aliviar, ou abolir os tributos sobre os gêneros de primeira necessidade...* (texto xxxi desta edição), na parte referente aos contratos do sal e das baleias. Refira-se que a extinção destes contratos foi anunciada num aviso de 24/5/1795, só entrando efectivamente em vigor depois da publicação do alvará de 24/4/1801; entretanto, ainda durante a vigência do último contrato, o alvará de 18/5/1798 declarava livre a pesca das baleias. É possível que os escritos de Vandelli tenham contribuído para essas medidas que, de resto, eram também reclamadas por outros pensadores da época (cf. Azeredo Coutinho, *Ensaio económico sobre o comércio de Portugal e suas colónias* [1794], pp. 21-25 da recente edição [1992] incluída na presente Colecção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português).

1764	Moios	Fangas
Baía	2.018	1
Pernambuco	1.453	
Paraíba	346	
Rio de Janeiro	4.129	1
	7.946	2
1765		
Baía	6.126	3
Pernambuco	2.629	1
Paraíba	163	
Rio de Janeiro	316	
Santos	1.118	
	10.352	4
1766		
Baía	227	
Pernambuco	1.126	
Rio de Janeiro	2.678	1
Santos	643	
	4.674	1
1767		
Baía	5.115	
Pernambuco	3.969	
Paraíba	456	3
Rio de Janeiro	1.457	4
Santos	517	3
	11.514	10
Soma total de 4 anos	34.629	2

Se pode computar cada moio de sal com o frete importar aos contratadores 3400 réis.

Pelo que os ditos moios importados no Brasil no espaço dos 4 anos custarão .....	117:738\$320
Para a administração .....	10:000\$000
Para o privilégio de 4 anos à razão de 48 contos .....	192:000\$000
<b>Total .....</b>	<b>319:738\$320</b>

Rendimento em 4 anos:

Não obstante variar a medida do alqueire em algumas capitâneas, em geral se podem computar dois alqueires do reino para um do Bra-

sil, o qual se vende ordinariamente por 640 réis, de maneira que o alqueire do reino corresponde a 320 réis.

E assim os 34.629 moios a 19.200 réis por cada moio correspondem a 664:878\$080 e mais as duas fangas.

Deduzidas as despesas .....	319:738\$320
Lucro em 4 anos .....	345:139\$760

Mas é de advertir, que o ganho agora ao menos é dobrado, porque no Brasil no espaço de cada 28 anos se aumenta consideravelmente a povoação, e o gado, o que evidentemente se pode concluir por ter-se acrescido o dízimo do Rio de Janeiro setenta mil cruzados, e aquele de Pernambuco setenta contos.

Este monopólio impede o comércio do Rio Grande, donde transportando-se livremente o sal, viria em retorno peixes, e carnes salgadas; e assim de muitas outras partes do Brasil embarça o aproveitar-se da pescaria, e de muitas carnes, que se perdem pelo grande preço do sal.

Além do grave prejuízo, que sofrem os criadores de gado.

Não seria pois melhor para a Real Fazenda, e ao Brasil, que fosse livre a venda do sal, e que na entrada pagasse um direito, que no total equivallesse aos 48 contos do contrato, e ainda alguma coisa mais?

#### Contrato da Pescaria da Baleia

Despesa:	
Pelo privilégio .....	48:000\$000
Ordenados dos administradores, feitores, oficiais, e sustento de 400 escravos .....	9:400\$000
Novo imposto sobre o azeite, armações, fretes das carregações, tanoarias, mimos, esmolos, etc. ....	10:150\$160
Diminuição do valor da escravatura, e das embarcações .....	6:700\$000
[total] .....	74:250\$160

De uma carta de Ignácio Pedro Quintella consta, que desde o ano 1765 até 1767 além do azeite, que se consumiu no Brasil vieram para Lisboa pipas 5.265,1/4.

Ordinariamente se matavam em cada ano ao menos mil baleias não obstante fazer-se a pescaria somente nas costas; mas nestes últimos anos o número foi menor por causa dos ingleses aproveitarem as baleias em maior distância das costas, que os contratadores não queriam pescar.

Rendimento (mil baleias):	
Cada baleia dá de azeite medidas 2271 e 3/8, que são pipas 12 e medidas 111 e 3/8 de 180 medidas por pipa.	
Cada medida ao preço corrente de 120 réis, dando os torresmos quase o equivalente das borras .....	271:520\$000
Cada baleia de barba quatro quintais e três arrobas ao preço de 20\$000 cada quintal em mil baleias são .....	113:000\$000
[total] .....	384:520\$000
Deduzidas as despesas .....	74:250\$160
Lucro .....	310:269\$840

Não computando neste excessivo lucro a pescaria do cachalote, ou espermacete, pela qual nada pagam à Real Fazenda.

Abolindo-se este monopólio; e deixando Sua Majestade liberdade aos seus vassallos de poder pescar os cetáceos, e gratificando-os, como fazem os ingleses<sup>1</sup>, se enriquecerão muitos vassallos, se aumentará a marinha, e a Real Fazenda tirará com o tempo mais que os 48 contos, que agora, dão os contratadores, fazendo pagar um módico direito ao azeite de baleia, que se gastasse nas colónias, e no reino, e que se exportasse para os estrangeiros.

Principiou esta pescaria no Brasil desde o ano 1615 com pouquíssimo lucro da Real Fazenda, e nenhum da nação; e tão somente tem servido para enriquecer alguns particulares, que com a pequena soma de 48 contos de réis pagam este monopólio; quando semelhante pescaria é um dos ramos mais consideráveis do comércio de Holanda, e de Inglaterra, a qual ultimamente se serviu de todos os pretextos para obrigar a Espanha a conceder-lhe livre esta pescaria no Mar do Sul e promovem esta pescaria indirectamente com prémios nas costas do Brasil, por donde anualmente vão muitos navios, que fazem considerável pescaria, e na mesma ocasião introduzem os contrabandos naquelas colónias, que publicamente em Londres se seguram, como para portos, nos quais é o comércio livre.

Esta pescaria dos Ingleses é prejudicial aos contratadores, os quais impedindo aos nacionais em todo o Oceano aproveitar-se dos cetáceos (não se contentando de uma parte das costas do Brasil, pela qual somente pagam o privilégio) e não querendo equipar embarcações

<sup>1</sup> Book of Rates of 1787, Bounties. Prémios, que são concedidos aos navios, que forem à pesca das baleias ao sul do sétimo grau do norte por dez anos saindo depois do 1º de Maio, e antes do primeiro de Setembro. Desde o ano 1786 até ao ano 1796.

próprias desta pescaria no alto mar por serem acostumados com muita facilidade, e pequenas embarcações fazê-la na vizinhança de terra; deixam aos ingleses aproveitar da melhor e mais abundante pescaria.

Ao mesmo tempo, que estes contratadores fazem inúteis e grandes despesas pelo decurso de todo o ano; tendo a pescaria somente lugar desde Junho até Outubro; as quais despesas poderiam poupar fazendo a pescaria no alto mar em tempo competente a exemplo das outras nações; e tendo por isso embarcações proporcionadas, ou fretando-as.

A pescaria, que fazem os holandeses na Gronelândia, e no estreito de David é de 5 ou 6 meses; e neste tempo somente gastam pelo frete do navio mais ou menos florins 3.500.400, ficando o proprietário encarregado de todos os riscos do navio, pertencendo ao fretador os instrumentos da pescaria.

#### XXXIV

##### *Memória relativa à extinção do Contrato do Sal*<sup>a</sup>

Está bem demonstrado em várias memórias o grave prejuízo, que sofre a Real Fazenda, e algumas capitanias do Brasil com o Contrato do Sal.

Extinto este a Real Fazenda poderá ter o equivalente dos quarenta e oito contos, que dão os contratadores, ou ainda mais; aumentando-se à proporção da renda determinada os direitos na entrada do sal no Brasil, ou ouvindo as câmaras para obrigar-se cada uma pagar anualmente um cabeção, equivalente a quarenta e oito, ou sessenta contos.

Mas com o pretexto de destruir um monopólio, e ilusórias promessas, querer aproveitar um particular por algum tempo de outro, qual seria obtendo já licença de mandar sal ao Brasil pelos portos ainda vedados, não é nem justo, nem útil.

Extinguindo-se este *prejudiciavel* contrato, a licença da remessa do sal deve ser geral, para todos aproveitarem, e assim a concorrência de muitos vendedores fará chegar o preço do sal àquele ponto de barateza necessário para animar a salgação do peixe, e das carnes.

De outro modo sendo um só, que por agora tenha esta licença, o sal conservará um alto preço; ainda que menor daquele dos contratadores; e assim as colónias quase nenhum benefício receberão.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,61. S.d. [c. 1796]. Este manuscrito parece ser posterior ao diploma que previu a abolição do Contrato do Sal (aviso de 24/5/1795), visto pronunciar-se contra a iniciativa de um particular que pretendia desde logo iniciar a livre exportação de sal para o Brasil.

## XXXV

### *Memória sobre o carvão etc.*<sup>2</sup>

Eu propus, que seria útil ao povo aliviar de direitos o carvão, e lenha, considerando estes gêneros, como de primeira necessidade. Mas sobre isso se deve considerar:

1º Que qualquer diminuição, ou abolição de tributo sobre estes gêneros, e principalmente do carvão; se antes não é concedida a liberdade a qualquer pessoa de traficar neste gênero; será esta de pura utilidade dos monopolistas, e de nenhuma ao povo, ao qual na diminuição, que já Sua Majestade fez da terceira parte de direitos sobre o carvão, em lugar de servir de benefício, lhe serviu de prejuízo pelo aumento de preço, que depois os monopolistas alcançaram do Senado.

2º Sendo este tributo do carvão unido no contrato da portagem e sisa com outros gêneros quase todos de primeira necessidade, do qual contrato a Real Fazenda recebe anualmente dezasseis contos de réis; difficil seria agora separar-se *dao* contrato geral esta parte.

Mas considerando em geral a natureza deste tributo de portagem, e sisa, e que a parte mais miserável do povo é que o sofre comprando jornalmente a miúdo a sua subsistência; porque os que possuem alguma coisa do seu, e que sabem economizar aproveitam do foral desta cidade, gozando da isenção dos direitos, de tudo o que fazem vir para o seu sustento, dando atestações juradas, e às vezes abusando destes juramentos.

Assim me parece, que em benefício do povo, se fizesse neste tributo, uma daquellas simples operações de finanças, que consistia em transportar os dezasseis contos de réis, que para o contrato deste tributo recebe a Real Fazenda em outros objectos, aos quais pelas circunstâncias do tempo se aboliram, ou diminuíram de tributo; e então

<sup>2</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,59. S.d. [c. 1796]. À parte o esclarecimento que faz sobre a abolição dos tributos sobre o carvão, a lenha e outros gêneros de primeira necessidade, Vandelli recorda nesta memória a sua proposta de reforma geral do sistema tributário e financeiro (ver *Memória sobre o modo de aliviar...*, texto xxxf) sintetizando o seu articulado e repetindo toda a parte final da mesma.

tirar-se este tão gravoso tributo sobre géneros de primeira necessidade, o qual não é tão pesado ao povo em razão da quantia do pagamento; mas sim nas vexações dos contratadores, e oficiais, que continuamente afligem, e oprimem não somente a gente do campo, que trazem à cidade os víveres, mas também os traficantes dos mesmos, na arrecadação dos módicos tributos; havendo todos os dias nas Sete Casas queixas contra as prepotências, e insultos destas sanguessugas do povo.

O cacau, e anil estão totalmente isentos de direitos.

Aqueles do açúcar, café, chá, pimenta, canela, cravo etc., que se consome no reino, são muito pequenos.

Os vinhos, aguardentes, que se consomem nas tavernas podem admitir algum aumento de direito sem prejuízo do seu consumo, e da agricultura.

As cartas de jogar, o tabaco para o reino também podem sofrer um aumento de direito.

Assim com facilidade se pode aliviar o povo deste vexame repartindo-se os dezasseis contos de réis em dois ou três géneros indicados.

E querendo-se depois nas públicas finanças fazer-se aquela geral, e necessária reforma que lembrei em uma extensa memória apresentada a Sua Alteza Real, e aos Ministros das Finanças, e de Ultramar para abolir, ou diminuir os tributos sobre os géneros de primeira necessidade, e sobre tudo, que influi na agricultura, e no comércio, e indústria; é necessário reflectir as razões e cálculos, que expus na dita memória sobre:

1º Abolir-se alguns contratos.

2º Reduzir-se as diferentes alfândegas de Lisboa a uma só, ajuntando-se-lhe um porto franco.

3º Vendendo-se as terras, e próprios da coroa.

4º Abolindo-se o actual Regimento do Terreiro.

5º Estabelecendo-se montes de piedade.

6º Pondo-se direitos sobre as heranças.

7º Procurando-se tirar maior utilidade das casas da moeda.

8º Reduzindo-se à justa proporção os direitos sobre os vinhos.

9º Arrecadando-se para a Real Fazenda o tributo, que provém das lotarias.

10º Tirando-se vantagem *dao* registo proposto das hipotecas.

11º Buscando-se o modo mais seguro de diminuir os contrabandos.

12º Vendo-se qual é maior, e seguro lucro, que se pode tirar dos diamantes.

13º Averiguando-se o melhor método de fazer, com que o Quinto não seja tão diminuto.

Ao que se deveria acrescentar:

14º Arrecadação pelo Real Erário dos tributos, que recebe o Senado, e Casa Pia, fazendo a Real Fazenda uma anual consignação para as despesas do Senado, e da Casa Pia dando cada repartição anualmente ao

Real Erário o balanço das mesmas despesas relativas às consignações para uma simples, e clara escrituração, como propus para o Real Jardim Botânico.

E concluia na dita memória:

Estes são os pontos principais sobre as públicas finanças, nos quais se deve fazer um maduro exame para executar-se a pouco e pouco aquelas reformas, que parecerão mais vantajosas ao público, e à Real Fazenda, a qual aproveitando anualmente somas consideráveis, que actualmente perde, enriquecendo alguns particulares em prejuízo do Estado, possa satisfazer as dívidas da coroa; e assim aliviar-se dos juros, que anualmente paga; estabelecer celeiros públicos para socorrer os povos nos anos de esterilidade, e auxiliar os pobres lavradores. Abolir, ou diminuir os direitos do pescado para promover as pescarias; pagando somente direitos, ainda, que grandes, o peixe seco, ou salgado das pescarias estrangeiras. Proporcionar os direitos sobre os vinhos. Extinguir os direitos sobre as madeiras do reino, e do Brasil, de donde poderiam vir para vender-se aos estrangeiros muitas madeiras de construção, e de marcenaria, a qual os nossos estaleiros, e marceneiros em mil anos não podem consumir.

O azeite, que se consome no reino mereceria ser livre, e também as carnes (ainda, que algum economista não as considerem [sic] da primeira necessidade). As frutas, lenha, carvão, e todas as qualidades de víveres tanto do país, e das colónias, como os estrangeiros; e enfim todas as primeiras matérias estrangeiras, como linho, ferro, cobre, chumbo, estanho, e drogas para a medicina, e tinturaria, além daquelas, que geralmente se concedem livres às fábricas.

Deste modo os povos ficavam muito aliviados; se promovia a agricultura, a indústria, e o comércio, com o qual aumento sempre mais acresciam as rendas reais.

## XXXVI

### *Memória sobre os os contratos lesivos*<sup>a</sup>

Não obstante pertencer ao fiscal da Real Fazenda tratar esta matéria de contratos lesivos, e requerer a sua dissolução; não parecerá porém estranho a quem calculou, e representou a lesão de alguns deles; que também lembre, que semelhantes contratos não deveriam prosseguir.

Sem entrar na questão da diferença de *fisco*, a *erário*; é certo, que todo o patrimônio do príncipe se pode considerar como um único cofre destinado para a sustentação do imperante, e para as necessidades do Estado, do qual cofre, ou erário o príncipe é o único administrador.

E tudo o que prejudica, ou diminui as rendas deste erário, é *prejudiciável* à Real Fazenda, e ao Estado; porque não pode suprir a todas as públicas, e necessárias despesas sem estar sujeito a gravosos, e onerosos empréstimos, ou a impor novos tributos.

O contrato do sal, das baleias, e do tabaco são aqueles, que diminuem consideravelmente as rendas reais, tendo demonstrado em outras memórias<sup>b</sup>, que estes contratadores sem risco algum ganham muito mais da metade do que pagam pelos ditos contratos; dê maneira, que a Real Fazenda anualmente perde somas imensas, que servem para enriquecer alguns particulares em grave prejuízo do Estado.

Se estes contratos se arrematassem publicamente, como ordena o Regimento da Fazenda iriam em cada arrematação subindo em razão dos tempos, como continuamente sucede naqueles pequenos contratos, que publicamente na conformidade das leis se arrematam.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,25. S.d. [c. 1797]. Nesta memória Vandelli pronuncia-se sobre os grandes contratos de arrecadação dos rendimentos da coroa ou de comercialização de produtos estancados, matéria algo melindrosa, visto envolver os interesses dos principais negociantes e financeiros do país. Produz, na circunstância, um (curto) discurso de carácter teórico e jurídico contra a existência desse tipo de contratos, cujo principal argumento é o da sua nocividade para os interesses da fazenda.

<sup>b</sup> Nesta edição, vejam-se especialmente os textos anteriores (xxxv a xxxv).

Mas como o lucro é excessivo nos sobreditos três contratos, obrepiciamente os mesmos contratadores antes de acabar o tempo dos seus contratos alcançam decreto para continuar não somente para outro triênio, mas para dois, três ou quatro.

Se um particular pode rescindir um contrato lesivo (Ordenações, L.4, tt.13) com maior razão o pode o príncipe, que é o supremo administrador do erário, e que deve ter em vista, que não se diminuam as suas rendas, ao contrário, que se aumentem para suprir as despesas do Estado, e principalmente se a conservação de algum deles é *prejudicial* também a muitos dos seus vassallos, e ao comércio, como está demonstrado ser o contrato do sal no Brasil.

Se os contratadores podem encampar o contrato ou renda, (Regimento Ordenação da Fazenda, cap. 154), pedir quitas se perderam; pelo mesmo direito, o que dá o contrato, o pode rescindir, conhecendo ser este *prejudicial* ao erário, e ao Estado.

O modo pois com o qual se devem rescindir os contratos lesivos, e onerosos, deve ser sem prejuízo dos justos lucros dos contratadores.

O mais, que se poderia dizer de direito nesta matéria pertence aos hábeis jurisconsultos, aos quais se deveria propor este problema sendo o contrato prejudicial à Real Fazenda, e ao Estado, se este deve subsistir, ou anular-se.

*Memória II sobre o porto franco*<sup>a</sup>

Depois de ter respondido a algumas dúvidas contra o porto franco, se tem suscitado outra de maior ponderação, a qual é a seguinte:

«Que nas actuais críticas circunstâncias não convém fazer-se um porto franco, porque

1º Não se sabe a quais condições estará sujeito Portugal na paz geral,

2º este porto causará ciúme aos ingleses».

## 1º

Qual será o mais perspicaz político, que possa com certeza prognosticar a sorte da Europa, e da América na paz geral?

Se com esta incerteza devem todas as nações, que estão em guerra, ou nela acidentalmente compreendidas, pôr-se em uma total inacção nas suas finanças, na agricultura, e no comércio, sem procurar os meios de aumentar quanto for possível as suas vantagens; pela mesma razão também em tempo de paz nada se poderá *entraprender*<sup>b</sup> a este respeito, porque ninguém pode prever com certeza o futuro.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,47. S.d. [1795 ou 1796]. Conforme se depreende da nota seguinte, esta memória foi escrita por Vandelli no âmbito da Junta do Comércio, por ocasião da discussão aí travada acerca da criação dum porto franco em Lisboa. De acordo com Jácome Ratton (*Recordações...*, edição de Coimbra, Imprensa da Universidade, 1920, pp. 81-5), também deputado da Junta, o processo foi desencadeado por uma proposta nesse sentido, enviada de Turim por Rodrigo de Sousa Coutinho. Essa proposta foi então mandada consultar pela Junta do Comércio, que a aprovou, embora sem unanimidade. Vandelli, que já anteriormente vinha alvitando esse projecto (ver, por exemplo, os textos *xxxviii* e *xxxix*), foi um dos seus apoiantes. O assunto foi, no entanto, objecto de alguma controvérsia na altura. Um exemplo duma posição contrária a este estabelecimento são as *Reflexões se é útil ou pernicioso um porto franco em Lisboa (...)*, escritas em 1795 pelo negociante Manuel Joaquim Rebelo (afortunadamente publicadas no vol. 4, pp. 127-35, desta Colecção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português, sob a direcção de Armando Castro).

<sup>b</sup> Empreender.

Para prognosticar com alguma probabilidade em tempo de guerra o futuro com a aritmética política, é necessário ter exacto conhecimento das forças do seu país, daquelas dos aliados, e dos inimigos; mas quando um dos aliados, depois de vencido o inimigo comum, queira dar leis ao aliado menos poderoso, e aproveitar-se da ocasião para estender o comércio exclusivo<sup>1</sup>, então o cálculo deve ter em vista as forças deste aliado prepotente, e aquelas, do que pode ser oprimido.

Mas eu não me atrevo nesta matéria, tão superior às minhas forças, fazer vaticínio; porém não deixarei de advertir, que Portugal neste caso poderá aproveitar-se de todas as suas *resursas*<sup>c</sup>, ou meios, bem dirigidos com aliados mais seguros, para defender-se da opressão; por ser isso útil, e necessário ao equilíbrio dos interesses das nações.

Pelo que a incerteza do futuro não deve desanimar, para deixar ficar Portugal em uma total inacção sobre a agricultura, e o comércio, que são os principais meios, para ressarcir os prejuízos da guerra; porque ainda que os *datos* não sejam suficientes para um exacto cálculo político, as mais prudentes *congiecturas* poderão servir de algum modo para avizinhar-se a descobrir com mais próxima probabilidade o futuro.

Os meios, pelos quais subiram os impérios a um grande poder, nunca ultrapassaram os limites do entendimento humano. E na história daqueles, que se extinguíram, de longe se conhece as causas da sua decadência, que podia muito bem antes ser prevista, e embaraçada.

## 2ª

Os ingleses são muito melindrosos em matéria de comércio naquelles países, donde têm poder; estes considerando Portugal como uma feitoria igual às, que possuem na Ásia, pretendem mais do que lhes está concedido pelo tratado de comércio.

Eles se queixam, que desde o ano de 1749 se fizeram várias alterações nos direitos, e se proibiu algumas manufacturas, entre as quais umas de lanificio (o que foi considerado pelo ministro inglês, como infracção do dito tratado) queixando-se também, que muitas destas alterações não são feitas por leis públicas; mas por avisos particulares, ou a arbítrio do provedor da alfândega.

Uma das pretensões da Inglaterra em razão de ter aumentado o consumo dos vinhos, e de exportar a maior parte do algodão, consiste na introdução neste reino das suas manufacturas de algodão, não contentando-se do que em grande abundância introduzem anualmente por contrabando.

<sup>1</sup> Por causa do comércio exclusivo os ingleses *intraprenderam* [emprenderam] esta guerra, como o declara Pitt em vários discursos.

<sup>c</sup> Forças, recursos.

Foukner tratou esta introdução inutilmente, e vários negociantes ultimamente fizeram todos os esforços (com o pretexto de necessitarem as fábricas de chita de fazenda branca) para obter licença de mandar vir de Inglaterra porções consideráveis de fazenda branca de algodão. E agora um negociante inglês tem já neste reino mais de oitenta fardos desta fazenda, requerendo livre entrada; a qual não obstante de não conseguir, se venderão no reino por contrabando, no caso de se não darem as providências necessárias.

Para satisfazer de algum modo as reiteradas queixas do ministro inglês sobre os direitos, e as proibições, e por que não houvesse nesta matéria nada de arbitrário, o que sempre é *prejudiciavel* ao comércio, Sua Majestade determinou, que a Real Junta fizesse uma geral reforma da pauta das alfândegas, e que ao menos presentemente se fizesse aquela para o lanifício; mas o espírito de contradição tem deixado passar anos, sem concluir-se nada a este respeito; e difficilmente se concluirá, sem determinar-se duas ou três pessoas desinteressadas, e inteligentes para este trabalho, as quais devem ser ouvidas nas dúvidas, ou objecções, que os revisores poderão fazer; de outro modo nunca se acabará projecto algum, como agora succede com o do porto franco.

É certo, que a Inglaterra também se queixará desse porto franco, parecendo-lhe *prejudiciavel* ao seu comércio pela concorrência de maior número de géneros, e manufacturas estrangeiras, que virão a este porto, e poderão fazer diminuir o valor às suas; e de algum modo infringir o tratado.

Mas isso não seria infracção do tratado, por não ter a nação inglesa privilégio exclusivo; nem isso seria inovação; porque até agora se tem dada franquia às fazendas das nações amigas, às quais é permitido frequentar este porto. A diferença somente agora seria de se não precisarem despachos para a franquia, e baldeação, e em lugar de pagar 4 por %, pagar 2 na saída.

As fazendas inglesas tanto sofrem esta concorrência agora, que quando será porto franco, ou de trânsito; porque não gozando os géneros, e manufacturas inglesas de exclusão, concorrem sempre com outros, ou outras iguais das mais nações, que entram neste porto; sendo o valor das fazendas em razão da abundância, ou carestia.

Assim me parece, que não obstando as dúvidas propostas, se deve declarar este porto franco, ou de trânsito na conformidade da consulta da Real Junta, dando-se pois aquelas providências económicas, que com o tempo se conhecerão mais oportunas.<sup>d e</sup>

<sup>d</sup> A despeito do parecer e das expectativas de Vandelli, a história deste porto franco, instalado na Junqueira, não viria a ser brilhante. Aprovado pela lei de 13/5/1796, com início previsto para Janeiro de 1797, os seus resultados nunca foram os esperados, nomeadamente devido à sua má administração e aos escandalosos contrabandos a que se tinha prestado, sendo abolido pelo alvará de 6/8/1806. O próprio Vandelli, como se pode ver

em textos posteriores, rapidamente começou a adoptar uma posição crítica em relação ao rumo que o projecto estava a tomar, acabando mesmo por desaconselhar a sua implementação (vejam-se, nesta edição, os textos *xxxviii* e *lxxxiii*).

<sup>6</sup> Anexa a este documento encontra-se uma nota de José Egídio Álvares de Almeida do seguinte teor:

*Para lembrança (Queluz 9 de Abril de 1796)*

*Nunca aqui apareceu papel, que tivesse por título «Memória I sobre o porto franco» como é de supor na presença desta, que se intitula «Memória II sobre o porto franco».*

*Estava esta dita memória unida às consultas da antiga Junta do Comércio, e a outras do actual Tribunal da Junta do Comércio etc., que têm por objecto a mesma matéria da referida memória.*

*E tanto as ditas consultas, como os votos, em separado, de Jacinto Fernandes Bandeira, e do deputado Domingos Vandelli, mandou Sua Alteza Real pôr na sua banca para o despacho de hoje Sábado 9 de Abril de 1796, em que deveriam concorrer os três ministros de Estado.*

*N.B. Sua Alteza Real foi servido dizer nesta ocasião, que estas consultas lembraram pelo motivo de se responder a D. Rodrigo de Sousa Coutinho sobre o projecto de tratado de comércio, que ele remeteu de Turim, depois de ter sondado em Veneza os sentimentos da República a este respeito, como lbe foi ordenado.*

## XXXVIII

### *Porto Franco*<sup>a</sup>

Tendo-se prometido ao público, que terá princípio o porto franco no Janeiro do próximo ano; poderá ser que vários negociantes nacionais, e estrangeiros já tenham feitas encomendas para o mesmo.

Já está acabado o ano, e ainda não estão prontas as casas destinadas para o porto franco, o seu regimento não foi consultado pela Real Junta.

E como por este novo estabelecimento se precisará desfalcá o Real Erário pelos novos ordenados, o que agora não convém.

Assim me parece, que presentemente se continue o antigo método, que havia na Alfândega e Casa da Índia para as baldeações, que corresponde verdadeiramente ao porto franco, diminuindo 3 por % dos 4, que antes pagavam as fazendas de baldeação.

E não cabendo as muitas fazendas, que poderão vir por este fim na Casa da Índia, e Alfândega, se alugarão tercenças, ou armazéns, como antes se costumava, recolhendo-se as suas chaves nas sobreditas casas de arrecadação.

Deste modo não se faltará ao que Sua Majestade prometeu, e se poupará a inútil despesa de novos ordenados criando empregos; havendo nas ditas casas gente de sobejo, que podem separadamente cuidar nas fazendas de baldeação, ou do porto franco.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,49. S.d. [finais de 1796]. É curioso notar que Vandelli se declara inesperadamente desfavorável à criação do porto franco nesta memória, depois de bem pouco tempo antes, e durante muito tempo, ter sido um dos defensores do projecto.

*[Memória sobre a entrada de judeus em Portugal]*<sup>1</sup>

Por causa deste porto franco, se espalhou uma voz, que também se deveria dar franquia, ou couto aos hebreus, que com seus cabedais se quisessem estabelecer neste reino.

É axioma comprovado pela geral experiência, que se deve aproveitar do momento favorável, porque depois fica somente o desgosto de se não ter aproveitado da ocasião.

Que momento mais favorável para um estado como Portugal, que pelo seu clima, situação, riqueza do terreno, e das colónias se pode considerar o melhor da Europa, para aproveitar-se da geral desordem da Polónia, Holanda, e de grande parte da Itália; para convidar, e recolher nele muitas famílias de diversas religiões, e seitas com as suas riquezas; entre as quais concorreriam em grande número as hebreias, muitas das quais trazem origem deste reino, e pelo qual sempre conservaram especial amor, e saudade.

Em outro tempo a Inglaterra, e Holanda se aproveitaram de semelhantes emigrações.

Mas para facilitar esta importação tão útil ao Estado e à Real Fazenda não somente das sobreditas famílias, mas de outras religiões é indispensável dar-lhes couto, ou franquia; segurar as suas pessoas, e bens de qualquer insulto, castigo e opressão por causa de religião.

Por motivo de povoação se permitiam coutos de malfeitores nas arraias<sup>1</sup>. Por que razão, pela mesma e para aumentar a riqueza do reino não se dará couto a todas as pessoas de várias religiões, ou seitas?

<sup>1</sup> Ordenação, Livro 5, título 123.

<sup>2</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, cod. 807,24,48. S.d. [1796]. Nesta memória, bem como na seguinte (aliás, bastante mais desenvolvida), Vandelli equaciona sobretudo as vantagens económicas que poderiam advir para Portugal da promoção duma imigração judaica. Sublinha nomeadamente a importância da articulação dessa medida com a da criação dum porto franco. Esta proposta de Vandelli não produziu, porém, ao que se sabe, quaisquer efeitos práticos.

Já neste reino existem tais pessoas, e gozam de inteira segurança relativamente à religião; as que não gozam tal segurança são da religião hebreia, conservando estas sempre grande medo de estabelecer-se no reino pelo modo com o qual antes, e depois da sua expulsão foram tratados.

Em muitas cidades da Europa vive grande número desta gente com livre exercício da sua religião, sem que haja desordem; nem consta, que tenha feito prosélitos.

O único receio seria que algumas pessoas de origem hebreia, e que os seus antepassados foram obrigados no tempo da expulsão fazer-se católicos, voltassem à sua antiga religião. Mas neste caso seriam sujeitos ao castigo de apóstatas; o que difficilmente succederia; porque depois da sábia lei do senhor rei D. José, que aboliu a mal entendida distincção de cristão-novo, e velho, parece impossível, que possa haver homem tão falto de brio, e honra, que se queira abaixar a ser considerado vil, e sujeito ao exemplar castigo de apóstata.

Sem religião não pode subsistir por muito tempo sociedade bem policiada, como a experiência de séculos tem mostrado.

E nesta deve subsistir uma religião dominante, a qual é necessário conservar, proteger e defender; o que antigamente pertencia aos arcebispos e bispos, *cuja autoridade têm por direito próprio* (Carta de lei de 17 de Dezembro de 1794).

O que está comprovado com muita erudição em uma memória do actual Bispo de Coimbra.

Pertence também ao príncipe, pelas razões bem conhecidas, a defesa, e protecção desta religião dominante; pelo que além dos tribunais, ou magistrados incumbidos pelo mesmo príncipe pela conservação, e defesa desta religião, como há em Veneza um sobre a blasfêmia, deveria obrigar todos os corregedores nas suas anuais correições devasar sobre o que respeita à religião dominante, sem intrometer-se com indiscreto fanatismo nas outras religiões, ou seitas, que por fim político estão toleradas. Suprimindo qualquer outra inspecção, que antes se tivesse introduzido sobre a religião.

E deste modo se aproveitará do momento favorável em vantagem da povoação, e da riqueza do reino.

*Memória II sobre os judeus*<sup>a</sup>

Sendo esta a mais favorável ocasião nas actuais desordens da Europa, e principalmente da Polónia, da Holanda etc.; e no novo estabelecimento do porto franco de aumentar a povoação, indústria, comércio, e riquezas deste reino recebendo novamente os judeus; a qual depois difficilmente se poderá aproveitar; me determina instar, que se aceitem, trabalhando-se deveras, e com actividade neste negócio; deixando à parte tudo o que agora pode inquietar o povo com novas distincções, prerrogativas, privilégios de uma classe para diferenciá-la sempre mais das outras.

Nesta memória indicarei com brevidade:

- 1º A tolerância da religião judaica.
- 2º Existência dos judeus em Portugal.
- 3º As diligências, que fizeram para restituir-se a este reino.
- 4º Causa da sua expulsão.
- 5º Utilidades, que se receberão aceitando-os.
- 6º Regimento para o seu governo.
- 7º Restituição aos bispos, do seu antigo, e próprio direito.

## 1

Os imperadores cristãos sempre toleraram a religião judaica<sup>1</sup>. Honório, e Teodósio proibiram aos cristãos, que não ofendessem os judeus, que por isso anualmente pagavam tributo<sup>2</sup>.

Nos primeiros séculos da Igreja o direito canónico tolerou os judeus<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Livro 2 Código de Judeus.

<sup>2</sup> Livro 25 Código Teodósio. Livro 26, livro 6 Código de Paganis.

<sup>3</sup> Capítulos 3, 5, 7, 8, 13, X de Judeus.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,58. S.d. [1796].

Os Papas concederam muitos privilégios aos judeus, *v.g.* ter escravos cristãos para o trabalho das terras.

Clemente III não consentiu, que se constrangessem os judeus a baptizar-se.

João XXII confirmou isso.

Porém deviam viver separados dos cristãos nas suas judiarias, ou *ghetos*<sup>4</sup>, e deviam pagar como os cristãos as décimas prediais, e oblações à Igreja<sup>5</sup>.

Na maior parte das nações católico-romanas; e em Roma mesmo são tolerados, e protegidos.

## 2

Na ruína geral de Espanha conservaram-se os judeus entre os cristãos, e mouros no tempo dos godos; e foram nela conservados desde Afonso VII até D. Fernando IV; e chegaram a serem grandes validos dos ministros de Espanha pelo seu préstimo, e grandes riquezas, gozando muitos privilégios com livre exercício da sua religião; pagando porém trinta dinheiros por cabeça.

Muitos deles foram almoxarifes.

No princípio deste reino os judeus tiveram domicílio em Lisboa, Coimbra, Évora, Viseu, Trancoso, Faro, Leiria, Covilhã, Santarém, e nos seus subúrbios; e foram quase sempre tratados com muita humanidade.

O seu Rabi-Mor, que os governava, usava do selo com as quinas portuguesas.

Viviam em judiarias, ou *ghetos* dentro da cidade; com guardas.

A judiaria ou *gheto* de Lisboa era no princípio do Bairro da Pedreira entre o Carmo, e a Trindade; e depois se mudou para o Bairro da Conceição, donde permaneceram até à sua final expulsão.

Não obstante viverem separados dos cristãos, tendo também os seus particulares açougues, tomavam os contratos, e rendas reais, com as quais se enriqueciam de modo, que instituiam morgados.

D. Afonso II lhes proibiu ter officios públicos.

D. Sancho II novamente lhos concedeu, e que conservaram até ao reinado do senhor rei D. Dinis.

Costumavam os judeus no armamento das naus dar uma âncora, e uma amarra por cada nau, ou galera.

D. Afonso III lhes confirmou todos os privilégios.

O senhor D. Dinis mandou observar os cânones a respeito dos judeus; porém sempre lhes deu alguns officios; tendo nomeado D. Juda seu Ministro da Fazenda, que o remunerou com a lezíria de Santarém.

E Guedelha foi tesoureiro da Rainha.

<sup>4</sup> Cânone 13, Caus. 28, Quest.

<sup>5</sup> Concílio Lateranense 4º.

Todos os almoxarifes, e cobradores das rendas reais eram judeus. D. Afonso IV lhes diminuiu os privilégios.

O senhor D. Pedro I foi seu protector, como também o senhor D. Fernando; e principalmente o senhor rei D. João I, que lhes deu regimento pelos seus negócios, e comércio e lhes aumentou os privilégios.

O senhor D. Duarte os protegeu; porém o senhor D. Afonso V restringiu os seus privilégios.

A razão desta declarada protecção aos judeus da maior parte dos nossos reis, foi, sem dúvida, pelo grande beneficio, que com eles experimentavam para o reino, e Real Fazenda.

## 3

Por causa do amor da sua antiga pátria, do benéfico clima, e grande comodidade do extenso comércio deste reino, e das colónias, várias vezes os dependentes das famílias judias expulsas, tentaram inutilmente de voltar para este reino.

E ouvi dizer, que no reinado do senhor rei D. José chegaram a exhibir somas consideráveis para obter tal licença; e já se contentavam de estabelecer-se somente em Almada.

## 4

A causa da sua expulsão de Espanha, e Portugal, não foi por causa de insurreições, levantamentos, ou de quererem prosélitos; porque disso não temos verídicos exemplos; e se algum louco se fez judeu, como Lorde Gordan em Inglaterra, são poucos anos, haverá muitos poucos, que o imitam; mas sim por espírito de religião mal entendido de Fernando, e Isabel reis de Castela; e por razões políticas do senhor rei D. Manuel.

Por tais persecuções os judeus para salvar porção dos seus cabedais idearam, e deram princípio às letras de câmbio.

Enfim de gente industriosa, comerciante, que não tem outro fim principal, que enriquecer-se; e que no mesmo tempo, pelo estado de abjecção, e vileza, na qual se acha a sua nação dispersa, não podendo aspirar a honras, e distincções, nada se pode temer.

## 5

Esta era a ocasião oportuna, negociando com habilidade, na qual se podia receber dos judeus uma quantia avultada de dinheiro para restitui-los a este reino; e também alcançar deles o empréstimo de cinco, ou seis milhões, que ainda [se] precisarão não obstante chegar a salvamento o comboio.

Se aumentará logo o rendimento da Real Fazenda com a capitação deles.

Da indústria, e especulações no comércio dos judeus se poderão esperar as grandes vantagens do porto franco.

Concedendo-se-lhes terras incultas se terá pronto aumento na agricultura, a qual sem fundos consideráveis, não se pode esperar.

As imensas riquezas, que muitas destas famílias possuem, adquiridas com o comércio, são bem conhecidas.

## 6

Reformando alguma coisa o regimento, que lhes deu o senhor rei D. João I; e o que tinham pelo seu governo particular debaixo do Rabi-Mor, e magistrados públicos, e o que há de melhor naquele de Roma, e Veneza; se poderão os judeus domiciliar neste reino sem opor-se à polícia geral da nação.

## 7

E para sossegá-los do horror, e medo em todo o tempo da intolerância; querendo-os de novo aceitar; seria então indispensável restituir aos bispos o seu antigo, e próprio direito de vigiar sobre a pureza, e conservação da nossa religião; estabelecendo-se também para o *gastigo* à imitação dos venezianos um tribunal para a blasfêmia.

Assim com o porto franco, e restabelecimento dos judeus se aumentará a povoação, e riquezas deste reino, o cujo reinado será sempre na história das nações celebrado.

Esta dispersa nação protegida tanto por um sábio, e, *grande* rei, qual foi João I, achará em um João VI outro patrono, restituindo-a à sua antiga pátria.

*Memória sobre a utilidade que se pode retirar favorecendo a introdução das patacas castelhanas neste reino*<sup>3</sup>

Todas as nações comerciantes procuram adquirir a maior quantidade possível dos metais preciosos por serem os sinais da riqueza.

Portugal não obstante ter o mais precioso, cuidou sempre em adquirir a prata, não tanto pelo cómodo da circulação interior, como pelo comércio da Ásia, e para tirar utilidade no valor da prata em moedas castelhanas, quais são as patacas.

Os contrabandos da nova colónia favoreceram esta introdução; mas como tal moeda não tinha preço constante, abaixando-se, ou levantando-se não em razão do seu intrínseco valor; mas segundo a sua maior, ou menor abundância, e segundo as precisões do comércio de Ásia; assim a introdução delas não era tão considerável; nem o lucro tão grande, como se podia esperar, principalmente sendo proibido aos particulares de mandá-las cunhar em moeda portuguesa nesta Casa da Moeda.

A causa desta proibição foi um discurso de João Henriques de Souza, no qual queria demonstrar, que Portugal não devia favorecer a introdução das patacas, porque sendo-lhe a balança do comércio muito desfavorável, com a compra delas, aumentava a sua dívida; porém não advertiu, que o lucro nas patacas colunares de 20 por % podia em parte contribuir à diminuição da dita dívida.

Agora não subsiste tal impedimento; porque se no ano de 1787 o alcance do comércio, ou o que se devia em dinheiro a nações estrangeiras, eram quatro milhões, seiscentos, vinte seis mil cruzados, e sessenta e seis mil, cento e oito réis; e que a só praça de Porto não obstante a grande exportação de vinhos no espaço de quatro anos devia réis 1:610:917.328.

<sup>3</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,11, S.d. [c. 1796]. Atente-se no facto de Vandelli proceder neste texto à análise da introdução de moeda estrangeira em Portugal sobretudo na perspectiva (financeira) das vantagens que daí poderiam advir para a fazenda régia. Uma perspectiva mais propriamente económica apenas é levemente afluada.

Porém em razão de ter-se aumentada a exportação dos vinhos, e de novo introduzidos no comércio outros gêneros das colônias, que antes ou não vinham, ou a sua quantidade era insignificante como o algodão, arroz, e anil, além dos altos preços, aos quais subiram estes, e outros gêneros das colônias; a balança do comércio se poderia considerar favorável a este reino, se os imensos contrabandos dos ingleses principalmente no Brasil, não a fizessem cair em algum modo ao seu favor.

Não obstante isso, e as actuais críticas circunstâncias, a abundância dos gêneros coloniais com o seu grande valor, e dos vinhos, e do azeite do reino; e não precisando-se de muitas manufacturas estrangeiras em razão das nossas fábricas; se constitui o comércio nacional não devedor, mas às vezes credor. E assim pode *entraprender*<sup>b</sup> este ramo de comércio lucrativo das patacas sem aumento da dívida nacional, ao contrário para ficar mais credor das outras nações.

Os lucros são:

1º Introduzir-se no reino um género precioso, que até agora não subministra o Brasil.

2º Aumentar-se a riqueza do Estado com o aumento do numerário.

3º Fazer-se sufficiente moeda colonial, e, com esta obviar-se o extraviado do ouro, que nas Minas Gerais corre em pó como moeda.

4º Ganhar-se 38, ou 39 por % em um, ou dois meses sem antecipação alguma de desembolso; porque com a mesma moeda de prata portugueza, que com as patacas se ia cunhando, se pagava o importe delas; e assim ao menos em um ano se ganha 228 por %.

E com esta moeda de prata portugueza se poderão também fazer em parte os pagamentos externos; poupando-se deste modo o ouro, do qual de alguns anos a esta parte está consideravelmente diminuída a sua extracção das Minas.

O cálculo do lucro das patacas colunares sem computar o direito da senhoreagem, que é de 18 até 19 por %, é o seguinte:

1000 patacas compradas a 750 réis cada uma importam em réis .....	730\$000
Pesam 117 marcos, e duas onças; reduzidas ao toque de 11 dinheiros em barras fundidas devem pesar 114 marcos, 4 onças, 4 oitavos de liga que acresce 3 onças, 1 oitavo, 30 gramas, são 114 marcos, 7 onças, 5 oitavos, 30 gramas, a réis 7500 por marco importam réis	862\$195
Importe do primeiro custo das patacas .....	730\$000
	<hr/>
	132\$195
Despesas da fundição, e cunho .....	17\$179
	115\$016
Lucro .....	

<sup>b</sup> Empreender.

Porém com algumas patacas do senhor rei Carlos III, que não chegam a 11 dinheiros, o lucro não será tão considerável, e por isso não se poderão comprar se não que a 710, até 720 réis.

Este comércio o poderia fazer a Casa da Moeda sem adiantar dinheiro algum pagando as patacas pelo sobredito preço, depois de estarem cunhadas em dinheiro português; e não afugentar os vendedores delas, como agora costuma fazer, não as comprando, se não que aos mais inferiores preços; causa esta, que por Inglaterra tem ido em um ano pelos paquetes, fragatas, e navios neutrais mais de três milhões de patacas, nas quais os possuidores, não obstante os fretes, seguros, e comissões, ainda ganham 5 até 6 por %.

Mas no caso, que se não quisesse, que a Casa da Moeda fizesse tal comércio por razões políticas, então Sua Majestade poderia obter além do direito da senhoreagem na moeda, uma renda anual à maneira de contrato daquele, ou daqueles particulares, que unicamente tivessem licença de mandar cunhar prata na Casa da Moeda; o qual contrato não será daqueles prejudiciais, e leoninos, ao contrário muito vantajoso à Real Fazenda, e ao Estado.

## XLII

### *Memória da economia nas coudelarias*<sup>a</sup>

Nesta memória tratarei somente da coudelaria real, não falando daquela, que oprime os lavradores, e pela qual há regimento, e está incumbida à Junta dos Três Estados; porque desta já tratei na minha Compilação das Leis Agrárias cap. 3, § 6<sup>b</sup>.

É certíssima aquela máxima do senhor rei D. Afonso V, que várias vezes tenho repetido, que economizando-se as rendas, não se precisam novos tributos.

Para isso se devem economizar as despesas, embaraçar os extravios, e não fazê-las inúteis; v.g. como são aquelas das criações de cavalos, sem proveito das reais cavaliças.

1. Pelos avultados, e numerosos salários.

2. Por ficarem muitas terras fertilíssimas incultas, as quais em foro, ou outra renda poderiam dar muita utilidade à Real Fazenda.

3. Pela despesa de arrendar-se outras terras para pastos; e fazer-se custosos palheiros.

4. Porque não corresponde o número, e valor das crias ao imenso gasto, que por isso se faz.

É também incontestável, e demonstrado por uma antiga, e continuada experiência, que um Príncipe não pode ser lavrador, criador, fabricante, e comerciante com sua vantagem, porque em razão do seu officio de governar, não pode usar daquela economia, sem a qual todos os outros indicados officios são ruinosos em lugar de serem úteis.

Cada um que exerce um destes officios proporciona com toda a economia possível as pessoas para os mesmos; e se regula segundo os lucros.

Qual casa de comércio, que gire anualmente mais de um milhão, ou as casas mais ricas de Inglaterra, e de Espanha terá para a arrecadação das suas rendas, giro de comércio, ou litígios, onze juizes, ou

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,4. S.d. [1796].

<sup>b</sup> Ver *Plano de uma Lei Agrária*, também na presente edição.

ministros, treze oficiais, além de muitos almoxarifes, e recebedores? Como há para meio milhão de renda?

A criação dos cavalos é útil ao lavrador, ou criador particular; porque de qualquer qualidade [que] sejam as crias, necessitando a nação de cavalos de toda a casta; o criador acha o seu ganho aproveitando os seus pastos, e tendo pouca despesa na manutenção do seu pequeno *avos*, ou coudelaria.

*Dao* qual ganho seguro, que tem o criador se tem a multiplicação; e esta subministra qualidades de bons cavalos, dos quais as reais cavalariações podem escolher melhores com muito maior vantagem, que fazendo-se por conta da Real Fazenda a criação.

Haverá abundância de cavalos cada vez, que se extingam os coudeis-mores.

A liberdade, como em Inglaterra, as isenções, prémios, e honras são os melhores *supraintendentes*, ou coudéis; como também o proveito particular<sup>1 c</sup>.

Para evidentemente conhecer-se as avultadíssimas, e inúteis despesas, que anualmente faz para o sustento das suas coudelarias, e a insignificante renda, que recebe a Real Fazenda, é necessário que de cada uma delas por pessoa inteligente, e honrada se tire o seguinte mapa:

1. Nome da coudelaria. 2. Extensão, e qualidade do terreno. 3. Valor do seu rendimento posto em cultura. 4. Valor dos pastos arrendados. 5. Valor do palheiro. 6. Número, e valor das éguas. 7. Número, e ordenados das pessoas ocupadas. 8. Número das crias em cada ano, e seu valor.

Requerendo eu a Sua Majestade, para ser indemnizado do grave prejuízo, que sofri na perda do álveo antigo do Rio Mondego, e da diminuição do ordenado na jubilação da Universidade; para não ser *prejudiciavel* à Real Fazenda, ao contrário ser-lhe útil, pedi em aforamento o Mouchão de Salvaterra, ou do reguengo situado na Valada pertencente à Real Fazenda; examinei a despesa, que anualmente se faz para esta coudelaria, da qual ano por outro recebe *dois*, ou três crias; de maneira, que cada uma vem a custar à Real Fazenda rs. 700\$000 e mais chegando a anual despesa mais, ou menos a rs. 2:240\$720.

<sup>1</sup> -Mais que faire de MM. les Inspecteurs généraux, et particuliers, et de toute l'armée reglementaire? [Mas que fazer dos inspectores gerais, e particulares, e de todo o exército regulamentar?]. *Philosophie rurale, ou économie générale et politique*, t. 2, chap. 9, pag. 115.

<sup>c</sup> Vandelli cita aqui (facto raríssimo nos seus escritos) uma das mais importantes obras da seita fisiocrática, a *Philosophie rurale, ou économie générale et politique de l'agriculture, réduite à l'ordre immuable des lois physiques et morales, qui assurent la prospérité des Empires*, Paris/Amsterdão, 1763, da autoria de Mirabeau e Quesnay.

A conta da despesa é a seguinte, tendo rendido no ano 1790 três potros, no 1791 três, no de 1792 um, 1793 quatro, 1794 três, e no de 1795 dois.

Terra chamada as Gatinheiras arrendada para pastagem de renda 7 moios de cevada a 240 rs. ao alqueire .....	100\$800
Vale da Pedra para pastagem renda 18 moios .....	230\$400
Pelos paúis das terras dos lavradores, chamados paúis de Vale da Pedra 4 moios e 32 alqueires .....	65\$280
Dois palheiros um no Mouchão, e outro em Vale da Pedra, que poderão levar ambos de palha 3500 panos a 400 rs. cada pano; sendo o assentista António Vicente Duarte .....	1.400\$000

Ganham:

O maioral das éguas, que são 25, ou 30, chamado Tomé Gonçalves ordenado, seara, milho, e azeite .....	92\$160
Contra-maioral Brás Dias .....	66\$160
José Gonçalves moço das éguas .....	48\$560
Bernardo de Freitas guardador .....	44\$160
Joaquim Vieira guardador .....	44\$160
José Alagoa guardador .....	44\$160
Fernando Machado ferrador das éguas .....	87\$600
e mais para milho .....	17\$280
	<hr/>
Além de outras despesas	2:240\$720

À semelhança desta despesa, e à proporção do número das éguas serão aquelas das mais coudelarias reais.

Pelo que convém mais à Real Fazenda comprar os potros ou machos aos criadores, que ter por sua conta coudelarias.

Executando-se os mapas particulares, que propus para o Real Erário; se terá exacto conhecimento do estado das diferentes repartições, tanto respeito ao extravio, quanto às inúteis, e avultadas despesas; e se poderá à vista deles economizar-se de muito a Real Fazenda, que nunca poderá ser bem regida, sem *contar sempre*, como faz a actual imperatriz de Rússia.

### XLIII

#### *Memória sobre um plano de regimento para a Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação destes Reinos e seus Domínios*<sup>a</sup>

As nações comerciantes têm consulados ou tribunais para decidir sumariamente as controvérsias do comércio e promovê-lo.

O Conselho do Comércio de França constava de dois conselheiros de Estado, e de doze antigos comerciantes, deputados das cidades mais comerciantes do reino.

Este conselho não decidia soberanamente os negócios de comércio de maior ponderação, mas as resoluções, que se tomavam vinham consultadas ao rei para ele as decidir como lhe parecia. Além deste conselho havia o outro para as colónias para as quais se mandavam inspectores.

O Colégio de Comércio de S. Petersburgo existe somente desde Pedro o Grande, e a reinante imperatriz nomeou uma comissão, ou deputação composta de alguns deputados do mesmo colégio, e lhe incumbiu promover o comércio quanto é susceptível.

Em Nápoles além do Consulado de Terra, e Mar há o Tribunal de Comércio.

Em Madrid existe o Conselho do Comércio, e nos mais e principais portos de Espanha consulados.

<sup>a</sup> Biblioteca da Ajuda, ms. 54-V-14-1. Esta memória, escrita cerca de 1790, serve de introdução e advertência à proposta de reforma do regimento da recriada Junta do Comércio (ver texto seguinte), que havia sido pedida a Vandelli pelo presidente da mesma, visconde de Vila Nova da Cerveira. Depois de fazer um apanhado das características de organismos estrangeiros similares e de historiar brevemente a génese da Junta do Comércio em Portugal, Vandelli expõe aquelas que considerava deverem ser as principais incumbências do organismo para o qual acabara de ser nomeado deputado. O seu propósito, indisfarçável, era o de aumentar as competências da nova Junta, não só estendendo efectivamente a sua intervenção às áreas da agricultura, da indústria e da navegação mercantil, como também transformando-a de um tribunal de mera análise processual e administrativa num verdadeiro órgão de consulta, com iniciativa em matéria de política económica.

Em Inglaterra há a deputação do conselho para deliberar em todos os negócios relativos ao comércio e às colónias. É composto do presidente do Erário, do Almirantado, dos principais secretários de Estado, do Arcebispo de Cantuária, do Tesoureiro Mor, e Escrivão do Erário, do Orador da Casa do Parlamento, e mais dezasseis deputados, além de dois secretários, um escrivão, sete escriturários, três correios, etc.

Este conselho não serve para o foro contencioso, e somente trata dos negócios relativos ao comércio nacional, e das colónias, havendo para os falidos sessenta, e cinco comissários divididos em treze repartições debaixo da inspecção do chanceler.

Conselho semelhante pode tratar e resolver pontos de comércio, e dos negócios das colónias interessantes à nação; o que dificilmente faria se fosse um tribunal contencioso.

Os consulados finalmente se acham em geral em todas as nações comerciantes.

Neste reino no ano de 1688 foi criado um consulado cujo regimento contém leis, e ordens muito úteis ao comércio, e continuou até o ano de 1724 ou 1725.

No princípio do reinado do senhor D. João IV uma sociedade de negociantes se incumbiu dos provimentos dos arsenais reais da tropa, e expedição das frotas intitulando-se *Junta de Comércio Geral do Estado do Brasil*, a qual aos 8 de Março de 1649 teve a concessão do estanco do vinho, farinha, azeite, e bacalhau, o qual estanco foi abolido aos 9 de Maio de 1658, e se extinguiu a dita companhia pelo decreto de 19 de Agosto de 1664, reduzindo-se a um tribunal denominado a Junta do Comércio para a qual o senhor D. Pedro regente aos 19 de Setembro de 1672 deu novo regimento; porém depois por alvará de 1 de Fevereiro de 1720 se suprimiu este tribunal.

Pelo tempo adiante a Mesa da Confraria do Espírito Santo da Pedreira composta de negociantes que se intitulou a *Mesa dos Homens de Negócio que conferem o Bem Comum do Comércio*, foi suprimindo de algum modo a extinta Junta, fazendo de quando, em quando representações em benefício do comércio, e por causa de uma delas, na qual mostrava o prejuízo que produzia ao comércio em geral as companhias para o Brasil, o senhor rei D. José I extinguiu a dita confraria e em seu lugar pelo decreto de 30 de Setembro de 1755, estabeleceu a *Junta do Comércio destes Reinos e seus Domínios*, incorporando nela o antigo consulado e dando-lhe particular regimento pelo alvará de 16 de Setembro de 1756.

Até que pelo alvará de 5 de Junho de 1788, Sua Majestade condecorou esta Junta como antigamente com o título de Tribunal, incumbindo-lhe além do comércio, a agricultura, as fábricas e navegação, determinando que neste Tribunal -se examinem se combinem se promovam as matérias concernentes à conservação, e aumento do comércio, da agricultura, das fábricas, e da navegação- (Alvará) e ordenou

que servisse o último regimento até se fazer um particular para a mesma.

Ainda que pareça não pertencer a um tribunal os planos e projectos úteis para promover tão interessantes matérias, sendo (segundo o ordinário costume) o seu fim de fazer executar as leis; porque um ajuntamento de muitas pessoas difficilmente pode concordar em pontos económicos, ou de finanças sendo difficuloso haver entre elas um principio comum, pelo qual cada um governe as suas opiniões olhando os objectos em diferentes modos; contudo o Tribunal da Junta do Comércio poderá preencher o fim proposto em promover a agricultura, as fábricas, o comércio e a navegação contanto que tenha um adoptado regimento, que lhe sirva de norma, e sistema para cumprir o que lhe está ordenado. Mas parece-me que não será tão fácil conseguir-se tal regimento, porque a sua aprovação encontrará grandes obstáculos pelos ciúmes de alguns ministros, que se oporão a tudo que lhes diminui a autoridade, dependência e regalia; estando de posse os outros tribunais de várias matérias, que agora deveriam pertencer a este tribunal havendo já ministros assessores do mesmo que lhe disputam a sua jurisdição.

Não obstante esta opposição e conhecer eu que serão inúteis todos os apontamentos, que proponho para o novo regimento não deixarei de executar as ordens do presidente.

Porém antes de propor o que me parece conveniente de aumentar ou tirar ao último regimento indicarei:

1º Se convém à Real Fazenda restituir a este tribunal os provimentos para os reais arsenais, e tropas.

A experiência de muitos anos tem mostrado o grande prejuízo, que sofre a Real Fazenda sendo providos os seus arsenais por vários negociantes que nunca se contentaram de um lícito ganho.

Ao contrário sendo pela Junta feitos os provimentos, se teriam pelo seu primeiro custo.

Exemplo disto é a negociação que por decreto de 26 de Abril de 1757, a Junta fez em 8000 moios de trigo e de 4000 de cevada na qual lucrou a Real Fazenda 39:523\$048 réis tendo-se servido para o fundo da mesma de 120:000.000 réis da Casa da Misericórdia.

Este exemplo poderia servir de regra nos tempos de carestia para incumbir à Junta tal provimento, que sempre será de maior vantagem ao público, que sendo feito para qualquer particular que se aproveita de tal calamitosa ocasião para mais se enriquecer com as misérias alheias.

Tais provimentos não serão incompatíveis com o actual estado da Junta repartindo-se este trabalho entre os deputados da mesma, e servindo-se dos officiais da sua secretaria e contadoria, dando conta nas regulares sessões das correspondências, e facturas originaes pagando-se no Erário as letras quando se não quisessem servir do fundo do dinheiro parado em diferentes cofres públicos, e religiosos.

Poder-se-lhe-ia novamente entregar a venda do pau-brasil como no segundo antigo regimento § 74, lhe estava incumbida e também da urzela fazendo assim a estes dois géneros adquirir o seu antigo valor, e consumo, que presentemente por causas bem conhecidas está bem diminuto.

2º Se convém um banco de desconto e monte de piedade.

Vários embaraços terá este útil projecto os quais se poderão remover com as necessárias providências resolvendo—se o seu estabelecimento; podendo-se arbitrar 6 por 100 para o devedor pagar, e 4 por 100 para o credor do banco receber; quase semelhante negócio costuma fazer a religião dos marianos.

A direcção do tal banco pertenceria à Junta e nele ocuparia parte da sua contadoria.

3º Como o comércio sofre muito com os contrabandos seria justo recompensar-lhe este prejuízo applicando-se o resultado dos mesmos em prémios aos exportadores de algum determinado género, ou para animar as fábricas quando não se resolvesse não haver proibição alguma de géneros pagando racionáveis direitos o que não seria tão prejudicial às fábricas como à primeira vista parece cada vez, que estas sejam bem estabelecidas, e que se imitem na economia [e] facilidade de mão-de-obra as nações mais industriosas.

4º Proporcionar o castigo aos falidos de má fé ou que por falta de capacidade por atrevimento não perdoável para desviar cabedais não próprios em casas, quintas etc, ou por ter feito despesas exorbitantes nos seus tratamentos delapidaram os cabedais dos seus credores<sup>1</sup>.

5º Concluir-se, e publicar-se o regimento dos seguros.

6º Fazerem-se as ordenações da marinha.

7º Uma lei agrária.

8º Mandar-se executar todos os anos tanto no reino como também nas colónias os mapas aritmético-políticos.

9º Aliviar a Junta quanto for possível do foro contencioso, deixando ao Consulado, ao Juiz da Índia, e Mina, ao Ouvidor das Alfândegas a decisão das demandas mercantis, pertencendo-lhe somente a última instância.

E porque as delongas do foro contencioso são prejudiciais ao comércio, assim para tais demandas se deveriam proibir todas as formalidades ordinárias, reduzindo-se [ao] mais sumárias que fosse possível, como já alguns ministros propuseram.

10º Convém restabelecer-se o Consulado reformando o seu antigo regimento.

<sup>1</sup> Para fazer uma útil reforma na lei dos falidos seria preciso tomar-se em consideração as diferentes propostas, e reflexões que fez James Bland Burges na sua obra publicada no ano de 1783, *Considerations on the Lack of Insolvency with a proposal for a Reform*.

Sem algumas destas providências, e um regimento adaptado às suas obrigações, e que determine a sua jurisdição, nunca a Junta poderá bem cumprir o que lhe está incumbido; e assim continuará em trabalho inútil para o qual não seria necessário um separado tribunal, reduzindo-se o seu presente trabalho em sentenciar demandas mercantis com 10 ou mais assessores da Relação, nomear louvados administradores de falidos e das negociações da Ásia, conceder licenças para fábricas, matricular negociantes, caixeiros, aprendizes, oficiais, conceder licenças para abrirem lojas a mercadores, dar passaportes para o Brasil, licença para irem navios à Ásia, consultar alguns requerimentos e outros insignificantes despachos da Aula do Comércio, das capatazias, dos contrabandos, etc.

É certo que nada disto pode influir para *promover as matérias concernentes à conservação, e aumento do comércio, da agricultura, das fábricas, e da navegação* (Alvará).

## XLIV

### *Plano para um regimento segundo a ordem do anterior conservando-se alguns parágrafos do mesmo*<sup>a</sup>

#### Capítulo II

##### Dos ministros e oficiais de que se compõe esta Junta

«Será composta de um presidente com o título de inspector geral e do mesmo número de deputados e de ministros togados adjuntos com que foi instituído» (alvará).

«Tenho resoluto, que os ditos lugares de deputados sejam vitalícios para os ocuparem os nomeados por mim enquanto bem me servirem e eu não mandar o contrário» (alvará).

Em todas as manhãs de segunda, terça, e quinta, e sábado, que não forem dias santos terá a Junta as suas sessões principiando-as pelas horas ... desde o mês de Outubro até o de Março, e pelas horas ... desde o princípio de Abril até o fim de Setembro, sem que haja tempo determinado para a saída.

A segunda feira deveria ser determinada para tudo, que pertence à agricultura, tanto do reino como das colónias.

A terça para as fábricas e águas livres.

A quinta para o comércio, e navegação.

O sábado para o despacho ordinário e para sentenciar demandas mercantis.

Além disto em cada mês haverá uma deputação, ou sessão para as colónias.

O presidente terá lugar na cabeceira da mesa em uma cadeira de espaldas; quando a ela vierem o conservador, fiscal, e juiz dos falidos,

<sup>a</sup> Biblioteca da Ajuda, ms. 54-V-14-2. S.d. [c. 1790]. Ver comentário inicial ao texto anterior. Reformulada em 1788, a Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação continuou a reger-se provisoriamente pelo regimento de 1756. É esse diploma que serve de base de trabalho às alterações aqui propostas pelo deputado Domingos Vandelli para a elaboração dum novo regimento.

e dos contrabandos, estes terão lugar à esquerda, os deputados à direita terão lugares segundo as nomeações de Sua Majestade e antiguidade, e o secretário terá o lugar, que se costuma nos outros tribunais, não sendo deputado.

### Capítulo III

#### Do Presidente

O presidente inspector geral do comércio, e agricultura, fábricas, e navegação destes reinos, e seus domínios, que servir de presidente do Real Erário.

E na sua falta presidirá o deputado mais antigo. (Decreto de 7 de Janeiro de 1790).

### Capítulo...

#### Dos deputados

«Devendo-se neste tribunal examinar combinar, e promover as matérias concernentes à conservação e aumento do comércio, da agricultura, das fábricas, e navegação».

E não sendo possível sem sistema e distribuição de trabalho entre os deputados, preencher o que determina Sua Majestade me parece, que se reparta entre os deputados as diferentes matérias para que cada um deles examine, combine, e proponha as que merecerem maior consideração, e assim determinar-se dois para a agricultura, dois para as fábricas, e águas livres, dois para o comércio, dois para a navegação.

1. Aos deputados da agricultura bem instruídos na teoria, e prática dela, e em toda a ciência económica, e nas leis agrárias deve ser incumbida a direcção dos planos económicos, o exame dos baldios e as dúvidas pertencentes às leis agrárias, e serem consultados em tudo, que pertencer à legislação das leis agrárias, e ter actual correspondência com os governadores, ministros, inspecções, propondo nas sessões os meios para adquirir todas as notícias do actual estado, e defeitos da agricultura do reino, e das colónias, e o modo de corrigi-los<sup>1</sup>. Convo-cará, ou consultará os melhores lavradores, pescadores, e mais pessoas instruídas no reino, e nas colónias.

<sup>1</sup> «Em se informar com pessoas de crédito e instrução do estado actual das províncias destes reinos, do melhoramento da agricultura de que elas são susceptíveis e dos meios próprios, que a este fim se podem aplicar, e indagar, e conseguir; saber por seguras correspondências, quais são as úteis tentativas e os métodos depurados com que as nações estrangeiras têm feito os seus vantajosos progressos, formando destes conhecimentos os projectos que entender convenientes para subirem à minha real presença» (Alvará).

2. Os deputados para as fábricas, e águas livres sendo a antiga Junta da Administração das Fábricas pelo sobredito alvará unida, e incorporada nesta Real Junta, terão a seu cargo a direcção das fábricas, que pertencem a Sua Majestade (no caso, que assim continuem) debaixo da regulação que Sua Majestade promete dar no dito Alvará, e em geral terão as superintendências de todas as fábricas particulares, como também de procurar os meios de aperfeiçoá-las, adiantá-las, ou com instruções, ou com novas experiências, pelo que de seis, em seis meses congregarão os principais fabricantes desta corte, e consultarão os mais distantes; e cada ano as visitarão, e por ministros hábeis mandará a Junta visitar as fábricas distantes e se preciso for mandará comissários inteligentes; sendo obrigados todos os fabricantes cada ano remeter à Junta o plano, e estado das suas respectivas fábricas. Dirigirão as obras das águas livres, fazendo escolher as mais puras, e saudáveis para introduzir-se nos canos, fazendo, ou mandando executar por hábeis químicos a análise de qualquer água que de novo se queira introduzir nos ditos canos, e pôr filtros de cascalho, e areia nos lugares convenientes se necessário for para purificar mais as águas dos ditos aquedutos principalmente no tempo das chuvas.

Ficando à inspecção da Junta ter hábil architecto para a construção de novos canos e chafarizes, e medidores, e inspectores desinteressados, e zelosos para obviar os enganos consideráveis nas contas dos empreiteiros.

3. Os deputados, que determinarem para o comércio devem ser bem instruídos na ciência, e nas leis do comércio, tendo unicamente em vista o comércio em relação ao corpo político, cuja operação consiste na circulação interior das produções do país, ou das colónias, e na exportação do seu superabundante; e na importação das produções estrangeiras, ou pelo consumo interior, ou para de novo exportá-las, e não o comércio particular.

Terão nas principais cidades do reino, e das colónias contínua correspondência com os mais hábeis comerciantes para os consultar nas matérias de maior ponderação, e na Corte escolherão seis negociantes dos mais instruídos no comércio para unida, ou separadamente consultar quando for preciso; além das correspondências com os ministros de Sua Majestade nas cortes estrangeiras, cônsules, e melhores negociantes estrangeiros para propor nas sessões da Junta o que convém para a conservação, e aumento do comércio.

5. Os deputados incumbidos da navegação mercantil precisam além do conhecimento do comércio serem instruídos na Geometria, Mecânica, Geografia, e das Leis marítimas, e devem examinar os prejuízos, que sofre a navegação nacional tanto pela construção, aparelhos, má economia dos proprietários, ignorância dos capitães, e pilotos como pelos embaraços nos despachos, na multiplicidade de tributos etc. para dar conta nas respectivas sessões.

A eles pertencerá uma continuada correspondência com os cônsules, governadores das colônias, e uma geral, e circunstanciada instrução do estado marítimo mercantil das nações estrangeiras, e dos tratados do comércio.

Convocarão os capitães, pilotos, sobrecargas, e mais pessoas inteligentes para consultá-los sobre várias matérias da navegação. E com as próprias, e adquiridas notícias irão propondo na Junta, o que lhes parecer mais conveniente para a conservação, e aumento da navegação.

6. Em cada sessão um dos deputados por turno será obrigado a trazer algumas observações, ou reflexões ou proposta relativa à sua repartição.

7. Os deputados terão a liberdade de proporem em todo o tempo as suas dúvidas ou pareceres sobre o que se tiver tratado nas anteriores sessões<sup>2</sup>, ou lembrar ao presidente -aqueles negócios, e matérias, que necessitem ou de ser decididas, ou de me serem consultadas quando a gravidade e importância delas se julgar da minha real, e imediata resolução.

#### Capítulo...

### Do conservador dos privilegiados

#### Capítulo...

### Juíz dos contrabandos, ou Superintendente geral dos contrabandos

#### Capítulo...

### Juíz dos falidos

#### Capítulo...

### Do procurador fiscal

Terá as mesmas incumbências, que costumam ter os fiscais.

Todos estes ministros exercerão a jurisdição, que Sua Majestade lhes concedeu pelo Alvará de 16 de Dezembro de 1771 e a Junta os convocará quando lhe parecer conveniente para *decidir os pontos de Direito que necessários forem para a pronta conclusão das contas.*

<sup>2</sup> Alguns cuidarão que eu quero transformar o tribunal em uma sociedade económica, mas a meu parecer não há outro meio para conseguir o que determina o *Alvará citado* que semelhante repartição de objectos. É verdade que o trabalho é grande, e que aos deputados não sobejará tempo para cuidarem nos seus negócios; mas por isso Sua Majestade poderá suprir com honras, e ordenados iguais a trabalho tão grande, e útil.

### Capítulo...

#### Do secretário

§ 1, 2, 3.

4. Os emolumentos do secretário, e da secretaria, da assinatura dos deputados, e mais ministros se devem regular como se costuma no Conselho da Fazenda, e nos mais tribunais.

5. Será exacto em recolher em substância, ou recopilar tudo o que se tiver proposto, tratado, resolvido em cada sessão, e escreverá tudo no seu registo.

Assinará os autos e mais papéis somente quando for autorizado pela Junta.

6. Terá o rol dos feitos, e dos requerimentos de maior ponderação, no qual se declare o dia, que entraram na secretaria, os despachos, que tiveram porque havendo algum retardo, lembre para que se despachem com a brevidade, que convém, o que já foi ordenado aos procuradores da cidade de Lisboa por Sua Alteza Real o senhor D. Pedro com Provisão de 10 de Outubro de 1592.

### Capítulo...

#### Da secretaria

Deverá ter a regulação das secretarias dos outros tribunais adaptada às matérias próprias deste.

### Capítulo...

#### Da contadoria

Não terá diferença alguma o seu regulamento, do que se usa nas contadorias do Real Erário.

### Capítulo...

Dos oficiais para arrecadar as contribuições dos marinheiros da Índia.

No caso, que não se cuide de aliviar a navegação de semelhantes contribuições, que não parecem necessárias; então se continuará a executar o que se ordena no § 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.

## Capítulo...

## Dos procuradores dos navios

Logo, que nenhuma fazenda possa sair das alfândegas, ou Casa da Índia sem antes ter pago o seu devido frete, o que há-de constar do recibo do proprietário do navio ou do capitão, se a este lhe foi, com procuração do proprietário entregue a cobrança dos fretes, ou de qualquer outro legítimo procurador; são escusados procuradores dos navios, e assim os proprietários serão aliviados desta contribuição<sup>3</sup>.

## Capítulo...

## Dos cobradores das contribuições para as despesas desta Junta

É inútil ter recebedores particulares; porque os mesmos, que arrecadam um tributo, podem arrecadar muitos ao mesmo tempo, *v.g.* todos os tributos, que paga a fazenda são 30 por 100, metade pertencente à Real Fazenda, e outra a diferentes repartições. Depois que um cobrador recebeu os ditos 30 por 100 se fará a divisão do dinheiro, no fim de cada semana, mês ou ano com muita facilidade.

## Capítulo...

## Dos busca-caixas

Determinando-se vir o açúcar em barricas direitas, como costumam os ingleses, e franceses são inúteis os busca-caixas, e se teriam outras vantagens para o comércio.

Mas continuando a vir o açúcar em tão disformes caixas, sujeitas facilmente a arrombarem-se, então podem continuar o seu exercício § 1, 2, 3.

## Capítulo...

## Dos capatazes das companhias, que hão-de servir para a Junta

§ 1, 2, 3, 4, 5, 6.

<sup>3</sup> E como este pronto pagamento de fretes seria incômodo a muitos negociantes, poderiam suprir bilhetes, como aqueles dos Direitos Reais.

Capítulo...

Dos mestres da Alfândega do Tabaco

§ 1, 2.

Capítulo...

Dos provimentos, e nomeações, que se hão-de fazer pela Junta

À nomeação da Junta pertence os procuradores dos navios, busca-caixas, cobradores da Junta, os quais lugares extinguindo-se, ficará somente a nomeação dos capatazes § 1, 2, 3 e mestres do tabaco § 6.

Deveria também esta Junta nomear os corretores de câmbio, e do comércio em geral, e propor a Sua Majestade o lugar de provedor dos seguros, o qual é uma espécie de magistrado, e mais officiais.

Além disto nomear despachantes, pelas alfândegas, de capacidade, e probidade aos quais somente pertencesse o despacho das fazendas nas alfândegas, à excepção dos proprietários, ou seus caixeiros, para obviar as graves desordens que por várias vezes têm sucedido.

E esta Junta proporá a Sua Majestade os sujeitos mais hábeis para as mesas de inspecção, parecendo conveniente, que Sua Majestade criasse algumas de novo em Angola, Moçambique, Goa, e ilhas, formando para as mesmas um particular regimento.

Capítulo...

Dos mestres da Aula do Comércio, e seus exercícios

Para esta aula se farão breves e praticáveis estatutos, e se elegerão os melhores mestres.

Capítulo...

Das obrigações da Junta

•Sendo incumbido a esta Junta promover as matérias concernentes à conservação, e aumento do comércio, da agricultura, das fábricas, e da navegação. (Alvará).

«E tendo este tribunal plena, e geral inspecção para conhecer de todas as matérias relativas ao comércio, fábricas, e navegação mercantil destes reinos, e seus domínios» (Alvará). E querendo-lhe Sua Majestade conceder a mesma plena, e geral inspecção também sobre a agricultura, lhe é necessária a jurisdição correspondente para mandar fazer executar todas as leis pertencentes ao comércio, à agricultura, às fábricas, e à navegação, e consultando tudo o que parecer útil para promover estes objectos.

A esta Junta pertencerá recolher quanto lhe for possível todos os projectos, todas as memórias sobre a agricultura, indústria, comércio, e finanças, e navegação, que foram dadas ao ministério em diferentes tempos, para examiná-las, e extrair delas o que parecer mais útil.

Consultará sobre tudo, que a lei não ordena claramente, e nunca lhe ficará arbítrio para interpretá-la; e também todos os planos úteis que qualquer particular lhe apresentar premiando aqueles de que a nação poderá tirar utilidade.

Não deixará de representar a Sua Majestade todos os embaraços, ou impedimentos que têm para o seu aumento a agricultura, as fábricas, comércio, e a navegação.

A opressão que alguns povos deste reino, e das colónias sofrem dos que os governam, sendo a principal causa da despovoação, diminuição da indústria, e abatimento da agricultura, merece, que esta Junta vigie, e represente a Sua Majestade estes abusos.

Dependerá da Junta os consulados, mesas das inspecções, Mesa do Bem Comum; impedirá quanto lhe for possível, os comissários volantes no Brasil, e os contrabandos, e proporá os meios ao menos para diminuirlos.

Obrigará os lavradores do Brasil [a] pôr as suas marcas, e o sinal da tara tanto nos rolos do tabaco, como nas caixas de açúcar, ou a tara dos barris; o que melhor seria no caso, que se ordenasse o uso deles, tanto para o tabaco, como para o açúcar.

E com tais marcas, havendo fraude, as mesas das inspecções obrigão aos mesmos a satisfazer todos os prejuízos e haverá um proporcionado castigo.

Fazer pagar os fretes das fazendas antes da saída das alfândegas, ou da Casa da Índia.

Propor diminuir os grandes embaraços, que sofre o comércio no despacho da entrada, e saída do reino às fazendas.

Aos louvados se determinará uma comissão ou espórtula de um, ou dois por cento segundo o seu trabalho.

O mesmo também aos administradores dos falidos, e das negociações na Casa da Índia.

O Juízo dos defuntos, e ausentes não se deve intrometer nas carregações dos negociantes falecidos, ou ausentes; mas sim as mesas das inspecções.

## Capítulo...

Dos privilégios, e graças que Sua Majestade é servido conceder a esta Junta, e às pessoas de que ela se compõe

«Que os serviços, que nos ditos lugares (de deputados) me fizerem sejam atendidos, e remunerados como feitos à minha real coroa, e ao Estado» (alvará).

E os mais privilégios, e graças, que gozam os mais tribunais.

## Capítulo...

## Das contribuições para as despesas da Junta

Além das propostas contribuições (capítulo...) que não são agora suficientes para as despesas desta Junta me parece, que Sua Majestade poderia aumentar a renda da mesma Junta sem prejuízo do comércio.

Concedendo privilégio exclusivo à Junta de todos os papéis mercantis, que se costumam imprimir, como listas de navios, apólices de seguro, conhecimentos de navios, correio mercantil, róis ou listas dos leilões, da Casa da Índia, e dos que se deveriam imprimir, letras de risco, de câmbio, e além disso o selo no papel para servir nas públicas escrituras mercantis, autos ou demandas mercantis, recibos ou para qualquer outro pertencente ao comércio.

Estes são os apontamentos de que me lembrei, poderiam servir para se formar um novo regimento para a Real Junta do Comércio, sem me apartar do alvará da sua instituição, e da do seu actual regimento; porém eu não quero ser projectista, e propor um novo plano de Junta; no qual caso teria feito um regimento completo, e muito diferente do presente no qual fosse incluída a inspecção geral dos caminhos, dos rios, à imitação do tribunal particular, que há em Veneza sobre as águas; e também do Terreiro, e de uma caixa para suprir as despesas dos caminhos e rios, e para auxiliar os lavradores.

*Memória para a execução dos mapas aritmético-políticos*<sup>a</sup>

Entre as obrigações que Sua Majestade incumbiu à Real Junta do Comércio foi -em se informar com pessoas de crédito, e instrução do estado actual das províncias destes reinos do melhoramento de agricultura de que elas são susceptíveis e dos meios próprios que a este fim se podem aplicar e indagar e conseguir saber por seguras correspondências, quais são as úteis tentativas, e os métodos, etc, etc.

Em cuja execução esta Real Junta mandou à comarca de Beja o Desembargador Gervásio<sup>b</sup>, e eu entreguei as respostas, que fizeram às perguntas, alguns dos lavradores de todas as províncias<sup>c</sup>.

Mas isso não é suficiente para cumprir as ordens de Sua Majestade, nem as viagens feitas no reino seriam bastantes para uma observação exacta de tudo o que pertence à agricultura, pescaria, e manufacturas sendo preciso demorar-se mais de um ano em cada comarca. Nem as simples sociedades económicas podem preencher os fins que Sua Majestade pretende pelos defeitos, que nelas indispensavelmente devem existir, e pela falta de autoridade para fazer todos os exames necessários restringindo-se a utilidade destas a algumas experiências, e memórias instrutivas, quando sejam bem estabelecidas, e reguladas como a sociedade de Berna.

<sup>a</sup> Biblioteca da Ajuda, ms. 54-V-14-7. Escrita por Vandelli c. 1790, na qualidade de deputado da Junta do Comércio.

<sup>b</sup> Trata-se de Gervásio de Almeida Paes, incumbido pela Junta do Comércio, em 1788, de averiguar 'in loco' da situação da agricultura alentejana. O relatório dessa missão, que se conserva inédito (vd. *Observações e exames sobre as causas do atrasamento e ruína da agricultura no Alentejo*, s.d. [1789?], BNL Cod. 8714), constitui um dos mais importantes documentos sobre a agricultura portuguesa da época.

<sup>c</sup> Vandelli refere-se possivelmente aos resultados do inquérito por si promovido no âmbito da Academia das Ciências (vd. *Perguntas de agricultura dirigidas aos lavradores de Portugal*, Lisboa, Academia das Ciências, 1787, também incluído nesta edição, sob o número ii).

Se os corregedores<sup>1</sup> e as câmaras<sup>2</sup> executassem o que mandam as ordenações e regimentos fácil seria a Real Junta adquirir as sobreditas notícias.

Dependendo isso de uma total reforma dos abusos bem conhecidos, a qual não se pode esperar tão brevemente, assim por que não haja maior demora na execução das ordens de Sua Majestade me pareceria conveniente incumbir a todos os ministros das comarcas os mapas já propostos com as observações respectivas, ficando livre a cada um deles usar dos meios mais convenientes, ou formando inspecções ou sociedades, sem gravame algum dos lavradores, imitando nisso o actual corregedor da Torre de Moncorvo o Dr. José António de Sá<sup>d</sup>.

E por que os ministros tenham um estímulo para bem executar o que se lhes ordenasse seria indispensável, que no aviso a eles remetido fosse expresso quanto Sua Majestade estimará este serviço, de modo que atenderá e dará preferência nos despachos àqueles que bem desempenharam esta diligência, pela qual terão imediata correspondência com a Real Junta, recomendando-lhes a execução das leis agrárias, e aliviar das opressões, quanto é possível, os lavradores, e honrando-os, como merecem.

<sup>1</sup> Ordenações Livro 1, título 60, § 15, Col. 1, título 110, e título 58, § 46.

<sup>2</sup> Ordenações Livro 1, título 66, § 24, 25, título 68, § 14, título 58, § 46. No Regimento da Câmara de Lisboa § 36.

<sup>d</sup> José António de Sá, um dos mais activos e reputados memorialistas da Academia das Ciências, foi autor de vários escritos sobre economia e jurisprudência. Nesta passagem, Vandelli refere-se provavelmente a alguma(s) das seguintes memórias apresentadas por Sá na Academia: *Descrição económica da Torre de Moncorvo* (publicada no vol. III das *Memórias Económicas...*, pp. 176-200), *Memória académica sobre o modo de bonnar os lavradores, e evitar a sua estupidez, e ignorância com aplicação à Província de Trás-os-Montes* (publicada recentemente nas *Memórias económicas inéditas*, Lisboa, 1987, pp. 89-96) e *Memória académica em que se dá a descrição da Província de Trás-os-Montes e se propõem os métodos para a sua reforma* (ms. da British Library, additional 20973). É interessante notar que José António de Sá esteve, também ele, muito associado à temática da presente memória, quer pela sua proposta pioneira de um *Compêndio de observações que formam o plano da viagem política, e filosófica, que se deve fazer dentro da pátria* (Lisboa, 1783) quer pelas *Instruções gerais para se formar o cadastro, ou o mapa aritmético-político do reino* (Lisboa, 1801), obra ligada directamente ao lançamento do conhecido recenseamento populacional de 1801.

## XLVI

### [*Parecer sobre a inspecção da balança do comércio*]<sup>a</sup>

*O tempora! O Mores!*<sup>b</sup> se pode agora exclamar com Cícero.

Parece que tudo conspira à geral desordem. O espírito de insubordinação, o ódio, a vingança reina. A maledicência, a calúnia são a moda. Geralmente não há moral para refrear os insaciáveis desejos de enriquecer-se a qualquer custo. O egoísmo é o ídolo da maior parte. As intrigas mais vergonhosas são frequentes. O partido destruidor ainda subsiste.

Antes havia maior sossego; porque então se fazia respeitar o trono, observar as leis; e como haviam merecidos prêmios; também prontos, e eficazes eram os castigos; e assim os homens maus com o medo reprimiam os vícios perniciosos ao sossego dos bons, e do público.<sup>c</sup>

É verdade, que agora não é o tempo de demasiado rigor; mas somente de desconfiança, e de muita prudência.

Não se dando ouvidos indistintamente às calúnias, não favorecendo as intrigas, e considerando geralmente os homens egoístas, e desconfiando deles somente para examinar, e descobrir a verdade; poderá haver aquele sossego interior necessário em todas as ocasiões e principalmente nestas críticas circunstâncias.

Um filósofo cristão, que chegue a dominar as suas paixões, pode ser observador desinteressado dos terríveis efeitos dos indicados vícios, que dominam.

Poderia eu fazer um horrível painel dos efeitos deles em diferentes repartições; mas somente me restringirei àqueles, que ultimamente

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,33. [6/10/1796]. Nesta memória e na seguinte Vandelli discute problemas de delimitação de competências específicas da Junta do Comércio em face de problemas concretos. Interessam, nesta edição, fundamentalmente como testemunhos das funções que Vandelli julgava deverem ser cometidos à Junta. Desde que havia sido nomeado deputado, ele advogara sempre para a mesma, explícita ou implicitamente, o exercício dum papel não só de inovação, como também de coordenação da actividade e da política económica.

<sup>b</sup> *Ó tempos! Ó costumes!*

observei relativos à Real Junta do Comércio; os quais ao excesso desgostam os honrados homens, que sem descanso, e com todo o zelo trabalham para desempenhar as suas obrigações.

1. Por intrigas particulares contra as leis, e ordens régias, se tirou ultimamente à Real Junta do Comércio a inspecção dos contrabandos, dos quais, pela sua contadoria, dava exacta, e pública conta, e também dos seus produtos; e isso para entregar-se a uma só pessoa sem nenhuma subordinação, e responsabilidade.

2. Depois de ter-se a Junta do Comércio restituída à graduação de tribunal régio, pertencendo-lhe o segredo, e direcção da balança do comércio externo, interno, e das colónias; resolveu o dito tribunal incumbir-me a factura de todos os mapas económico-políticos, e principalmente os da importação, e exportação, que logo acabei, e que ainda não se puseram em prática por várias circunstâncias.

Agora por intrigas de um ou dois magistrados auxiliados com escritos de um negociante, que também quis trabalhar na pauta da alfândega incumbida a este tribunal, intentam tirar-lhe esta inspecção própria dele, e dá-la ao juiz dos contrabandos, pela qual o seu antecessor, antes da junta ser tribunal, tinha somente uma simples ordem vogal do Marquês de Pombal, por razões naquele tempo particulares.

Não falo de outras consideráveis desordens produzidas pelos mesmos princípios, as quais todas precisam de efectiva providência.

Para não fazer mudanças totais contra o que está estabelecido, e às vezes procuradas por fins particulares em prejuízo público, e em desonra dos que estão empregados naquelas repartições, nas quais se fazem tais mudanças; seria necessário ouvi-los antes, como também outras pessoas inteligentes, e desinteressadas; e nunca obrar pelas primeiras impressões.

## XLVII

### *Memória sobre os contrabandos*<sup>a</sup>

Que hajam homens, que se atrevam enxovalhar tribunais régios, (que é um degrau para o povo fazer o mesmo com o trono), com o fim de mostrar o seu excessivo zelo para a Real Fazenda, esperançados com isso de adiantar-se nos lugares, e adquirir grande crédito com o Príncipe, e seus ministros, não me causa maravilha, conhecendo os homens; mas que se consinta, e favoreça tal atrevimento, me faz grande admiração.

Se o Superintendente dos Contrabandos (o qual com estes não deveria presentear pessoa alguma, ainda que fosse do Paço) tivesse conhecido descuido na administração, pouca fidelidade no fiel, devia denunciar isto ao tribunal, pelo zelo, que a todo ministro compete, da Real Fazenda; para que o dito tribunal desse as mais prontas providências; mas não intentar de tirar, como o seu antecessor tirou, tal inspecção à Real Junta, que pelos estatutos<sup>1</sup>, e alvarás<sup>2</sup> nunca revogados, lhe pertence; e intrometer-se na jurisdição privativa da Junta, qual é de tomar conta ao seu fiel dos armazéns dos contrabandos, [de] que é somente responsável a mesma Junta.

Desde o ano de 1780 até a 15 de Janeiro de 1789 a Junta não tomou conta alguma dos contrabandos, tendo com cavilosa representação o seu antecessor alcançada a total intendência deles.

Sendo pois pelo Aviso de 15 de Janeiro de 1789 restituída à Real Junta esta sua antiga, e nunca revogada inspecção; cuidou logo em fazer ter na sua contadoria pelas sentenças exactos registos das tomadias, na qual ocasião se achou muita falta de sentenças, e por consequência de tomadias.

<sup>1</sup> Estatutos cap. 17, § 1.4.

<sup>2</sup> 26 de Outubro de 1757, 14 de Novembro de 1757, 11 de Fevereiro de 1758, 15 de Outubro de 1760, 29 de Julho de 1761, 13 de Setembro de 1764.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,9. S.d. [22/12/1796]. Veja-se a nota a do texto anterior.

Se obrigou o fiel de ir dando na contadoria saída às mesmas tomadas, o que fazia por ordens vogais, e por escrito de várias pessoas, ou por entregas, ou vendas feitas legalmente.

A Real Junta deu ordem que cada seis meses se vendessem as fazendas de lei descaminhadas aos direitos (não sendo de estranhar-se, que alguém incumbisse ao fiel de reter por sua conta pelo preço do leilão parcelas das mesmas; como muitos costumam fazer na Casa da Índia, e Alfândega, pedindo também no acto do leilão, ou depois aos mesmos compradores, que alarguem alguma pequena porção do que compraram pelo mesmo preço do leilão, o que facilmente concedem).

Ordenou também, que se entregassem as de contrabando na conformidade do Aviso do mesmo dia, e ano, ao deputado João Roque Jorge, para as remeter para países estrangeiros, o que se praticou com as cautelas necessárias.

Mas parecendo à Real Junta, que esta venda feita nos países estrangeiros, era por preços muito diminutos, a suspendeu, cuidando já em consultar Sua Majestade para dar-se nova forma na arrecadação, e venda dos contrabandos, do que por várias vezes tratou diante do Presidente; e já se tinham recolhidas todas as providências antigas dadas; e recebidos alguns pareceres.

Quando o Superintendente, querendo imitar o seu antecessor, principiou a dispor do armazém dos contrabandos à sua vontade, fazendo deles presentes, ou levando-os em amostra ao Paço por este fim; e obteve, sem avisar a Junta, que se vendessem os contrabandos a António José Ferreira, os quais se lhe venderam por preços muito arrastados, como aparece da junta lista<sup>b</sup>, na qual o veludo lavrado é a 700 réis o côvado, e António José Ferreira vendeu ao deputado João Roque Jorge para o presente para o Imperador de Marrocos a 2400 réis o côvado.

E esta venda se fez sem as cautelas necessárias.

Pelo que a Real Junta suspendeu a preparada consulta, conhecendo as intrigas, e grandes protecções.

Mas agora, que Sua Majestade pelo Aviso deste mês se dignou ouvir a Junta sobre o modo, com o qual pelo futuro se deve regular a administração dos contrabandos (que seria mais simples, e segura, guardando-se os contrabandos, como antigamente se costumava, no Depósito Público, e cada seis meses vendê-los em público leilão com as cautelas, que se exportassem, para países estrangeiros) consultará.

E entretanto a Real Junta cuida em tomar ao fiel do armazém conta para dar as saídas, que ainda faltam para descarregar as entradas nos livros de registo na contadoria, para apresentar pois a Sua Majestade o geral balanço, e desfazer com o mesmo as calúnias contra este régio tribunal, que na mesma ocasião consultará o plano de administração futura.

<sup>b</sup> Refere-se a uma relação anexa a este documento, aqui não transcrita.

SECÇÃO 3

ALVITRISMO POLÍTICO E FINANCEIRO  
NA CONJUNTURA DE 1796-1797

## XLVIII

### *Banco*<sup>a</sup>

Qual será o meio para suprir prontamente a falta de dinheiro não havendo crédito, e estando em perigo o reino de ser conquistado?

Quaisquer operações de finanças, que não seja um banco, me parecem inúteis no actual estado das coisas.

Lembrei já outra vez o estabelecimento de um banco de circulação, e de hipoteca, que servisse para acudir principalmente às necessidades do Estado quase à imitação daquele de Génova chamado Casa de S. Jorge, e independente do governo.

Este é aquele, que me parece convir unicamente a este reino nas presentes circunstâncias.

A este banco se deveriam entregar todos os contratos, Depósito Público, no qual também entrassem todos os diamantes, que estão no Real Erário; e o que fica das duas extintas companhias de Pernambuco, e Pará para depois se liquidar; a casa da moeda, o correio, e paquetes, o papel selado, a arrecadação da décima eclesiástica, e do quinto; obrigando-se o dito banco adiantar a importância dos rendimentos correspondentes ao Real Erário.

O plano do proposto banco poderá ser mais ou menos, como o de S. Jorge.

Este banco poderá emprestar somas consideráveis ao Real Erário além dos adiantados rendimentos dos contratos, com moderado juro; e aumentar o numerário em circulação com bilhetes pelos avultados

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,20. S.d. [1796]. É efectivamente de lamentar que não seja possível datar esta memória com maior rigor, o que, de resto, também sucede com a maior parte dos outros textos em que Vandelli faz referência ao problema da criação dum banco. Torna-se assim mais difícil acompanhar a sequência de posições, diversas, que o autor foi exprimindo nesta matéria. Nesta memória Vandelli manifesta-se claramente a favor da criação dum tal banco, sobretudo como instrumento de suporte da constituição duma dívida pública interna. Noutras, porém, revela alguma hesitação, chegando mesmo, em certos casos, a desaconselhar o projecto por falta de oportunidade. Sobre o assunto, vejam-se principalmente os textos *xxxix*, *xliii*, *lxxii*, *lxxvi*, *lxxx*, *lxxxix*, *xcx*, *xciv*.

lucros, que receberá nos contratos, e mais giro; e pelas consideráveis, e seguras hipotecas, que em si conservará.

Nele se admitirão por accionistas quaisquer estrangeiros, e por isso se convidarão para estabelecer-se neste reino com livre exercício da sua religião os judeus, tendo porém antes a prevenção de substituir outro tribunal, àquele, que tanto espanta esta nação.

Para organizar com prontidão tal banco me parece não haver pessoa melhor, activa, inteligente, que D. Rodrigo de Sousa debaixo da moderação de uma pessoa da maior confidência de Sua Alteza Real.

Deste modo espero que se obterá o fim desejado.

## XLIX

### *Advertências à última pró-memória*<sup>a</sup>

Eu disse, que no tempo de paz sobejava das despesas à receita mais ou menos réis 600:000\$000; porém é de advertir-se, que isso era antes da guerra da França, quando o comércio era livre, as alfândegas rendiam mais, havia extracção do pau-brasil, e dos diamantes, e os contrabandos eram muito menores; e as despesas da Casa Real, do exército, e da marinha também menores, e que a receita era maior da despesa; e então havia o indicado sobejo; porém depois, que se foi diminuindo consideravelmente a receita por causa da guerra, e as despesas se aumentaram, aquela não chega a estas, e há um *deficit* considerável, que em outras memórias mostrei o modo de remediar.

Mas na suposição, que ainda anualmente subsistisse o dito sobejo, este era insignificante (com as extraordinárias, e aumentadas despesas) para poder ter um exército de 40 mil homens, e uma dobrada marinha, daquela que no reinado passado existia.

É certo, que pela manutenção de 40 mil homens, são necessários em cada ano ao menos seis milhões, e pela marinha, que agora existe outros seis.

Supomos, que nas anteriores despesas se compreendiam 20 mil homens, e a metade da marinha; faltariam ainda seis milhões, que deduzidos do suposto sobejo, sempre são necessários mais ou menos quatro milhões, e meio.

Para suprir aos quais são suficientes as já indicadas operações de finanças, que em modo algum molestarão o povo inferior.

Advertindo porém, que querendo conservar estas forças em tempo de paz, se poderá poupar quase a metade da despesa, executando-se o método, que eu propus, são alguns anos.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,13. S.d. [1796]. Memória sobre o *deficit* financeiro e as medidas necessárias para a conservação do crédito público. Constitui um complemento de uma outra memória, a qual, todavia, não foi possível identificar.

Deixando ulteriores reflexões sobre esta matéria, passarei a outras advertências.

São indispensáveis novos tributos, dons gratuitos, empréstimos; mas o principal é a conservação do *crédito público*.

O estabelecimento feito pelo senhor rei D. José do Real Erário, que deu brado para toda a Europa, foi, além de muitas outras utilidades, que dele se recebe, com o intuito, que servisse de público banco, no qual tendo-se a boa fé com os prontos pagamentos, nele se recolheriam a maior parte das riquezas da nação, e de muitas estrangeiras à imitação dos bancos de Holanda, e Inglaterra.

Desde o seu princípio até à morte do dito senhor não se faltou a pagamento de juros reais; e assim conservou-se naquele tempo o seu crédito, o qual logo se perde, e se faz bancarrota suspendendo o pronto pagamento em um banco.

Pelo que em modo algum convém demorar, nem suspender-se o pagamento dos juros reais.

Para a boa economia, polícia, justiça, e humanidade não convém suspender-se o pagamento das tenças (não já daquelas compradas, que são em maior número), e dos ordenados daquelas pessoas, que não têm outro meio de subsistência.

Mas como estes continuados pagamentos desfalcariam consideravelmente o numerário tão necessário nas actuais circunstâncias; esta é a única ocasião de usar-se de bilhetes, ou *vales*, que terão o mesmo crédito, que aqueles das alfândegas, cada vez, que se lhes hipotecam pelo seu principal, e juro alguns dos novos tributos, que se devem estabelecer.

## L

### [Memória sobre a recuperação das finanças] <sup>2</sup>

A resolução pronta, e própria do Imperador em concluir a paz com absoluta independência do seu gabinete, desgostando por isso o seu Primeiro-Ministro até ao ponto de pedir a demissão, é um exemplo digno de se imitar neste reino na perigosa crise da presente situação.

Enquanto o Príncipe não tomar deveras as rédeas do Governo, revestindo-se de toda a sua autoridade, e por si mesmo resolver definitiva e independentemente, não haverá respeito ao trono, não terão fim as desordens, e os contínuos sustos.

Se uma casa governada por muitas pessoas não pode subsistir muito tempo, que sucederá a um Estado?

Sem admitir-se um sistema, sem haver prevenção das coisas, não se pode esperar a nossa conservação independente das poderosas nações.

Sem *contar sempre*, como dizia a última Imperatriz de Rússia, não se podem reger bem as finanças e por consequência o Estado.

Sem calcular as despesas, que ultrapassam a receita, e prevenir os meios para suprir ao *deficit* da mesma, no fim se achará o reino em apertos irremediáveis.

Inglaterra no fim de cada ano calcula as despesas, que é obrigada [a] fazer no ano futuro: examina o que falta à sua receita para suprir com empréstimos; e determina novos tributos para pagar pontualmente os juros, conservando assim o crédito público.

Mas não sei se neste reino tal prevenção de cálculo por aproximação se poderá fazer; havendo continuamente e arbitrariamente aumento de despesas em indefinidas promoções no exército, e na marinha; e não denominadas e economizadas despesas nos provimentos dos armazéns militares etc.

De que servirá suprir neste ano com doze ou quinze milhões as avultadas despesas, sem saber, se serão bastantes; e não prever o que será necessário para o ano futuro?

<sup>2</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,46. S.d. [1796, Agosto?]

Suponha-se, que o *deficit* de cada ano seja de onze ou doze milhões; qual será o meio para preencher esta falta?

O papel-moeda podia ser o bastante para o presente ano, havendo crédito público, e querendo fechar os olhos ao grande prejuízo do reino a quem o comércio externo tirará todo o dinheiro efectivo, deixando somente o papel; além de outro mal, que com este papel sofre o povo em haver dois preços na venda, ou compra dos géneros, porque será maior o constituído no papel, do que no dinheiro. Qual será porém a *ressurça*<sup>b</sup> para o ano futuro, no caso de haver o mesmo ou maior *deficit*?

Vejo, que o papel-moeda é a única *ressurça* à qual recorrem todas as nações, que se acham em iguais circunstâncias; mas esta deve ser prevenida com a total reforma das finanças, economia interior para adquirir crédito, e para que o papel-moeda não chegue ao descrédito dos assinados, e mandatos de França.

Qual será a causa, pela qual não se cuida em remediar-se ao *deficit* com os seguintes meios:

1º Em cunhar-se toda a prata das Igrejas, à excepção dos vasos sagrados; e não se convidam os particulares para a sua debaixo de seguras hipotecas? Sendo muito melhor aproveitar dela antes que os franceses a venham tomar por força.

2º Por que não se aproveita do considerável ganho, que se pode obter fundindo, e reduzindo a moeda nacional as patacas?

3º Porque não se estabelece uma capitação à proporção das rendas de cada um?

4º Porque não se vendem todos os bens alodiais, e do fisco da coroa, e dos regulares?

5º Porque não se amortizam todas as comendas, e capelas vagas, arrecadando-se a importância da venda delas para o Real Erário?

6º Enfim porque não se impõem grandes tributos sobre o puro luxo?

Para as coisas irem em ordem, e não achar-se continuamente no perigo de uma vergonhosa bancarrota, é necessário continuamente ter diante dos olhos os seguintes mapas<sup>b,c</sup>:

1º Das actuais rendas do Estado.

2º Do seu débito.

3º Do seu crédito.

4º Das folhas civis.

5º Das despesas para as colónias.

6º Das despesas do exército, e da marinha.

7º Do que falta para suprir no ano presente, e futuro ao *deficit*.

8º Todos os meios para preencher este *deficit*.

<sup>b</sup> Recurso.

<sup>c</sup> São estes possivelmente os mapas a que Vandelli se refere amiudadamente noutras memórias, e a cuja execução dava muita importância, como suporte (*aritmético-político*) de qualquer intervenção financeira séria.

[1º] Mas na suposição, que se tome uma pronta resolução sobre todos os mapas indicados, ouvindo as pessoas inteligentes de finanças; se remediará ao perigo da iminente invasão deste reino?

2º Haverão forças suficientes para resistir ao inimigo?

3º Se poderá confiar na boa fé dos franceses, fazendo-se com os mesmos a paz?

Respondo:

1º Que com isso somente é impossível embaraçar, que o reino não seja conquistado.

2º Seria um paradoxo supor-se, que temos forças para resistir, ou repelir os inimigos.

3º Tendo-se chegado a estes extremos, não há outro meio para obviar a total ruína, que confiar-se à fé de uma nação, a qual certamente não tem dado sempre as maiores provas da melhor boa fé; porém até agora não faltou à Prússia, Suécia, Dinamarca, Espanha, e Nápoles; mas mesmo no suposto da má fé nas suas transações, será melhor agora anuirmos a elas, enquanto nos restabelecemos, e pomos em melhor pé de defesa?

Faça-se a paz com sinceridade e não à escondida da Inglaterra, e da Espanha; negociando-a por pessoas sábias, e prudentes; e conserve-se o exército, e a marinha, procurando os meios para a sua conservação, para assim fazer-se respeitar. Aumentem-se as rendas do Estado com reformas e economias; e contraindo novas, e seguras alianças, não haverá nada que recear<sup>1</sup>.

Porém antes de tudo, já que se perdeu mais de um ano em infrutuosas, e mal dirigidas negociações de paz e conhecendo-se, que a invasão agora pode tardar poucos dias; o primeiro e indispensável passo, que se deveria dar em semelhante negócio, seria já expedir-se pela posta ministros com suficientes instruções, e plenos poderes, pedindo ao Directório armistício até à conclusão da paz.

Ao contrário no mesmo tempo, que se tratará a paz, Portugal fará os últimos esforços de um moribundo; seremos atacados, e vencidos no mesmo momento; porque a deserção grande continua, já se principia a faltar aos pagamentos das tropas; não temos armas e munições não somente para armar o povo em massa; mas nem para suprir ao exército em qualquer caso de perda de artilharia; nem aquela, que existe é suficiente, nem daquele calibre, da qual em grande abundância possui o exército castelhano.

<sup>1</sup> Se fosse possível desenganar a Espanha, e tendo hábeis, e modernos políticos, *convieria* muito formar-se uma quadruplica aliança entre Portugal, Espanha, Inglaterra, Rússia, e as Províncias Unidas no caso, que se verifique a declaração da guerra da França para uma neutralidade armada; não tendo ainda chegado o tempo favorável para destruir esta nova e colossal República. A Espanha com as continuadas perdas dos seus tesouros, de Porto Rico, Caraca [sic], e provavelmente da Havana; a sujeição, e quase escravidão dos franceses, à qual está sujeita, a sua total decadência, e segura ruína, se dá passagem ao exército francês, devia abrir-lhe os olhos para acudir a tempo aos seus verdadeiros interesses.

## LI

### *Quesitos na suposição da aliança defensiva e ofensiva da Espanha com a França*<sup>a</sup>

1. Convém a Portugal demorar-se um instante com as suas negociações, sem mandar logo logo as pessoas particulares, ou condecoradas com título especioso, para acudir, quanto a humana prudência permite, à iminente ruína?

2. Quais negociações serão eficazes para abrandar o antigo aliado, no caso de dever-se abandonar; por que não tome, saqueie as colónias, não ponha em contribuição este reino, e destrua totalmente o nosso comércio?

3. Convém para facilitar-se o bom sucesso das negociações fazer-se um tumultuário, violento, e estrondoso preparo de defesa?

4. Será suficiente para a defesa; e quando poderá agir?

5. Os inimigos, ou aqueles, que com a força querem obrigar Portugal a aceder à sua aliança, concederão todo o tempo necessário para este preparo?

6. Por que os ministros não observam a lei da pölicia para depois fazer *reclutas*?

7. É mais conveniente engajar por quatro ou seis anos com o método dos alemães, e de outras nações, sem vexar o povo?

8. Como se poderá acudir à falta de pólvora, e de salitre?

9. As espingardas são boas? E donde delas se poderá prover?

10. É necessário dar-se prontas providências para as colónias?

11. Em qual estado de defesa estão os confins, costas deste reino, e portos das colónias?

12. O modo mais fácil de proteger o comércio com as colónias?

13. Três pequenas esquadras nas alturas das ilhas dos Açores, Cabo Verde, e Brasil serão suficientes por isso?

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,76. [1/8/1796].

14. Se os tributos, além dos bens eclesiásticos, devem ser também nos bens de raiz dos seculares por tempo determinado; ou se serão *subrabundantes*<sup>b</sup> aqueles sobre o luxo supérfluo, e o mais, que já indiquei, na recepção dos judeus etc.?

15. Se agora convém pôr-se em circulação bilhetes, ou *vales*, hipotecando para os mesmos os novos tributos?

<sup>b</sup> Bastantes, suficientes.

## LII

### *Ucharia, e cavaliariça*<sup>3</sup>

Não obstante as reiteradas reformas, que tem havido na ucharia e cavaliariça real; nunca se chegou a atalhar totalmente os consideráveis extravios, que continuamente succedem; os quais unidos aos mais de muitas outras repartições fazem aumentar cada dia a despesa do reino inutilmente; fazendo pois falta esta porção de numerário extraviada às outras despesas muito necessárias às precisões do Estado.

E instando poupar-se as despesas supérfluas, obviar aos extravios em todas as repartições, por que o povo, que paga, e deve pagar novos tributos, conheça, que estes se economizam, nem se descaminham.

Por isso nesta breve memória indicarei o modo, que me parece único, para que não hajam os avultadíssimos extravios na ucharia, e cavaliariça real.

Difícil coisa é, que haja boa economia na ucharia, e cavaliariça sendo administrada por muitas pessoas, e tendo estas grande número de subalternos, as quais não são sempre iguais na probidade, e zelo da Real Fazenda; não é de admirar-se, que hajam desperdícios, e extravios; para obviar os quais me parece não haver outro meio, que imitar o exemplo de algumas cortes, nas quais tanto as ucharias, que as cavaliariças estão entregues a contratadores; os quais sendo *prejudiciáveis* na maior parte das rendas, e exclusivos reais; são ao contrário muito úteis nos assentos, ucharias, e cavaliariças.

Ainda que semelhantes contratadores hajam de ter um lucro suficiente para o seu trabalho, custeamento, e risco; sempre em cada ano a Real Fazenda poupará somas consideráveis.

No caso, que este projecto pareça útil, e conveniente; então proporei as condições, e regulamentos para ambas as repartições.

<sup>3</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,34. [8/8/1796].

### LIII

#### [*Memória sobre os meios de conservação do reino*]<sup>3</sup>

Qualquer sábio *dao* mais ignorante às vezes apreende coisas, que não tinha observado, ou novas combinações de ideias, que nas ocasiões podem ser úteis e servirem de meios para resolver algum dificultoso problema de aritmética política: pelo que não é de estranhar-se, nem de desprezar um vassalo zeloso, ainda que falto daquelas específicas luzes, que deve possuir um grande político, se se atreve expor as suas rudes observações, e reflexões, das quais poderá ser, que hábil político descubra vistas, que por ele bem manejasdas possam ser úteis ao Estado.

Confesso a minha ignorância neste vasto estudo de política moderna; porém o desejo de mostrar ao meu soberano o zelo, que me anima em tudo que lhe pode servir de glória, utilidade, e de defesa do seu reino, me faz atrevido para apresentar a seguinte memória.

Sendo indispensável o sistema em tudo, e não devendo cuidar-se somente no dia de hoje, mas nos seguintes, e continuamente combinar o passado, presente, e futuro, me parece, que se deveria pensar, e prevenir o futuro, ao menos fazendo um plano daquelas providências que poderão ser necessárias para não ser obrigados depois no grande aperto a acudir tumultuariamente à conservação do reino com enorme pagamento.

É comprovado com repetidos factos, que não obstante os formidáveis exércitos dos aliados contra a França; esta até agora os superou, e os obrigou a fazer a paz com mais, ou menos honra; e somente existe agora o imperador, que actualmente a está negociando. Portugal sem aliado capaz de socorrê-lo no continente da Europa esperará livrar-se da invasão dos franceses unidos à Espanha, Holanda etc.? Ainda que a nação se levantasse em massa (o que nunca poderia suceder sem ser

<sup>3</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,46. S.d. [8/8/1796]. Abordando assuntos políticos e financeiros, esta é uma das primeiras memórias em que Vandelli expõe um plano coerente de medidas para fazer face à conjuntura.

animada pelo mesmo espírito de entusiasmo, com o qual está electrizada a França).

Não sendo conveniente à Espanha dar passagem a exército francês, poderá esta obrigar-se a atacar Portugal, por que entre na aliança, e satisfaça as violentas pretensões da França.

É verdade, que Portugal em outros tempos venceu quase sempre os castelhanos, o que também agora poderia ser, se não fossem unidos com a França com liga ofensiva, e defensiva.

Na suposição (o que Deus não queira) de não terem efeito as negociações por fazê-las muito tarde, ou por qualquer outra causa; e serem insufficientes os preparos marítimos e terrestres para a defesa; e sermos obrigados pela força a anuirmos às pretensões da França (que poderão ser mais onerosas, excessivas, e vergonhosas, querendo nós esperar até aos últimos extremos seguindo a antiga morosa política) então se deve já pensar:

I. Como se poderão aprontar os muitos milhões pedidos.

II. Se o terreno, que a França pretende no Pará desde o forte S. Luís da Guiana até o Rio Araguari, e Amazonas, com a liberdade da navegação para o mesmo juntamente aos castelhanos, se poderia comutar com outro.

## I

No caso de sermos logo obrigados pagar muitos milhões para comprar a paz, os únicos modos de aprontá-los são:

1. Empréstimo estrangeiro, hipotecando os diamantes, e o rendimento do contrato do tabaco.

2. Empréstimo nacional fazendo entrar na Casa da Moeda, sem violência, a prata, e ouro das igrejas, e dos particulares para logo cunhar-se; pagando aos proprietários, além do valor intrínseco, alguma coisa do *fetto*; e isso em bilhetes, ou vales com o seu juro, hipotecando para o dito, e descontos dos mesmos parte dos novos tributos.

3. Fazendo também entrar no Real Erário toda a porção de numerário, que existir nos cofres públicos, e das corporações do reino, e das colónias, ainda, que seja de depósito.

4. Convidar todos os capitalistas, e qualquer outro, que tenha dinheiro, porém com honras, interesse, e segurança emprestar o seu dinheiro, ou em modo de *tontina*, ou em qualquer outro; hipotecando por isso as lezírias, e mais bens da coroa, e as mesmas comendas vagas já antes secularizadas (quando não parecesse melhor para aumento da agricultura, vendê-las).

5. Agregar à nobreza titular (como costumam os venezianos em semelhantes circunstâncias) um certo número das pessoas mais ricas por considerável porção de dinheiro.

6. Pôr em venda alguns officios, hábitos das ordens militares, títulos de senhorios, foros de fidalgo; mas por preços proporcionados, e com prudência.

7. Convidar os judeus a estabelecer-se neste reino com alguns privilégios, obrigando-os porém a um avultado empréstimo; sendo estes os únicos, que com maior facilidade o poderão fazer pelas muitas sociedades de comércio, que têm em toda a Europa, África, e Ásia (como advertiu o grande marquês de Pombal); hipotecando-lhes as ilhas de S. Tomé, e do Príncipe, que os mesmos em outro tempo fizeram florescer.

8. Obrigar todos os eclesiásticos, e [os] que possuem bens eclesiásticos pagar por uma vez, além da décima, meia anata de todos os rendimentos; já que até agora em nada contribuíram pelas precisões do Estado.

## II

No reinado do senhor rei D. José foi proposto transportar-se cavalos, e gados da Ilha de Marajó para as Barbadas; e são poucos anos, que a ambição de um negociante a fez conhecer a Mr. Artur, e outros franceses, que vinham a esta corte comprar tabaco para a Costa da Mina; prometendo-lhes (esperançado na licença) vender-lhes a preço baratíssimo cavalos e gados da dita ilha para aquela de Caiena, e para a Guiana.

Por esta razão, além de querer ter livre a navegação do Rio das Amazonas para si, e os castelhanos não se contentam dos terrenos pantanosos até o Rio Poinção, e Araguari, mas chegar até às bordas do Rio Amazonas para depois, com muita facilidade senhoriar-se, ou desfrutar totalmente a Ilha de Marajó, e depois aproveitar-se das minas de ouro, diamantes de Mato Grosso, Guajazes, Ceará etc. Pelo que seria muito conveniente sem perda de tempo negociar-se com os franceses; por que cedessem a Portugal Guiana, e a ilha de Caiena, e em comutação dar-lhes os estabelecimentos portuguezes na Ásia, que são a Portugal de maior despesa, que de proveito.

*[Memória sobre a admissão dos tecidos de algodão ingleses em Portugal]*<sup>a</sup>

Se é verdade o que se relata no correio de Londres [...] em data de Paris de 30 de Junho, que pelas negociações do cavalheiro Azará embaixador de Espanha foi compreendido o duque de Parma no tratado de paz feito com a França; e por consequência não pagará as contribuições, que a França dele pretendia; por que a Espanha quase com igual parentesco com esta corte, e auxiliada com tropas, não a fez compreender no princípio, ou ao menos agora no dito tratado? Ou por que não se insta com este exemplo?

Deixando todas as reflexões a este respeito, e supondo a necessidade de interromper por algum tempo a antiga aliança com a Inglaterra por falta de pronto, e eficaz socorro; qual será o meio, por que esta altiva, e vingativa nação não ataque, e saqueie as nossas colónias, e destrua totalmente o nosso comércio?

O modo, que à primeira vista, parecia mais seguro, seria negociar com dinheiro; mas como isso não pode ser; propus em outra memória<sup>b</sup> fazer o sacrificio de alguns estabelecimentos na Ásia, como Diu, Damão, Timor etc; que são mais dispendiosos que úteis a Portugal.

Mas considerando depois, que isso poderia causar ciúme aos seus inimigos; me lembrei, que sendo o único fim desta nação o comércio, e

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,7. [10/8/1796]. É esta uma das mais interessantes memórias do conjunto de manuscritos do Rio de Janeiro, por nela se deter Vandelli na análise das condições de concorrência entre as manufacturas de algodão inglesas e portuguesas. Defendendo a livre introdução daquelas no reino, por razões de estratégia político-diplomática, acaba por justificá-la também por razões económicas, sustentando que não só os fabricantes nacionais não teriam razão para temer a concorrência, como seriam estimulados pela mesma a desenvolver as manufacturas nacionais.

<sup>b</sup> Vandelli refere-se ao manuscrito do ANRJ, cod. 807,25,5, não incluído nesta edição. Refira-se, a propósito, que a ideia de ceder os estabelecimentos portugueses da Ásia, sempre considerados como um indesejável peso financeiro, foi várias vezes alvitada por Vandelli. Na maior parte dos casos, porém, propõe a sua cedência à França.

extracção das suas manufacturas; pretendendo um comércio exclusivo; pela qual causa intentou a presente guerra; só poderia satisfazer as suas reiteradas queixas feitas para Foukner, e depois com o officio particular para o enviado Valpol<sup>c</sup> sobre as excessivas avaliações, e proibições arbitrarias de alguns géneros, ou manufacturas inglesas, e permitir-lhe a introdução neste reino, das suas manufacturas de algodão, pelo que tanto instou Foukner, que por isso veio, são alguns anos, a Portugal, pondo em vista que a balança do comércio lhe era muito a favor, e muito prejudicial à Inglaterra; porque consumia maior quantidade de vinhos, quase todo o algodão do Brasil, grande porção de anil, os quais últimos géneros antes não existiam.

As queixas fácil será satisfazer com a nova pauta da alfândega, na qual se devem estabelecer os direitos sobre as facturas; e que as proibições não sejam arbitrarias; mas convencionadas etc.

Respeito à introdução das manufacturas de algodão; me parece não ser em modo algum *prejudiciavel* às nossas manufacturas, nem à navegação portuguesa da China, e Costa de Malabar.

Esta permissão não pode prejudicar com a concorrência as nossas fábricas de algodão, porque o fabricante inglês deve pagar mais, que o português, para a sua manufactura em tempo de pôr por cento.

#### Algodão em rama avaliado a 300 réis:

consulado .....	5
frete .....	1 e 1/4
seguro .....	1 e 1/4
comissão .....	2

#### Manufacturado, e neste reino introduzido:

frete .....	1
seguro .....	1 e 1/4
comissão .....	2
direitos e mais despesas .....	30
[total] .....	43 e 3/4

Deixando os 12 por % mais, que pagaria introduzida no Brasil; da qual imposição é isenta a portuguesa, porque agora os deveria pagar.

Assim tendo a manufactura portuguesa 43 e 3/4 e mais por % a seu favor, da qual despesa está carregada a inglesa, pode muito bem a primeira estar em concorrência com a segunda.

Dirá algum, que a indústria inglesa sendo superior à nossa, as suas manufacturas terão a preferência, e prejudicarão as nacionais.

<sup>c</sup> Robert Walpole, embaixador inglês em Lisboa.

A isso se responde, que também as nossas fábricas têm as máquinas iguais às inglesas, e que os nossos fabricantes devem contentar-se de menor, e racionável lucro, como os ingleses; e que os devem imitar com o trabalho mais assíduo.

Com esta concorrência o povo terá a manufactura melhor e a menor preço, que tem presentemente, tirando-se o exclusivo e monopólio. A concorrência estrangeira obrigará os nossos fabricantes a aperfeiçoar as suas manufacturas, e os fará mais industriosos.

É certo, que as fazendas de negros e mais grosserias de Ásia nem em Inglaterra, nem em Portugal se poderão fabricar de modo, que cheguem ao baratíssimo preço daquelas; pelo que sempre será necessário o comércio de Ásia.

O comércio das fazendas de algodão inglesas será a Portugal mais conveniente, que o de Bengala; porque com as nossas produções se fará a comutação; ao contrário com as de Bengala, à excepção de pouco vinho da Madeira (o qual sempre terá a mesma extracção pelos ingleses, e americanos) se faz com dinheiro efectivo.

E por não fazer ciúme aos inimigos da Inglaterra com esta permissão, servirá o porto franco, vindo as ditas manufacturas em navios americanos.

Deste modo se favorecerá a sua amoção [?] no comércio, e pelo futuro (acabada esta aparente rotura) se obviarão os contrabandos.

E assim se impedirá a vingança, no caso que Portugal seja obrigado fechar-lhe os portos.

*Modo de evitar a ruína do reino ameaçado pelos ingleses  
com os contrabandos, e pelos franceses com as suas  
excessivas pretensões*<sup>a</sup>

São necessários às vezes milagres, fenómenos da natureza, ou grandes desgraças para sacudir, espertar, e fazer abrir os olhos sobre os seus interesses às nações enganadas, oprimidas por outras com simulação de amizade, e de interesse recíproco.

Precisou a Portugal o terramoto para abrir os olhos, e cuidar a pouco e pouco a tirar-se da escravidão, e total ruína.

A arte, que tiveram os ingleses para aproveitar-se das minas de ouro do Brasil, vem exposta com toda energia, e clareza no discurso político, que precede a relação histórica do terramoto de Lisboa, impresso na Haia no ano 1756<sup>b</sup>.

Livro este, que merece de ser lido, e relido com toda a atenção pelas verdades, e vistas de uma verdadeira política que contém.

Com a ruína de Portugal, enriquecidos os ingleses se fizeram tão potentes, que tentavam não a monarquia universal das terras, mas das riquezas do universo, conseguindo o comércio exclusivo.

A mesma matéria eléctrica, que causou o terramoto electrizou o maior político da Europa, o qual fez conhecer ao seu sábio rei, que era já tempo de sacudir gradualmente o jugo dos insaciáveis ingleses, seguindo um novo sistema; iluminando com as ciências a nação, que pelas maquinações jesuíticas estava reduzida quase a uma geral deca-

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,25. [24/8/1796]. Optou-se pela inclusão deste documento na presente edição, apesar do mau estado de conservação do original impedir a sua transcrição integral. As palavras em falta são assinaladas por [...].

<sup>b</sup> Trata-se do *Discurso político sobre as vantagens que o Reino de Portugal pode tirar da sua desgraça*, (Haia, 1756), do autor francês Ange Goudar, e não, como por várias vezes erradamente se tem escrito, da autoria do marquês de Pombal. O opúsculo, que teve considerável difusão em Portugal e na Europa, consistia fundamentalmente numa denúncia da subordinação de Portugal aos interesses ingleses.

dência [?]; promovendo a agricultura, introduzindo as artes, e manufacturas já destruídas [...] pela malícia dos adeptos ingleses.

[...] se diminuiu consideravelmente a riqueza [...] não havendo aqui negociantes ricos exceptuando os contratadores enriquecidos à custa da Real Fazenda, sendo os outros simplices feitores dos ingleses; agora já se contam muitíssimos negociantes possuidores de avultadas riquezas.

O incomparável ministro tirou também o monopólio dos vinhos do Alto Douro aos ingleses, e com o seu bastante, e bem dirigido sistema, fez que se aumentassem consideravelmente os gêneros do Brasil, com o que se foi diminuindo anualmente a dívida, que às vezes chegava a quatro até cinco milhões de cruzados.

Com a cultivação do algodão, arroz, anil, e com os estabelecimentos continuados de novas fábricas, chegou este hábil ministro no fim da vida do grande rei D. José a igualar a balança, que depois pelo mesmo [...] chegou a ser em favor de Portugal, o que aparece *daos* anuais mapas de comércio ingleses.

Mas estes conhecendo, que já Portugal tinha descobertas as suas antigas maquinações; se prevaleceram da mudança do governo, e extinção do sistema; e começaram com os contrabandos, o que não podiam obrar por outros meios, para fazer cair a balança a seu favor, o que facilmente conseguiram.

Tendo a arte, pelo interesse, de aliciar, e render infiéis muitos vassallos, que com a facilidade do ganho, e segurança de ser protegidos, se determinaram a fazer-se públicos contrabandistas tendo particular praça e correspondentes em Inglaterra; donde se lhes fiam fazendas como aos mais honrados negociantes; e fazendo-se em Londres públicos seguros de contrabandos como se fossem para Portugal; de maneira que se pode dizer que os ingleses pela dificuldade de enriquecer-se, como antes, em Portugal; agora por si mesmos e por meio dos seus [...] contrabandistas portugueses, vão [...]; e por este novo meio estão arruinando as riquezas de Portugal, para reduzi-lo à sua [última?] pobreza e escravidão; verificando-se deste modo em parte a ameaça da predição de Mylord Tyroli ao senhor rei D. João V por ocasião da lei da pragmática.

O perigo, no qual está o reino, obriga [a] abrir os olhos, e tirar-se da irresolução, e acudir, que com a continuação do novo sistema inglês, a ameaçada ruína se evite.

Pelo que é necessário reformar-se, simplificando, a legislação respeito aos contrabandos, que se devem logo queimar, deixando ao superintendente deles somente a autoridade de mandar prender, e sentenciar os contrabandistas, e os que os favorecem, *gastigando-os* severamente.

Mas agora o que insta, e não admite demora alguma na resolução, e execução (já que a experiência continuada tem mostrado, que nenhuma nação até agora pôde resistir à França, e que a Inglaterra é impossibilitada a dar socorro) é negociar-se a paz à imitação do rei de

Nápoles com um respeitável exército; pelo que é necessário escolher-se hábeis pessoas para efectivamente sem vagar algum pôr prontos todos os meios por este fim, e são:

1º Dinheiro, usando de alguns projectos propostos.

2º Prover-se já de todas as munições de guerra.

3º Cuidar-se já com força na restauração de todas as fortalezas do reino, e das colónias.

4º Estabelecer um método pronto, e menos violento para recrutar-se pelo tempo de 4 anos.

5º Aumentar-se, e exercitar-se os auxiliares, e milícia.

6º Escolher-se hábeis, e experimentados generais.

7º Ter-se diligentes, espertos espias, não condecorados, em Madrid, Paris e Londres.

## LVI

### *[Memória sobre a necessidade e vários meios de se obter dinheiro para estabelecer a defesa do reino]*<sup>a</sup>

Não é o tempo de lisonjas, nem descansar em esperanças não bem calculadas.

É preciso desconfiar de tudo, e prevenir-se com sábias e prontas providências; sem um instante de demora, alcançar o dinheiro indispensável para pôr em estado de alguma defesa o reino; para que à imitação do rei de Nápoles, as condições excessivas dos franceses, sejam mais favoráveis.

Pelos balanços ordinários do Real Erário, em tempo de paz não fica, mais ou menos réis 637:000\$000, quantia esta muito insuficiente para as despesas de um exército de 40 mil homens, e uma medíocre marinha.

Não há, por quanto dizem, nada de reserva; porque os sete milhões, que deixou o senhor rei D. José, não existem; e os diamantes agora não têm saída.

Assim sem dinheiro não é possível continuar-se no plano tomado de *defensa*; porque o nervo da guerra é o dinheiro; e sem ele se deve estar sujeito a todas as pretensões, ainda às mais pesadas, e vergonhosas do inimigo.

Ainda que agora pareça não poder ser atacado Portugal pelos franceses.

1. Porque os castelhanos não permitem a passagem ao exército francês.

2. Por não declarar os castelhanos a guerra aos ingleses; e por consequência aqueles não obrigar fechamos os portos aos ingleses.

3. Estarem os ingleses em estado de fazer frente por tempo aos franceses.

4. Poderem os ingleses dar algum pequeno socorro a Portugal, e defender-lhes as costas, e as colónias.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,72. [26/8/1796].

5. Quem poderá segurar, que acabada a guerra em Alemanha (que pelas reiteradas públicas notícias está a concluir-se), e acabada de saquear-se a Itália pelos franceses; que estes não virem grande parte das suas forças contra Portugal, e ainda novamente contra a Espanha, no caso que lhes embarce a passagem?

Sempre causou ciúme à França, que os ingleses desfrutassem as minas de ouro do Brasil. Todos os seus melhores economistas, e políticos em vários tempos clamaram contra a indolência dos portugueses, que se deixavam despir das suas riquezas, que serviam a engrandecer a Inglaterra rival antiga da França.

E tendo a França uma implacável inimizade, e agora muito mais em razão da insidiosa guerra, e insurreições causadas em França pelas manobras de Pitt; e sendo o intento da França vingar-se da Inglaterra em todos os modos; deixará aos ingleses continuar a possuir a *sorgente*<sup>b</sup> das suas riquezas, continuando a desfrutar as minas de ouro do Brasil?

Isto não é provável, principalmente sendo-lhes tão fácil arrancar-lhes esta fonte de riquezas; e assim enervar-lhes as forças.

Assim os franceses virarão parte das suas tropas contra Portugal para tirá-lo da aliança inglesa; e além disso extorquir-lhe exorbitantes contribuições, e querer livre entrada no interior do Brasil.

Pelo que não convém em modo algum descansar na perspectiva de illusórias esperanças; mas cuidar-se deveras sem demora alguma das indispensáveis negociações bem dirigidas; e no pronto, e regular armamento; cuidando-se já já em executar os projectos propostos para obter o dinheiro necessário para o dito armamento.

Os eclesiásticos em outras nações sempre contribuíram com dons gratuitos às precisões do Estado: na Concordata do senhor rei D. João I capítulo 22<sup>1</sup> disseram, que estavam prontos a pagar fintas e talhas, por ser isso de direito. Assim deveriam contribuir já com dom gratuito, por não ter até agora contribuído nas precisões do reino; e continuar com a décima pelo tempo que for necessário.

<sup>1</sup> Item ao que dizem aos 22 capítulos, em que dizem, que lhes lançam finta, e talha, e imposições em pão, em prata, *et* em dinheiros, fazendo-lhes tirar por seus porteiros, e oficiais leigos. A este responde el-rei que nunca lhe mandou lançar finta, nem talha de ouro, nem de prata, nem de pão, nem de vinho em seus reinos, salvo quando fosse o casamento do Infante D. João seu filho, ele enviou rogar aos prelados de seus reinos, que lhe dessem uma meia *dízima* para ele; *et* a eles prove todos de lha outorgarem; *et* eles sabem, que por direito, quando o tal caso vem, el-rei pode lançar finta, e talha aos do reino, *et assí* aos clérigos para casamentos de seus filhos, *et* outras necessidades. E os prelados disseram a este, que eles são bem prestes a seu serviço, contanto, que eles sejam chamados, *et* o que houverem de dar seja tirado por seus oficiais, posto que de direito pudessem ser escusados.

<sup>b</sup> Fonte.

Todas as fábricas bem estabelecidas não deveriam mais gozar da inteira isenção de direitos, sendo suficiente a metade deles; chegando esta mesma isenção a poder concorrer com as manufacturas estrangeiras, como já em outra parte demonstrei, e com outra metade suprir algumas despesas do armamento.

Respeito aos outros novos tributos, que devem servir de hipoteca a um forçoso empréstimo, por principal, e juro; estes não carregando sobre o baixo povo, não se deve temer de estabelecê-los.

Enfim sem dinheiro se fica impossibilitado de armar-se, nem de negociar-se com honra e menor prejuízo.

Nem se deve lisonjejar e descansar sobre *datos* incertos; porque ainda que brevemente se obtenha a paz, para conservá-la, e fazer-se respeitar, é indispensável ter forças suficientes, para que não suceda, o que dizem, aconteceu aos genoveses, Grão-Duque de Toscana e aos venezianos.

## LVII

### *Quinto das comendas*<sup>a</sup>

Parece, que não devia haver dúvida alguma de pagar-se duplicada décima, ou quinto pelas comendas das ordens militares.

1. Por serem bens eclesiásticos dados geralmente a famílias por serviços feitos principalmente na guerra, as quais porém não podiam possuir mais que uma comenda pelos Canônes; mas que gozam algumas delas, duas ou três por dispensa pontificia.

2. Sendo ordens militares devem concorrer com todos os meios para a defesa do Estado<sup>1</sup>.

3. Alguns dos comendadores gastam com público escândalo dez e mais mil cruzados cada ano em sustentar concubinas; e terão dúvida em dar o quinto das suas comendas em beneficio, e defesa do reino?

4. Sendo determinado pelas regras, e estatutos da Ordem de Cristo<sup>2</sup>, o que é geral pelas outras ordens «Enquanto as rendas desta Ordem foram, e são applicadas para o serviço militar, declaramos, que não é lícito a nenhum comendador, ou cavaleiro gastar o que lhe sobeja da sua côngrua sustentação em demasias, vaidades, jogos, e maus usos».

5. Se os eclesiásticos, que têm o serviço contínuo da Igreja, e muitos deles ténues rendas; porque a maior parte das décimas, que lhes pertenciam foram applicadas às comendas; qual será a causa, que os eclesiásticos devam pagar uma décima, e os comendadores não devam pagá-la duplicada, não tendo estes obrigação alguma eclesiastica no serviço da Igreja?

<sup>1</sup> Nas Bulas Pontificias das suas instituição [sic].

<sup>2</sup> Regimento parte I, título 11, § 1.

---

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,35. S.d. [Setembro de 1796]. Vandedelli expõe nesta curta memória os seus argumentos a favor do pagamento do quinto (20%) sobre os rendimentos das comendas. Responderia certamente a um pedido de parecer sobre o assunto, numa altura em que estava em discussão a imposição de novos tributos. Refira-se que pouco depois, por decreto de 24/10/1796, era instituída a décima das comendas.

6. Ainda que fosse metade da renda das comendas no tempo da guerra; não seria isso demasiado tributo; porque servia pela conservação das mesmas comendas; porque perdido o reino estão perdidas as comendas. Sendo conquistado à força de armas não gozará, o que lhe concedeu Filipe I, quando sucedeu a esta coroa.

7. Mas os párocos, e curas das igrejas das comendas deveriam estar totalmente isentos em razão de não serem os quintos das comendas deste modo muito mais aumentados.

No mesmo modo a Universidade de Coimbra em claustro representou a Sua Majestade no ano de 1681, que na antecedente guerra dos seus bens eclesiásticos, pagou seiscentos e tantos mil réis de décima, o que consta das provisões que então se passaram; de outro modo pagando o total das suas rendas a décima, e os lentes e mais oficiais outra, se duplicava a décima, à diferença dos mais bens eclesiásticos, que pagavam uma só décima.

## LVIII

### *Reflexões*<sup>a</sup>

Estas minhas confusas reflexões movidas de um excessivo zelo para mostrar de algum modo a minha gratidão a um príncipe, que tanto me honra ouvindo-me em semelhantes matérias, não obstante, que inúteis a um sábio príncipe, que estas e muitas mais lhe são presentes, não servirão, que para avivar-lhe as ideias.

O plano de ataque dos espanhóis para o Algarve, e Alentejo, e dos franceses em Trás-os-Montes está já determinado.

Suponho que as cartas de Suas Majestades Católicas são iguais às do ano de 1762, com as quais seguravam el-rei, e a rainha, que todo o aparato de guerra era somente por cautela, e que podiam estar sossegados pela amizade e parentela, que não se obraria coisa alguma contra Portugal, e no mesmo tempo entravam dois exércitos neste reino.

Pelo que com este exemplo não convém descansar-se em semelhantes seguranças.

Se, ainda houver tempo, se deveriam já mandar-se correios para aceitar a aliança proposta, e se fosse possível, também embaixador extraordinário (declarando-se agora ordinário Diogo de Carvalho) com as cartas de Suas Altezas Reais, e plenos poderes para ambos assinar a aliança.

No Regimento do Porto Franco, que brevemente se deveria imprimir, pareceria útil declarar-se, que a franquia se estende aos mesmos navios, ou fazendas dos inimigos, debaixo porém de algumas indispensáveis cautelas.

Pelo mesmo fim da aliança concluída, convém debaixo de um regular sistema, cuidar-se já nas colónias, aumentar-se as tropas, a marinha,

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cód. 807,25,53. [6/9/1796]. Este pequeno texto dirige-se fundamentalmente a interceder pela nomeação de Rodrigo de Sousa Coutinho para o cargo de Ministro das Finanças. A título de curiosidade, refira-se que Sousa Coutinho seria efectivamente nomeado no dia seguinte para o gabinete governativo, porém para a pasta da Marinha e Ultramar.

e principalmente regular as finanças, e extinguir a guerra intestina dos partidos, que embarça a execução dos melhores projectos.

Para a reforma das finanças, esta se deve entregar à pessoa, que tem dado provas da sua inteligência, em uma ciência tão dificultosa.

Todos os homens não são aptos para reger as finanças de um reino, ainda que nas suas finanças particulares sejam muito ecónomos, e até somíticos; porque este génio mesquinho não é próprio para as finanças de uma monarquia.

O carácter de Ministro de Finanças se acha em D. Rodrigo<sup>1</sup>, se não me engano, mais, que em qualquer outro, que se possa propor a este emprego.

Para uma vez extinguir a guerra de partidos, e fazer-se respeitar a autoridade régia, ou do Regente; e para que todos se conservem nos seus limites, para conservar-se um sistema, e para que as resoluções sejam prontas, como no reinado do senhor rei D. José, é indispensável eleger-se um Primeiro-ministro além dos três.

<sup>1</sup> [Pietro Verri, 1728-1797] *Refléxions sur l'économie politique, ouvrage traduit de l'italien*, Lausanne, 1773, § 39: «Savoir résister à toutes les offres de services, et à tous les témoignages extérieures de bienveillance, ne connoître ni parents, ni amis, ni domestiques, ni créatures; peser les services qu'un sujet peut rendre, et non la recommandation d'un protecteur; être dans la disposition de faire céder tout sentiment personnel, tout inclination particulier, à la voix sacrée du devoir; allier à ces belles qualités de manières douces et polies, des moeurs pleines d'humanité, que fassent aimer toujours davantage au peuple la régie des impôts; désirer sincèrement et sans rivalité la bonne issue d'un commission donnée; rechercher sans aucun partialité le vrai et l'utile; savoir entrer dans les plus petits détails, sans perdre jamais de vue leurs rapports avec les parties essentielles du tout; être capable de saisir le tout de même sans confusion; conoitre par expérience et avec une pleine conviction les vrais mobiles de l'industrie; avoir analysé la nature de l'homme et de la société; aimer sincèrement avec une parfaite égalité le bonheur des hommes; conoitre exactement toutes les circonstances particulières du pays sur lequel on doit opérer. Telles séroient les vertus, tels séroient les talents, qui conviendroient à un Ministre des Finances, pour le rendre digne, que son Prince lui confiât toute l'autorité nécessaire pour former et pour établir un bon système de finances. [Saber resistir a todas as ofertas de serviços, e a todas as manifestações exteriores de favorecimento, não conhecer parentes, nem aderentes, nem criados, nem criaturas; pesar os serviços que um sujeito pode prestar e não a recomendação dum protector; estar na disposição de abdicar de todo o sentimento pessoal, toda a inclinação particular, face à voz sagrada do dever; aliar a estas belas qualidades maneiras doces e polidas, costumes plenos de humanidade, que façam sempre com que o povo aceite a administração dos impostos; desejar sinceramente e sem rivalidade o bom desempenho de qualquer comissão; procurar sem parcialidade o verdadeiro e o útil; saber entrar nos mais pequenos detalhes sem nunca perder de vista a sua relação com as partes essenciais do todo; ser capaz de discernir o todo sem confusão; conhecer pela experiência e com plena convicção os verdadeiros motivos da indústria; ter analisado a natureza do homem e da sociedade; amar sinceramente a felicidade dos homens com uma perfeita igualdade; conhecer exactamente todas as circunstâncias particulares do país sobre o qual se deve operar. Tais seriam as virtudes e os talentos que conviriam a um Ministro das Finanças para o tornar digno de que o seu Príncipe lhe confiasse toda a autoridade necessária para formar e estabelecer um bom sistema de finanças].

[*Memória sobre a introdução de manufacturas francesas em Portugal e outras condições impostas pela França para a aceitação da paz*]<sup>a</sup>

As condições que a França quer impor a Portugal não são tão excessivas, que não admitam com uma hábil negociação, uma racional modificação.

1. O dinheiro, que pretende, mais ou menos facilmente, se poderá aprontar.

2. A introdução das suas manufacturas de lã, seda, e das quinqui-lharias, com os devidos limites igual àquela, que agora gozam os ingleses, não é *prejudiciavel* conceder-se-lhe; ainda que chegasse a sua pretensão a introduzir o que está proibido; porque havendo um proporcionado direito, não prejudicará com a concorrência as manufacturas nacionais, como já demonstrei pela manufactura do algodão<sup>b</sup>; e este também seria o meio de diminuirem consideravelmente os contrabandos.

Assim os franceses se aproveitariam do ouro do Brasil, como até agora o aproveitaram os ingleses, com o qual se enriqueceram, sem precisarem de irem *indireitura*<sup>c</sup> e com maior trabalho a buscá-lo no Brasil com a navegação livre, que pretendem no Rio das Amazonas.

Fiquem embora senhores de toda a terra pantanosa até o Rio Poinção; mas nunca lhes seja livre a navegação do Rio das Amazonas; ao contrário se lhes conceda tudo o que Portugal possui na Ásia; mas conclua-se [de] uma vez esta irremediável paz.

Será agora prudente, que até à resposta de Espanha se esteja em uma total inacção, esperançados nas políticas, affectuosas cartas, e nos últimos officios feitos?

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,71. [11/9/1796].

<sup>b</sup> Veja-se a *Memória sobre a admissão dos tecidos de algodão ingleses em Portugal* (texto *liv* desta edição).

<sup>c</sup> Directamente.

Não certamente porque se ficará exposto a todas as mais vergonhosas condições, e insultos.

Agora falta o tempo perdido, e o que há apenas será suficiente para acautelar, o que mais precisa.

Estando os exércitos nas fronteiras de um instante a outro podem entrar no reino não havendo defesa.

O que de suma necessidade presentemente, é, o maior segredo; porque as espias estão em toda a parte.

Aquelas cautelas que parecerão convenientes agora tomar-se, devem ser com boa fé, sem faltar ao que se tem prometido a Castela, e somente devem servir para prevenir o futuro.

As cautelas são as seguintes:

1. Extinguir-se com maior eficácia todos os partidos, e as intrigas, que foram causa principal do infeliz estado no qual se acha este reino.

2. Fazer-se respeitar a autoridade régia.

3. Cuidar-se já em aprontar todo o dinheiro necessário com alguns dos meios propostos.

4. Fazer marchar sem estrondo a pouco a pouco as tropas para as suas praças, e aumentá-las se for preciso.

5. Exercer os auxiliares.

6. Sem maior aparato, e com toda a prudência distribuir-se armas às Ordenanças.

7. Continuar-se em aprontar as munições de boca e de guerra.

8. Dar-se ordem no Brasil para recolher o salitre e no reino extraí-lo dos lugares próprios dele até formarem-se salitreiras artificiais, ou até descobrir-se o modo de suprir ao salitre com o ácido, ou sal marinho *oxigineado*, no que se está fazendo experiências.

9. Armar-se em guerra, no Brasil principalmente, alguns navios mercantes.

10. Negociar com a Espanha, e França para consentirem uma geral franquia aos navios, e fazendas mesmo inimigos neste porto franco.

11. Avisar Inglaterra da necessidade, que há de aceder à aliança.

12. Mandar-se a Espanha um embaixador extraordinário, como seria o marquês de Pombal, declarando outro ordinário.

13. Mandar-se já um ou dois ministros com plenos poderes a França.

14. Tratar-se com a América setentrional de aliança, e de comércio.

15. Escolher-se pessoas hábeis, activas, e não lisonjeiras para a pronta, e eficaz execução de tudo isso, tendo a geral inspecção, para a maior energia, um Primeiro-Ministro.

16. E no caso, que a França, e Espanha não queiram ceder à última, e totalmente ruinosa pretensão da livre navegação do Rio das Amazonas, e que os seus exércitos entrem no reino; então será indispensável executar-se, o que se projectou no ano de 1762, unindo-se com uma esquadra inglesa por maior segurança.

LX

*[Memória sobre a iminência da guerra, a necessidade da paz e as soluções para a falta de numerário]*<sup>a</sup>.

Nas actuais circunstâncias é máxima prudente:

1. Negociar-se.
2. Ocorrer logo a qualquer manobra suspeitosa.
3. Pôr-se em estado de fazer-se respeitar.

1

As negociações não admitem um instante de demora, ao contrário serão inúteis.

Por isso se deveria já já mandar a Paris além do Araújo (do qual não se tem notícia) dois, ou três emissários com as mesmas instruções, e plenos poderes, como segundas, e terceiras vias. Se os negociantes por quantias, às vezes insignificantes, mandam duplicadas, e triplicadas cartas, e com ausências para acautelar os acidentes do mar, e falta do correspondente: porque não se usará deste método em negócio de tanta poderação, qual é este?

2

As manobras suspeitas são:

1. As tropas castelhanas nas fronteiras do Alentejo, e na Galiza; e as francesas em Baiona (não obstante, que algumas cartas de Paris deste correio não dão ainda por certa a expedição).
2. Terem determinado os franceses de incorporar ao exército castelhano os desertores, prisioneiros alemães, e os suíços, que estavam ao serviço do rei de Sardenha.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,23. [24/9/1796].

3. A esquadra espanhola pronta a sair de Cádiz com o destino de favorecer a invasão dos franceses na Irlanda, e cruzar depois até ao Cabo de S. Vicente.

4. A declaração da guerra da Espanha com a Inglaterra pelo embargo dos navios, saída do seu embaixador, que de dia em dia se está esperando em Lisboa. Proibição aos castelhanos de aceitarem, e pagarem letras com firma inglesa, e obrigação de avisar o Ministério dos cabedais ingleses, que têm nas suas mãos.

Para ocorrer a estas suspeitosas manobras, não há outro meio, que prontas, eficazes, e bem dirigidas negociações em Castela; pelo que declarado Diogo de Carvalho embaixador ordinário, se deveria já já mandar outro extraordinário, qual me parecia ser capaz o marquês de Pombal, para abrandar aquela corte, e desviar o iminente perigo; lembrando-se, que não se deve confiar nas suas amigáveis promessas, que no ano 1762 não podiam ser menores; porém sem cuidar-se no mesmo tempo na *sorgente*<sup>b</sup> destas manobras, que é Paris, pouco se pode esperar de Espanha.

## 3

Para pôr-se em estado de fazer-se respeitar tendo forças terrestres, e marítimas; não é suficiente, que o Príncipe dê as ordens às pessoas das respectivas repartições, para que as executem; mas deve haver um ministro zeloso, e activo, que as vigie, e fiscalize, para saber se estão executadas, ou se se executam com a brevidade necessária e quais são as razões de qualquer demora.

Que *serve* mandar-se, que se consertem os fortes, que se lhes subministrem as munições de guerra, que se aumentem os regimentos, que se equipem as naus, e fragatas; se pedindo-se ao Real Erário dinheiro para as despesas, este não pode dar, se não que pequenas parcelas, ou nenhuma.

*Dao* que aparece, que o primeiro objecto deve ser de aprontar o dinheiro.

O tempo é já muito breve para poder esperar de obtê-lo por meio de empréstimos nacionais, ou estrangeiros; nem dos mesmos novos tributos, que se determinou impor.

As despesas são excessivas, às quais em modo algum pode suprir a actual receita, já muito diminuída.

A necessidade de armar-se insta, e não admite demora alguma.

Quais serão os meios mais prontos para ter o numerário necessário?

1. Recolher-se já no Real Erário todos os cofres públicos, e fazer também nele entrar logo as décimas de três ou quatro anos atrasados, e

<sup>b</sup> Origem.

o que se deve ainda do Contrato do Tabaco de Duarte Lopes Rosa, e de alguns outros contratos, e de muitas rendas reais.

2. Os bilhetes, ou *vales*, que deveriam ter a mesma fé pública, que aqueles das alfândegas; e por isso se deveria determinar invariavelmente a quantia, e valor dos bilhetes, o tempo do seu giro, calculado bem o líquido rendimento da décima eclesiástica, e do papel selado, que devem servir de hipoteca especial do principal, e juro dos mesmos bilhetes. E para que às vezes as precisões do comércio, *v.g.* pagamento de letras etc. poderão obrigar alguns dos possuidores dos ditos bilhetes descontá-los; e para que não estejam sujeitos a usurários, que os farão desacreditar com o considerável abatimento do seu justo valor; deveriam estes bilhetes, logo que entrasse algum rendimento dos dois propostos tributos, serem no Real Erário descontados com um prémio proporcional ao tempo dos seus vencimentos.

Não deveria então a Real Fazenda fazer pagamento algum a dinheiro de contado, se não que para aquelas coisas, que mandasse vir de fora.

Para a fabricação, distribuição dos bilhetes não precisa particular administração; como para enriquecer mais algumas pessoas, se pretende fazer para o papel selado; porque tudo isso é do expediente da Impressão Régia, e do Real Erário, no qual insta uma pronta reforma pelos abusos introduzidos muito perniciosos para a Real Fazenda.

## LXI

### *Memória III*<sup>a</sup>

Não falarei do sistema, que sempre conservou a Espanha desde a expulsão de Filipe III, de reunir esta província ao seu reino; nem do Pacto de Família com a França, a cuja consequência foi a última guerra, que Portugal susteve<sup>b</sup>; nem das razões particulares do último tratado de paz com a República Francesa<sup>c</sup>; nem indagarei os artigos secretos dos mesmos, mas somente indicarei:

1º Que também Portugal deve ter um sistema continuado.

2º Ser indispensável prontas, e effectivas negociações para abrandar as exorbitantes pretensões.

3º Cuidar já no modo de aprontar a tempo as somas de dinheiro, que provavelmente se deverão pagar.

### 1º

No reinado do senhor rei D. José se estabeleceu um sistema, que agora não existe. Qual será aquele, que se deve seguir nesta geral confusão da Europa? Somente depois de muitas, e profundas considerações de hábeis calculadores políticos se poderá resolver. Sendo certo, que não parecendo prudente, e útil a um particular cuidar somente no dia de hoje; muito menos o será a um governo, que tem outros objectos, e outras ralações; que um particular.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,66. S.d. [1796, Setembro?]. Depois de tecer algumas considerações sobre a condução da política externa portuguesa, Vandelli apresenta sumariamente algumas propostas sobre o modo de aumentar as receitas públicas, propostas essas que surgem mais desenvolvidas noutras memórias. O último parágrafo é interessante para o esclarecimento da razão de ser da profusa produção de alvites financeiros e políticos a que o autor se entregou nestes anos de 1796 e 1797.

<sup>b</sup> Refere-se ao envolvimento de Portugal na Guerra dos Sete Anos, em 1762.

<sup>c</sup> Refere-se ao Tratado de Santo Ildefonso, de 19 de Agosto de 1796, assinado entre a Espanha e a França.

## 2º

O modo veloz, com o qual obra a nação francesa, não admite aquela costumada demora nas negociações das cortes, que era parte principal da política antiga. Quando se trata de negócios de tanta ponderação, como são os presentes, não parece, que se deva entregar-se totalmente à mediação estrangeira; nem a uma só, e única pessoa, a qual ainda não tenha toda a prática, perícia necessária para negociações desta qualidade; mas escolher-se duas pessoas as mais prudentes, instruídas nos negócios políticos para reduzir as exorbitantes pretensões a termos mais racionáveis, e saibam tirar nestas mesmas desgraças algumas vantagens.

## 3º

Difícil será, Portugal ficar isento de uma considerável contribuição pelo actual sistema da França; não tendo forças para fazer-se respeitar, nem aliado, que agora esteja em estado de defendê-lo.

Portugal vem considerado da França inimigo declarado pelo último tratado com a Inglaterra, e auxílio, que deu à mesma, e à Espanha<sup>d</sup>; e assim se deve aprontar dinheiro para satisfazê-la, e nisso imitar o senhor rei D. João V, que muitas vezes comprou a paz.

Prudentemente o senhor rei D. José instituiu um cofre de reserva, que cada ano se aumentava, para poder suprir as despesas de uma guerra, ou negociação de paz.

Não sei se este terá agora dez ou doze milhões para contribuir à França; nem sei em qual estado estejam as finanças, nem o real crédito.

Mas deixando qualquer reflexão sobre isso, proporei o modo de achar no reino, e nos países estrangeiros este dinheiro:

I. Negociar com os judeus, convidando-os a estabelecer-se neste reino.

II. Abrir um empréstimo, dando por hipoteca do juro, e principal os seguintes direitos, que não ofendem o povo, como:

1º Aumento de cem réis em cada arratel de tabaco.

2º Mais uma moeda em cada pipa de vinho, que se consumir nas tabernas; e assim sobre a aguardente.

3º Papel Selado.

4º Direitos em tudo que for luxo supérfluo, e nos públicos divertimentos.

5º Contribuição eclesiástica.

6º Honras.

<sup>d</sup> Refere-se ao tratado luso-britânico de 26 de Setembro de 1793 e à participação portuguesa nas campanhas do Rossilhão (1793-4) e da Catalunha (1794-5).



LXII

*[Alvitre de um donativo voluntário de dinheiro  
e prata em troca de apólices com rendimentos  
de juros anuais]<sup>a</sup>*

A bem concebida, e elegante carta de D. Rodrigo de Sousa escrita a Bento José Pacheco em agradecimento das suas leais exhibições; me fez suscitar a ideia de aprontar-se com brevidade soma considerável de dinheiro.

E consiste em D. Rodrigo fazer outra circular por ordem expressa de Sua Majestade, convidando todos aqueles fiéis vassallos, que tiverem dinheiro de mais, que não embarace o seu ordinário comércio, e aqueles, que possuem trastes de prata de mais do que for preciso para o seu ordinário uso; entregar um, ou outra na Casa da Moeda, ou nas juntas por isso destinadas em cada provincia, e colônia, recebendo o valor do dinheiro, e da prata com metade do *fetio* em bilhetes, ou apólices, pagando-se-lhes o juro em cada anno, e o principal a um tempo determinado; prometendo-lhes a sua real, e especial protecção, e atendê-los à proporção da entrega feita.

E por que sempre conste publicamente os que socorreram o Estado no seu maior aperto com dinheiro, e prata, e que cada um saiba o juro, que lhe compete, o número, e valor dos bilhetes, que recebeu, o tempo do vencimento do principal, hipotecando-se-lhe por isso o rendimento da décima ou subsídio eclesiástico, haverão livros para este registo; e presidirão à entrega do dinheiro, e da prata três pessoas condecoradas, e de público crédito; por que não se possa desconfiar de officiaes subalternos.

E para os vassallos com facilidade maior concorrerem a esta entrega, pareceria conveniente que a Casa Real, e do Infantado desse o primeiro exemplo com a sua prata.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,32. [1/11/1796].

E sendo provável, que brevemente se precisará de doze milhões de cruzados; seria prudente precaver-se esta necessidade; mandando já por meio de honrados ministros inventariar, e pesar toda a prata das igrejas do reino, e das colónias, exceptuando-se somente os vasos sagrados; e então logo se saberá o valor dela se chegará a esta quantia, e quanto faltar, para suprir com outros meios.

*[Memória sobre a situação financeira  
e a aliança luso-francesa]*<sup>3</sup>

Conhecendo, que as minhas memórias não são rejeitadas, irei prosseguindo com as mesmas, apresentando agora esta sobre os seguintes problemas:

1. Com o insignificante socorro inglês, e com o nosso exército, se poderá resistir aos franceses, e castelhanos unidos?
2. Portugal tem meios para sustentar o actual exército, e marinha?
3. Convém a Portugal desistir da paz, ou neutralidade particular para esperar a paz geral?
4. Pelo futuro é mais útil continuar a antiga aliança inglesa, ou unir-se à França?

## 1

Setenta, ou oitenta mil soldados portugueses são mais que suficientes (sendo conduzidos por hábeis generais) para resistir, e vencer os castelhanos; mas este exército com mais seis mil homens entre ingleses, e emigrados (contudo que estes sejam muito valorosos) não serão suficientes contra cem e mais mil homens, que poderão ser os castelhanos, e franceses unidos; pelo que é totalmente inútil este pequeno socorro.

O mais eficaz, e pronto auxílio, que com toda a razão se podia esperar de Inglaterra (que por tantos anos tem extraído deste reino

<sup>3</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,55. [8/12/1796]. À parte pronunciar-se mais uma vez sobre a urgente necessidade de reformas financeiras, Vandelli exprime nesta memória uma das suas mais consistentes argumentações a favor das vantagens políticas e económicas da aliança luso-francesa. Diferentemente de outros escritos, nos quais sublinha o carácter conjuntural dessas vantagens, aqui reforça o seu significado estratégico a longo prazo.

## LXIV

### *Sobre o socorro de Inglaterra* <sup>3</sup>

Tratando-se actualmente a paz em Paris com boa esperança de feliz successo, e devendo-se ainda responder a Castela, sobre fechar-se os portos aos ingleses (a qual pretensão é com algum ameaço, sendo já todas as fronteiras do reino occupadas por tropas castelhanas). Parece coisa estranha, e contraditória no mesmo tempo receber socorro de Inglaterra com esquadra, e tropas principalmente de emigrados; porque se mostra aos franceses, que não se deseja a paz, ao contrário se pretende seguir o partido, e proteger a causa dos emigrados; e a Castela, que absolutamente não se quer fechar os portos aos ingleses, mas continuar com a sua amizade e aliança.

O único auxilio, que não poderia alterar, nem desvanecer as negociações da paz, nem irritar mais os castelhanos, seria uma esquadra inglesa, que viesse cruzar nestas costas, para obstar o *amiizado*, e repentino desembarque dos franceses neste reino, tendo por terra forças suficientes, até não virem os franceses, para fazer frente aos castelhanos, havendo hábeis generais, e subordinação.

Suponhamos, que se conclua a paz particular e tratado de comércio com a República, como se poderá defender dos ingleses, recebendo as suas esquadras nestes portos e tropas deles neste reino? E qual saída se dará aos emigrados?

Este modo ambíguo, e indeciso, me parece, que não se deveria seguir; ou suspender-se totalmente as negociações em Paris, e continuar com a aliança inglesa, e correr a sua sorte, esperando a paz geral (que não será tão próxima); ou aliar-se com a Espanha, e França; prevalecendo-se desta favorável occupação para sacudir o jugo inglês.

Que se façam todos os esforços possíveis, já que a Espanha ainda amiga concede todo o vagar para armar-se e fazer vir de fora as munições de guerra; é muito prudente, e necessário para poder mais facilmente obter a paz, e neutralidade igual àquella do Rei de Nápoles; mas

<sup>3</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,8. [26/11/1796].

que se resolva já a continuar a aliança inglesa, e pedir-lhe socorro, não me parece agora muito acertado.

Esta ultima decisão, que é de muita consequência, porque decide do reino, deveria ser bem meditada por um ministério muito instruído e prudente; porque tal decisão não se pode confiar a um só homem, e não pode ficar responsável do bom sucesso do seu parecer em coisas tão contingentes.

Isso mostra a grande necessidade, que tem um príncipe, não obstante o seu talento, estudos, inteligência, de ter muito hábeis ministros para decidir problemas desta qualidade.

Pela escolha deles seria prudente, que se guiasse pela opinião pública; porque o povo geralmente acerta com o seu juízo.

A D. Rodrigo de Sousa o povo dá muitos louvores pelo seu talento, expedição nos negócios, actividade, desinteresse, e afabilidade. E o mesmo povo assevera, que se ele presidisse às finanças o empréstimo<sup>b</sup> seria muito mais adiantado<sup>1</sup> pelo grande crédito, que tem adquirido.

O povo estima e reconhece no morgado de Oliveira grande prudência, inteligência, actividade, e amor patriótico.

No marquês de Pombal penetração, grandeza de alma, política, prudência, que não desmerece aquela do seu grande pai.

No Bispo-Conde, ciência, prudência, e actividade.

E em matéria militar por unânime voz reconhece o povo Gomez Ferreire<sup>c</sup> pelo mais valoroso official, e práctico militar, que tem Portugal, e isso o demonstrou no outro dia concorrendo imenso povo ao seu embarque com generais aplausos.

<sup>1</sup> O dinheiro efectivo, que até agora terá entrado no Real Erário para empréstimo pouco excede, por quanto dizem, de meio milhão, e se chegar a dois milhões, é o muito que se pode esperar; que ainda não chega a pagar metade da dívida real, que é de sete milhões. As razões, que dificultam este empréstimo já expus em outra memória; e acrescentarei somente o que ouvi dizer. Que o mesmo decreto para o empréstimo não assegura mais o crédito, mas faz desconfiar da verdade, dizendo -que as contribuições eclesiásticas, que louvavelmente me foram oferecidas- quando publicamente isso não consta.

<sup>b</sup> Refere-se ao empréstimo interno de 10 milhões de cruzados lançado pelo decreto de 29/10/1796.

<sup>c</sup> Refere-se por certo a Gomes Freire de Andrade.

*Não tendo pronto, e completo efeito o empréstimo,  
convém fazer-se uso da moeda-papel, ou bilhetes,  
e renovar-se a contribuição do papel selado?*<sup>a</sup>

A indispensável precisão de ter dinheiro suficiente para as grandes despesas do exército, e da marinha, fez lembrar um empréstimo<sup>b</sup>, hipotecando-lhe as novas contribuições, e onerando a Real Fazenda com avultados juros. Mas as causas, que eu já expus, fizeram, que tal empréstimo ainda não chega a um milhão; e se o esforço, e patriotismo do Pacheco, e de José António de Sá com uma bem concebida representação em nome dos negociantes desta praça por alguns deles assinada, não aumentar consideravelmente em pouco tempo o empréstimo, e com outra em nome dos fabricantes, que eu lembrei, não fizer entrar no Real Erário alguns milhões; então pouco se poderá esperar deste empréstimo, que chegue a suprir as actuais necessidades.

E no caso (não obstante as gravíssimas perdas, que sofreram as praças de Lisboa, e de Porto) se pudesse tirar os precisados dez milhões; isso contribuiria a diminuir consideravelmente o comércio em prejuízo da mesma Real Fazenda.

Pelo que novamente repito o projecto dos bilhetes, por ser o meio mais pronto, e em nenhum modo oneroso à Real Fazenda.

Tendo Portugal de renda anual dezanove, ou vinte milhões, pode muito bem pôr em circulação já dez milhões de cruzados em bilhetes, aumentando assim o numerário com tal quantia representativa, ou moeda-papel.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,20. S.d. [29/11/1796]. O principal interesse deste texto consiste no facto de Vandelli se revelar aqui favorável à criação do papel-moeda (*bilhetes*), posição que posteriormente viria a rever (cf. texto *lxxxii*). Presumivelmente, foi também nesta memória que o autor apresentou pela primeira vez a proposta de reinstauração do imposto do papel selado.

<sup>b</sup> Ver decreto de 29/10/1796, que lançou a subscrição dum empréstimo interno de 10 milhões de cruzados.

Os quais bilhetes recebendo-se em pagamento pela Fazenda Real, e esta pagando com os mesmos, não haverá perigo, que sofram descrédito com diminuição considerável do seu verdadeiro valor, à excepção de pequena, e insignificante diminuição no desconto.

E como para pagamento de letras estrangeiras, poderia suceder, que o desconto por meio de usurários fosse exorbitante; neste caso o mesmo Real Erário o poderia fazer mais racionável, com sua utilidade, e benefício do comércio.

Deste modo a Real Fazenda em lugar de ser prejudicada com juros teria a vantagem equivalente ao empréstimo, ganharia aquela porção de bilhetes, que na continuada circulação se perdem, e consomem, além do lucro do desconto; e facilmente a pouco a pouco os iria extinguindo, tendo-os em seu poder.

O modo de fabricar estes bilhetes para obviar a falsificação deles seria em papel com sinal distintivo na marca, e selo, e com recorte como os bilhetes da lotaria.

O valor deles poderia ser desde duas moedas até cinquenta.

Como o papel selado foi já uma contribuição, que desde o ano de 1661 até o ano 1668 houve neste reino, e ainda existe em Goa; não seria coisa estranha, nem gravosa muito ao povo, restabelecê-lo; mas não com o método de quatro selos, cada um de diferentes preços, como estava determinado no Alvará de 24 de Dezembro de 1660; mas debaixo do plano de Inglaterra incumbindo-se a Impressão Régia do provimento, e selo do papel; e ao Real Erário a sua venda no mesmo modo, que se vende a Bula da Cruzada.

Esta renda não será tão vantajosa como aquela da décima eclesiástica etc.<sup>c</sup>

<sup>c</sup> A forma abrupta como termina o texto deixa supor que ficou incompleto.

### LXIII

#### *Memória relativa ao presente para o Imperador de Marrocos*<sup>a</sup>

É digno de reflexão, que haja muita economia nos objectos de utilidade do Estado quando a maior parte das rendas do mesmo estão engolidas, para assim dizer, por pequenos objectos muitas vezes inúteis totalmente ao Estado.

Admirei muito, que o valor deste presente fosse determinado somente até doze mil cruzados; quando se deve repartir o mesmo presente por três pessoas, além do Secretário de Estado, as quais são: o Imperador, o seu filho mais valido Paxá de Tânger, e ao seu irmão cego.

Espanha está preparando grande presente para o mesmo Imperador; Inglaterra já lhe mandou um riquíssimo ultimamente, e Portugal, que sempre dele recebeu as maiores distinções, e provas de particular amizade, e desejando ter preferência na extracção do trigo, gado, e se for possível de cavalos, e salitre, quererá agora mostrar-se tão inferior com semelhante diminuto presente, quando no reinado do senhor rei D. José, e no princípio deste foram ao pai deste Imperador riquíssimos presentes?

Vejo bem, que as circunstâncias agora não são muito favoráveis para avultadas despesas; porém no mesmo tempo conheço, que se pode fazer um rico presente sem desembolsar quase nenhum dinheiro; porque a maior riqueza do presente poderia consistir:

1º Em muitas fazendas da Real Fábrica das Sedas.

2º Em dois ricos aparelhos de chá (porém sem figuras) de louça da Índia, ou de Saxónia, que tem Sua Majestade.

3º Em várias fazendas escolhidas do armazém dos contrabandos.

4º Alguns anéis de brilhantes.

5º Trastes de prata.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,6. {25/11/1796}.

imensos milhões) era dinheiro, mas me parece, que os ingleses não o querem, ou não podem dar.

## 2

É certo, que Portugal não pode, sem uma reforma total das suas finanças manter com os auxiliares um exército de setenta, ou oitenta mil homens, e uma numerosa marinha.

Porque se em tempo de paz, ou de suposta neutralidade, quando não se cuidava em preparo algum de guerra, houve em dois, ou três anos um *deficit* da receita à despesa de sete milhões, não obstante de terem chegados os quintos de alguns anos; como se poderá aumentar a despesa em cada ano ao menos de nove milhões para o sustento do aumentado exército, e marinha?

Suponhamos, que as rendas do reino, e das suas colónias sejam de dezanove até vinte milhões (que certamente agora não chegam) e que a despesa ordinária seja de vinte e dois milhões, se ficará devendo em cada ano dois milhões, e aumentando-se esta despesa com nove milhões pelo acrescido exército, e marinha, se ficará anualmente devendo onze milhões.

Das novas contribuições ainda não se sabe o rendimento, o qual supondo-o de dois, ou três milhões (que parece impossível) o *deficit* será de oito milhões.

Pelo que não é suficiente pôr-se pronto um grande exército, e respeitável marinha; mas é necessário procurar os meios para a sua subsistência.

Assim o maior cuidado agora deve ser em mandar executar, e ter presentes os mapas, que eu propus para o Real Erário, para ver miudamente os diferentes ramos de receita, e despesa, de crédito, e débito; para assim de um golpe, e com muita facilidade conhecer o que se há-de cobrar, e o que falta para pagar, os defeitos, que há na receita, e quais são as despesas supérfluas para economizá-las; e sabendo o total da receita, e despesa, calcular quais, e quantas contribuições se devem impor para preencher o *deficit*; e quanto valor de bilhetes é necessário para pôr-se em circulação para acudir prontamente às actuais necessidades, até entrarem os rendimentos das novas contribuições; pouco ou nada podendo-se esperar do projectado empréstimo.

## 3

Não convém em modo algum suspender as negociações em Paris para alcançar a paz particular, ou a neutralidade, como obteve o rei de Nápoles; e se por isso for preciso, fazer-se com a República Francesa um particular tratado de comércio, que sempre será mais vantajoso, que aquele com a Inglaterra, também concluí-lo.

Porque Portugal não tem meios para ter guerra por muito tempo; nem dos ingleses se pode esperar o socorro necessário; e assim não pode estar à espera da paz geral, que já demonstrei quase impossível, e ao menos muito vagarosa.

## 4

Das outras memórias, e do Discurso preliminar da História do Teramoto<sup>b</sup> se pode concluir, que a Portugal convém sacudir o jugo inglês, e tornar a ser uma nação poderosa e respeitável, como antigamente foi; e que o seu verdadeiro aliado é a França.

Espanha é o único, e suspeito vizinho, do qual Portugal, e a sua América deve temer:

1. Pelas pretensões, que tem sobre este reino, que sempre o considerou sua província rebelada.

2. Por ser a Espanha mais poderosa.

3. Não poder-se fiar da sua amizade, nem do parentesco.

Entre os interesses de uma nação o principal é aquele, que consiste na disposição dos estados vizinhos, e no aumento, ou diminuição das suas forças.

Os mais poderosos vizinhos, que tem a França é a Alemanha; e a Espanha.

Pelo seu interesse lhe convém ter a Alemanha desunida, e abatida para não lhe dar ciúme; e a Espanha sujeita, e com poucas forças.

Mas se um dia um rei, e ministro hábil deveras cuidar em fazer a Espanha de fraca poderosa; estará obrigada a França de impedir tal mudança, usando também da força: e então a Espanha será obrigada [a] unir-se à Inglaterra para defender-se.

Neste caso ficará Portugal exposto a ser invadido pelos castelhanos, sem poder esperar auxílio, nem defesa dos ingleses; os quais sendo em tudo verdadeiros negociantes, lhes é indiferente, que Portugal seja reino, ou província de Espanha; porque tendo então com esta aliança, e tratado de comércio particular, tirará da Espanha, e de todas as suas províncias maiores utilidades, que de Portugal somente, sendo-lhes insignificante receber as riquezas de um país sujeito, ou independente.

Ao contrário à França convém, que Portugal fique separado da Espanha, por que esta não se faça mais poderosa; e também separá-lo de Inglaterra sua natural inimiga, que o disfruta como uma de suas mais ricas colónias, fazendo-se com isso mais poderosa; convindo mais à França de aproveitar com a sua indústria, e comércio das riquezas deste reino, e das suas colónias.

<sup>b</sup> Vandelli refere-se certamente ao opúsculo de Ange Goudar, *Discurso político sobre as vantagens que o Reino de Portugal pode tirar da sua desgraça*, Haia, 1756 (ver texto *lu*, nota *b*).

À França convém, como disse, ter separado Portugal da Espanha, e da Inglaterra, para não aumentar as forças destas duas nações com as riquezas deste reino.

A Portugal também convém a aliança com a França para sacudir o jugo inglês, e para ter meios de defender-se das pretensões dos castelhanos.

Pelo que recíprocos são os interesses da República Francesa, e de Portugal com esta aliança.

## LXVII

### *Empréstimo*<sup>a</sup>

As finanças deste reino estão em deplorável estado, havendo um *deficit* de onze, ou doze milhões para manter o actual exército, e marinha.

No ano 1776

As maiores entradas .....	réis 6.697.499\$443
Maiores saídas .....	6.059.936\$779
Sobejou .....	637.562\$654
Agora a maior entrada é de .....	5.600.000\$000
Que vem a ser menos daquela do ano de 1776 ..	1.097.499\$443

Tendo-se ao contrário aumentado consideravelmente as despesas com os tribunais, reformados, agregados, e muitos officiaes de maior patente, exército, e marinha, etc.

O esperançado empréstimo poderá chegar quase a dois milhões, o anterior dos contratadores do tabaco a outros dois; a antiga dívida em padrões reais a nove milhões e quinhentos mil cruzados; de maneira que a total dívida é de treze milhões, e quinhentos mil cruzados, o cujo juro se pode computar anualmente a réis 280.000\$000.

Pelo que é necessário fazer crescer as rendas reais ao menos a doze milhões cada ano; mas isso não é obra de um dia, nem operação, que qualquer possa executar.

Eu em várias memórias, e principalmente naquella apresentada no ano passado<sup>b</sup> indiquei os meios de aumentar consideravelmente estas rendas, e suprir as instantâneas, e urgentes necessidades.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,28. [22/12/1796]. Nesta, como noutras memórias em que aborda o problema do empréstimo interno necessário para fazer face às dificuldades financeiras da altura, Vandelli revela uma especial preocupação pela instituição de mecanismos de garantia hipotecária das apólices, e pela necessidade de envolver mais activamente no processo os principais negociantes do país.

<sup>b</sup> Refere-se certamente à *Memória sobre o modo de aliviar...* (texto xxxi), o que nos permite, aliás, datá-la de 1795.

Agora proporei, sem alterar consideravelmente o que está disposto no decreto para o empréstimo<sup>c</sup>, um método, que me lembrou negociante hábil para segurança dos que emprestam, já que ao Real Erário se fez perder o crédito; e consiste.

Que os melhores negociantes nomeados pela Real Junta do Comércio na Casa da Moeda para entregar às partes o dinheiro, que vem das colónias; sejam incumbidos de receber todo o rendimento da décima eclesiástica, quinto etc., tendo por isso separado cofre, e particular escrituração para pagar prontamente os juros das apólices, e principiar também pagar o principal aos que não querem padrão de juro, quatro anos depois da paz geral. Decidindo-se todas as dúvidas na Real Junta, como se decidem aquelas das entregas do dinheiro das colónias.

O empréstimo se fará no Real Erário, donde se entregarão as respectivas apólices, que se registrarão na Casa da Moeda.

E porque não obstante este mais acreditado método, poderá suceder, que não entre toda a quantia, que se precisar; os mesmos negociantes com a direcção da Real Junta<sup>1</sup> poderão, hipotecando os sobejos das ditas rendas, pôr um proporcionado número de bilhetes em circulação, os quais deveriam ser recebidos pelos particulares, e Real Fazenda, fazendo-se o desconto deles na direcção dos sobreditos negociantes, e a sua total extinção cinco ou seis anos depois da paz geral; ficando porém as apólices de empréstimo consideradas como padrões reais até à sua total extinção.

O que insta agora é cuidar-se na defesa das províncias de Trás-os-Montes, Douro e Beira, tanto por serem os castelhanos naquelas fronteiras muito superiores aos portugueses em homens, e artilharia, quanto pelo *amiazado* desembarque da esquadra de Brest, que se sustém poderá desembarcar em Vigo.

Chegando a tempo a esquadra do Almirante Gervis, poderá esta defender as costas deste reino, e embarçar o desembarque.

E os três mil emigrados, que se esperam, poderiam ir para Trás-os-Montes.

Já que as negociações mal dirigidas não tiveram algum efeito, e estando-se à véspera de uma guerra; nestes últimos momentos é precisa muita energia, organizar-se sem demora, os exércitos, e aprontar o dinheiro, sem o qual não se pode sustentar a guerra.

<sup>1</sup> Não sendo esta desacreditada, e enxovalhada, como agora se intenta fazer, o que se pode ver na anexa memória [Vandelli refere-se ao texto *xlvi*].

<sup>c</sup> Refererência ao Decreto de 29/10/1796, que lançou o empréstimo interno de 10 milhões de cruzados.

Ficando para resolver-se:

Se nas actuais circumstâncias convém fazer-se uma paz parcial, e esforçada com a Espanha?

Se convém continuar-se as negociações em Paris para obter a neutralidade, ou ao menos a paz, sacrificando a antiga aliança.

Mas sem reforma de alguns ministros nada se pode esperar, e é inevitável a catástrofe deste reino.

## LXVIII

*Reflexões sobre o papel selado*<sup>3</sup>

Estando-se agora para pôr-se em prática o papel selado, que por várias vezes tinha lembrado; exporei brevemente sobre isso algumas reflexões.

1<sup>a</sup> Este novo tributo, (do qual o plano inglês seria preferível a qualquer outro) pode render muito mais, que o contrato do tabaco, como se pode ver do seguinte cálculo de aproximação.

No ano de 1787 entraram neste reino, além do papel de impressão, resmas de papel de escrever ...	222 377
Supondo que mais da metade se gaste sem precisar de selo, ficariam por este resmas .....	111 000
Cada resma tem folhas .....	425
<hr/>	
Total das folhas .....	47 175 000
Tendo cada folha dois selos, e quatro naquelas, que se devem cortar por uso de letras, conhecimentos, recibos etc.	
Reduzindo-se o valor dos selos de cada folha uma por outra a réis 40 produzirá réis .....	1.887.000\$000
Mais o lucro de 12 por % na compra do papel ..	15.924\$000
<hr/>	
[Total] .....	réis 1.902:924\$000

<sup>3</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,18. S.d. [Dezembro de 1796]. Apesar de ter sido um dos primeiros e principais proponentes do estabelecimento deste novo imposto, Vandelli começava já aqui a demonstrar uma posição crítica — que viria a repetir várias vezes — em relação ao projecto concreto que estava a ser concebido, projecto esse geralmente atribuído a Rodrigo de Sousa Coutinho, então Ministro da Marinha e Ultramar. O alvará de criação deste imposto do papel selado viria a ser promulgado em 10/3/1797. Outras referências ao papel selado podem ver-se nos textos *lx*, *lxi*, *lxx*, *lxxv*, *lxxxiii*, *lxxxiv*, *lxxxv*, *xc* e *xciii*)

Ainda, que se reduza o consumo do dito papel a metade, deduzidas todas as despesas; sempre o rendimento será ao menos igual ao do contrato do tabaco.

2ª Este tributo de tanta importância, para estabelecer-se com toda a economia, sem irritar o povo com imprudentes vexames, deve ser dirigido por pessoas que tenham demonstrado em outras ocasiões economia, e prudência.

3ª Não é uma boa economia multiplicar officios nem officiaes, tendo-os de sobejo em várias repartições, nem desanexar, o que pertence a cada repartição.

4ª A compra do papel, impressão do selo deve entregar-se à Impressão Régia, à qual compete isso; acautelando-se, que não haja falsificação, e descaminho.

5ª A distribuição do papel selado, que igual deve ser à da Bula, e arrecadação do seu produto pertence ao Real Erário.

6ª A fiscalização do uso do dito papel pertence aos tribunais, e magistrados, não admitindo papel algum em juízo, nem requerimentos, que não sejam em papel selado.

7ª Ao contrário fazendo-se administração, e cofre particular, multiplicando officios; e deixando a direcção disso a pessoas não muito hábéis, prudentes, e ecónomas; sucederá, que o rendimento deste novo tributo será módico, e o povo sofrerá muitos vexames.

## LXIX

### *Provimento das munições de boca para os exércitos*<sup>a</sup>

Não deveria intrometer-me em coisas já resolvidas; porém, como podem ter ulteriores providências, e conhecendo a honra, que Vossa Alteza Real me faz em aceitar com benignidade as minhas reflexões; espero que a presente será tomada como puro efeito do meu excessivo zelo do seu real serviço; e de não ser comprometido com pessoa alguma, reflectindo sobre o provimento das munições de boca dos exércitos.

O provimento destas munições para as tropas, depois, que se tirou à companhia de negociantes, incumbida também dos arsenais no tempo do senhor D. João IV, se considerou sempre como uma daquelas despesas de muita consideração pela Real Fazenda; e para que esta fosse lesada nesta qualidade de provimento menos, que fosse possível; se determinou prudentemente dá-lo por contrato, ou assento; porque assim não haviam descaminhos.

Mas conhecendo o senhor rei D. José, que em actual guerra não era prudente entregar-se semelhante provimento a um só assentista geral pelas razões, que [se] expõem no decreto de 1 de Julho de 1702; e que semelhante avultadíssima despesa feita por conta da Real Fazenda não era coisa para entregar-se a uma só pessoa, (contudo, que fosse da sua maior confiança, qual era o conde de Oeiras depois marquês de Pombal;) mas que merecia a direcção, execução e fiscalização de uma junta particular de fazenda; a entregou interinamente ao sobredito conde de Oeiras como inspector do Real Erário, incumbindo-o, que mandasse fazer tal provimento pelo tesoureiro-mor, escrivão, e os quatro contadores gerais dele; sendo repartidas as contas, e correspondências epistolares aos ditos contadores; e todas as matérias concernentes a este provimento fossem determinadas em junta do presidente com os seis ministros. Todo o dinheiro preciso para a compra dos mantimentos, e mais despesas fossem pagas pelo tesoureiro-mor; levando-se em conta

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,50. S.d. [Dezembro de 1796].

ao mesmo tesoureiro-mor as quantias, que pagar, procedidas de gêneros, pelos recibos dos vendedores, rubricados pelos contadores gerais, e precedendo despacho do inspector geral, com o qual se haviam por legitimos os ditos pagamentos: e também ordenou, que os vedores gerais no fim de cada mês fizessem relações exactas das livranças etc.

Com todas estas prevenções, e cautelas para segurança da Real Fazenda o senhor rei D. José decretou, que se fizesse um tão grande e custoso provimento; o que se executou naquele tempo com muita economia; ainda que se abonassem 2 por % ao tesoureiro-mor, escrivão, e aos quatro contadores para compensação das diminuições, que costuma haver nos pagamentos.

No decreto de 25 de Novembro deste ano parece que a uma só pessoa vem incumbido este considerável, e custoso provimento.

O que houve a respeito dos últimos provimentos para as tropas antes do seu aumento, se poderá saber no Real Erário.

Suponho, que haverá alguma fiscalização nesta avultadíssima despesa; por que a Real Fazenda não venha lesada pelos subalternos.

O povo sobre isso fala muito; eu nada mais posso dizer, que pôr na presença de Vossa Alteza Real esta minha reflexão; porque no caso de serem precisas algumas providências, se possam dar a tempo conveniente, e antes que sejam infrutuosas.

Toda a economia, e fiscalização nas despesas feitas por conta da Real Fazenda é indispensável; ao contrário pouco será todo o rendimento da mesma para suprir aos avultados, e frequentes descaminhos do dinheiro, que pois faltará para suprir aos essenciais pagamentos.

*[Memória sobre as recentes medidas para aumento das rendas da coroa, o governo político e a ameaça de guerra com a França]*<sup>a</sup>

Nesta memória relatarei somente, o que tenho geralmente ouvido.

Ao povo agradou muito a igualdade da sisa.

Muitos conhecem a dificuldade grande para obter os dez milhões com o proposto método<sup>b</sup>.

1. Por falta de suficiente crédito.

2. Desconfiança da capacidade de quem administra as finanças.

3. Por se afugentar o maior número daqueles, que podiam concorrer ao empréstimo, prometendo-se mercê não à proporção do valor do empréstimo; mas somente aos de 40 contos.

4. Os embaraços, que encontraram as apólices, para correrem como letras de câmbio.

Este projecto para alcançar prontamente dinheiro, não equivale àquele dos bilhetes, ou moeda-papel.

Se cuida, que a décima eclesiástica, e o mesmo quinto pouco, ou nada renderá, como actualmente succede à décima secular, não reformando-se o método da avaliação, e cobrança; e que se não desterre qualquer condescendência com os grandes, e poderosos.

Teme parte do povo de ser atacado pelos espanhóis, e franceses no mesmo tempo por terra e mar, sem poder-se defender.

Geral é a aversão, e inimizade contra os castelhanos.

Confia na amizade dos ingleses.

Duvida muito na habilidade, e experiência dos generais.

Cuida o povo não convir concentrarem-se, ou acontonarem-se os exércitos longe das fronteiras, e de Lisboa, e de Porto; porque o inimigo não achando logo opposição na entrada, adquire maior valor, e saqueia tudo o que encontra.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,37. S.d. [finais de 1796].

<sup>b</sup> Refere-se ao lançamento do empréstimo interno, tal como havia sido determinado pelo Decreto de 29/10/1796.

No caso de perda no exército, desconfia-se muito que se possa recrutar.

Lhe parece a invasão projectada pelos franceses na Irlanda uma política manobra, para poder de repente fazer um desembarque em Portugal.

Teme o povo, que mandando-se todas as tropas aos exércitos, se deixem no desamparo Cascais, S. João etc, e a mesma Lisboa que em modo algum se pode defender com as ordenanças; nem a brevidade com a qual o inimigo poderá desembarcar, dará lugar a fazer vir dos exércitos o necessário socorro.

E a pouca marinha, que ficará depois da saída dos comboios não será suficiente para a defesa da barra.

Quando Filipe II veio a suceder a esta coroa, achando opposição em D. António, desembarcou a maior parte do seu exército em Cascais, tomou S. João, e depois da batalha em Belém, e Alcântara, o seu exército queria saquear Lisboa, se não o tivesse embaraçado as providências do duque de Alba.

Todos aqueles, que seriamente pensam, dizem, que em modo algum convém expor-se a preciosa vida do Príncipe aos contingentes, e perigosos sucessos de uma guerra; e somente *converria*, tendo hábeis generais, com toda a cautela e prudência aparecer alguma vez no exército para animá-lo.

Alguns do povo pensam, que não se coarctando o ordinário Conselho a poucas, e escolhidas pessoas, haverá sempre irresolução, e confusão.

E que o tempo presente requer pronta resolução, constância, e energia; de outro modo tudo estará perdido.

*[Manobras de usurários que compram dívidas da Real Fazenda para trocá-las por apólices]*<sup>a</sup>

Sem haver sistema neste muito duvidoso empréstimo, a Real Fazenda se irá gravando de desnecessárias, e avultadíssimas despesas; pagando os juros das suas antigas dívidas, que agora não era o tempo favorável para pagar-se.

No pequeno empréstimo, que até agora entrou no Real Erário, quase a metade é encontro de dívidas compradas aos seus donos, ou herdeiros, como foi a dívida dos herdeiros de Manuel José Mendes, mestre seleiro das reais cavaliças de 34 mil e mais cruzados, comprada com o rebate de 35 por %; e outras com maior, ou menor abatimento; das quais todas o Real Erário com as apólices, que entregou, está obrigado pagar o juro de 6 por %.

E alguns dos usurários sabedores antes da publicação do último decreto, que as dívidas se deviam pagar com apólices, esperançados nas amizades, que têm no Real Erário que qualquêr dívida lhes será considerada como nos *últimos tempos*; com a segurança de ganhar 20 e mais por %, já adquiriram com muita usura várias dívidas para fazê-las pagar com apólices.

Deste modo a Real Fazenda fica excessivamente gravada do importante juro das suas dívidas, as quais a pouco a pouco em tempo mais favorável teria pago, sem este gravame.

Para conhecer em um golpe de vista o estado desta manobra usurária, e tão prejudicial à Real Fazenda, seria necessário mandar vir do Real Erário um mapa com a distinção das quantias efectivas recebidas em dinheiro; e o valor das dívidas encontradas nos empréstimos e pagas com apólices; e assim se poderá saber a quantia do juro, ao qual está obrigado o Real Erário, pagar pelas dívidas.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,38. S.d. [finais de 1796].

## LXXII

### *Doença Política*<sup>a</sup>

Uma lenta febre, como no outro dia dizia Sua Alteza Real, reduziu ao marasmo Portugal.

A causa desta doença foi entregar o doente, curado no último reinado, ainda convalescente nas mãos de imperitos médicos, os quais com contra-indicados vomitórios, (que fizeram lançar fora a maior parte da Real Fazenda, que serviu para enriquecer afilhados, e satisfazer empenhos), foram diminuindo consideravelmente as forças vitais; e no descuido em atalhar alguns perniciosos sintomas, que embaraçavam a nutrição, ou receita da Real Fazenda, e em não suspender as demasiadas descargas, ou despesas; reduziram o doente a um estado, cujo prognóstico é de morte.

Porém prudentes, e práticos médicos reconhecem no infeliz doente ainda sinais para poder esperar a conservação da sua vida.

Mas sem demora se devem despedir os maus médicos causadores da perigosa doença, e escolher os mais sábios, honrados, e activos, para entregar-lhes o moribundo, que admite cura.

Deixando a metáfora, direi, que não havendo geral reforma no governo, não admitindo um sistema, não haverá remédio para salvar o reino.

Que coisa pode fazer o mais sábio, prudente, e infatigável príncipe, se os instrumentos, dos quais se serve para reger o reino, acudir às suas precisões, e à sua *defensa*, são *v.g.* ou inertes, ou inábeis, ou pouco fiéis? Por si só não pode acudir, e executar tudo; pelo que se deve servir dos melhores instrumentos.

Como poderá reformar, aumentar as finanças, adquirir empréstimos para suprir as mais urgentes actuais necessidades, sem ter um hábil, activo, e zeloso Ministro das Finanças?

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,56. S.d. [1796, finais]. Apesar de esta memória consistir fundamentalmente num exercício de comentário político (aliás, bastante interessante de seguir), ela contempla também algumas propostas e reflexões de natureza financeira.

Em qual maneira restabelecerá o crédito público, esta espécie de riqueza *segundária*, e de opinião, que aumenta, e diminui, segundo a ideia, que se forma da riqueza real de uma nação, o qual crédito é de algum modo o fruto, e recompensa da boa conduta, da probidade, e da indústria, sem haver pessoas, que saibam fazer aumentar a riqueza nacional, como fez o marquês de Pombal?

Bastará agora para restabelecer o crédito público mudar de tesoureiro, e em lugar de entregar o Real Erário o dinheiro ao costumado tesoureiro dos juros, consigná-lo a uma companhia de negociantes, que somente representem um novo tesoureiro de juros?

Ao primeiro se faltava a pronta entrega do dinheiro, facilmente com o tempo se faltará ao segundo, não obstante as promessas em nome estranho.

Unicamente um banco à imitação daquele de S. Jorge de Génova, poderá introduzir o crédito público para os nacionais, e estrangeiros, sem medo algum, emprestem o seu dinheiro; entregando-se-lhe por isso a cobrança dos novos direitos, e administração do papel selado, empregando o sobejo, que ficar dos juros, e 2 por % para extinção do capital; para descontar alguma porção de bilhetes, ou moeda-papel, que o Real Erário fosse necessitado de pôr em circulação.

Em qual modo poderá o príncipe defender o reino sem escolher entre os seus militares, de qualquer graduação, que sejam, os mais instruídos, práticos, honrados, e valorosos, para consultar o plano da *defensa*, os meios para aumentar as tropas, discipliná-las, provê-las de munições de boca, e de guerra: organizar exércitos, e executar as mais prudentes, e seguras operações?

Que coisa poderá esperar das indispensáveis negociações com as potências inimigas, e amigas sem ter hábil político para os Negócios Estrangeiros?

Como satisfará o povo na administração da justiça, distribuição dos prémios, sem ter um desinteressado, inteligente, activo homem para os Negócios do Reino?

Sem ter para Ultramar, e Marinha ministro igual ao actual, certamente não se obterão todas aquelas vantagens, que se podem esperar, nem a marinha se aumentará, como é necessário.

Mais poderia dizer sobre tais matérias; mas eu não me atrevo entrar no santuário do Gabinete.

## LXXIII

### *Reflexões*<sup>a</sup>

#### I

Unindo-se Espanha à Inglaterra (por ser a aliança da primeira com a França forçada, e pouco segura) que coisa será de Portugal?

#### 1

Obrigado Portugal agora unir-se a França, não fica com isso impedido para não empreender pelo futuro novas alianças, segundo os seus interesses.

No caso, que considere tal aliança conveniente conservar não obstante a união das duas indicadas potências, procurará então juntamente à mesma França novos e poderosos aliados para defender-se de semelhante liga.

#### II

Tomando vigor os princípios franceses na Espanha, e que aquela nação muito desgostosa do presente governo queira imitar a França; qual será a sorte de Portugal?

#### 2

Uma vez, que o nosso governo seja justo, prudente, que haja pronto prêmio, e *gastigo*, que se faça respeitar o trono, que a justiça não seja precária, que os vassallos não sejam oprimidos, que se observe

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,27. S.d. [1796, finais]. Não obstante tratar-se dum texto fundamentalmente sobre o sentido mais conveniente das opções em matéria de política externa, no qual Vandelli pesa comparativamente as vantagens duma aliança com a França ou com a Inglaterra (decidindo-se pela primeira), esta memória contém algumas reflexões interessantes sobre as possibilidades de relacionamento económico externo do país.

uma prudente polícia; que as finanças, exército, e marinha estejam naquele pé, no qual se devem pôr; não se pode temer, que o mau vizinho influa, e tome o ascendente neste reino com as suas perniciosas máximas, e mau exemplo.

### III

Se a Inglaterra não tivesse companhias, ou bancos para suster o crédito público, não teria podido alcançar somas tão imensas, que formam agora a dívida nacional impagável; nem chegar a figurar, e dar quase sempre a lei.

Portugal postas as suas finanças em boa ordem, com as infinitas *resurças*, que tem superiores às maiores potências de Europa, e adquirindo um verdadeiro crédito público à imitação daquele de Inglaterra, chegará brevemente a ser uma das primeiras potências.

Mas entretanto com as suas finanças desordenadas, sem crédito público, situado entre Espanha e o Oceano, com as suas colônias tão distantes, e sem defesa; qual aliado politicamente deve escolher?

### 3

Por terra está ameaçado por Espanha, e França; por mar em razão das suas colônias, e comércio por a maior potência marítima, qual é a Inglaterra.

O sistema tomado de neutralidade, podendo ser (qualquer que seja o sacrifício) é o que agora mais convém.

Porém Portugal esforçado a tomar partido; parece que o mais seguro é aquele da paz, ou aliança com a nação mais poderosa. Qual seja? Os factos demonstram que é a França.

Obstará a esta paz o modo de pensar, e máximas, que a França deseja espalhar nas outras nações?

O que disse a refexão II nº 2, me parece suficiente para dissolver esta dúvida.

Dirão porém os do partido inglês, que a única aliança conveniente, e necessária a Portugal é a de Inglaterra pelas seguintes razões.

1ª Por ser a maior potência marítima, que lhe pode dar pronto socorro, e defender as suas colônias, e comércio marítimo.

2ª Por consumir o vinho, sal, e frutas, e assim favorecer-lhe a balança, o que não sucederá aliando-se com potência de meio-dia, que tem em abundância tais géneros.

3ª Porque querendo-se tirar, ou repartir o comércio de Portugal com outros; a nação inglesa com a sua bem conhecida altivez, e tom exclusivo de comércio, o quererá conservar à mão armada contra a vontade do mesmo Portugal.

## 1ª

Sobre esta primeira razão, direi, que até agora não se pode negar a superioridade desta nação no mar, exceptuando presentemente o Mediterrâneo, do qual ultimamente foi obrigada retirar as suas esquadras. Mas não sabemos por quanto tempo poderá conservar a sua superioridade no oceano, dificultando-se-lhe os empréstimos, e fazendo-lhe frente as esquadras combinadas da França, Espanha, e Holanda.

Porém o socorro inglês para Portugal não poderá ser tão pronto para embaraçar, que não seja conquistado este reino pela Espanha vizinha auxiliada pelos franceses.

Perdido o reino, tudo está perdido, sem esperança alguma de restituição; ao contrário conservando-se, ainda que as colónias sejam tomadas, estas na paz geral, mais facilmente, que o reino, serão restituídas.

## 2ª

O vinho de Portugal, chamado de feitoria, pela sua qualidade, estimação, uso de tantos anos introduzido em Inglaterra, sempre terá nesta mais, ou menos segura extracção. Já antes do pernicioso Tratado de Methuen, se consumia grande porção dele em Inglaterra, e o tratado, ou diminuição dos direitos, não fez mais, que aumentar pouco mais o seu consumo, e extracção.

A América inglesa, ou Províncias Unidas, e a Rússia consomem parte deste vinho.

No caso porém, que se diminua a sua extracção, então se diminuirá a cultura das vinhas, e se aumentará aquela do trigo, que tanto precisamos.

O sal de Setúbal pela sua superioridade na salgação terá sempre preferência nas pescarias inglesas, e das outras nações do *Nord*.

Poderá diminuir o consumo da fruta de espinho, e do azeite; porém estes dois ramos não são da maior consideração; e poderá ser que à Inglaterra não lhe faça conta absolutamente abandoná-los.

Ao contrário fazendo-se aliança com a França, esta pode muito bem quase igualar a balança com a sua importação, e exportação, fazendo-lhe muita conta os diamantes, o tabaco, algodão, arroz, couros, e mais gêneros do Brasil.

## 3ª

No caso, que a Inglaterra quisesse com mão armada impedir o comércio de França com Portugal, então cuidando Portugal deveras a ser potência de primeira ordem (pelo que não lhe faltam meios), e tendo aliada a França, repelirá qualquer insulto da Inglaterra.

## IV

Se determinou tratar-se em Paris a paz ou neutralidade com a França; e por isso achando-se desocupado António de Araújo<sup>b</sup> enviado em Holanda donde conheceu alguns oficiais franceses, de cujos talentos em política nunca se tiveram suficientes provas; se encarregou de fazer aberturas para a paz ou neutralidade; mas até agora não se sabe quanto adiantou este negócio.

Se entregará um negócio de tanta ponderação, do qual depende a salvação do reino a uma só pessoa, da qual não se tem as maiores provas do seu talento, e patriotismo?

Inglaterra, a qual não tem presentemente necessidade da paz escolheu para tratá-la um dos seus melhores políticos, qual é Lord Malmsbury. Portugal incumbirá a sua paz indistintamente sem particular escolha?

Deixando estar em Paris o Araújo para instruir, e auxiliar, seria prudente mandar-se já a Paris para embaixador um bom político, como antes estava determinado.

Supondo, que a paz de Portugal brevemente se conclua com a França, e não tenha efeito a paz geral, e que seja a sobredita paz contestada pela Inglaterra; em qual modo poderá Portugal desembaraçar-se da esquadra inglesa senhora deste porto?

<sup>b</sup> António de Araújo de Azevedo, embaixador português em Haia, foi mandado a Paris com a incumbência específica de elaborar um tratado com a França. Permaneceu na capital francesa entre 12 de Outubro de 1796 e 27 de Abril de 1797, data em que foi mandado sair do país devido ao rompimento das negociações (sobre estas negociações veja-se Luz Soriano, *História da guerra civil e do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal*, 1ª época, t. II, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, pp. 90-121).

## LXXIV

### *Problemas políticos*<sup>a</sup>

Em várias memórias eu tenho brevemente tratado sobre muitos pontos políticos, que não pertenciam à minha profissão, e movido de entusiasmo patriótico, e de excessivo zelo, e espírito de gratidão, terei algumas vezes ultrapassado os limites, que a prudência me devia determinar; principalmente sendo eu despido daquelas luzes tão indispensáveis para tratar profundamente semelhantes negócios, que devem ser analisados, combinados, e resolvidos por pessoas de grande ciência, e prudência.

Entre os quais os problemáticos, e principais, são os seguintes, que instam a serem resolvidos:

1. Como se poderá remediar ao grande *deficit* do Real Erário, para suprir presentemente as avultadas e extraordinárias despesas, não existindo já esperança alguma do empréstimo estrangeiro, e nacional?

2. Quais novos tributos poderão prontamente suprir a diminuta receita?

3. Décima eclesiástica, quinto dos bens da coroa, apólices, ou papel-moeda, papel selado, serão suficientes por este fim?

4. Quais consequências destes papéis se pode esperar?

5. Haverá alguma *ressurça* para isso nas minas de ouro do Brasil até agora vedadas por causa dos diamantes?

6. Qual economia agora convém?

7. Estado actual das finanças, seus defeitos, meios de reformá-las, e aumentá-las?

8. Convém a Portugal fazer a paz com a República Francesa, ou continuar a aliança com a Inglaterra?

9. Neste último caso, se terão de Inglaterra suficientes auxílios; e Portugal tem todos os meios para estar seguro de repelir os inimigos, e salvar-se?

10. Separando-se Portugal da Inglaterra para unir-se a França; a primeira consentirá tal união, ou a embarçará com a força?

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,49. S.d. [1796, finais].

11. Quais serão os meios mais certos para conservar o povo no possível sossego, subordinação, e desenganá-lo das perniciosas máximas jacobinas entre ele já muito espalhadas?

12. Qual activa, e prudente policia presentemente convém?

13. O plano da defesa do reino, e sua execução deve estar entregue somente a uma, ou duas pessoas?

14. Que providência se dará, no caso, que não se possa continuar a sustentar, e recrutar o exército?

15. Se poderá esperar, que o povo se levante em massa, e terá este armas, e munições?

16. Haverá algum perigo para o reino nestes tempos, estando todo o povo armado?

17. A prudente precaução, que houve no ano de 1762 de recolher-se a família real para o Brasil, poderá ter lugar nas presentes circunstâncias?

Porém para a resolução dos annunciados problemas, se deveriam antes resolver outros, quais são:

1. Para a escolha das pessoas incumbidas de semelhantes resoluções, se deve atender à ciência, prudência, ou somente às qualidades accidentais?

2. A resolução dos antecedentes problemas deve ser à maneira de conclusões?

3. Será melhor por escrito?

4. Quem deverá compilar, e reduzir a mínimos termos os diferentes pareceres, para deles todos tirar-se depois o resultado?

5. Haverá ainda tempo para se discutirem as matérias propostas, e executar-se o resolvido?

6. Será necessário ter-se presente para mais facilmente resolverem-se os problemas nº 8, 9, 10 uma sucinta e completa história dos officios, que tem havido desde o principio desta guerra até agora com Madrid, Paris, e Londres?

7. É prudente convocarem-se pessoas de partidos diametralmente opostos, ou será melhor ouvi-las separadamente?

8. Será possível entre muitas pessoas conservar-se o segredo do Estado?

9. Convém as resoluções tomadas guardarem-se entre poucas pessoas?

*Plano económico*<sup>a</sup>

É certo, que em todos os tempos foi coisa muito melindrosa impor novos tributos; e os maiores, e mais legais, que temos, são aqueles, que foram determinados em cortes, como o das sisas.

Porém não obsta que o príncipe pelas precisões do Estado, não tenha todo o direito de impô-los sem anterior consentimento do povo. Mas agora depois dos maus princípios geralmente espalhados entre o povo pelos franceses, é de uma sã política, não estabelecer novos tributos, sem antes ter-se feitas todas as diligências de suprir as despesas do reino, economizando os actuais tributos, e rendas, seguindo a sábia máxima do senhor rei D. Afonso V; porque depois não obstante a melhor economia, não chegando aqueles para as precisões do Estado nas actuais circunstâncias; então o povo não estranhará qualquer nova imposição para a sua defesa e sossego.

Para o fim de poder-se economizar, seria necessário, que fossem presentes os mapas preenchidos para o Real Erário, que eu já propus; porque assim de um golpe de vista se conheciam as despesas superfluas, ou perdas, que se podiam economizar, e precaver.

Mas não tendo presentes os mapas, nem as quantias das despesas, e rendimentos, proporei, não obstante isso, em geral no seguinte plano, os meios de economizar, poupar, e aumentar as rendas reais.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,23. S.d. [Dezembro de 1796 ou princípios de 1797]. Este manuscrito compreende a apresentação de dois projectos, ou planos: um destinado a diminuir as despesas e a aumentar as receitas das rubricas orçamentais já existentes, e outro propondo o lançamento de novas fontes tributárias. Estes mesmos planos seriam retomados e ligeiramente revistos pelo autor numa memória escrita posteriormente, incorporados então numa proposta mais global de solução dos problemas financeiros (ver texto *lxxxv*).

## Plano económico

Repartições	Actuals despesas	Meios para diminui-las, e aumento das rendas	Quantias que se pouparão ou adquirirão
1. Cozinhos reais		Contrato	
2. Cavalariças reais		Contrato	
3. Coudelarias reais		Extingui-las, e comprar cavalos e machos.	
4. Tropa		Todos os officiaes reformados capazes ainda de serviço deviam voltar para o seu emprego. Os soldados em tempo de paz devem ter a metade do anno licença.	
5. Munições de boca		Estes provimentos incumbidos à Real Junta como o era antigamente, se poupariam somas consideráveis.	
6. Munições de guerra		Idem	
7. Munições da Marinha		Idem	
8. Tribunais		Restitui-los ao estado no qual se achavam no fim do reinado do senhor rei D. José.	
9. Magistraturas		Diminuir todos aqueles magistrados inúteis, como provedores etc.	
10. Arrecadação da fazenda		Simplificar a arrecadação da fazenda tanto no Real Erário, como nas alfândegas diminuindo o número demasiado dos officiaes.	
11. Tenças compradas		Como estas foram compradas com lesão enormissima e não sendo justo que os compradores gozem de exorbitante usura, se podem diminuir a metade.	
12. Comendas vagas		Todas as comendas vagas de maior rendimento, se deveriam secularizar, e reduzi-las a rendas reais.	
13. Patriarcal		Reduzi-la àquele estado sufficiente e decoroso para o culto divino; e o mais da sua renda applicado para as necessidades do Estado.	

14. Bispos, e cabidos		Sendo possível, seria muito útil ao reino que se pudesse cobrar por conta da Real Fazenda todos os dizimos pertencentes aos bispos, e cabidos, pagando-se-lhes umas côngruas suficientes, como nas colónias.	
15. Obras públicas		Neste tempo deveriam todas suspender-se, exceptuando aquelas indispensáveis.	
16. Depósito Público		Todos estes cofres, e toda a renda da Universidade deveria arrecadar-se no Real Erário, fazendo-se pagar aquelas despesas de cada repartição. As despesas da Universidade pelos rendimentos da cidade de Coimbra.	
17. Cofres dos orfãos e ausentes		Idem	
18. Cofres dos sobejos das sisas		Idem	
19. Do Senado e Casa Pia		Idem	
20. Cofre da Terra Santa		Idem	
21. Cofres das irmandades		Idem	
22. De todos os corpos eclesiásticos		Idem	
23. Todas as rendas da Universidade de Coimbra		Idem	
24. Contrato do Tabaco		Este só artigo pode aumentar a renda real sem risco, e trabalho algum, segundo o método que eu já propus.	200.000\$000
25. Do sal	48.000\$000	Tirando-se este monopólio e fazendo-se pagar na entrada do Brasil, além do ordinário direito, um equivalente a réis 96.000\$000, ganharia a Real Fazenda.	
26. Da pesca da baleia		Deixando livre a pesca da baleia a todos os vassallos, e recebendo-se nos direitos o dobrado do contrato, se aumentará a renda real e a marinha.	48.000\$000

27. Pau-brasil		Fazendo-se em cada ano públicos leilões, como os holandeses faziam das suas drogas do Ceilão, não se sofreriam os prejuizos.	
28. Urzela		Idem	
29. Diamantes		Suspendendo-se toda a despesa considerável que anualmente se faz no Serro do Frio pela escavação dos diamantes, a cuja agora está totalmente parada; e fazendo-se uma proporcionada capitação à qualidade das terras diamantinas, e juntamente auríferas em todos aqueles, que quisessem morar nas ditas terras; a qual capitação se deveria regular pelo anterior rendimento, que davam os diamantes etc.	
30. Fábricas reais — da seda		Entregá-las a particulares, como se fez das fábricas da Covilhã, e Portalegre.	
31. — da loiça		Idem	
32. Imprensa real		Idem	
33. Casa da Moeda		Aperfeiçoar-se os ensaios, e fundição do ouro, como indiquei já em uma memória <sup>b</sup> diminuindo-se as despesas supérfluas com o uso das máquinas mais modernas, das quais os modelos existem no Gabinete de Sua Alteza Real.	
34. Águas livres		Economizar-se as despesas, e fiscalizar-se muito exactamente nas medições, donde há sempre muitos enganos.	
35. Décima		Arrecadarem-se no fim de cada ano a décima das casas, e no fim das colheitas a dos frutos.	
36. Jugadas		Fazer-se em cada ano a sua efectiva cobrança; determinando-se lugar, e tempo prefixo para pagar este tributo etc.	

<sup>b</sup> Ver nesta edição o texto xv.

37. Dízimos das colónias		Não devem ultrapassar os contratos dos dízimos mais do que a lei determina; porque aumentando-se em cada ano nas colónias a povoação, e a agricultura, considerável é o acréscimo dos dízimos.	
38. Pensões		Todas as pensões excessivas que não foram dadas em prémio de serviços, se deveriam extinguir.	
39. Terras da Coroa, lezírias, do fisco, etc.		Se deveriam vender e o seu produto serviria para extinguirem alguns padrões reais, e assim se diminuiriam os paros.	

O qual acréscimo produzido pela sobredita economia, unido ao produto de poucos novos tributos, será suficiente para suprir a todas as despesas do Estado, e a sustentar um respeitável exército, e boa marinha, e bem guarnecidas todas as fortalezas do reino, e das colónias.

#### Plano de novos tributos

1. Décima eclesiástica		Sobre a soma total dos dízimos eclesiásticos, que formam as rendas eclesiásticas, e também nos bens de raiz, se poderá computar pouco menos da renda do papel selado.
2. Aumento de direitos sobre o consumo interior		
1. do café	5%	
2. do chá		
3. do açúcar		
4. licores e vinho		
3. Cartas de jogar	10%	
4. Criados supérfluos carruagens machos cavalos		Aditem um produto proporcionado ao luxo supérfluo.
5. Tudo que é luxo supérfluo em fazendas de vestir quinquilharias louça da Índia	10%	

6. Papel selado	Sendo estabelecido com a economia indicada na antecedente memória, ou reflexões <sup>c</sup> , pode render ao menos em cada ano o que rende o Contrato do Tabaco.
7. Lotarias <sup>d</sup>	As lotarias são um dos modos indirectos de tirar tributos sem queixa dos povos. Todas as nações, que têm lotarias, consideram o rendimento delas como um verdadeiro tributo para as precisões do Estado; por consequência, erro considerável é nas finanças dizer que concedendo o soberano este rendimento a corporações particulares, nada dá do seu Erário.
8. Heranças	<i>Vigesima hereditatum</i> foi imposta por Augusto sobre os romanos, exceptuando o caso, no qual era em favor do mais próximo parente, ou pobre. O tributo sobre as heranças em Holanda é da mesma espécie. As sucessões colaterais são taxadas segundo o grau de consanguinidade desde 5 até 30 por % de todo o valor da herança.
9. Cacau	Sendo totalmente livre de direitos, deveria ao menos pagar a metade deles.
10. Manufacturas nacionais	As que gozam isenção de direitos, além das suas primeiras matérias, deveriam pagar ao menos a metade de direitos, o que não prejudicaria na concorrência das estrangeiras, como já tenho demonstrado.
11. Fazendas de Ásia para o consumo interior, e do Brasil, além dos ordinários direitos	10 por % isentando porém por 10 anos as nacionais.
12. Tabaco	Não falo de aumento de preço no tabaco, que se consome no reino, que não pode ser sem extinguir-se o contrato. Porém se deveriam extinguir todos os direitos nas carnes, pescado, e mais comestíveis, e também do azeite, pelo interior consumo.

<sup>c</sup> Refere-se possivelmente à memória que nesta edição leva o número *Lxviii*.

<sup>d</sup> Refira-se, a propósito desta proposta, que uma primeira lotaria real, no valor de dois milhões de cruzados, viria efectivamente a ser estabelecida mais tarde (veja-se o alvará de 6/6/1799).

*Crédito público*<sup>a</sup>

Ainda que se possa facilmente organizar um banco em Lisboa à imitação daquele de S. Jorge de Génova, entregando-se-lhe algumas rendas reais, como os novos tributos, ou formar um semelhante aos de Inglaterra *v.g.* ao da Companhia das Índias Orientais, ao Banco de Inglaterra, ou da Companhia do Mar do Sul, combinando-se o seu plano, e proporcionando-o às circunstâncias deste país; como melhor, que todos pode fazer D. Rodrigo de Souza. Duvido muito, que agora seja suficiente semelhante banco para que se preencha o empréstimo; porque muitos receiam *despropriad-se* de qualquer parte dos seus fundos em tempo, no qual temem iminente a ser conquistado o reino pelo ameaçado desembarque dos franceses, e pelo exército castelhano pronto nas fronteiras para invadir o reino; e assim perderem irremediavelmente os fundos, que tivessem postos no novo banco.

Não obstante isso convém em todo o tempo tentar-se este único meio de adquirir o crédito público.

Mas como ainda ficará duvidosa a pronta entrada dos cabedais necessários para suprir ao grande *deficit* da receita real, e não admitindo um instante de demora os pagamentos do exército, e da marinha.

Economizando-se tudo, o que pode admitir economia, e obviando com exacta fiscalização, que não hajam descaminhos da Real Fazenda nos provimentos das munições de boca para os exércitos. Não se deve descuidar em fazer já entrar no Real Erário todos os cofres públicos do reino até de depósitos, e de corporações etc.,

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,30. S.d. [possivelmente de finais de 1796 ou de princípios de 1797]. Pronunciando-se a favor da criação dum banco, mas desaconselhando-a face às circunstâncias conjunturais do momento, Vandelli alvitra aqui várias alternativas para a solução do *deficit* financeiro da coroa, entre as quais se destacam, pela sua novidade ou ousadia, a da venda dos bens da coroa e a da criação dum imposto proporcional aos rendimentos individuais.

Fazer efectivamente sem demora cobrar as dívidas pretéritas, que não estão totalmente perdidas; fiscalizando-se por isso as contadorias do Real Erário.

Obrigar cada um entrar debaixo de cominação no termo de quinze dias no Real Erário com as décimas atrasadas; e sendo das províncias no termo de um mês.

Vender-se em hasta pública todas as terras da coroa.

Pôr-se uma capitação à proporção da renda anual de cada um.

Estes são alguns dos meios, que me parecem mais prontos para acudir às actuais precisões.

*[Memória sobre a instauração duma taxa proporcional  
aos bens de cada habitante e outras soluções para  
a falta de dinbeiro]*<sup>3</sup>

## 1

Ainda que se possa esperar, que brevemente o Directório responda às propostas do negociador Araújo para a paz, ou neutralidade com a França, isso não é suficiente para nós estarmos satisfeitos, e sossegados.

Sabemos se a França modificará as suas exorbitantes pretensões: 1. da livre navegação do Rio das Amazonas; 2. fechar-se os portos aos ingleses; 3. querer muitos milhões?

Qual será a razão, por que não se negoceia com a França uma paz honorífica, e neutralidade, como ultimamente concluiu o rei de Nápoles?

Será isso falta de instruções ao ministro negociador, sua incapacidade, ou influência da Espanha pelos seus fins particulares?

Ou haverá algum, que por ignorância, ou malícia a seu arbítrio embarace a negociações, sendo as suas manobras desconhecidas?

Já indiquei, que tal negociação, da qual depende o decoro, e salvação do reino, não parecia conveniente entregar-se a uma só pessoa, da qual ainda não se tem todas as necessárias provas da sua habilidade em política; e assim era mais acertado imitar-se os ingleses, mandando para Paris um sábio político caracterizado.

E que na Espanha além do embaixador ordinário houvesse também agente, ou encarregado dos negócios. Sobrevindo cada dia novidades, que precisam novas reflexões, e combinações; não deixarei até o último de mostrar o meu sincero zelo, presentando-as segundo os *datos*, que de novo aparecem.

Portugal desde o princípio da revolução de França, não podia esperar outra coisa, que a guerra, por ser reduzido a potência subalterna; sendo axioma na ordem política, e no estado social, que a inferioridade sempre traz consigo a dependência.

<sup>3</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,26. S.d. [1797, inícios].

É quimera desmentida pela história, e experiência, que um estado fraco fique independente à vista do mais forte. Esperava Portugal permanecer só em um canto sossegado espectador dos grandes sucessos, que desordenam toda a Europa, e em parte América, e Ásia?

Enquanto às omissões passadas agora não há remédio; mas se deve acautelar, que não hajam mais, e prever o futuro, para prevenir os males, dos quais já está ameaçado o reino.

O que presentemente merece maior reflexão, é o estado actual das coisas que são:

1. Negociação com a França.
2. Os exércitos castelhanos nas fronteiras.
3. Desconfiança com Castela.
4. Esquadra francesa de Brest, que ameaça um desembarque.
5. Necessidade de dinheiro.

## 2

A existência dos exércitos castelhanos nas fronteiras prontos para invadir este reino, dá a conhecer, que ou os castelhanos não confiando nas suas forças, e no seu valor, esperam o resolvido desembarque dos franceses, para tomar Portugal a modo de rede barradoura, como os castelhanos se exprimem; ou estão esperando ordem do Directório para atacar Portugal, quando totalmente não tenham efeito as negociações de uma vergonhosa paz.

## 3

De Castela parece que muito não se pode confiar, lembrando-se, que no ano de 1762 no mesmo tempo, que entrava em Portugal o exército espanhol, e francês, o rei, e a rainha, e o mesmo embaixador português Pessanha, escreviam cartas à nossa corte, assegurando-a da continuação da amizade, e que em modo algum Espanha ofenderia Portugal.

## 4

Pelas públicas notícias, ainda não se sabe de certo o sucesso, e destino da esquadra de Brest. A aparição de seis naus francesas na costa de Irlanda, provavelmente foi causada por tempestade. O esperar-se, que venha encontrada pelas esquadras inglesas, e por estas destroçada, é provável; mas não tira a Portugal o receio, que a dita possa fazer o premeditado desembarque ao menos em Vigo.

## 5

Há muito tempo, que se fala da falta de dinheiro, sem o qual não pode haver defesa; e ainda não se resolveu o modo de adquiri-lo prontamente.

O empréstimo não teve quase nenhum efeito pelo descrédito, no qual está o Real Erário; e pela desconfiança de muitos capitalistas, e principalmente estrangeiros, que brevemente temem a conquista deste reino, e por consequência perderem irremediavelmente os cabedais emprestados.

À primeira desconfiança fácil seria o remédio, mudando-se no plano do crédito público, o que ainda pode conservar a desconfiança, qual seria depender do Real Erário a entrega do dinheiro dos juros, e os 2 por % por pagamento do principal, aos negociantes.

Se o público desconfia do Real Erário, como agora se poderá fiar dele, que pontualmente faça entrar no cofre dos nomeados negociantes, que virão a representar um novo tesoureiro de juros, a porção das rendas dos novos tributos?

Para alcançar verdadeiro crédito público, é indispensável, que o Real Erário já desacreditado se abstenha de qualquer operação presentemente a este respeito, havendo uma espécie de fiador dele, como seria a proposta companhia de negociantes, aos quais fosse entregue a cobrança dos novos tributos, considerados hipoteca dos juros, e principal, e o que sobejasse dos prontos pagamentos entregasse ao Real Erário, ou servisse para descontar os bilhetes, que proporcionalmente a este sobejo pusesse em circulação o Real Erário; e assim formar-se a pouco a pouco um banco igual ao de S. Jorge de Génova. .

Para desvanecer pois a desconfiança de ser este reino brevemente conquistado pelo estado de desordem, no qual agora se supõe achar-se; me parece, que não há outro modo, que admitir um sistema, aprontar todos os meios para a defesa; escolher para conselheiros, e directores dos negócios internos, e externos pessoas acreditadas no público, inteligentes, e activas; e ter bons, e experimentados generais.

Mas tudo isso leva tempo, e o crédito perdido no decurso de muitos anos, não se adquire em um dia; e a necessidade do dinheiro é urgente; assim parece, que se deve recorrer ao mais pronto expediente, qual seria uma espécie de capitação, ou taxa proporcional aos fundos, ou cabedais de cada um, além da décima das rendas, obrigando cada um entregar uma e outra em dias, e horas prefixas nos lugares destinados para a cobrança, não havendo por isso avaliação de bens, ou cabedais, judicialmente, sendo suficiente o juramento.

Parecerá este novo, e momentâneo tributo de dez ou quinze, 20 por cento além da décima, nas rendas muito gravoso; porém para salvar 80 não é prémio excessivo de seguro pagar logo *v.g.* 20 por %. Ao contrário se será exposto a perder quase tudo sendo Portugal conquistado pelos franceses, e castelhanos.

## LXXVIII

### *Economia das finanças*<sup>a</sup>

Tendo tratado em várias memórias algumas matérias relativas às finanças, nesta brevemente indicarei uma parte da economia delas, não já por que o público seja instruído destas, nem do seu estado; mas somente para ser examinada *da* quem as dirige.

Não me deveria atrever entrar em uma disquisição tão dificultosa, e de tanta importância, e segredo; mas o desejo de mostrar o meu zelo no serviço, me obriga comunicar as ideias, e conhecimentos, que tenho adquirido nesta tão grave matéria; esperando que algumas destas lembranças poderão ser úteis.

A humana inteligência é muito limitada para abranger objectos multiplicados, e combinados sem antes arrançados em sistema simplificando-os.

Esta virtude se faz mais sensível na administração das finanças, restringindo-as somente à economia política das rendas reais.

O Real Erário pareceria próprio para preencher o sistema, e calcular as combinações; mas como foi criado unicamente para arrecadar, e pagar, e arranjar em livros mercantis as receitas, e despesas; não se pode esperar dele este fim, sem uma nova regulação.

Para obter tal sistema, e fazer combinações bem calculadas, com as quais se possam economizar as rendas reais, satisfazendo a todas as despesas, aumentando a reserva, e não sendo obrigado a empréstimos ruinosos, ou a pôr novos tributos; é necessário ter sempre adiante dos olhos mapas bem circunstanciados da receita, despesa, débito, e crédito; extraindo deles balanços volantes e anuais; além dos mapas da povoação, rendimento das terras, da importação, e exportação dos géneros para uso de uma boa aritmética política.

Dizia o senhor D. Afonso V, que um príncipe nunca precisará impor novos tributos, sabendo economizar os antigos.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,1. S.d. [1797].

E perguntando um sujeito à Imperatriz da Rússia, como fazia a reger pessoalmente, e tão bem as suas grandes finanças; respondeu esta soberana que isso fazia *contando sempre*.

Contar sempre a receita, e despesa, débito, e crédito; assim fazer as combinações necessárias para o bom regulamento das finanças, pertence a um príncipe ecônomo, e amante dos seus vassallos, o qual pela sua prudente economia não deve temer ser *ridiculizado*; porque pode dizer com Louis XII: «J'aime mieux voir les courtisans rire de mon avarice, que de voir mon peuple pleurer de mes dépenses»<sup>b</sup>.

Que *sirve* economizar-se muito em certas repartições, se há perda considerável nos empréstimos, nos contratos, em várias repartições; e que uma avultada parte das rendas não se arrecadam anualmente ou por negligência, ou por retê-las nas mãos alguns contratadores, rendeiros, e recebedores; as quais depois passam nas dívidas pretéritas, que é o mesmo, que insolúveis.

Por isso é indispensável uma rigorosa inspecção em todas as contadorias do Real Erário, e nas casas de arrecadação, para recolher-se dos inumeráveis livros, e papéis o estado corrente das contas de cada uma, para fazer-se em todos os trimestres, sem a chicana forense, entrar no Erário, o que se lhe deve.

Não falo dos muitos milhões das antiquíssimas dívidas pretéritas; porque estas até ao terramoto se deveriam dar por extintas; mas somente daquelas, que por negligência de receber-se, [e] falta de prontos pagamentos se estão em cada ano devendo.

Se a receita ao menos fosse igual à despesa, não instaria tanto a economia nem este escrupuloso exame.

A receita nestes últimos anos tem diminuído consideravelmente. Nas alfândegas. Quintos. Diamantes. Pau-brasil. Marfim. No adiantamento das rendas de alguns contratos.

E se aumentou a despesa. Exército. Marinha. Tribunais. Extraordinário.

Para suprir a falta da receita em outras memórias lembrei vários meios, aos quais acrescentarei os seguintes.

[1.] Os sábios venezianos em iguais circunstâncias agregaram à nobreza *veneta*<sup>c</sup> algumas ricas famílias, recebendo por isso consideráveis somas de dinheiro.

Para alcançar alguns milhões somente com algumas folhas de papel, e fazer voltar *por* este reino quase todo o dinheiro, que tem absorvido o Brasil, bastaria pôr-se ali em venda alguns títulos, foros, e hábitos, proporcionando a quantia do dinheiro à graduação destas honras.

<sup>b</sup> «Prefiro que os cortesãos se riam da minha avareza, do que ver o meu povo chorar por causa das minhas despesas».

<sup>c</sup> Veneziana.

2. Também se pode abrir um empréstimo de três, ou quatro milhões, para pagar-se o juro, e o principal com o aumento dos direitos de 8, ou 10 por % sobre o cacau, e anil, que agora estão isentos; 8, ou 10 por % com o rapé, que nunca foi incluído no contrato do tabaco, e os direitos por inteiro às chitas pintadas em pano de Bengala, livrando-se aquelas feitas em pano do reino, e deste modo se promovia a tecelagem do algodão nacional; mais 5, ou 6 por % nos chapéus, panos de lã, e sedas nacionais, o que não prejudicaria a estas manufacturas a concorrência com as estrangeiras. E se fosse possível, imitando os ingleses, que sobrecarregaram de direitos os vinhos de Portugal, também aqui sobrecarregar os seus lanifícios.

Com estes aumentos de rendas não somente em pouco tempo se poderá satisfazer o empréstimo; mas também abolir, ou diminuir de muito os direitos sobre os géneros de primeira necessidade.

Dirá algum, que inúteis são todas estas reflexões, e empréstimos; porque com a chegada da nau dos quintos se saldará toda a conta satisfazendo as dívidas, e se remediará a diminuição da receita.

Porém eu duvido por serem os quintos por várias causas diminuídos, e os diamantes não terem extracção; e as dívidas serem avultadas; porque

Os juros dos padrões reais de 4 anos importam .	rs. 760:000\$000
As tenças, e mais dívidas provavelmente chegarão mais ou menos a .....	rs. 800:000\$000
E o <i>deficit</i> da receita para a despesa, será .....	<sup>d</sup>

E quem pode segurar a chegada desta nau nas actuais críticas circunstâncias?

Outro poderá propor a exemplo dos venezianos, e do Imperador José I, a confiscação dos bens dos regulares; porém este remédio é momentâneo, porque deduzindo-se a sustentação dos regulares, e despesas *por* as suas igrejas, o valor dos ditos bens poderá suprir somente por pouco tempo a diminuição da receita.

Mas deixando todas as maiores reflexões sobre este vasto assunto; me restringirei a propor exemplares dos mapas gerais, aos quais deveriam estar anexos os particulares de cada repartição; para ver-se em um golpe de vista sistematicamente a receita, e despesa, débito, e crédito; e quanto diminuiu a primeira, e aumentou a segunda; e quais poderão ser os meios *contando sempre* para aumentar a receita, e proporcioná-la à despesa.

Estes mapas poderão receber melhor forma, e clareza, tendo eu maior instrução de todos os rendimentos, despesas, débitos, e créditos.

<sup>d</sup> Em branco no original.

## LXXIX

### [*Evocação de Sully*]<sup>a</sup>

A actual situação de Portugal oferece tantos caracteres de semelhança com aqueles, nos quais se achava a França quando *Henrico IV* subiu ao trono, que os meios praticados por este príncipe para restabelecer a ordem geral, restituir o seu governo ao primitivo esplendor, e ao seu povo a tranquilidade, e a felicidade, da qual desejava, que gozasse, produzirão em Portugal efeitos iguais.

Diz Sully:

«Henri commença par faire à son Conseil l'exposition naive de la facheuse situation de ses affaires, et de la perplexité où il se trouvait. D'irreconciliables inimitiés déchiraient et partageaient la noblesse de ce royaume, des haines particulières et des divisions intestins semblaient en precipiter la ruine; ressentiment et fureur aveugle, esprit de révolte, et de désobéissance dans tous les esprits. Les moyens qu'employa ce bon prince, pour rendre sans effet, toutes les intrigues de ceux, qui s'efforçaient de troubler son gouvernement, ou de renverser et de traverser tous ses desseins, furent de s'appliquer lui-même, avec son attention et son assiduité ordinaire aux affaires intérieures ou extérieures de son royaume, et de remplir les intendances et les autres charges publiques, de personnes, qui s'étaient distinguées par leur mérite, leur probité et leur zèle pour son service. Il me permettait (diz o Sully) de lui exposer continuellement l'état de ses affaires, de l'informer de

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,2. S.d. [Janeiro de 1797]. Ainda que pouco relevante pelo seu conteúdo, este pequeno texto vale por revelar a admiração de Vandelli por Sully, cuja obra lhe serviu certamente de inspiração. Maximilien de Béthune, duque de Sully, foi ministro das finanças de Henrique IV (rei de França, 1589-1610), tendo deixado umas *Mémoires, ou oeconomies royales d'Etat, domestiques, politiques et militaires de Henry le Grand*, em 4 tomos, editados postumamente em 1634. A sua política e as suas doutrinas ocupam um lugar importante na história do pensamento económico, tendo influenciado vários pensadores e estadistas posteriores. Em Portugal, teve no marquês de Pombal, que com ele gostava de se comparar, um dos seus principais seguidores.

l'usage et de la destination de son argent, et je portais l'amour de l'ordre et celui de l'economie si loin, que reprochais à ce monarque la moindre dépense inutile; mais je remplis ses cofres, ses magasins et ses arsenaux, et je lui offris les moiens surs de se rendre formidable à toute l'Europe<sup>b</sup>.

<sup>b</sup> A ortografia do francês usada pelo autor foi respeitada na transcrição. Tradução: -Henrique começou por fazer ao seu Conselho uma exposição simples da situação dos seus negócios, e da perplexidade que lhe causavam. Inimizades irreconciliáveis destruíam e dividiam a nobreza deste reino, ódios particulares e divisões intestinas pareciam precipitá-lo na ruína; ressentimento e furor cego, espírito de revolta, e de desobediência em todos os espíritos. Os meios que este bom príncipe empregou para anular todas as intrigas dos que se esforçavam por perturbar o seu governo, ou por contrariar todos os seus designios consistiram em dedicar-se ele próprio, com assiduidade e atenção, aos assuntos internos e externos do seu reino, e em preencher as intendências e os outros cargos públicos com pessoas que se haviam distinguido pelo seu mérito, probidade e zelo. Ele permitia-me (diz o Sully) expor-lhe continuamente o estado dos seus negócios e informá-lo da utilização e destino do seu dinheiro, e eu levava tão longe o amor pela ordem e pela economia, que até reprovava a este monarca a mínima despesa inútil; mas enchi os seus cofres, os seus armazéns e os seus arsenais, e proporcionei-lhe os meios certos para se tornar formidável a toda a Europa.

*Memória sobre o deficit*<sup>a</sup>

Eu cada dia mais com minha grande mágoa vejo aproximar-se a última catástrofe deste reino, dependendo, segundo o meu fraco parecer, a sua única salvação da Divina Providência, cada vez que se continue na mesma inacção, e total desamparo das finanças, sem as quais bem regidas, é impossível, que possa subsistir um Estado; e não havendo enérgicas negociações para tomar-se as últimas resoluções; nem unidade, por quanto diz o partido jacobino (que cada dia se aumenta) no governo do exército.

É digno de admiração, que um estabelecimento, que fez brado em toda a Europa qual foi o Real Erário, e que (servindo-me das mesmas palavras do grande marquês de Pombal) -foi concebido no espírito de constituir um banco público, que munindo-se de forças e de crédito (por um necessário efeito de união de todos os cabedais da coroa em um só cofre) pudesse abonar todas as dívidas de todos os prontos pagamentos da Fazenda Real, em termos tais, que ninguém duvidasse do seu embolso, sempre que devesse chegar aos fêrmos de o poder verificar, e se não pudesse perceber no público fraqueza, e falta de dinheiro». Tenha chegado a fazer bancarrota, e que as suas rendas, que no último governo em alguns anos ultrapassavam de dezoito milhões, se diminuíram de quatro milhões, não obstante, que deviam ser aumentadas quase de três milhões pelo acrescido valor ou rendimento dos contratos, e das alfândegas pelas aumentadas produções do Brasil, principalmente do algodão; de maneira que se podem considerar agora as rendas reais diminuídas quase de sete milhões<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Deus queira que não se verifique a profecia do marquês de Pombal no segundo dos cinco cânones, ou regras estabelecidas no gabinete do senhor rei D. José; e é expressa nas seguintes palavras: «que consequentemente se uma vez viesse o mesmo Erário a ser destruído em cabedal, e crédito, não poderia o mesmo reino escapar de cair na sujeição dos seus sempre vigilantes, e ávidos inimigos».

<sup>2</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,15. S.d. [1797]. Além de fazer uma forte crítica à gestão do Real Erário, que responsabiliza pelo deficit das finanças públicas, Vandelli aponta neste texto várias medidas para o aumento das receitas do Estado.

Qual será a causa deste fenómeno nas finanças? Outro não pode ser, que falta de exacta arrecadação, extravio, ou descaminho de grande parte das sobreditas rendas.

Quando uma casa de negócio está falida, se nomeiam administradores para examinarem o estado dela pelos seus livros, papéis, etc., e formar um verdadeiro, e exactíssimo balanço geral etc. Eu não me atrevo dizer, que se nomeiem administradores; mas sim pessoas inteligentes, que examinem de repente todas as contadorias do Real Erário, e à vista do balanço secreto, se dêem todas as providências necessárias.

O marquês de Pombal acabou o seu ministério à imitação do grande Colbert, sem ter endividado o Estado, não obstante as enormíssimas despesas na reedificação de Lisboa arruinada pelo terramoto, e ter sofrido uma dispendiosíssima guerra organizando um novo exército, fazendo vir de fora todos os apetrechos militares, que não existiam no reino; e com avultadíssimas despesas introduzidas as mais interessantes manufacturas, artes e ciências; e ainda deixou no Real Erário réis 2.901:035\$416 que são sete milhões, um conto, e cinco mil quatrocentos e dezasseis réis; e no gabinete de Sua Majestade em diamantes brutos o valor de cinco para seis milhões.

E a única dívida insignificante, que deixou foi aquela das cavaliças reais, que não pagou, esperando cada dia poder fazer a tão necessária reforma das mesmas.

Ao contrário neste reinado não houve reedificação de cidade, nada se gastou em manufacturas, artes, e ciências, não houve guerra; e ao primeiro preparo da mesma, se achou logo o Real Erário sem crédito, e exaurido de dinheiro.

Não indagarei as causas disso, e somente reflectirei sobre o que dizem as pessoas, que dirigem o mesmo Erário, que todas as rendas da coroa não são suficientes para pagar-se o exército, e a marinha<sup>2</sup>.

Isso parece impossível; porque pelo cálculo dos melhores, e mais práticos políticos, cada dez mil soldados importam anualmente um milhão; supondo o exército de setenta mil homens a sua despesa anual será de sete milhões, mais quase três milhões para a marinha, seria a total, e anual despesa de dez milhões, e por consequência da actual receita sobejariam quatro milhões, que unidos aos três, que, disse, se aumentaram, deveriam sobejar sete milhões em cada ano, dos quais ainda tirando-se um milhão pelos apetrechos de guerra pagos por letras

<sup>2</sup> Quando o prudente marquês de Pombal, no ano de 1761, achando a Real Fazenda em uma total desordem, gravada com exorbitantes despesas, chegando estas somente para ordenados de tribunais, ministros de justiça, e fazenda, para juros de padrões reais, e tenças a três milhões, cento e tantos mil cruzados (o que agora ultrapassa de muito os quatro milhões) cuidou logo de aprontar, e fazer precípuos para a defesa do reino cinco milhões para 50 mil homens, e dois para a marinha, e um para a casa real; e assim se preparou para repelir os mesmos inimigos, suprindo ao mais com a maior refinada política em acertadas negociações.

sacadas de Inglaterra, deveriam ficar no Real Erário seis milhões<sup>3</sup>, os quais não sei qual caminho levam, não fazendo-se pela folha civil pagamento algum senão que em papel, já desacreditado desde o seu princípio de 20 até 30 por %.

Não me demorarei a fazer reflexão sobre o exposto, e somente direi, que os momentos são preciosos no iminente perigo; e que sem uma total, e geral reforma, e novo sistema não pode subsistir esta monarquia, porque o partido jacobino irá aumentando a ponto de uma geral insurreição.

Acrescentarei agora aos meios propostos para suprir ao *deficit* mais outros, e são os seguintes:

1º Reforma nas tenças à vista de um mapa delas.

2º Tributo das lanças, que ainda se cobra em Espanha.

Em Portugal, antes das tropas pagas, e também em muitos países, os donatários, senhorios de terras em tempo de guerra eram obrigados subministrar um certo número de soldados, e cavalos, e pelas nossas leis muitos outros são obrigados a ter armas, e cavalos; o que tudo isso está em desuso, mas não dispensado por lei alguma; pelo que se deveriam sujeitar estas leis, não para dar soldados, e ter armas e cavalos; mas para anualmente contribuir até que durar a guerra, em dinheiro, o que se julgasse correspondente a este encargo.

3º Vitalícios.

4º Que nenhuma pessoa goze de qualquer mercê, que seja, se no termo de um ano não pagar os novos direitos, ou encarte por uma avaliação mais verdadeira na Chancelaria do reino.

5º Todos os alvarás de graça, privilégios, licença, de honra etc. deveriam ter uma taxa em dinheiro para o Real Erário, avaliada à proporção da utilidade, ou da honra.

6º Tributo pela licença da impressão avaliado segundo o valor da impressão.

7º Tributo sobre qualquer lotaria, quando não seja por conta da Real Fazenda para empréstimo etc.

8º Tributo de 10 por % sobre os fretes dos navios estrangeiros.

9º Sobre os barcos de palha em razão do peso da mesma.

10º O rendimento dos bispados, e de todos os benefícios eclesiásticos no tempo de vacatura, deveria ser aplicado em tempo calamitoso às necessidades do Estado.

11º Se deveriam vender todos os bens imóveis dos hospitais, e casas de misericórdias, e de qualquer outra irmandade, arrecadando-se o produto deles no Real Erário, o qual supriria a todas as despesas necessárias, com administrações bem fiscalizadas, dos hospitais, e irmandades.

<sup>3</sup> Que com os quatro que faltam na receita, comparando-a à do reinado do senhor rei D. José, deveriam existir em cada ano em tempo de guerra, não pagando-se nem ordenados, nem mais cousa alguma em dinheiro, dez milhões.

12º À imitação de Henrique quarto rei de França pelo espaço somente de três anos impreteríveis, se poderia impor um tributo de 20 réis por cada tostão do valor de todos os géneros, que entrassem nas cidades, vilas, e aldeias, por uma racionável pauta.

Não devo deixar de advertir, que entre os meios propostos em outra memória, era o aumento da liga, na moeda de prata a exemplo de muitos príncipes, que de tal meio, e do papel-moeda se prevaleceram em casos semelhantes; porém estas operações são muito perigosas, não decentes a um príncipe cristão, e honrado, e de má fé com o povo; podendo-se a liga em grande parte suprir com uma prudente e sábia economia introduzida na Casa da Moeda, e aproveitando-se do grande lucro, que se receberá fundindo-se, e reduzindo-se a moeda nacional as patacas castelhanas.

Entre os muitos lembrados meios para suprir ao grande *deficit*, e poder satisfazer as pretensões mais modernas da República Francesa, se poderão escolher aqueles, que parecerão menos gravosos ao povo, e que mais directamente carregam os ricos, e possuidores de bens de raiz, sem ultrapassar com tais tributos as necessidades do Estado, com promessa irrevogável de aboli-los logo, que tais necessidades não existirem, nem applicá-los a outros fins, pelos quais não sejam estabelecidos, nem prodigalizá-los a pessoas, que em nada contribuem ao bem do Estado.

Porém novamente repito, e repetirei, que todos estes, e outros meios, que se podem lembrar para suprir as actuais indispensáveis despesas da guerra, ou para pagar o que pretende a França, a nada servirão, e com muita dificuldade serão pagos, sem restituir já o Real Erário ao seu estado, e espírito primitivo do seu estabelecimento, qual era de constituí-lo um banco público.

*Memória para remediar ao deficit<sup>a</sup>*

Exaurido o Real Erário, e sem crédito, perdida a fé pública por ter-se tirado o dinheiro dos particulares dos depósitos; esgotados todos os cofres públicos, não chegando as rendas do Estado a pagar as despesas do exército, e da marinha, as quais cada dia se aumentam com inúteis reformas, e agregados etc.; não havendo mais esperança de empréstimo, e sendo muito perigoso de obrigar o povo a receber por força papel em lugar de dinheiro não existindo crédito, nem banco para afiançá-lo; não há outro meio para suprir ao grande *deficit*, que aquelas imposições, que não são gravosas ao inferior povo; e que devem somente durar até, que as precisões da guerra, ou para obter a paz durarem; e não serem perpétuas, nem applicadas a outro fim, que a salvação do reino.

Para obter logo alguns milhões, me parece, que facilmente se alcançarão, estabelecendo-se contratos de algumas novas imposições, (usadas porém antecedentemente as cautelas necessárias), com obrigação de adiantarem-se de um ou dois anos a importância dos mesmos contratos, aos cujos lanços muitos capitalistas concorrerão, sendo a paixão geral dos negociantes obterem contratos pelo exemplo de outros terem-se enriquecido com estes.

Agora acrescentarei aos meios, que indiquei na penúltima memória<sup>b</sup> os seguintes:

1. Vender-se a licença por três anos, com antecipação do dinheiro, para a publicação das Gazetas, Mercúrio, Correio Mercantil, e mais papéis públicos.
2. Direito de 20 por % sobre a cera branca manufacturada.
3. Aumento no preço da pólvora 20 por %.
4. Direito de 20 por % sobre os aluguéis das casas, que ultrapassarem de 60 mil réis.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,16. S.d. [1797].

<sup>b</sup> Refere-se ao texto anterior, o qual, na primitiva arrumação destes manuscritos, era efectivamente penúltimo em relação a este.

5. 10 por % sobre os inventários e partilhas.
6. 10 por % sobre o valor da coisa contida no papel selado nas chancelarias, secretarias etc.
7. 20 por % sobre todas as manufacturas de prata, e ouro.
8. Registo das hipotecas, e 10 por % sobre as mesmas.
9. No tempo de guerra não haja isenção alguma dos direitos para os materiais das fábricas.
10. 20 por % sobre os livros impressos.

Porém tudo isso não remediará ao *deficit*, não havendo boa direcção nas finanças, e economia.

## LXXXII

### *Papel-moeda*<sup>a</sup>

Não sei qual é a causa de multiplicar entes [sic] sem necessidade; fazer-se operações de finanças enredadas, e desconhecidas pelo povo, sujeitando novamente o crédito público a ser analisado, com a ideada introdução do papel-moeda?

Sem recorrer à História o povo bem sabe pelas últimas notícias a qual estado chegou em França a moeda assim figurada em papel, como foram os assinados, e mandatos, que depois de perderem 80 até 88 por %, por si mesmos se extinguiram<sup>b</sup>.

Como o povo já muito desgostoso receberá esta tão perigosa, e por ele ruinosa obrigação de receber papel-moeda sem hipoteca, e juro, em lugar de dinheiro efectivo, levantando-se com isso mais do dobrado o valor em todos os géneros, e da mão-de-obra; saindo em consequência com o comércio externo quase todo o dinheiro, que está em circulação? O que será de maior prejuízo, que aumentar-se uma desproporcionada liga na moeda, como experimentou o grande Frederico rei de Prússia.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,17. S.d. [1797]. Memória escrita possivelmente depois do Decreto de 13 de Março de 1797, que aumentava o juro das apólices em circulação para 6%, e antes do Alvará de 13 de Julho do mesmo ano, que efectivamente promoveu a emissão de apólices de pequeno valor, como o autor propõe neste texto, mas sem vencimento de juro, neste caso ao contrário da sua proposta. É esta *nuance*, de resto, que permite perceber a posição de Vandelli nesta matéria. Favorável à emissão e circulação forçada de apólices, enquanto representativas de um verdadeiro empréstimo público (e como tal sujeitas ao pagamento de juros e à sua salvaguarda através da hipoteca de rendimentos da coroa), Vandelli rejeitava, no entanto, a sua transformação em papel-moeda.

<sup>b</sup> Os assinados (ou *assignats*), emitidos em França entre 1790 e 1797, eram inicialmente títulos de dívida (com juro de 5%), emitidos sob garantia da sua utilização futura na aquisição dos bens do clero e dos emigrados. Porém, rapidamente se transformaram em verdadeiro papel-moeda, emitidos em apólices de valor cada vez mais pequeno, sem vencimento de juros e com curso forçado. Depois de muito desacreditados, e por consequência desvalorizados, a sua emissão foi substituída, em Março de 1796, pela de *mandatos territoriais*, os quais, por seu turno, viriam a ser depreciados até 4% do seu valor nominal no curto espaço de 4 meses. Sobre o assunto veja-se Pierre Vilar, *Or et monnaie dans l'histoire*, Paris, Flammarion, 1974, pp. 376 e ss.

Se pediu um empréstimo, pelo qual se estabeleceu um avultado juro de 6 por %, se deram suficientes hipotecas, se determinou para este pagamento uma caixa particular para maior segurança não obstante, que com isso se foi sempre mais desacreditando o Real Erário.

Por este empréstimo se deram papéis com o nome de apólices pelo equivalente de quase milhão e meio de cruzados, que entraram no Erário; e com tais papéis se pagam os antigos juros dos padrões reais, as tenças, e até os ordenados. Mas porque não estão tais papéis, ou apólices em circulação? Porque não se reduzem a pequeno valor? Não havendo obrigação geral de aceitá-los, servem somente para arruinar os infelizes, que geralmente não têm outras rendas, das que recebem do Erário, e a enriquecer sempre mais os ricos usurários, os quais nesta ocasião chegam a adquirir padrões reais com o juro de 9 até 10 por %, ou a comprar bens de raiz com a vantagem de quase 50 por %, como brevemente sucederá com alguns bens, que o Real Colégio dos Nobres quer vender.

Em lugar de excogitar papel-moeda não lembrado neste reino; por que não se obriga circular as apólices, como dinheiro efectivo, sendo estas já conhecidas para aquelas, que haviam das extintas companhias, e para as da Companhia dos Vinhos do Alto-Douro?

Porque não se cuida deveras em aperfeiçoar o estabelecimento destas novas apólices, por que circulem como dinheiro efectivo, fazendo-lhes hipotecas correspondentes, e que correspondam àquela porção delas que agora insta a pôr-se em circulação?

E estas poderiam ser, além da décima eclesiástica, e quinto, os diamantes, o quinto das minas, a prata das igrejas; e o rendimento, que facilmente se poderia alcançar dando-se em um ou mais contratos a licença de escavar as minas de ouro vedadas por causa dos diamantes.

Depois de um, ou dois anos de serem liquidadas as ditas rendas, valor dos diamantes, e prata, então se determinaria o tempo prefixo para a amortização das ditas apólices, ficando somente aquela porção consolidada em padrões reais, que os possuidores delas quisessem.

Estando-se agora para pôr-se em prática o papel selado, que por várias vezes tinha lembrado; exporei brevemente sobre isso algumas reflexões.

1<sup>a</sup> Este novo tributo, (do qual o plano inglês seria preferível a qualquer outro) pode render muito mais, que o contrato do tabaco, como se pode ver do seguinte cálculo de aproximação.

No ano de 1787 entraram neste reino, além do papel de impressão, resmas de papel de escrever .....	222.377
Supondo que mais da metade se gaste sem precisar de selo, ficariam por este resmas .....	111.000
Cada resma tem folhas .....	425
Total das folhas .....	47.175.000

Tendo cada folha dois selos, e quatro naquelas, que se devem cortar por uso de letras, conhecimentos, recibos etc.

Reduzindo-se o valor dos selos de cada folha	
uma por outra a réis 40 produzirá réis .....	1.887.000\$000
Mais o lucro de 12 por % na compra do papel ..	15.924\$000
[Total] .....	réis 1.902.924\$000

Ainda, que se reduza o consumo do dito papel a metade, deduzidas todas as despesas; sempre o rendimento será ao menos igual ao do contrato do tabaco.

2ª Este tributo de tanta importância, para estabelecer-se com toda a economia, sem irritar o povo com imprudentes vexames, deve ser dirigido por pessoas que tenham demonstrado em outras ocasiões economia, e prudência.

3ª Não é uma boa economia multiplicar officios nem officiais, tendo-os de sobejo em várias repartições, nem desanexar, o que pertence a cada repartição.

4ª A compra do papel, impressão do selo deve entregar-se à Impressão Régia, à qual compete isso; acautelando-se, que não haja falsificação, e descaminho.

5ª A distribuição do papel selado, que igual deve ser à da Bula, e arrecadação do seu produto pertence ao Real Erário.

6ª A fiscalização do uso do dito papel pertence aos tribunais, e magistrados, não admitindo papel algum em juízo, nem requerimentos, que não sejam em papel selado.

7ª Ao contrário fazendo-se administração, e cofre particular, multiplicando officios; e deixando a direcção disso a pessoas não muito hábeis, prudentes, e económicas; succederá, que o rendimento deste novo tributo será módico, e o povo sofrerá muitos vexames.

### LXXXIII

#### *Memória sobre as apólices, e papel selado*<sup>3</sup>

Tendo-me Vossa Alteza Real feito a honra de perguntar que coisa dizia o povo sobre as apólices, e papel selado; exporei com toda a minha sinceridade o que tenho até agora ouvido; não obstante, que muitas coisas não me atreveria dizer para não afligir o melhor dos príncipes; se não tivesse expressa ordem; pois que Vossa Alteza Real entre tantas virtudes, de que se adorna, tem aquela muito rara nos soberanos, de querer ouvir a verdade descarnada de toda a afeição, e lisonja, ainda que seja retratada em *painel triste*.

Antes de passar aos dois artigos propostos, direi o que geralmente pensa o povo relativamente ao governo.

Sofre o povo a falta de sistema no governo; a pouca subsistência das suas determinações, a variedade de disposições, que às vezes se contradizem; atribuindo isso ao poder quase despótico de cada um dos ministros nas suas particulares repartições, e a rivalidade, que há entre eles.

Clama contra estes ministros, que deixaram reduzir o reino ao deplorável estado, no qual se acha, fazendo no mesmo tempo odioso o actual governo; e está temendo de ser agora atacado pelos franceses, e castelhanos juntamente, reconhecendo a total falta de meios para resistir; porém se consola na iminente desgraça, esperançado de conservar a sua propriedade, não obstante, que tema os gravosíssimos tributos, que imporão os inimigos.

E assim desprezando o povo, como inábeis os ministros, pouco respeito conserva ao trono; e muitos dele desejam a mal entendida liberdade francesa.

<sup>3</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,19. S.d. [1797]. Esta memória tem a particularidade, não muito comum, de ser explicitamente dirigida ao Príncipe D. João. Instado por este a pronunciar-se sobre as apólices (títulos de dívida) do novo empréstimo e sobre o recém-criado imposto do papel selado — o que deixa supor que esta memória foi escrita depois de Março de 1797 — Vandelli manifesta-se bastante crítico em relação à forma como ambos os processos estavam a ser lançados.

Clama contra a total inacção, e falta de prevenção do ministério, em não cuidar antes de formar o exército, e aumentar a marinha, de alcançar os meios, como anualmente faz a Inglaterra, para poder sustentar um, e a outra.

Persuadido pois o povo, que agora o reino não se pode defender, clama para a paz, para a qual com muito melhor vontade contribuirá, que para uma guerra, em que se persuade, será o fim deste reino.

### I. Apólices

Se devem considerar as apólices em dois modos: 1º umas para o empréstimo, 2º outras para os pagamentos.

Lembrando-se o povo, que na guerra do ano de 1762 depois de ter-se restabelecidas as arruinadas finanças do anterior reinado do senhor rei D. João V; e feitas imensas despesas para restaurarem os estragos do terramoto, e introduzir as artes, e manufacturas; e havendo então menores rendas, falta de exército, e de apetrechos militares e de marinha; nunca se mostrou o Real Erário novamente estabelecido, com penúria de dinheiro, nem nunca publicamente se mostrou susto algum a este respeito. Agora se admira o povo, que depois de tantos anos de paz, sem infortúnio algum, que obrigasse a maiores despesas, com as rendas reais aumentadas pelas acrescidas arrematações dos contratos, com os novos géneros do Brasil, que o Real Erário seja exausto de dinheiro; e que haja a grande imprudência de publicar-se isso pelos mesmos, que pelos seus cargos são obrigados ao maior *segreto*; chegando estes a dizer publicamente que não existe dinheiro, e a impossibilidade de obtê-lo.

O povo considerou, que o Real Erário tinha feito bancarrota logo, que suspendeu o pagamento dos juros.

O povo atribui este infeliz estado do Real Erário ao descuido da arrecadação das rendas reais *v.g.* décimas etc., e nenhuma economia nas despesas.

O descrédito público por causa desta espécie de bancarrota é a única causa de se não ter efectuado o empréstimo de doze milhões (não tendo entrado até agora que um milhão, e meio). Dizendo o povo, e entre ele os que têm algum cabedal, que para o Príncipe, e pela defesa da sua pátria dariam tudo o que possuem; mas que nada querem dar, vendo que se desperdiça o dinheiro com tantos reformados ainda muito capazes para servirem, agregados para acomodar afilhados, oficiais de plana maior, ajudantes mais que suficientes para um exército de trezentos mil homens; e novos oficiais para empregos desconhecidos nos outros exércitos.

Além do militar observa o povo nesta época novos estabelecimentos, que não servem a mais, que para sangrar o Erário, por exemplo

almirantado, hospital da inoculação, biblioteca pública, papel selado, porto franco, novo erário, caminhos e os tribunais enchidos enormemente de pessoas, que não trabalham; enormes e ilimitadas despesas supérfluas em muitas repartições; quando se podiam reduzir a menos da metade, se não houvesse por fim os interesses particulares dos que as administram; crescendo a indignação do povo, vendo que Vossa Alteza Real economiza a despesa de sua Real Casa.

O pagamento pois de apólices desacreditadas, já na sua origem, produz uma geral miséria e descontentamento em todos aqueles, que são esforçados recebê-las; e clamam que ao menos fosse papel-moeda; porque assim poderiam subsistir e a Real Fazenda não se agravaria de juros úteis somente aos usurários. Geralmente supõem, que as ditas apólices chegarão ao estado dos assinados, ou mandatos de França, que é quase sem nenhum valor<sup>b</sup>.

Os eclesiásticos da Patriarcal clamam que não obstante ser gravados com a décima, e ter entrado ultimamente no Erário mais de 72 contos das rendas da Patriarcal, são quase três meses, que não são pagos, e temem de serem com papéis tão desacreditados.

## II. Papel Selado

Ao povo em geral parece, que este novo tributo tão diferente do do ano 1661, não servirá para aumentar as rendas reais, calculando as grandes despesas, que faz este estabelecimento, que pertencia à Impressão Régia, e Real Erário, com os ordenados de mais de cem pessoas, nele ocupadas, entre as quais muitos afilhados; e carregando o maior peso deste tributo nos infelizes litigantes, que já são sujeitos a grandes despesas com as justiças; e ao mesmo tempo diz ser desigual este tributo, que só onera certas classes, quando todas, devem concorrer para a defesa do Reino<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Sobretudo tem escandalizado fortemente o povo o parágrafo 14 da lei novíssima [Alvará de 10/3/1797] nas seguintes palavras: «Tendo por destino o pagamento de tropa, e marinha em ocasião de guerra, e para defesa dos meus reinos, *estradas, canais*, e outros quaisquer objectos do bem público dos meus vassallos». Porquanto estas palavras indicam que este tributo há-de ficar perpétuo ainda extinta a guerra, contra o sistema de toda a política, a qual na ocasião de pôr tributos extraordinários, deve sempre dar uma esperança ao povo, e até prometimento de se extinguirem finalizada a causa. Em segundo lugar dá a entender, que esta é uma manobra para continuar as estradas, que já têm exaurido todos os cofres das províncias; e isto, quando o povo murmura de se cuidar em outra coisa, que não seja a salvação do reino; principalmente desconfia por estar à testa deste novo estabelecimento, como intendente dele o mesmo, que é já intendente das estradas; e supõem de ser lembrança sua, para ser continuado naquele tão lucroso emprego.

<sup>b</sup> Sobre os *assinados* ou *mandatos* de França ver a nota *b* do texto anterior.

Além disso se aumenta o descrédito do Erário; porque não se confiando ao tesoureiro dele o cofre deste novo tributo, e dando-se-lhe só a segunda chave do mesmo, supõe-se estar o Ministério em desconfiança com o mesmo tesoureiro-mor, separando da sua inspecção esta pequena parte dos tributos públicos, quando pelas leis, se lhe tem cometido a tesouraria de todo o Erário.

As cartas dos comerciantes, que muitas vezes devem aparecer em juízo, são por este alvará excluídas, não estando o seu papel sujeito ao selo, como também todas as demandas das colónias, que em última instância vêm a julgar-se nesta corte; por não estender-se o selo às colónias.

Algum também adverte que a isenção de direitos do papel, que se deve selar; é com a ideia de fazer aparecer maior o rendimento do mesmo papel selado, porque os 27 por % que devia pagar nas alfândegas se inclui no papel selado vendido ao povo.

Não faltam pessoas, que supõem o rendimento deste novo tributo muito considerável.

Outros se lembram de um projecto mais simples, mais geral, muito menos custoso, e de maior rendimento para a Real Fazenda, e consiste em fazer-se estanke da venda de todo o papel para o reino, e conquistas; arrematando-se o seu contrato em público leilão.

Enfim Senhor tirar-me-ia da minha costumada brevidade, se me propusesse narrar extensamente todas as matérias, de que o povo altamente murmura, e grita; mas sempre tocarei sobre as recrutats; pois que vê este mesmo povo, que o modo de se fazerem é inteiramente oposto à prática de toda a Europa; fazendo-se as maiores violências nos recrutados, os quais antes de irem para o exército são tratados como facinorosos; e em consequência se multiplicam as deserções aumentando com estas a povoação e agricultura da Espanha. Em segundo lugar se fazem as recrutats de vagabundos sem escolha alguma pessoal; atirando-se à justiça a quem passa nas ruas, de cujas mãos, só se livram os que lhe dão avultadas somas. E ao mesmo tempo vê o povo tirar filhos únicos a viúvas desamparadas, a lavradores pobres, observando isentos os ricos, privilegiados, e o que é mais, os criados destes mesmos havendo multiplicidade de lacaios, quando nesta conjuntura apertada só deveriam ficar livres os boleeiros.

Nestas tristes circunstâncias se aumenta a indignação do mesmo povo, dizendo, que tal é a desgraça da nação, que para os empregos da primeira importância, e de que depende a salvação deste mesmo reino, não se escolhem as pessoas hábeis, e de conhecida cabeça; mas sim aqueles, que têm ou empenhos, ou a hierarquia accidental do nascimento.

Tudo isso, Senhor, aumenta o desgosto público, multiplica as ideias do jacobinismo, e poderá ser das mais tristes, e últimas consequências.

E porque este mesmo povo reconhece em Vossa Alteza Real as melhores intenções, e desejos da salvação do reino, e do trono, grita que Vossa Alteza Real é enganado; e até desconfia, que haja traição oculta.

*[Memória sobre o deficit público]*<sup>a</sup>

Cada vez, que se quer contemporizar, ter considerações, dar remédios paliativos, não fazer inovações; reduzidas as finanças do Estado, ao ponto de não poder nem saber suprir as urgentes necessidades, não chegando a receita a metade das despesas; que coisa se pode esperar?

O papel selado introduzido com enormes despesas, as apólices forçadas que foram propostas, remediarão a falta?

O primeiro serve somente para gravar o comércio depois de ter tanto sofrido nesta guerra, e os que são obrigados pagar as custas das demandas<sup>1</sup>; e as apólices forçadas obrigam os credores da Real Fazenda a perderem ao menos a metade do que se lhes deve, e gravar com excessivo juro a mesma Fazenda, que serve somente de vantagem aos usurários; além de que a quantia determinada de três milhões para 32, que parece agora ser o gasto ordinário de um ano, serviriam somente para um mês; pelo que em cada mês se deveria renovar esta ruínosa operação.

A décima eclesiástica não se pode cobrar (à excepção dos ordenados da Patriarcal), se não que depois de recolhidos, e vendidos os frutos da terra; e o seu rendimento será muito diminuto, sendo a quantia ao arbítrio dos mesmos eclesiásticos.

Se com estes meios somente se poderá suprir ao grande *deficit*, e pagar-se prontamente o exército, e a marinha, e ter-se prontos alguns milhões para a paz parece impossível.

Pelo que insta, que o Príncipe olhe para as finanças deixando todos os mais negócios, à excepção da paz, e examine a fundo o estado

<sup>1</sup> Os litigantes já gravados com enormes despesas legítimas e as extorquidas pelo suborno, que são obrigados a fazer aos escrivães, oficiais, e ministros pela miserável corrupção, que tem entrado em tudo, não deviam ser novamente oprimidos com este tributo aliás insignificante à Real Fazenda.

delas, não com balanços imperfeitos, mas com um sério exame de todas as contadorias do Real Erário para conhecer as negligências nas cobranças, as dívidas pretéritas, ou quanto se deve à Real Fazenda, e quanto esta deve. E depois escolher aqueles meios, que parecerão menos opressivos, e mais prontos para suprir ao grande *deficit*, e ter de reserva o dinheiro para a paz.

Qualquer operação de finanças, que se queira *intraprender*<sup>b</sup>, necessita algum tempo para bem executá-la. Demorar-se de dia em dia para escolher aquela, que parecerá melhor, sem nunca resolver; chegará o momento, que esgotados todos os meios paliativos, não haverá com que pagar-se a tropa, e a marinha, e se *verrá* em circunstância na última necessidade de usar dos meios mais violentos, e ruinosos para o reino, e que reduzirão o povo à última desesperação, como seria com o papel-moeda sem crédito algum, etc.

*Quem tem tempo não espera tempo*, pelo que sem demora alguma é indispensável acudir-se às necessidades do Estado, para que com tal omissão depois da catástrofe, não se possa dizer «chi é causa del suo mal, pianga se stesso».

<sup>b</sup> Empreender.

*Meios para suprir as actuais despesas*<sup>a</sup>

«La situation dans laquelle la prodigalité sans bornes des ministres a précipité les finances du royaume. De nouveaux bureaux s'établissent, des nouvelles places, de nouveaux emplois sont créés; et au moment où les personnes sont les plus en état de bien remplir leurs fonctions, on leur accorde des retraites avec pension. C'est cette profusion, qui nous a amenés au point où nous sommes.

Ce sera du moins une consolation pour le peuple, dans le payement des taxes dont il est surchargé, de nous voir surveiller avec soin à l'emploi du trésor public, pour en reformer les abus, et empêcher la dilapidation»<sup>b</sup>.

Fala na Câmara dos Comuns neste ano aos 13 de Março de Mr. Harrison.

Parece impossível, que um país, que possui tantas fontes de riqueza em si, e nas suas muito extensas, e ricas colónias, tenha chegado a não ter meios para poder suprir a avultadas, e extraordinárias despesas; o que se deve atribuir à falta de crédito, e de economia.

Para suprir às despesas indispensáveis é necessário cuidar-se no crédito público, quanto é possível, não obstante que perdido, em poucos dias não se adquire; e também na economia, e fiscalização das des-

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,29. S.d. [1797]. Este é um dos textos mais interessantes do espólio vandelliano do Rio de Janeiro, na medida em que nele apresenta uma proposta global de solução dos problemas financeiros que se viviam naquela época, reunindo e desenvolvendo várias propostas que se encontram dispersas por outros textos.

<sup>b</sup> «A situação na qual a prodigalidade sem limites dos ministros precipitou as finanças do reino. Estabelecem-se novos gabinetes e novos lugares, criam-se novos empregos; e no momento em que as pessoas estão em melhores condições para desempenharem as suas funções, dá-se-lhes a reforma com uma pensão. Foi esta profusão que nos conduziu ao ponto em que nos encontramos.

Será ao menos uma consolação para o povo, no pagamento dos impostos de que está sobrecarregado, ver-nos controlar cuidadosamente o emprego do tesouro público, para assim reformar os abusos, e impedir a sua delapidação».

pesas; e saber-se quanto em cada ano falta na receita bem executada para as despesas; para aprontar-se o que for preciso em cada ano.

Eu agora novamente lembrarei os meios, que me parecem suficientes para aumentar anualmente as rendas reais até restituir-se o reino ao seu antigo estado de regulares despesas, e satisfeitos todos os empenhos, até aqueles mesmos, que provavelmente se hão-de contrair para obter a paz.

Os meios são os seguintes:

1. Banco
2. Novos contratos
3. Outras *ressurças* para alcançar dinheiro.
4. Economia
5. Circulação de papéis

## 1

Os bancos não podem subsistir naqueles estados, donde a fé pública é entregue a pessoas, que estão interessadas a sustê-la, e as quais também são sustidas pela opinião pública.

Pelo que o modo de se estabelecer um banco em Lisboa com bem fundada esperança da sua subsistência, seria transmutar-se a junta da caixa, que serve para pagar os juros do pequeno empréstimo, em uma companhia de accionistas dirigida para os mais hábeis entre eles, à qual se deveriam entregar, como já indiquei em outra memória<sup>c</sup> todos os contratos, e rendas reais, e dar-lhe também em depósito os diamantes, e hipoteca da prata das igrejas, seguindo-se os melhores regulamentos dos principais bancos de Europa, mandando-se vir de Londres ou de Amsterdão pessoas para dirigir no princípio este novo estabelecimento.

Este banco poderá restabelecer o crédito público, e aumentar consideravelmente o numerário em circulação com bilhetes de banco.

## 2

Não obstante, que geralmente os contratos são *prejudiciáveis* à Real Fazenda e ao público; esta é porém a ocasião, na qual são convenientes para ter adiantados os seus rendimentos, para suprir presentemente a falta de dinheiro.

No Brasil se poderiam pôr os seguintes contratos até estar o Estado totalmente desempenhado; não havendo naquela colônia, como nas outras, tributo maior que o dízimo, à excepção das alfândegas.

<sup>c</sup> Ver texto *adrii*.

## Novos contratos para o Brasil:

1. Décima.
2. Extração das aguardentes.
3. Licenças para escavarem-se as minas de ouro vedadas nas terras diamantinas.
4. Extração do cacau.
5. Introdução do vinho.

## No reino:

1. Sobre o consumo interior do café, chá, açúcar, vinho, licores, mais 8 por %.
2. Cartas de jogar 20 por %.
3. Bilhares anualmente por cada um 60\$000 réis.
4. Seges cada uma 9.600  
de 4 rodas ..... 19.200  
cada macho de seges ..... 6.400  
cavalo de sege ..... 4.800  
cavalo de cavalgar ..... 3.200
5. Papel de imprimir, e escrever reduzida a sua venda a contrato, poderia render muito mais do que se pode esperar do papel selado da maneira com a qual se pretende estabelecer.
6. Além dos dois criados da sege, qualquer, que queira trazer mais, por cada um pagasse em cada ano réis 19.200.
7. Contrato para tirar os contrabandos em qualquer parte, que se acharem, com a obrigação de mandá-los a vender em países estrangeiros.
8. Polvilhos.
9. 15 por % sobre as sedas manufacturadas fora do reino.
10. Mais 20 por % sobre as quinquilharias, e louças da Índia.
11. Mais 12 por % sobre todas as fazendas de Ásia, que se consumirem no reino, e nas colónias à excepção daquelas de negros.
12. Todas as manufacturas nacionais, que até agora gozaram uma total isenção de direitos na saída deste reino, e entrada nas colónias; poderiam pagar ao menos na entrada das colónias 12 por %, o que certamente não prejudicará a concorrência com as estrangeiras.
13. Tributo sobre as heranças<sup>1</sup>.
14. Lotarias.

<sup>1</sup> *Vigesima hereditatum* foi imposta por Augusto sobre os romanos, exceptuando o caso, no qual era a favor do mais próximo parente, ou pobre. O tributo sobre as heranças em Holanda é da mesma espécie. As sucessões colaterais são taxadas segundo o grau de consanguinidade desde 5 até 30 por % de todo o valor da herança.

## 3

Outras *ressurças*

Além disso, como já outra vez propus<sup>d</sup>, se poderia:

1. Agregar à nobreza titular um certo número de pessoas mais ricas, por uma considerável porção de dinheiro.

2. Pôr em venda alguns ofícios, títulos de senhorios, foros, e hábitos das ordens militares por preços proporcionados.

3. Convidar os judeus a estabelecer-se neste reino com alguns dos antigos privilégios, que já gozavam, com obrigação de empréstimo; sendo estes os únicos, que o possam facilmente, e prontamente executar, tendo muitas sociedades na Europa, África, e Ásia, como dizia o grande Marquês de Pombal; e para facilitar-lhes o dito empréstimo, se poderiam hipotecar-lhes as Ilhas de S. Tomé, e do Príncipe; que os mesmos em outros tempos fizeram muito florescer com os muitos engenhos de açúcar, anil, canela, e pimenta.

4. Obrigar todos os eclesiásticos, já que até agora em nada contribuíram pelo Estado, além da décima, meia anata das suas rendas.

E assim se poderiam extinguir ou ao menos diminuir todos os direitos sobre os gêneros de primeira necessidade.

Mas antes de formar tais contratos, e impor tributos, que não são opressivos do povo; seria necessário economizar-se todas as despesas, e arrecadar-se para o erário público tudo o que lhe pertence.

Para a dita economia repito o mapa, que já em outra ocasião apresentei.

## 4

## Economia

[...]<sup>e</sup>

<sup>d</sup> Ver texto *litt.*

<sup>e</sup> Neste ponto Vandelli reproduz, com ligeiras diferenças, o mapa/quadro já apresentado numa memória anterior (ver texto *lxxi*). A única diferença significativa diz respeito à alínea *Papel selado*, cuja redacção é a seguinte: «No modo, como se pretende estabelecer, renderá pouco mais, que para satisfazer as despesas. Ao contrário executando-se como eu expus, e seguindo o antigo método de quatro selos, ou seguindo-se o que se pratica em Holanda, donde à excepção das letras de câmbio, e alguns outros bilhetes de negociantes, todos os mais actos, ou obrigações se devem fazer em papel selado, o cujo valor ordinariamente é proporcionado ao valor da coisa. Então deste modo o rendimento do papel selado será considerável.»

## [5]

Do que até agora tenho exposto algumas cousas projectadas poderão servir para aumentar a receita, e suprir as avultadíssimas despesas; mas isso não poderá produzir tão instantâneo efeito, quanto seria necessário para satisfazer as jornaleiras, e indispensáveis despesas do exército, e da marinha, as quais não admitem um momento de demora.

O mais pronto meio seria pôr em circulação papéis representativos [do] dinheiro efectivo, como são letras de câmbio, da terra, bilhetes como aqueles das alfândegas, as apólices, como eram [as] das extintas companhias, e são as da de Porto. Todos estes papéis representativos têm crédito, e valor por terem hipotecas certas, ou serem obrigações, às quais geralmente não se costuma faltar.

Lembrei aperfeiçoar-se o giro das apólices assegurando-lhes mais o crédito; agora novamente lembro letras, ou papéis de 4.000 réis até a 400\$000 pagáveis a um até dois anos pelas rendas dos contratos, e das alfândegas; havendo banco para descontá-los mercantilmente; e deste modo conservarão o seu valor.

Deste modo se teria adiantado o rendimento de dois anos dos contratos, e das alfândegas, e nos seguintes de um ano; até poder-se tirar um considerável aumento na receita com a proposta económica, e com as imposições, e contratos indicados.

Porém inúteis serão todos os meios propostos, e aqueles, que poderão lembrar os mais hábeis calculadores financeiros, sem a tal reforma do Real Erário, restituindo-o ao seu antigo estado, e dirigindo-o por pessoas inteligentes, activas, e zelosas.

## LXXXVI

### *[Memória sobre a inviabilidade do empréstimo externo e alternativas para a solução do deficit público]*<sup>a</sup>

A ocasião perdida não se torna a alcançar. Não se aproveitou em Génova do tempo favorável para ali obter um avultado empréstimo, que não se fazia em pequenos pagamentos, (como alguém, do qual não era o projecto, quis dar entender o contrário); porque nunca em semelhante negociação se tratou de tais pagamentos pequenos, como se pode ver da cópia da mesma negociação, que tem Francisco Maria Rossi.

Agora de Génova se está totalmente desenganado do empréstimo tanto pela carta de Piaggio<sup>b</sup>, como por outras notícias que dali vieram.

De Veneza também pouco, ou nada se pode esperar, não obstante não ter vindo ainda a resposta de Franzini.

Em Inglaterra cada dia mais se dificultará o empréstimo, e se fará mais gravoso.

Desenganado de empréstimo estrangeiro, ficam somente as seguintes *recursos* para suprir ao grande *deficit*:

1. Negociar-se já com os judeus de Itália, Inglaterra, Alemanha, e Holanda, convidando-os a restabelecer-se neste reino com os seus antigos privilégios, contribuindo eles com um empréstimo, que vencerá juro.
2. Grande, e total reforma, e economia nas finanças, tirando a liberdade a qualquer de dispor a seu arbítrio dos fundos públicos.
3. Impor proporcionais e bem calculados tributos, para suprir ao *deficit*, sobre o luxo.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,63. S.d. [Abril de 1797].

<sup>b</sup> Esta carta, datada de 17 de Abril de 1797 e relatando as dificuldades de obtenção dum empréstimo em Génova, encontra-se anexa ao presente documento.

## LXXXVII

### *Paz com a França*<sup>3</sup>

A última catástrofe de Veneza deveria persuadir, que será fatal ao trono de Portugal esperar o exército francês, que da Mosela está destinado para a conquista deste reino; o qual ao mais tardar chegará depois da colheita em Espanha por onde deve passar.

Apenas aparecerão os franceses nas fronteiras, ou pode ser antes, sabendo-se, que estão em marcha, é muito provável que o povo se levante não em massa para defender-se; mas para querer novo e diferente governo igual ao de França, como fizeram os venezianos; o qual governo os jacobinos portugueses, que são em grande número em todas as classes, consideram melhor do [que] os outros<sup>1</sup>, chegando-se a publicar os maiores elogios dele no *Mercúrio Histórico* do mês de Janeiro do presente ano.

As queixas do povo são muitas, como já expus em outra memória, e cada dia se aumentam, sendo as últimas:

1. Vendo, que continua, ao seu parecer, a delapidação das rendas do Estado em inúteis, e às vezes não bem merecidas promoções no exército, e na marinha.

2. Que se premeiam com comendas e com as maiores honras os contratadores, rendeiros, ou financeiros, que se enriqueceram à custa da Real Fazenda, e do povo, o qual os reconhece por as sanguessugas do Estado; e se estes concorreram pelo empréstimo não se diferenciaram nele dos outros negociantes, que somente no comércio têm feito licitamente a sua fortuna. E se dois dos primeiros se exibiram sem ganho algum [a] descontar as apólices, que se dão à Ribeira em pagamento de jornais, foi

<sup>1</sup> Não tendo o povo até agora podido alcançar uma ideia clara da conjuração do duque de Orleães, que causou a extinção da monarquia, e de todos os sucessos da revolução, e do que sofreram e sofrem os povos conquistados por estes republicanos, para ele conhecer o que lhe é mais útil; está em consequência em uma inteira disposição a favor das máximas francesas.

<sup>3</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,32. S.d. [1797, Junho].

com o fim de adquirir assim a amizade do ministro daquela repartição, esperançados de serem preferidos nos provimentos da mesma Ribeira; e deste modo enriquecerem sempre mais à custa da Real Fazenda.

3. Que aqueles, que não têm riquezas para adquirirem grandes protecções, não obstante, que para todas as razões, mereceriam de serem atendidos, ficam em um total esquecimento, aumentando-se assim o número dos malcontentes.

4. Se queixa também o povo de se terem aquarteladas as tropas auxiliares estrangeiras na Corte. De se lhes ter entregue as principais fortalezas deste porto, das quais não quiseram sair para acampar-se em Sintra, até não chegar a tropa de Porto Ferrajo, à qual querem entregar as mesmas fortalezas.

Que frequentes, e de más consequências, serão as desordens entre estas tropas, e o povo, como já succedeu na Calçada da Ajuda, e ultimamente no cais, se à imitação do que se fez no ano de 1762, não se mandarem acampar longe da capital; na qual havendo uma revolução contra o povo, não há tropa portuguesa para a poder reprimir. E isto pode ser das mais funestas consequências.

5. E enfim se queixa fortemente de se não ter tomado uma pronta, e eficaz resolução para concluir a paz com a França.

Não obstante, que alguns pensem que inútil é a paz com o exemplo de Veneza.

Mas esta república não tinha conhecido uma verdadeira paz com a França, e queria somente com a sua antiga política contemporizar com os franceses, e austríacos, queria ser neutra sem ser armada. Os seus estados de Terraferme serviam de teatro da guerra a ambos os exércitos, e occultamente favorecia os austríacos.

Existia ainda no povo veneziano a lembrança, que antigamente o seu governo era democrático, e que houve em outro tempo levantamento popular para restituí-lo.

A aristocracia usava todos os mais violentos meios para reter o povo, que com a vizinhança do exército francês reavivava as suas antigas pretensões; até que a República *Veneta* reconhecendo a impossibilidade de retê-lo, e receando a ruína total da capital, resolveu entregar-se à discrição dos franceses para um governo provincial.

Pretenderá Portugal defender-se dos castelhanos, e franceses coalizados, quando o Imperador não teve força para estes últimos?

Se esperará, que chegue o exército francês para fazer a paz?

Então está perdido o trono, porque o povo quererá o governo francês, que considera [o] melhor de todos os governos.

Assim repito novamente; que para a conservação do trono não há outro meio, que a paz a qualquer custo, antes que principie a marchar o exército francês para este reino, no caso que a Inglaterra não cuide já na paz geral, obtendo antes um geral armistício até à conclusão da mesma; pelo que é indispensável sobre isto ter da sobredita uma declaração.

## LXXXVIII

### *Reflexões sobre o actual estado de Portugal\**

Vencedores os franceses da Itália, e Alemanha, e em paz com as mais potências do continente, lhes fica nele somente para conquistar, ou conceder a paz, que Portugal.

Este, por quanto dizem, sem sistema, sem dinheiro, e crédito para adquirir-lo; sem marinha, e suficiente exército, nem aliado, que o queira, ou possa auxiliar, parece impossível, que resista à torrente dos franceses.

Não se pode esperar, que a nação portugueza agora em massa se levante; porque os que não possuem bens são em maior número, os quais não querem arriscar as suas vidas para defender as propriedades dos outros; pertencendo mais aos proprietários, donatários, comendadores, e eclesiásticos concorrer com parte dos seus bens, e com todas as suas rendas para a defesa, e conservação da outra porção dos mesmos; e não àqueles, que nada possuem de próprio, nem da coroa, nem da Igreja.

Além disso o povo descontente pelo descuido, que lhe parece ter havido para a paz, ou em preparar-se de antemão para a defesa; pela má economia do Real Erário<sup>1</sup>, que o considera património público para as necessidades do Estado; e descontente também pela desordem, que observa no Ministério; e pela miséria, que já principia experimentar antes da guerra; não se resolverá tão facilmente a defender o reino.

A antipatia porém inata, que esta nação conserva contra a castelhana, lhe poderá fazer avivar o antigo entusiasmo para repeli-la.

<sup>1</sup> Na Gazeta de Paris de 2 de Maio se diz respeito ao Erário: «C'est M. le Comte d'Ega qui dirige tous les préparatifs militaires, et dispose à son gré des fonds, et des arsenaux, en se concertant seulement avec le Duc-maréchal [É o Conde da Ega quem dirige todos os preparativos militares e dispõe a seu grado dos fundos, e dos arsenais, concertando-se somente com o Duque-marechal].»

\* Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,73. S.d. [1797, Junho?].

Porém vindo os franceses precursores da liberdade; acharão estes imenso número, não somente no baixo povo; mas até na nobreza da segunda ordem, que se unirá aos mesmos, como ultimamente sucedeu na Itália.

Esperar-se a paz geral<sup>2</sup>, que vem a ser aquela de Inglaterra para a salvação deste reino; não sei se isto acontecerá tão brevemente como se deseja. Porque não obstante, que o ministério inglês, obrigado pelo povo a abrir nova negociação de paz, continuará aquele com a costumada proposição, ou preliminar — «Que a Inglaterra tem muito para dar, e nada para receber» — e como agora a Inglaterra não tem mais aliados (vencidos pelos franceses) em consideração dos quais, queira dar alguma coisa do conquistado, excepto Portugal, do qual pouco caso faz considerando-o um cadáver; e tendo uma mina aberta com a guerra contra os castelhanos, não quererá pela sua natural altivez aceitar uma paz, senão que com mercantis vantagens; a qual certamente a França vencedora não consentirá.

O único caso, no qual deveras a Inglaterra cederá das suas extraordinárias, e *superbas* pretensões, será, se o seu crédito continuar a vacilar, se a fermentação de Irlanda se aumentar, ou que a esquadra de Gervis no bloqueio de Cádiz venha batida pela esquadra, que dizem ter saído, ou estar para sair de Toulon.

Mas quem segurará Portugal entretanto de não ser conquistado, ou obrigado a fazer pela força a mais vergonhosa, e ruïnosa paz?

Querendo pois Portugal prevenir a sua total ruína, fazendo a tempo a paz, ainda com condições onerosas; é muito provável que a Inglaterra, que presentemente se serve dos portos deste reino, não queira consentir a tal paz, por ser uma das principais condições o fechar-se os portos, dos quais agora é senhora, conservando em seu poder as principais fortalezas do de Lisboa<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> O Congresso em Berna, que nos preliminares da paz do Imperador com a França, se diz, que haverá para regular os artigos definitivos, e no qual as duas potências convidarão os seus aliados para tratar-se a paz geral, não pode dar próxima esperança a Portugal, que está se conclua antes de ser atacado, ou conquistado. Porque a convocação, e entrada de Inglaterra, que é a única nação para isso renitente, será morosa; e não sei se esta cederá das suas altivas pretensões, para esperar-se brevemente a dita paz geral. Ao mesmo Directório parece, que este proposto Congresso deverá «entraîner des longueurs et donner lieu à des discussions interminables, qui retarderoient beaucoup le bienfait d'une paix définitive, nécessaire pour assurer le repos de l'Europe» [arrastar-se e dar lugar a discussões intermináveis, que retardariam bastante o beneficio duma paz definitiva, necessária para assegurar o sossego da Europa].

<sup>3</sup> Na mesma Gazeta de 2 de Maio se diz: «*Les anglais qui sont ici se servent de tous les moyens pour empêcher toute sorte d'arrangement, soit avec la République Française, soit avec la cour de Madrid*» [«Os ingleses que aqui estão servem-se de todos os meios para impedir toda a espécie de entendimento, quer com a República Francesa, quer com a corte de Madrid»]. E entre os meios, dos quais usam para embarçar Portugal a fazer uma paz particular com a França, e Espanha, um deles é o dinheiro, que não há muito tempo chegou de Londres, por este efeito, por quanto se espalhou então publicamente.

Pelo que sem consentimento de Inglaterra Portugal não pode fazer paz particular, ou aproveitar dela; como teria sucedido alguns meses antes da guerra com Espanha, quando Greenville aconselhava esta paz ao enviado português.

Nestas críticas circunstâncias, e ignorando-se o artigo secreto do Tratado de França com a Espanha, que coisa se poderá resolver para a salvação do reino?

*Hoc opus, hic labor*<sup>b</sup>. A única *resurça*<sup>c</sup> parece depender de prontas, eficazes negociações com plenos poderes; mandando-se já sem demora alguma três hábeis embaixadores, ou enviados a Espanha, Londres, e Paris com bem combinadas instruções relativas à qualidade dos negócios, que em cada país se deve, e se necessita de tratar.

Vale mais agora dar-se dez, que depois por força cem, ou tudo, segundo a vontade do vencedor, como fez ao Papa, ao rei de Sardenha, e presentemente ao Imperador, o qual não quis seguir os conselhos prudentes de Clarfayt, quando teve alguma superioridade no Reno. Porque não se pode esperar de sustentar uma campanha inteira; reduzindo as deserções, doenças, e mortes em pouco tempo o exército incapaz de qualquer defesa; sendo impossível recrutá-lo.

Pelo que seria necessário já cuidar ao modo, como se poderá aprontar o dinheiro pretendido para alcançar a paz, o qual quase responderá à renda anual do reino.

Bastará por isso toda a prata das igrejas, da coroa, e dos particulares, e os diamantes?

Ou *convirá* propor aos franceses em lugar de uma porção de dinheiro, e da livre navegação do Rio das Amazonas, todas as possessões portuguesas na Ásia, das quais Portugal pouca, ou nenhuma vantagem recebe?

Será útil ao Portugal fazer aliança ofensiva, e defensiva com a Espanha, e França?

Qual prudente prognóstico se poderá fazer do estado da Europa pelos anos vindouros?

Difícil empresa.

Ficará somente a França, e a Rússia, potências da primeira ordem?

Poderá existir a desejada balança na Europa?

Com o tempo subsistirá a escravidão da Rússia?

São problemas estes, que precisam muito tempo para resolvê-los.

<sup>b</sup> Ai é que está a dificuldade.

<sup>c</sup> Recurso.

## LXXXIX

### *Letras ou bilhetes sobre os contratadores, e rendeiros, e devedores da Real Fazenda pela importância de 13 até 14 milhões<sup>2</sup>*

Até que se possa organizar um banco, para descontar-se os bilhetes, ou apólices do Real Erário, e pôr-se também em circulação bilhetes de banco; e que se aumentem as rendas reais para suprirem as actuais excessivas despesas, (o que facilmente se alcançará com os direitos sobre o luxo, e outras coisas, sem oprimir o povo). Para suprir interinamente a urgente necessidade com papel, que conserve o seu crédito, ou valor, e cobrar-se ao menos alguma porção dos muitos créditos, que tem a Real Fazenda; até preencher a quantia de 13, até 14 milhões; lembra o método mercantil sacando letras sobre os devedores temporários, e antigos.

Os devedores temporários são os contratadores, rendeiros, alfândegas etc.; os antigos, são aqueles, que já devem à Real Fazenda por si, ou por seus fiadores.

Pela junta relação se verá mais, ou menos quanto se pode sacar sobre os contratos, rendas, e alfândegas, não sabendo eu quanto importam as rendas das comendas, dos bens confiscados, nem os contratos dos dízimos das colónias, e das suas alfândegas.

As dívidas cobráveis ao menos chegarão a 4 milhões.

Os bilhetes das alfândegas circulam, como dinheiro efectivo, e considerando-se como letras de câmbio têm o seu desconto a 1/2 por% cada mês.

Assim estes novos bilhetes gozarão do mesmo crédito aceites pelos contratadores, rendeiros, alfândegas, e devedores antigos, sendo exactamente pagos pelo sacador, que é o Real Erário, no caso que não o sejam pontualmente pelos indicados devedores; como se faz pelos bilhetes das alfândegas.

Os prazos destas letras em geral deve ser de 3, 6, 9, 12 meses; porém para o contrato do tabaco, do qual a renda é paga em cada mês,

<sup>2</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,31. S.d. (presumivelmente de Junho ou Julho de 1797). Este manuscrito destaca-se pelo carácter inovador da proposta nele contida e por demonstrar o protagonismo de Vandelli no círculo restrito de conselheiros financeiros da época. Sobre a sequência e alguns dos ecos desta proposta, ver o texto seguinte.

pode ser a 1, 2, 3 etc. E sobre os antigos devedores se deveria usar do método, que com muito bom efeito usou o honrado, e sábio conselheiro Teotónio Gomes de Carvalho para cobrar as dívidas dos mercadores com a Real Fábrica da Seda.

As letras, ou bilhetes podem ser sacados pelas quantias, que constam do junto cálculo demonstrativo, que ofereço, no qual se faz a divisão por exemplo do contrato do sal para o Brasil, que é de 48 contos; e este pode servir de norma para todos os outros.

Da forma dos bilhetes também ofereço junta uma norma.

Mas para não fazer confusão, nem maior trabalho nos pequenos pagamentos de oficiais, trabalhadores dos arsenais, fundições, ribeira das naus, dos marinheiros, e para os mesmos criados da casa, que não têm uso de letras, nem conhecem mais, que o dinheiro efectivo; me parece, que se poderia incumbir o total destes pagamentos em cada quartel a dois ou três contratadores *v.g.* ao Quintella, pelos dois contratos do sal, e da baleia, e algum outro, até preencher toda a despesa dos ordenados, jornais das indicadas repartições; sendo as respectivas folhas assinadas pelo presidente, e tesoureiro do Real Erário como letras pagáveis à vista aos pagadores de cada repartição.

#### Relação dos preços actuais dos contratos, e rendimentos etc.

Tabaco .....	1.060.000\$000
Consulado da Alfândega de Porto .....	126.700\$000
Dois por % da dita cidade .....	77.100\$000
Dízima do pescado da dita cidade .....	40.500\$000
Saca e obriga de Porto.....	9.700\$000
Paço da Madeira .....	36.100\$000
Consulado do dito Paço .....	9.100\$000
Pescado seco .....	36.400\$000
Fruta .....	32.300\$000
Portagem .....	16.600\$000
Azeite .....	26.010\$000
Prebenda de Coimbra .....	22.110\$000
Chancelaria da corte e reino .....	8.470\$000
Chancelarias dos contos e cidade .....	5.470\$000
Contrato do sal para o Brasil .....	48.000\$000
Dito da baleia .....	48.000\$000
Pau-Brasil se pode agora computar, que rende somente	50.000\$000
Alfândegas rendimento médio .....	2.000.000\$000
Dízimos das colónias .....	
Rendas das comendas, e bens confiscados .....	
Dívidas cobráveis <i>v.g.</i> .....	2.000.000\$000
	<u>5.652.560\$000</u>

Nº das letras, ou bilhetes	Importância de cada um	Total
600	10.000	6.000\$000
200	15.000	3.000\$000
150	20.000	3.000\$000
400	15.000	6.000\$000
150	20.000	3.000\$000
120	25.000	3.000\$000
300	20.000	6.000\$000
120	25.000	3.000\$000
100	30.000	3.000\$000
240	25.000	6.000\$000
200	30.000	6.000\$000
<hr/> 2580	<hr/> 235.000	<hr/> 48.000\$000

Erário Régio ... Julho de 1797 Réis

*No dia 30 de Setembro próximo futuro pagarão os senhores ..... ao portador deste réis ..... que lhes serão abonados em conta do rendimento do seu contrato ou renda, ou dívida etc. do corrente quartel.*

Selo em branco

Aos senhores N.N

Assinaturas  
do presidente  
do tesoureiro

Azeite

*Sobre o plano de letras, ou bilhetes*<sup>a</sup>

Sobre o plano proposto das letras, ou bilhetes até agora não tive, nem houve dúvida alguma para eu resolver, exceptuando a única, que me propôs logo prudentemente o marquês mordomo-mor<sup>b</sup>, e consiste, que com este método não entrará no Real Erário prontamente dinheiro efectivo suficiente para pagar-se sem demora o soldo, do exército, e da marinha, a qual, me parece fica resolvida com o junto cálculo<sup>c</sup>; podendo ter-se adiantados em letras, ou bilhetes onze milhões setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezasseis cruzados.

Depois de apresentado o sobredito plano o tesoureiro-mor se fez entregar da Real Junta do Comércio os bilhetes das alfândegas com prazo de um até dois anos, que a dita Junta tinha recebido do Real Erário em pagamento de 45 contos, que a mesma Junta tinha já entregado ao Erário os quais pertenciam ao cofre de depósito, que se conserva na mesma Junta.

A dúvida maior, que poderá haver sobre o plano proposto, creio, que será pelo grande trabalho do Real Erário em executar com brevidade esta operação, que necessita tempo, miudeza de contas, e muita exactidão; ao qual trabalho, não está presentemente acostumado o Erário; nem para executar tem tempo bastante não trabalhando-se nele, que uma ou duas horas diariamente.

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,27. S.d. [presumivelmente de Junho ou Julho de 1797]. Este pequeno texto regista as reacções a um outro do autor, no qual teria apresentado uma proposta de crédito interno através da emissão de letras sobre contratos e rendimentos da coroa — supomos tratar-se da memória anterior.

<sup>b</sup> Refere-se ao marquês de Ponte de Lima, presidente do Real Erário.

<sup>c</sup> Não se encontra qualquer cálculo anexo a este documento, nem no conjunto do acervo documental do Rio de Janeiro, porventura por ter sido, logo na altura, utilizado e arquivado noutra local.

## XCI

*[Reflexões sobre a paz com a França, o papel selado, a emissão de papel-moeda, o projecto de criação de um banco e a difusão das ideias jacobinas]*<sup>a</sup>

Reflectindo sobre o que ultimamente tive a distinta honra de ouvir:

1. Paz
2. Papel selado
3. Papel-moeda
4. Banco
5. *Gastigo*

O resultado das minhas meditações é o seguinte

### 1. Paz

É bem fundada a esperança de Portugal concluir juntamente à Inglaterra a paz com a França com condições mais favoráveis.

O não se ter até agora dissolvida a negociação em Lille<sup>b</sup>, como no seu princípio logo sucedeu em Paris com o mesmo Malmsbury, faz esperar a boa vontade da França e de Inglaterra para a paz; porém a discussão das pretensões de uma parte, e outra será muito morosa, e a solução muito difícil.

Na suposição que as negociações sejam prorrogadas, e que entretanto a Espanha e França ataque este reino, [quel] coisa se poderá esperar da paz depois de estar conquistado?

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,21. S.d. [Julho de 1797].

<sup>b</sup> Refere-se às negociações de paz anglo-francesas, retomadas em Lille em Julho de 1797. Sobre o assunto ver Luz Soriano, *História da guerra civil e do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal*, 1ª época, t. II, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, pp. 136 e ss.

## 2. Papel selado

Nas actuais circunstâncias qualquer novo tributo é sofrido pelo povo sem murmurar; conhecendo muito bem a necessidade do Estado, e ser isso por sua defesa; pelo que além do papel selado muitos outros se poderiam impor sem queixa do povo, quando fossem sobre o luxo, e que não influíssem em modo algum em fazer aumentar o preço dos géneros de primeira necessidade.

O papel selado é um tributo, que administrado com economia, e proporção, como o foi antigamente, e estendendo-se também para as colónias, pode igualar o seu rendimento àquele do contrato do tabaco, como em outra memória demonstrei por um cálculo de aproximação<sup>c</sup>.

No modo porém, com o qual está estabelecido, e avultadas despesas na sua administração, não obstante o aumento deste tributo nos papéis do comércio feito por um simples aviso, provavelmente renderá 500, ou 600 mil cruzados, não fazendo porém dedução alguma, do que se diminui de rendimento na alfândega com a isenção do papel; nem o que paga a Real Fazenda a si mesma pelo papel selado para os tribunais, e secretarias de Estado.

Esta tributo em mão de hábil financeiro, e executado como em Inglaterra, produziria para a Real Fazenda igualmente que qualquer outro dos maiores ramos das finanças.

## 3. Papel-moeda

Além do que tenho sobre esta matéria escrito, e exposta a opinião dos mais sábios economistas, não posso mais dizer, que repetir «A experiência decidirá o bem ou o mal desta tão perigosa operação».

## 4. Banco

Parece impossível que se possa agora estabelecer um banco, depois das consideráveis perdas, que sofreu, e sofre este comércio; e a desconfiança geral dos capitalistas com o dito papel-moeda; pela qual agora não descontam, ou rebatem letras de câmbio, da terra, bilhetes das alfândegas, porque não lhes faz conta alguma em lugar de dinheiro receber papel desacreditado. O que impossibilitará haver accionistas, que com os seus fundos estabeleçam tal banco.

O único meio, para formar-se um banco nacional para acreditar o papel-moeda, seria restituindo o crédito ao Real Erário, reformando os abusos nele introduzidos, e entregar-lhe fundos efectivos. Esta foi a mente do senhor rei D. José quando criou este Erário.

<sup>c</sup> Ver o texto número *lxviii*.

### 5. *Gastigo*

Sendo o plano dos legisladores da República Francesa de fraternizar, ou revolucionar a Europa inteira, e empobrecê-la; como agora sucede a todos os Estados de Itália; e isso ou com mão armada, ou com dinheiro, ou esperanças, ou com missionários jacobinos espalhando os mal entendidos princípios de liberdade, e igualdade, que facilmente persuadem os descontentes, os malvados, e os que não possuem bens.

Os soberanos devem usar de todos os meios para precaver, que esta quase geral doença epidémica não se comunique aos seus povos. Dois são os remédios: 1º preservativos; 2º separação dos doentes.

1. O preservativo consiste instruindo os povos com uma verdadeira, exacta, e sucinta história da conjuração, e revolução da França, e desmascarados os falsos princípios jacobinos.

2. Em todo o tempo o *gastigo*, e o prémio são indispensáveis para bem governar; separando da sociedade todos aqueles perversos, que a podem corromper.

Porém não se deve deixar ao arbítrio de uma só pessoa esta separação ou *gastigo*, porque facilmente os inocentes e bons serão sacrificados com falsas denúncias à vingança dos seus inimigos.

O prémio também deve ser proporcionado ao merecimento, e aos serviços, não deixando-se enganar com falsas aparências.

*[Reflexões sobre as negociações de paz e a situação  
das finanças do reino]<sup>a</sup>*

As diferentes circunstâncias, e acontecimentos não previstos, subministram novos *datos* para reflexões políticas opostas em parte às anteriores.

A Itália conquistada. Bonaparte déspota da mesma. Aparente independência dele do Directório. A paz do Imperador. O considerável aumento do seu exército. Os grandes preparativos militares da Prússia. A esquadra holandesa com transporte de tropas. O considerável preparo marítimo em todos os portos de França e de Itália dependentes da mesma.

O bloqueio de Brest, e Cádiz pelas esquadras inglesas. As conjurações contra o Rei de Nápoles e de Sardenha. A dissensão dos conselhos com o Directório, para diminuir-lhe o poder. Os novos clubes em Paris. A indiferença do imperador de Rússia nesta guerra. A abertura da paz em Lille entre a Inglaterra, França e seus aliados. As finanças exauridas em todas as potências beligerantes. O estado actual de Portugal; daria um vasto campo a muitas, e muito sérias reflexões, e combinações, para prever com alguma probabilidade o futuro. Mas tais reflexões são muito superiores às minhas fracas forças, e precisam mais tempo para formá-las; assim reflectirei somente sobre: 1. a paz, 2. o que Portugal precisa.

## 1

Se convém a Portugal unir-se à Inglaterra? Servir-se da mediação da Espanha? Tratar a sua paz separadamente? São problemas a resolver-se, tendo em consideração 1º que a paz de Inglaterra poderá ser muito morosa, e duvidosa; 2º que a boa fé de Espanha é muito duvidosa; 3º

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,10. S.d. [1797, Julho?].

que agora poderá ser mais conveniente, depois do bom efeito, que fez o discurso, que se espalhou em França, e de outros, que agora *converteria* remeter-se, fazer-se a paz separada das duas indicadas potências.

Mas não se pode com certeza resolver em tão difícil e contingente negócio, senão que à vista das negociações, tendo dos ministros negociadores amiudadas notícias com frequentes correios.

A simples notícia, que a Inglaterra tratará da sua paz juntamente à do seu aliado Portugal, tem enchido de grande contentamento este povo; e a actividade da policia em prender alguns jacobinos, e fechar-lhes os seus principais clubes, produziu um geral sossego nesta capital; onde podia haver algum susto de levantamento produzido pelos jacobinos; os quais agora atemorizados pela próxima paz, e pelo *gastigo*, não se atrevem mais a disseminar zizania entre os fiéis vassallos, que tanto amam o seu Príncipe, e respeitam o trono.

## 2

Além da paz Portugal precisa, 1º aprontar os meios para suprir as despesas deste ano, e no fim dele para o ano futuro, como costuma fazer a Inglaterra; 2º cuidar-se também em aproveitar o dinheiro para pagar-se as dívidas estrangeiras, e o que será necessário para a paz.

E tudo isso com os meios, que não oprimam o povo, e principalmente a sua indústria, e comércio, o qual presentemente não pode sofrer maiores imposições, estando em perigo de uma geral bancarrota por falta das remessas das colónias, por serem apresados todos os navios; a qual perda até agora se considera de muitos milhões.

E carregando o comércio com novas imposições sempre mais se impossibilitará o projectado, e necessário banco. Já os que faziam o seu principal comércio em rebater letras, com o medo da dita bancarrota, e também por outras causas, não querem mais continuar com tal desconto.

As conseqüências disso não enumerarei por serem bem conhecidas.

### XCIII

#### *Apólices forçadas*<sup>2</sup>

Se Vossa Alteza Real não me tivesse feito a honra de perguntar-me [que] coisa se dizia sobre a lei das apólices forçadas, não me atreveria falar sobre lei alguma devendo-se todas respeitar; e não criticar.

Para obedecer porém às ordens de Vossa Alteza Real exporei tudo o que tenho ouvido; ainda que já com o temor do *gastigo* ou da Polícia de Inconfidência os mais prudentes não se atrevam claramente falar, como antes costumavam.

Alguns dos credores à Real Fazenda estão muito contentes com semelhantes apólices, cuidando, que a autoridade régia tenha poder de fazer circular o papel sem prejuízo algum dos possuidores do mesmo, como se fosse dinheiro efectivo.

Outros porém, e que são em maior número temem, que com tal papel-moeda:

1. Se arruine o comércio abaixando-se demasiadamente os câmbios de Portugal com as praças estrangeiras.

2. Haja uma total carestia de comestíveis estrangeiros, e principalmente de trigo.

3. A falsificação grande das ditas apólices, que dificultará muito a serem aceites nos pagamentos.

4. Não hajam mais descontos, ou rebates de papel, e menos de letras de câmbio.

5. Se esconda, ou faça sair do reino todo o dinheiro.

6. Hajam desordens, amotinamentos, formal desobediência para obrigar os vendedores a recebê-las.

7. Os géneros subirão a preços excessivos.

8. Em consequência os credores da Real Fazenda com tais papéis perderão muito.

<sup>2</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,24,26. S.d. [posterior a 13/7/1797, data da «lei das apólices forçadas» (papel-moeda), sobre a qual o autor é aqui instado a pronunciar-se].

9. Enfim cuidam, que com este meio não se remedeia as actuaes necessidades do Estado.

E mais coisas temem na prática desta lei.

Mas o que deve decidir se a lei é útil, ou perniciosa, será a sua execução depois de alguns meses; porque não succedendo coisa alguma das prognosticadas, ou temidas; então claramente se persuadirá o povo, que este meio das apólices forçadas foi o mais pronto, e melhor de todos; não dando-lhe porém occasião de desconfiar; que a emissão de semelhante papel seja ilimitada, e não se altere com avisos a lei, como ultimamente succedeu àquella do papel selado, triplicando-se o tributo do dito papel por um simples aviso principalmente sobre o comércio, que tanto tem soffrido.

## XCIV

### *Paz*<sup>2</sup>

Na mesma noite da chegada do correio de Paris se espalhou nesta corte a agradável notícia da tão desejada paz com a França independentemente da mediação da Espanha, que no mesmo tempo instava ao Directório socorro de tropas para atacar Portugal; e também independentemente da negociação de Inglaterra, que muito se duvida, tenha feito.

Se isso é verdade, e que somente falte a ratificação, como qualquer bom vassallo ardentemente deseja; tudo se deve à política, e providência de um sábio príncipe, que nesta geral desordem da Europa conheceu os verdadeiros interesses da sua monarquia, que soube prudentemente contemporizar e cativar-se o ânimo do governo francês, fazendo-lhe persuadir com factos palpáveis as vantagens de ambas as nações em conservar a antiga amizade, e que por recíproca utilidade devem ser aliadas.

A este príncipe, (que não é da paz, mas um soberano) se deve a salvação deste reino, que nunca desde a sua fundação esteve em tão iminente perigo de ser destruído, e anexado como província à Espanha.

Deste príncipe se pode esperar, que o nosso governo não se adormecerá na paz, nem voltará ao antigo letargo, porque com a sua penetrante combinação, e prevenção, conhecerá, que até a Europa não estar totalmente sossegada, não há segurança de ser a paz duradoura; nem podemos estar seguros da Espanha, a cuja harmonia com a França não

<sup>2</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,34. S.d. [1797, Agosto]. Nesta memória, Vandelli reporta-se à notícia, chegada a Lisboa na noite de 23 de Agosto de 1797, da assinatura em Paris do tratado de paz luso-francês, concluído por António de Araújo de Azevedo em 10 de Agosto. Era a concretização da tese pela qual tanto batalhara. Este tratado nunca chegaria a ser ratificado por oposição da Inglaterra e do chamado «partido inglês» em Lisboa, que, entre outros, reunia a maior parte, senão a totalidade, dos secretários de Estado. No entanto, e na expectativa contrária, Vandelli apresenta aqui diversas propostas sobre o modo de angariar os fundos necessários ao pagamento da indemnização contratada com a França e sobre uma necessária reforma económico-política de carácter geral.

parece subsistir, e que subornada pelas artificiosas insinuações, e promessas do gabinete inglês, esperará ainda conquistar este reino, e feita mais poderosa com o auxílio inglês, sacudir o pesado jugo dos republicanos, com os quais interinamente foi obrigada [a] fazer a paz, e aliança.

Do discurso publicado ultimamente na Gazeta Inglesa se pode conhecer, como pensa a Inglaterra ao nosso respeito, e qual aliado nela tínhamos, pronto a sacrificar os seus amigos aos particulares interesses.

Dois importantes objectos não fugirão à perspicaz consideração do nosso Príncipe:

I — Meio pronto para obter o dinheiro necessário para ratificar a paz.

II — Sistema, que se deve seguir.

## I

No estado actual a única pronta *ressurça* para aprontar o dinheiro necessário, é fundir-se a prata das igrejas, que não é do uso ordinário, e se preciso for, também da coroa, e dos particulares, pagando-se-lhes a importância dela e um racionável *fetto*, com apólices, ou padrões reais.

## II

O sistema económico-político parece, que deveria consistir:

1. Reforma das Finanças.
2. Economia.
3. Amortizar a pouco a pouco as dívidas contraídas nestes últimos tempos, arrecadando-se os créditos cobráveis.
4. Tributos moderados sobre o luxo, para poder conservar boa marinha, e respeitável exército, até que se restitua a geral paz à Europa.
5. Seguir o sistema do senhor rei D. José formando no Real Erário (restituído ao seu antigo crédito) um banco nacional, para poder nos tempos calamitosos, acudir às necessidades do Estado.
6. Pôr anualmente no cofre de reserva uma porção de dinheiro, segundo a instituição do mesmo rei, para obviar aos funestos accidentes, que acompanham a falta de dinheiro, em tempo de guerra.
7. Fazer toda a diligência, como deu princípio o dito sábio rei, para reduzir, com o tempo Portugal a ser uma nação da primeira ordem, para não ser continuamente exposta ao ludíbrio das outras poderosas nações.

Como brevemente será aberta a livre comunicação com a França, e por consequência grande número de franceses entrarão neste reino, e poderão facilmente propagar mais o espírito jacobino. É de suma

importância precaver, e atalhar a progressão deste pernicioso sistema francês; porém com prudentes meios, dos quais em modo algum a França se possa queixar, ou pretender satisfação.

Se deveria, para obviar-se o arbitrário, e o excessivo, incumbir-se a polícia a três ou quatro pessoas de muita prudência, como já foi lembrado.

Instruir o povo sobre os seus verdadeiros interesses, e fazer-lhe conhecer a conspiração do [duque de] Orleães, malvado homem, que deu origem à revolução de França.

E assim reter com a razão, e necessário moderado *gastigo* o povo nos seus úteis limites.

E para que a mocidade adquira princípios tendentes à conservação da monarquia; é indispensável cuidar-se deveras na pública instrução, educação religiosa, e moral.

## XCIV

### *Reflexões sobre a paz, e prevenções*<sup>a</sup>

É indubitável, que para não inimigar-se [sic] a Inglaterra não havia outro mais pronto meio, que o não ratificar os artigos que infringem os anteriores tratados com a mesma; já que estes não foram lembrados, nem estavam presentes ao nosso negociador, quando assinou o tratado com a França, o que devia demorar até estar seguro, que a Inglaterra não concluía a sua paz<sup>b</sup>.

Mas que coisa se poderá esperar recusando-se de ratificar os ditos dois artigos?

Dar a lei a uma tão poderosa, e vitoriosa nação, qual é a francesa?

Que esta consinta dar preferênciã na neutralidade de Portugal à sua maior inimiga, a qual com o pretexto de fazer entregar as presas portuguezas, recusa restituir as naus tomadas em Toulon?

Discutirem-se estes dois artigos em Lille?

Que entretanto haja uma contra-revolução em França, ou se conclua a paz de Inglaterra?

Tudo isso parece não ter grande fundamento de esperança.

As circunstâncias porém, e os imprevistos accidentes poderão obrigar o Directório a não instar pela ratificação dos sobreditos dois artigos;

<sup>a</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cod. 807,25,78. S.d. [1797, Setembro?]. É este um pequeno texto muito interessante, na medida em que, sob pretexto de apresentar soluções para a conjuntura de aperto que se vivia, Vandelli acaba por nos fornecer uma versão condensada de boa parte do seu ideário económico.

<sup>b</sup> O autor reporta-se ao episódio da assinatura duma paz particular entre Portugal e a França, negociada e concluída em Paris pelo enviado António de Araújo de Azevedo, em Agosto de 1797. Perante a reacção (intimidatória) inglesa a esse tratado, especialmente a dois dos seus artigos, o governo português acabaria (em 20/9/1797) por notificar o seu enviado para não proceder à respectiva ratificação. É curioso verificar o aparente conformismo de Vandelli perante esta decisão, tendo sido ele um dos mais intransigentes defensores da troca da aliança inglesa pela aliança com a nova França toda-poderosa. Sobre os pormenores destas negociações e o seu desfecho, veja-se Luz Soriano, *História da guerra civil (...)*, Lisboa, 1867, 1ª época, t. II, pp. 136-53 e os respectivos documentos no t. III.

mas a prudência ensina precaver o que é mais provável acontecer, que é anular-se o tratado; [...] e prontos os meios para obviar de se perder uma paz tão necessária a este reino.

O modo único que tem uma potência inferior para alcançar o que necessita, ou que deseja da superior, é fazer algum sacrificio.

Já propus em outras memórias, que o meio, com o qual se podia esperar de Inglaterra, que esta cedesse das suas actuais pretensões, seria conceder-lhe a licença de introduzir neste reino as suas manufacturas de algodão. Assim para que o Directório não instasse na ratificação dos dois artigos, conviria a Portugal sacrificar-lhe algumas das suas ilhas, das quais não tira utilidade nenhuma, e que já antes facilmente se teria concedido, persistindo a França em querer livre a navegação do Rio das Amazonas.

O caso presente é de maior, e mais pronto perigo, que a dita livre navegação; porque trata-se de livrar-se do formidável poder marítimo inglês.

Mas na suposição que se alcance a paz, resta a saber-se:

1º Como se poderá tirar da circulação o numerário para pagar-se os dois milhões effectivos no prazo estipulado com a França, tendo-se já aquele tão consideravelmente diminuído pelas enormes despesas do exército, e da marinha, e com as imensas perdas, que tem sofrido, e sofre o comércio?

2º Se poderá suprir a esta grande diminuição passada, e futura aumentando-se o papel-moeda?

O perigo dele está demonstrado pela experiência dos outros países, e pelos mais sábios economistas.

A falta de banco, por meio do qual frequentemente se poderia fiscalizar tal papel, facilitará a sua falsificação, como succedeu em França com os assinados.

O erro, que está na segunda chapa dos bilhetes, ou apólices de dez mil réis, principia já [a] causar desconfiança no povo da sua legitimidade. Que cousa pois acontecerá aparecendo porção deles na circulação verdadeiramente falsificados?

3º Quais meios se podem esperar para sustentar o actual exército, e a marinha (ainda que se economizem de muito as inúteis despesas) até à conclusão da paz geral, subsistindo no mesmo modo que antes, nas fronteiras as tropas castelhanas?

Se por um ano são necessários 32 milhões, e a renda média do Estado não ultrapassando de 14, de donde hão-de vir os 18 que faltam?

Em papel? Isso seria a última ruína do reino.

4º Qual economia se pode esperar com o actual sistema de opposição, ou desunião para poder manter em tempo de paz um sufficiente exército, e marinha; e desonerar-se ao menos da maior parte das divi-

<sup>c</sup> Ilegível no original.

das ultimamente contraídas, e renovar o antigo cofre de reserva para fazer-se respeitar das potências beligerantes, declarando-se novamente a guerra?

5º Se poderá esperar o restabelecimento deste reino, sem *economia*, pronto *prémio*, e *gastigo*, e sem proteger o *comércio*, e a *agricultura*, e as *manufacturas*?

Não havendo *economia* gastando-se as rendas antecipadamente, e endividando-se; qualquer renda, que possa ter o Estado (dirigindo bem as suas finanças) nunca chegará para suprir as ilimitadas despesas.

O único meio para fazer respeitar o trono, conter o povo na observância das leis, obstar aos efeitos do jacobinismo, animar a indústria, e ter pessoas hábeis, e zelosas, que sirvam ao Estado, é o *prémio*, e o *gastigo*.

Deixando o comércio ao desamparo se estancará uma das primeiras *sorgentes*<sup>d</sup> das riquezas, e se porá o reino na penúria de dinheiro, principalmente não sendo protegido no tempo da guerra, no qual precisa do maior socorro.

Os comerciantes arruinados clamam contra a marinha real, porque não protegeu a navegação mercantil, não avisou de comboio no Brasil, não chegou a retomar presas algumas; nem cuidou na correspondência das colónias, estando-se muitos meses da principal delas, que é a do Rio de Janeiro, sem notícia alguma; quando na guerra de 1762 frequentes eram os iates, que iam, e vinham do Brasil.

Não tendo este reino pão suficiente, e principalmente a capital, insta, para que a agricultura seja protegida, e promovida.

Ao cuidado, e prevenção do inspector do Terreiro, se deve a abundância, que em tempos tão calamitosos temos de pão; mas se irritados os ingleses, ou qualquer outra potência marítima chegasse a bloquear os nossos portos, que seria de nós?

Pelo que insta a protecção da agricultura, aliviando-a de tantos embaraços, e imposições, que a oprimem (o que demonstrei em outras memórias).

Extinguam-se os relegos, ou reguengos<sup>e</sup>, as jugadas; reduza-se aos seus justos limites a décima, o dízimo, os foros, as rações; estabeleça-se uma legislação agrária, da qual são já anos que dei um plano<sup>f</sup>; anime-se o arroteamento das *zarnecas*<sup>g</sup> com total isenção dos tributos; hajam para facilitá-lo caixas de empréstimo; formem-se companhias para os terrenos incultos; facilitem-se os transportes com estradas sólidas, e

<sup>d</sup> Fontes.

<sup>e</sup> Vandelli aparentemente confunde aqui *relegos* com *reguengos*, sabendo-se que os primeiros correspondem a períodos e áreas de protecção de venda de alguns produtos (v.g. o vinho), enquanto os segundos correspondem a terras do património régio ou da coroa, frequentemente cedidas a donatários.

<sup>f</sup> Refere-se ao *Plano de uma Lei Agrária*, texto xxi desta edição.

<sup>g</sup> Charnecas.

duráveis, e construídas com economia; das quais deu por alguma légua o exemplo o patriota Guilherme Stephens, façam-se encanamentos dos rios, e abertura das valas por pessoas instruídas na hidráulica, e hidrostática. Haja melhor regulamento para recrutar, seguindo em parte o antigo método deste reino, e o que usava o grande Frederico rei da Prússia. Haja boa escolha nos ministros das comarcas por que favoreçam, e não oprimam os lavradores.

Enfim honrem-se, e se protejam os lavradores; porque deste modo não estaremos nunca expostos a uma calamitosa carestia, nem poderá fazer susto por isso um bloqueio dos nossos portos.

Tendo em bom estado a agricultura, e o comércio, e sobejando a tudo isso braços; então animem-se as manufacturas, principalmente as campestres, e depois as que não são de puro luxo; mas nunca com o pretexto de favorecê-las proibir absolutamente as estrangeiras; porque deste modo se facilitam os contrabandos, e nunca se aperfeiçoam as nacionais sem a concorrência daquelas.

*[Alvitre sobre finanças]*<sup>2</sup>

Senhor,

Não é o espírito de projectista, mas um puro zelo de servir a Vossa Alteza Real, que me obriga a pôr na sua real presença todos aqueles meios, que me parecem mais próprios para remediar as actuais precissões, deduzidos das mais profundas meditações, e reflexões fundadas em algum conhecimento das finanças, do comércio, e do actual estado do reino; e principalmente nos augustos, e pios princípios de Vossa Alteza Real de não querer gravar maiormente os seus vassallos com novos tributos, à custa de qualquer próprio sacrificio. Pelo que não lembrarei os meios tributários ainda que temporários; e muito menos aqueles que correspondem a uma espécie de requisição republicana forçada, a qual seria dobrando alguns dos actuais tributos; ainda que fosse por ano e meio; porque isto vem a recair nas classes mais indigentes, aumentando-se o preço dos géneros, da mão-de-obra, etc. Mas no caso que se queira preferir este meio, por ser o mais fácil, mais pronto, ainda, que violento, e péssimas as suas consequências, do mesmo modo que em outro tempo, não obstante outros mais suaves meios, se preferiu pela mesma causa, a introdução do papel-moeda; em tal caso melhor será nesta republicana requisição, sem cansar-se com fastidiosos cálculos, duplicar pelo espaço de ano e meio, principiando já neste, todas as rendas da coroa; que

<sup>2</sup> Esta memória, ou parecer, datada de 1 de Janeiro de 1804, foi pela primeira vez publicada por Moses Amzalak em *Alguns alvitres de Domingos Vandelli sobre finanças dados ao Príncipe Regente D. João VI*, Porto, 1942. Fazia parte dum conjunto de manuscritos de Vandelli, adquiridos por Amzalak, relativos a negócios presentes do Erário... 1804. Desconhece-se infelizmente o paradeiro dos restantes manuscritos que foram pertença do publicista. Inclui-se nesta secção, apesar de estar cronologicamente desfasado dos textos produzidos na conjuntura de 1796-97, por compartilhar as mesmas problemáticas e por revelar que Vandelli continuava, alguns anos depois, o seu exercício de conselheiro financeiro de D. João VI. Concretamente, esta memória propõe algumas soluções para obter os 6 milhões e 400 mil cruzados que Portugal se havia comprometido a pagar à França no âmbito das negociações para um tratado de neutralidade. Este tratado, negociado desde os finais de 1803, viria a ser assinado em 19 de Março de 1804.

supondo-se actualmente de 21 milhões de cruzados produzirão 31 1/2, dos quais 15 1/4 são em metal, e deles tirando 6 milhões para a República, sobejariam 9 em metal, além dos outros 15 1/4 em papel.

Aumentar os tributos antigos, ainda que isto seja temporário, sempre é novo tributo, e dobrando a quantia é uma verdadeira requisição forçada.

Este aumento, ainda que à primeira vista não pareça recair nas classes indigentes, particularmente escolhendo só certos tributos, sempre no fim vem a recair nelas todo o peso.

Os negociantes depois do terramoto ofereceram-se a pagar 4 por cento mais de direitos, que se considerou donativo gratuito, e que ainda pagam, mas vem a recair nos consumidores dos géneros, com algum aumento, em razão dos negociantes adiantarem os 4 por cento.

Não é presentemente admissível outro projecto de suspender, ou diminuir o juro ao papel, porque além das funestas consequências em desacreditá-lo de todo, facilmente chegaria à sorte dos assinados de França<sup>b</sup>; e ninguém acreditaria nas futuras promessas de Vossa Alteza Real e se afugentariam os capitalistas do empréstimo, ainda que com hipoteca.

Por duas vezes se intentou empréstimo de 10 ou 12 milhões por cada vez<sup>c</sup>, e não obstante aceitar-se também todo em papel, ou encontrar alguns créditos, desde o senhor rei D. João V; nos dois empréstimos não se chegou a 5 ou 6 milhões, contudo que se usassem todos os meios, até indecorosos, e nas províncias quase forçados. E isto em tempo, no qual o numerário circulante era em maior abundância.

Porém se poderia intentar um empréstimo ao menos de 6 milhões em dinheiro metálico, servindo-se da lotaria lembrada, e executada em França por Necker<sup>d</sup>, hipotecar a capitalistas certas rendas reais como se costumava na República de Génova, o que deu origem, e formou o célebre Banco de S. Jorge.

### *Empréstimo*

As rendas reais, que poderiam hipotecar-se para segurança dos que fazem o empréstimo para embolsarem-se do principal, juros convencionados, e prémio para os 6 milhões, e 400 mil cruzados todos em metal,

<sup>b</sup> Sobre os *assinados* ou *assignats* de França ver a nota *b* do texto *lxxxi*.

<sup>c</sup> Refere-se aos empréstimos de 1796 e de 1801.

<sup>d</sup> Jacques Necker (1732-1804). De origem suíça, grande banqueiro parisiense, foi responsável pela gestão e reorganização das finanças de Luís XVI entre 1776-81 e 1788-90. Adversário dos fisiocratas, foi autor de duas obras célebres: o *Essai sur la législation et le commerce des grains* (Paris, 1775) e o *Traité de l'administration des finances de France* (Paris, 1784). Vandelli deveria ser conhecedor pelo menos desta última, onde possivelmente encontrou a inspiração para algumas das suas propostas financeiras. É esta, no entanto, a única referência explícita que faz ao nome do financeiro protestante que se reclamava continuador da obra reformadora de Colbert.

as iriam recebendo à proporção que entram no Real Erário até à total extinção desta dívida, pagando-se também o valor do desconto dos 3 milhões e 400 mil cruzados em papel, que devem suprir em metal.

As rendas poderiam ser as seguintes que ordinariamente produzem:

Real d'água .....	66:000\$000
Sisa .....	375:000\$000
Chancelarias .....	86:000\$000
Bula.....	120:000\$000
Domínios ultramarinos .....	460:000\$000
Casa da Moeda.....	147:000\$000
Pau do Brasil.....	120:000\$000
	<hr/>
	1.374:000\$000

Multiplicando esta quantia pelos anos, *v.g.* 4 ou 6 subministra muito mais do que é necessário para a amortização do principal, juro, e prémio.

Mas na suposição, que os capitalistas nacionais, e estrangeiros não queiram arriscar o seu cabedal na incerteza dos pagamentos regulares no Erário das rendas hipotecadas; é necessário, dar-lhes letras (das quais será responsável o Erário; como dos bilhetes da alfândega) sobre os seguintes contratos *v.g.*

Paço da Madeira
Alfândega dos portos secos
Casa da portagem
Direitos do sal de Lisboa
Casa da sisa do pescado
Dita da fruta
Mesa dos azeites
Chancelaria da corte
Pau do Brasil

E não chegando estes, se porá a lanços o consulado da alfândega do açúcar, papel selado, correio etc. até preencher-se com estas letras, o principal, juro, e prémio.

A diminuição temporária da renda real será insignificante cuidando-se prontamente nas reformas lembradas.

Não havendo muita certeza de preencher-se o empréstimo, se deveria no mesmo tempo cuidar, no donativo gratuito, não geral, mas somente da nobreza, e eclesiásticos à proporção das suas rendas, porque esperá-lo geralmente da nação é muito incerto o resultado por ter-se nela esfriado muito o antigo amor patriótico, e reinar nela mais o egoísmo, e um geral descontentamento.

Os outros meios, que se podem lembrar, para completar os 6 milhões, não os alcançando pelos meios antecedentemente indicados, são os seguintes:

1. Bens da coroa, e ordens, além do quinto, e os eclesiásticos além da décima, devem pagar mais a metade do seu rendimento, ao menos pelo espaço de dois anos.

2. Os morgados, que além da décima, não estão sujeitos às sisas, deveriam pagar ao menos por 4 ou 6 anos o quinto.

3. Imitar a Espanha na reforma, e extinção de alguns conventos.

4. Venda dos baldios, e maninhos que são superabundantes às respectivas câmaras, estendendo a venda aos estrangeiros (quando isto não seja contrário à política) e venda dos officios.

5. Remissão dos legados de menor quantia, concedendo a autoridade aos provedores das comarcas.

6. Arrendar com adiantamento as terras diamantinas vedadas.

7. Renovar o contrato do sal, e baleias, acrescentando-lhe o da salgação das carnes, e peixe, e de fumo.

Porém todos estes meios propostos são morosos, e contingentes, ao contrário o seguinte se deveria preferir a todos, pela independência na sua execução.

Supondo a receita do Real Erário mais ou menos anualmente 6.819:000\$000 sem computar o rendimento dos novos tributos quase todo aplicado ao juro do papel; e anual diminuição que fazem os contratadores do tabaco no pagamento do contrato, se fica recebendo em um ano no Real Erário em dinheiro metálico 3.425:000\$000 que são quase 7 milhões e meio. Suspendendo no Erário pelo espaço de um ano qualquer pagamento em dinheiro metálico, pagando-se os 6 milhões e 400 mil cruzados convencionados no tratado, sobejará em metal quase um milhão. Os pagamentos ordinários que anualmente se fazem são os seguintes:

Casa Real .....	1.123.000\$000
Ordenados, tenças, juros, etc. reformando-se até.....	2.000.000\$000
Exército reduzida a despesa até.....	2.000.000\$000
Marinha a.....	1.000.000\$000
A total despesa será de.....	<u>6.123.000\$000</u>

A qual toda pelo espaço de um ano se deveria pagar em papel-moeda, acrescentando-lhe uma porção em papel de 9 ou 10 por cento para ressarcir o desconto da metade mais de papel, em lugar de metal; e isto para não prejudicar os que recebem semelhante pagamento e para os tesoueiros poderem reduzir esta metade em metal, e assim pagarem aos soldados e marinheiros.

Com este meio se satisfará em 11 ou 12 meses o que se prometeu.

As dificuldades, que se apresentam são as seguintes:

1. Faltarão *v.g.* três ou quatro milhões em papel-moeda para fazer tal pagamento com o desconto todo em papel. Neste caso, não obstante,

ter-se mandado totalmente suspender a fabricação do dito papel\*, dizendo as forçosas razões (feitas porém as devidas reformas na marinha, exército, e novos estabelecimentos) se poderá fabricar a quantidade puramente necessária para o inteiro pagamento, e ir-se amortizando pouco a pouco o dito papel com as economias já lembradas.

2. Poder-se-á também opor a este projecto, que aumentando-se três, ou quatro milhões de papel se aumentará excessivamente o desconto pelo maior número de vendedores, e maior valor; porém o milhão e meio metálico que sobejar poderá, bem manejado, conservar o desconto a preço razoável continuando-se exactamente, como até agora a pagar-se o juro, não há que temer-se muito do aumento do desconto.

Estes são os meios que presentemente me lembram, Vossa Alteza Real com o seu alto discernimento, escolherá o que for mais apropriado ao tempo presente, mais justo, e mais decoroso, sem oppressão dos seus vassallos.

\* Refere-se ao Alvará de 31/5/1800, possivelmente promulgado sob a influência de Rodrigo de Sousa Coutinho.

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

- AFONSO II (de Portugal), 238.  
AFONSO III (de Portugal), 122, 238.  
AFONSO IV (de Portugal), 239.  
AFONSO V (de Portugal), 120, 122, 239,  
245, 347, 359.  
AFONSO VII (de Espanha), 238.  
ALBA (Duque de), 336.  
ALBERTI, 76.  
ALBINO, Lúcio Postúmio, 62.  
ALEMBERT, Jean Le Rond d', 75.  
ALMEIDA, José Egidio Álvares de, 66,  
232.  
ALORNA (Marquês de), 31.  
ALSCROEMER, 4.  
AMZALAK, Moses, 417.  
AMORIM (Dr.), 27.  
ANADIA (Visconde de), 74.  
ANDANSON, 4.  
ANDRADE, Gomes Freire de, 320.  
ANGEJA (Marquês de), 43.  
ANTÓNIO (Cardeal D.), 336.  
ARISTÓTELES, 3.  
AUGUSTO, 203, 352, 383.  
AVELLAR, (Dr.) Teles Botero de, 104.  
AZARÁ (Conde), 289.  
AZEVEDO, António de Araújo de, 307,  
344, 355, 409, 413.  
AZEVEDO, (Fr.) José da Costa, 106.  
BANDEIRA, Jacinto Fernandes, 232.  
BANKS, 4.  
BAPTISTA, (Dr.) Manuel Dias, 98.  
BARATA (Cónego), 74.  
BARBACENA (Visconde de), 26, 131.  
BARBOSA, (Padre) José, 33.  
BARJONA, (Dr.) Manoel Jozé, 104.  
BARRETON, 76.  
BEFFIGNANI, 95.  
BELIDOR, 76, 81-82.  
BEMPOSTA, (D.) João da, 92.  
BERTRAND, J., 141.  
BÉTHUNE, Maximilien de (Duque de  
Sully), 145, 155, 363-364.  
BON, 37.  
BONAPARTE, 405.  
BORY, 81.  
BOTELHO, Gonçalo Lourenço, 35.  
BOULAINVILLIERS, (Conde) Henri de,  
145.  
BRETAGH, 33.  
BROWN, 4.  
BURGES, James Bland, 252.  
CALPÚRNIO, Gaio, 62.  
CAMPOMANES, Pedro Rodriguez, 32,  
113.  
CARDOSO, José Luis, 21.  
CARLOS III (de Espanha), 243.  
CARVALHO, Diogo de, 303, 308.  
CARVALHO, Teotónio Gomes de, 396.  
CASTRO, Armando, 229.  
CASTRO, (Dr.) José Jorge, 104.  
CASTRO, Martinho de Mello e, 28, 31, 34,  
36, 37, 45.  
CATÃO, 3.  
CERVEIRA, (Visconde de) Vila Nova da,  
249.  
CÍCERO, 267.  
CLARFAYT, 393.  
CLEMENTE III (Papa), 238.  
COIMBRA (Bispo de), 236.  
COLBERT, 31, 143-145, 153-155, 175, 366,  
418.  
COLUMELA, 3.  
CORTEZ, (Marquês) Fernão, 37.  
COSTA, (Brigadeiro) Bartolomeu, 39, 45.  
COUTINHO, José Joaquim de Azeredo,  
182, 215.  
COUTINHO, (D.) Rodrigo de Sousa, 175,  
229, 232, 274, 303-304, 315, 320, 331,  
353, 421.  
CRISPINO, L. Quinto, 62.

- CUNHA, (D.) Luís da, 109-110, 142.  
 CUNHA, (Dr.) Martins da, 28, 97.
- DAVENANT, Charles, 189.  
 DELISLE, 184.  
 DINAMARCA (Rei da), 4.  
 DINIS (de Portugal), 136, 140, 238.  
 DONATI, 4.  
 DUARTE (de Portugal), 123, 239.  
 DUARTE, António Vicente, 247.
- EDUARDO IV (de Inglaterra), 35.  
 EGA (Conde da), 391.  
 ERICEIRA (Conde da), 31, 109.  
 ESTRABÃO, 62.
- FANTONI, 76.  
 FARIA, Manuel Severim de, 33, 37, 109, 140.  
 FEIJÓ, João da Silva, 53, 106.  
 FERNANDO (de Portugal), 120, 123, 239.  
 FERNANDO IV (de Espanha), 238.  
 FERNANDO V (de Espanha), 239.  
 FERNANDO VI (de Espanha), 4.  
 FERREIRA, (Dr.) Alexandre, 29, 106.  
 FERREIRA, António José, 270.  
 FEVILLÉ, 4.  
 FILIPE II (de Espanha), 4, 302, 336.  
 FILIPE III (de Espanha), 118.  
 FILIPE IV (de Espanha), 311.  
 FONSECA, Francisco José da, 195.  
 FORSKOL, 4.  
 FORTIS (Abade), 97.  
 FOUKNER, 231, 290.  
 FRAGOSO, Joaquim Pedro, 29.  
 FRANCISCO I (Imperador), 4.  
 FRANCO, Francisco Soares, 97.  
 FRANZINI, (Dr.) Miguel, 87, 387.  
 FREDERICO (Rei da Prússia), 371, 416.  
 FREIRE, (Coronel) António Brito de, 38.  
 FREIRE, Pascoal de Mello, 119.  
 FREZIER, 33.  
 FRISI, P., 76.  
 FRONTINO (Cônsul), 84.
- GABRIEL (Infante D.), 116.  
 GEMELIN, 4.  
 GERVIS (Almirante), 328, 392.  
 GHILDEMESTER, 43.  
 GORDAN (Lorde), 239.  
 GOUDAR, Ange, 145, 293, 325.  
 GREENVILLE, 393.  
 GRISSELLI, Carlos, 100.  
 GUEDELHA, 238.  
 GUGLEMINI, 76.  
 GUSMÃO, Alexandre, 109, 111, 140, 142.
- HARRIS, 33.  
 HARRISON, 381.  
 HASSEQUIST, 4.  
 HENRIQUE IV (de França), 363-364, 368.  
 HERNANDEZ, 4.  
 HONÓRIO, 237.  
 HOPMANS, 48.
- ISABEL (de Castela), 239.  
 ITÁLICO, Sílio, 62.
- JACQUIU, 4.  
 JARS, 65.  
 JOÃO I (de Portugal), 239, 240, 298.  
 JOÃO II (de Portugal), 40, 55, 120, 146, 156.  
 JOÃO III (de Portugal), 118, 120, 129-130, 140.  
 JOÃO IV (de Portugal), 250, 333.  
 JOÃO V (de Portugal), 78, 111, 140, 142, 190, 294, 312, 376, 418.  
 JOÃO (Príncipe, futuro D. João VI), 187, 240, 375, 417.  
 JOÃO (Infante), 298.  
 JOÃO XXII (Papa), 238.  
 JORGE, João Roque, 270.  
 JOSÉ I (de Portugal), 101, 112-114, 120-122, 126, 129, 164, 171, 174, 189, 236, 239, 250, 276, 287, 294, 297, 304, 311-312, 317, 333-334, 348, 365, 367, 402, 410.  
 JOSÉ I (Imperador), 361.  
 JUDA (D.), 238.  
 JUSSIEU, José, 4.
- KALM, 4.
- LACERDA, (Dr.) Constantino Botelho de, 104.  
 LA GRAIE (Conde de), 64.  
 LARA, Luís António de, 56.  
 LAVRADIO (Marquês de), 37, 51.  
 LEÃO, Duarte Nunes de, 123.  
 LE BRETON, 99.  
 LEIROS, Luís António de, 99.  
 LE TROSNE, Guillaume François, 110.  
 LEUPOLD, 76.  
 LIMA, (Marquês de) Ponte de, 399.  
 LIMPORGH, 76.  
 LINEU, 6, 25, 29, 32, 50, 53, 97.  
 LOEFING, 4.  
 LUÍS XII (de França), 360.  
 LUÍS XIV (de França), 4, 175.  
 LUÍS XV (de França), 4.  
 LUÍS XVI (de França), 115, 418.

- MACEDO, Duarte Ribeiro de, 40, 48.  
 MACIEL, José Álvares, 28.  
 MALMSBURY (Lord), 344, 401.  
 MANUEL I (de Portugal), 48, 120, 123, 127, 239.  
 MARIA I (de Portugal), 114, 126.  
 MARQUES, (Dr.) José, 104.  
 MARROCOS (Imperador de), 270, 317.  
 MARTINS, Domingos, 29.  
 MATTIAZZI, Júlio, 26, 42.  
 MAYNE, (Fr.) José, 106.  
 MENDES, Manuel José, 337.  
 MEYER, 76.  
 MICHELOTTI, 76.  
 MIRABEAU (Marquês de), 246.  
 MOÇÁMEDES (Barão de), 35.  
 MONTEIRO, António, 104.  
 MONTFAUCON, P., 83.  
 NÁPOLES (Rei de), 294, 297, 319, 324, 355, 405.  
 NECKER, Jacques, 418.  
 NERVA (Imperador), 84.  
 NEVES, Alexandre António das, 100, 106.  
 NEVES, António José das, 104.  
 ORLEÃES (Duque de), 389, 411.  
 ORME, Boesnier de l', 145.  
 OSBEK, 4.  
 PACHECO, Bento José, 315, 321.  
 PAES, Gervásio de Almeida, 265.  
 PALLAS, 31, 64.  
 PARMA (Duque de), 289.  
 PEDREIRA, Jorge M., 182.  
 PEDRO (Infante D.), 259.  
 PEDRO I (de Portugal), 239.  
 PEDRO II (de Portugal), 120, 250.  
 PEDRO IV (de Castela), 35.  
 PEDRO, o Grande (da Rússia), 249.  
 PEREIRA, (Dr.) António José, 40.  
 PESSANHA, 356.  
 PESSOA, Manoel, 74.  
 PIAGGIO, 387.  
 PINA, Fernando, 127.  
 PINTO, Luís, 50.  
 PINTO, (Dr.) José, 29.  
 PIRES, Simão, 58.  
 PITT, 230, 298.  
 PLATÃO, 3.  
 PLÍNIO, 3, 28, 62-63.  
 PLUMIER, 4.  
 POMBAL (Marquês de), 87, 268, 287, 293, 306, 308, 320, 333, 340, 363, 365-366, 384.  
 PORTUGAL, Tomás António de Vila-Nova, 9.  
 PREVOST, 100.  
 QUER, 30.  
 QUESNAY, 246.  
 QUINTELA, Ignácio Pedro, 195, 217, 396.  
 RATTON, Jácome, 230.  
 REBELO, Manuel Joaquim, 229.  
 REIS, (Conde de) Vale de, 30, 146, 156, 192, 213.  
 RESENDE (Conde de), 31.  
 ROSA, Duarte Lopes, 309.  
 ROSA, LLombart, 113.  
 ROSSI, Francisco Maria, 387.  
 ROZIER (Abade), 97.  
 RÚSSIA (Imperador de), 405.  
 RÚSSIA (Imperatriz de), 121, 247, 277, 360.  
 SÁ, (Dr.) José António de, 78, 266, 321.  
 SAGE, 41-43, 57, 60, 89.  
 SAINT-FONDS, Faujas de, 65.  
 SAMPAYO, (Dr.) Luís António de, 104.  
 SANCHÓ I (de Portugal), 140.  
 SANCHÓ II (de Portugal), 140, 238.  
 SARDENHA (Rei da), 4, 113, 307, 393, 405.  
 SARDINHA, Simão Pires, 41.  
 SCHEFFER, 30, 48.  
 SEABRA, Vicente Coelho, 104.  
 SEBASTIÃO (de Portugal), 73, 115.  
 SERRA, (Abade) José Correia da, 30, 60, 131.  
 SILBERSCHLAG, 76.  
 SILVA, José de Seabra da, 73, 91.  
 SOBRAL, (Dr.) Thomé, 104.  
 SORIANO, Luz, 344, 401, 413.  
 SOUSA, Francisco Peres de, 195.  
 SOUSA, João Henriques de, 241.  
 SOUSA, Luís Pinto de, 35.  
 SOYER, (Fr.) João Rafael, 100.  
 STEPHENS, Guilherme, 6, 42, 57, 416.  
 SULLY (Duque de), ver Maximilien de Béthune.  
 SWIFT, Jonathan, 206.  
 TÂNGER (Paxá de), 317.  
 TAVERNIER, 43.  
 TEODÓSIO, 237.  
 THRONE, 110.  
 TIBÉRIO, 3.  
 TOREN, 4.  
 TOSCANA (Grão-Duque da), 299.  
 TOURNEFORT, 4.

- TURBILLY (Marquês de), 6.  
TURGOT, 115, 176.  
TYROLI, Mylord, 294.
- VALLERÉ (Tenente General de), 82.  
VARRÃO, 3.  
VELOSO, (Dr.) Joaquim, 26, 28, 57, 87.  
VERRI, Pietro, 304.  
VIGERO, 84.  
VILAR, Pierre, 371.
- WALPOLE, Robert, 290.  
WEINHOLTZ, (Coronel) Cristiano Frederico, 38.  
WISME, 5.  
WITT, João de, 36, 114, 176.
- XENOFONTE, 3.  
XIMENES (Cardeal), 35.
- ZENDRINI, 76.

## ÍNDICE GEOGRÁFICO E TOPONÍMICO

- Açores, 36-37, 42, 45, 57, 138, 281.  
 África, 5-6, 25, 30, 37, 39, 44, 49, 58, 138,  
 140, 171-172, 174-175, 178-181, 287, 384.  
 Ajuda, 27, 60, 106, 390.  
 Alcântara, 27, 132, 336.  
 Alcobaça, 60, 62.  
 Alemanha, 4, 42, 53, 106, 116, 298, 325,  
 387, 391.  
 Alentejo, 6-7, 28, 62, 110, 121, 124, 142,  
 146, 156, 164, 303, 307.  
 Alepo, 5.  
 Alfeite, 60.  
 Alfeite, Quinta do, 91, 95-96.  
 Algarve, 30-32, 112, 114, 126, 146, 156,  
 191-192, 213, 303.  
 Almada, 239.  
 Almeirim, 31.  
 Alpalhão, 27.  
 Alpriate, 26.  
 Alto-Douro, 145, 156, 177, 294.  
 Amarante, 61.  
 Amazonas, Rio, 286-287, 305-306, 355, 393,  
 414.  
 América, 4-6, 42, 47, 50, 57, 138, 140, 171,  
 175, 179, 181, 192, 229, 325, 356.  
 América Meridional, 5.  
 Amsterdão, 382.  
 Ancião, 26, 60, 62.  
 Angola, 35-37, 43-45, 58, 61-62, 66, 178, 261.  
 Angorá, 30.  
 Anjou, 6.  
 Ano Bom, Ilha de, 138.  
 Antilhas, 4, 41, 49, 59, 177.  
 Antuérpia, 41.  
 Araguari, Rio, 286-287.  
 Arez, 27.  
 Arrábida, 26, 60.  
 Arzila, 75.  
 Ásia, 4-6, 25, 48, 138, 140, 171, 173, 175,  
 177-182, 200, 230, 241, 253, 287, 289,  
 291, 305, 352, 356, 383-384, 393.  
 Assíria, 5.  
 Astúria, 62.  
 Atlântico, 342.  
 Auvergne, 50.  
 Aveiro, 60-61, 65.  
 Azeitão, 146, 156.  
 Baçaim, 178.  
 Bacanor, 179.  
 Baía, 36, 38, 43-44, 61-64, 196-197, 214,  
 216.  
 Baiona, 307.  
 Balsemão, 39, 58.  
 Barbadas, Ilhas, 287.  
 Batávia, 48.  
 Beira, 26, 124, 328.  
 Beja, 201, 265.  
 Belas, 26-27, 61.  
 Belém, 336.  
 Benfica, 5.  
 Bengala, 180, 291, 361.  
 Berna, 265, 392.  
 Biafaras, 178.  
 Bintam, 178.  
 Bisaga, Ilha de, 178.  
 Bissau, 178.  
 Boavista, Ilha da, 53, 138.  
 Boketo, 178.  
 Botão, 63.  
 Botões, 29.  
 Bragança, 28, 63-64.  
 Brasil, 5, 25, 27, 33-37, 39-45, 47-51, 56-58,  
 60-64, 86-87, 90-91, 100, 102, 126, 139,  
 158, 167-168, 171-172, 174, 176-180,  
 190-191-194, 196-199, 206-209, 213,  
 215-218, 221, 228, 242, 250, 253, 262,  
 281, 290, 293-294, 298, 305-306, 343,  
 345-346, 349, 352, 360, 365, 376, 382-  
 383, 396, 415, 419.  
 Brava, Ilha, 53, 138.  
 Brest, 328, 356, 405.

- Buarcos, 27-29, 61, 65.  
 Buçaco, 26, 28-29, 60, 62-63.
- Cabeça de Montachique, 27, 61.  
 Cabedelo, 75.  
 Cabinda, 178.  
 Cabo Verde, 36-37, 41-44, 50, 53, 59, 61,  
 106, 138, 176-178, 281.  
 Cacheu, 178.  
 Cachoeira, 44, 48, 63.  
 Cachoeira do Rio Negro, 60.  
 Cádiz, 308, 392, 405.  
 Caiena, Ilha de, 5, 39, 50, 287.  
 Caldas da Rainha, 60.  
 Canadá, 5.  
 Capim, 45.  
 Caracas, 48, 279.  
 Carapineira, 28, 61, 65.  
 Carenque, 83.  
 Carmo, 238.  
 Carolina, 5, 34, 40, 47-48.  
 Carrara, 26.  
 Carvalho, 28, 62.  
 Carvoeira, 65.  
 Cascais, 26, 336.  
 Castelo Branco, 28, 62.  
 Ceará, 43-44, 61-63, 287.  
 Ceilão, 40, 48-49, 350.  
 Chaul, 178-179.  
 China, 5, 179, 181, 191-191, 212-214, 290.  
 Coimbra, 27-31, 50, 60-63, 65, 73-76, 86,  
 238, 349, 396.  
 Coima, 96.  
 Coja, 28, 63.  
 Colares, 26, 60.  
 Colónia, 45.  
 Comporta, 6, 29, 61, 65, 67, 70.  
 Conceição, Bairro da, 238.  
 Condeixa, 28.  
 Congo, 178.  
 Consuegra, 116.  
 Cordilhão, 60.  
 Coromandel, Costa do, 179.  
 Costa de Cão, 28.  
 Cosuenda, 116.  
 Covilhã, 238, 350.  
 Covo, 60.
- Damão, 178-179, 181, 289.  
 David, Estreito de, 194, 219.  
 Dieppe, 114.  
 Diu, 178, 289.  
 Dinamarca, 4, 6, 135, 279.  
 Douro, Região, 28, 164, 328.  
 Douro, Rio, 62.
- Ega, 26, 60.  
 Egipto, 4-5.  
 Elvas, 29, 60, 63.
- Espanha, 4, 31-33, 51, 62, 113, 131, 164,  
 194, 199, 218, 238-239, 245, 249, 279,  
 281, 285-286, 289, 298, 305-306, 308,  
 311-312, 317, 319, 325-326, 329, 341-  
 343, 355-356, 367, 378, 389, 392-393,  
 401, 405, 409, 420.
- Estados Unidos da América, 279, 306, 343.  
 Estrela, Serra da, 27-29, 60-61, 77.  
 Estremoz, 26, 60.
- Etiópia, 5.
- Europa, 4-6, 36-37, 41, 44, 49, 51, 59, 101-  
 102, 131, 165, 171-173, 175, 178-181,  
 200, 229, 235-237, 276, 285, 287, 293,  
 311, 342, 356, 364-365, 378, 382, 384,  
 392-393, 403, 409-410.
- Évora, 55, 60, 116, 120, 129-130, 201, 238.
- Faro, 238.
- Figueira, 22, 28, 65, 75, 79.
- Fogo, Ilha do, 43, 61, 138.
- Formoselha, 75.
- França, 4, 33-34, 40, 44, 84-85, 100, 106,  
 110, 114, 117-118, 121, 129, 131, 133,  
 135-136, 175-176, 249, 275, 278-279,  
 281, 285, 286, 289, 294, 298, 305-306,  
 311-312, 319, 323, 325-326, 335, 341-  
 345, 355-356, 363, 368, 371, 377, 389-  
 390, 392-393, 401, 403, 405-406,  
 409-411, 413-414, 417-418.
- Gabão, Costa do, 58.
- Gabão, Rio, 39.
- Galam, 179.
- Galiza, 62-63, 307.
- Gâmbra, Rio, 178.
- Gatinheiras, 247.
- Génova, 100, 175, 200-201, 273, 340, 353,  
 357, 387, 418.
- Gerês, 27, 60, 63.
- Ghimala, 178.
- Goa, 178-181, 261, 322.
- Goiazes, 35, 61.
- Góis, 26, 28-29, 60.
- Golconda, Minas de, 43.
- Goledur, 181.
- Goleta, 74-75.
- Granada, 116.
- Grande, Rio, 178.
- Gronelândia, 194, 219.
- Guajazes, 86, 90, 287.
- Guarda, 64, 96.
- Guatemala, 49.

- Guiana, 287.  
 Guimarães, 29, 60.  
 Guiné, 35, 45, 178.  
 Guzarate, 178.
- Haia, 293, 344.  
 Havana, 279.
- Holanda, 4, 33, 36, 51, 67, 106, 114, 145, 147, 155, 157, 171-172, 176, 187, 193-194, 203, 218, 235, 237, 276, 285, 343-344, 352, 383-384, 387.
- Índia, 5, 14, 41, 61, 171-172, 178, 180-181, 199, 317, 351, 383.
- Índias Orientais, 4, 35, 49.
- Indonésia, 48.
- Inglaterra, 4, 6, 27, 29, 33-34, 42, 44-45, 57, 85, 102, 106, 118, 122, 135, 146, 156, 171-172, 187, 190-194, 218, 230-231, 235, 239, 243, 245-246, 250, 276-277, 279, 289-291, 294, 298, 306, 308, 312, 317, 319, 322-326, 341-345, 353, 367, 376, 387, 390, 392, 401-402, 405-406, 409-410, 413-414.
- Irlanda, 6, 308, 336, 356, 392.
- Itália, 4, 47, 85, 96, 106, 116, 235, 298, 387, 391-392, 403, 405.
- Jacarta, 48.
- Jacobina, 44, 63, 86, 90.
- Jaicó do Piauí, 44.
- Jamaica, 4-5, 41.
- João Fernandes, Ilha, 5.
- Judá, Rio, 178.
- Judeia, 44.
- Junqueira, 200, 231.
- Lagarteira, 26, 60.
- Lamego, 28, 63.
- Lava, Ilha de, 49.
- Lavos, 75.
- Leiria, 26, 28, 60-61, 238.
- Leiria, Pinhal de, 136.
- Levante, 44, 97.
- Lille, 401, 405, 413.
- Lion, 50.
- Lisboa, 5, 9, 50, 60, 68, 69, 71, 83-84, 91, 97, 130, 172, 175, 181, 188, 190, 193, 195, 199-200, 202-203, 205, 214, 217, 224, 229, 238, 259, 293, 308, 321, 335-336, 353, 366, 382, 392, 409, 419.
- Loango, 178.
- Londres, 218, 289, 294-295, 346, 382, 392-393.
- Lousã, 28, 61-62, 65.
- Luanzi, 178.
- Luisiana, 49.
- Macau, 180.
- Machuco, 28, 62.
- Madeira, Ilha da, 36, 37, 41, 56, 58, 138, 177, 291.
- Madeira, Rio, 39, 58.
- Madrasta, 181.
- Madrid, 249, 295, 346, 392.
- Mafra, 26, 60.
- Maio, Ilha de, 53, 138, 177.
- Malabar, Costa do, 179, 290.
- Manica, Rio, 178.
- Manila, 180.
- Maranhão, 37, 39, 44-45, 48, 59, 61, 63, 112.
- Marajó, Ilha de, 287.
- Marão, Serra do, 61.
- Marinha, 146.
- Mar do Sul, 4, 194, 218.
- Mar Vermelho, 178.
- Martinica, 5, 178.
- Massapa, 178.
- Mato Grosso, 35, 40, 44, 50, 56, 62, 287.
- Mediterrâneo, 173, 343.
- Melinde, 178-179.
- Memnon, Rio, 178.
- México, 4, 37, 51.
- Mica, 61.
- Milão, 121.
- Mina, Costa da, 178-179, 287.
- Minas Gerais, 36-37, 41-44, 57-58, 60-61, 86-87, 139, 198, 204, 208, 242.
- Minde, 26, 60.
- Minho, 124, 136.
- Moçambique, 178-179, 261.
- Moncorvo, 29, 62, 64, 76, 266.
- Mondego, Rio, 28, 73, 74-79, 125, 246.
- Monforte, 28, 63.
- Mongalor, 179.
- Monomotapa, 178.
- Moraceira, 79.
- Montarroio, 27, 53.
- Montemor-o-Velho, 61, 75.
- Monte Redondo, 26, 60.
- Moraceira, 75.
- Mosela, 389.
- Moura, 28.
- Mourão, Serra de, 63.
- Murça, 26, 28, 62-63.
- Nápoles, 249, 279.
- Necessidades, 27.
- Nilo, Rio, 78.
- Nossa Senhora do Cabo, 28, 61, 65.

- Óbidos, 61.  
 Oeiras, 26, 60, 96.  
 Onor, 179.  
 Oriente, 4.  
 Ourém, 28-29, 61, 65.  
  
 Paço de Arcos, 26, 65.  
 Palestina, 4.  
 Pamos (Cachoeira), 39, 58.  
 Pará, 37, 39-42, 45, 48, 50, 59, 106, 112, 286.  
 Paraíba, 40, 50, 197, 216.  
 Paranaíba, 176.  
 Pario, 26.  
 Paris, 82, 100, 289, 295, 307-308, 319, 324, 329, 344, 346, 355, 393, 401, 405, 409, 413.  
 Pedreira, Bairro da, 238.  
 Pegu, 180.  
 Penedo de Lares, 74-79.  
 Penha Longa, 60.  
 Peniche, 22.  
 Pensilvânia, 4-5.  
 Pereira, 75, 78.  
 Pernambuco, 58-59, 197-198, 216-217.  
 Pernes, 28, 62.  
 Perú, 4, 171.  
 Pescaria Nova, 176.  
 Piauí, 35, 40-45, 61, 63.  
 Piemonte, 119, 121.  
 Poço de Lança, 27.  
 Poinção, Rio, 287, 305.  
 Polónia, 4, 53, 235, 237.  
 Pombal, 26, 60.  
 Ponte de Lima, 131-132.  
 Porcalhota, 84.  
 Portalegre, 27-29, 31, 60, 63, 350.  
 Porto, 26-27, 61, 91, 172, 186, 190, 192, 205, 241, 321, 335, 396.  
 Porto Ferrajo, 390.  
 Porto de Mós, 26, 28-29, 61, 65.  
 Porto Rico, 279.  
 Porto Santo, Ilha de, 126.  
 Portugal, 3, 9, 25, 29-31, 33-35, 62, 87, 102-103, 110, 113, 136, 140, 142-143, 145-149, 151, 155-158, 164-165, 171-173, 175-176, 178-180, 191, 198, 204, 212, 229-230, 235, 237, 239, 241, 279, 281, 285-287, 289-291, 293-294, 297-298, 303, 305, 311-312, 317, 320-321, 323-326, 336, 339, 341-345, 355-357, 361, 363, 367, 389-393, 401, 405-407, 409-410, 413-414, 417.  
 Príncipe, Ilha do, 138, 287, 384.  
 Províncias Unidas, ver Estados Unidos da América.  
  
 Prússia, 4, 63, 116, 279, 405.  
 Punhete, 27.  
  
 Quebrada, 75.  
 Queluz, 27.  
  
 Reno, Rio, 393.  
 Rio Grande, 34, 139, 198, 217.  
 Rio de Janeiro, 44, 48, 51, 67, 178, 195, 197-198, 216-217, 289, 415.  
 Roma, 3, 81, 84, 201, 238, 240.  
 Rússia, 4, 41-42, 57, 106, 279, 343, 393.  
  
 Sabóia, 4.  
 Sal, Ilha do, 53, 138.  
 Salvaterra, Mouchão de, 246-247.  
 Samora, 68.  
 Sanfins, 28, 61, 65, 75.  
 Santa Catarina, Ilha de, 36, 61, 64, 176.  
 Santa Helena, Ilha de, 177.  
 Santarém, 97, 118, 120, 122, 238.  
 Santiago, Ilha de, 138.  
 Santos, 176, 197, 216.  
 São Domingos, Ilha de, 49, 177-178.  
 São Gemil, 29.  
 São João, 336.  
 São João d'El-Rei, 63.  
 São Luís da Guiana, 286.  
 São Martinho, 28, 60.  
 São Martinho do Bispo, 75, 77.  
 São Miguel, Ilha de, 37, 41, 43, 45, 56, 60-61.  
 São Paulo, 36, 42, 44, 62.  
 São Pedro do Sul, 60.  
 São Petersburgo, 249.  
 São Sebastião, 176.  
 São Tomé, Ilha de, 4, 39-42, 49, 58-59, 138, 174, 177, 179, 287, 384.  
 São Vicente, Cabo de, 30, 308.  
 São Vicente, Ilha de, 53.  
 Sauó de Piauí, 62.  
 Saxónia, 27, 42, 317.  
 Seixal, Rio, 93.  
 Sena, Rio, 44-45, 86, 178.  
 Senegal, Rio, 4, 179.  
 Serra Leoa, 178.  
 Serro do Frio, 60, 168, 350.  
 Sertão, 57.  
 Sesimbra, 28, 60-61.  
 Setúbal, 6, 29, 61, 65, 67, 69, 343.  
 Sião, 180.  
 Sibéria, 4, 31.  
 Silves, 31.  
 Sindim, 44.  
 Sintra, 26-29, 390.  
 Sobral, 65.

- Soeiros, 27.  
 Sofala, 179.  
 Soure, 26, 29, 60, 75.  
 Spa, 45.  
 Suécia, 4, 6, 135, 164-165, 279.  
 Suíça, 131, 135.  
 Surate, 4, 179-180.  
 Surinam, 47.
- Tagarro, 26, 60.  
 Tambuto, 179.  
 Tapeus, 26.  
 Taveiro, 75.  
 Tejo, Rio, 29, 62, 91, 125.  
 Terrafirme, 390.  
 Terra Nova, 4.  
 Tete, 178.  
 Timor, 180, 289.  
 Torre Bela, 60.  
 Torres, 74.  
 Torres Novas, 97, 130.  
 Torres Vedras, 27-28, 61.  
 Toscana, 131.  
 Toulon, 392, 413.
- Trancoso, 238.  
 Trás-os Montes, 61, 303, 328.  
 Trindade, 238.  
 Turim, 229, 232.
- Valada, 246.  
 Valariça, Rio, 78.  
 Vale da Pedra, 247.  
 Vargia, 60.  
 Veneza, 85, 87, 118, 204, 232, 236, 240, 263, 387, 389-390.  
 Viana, 60.  
 Viana de Alvito, 120.  
 Vigo, 328, 356.  
 Vila do Conde, 60.  
 Vila Nova de Anços, 75.  
 Vila Rica, 44, 62.  
 Vila Verde, 27-28, 61, 75.  
 Virgínia, 5.  
 Visapour, 43.  
 Viseu, 28, 63, 238.
- Zambeze, Rio, 178.  
 Zêzere, Rio, 28.

## ÍNDICE TEMÁTICO

- Academias, 4, 81, 87, 135  
*Academia das Ciências de Lisboa*, 9, 21, 27, 34, 65, 73, 96, 106, 109, 131, 205, 265-6
- Actividade mineira, 27-9, 33-4, 44, 102
- Administração pública, 143, 153-4
- Aforamentos [v. enfiteuse]
- Agrarismo, 9, 97, 109, 113
- Agricultura, 3-4, 9-11, 13, 21-2, 25-6, 32-4, 47, 55, 73, 76, 101-2, 109-33, 135-62, 164-5, 167, 171, 187-8, 200-3, 207, 225, 230, 240, 255-6, 262, 265, 286, 294, 415-6  
*aptidão dos solos*, 22, 49, 129, 135  
*causas do atraso, obstáculos*, 13, 25-6, 135-41  
*instrumentos e técnicas agrícolas*, 13-18, 137  
*nas colónias*, 138-9  
[v. tb. árvores frutíferas, pomares; arroteamentos; azeite; baldios; batatas; bosques, matas; cadastro; celeiros; cereais; enfiteuse; estrumes; estrutura fundiária; explorações agrícolas; grupos sociais, profissionais ou económicos; herdades; incultos; investimento fundiário; lãs; legislação agrária; linhos; mercado fundiário; nova agricultura; pão; pastos; prados artificiais; produtos agrícolas, exportação; quintas; relação agricultura/fábricas; relego; sesmarias, tributação agrária; vedação de terras; vinhos]
- Águas, 22, 29, 117  
*abastecimento*, 81-4
- Águas Livres, 81-4, 89, 256-7, 350
- Alfândegas, 172, 175, 188, 199, 205-6, 224, 231, 233, 260-2, 268, 275, 290, 309, 348, 360, 365, 378, 382, 385, 395-6, 402  
[v. tb. direitos alfandegários]
- Aliança francesa, 323-6, 341-5, 393, 409  
[v. tb. negociações de paz; neutralidade; política externa; tratados luso-franceses]
- Aliança inglesa [v. relações luso-britânicas; tratados]
- Amoreiras [v. sericulturalura]
- Apicultura, 17
- Apólices, 315, 327-8, 335, 337, 345, 371-2, 375-7; 379, 385, 389, 395, 410  
*forçadas* [v. papel-moeda]
- Aritmética política, 143, 153, 164, 230, 285, 359  
[v. tb. mapas aritmético-políticos]
- Arrendamento, 11, 127-30, 245
- Arroteamentos, 123-6, 415
- Artes [v. indústria]
- Árvores frutíferas, pomares, 15-6
- Assinados e mandatos (de França), 278, 371, 377, 414, 418
- Aula do Comércio, 133, 253, 261
- Azeite, 15, 19, 97-8, 136, 204
- Balança do comércio, 191, 241-2, 267-8, 290, 294, 342-3
- Baldios, 9-15, 118, 125, 256  
*venda*, 420
- Bancarrota, 276, 278, 365, 406
- Bancos, 173, 203, 252, 273-4, 276, 340, 342, 353, 357, 365, 368-9, 382, 385, 395, 402, 406, 410, 414, 418
- Batatas, 14, 136
- Bens da coroa  
*venda*, 188, 200, 224, 278, 286, 351, 354  
*tributação*, 420
- Bens dos concelhos  
*aforamento*, 125
- Bens eclesiásticos, 301  
*confisco*, 361  
*venda*, 278  
*tributação*, 282, 287, 301-2, 384, 420

- Bichos-da-seda [v. sericicultura]  
 Bilhetes (ou vales), 260, 276, 282, 286, 309, 385  
   [v. tb. papel-moeda]  
 Bilhetes das alfândegas, 395, 399, 402, 419  
 Bilhetes de banco [v. papel-moeda]  
 Bosques, matas, 16, 22, 29, 69, 115, 136  
 Botânica, 3, 6  
 Bula da Cruzada, 332, 373
- Caça, 113  
 Cadastro fundiário, 121, 127  
 Cálculo econômico-demográfico, 138, 145-6, 155-6  
   [v. tb. população]  
 Cálculo político, 230  
 Câmbios, 191, 261, 407  
 Caminhos [v. transportes e vias de comunicação]  
 Capelas [v. vínculos]  
 Capitação fiscal, 278, 354, 357  
 Capitais, 172-5, 181, 251-2, 357, 419  
 Carnes, 17, 150, 160  
   *comércio*, 17, 185-6  
 Carvão [v. combustíveis]  
 Casa da Índia, 173, 175, 233, 260, 262-3, 270  
 Casa do Infantado, 68-70, 91  
 Casa Pia, 205, 224  
 Casas da Moeda, 85-90, 168, 188, 204, 208, 224, 243, 273, 286, 315, 328, 350, 368  
 Cavalarias reais, 283, 348, 366  
 Celeiros comuns, 115-6, 121, 188, 201-3, 224-5, 252  
 Celeiros públicos [v. celeiros comuns]  
 Cereais, 13, 136, 201-3  
   [v. tb. pão]  
 Chamecas [v. incultos]  
 Ciência das finanças, 169  
 Ciência econômica, 256  
 Ciências filosóficas, 103  
 Circulação fiduciária, 273, 282, 321-2, 324, 328, 340, 357, 372, 382, 385, 395, 407, 414  
   [v. tb. apólices; bilhetes; letras fiduciárias; papel-moeda]  
 Circulação interna, 12, 26, 73, 110, 112, 121, 142, 241, 257  
 Circulação monetária, 146, 156, 205, 208, 371, 418  
 Código Rural [v. legislação agrária]  
 Cofres, 349, 353, 369  
 Coimas, 117-8  
 Colbertismo, 143-4, 153, 175  
 Colégio dos Nobres, 372  
 Colônias, 21, 23, 25, 33, 101, 140, 148, 163, 221, 255, 281, 303, 325, 328, 342-3, 378, 381, 383, 406, 415  
 Combustíveis, 6, 11, 16, 22, 65-71, 223  
 Comendas, comendadores, 124, 129, 278, 286, 301-2, 348, 389, 391  
 Comentário político [v. política interna]  
 Comércio, 4-5, 21, 32-3, 101-2, 152, 159, 162, 171-82, 183-4, 187-8, 225, 228, 230, 249-52, 256-7, 262, 379, 406, 414-6  
   *colonial*, 171-82, 213, 281  
   *externo*, 26, 30-2, 34-6, 45, 47-50, 55, 120, 140, 144, 147, 149, 157, 163, 171-82, 199-200, 204, 225, 231, 241-2, 275, 278, 289-91, 294, 321, 342-3, 407-8  
   *marítimo* [v. navegação mercantil]  
   *de propriedade*, 159  
   *descapitalização do*, 173  
 Companhia de accionistas, 382  
 Companhias, 29, 180, 250, 273, 342, 353, 372  
   *apólices das*, 385  
 Concorrência, 49-50, 148, 151, 157-8, 161, 164, 173-4, 177-8, 180, 193, 203, 206, 221, 231, 289-91, 299, 305, 361, 383, 416  
 Conhecimentos científicos  
   *aplicação econômica*, 101-6  
 Conjuntura internacional, 229-30, 275, 277, 281, 285-6, 289, 297-8, 308, 341, 343, 390-2, 405  
 Conquistas [v. colônias]  
 Conselho da Fazenda, 259  
 Consumo, 12, 48-9, 71, 110-1, 115, 121, 138, 142, 145-6, 148, 151, 154-5, 157-8, 160-1, 187, 199, 202, 205, 257  
 Contrabando, 151, 161, 164, 172, 174, 188, 191, 194, 205-8, 214, 218, 224, 230-1, 241-2, 252, 262, 268-70, 275, 291, 293-4, 305, 383, 416  
 Contratos, contratadores, 69-70, 167-9, 188-99, 205, 211-9, 221, 223-5, 227-8, 243, 273, 283, 294, 309, 327, 333, 360, 365, 369, 372, 382-3, 385, 389, 395-6, 402, 419  
   *das madeiras*, 198  
   *do pau-brasil e urzela*, 193, 350  
   *da pesca da baleia*, 176, 193-6, 217-9, 349, 420  
   *do sabão*, 193, 214  
   *do sal*, 196-8, 215-7, 221, 349, 420  
   *das sisas*, 199  
   *do tabaco*, 191-3, 211-4, 286, 309, 331, 349, 372, 376, 378, 395, 420  
   *lesivos*, 227-8

- Correio, 273, 419  
 Coudelarias, 17, 70, 116, 245-7, 348  
 Coutadas, 125  
 Crédito (confiança) público, 273, 276-8, 315, 328, 335, 340, 342, 353, 357, 365, 369, 371, 376, 381-2, 395, 402  
 Crédito privado, 115-6  
 Cunhagem de prata e ouro, 278, 286, 372, 410  
 Décima [v. tributos]  
 Décima eclesiástica [v. tributos]  
 Deficit, 275, 277-8, 324, 327, 345, 353, 361, 365-70, 379-80, 387  
 Dependência alimentar externa, 34, 109-10, 140, 147-9, 156-8, 163, 202-3  
 Depósito Público, 201, 203, 273, 349  
 Descrição física e económica [v. inventário de recursos; viagens filosóficas]  
 Diamantes, 43, 168-9, 207, 224, 273, 275, 286, 297, 345, 350, 360, 366, 372, 382, 393, 420  
 Dinheiro [v. capitais; circulação monetária; moeda; numerário]  
 Diplomacia [v. política externa]  
 Direito canónico, 237  
 Direitos alfandegários, 172-8, 181, 192, 198-200, 205-6, 218, 221, 223-5, 230-1, 233, 290, 299, 305, 361, 370, 378, 383  
 Direitos forais [v. tributação agrária; forais]  
 Direitos senhoriais, 178  
 Dívida pública, 225, 327-8, 361, 406, 410, 418  
*juris da*, 200, 225, 276, 286, 313, 321-2, 337, 340, 357, 372, 376-7, 379, 419  
 Dízimos, 167-8, 301, 349, 351, 382, 415  
 Domínios ultramarinos [v. colónias]  
 Donativos voluntários, 276, 298, 315, 418-9  
 Economia, 4-6, 102, 114, 132, 135, 137, 276, 345, 359  
 Economia (no sentido de *racionalidade económica/poupança*), 51, 84, 102, 173, 177, 189, 245, 252, 257, 278, 283, 317, 332, 334, 347, 351-3, 360, 368, 370, 373, 376, 381, 384, 387, 391, 414-5  
 Economia civil, 143  
 Economia política, 30, 103, 148, 359  
 Economia pública, 203  
 Economia rústica, 122  
 Economistas, 164, 225, 298, 402, 414  
 Educação [v. formação profissional]  
 Emigração, 146, 162, 164  
*efeitos económicos*, 140  
 Emprazamentos [v. enfiteusel]  
 Empréstimos, 168, 224, 239, 273, 276, 286-7, 299, 308, 312-3, 315, 320-2, 324, 327-8, 335, 337, 339, 345, 353, 357, 359-61, 369, 372, 376, 382, 384, 387, 389, 418-9  
 Enfiteuse, 125-7, 245  
 Ensino agrícola, 131-3  
 Erário, 227-8  
*Erário Régio*, 168, 190, 200, 203, 205-6, 211-2, 224-5, 233, 247, 251, 256, 259, 273, 276, 278, 286, 297, 321-2, 324, 328, 332-4, 337, 340, 345, 347-9, 353-4, 357, 359-60, 365-9, 372-3, 376-80, 391, 395-6, 399, 402, 410, 419-20  
 Escravos  
*tráfico*, 178-9, 181  
 [v. *tb.* *mão-de-obra escrava*]  
 Especulação mercantil, 71  
 Estrumes, 7, 12, 137  
 Estrutura fundiária, 26, 116, 122-3  
 Exército, 275, 277-9, 295, 297, 303, 306, 324, 327, 333, 335, 346, 348, 366, 369, 376, 378-9, 385, 391, 399, 410, 414, 421  
 Expediente da Lei Agrária (Espanha), 113, 124  
 Explorações agrícolas, 91-6, 121-3  
 Extracção de dinheiro/ouro [v. ouro/ /dinheiro, pagamentos externos]  
 Fábricas  
*de luxo*, 151-2, 161, 164  
*de primeira necessidade*, 146, 162, 164  
 [v. *tb.* *indústria*]  
 Falências, 172, 174, 181, 183, 252  
 Falta de braços [v. *mão-de-obra*]  
 Feiras, 202-3  
 Feitorias, 173, 180  
 Felicidade pública, 23  
 Finanças públicas, 144, 152, 161, 164, 167-9, 175, 182, 187-209, 223-5, 227-8, 247, 262, 273, 275-9, 283, 286-7, 304, 312, 324, 327-8, 334-5, 339, 342, 345, 359-61, 365-70, 375-80, 382-5, 387, 402, 406, 410, 414-5  
 Financeiros [v. capitalistas]  
 Fomento económico do Brasil, 34-5, 126  
 Forais, 127, 223  
 Formação profissional, 147  
 Fortuna do Estado [v. riqueza]  
 Fretes, 173, 175, 177, 367  
 Gados, 7, 16-7, 26  
*comércio*, 17  
*criação de*, [v. *pecuária*]

## Galegos

*migração sazonal*, 145, 155, 164

## Gênero humano, 9

## Grupos sociais, profissionais ou económicos

*atravessadores*, 121, 202-3

*capitalistas*, 173, 211, 286, 357, 369, 389, 402, 418-9

*colonos do Alentejo*, 121

*comerciantes* [v. negociantes]

*comissários volantes*, 172, 174, 262

*donatários*, 117, 367, 391, 415

*fabricantes*, 143, 145, 151, 153, 155, 161, 174, 257, 291, 321

*fidalgos* [v. nobreza]

*financieiros* [v. capitalistas]

*jornaleiros*, 18

*lavradores*, 9, 73, 79, 110, 115-21, 125, 135-6, 141-2, 150, 160, 167, 201-2, 225, 263, 265-6, 416

*mercadores*, 183-4, 396

*negociantes*, 168, 172, 174, 181, 257, 294, 307, 321, 328, 340, 357, 369, 378, 389, 415, 418

*nobreza*, 118, 392, 419 [v. tb. venda de títulos]

*proprietários de terras*, 79, 111, 123, 391

*rendeiros*, 11 [v. tb. arrendamentos]

*vadios/octosos*, 146-7, 156

[v. tb. contratos, contratadores; escravos; monopólios, monopolistas]

## Heranças, 188, 203, 224, 352, 383

## Herdades

*de cavalaria*, 121-2

*dimensão*, 122-3

## Hipotecas, 118, 173, 188, 205, 224, 274, 278, 286, 369, 385, 418

## Impressão Régia, 309, 322, 332, 350, 373, 377

## Incultos, 3, 6-11, 25, 123-6, 136, 140, 415

## Índios do Brasil, 35, 126

## Indústria, 4-5, 21-2, 25-6, 30-4, 55, 85, 101-2, 140, 164-5, 171, 174, 179-80, 187-8, 199, 205, 225, 242, 252, 256-7, 262, 265, 289-91, 294, 299, 350, 352, 361, 383, 415-6

[v. tb. sectores industriais]

Indústria (no sentido de *trabalho*), 21, 110, 147, 160, 240, 406

## Indústria popular [v. indústria rural doméstica]

## Indústria rural doméstica, 31, 133, 149, 159, 164-5, 416

## Inflação, 371

## Inventário de recursos naturais, 22, 25-32, 33-45, 47-51, 53, 55-66

*recursos animais*, 30-2, 35-7, 63-4

*recursos minerais*, 22, 26-9, 33, 43-5, 53, 59-63

*recursos vegetais*, 22, 30, 37-42, 47-51, 56-9

## Investimento, 192, 213

## Investimento fundiário, 124

## Irmandades, 79, 203, 367

## Jacobinismo, 346, 365, 367, 378, 389-90, 401, 403, 406, 410, 415

## Jardins botânicos, 3-6, 26, 48

*da Ajuda*, 5, 8, 37, 51, 101, 106, 132, 225

*de Coimbra*, 101

## Judeus, 40, 235-40, 274, 282, 287, 312, 384, 387

## Junta do Comércio, 67, 85, 89, 109, 113, 124, 171, 181, 200-1, 211, 229, 231-3, 249-53, 255-63, 265-70, 328, 399

## Junta do Novo Código, 119

## Juro, juros, 172-3, 177

## Juros reais [v. Dívida pública, juros da]

## Lãs, 17-19, 31, 150, 160

## Legados pios, extinção de, 420

## Legislação, 73, 78, 171, 181, 201, 228, 230, 235-7, 250-1, 262, 269, 322, 333, 377, 407

## Legislação agrária, 9, 26, 34, 109-30, 135, 140-2, 252, 256, 266, 415

## Lenhas [v. combustíveis]

## Letras de câmbio, 172, 175, 181, 202, 240, 263, 309, 335, 385, 395, 402, 406, 407

## Letras de terra, 172, 175, 385, 402

## Letras fiduciárias, 168-9, 395-7, 399, 419

## Lezírias, 286

## Liberdade de comércio, 1883, 185-6, 192, 201, 213, 223

## Liberdade de iniciativa económica, 116, 127, 183-4, 196, 201-3, 218, 246

## Linhos, 14, 19, 136

## Literatura económica, 131-2, 135

## Litígios judiciais, 119, 172, 252

## Livrecambismo, 174

## Lotarias, 188, 204-5, 224, 322, 352, 367, 383, 418

## Lucro, 5, 69-70, 116, 174, 213-4, 218, 228, 283, 291, 322

## Luxo, 188, 278, 282, 351

- Manufacturas [v. indústria]
- Mão-de-obra, 55, 148-51, 158-60, 180, 204, 416  
*escrava*, 35, 139, 177-8  
*falta de*, 26, 121, 140, 146, 164
- Mapas aritmético-políticos, 121, 144, 202, 247, 252, 265-6, 268, 278, 324, 347, 359, 361
- Máquinas na indústria, 55, 149, 159, 164, 291
- Marinha mercante [v. navegação mercantil]
- Marinha, 275, 277-9, 297, 303, 324, 327, 336, 366, 369, 379, 385, 391, 399, 410, 414-5, 420-1
- Matérias-primas (inventário e aplicações), 55-64
- Mercado fundiário, 111-2, 118-9
- Mercado, mercados, 172, 202-3
- Mercantilismo, 175, 241  
 [v. tb. colbertismo; preocupações mercantilistas; sistema mercantil]
- Mesa do Bem Comum dos Mercadores, 183, 262
- Metais preciosos, 33-4, 85-90, 171, 191, 204, 207-8, 241-2, 293, 298, 305, 315-6, 345
- Método mercantil, 168-9, 395
- Migrações campo-cidade, 146, 156
- Misericórdias, 79, 116, 201, 203, 251, 367
- Moeda, 208, 241-3, 368, 371
- Moinhos, 18
- Monopólios, monopolistas, 69, 151, 176, 206, 217-8, 221, 227-8, 291
- Montes de piedade [v. celeiros comuns]
- Morgados [v. vínculos]
- Naturalismo económico, 21
- Navegação mercantil, 36, 114, 163-5, 172-8, 180, 256-7, 262, 342, 415
- Negociações de paz, 229, 277, 279, 286, 294, 299, 305-7, 312, 319, 323-4, 329, 342-5, 355, 369, 376, 379-80, 382, 389-93, 401, 405-6, 409-10, 413-4
- Neutralidade, 279, 319, 323-4, 329, 342, 344, 355, 413, 417
- Nova agricultura, 3, 9
- Numerário, 273, 276, 278, 283, 286, 307-9, 312, 315-6, 320-1, 371, 382, 396, 399, 407, 414-5, 418, 420
- Olivicultura [v. azeite]
- Ordenações do Reino [v. legislação]
- Ordens militares, 301  
*venda de hábitos de*, 287, 384
- Ordens religiosas, 79, 133  
*extinção de conventos*, 420
- Ouro/dinheiro  
*pagamentos externos em*, 35, 47, 109, 144, 208, 293, 109
- Pacto de Família, 311
- Padrões de juro, 327, 351, 361, 372, 410
- Pão, 18  
*antiga abundância*, 140  
*consumo*, 138  
*falta*, 76, 163, 415  
*importação*, 109, 149, 158  
 [v. tb. dependência alimentar externa]
- Papel-moeda, 273, 277-8, 321-2, 324, 328, 335, 340, 345, 357, 367-9, 371-3, 377, 380, 382, 385, 395, 402, 407-8, 414, 417-21  
 [v. tb. bilhetes]
- Papel selado, 263, 273, 309, 312, 321-2, 331-2, 340, 345, 352, 372-3, 375, 377-9, 383-4, 402, 408, 419
- Pastos, 7, 9, 116  
*arrendamento*, 11, 130, 245  
*comuns*, 117-8, 125
- Patacas castelhanas, 241-3, 278, 368
- Patriarcal, 348, 377, 379
- Pecuária, 30, 110, 122, 137  
 [v. tb. gados]
- Pesca, 32, 36, 114-5, 137, 163-5, 176, 193-6, 225, 265
- Pirataria, 173
- Política, 3
- Política agrária, 34, 109-30, 135, 256
- Política económica, 47, 249
- Política externa, 279, 281, 285-7, 294-5, 298, 303, 305-8, 311-2, 319, 323-6, 329, 340-5, 355-6, 389-90, 393, 401, 405-6, 409, 413  
 [v. tb. alianças; negociações de paz; neutralidade; tratados]
- Política interna, 277, 304, 306, 320, 329, 336, 339-41, 345-6, 365, 367, 375, 378, 389-91, 406, 411
- População, 67, 113-4, 121, 144-6, 155-6, 162-4, 180, 192, 213  
 [v. tb. cálculo económico-demográfico]
- Porto franco, 175, 181, 188, 200, 224, 229-33, 235, 237, 240, 291, 303, 306, 377
- Portos, 75, 79, 102
- Posturas municipais, 118
- Povoação [v. população]
- Prados artificiais, 3, 9, 14-5, 26, 31, 116-7, 136
- Pragmática de 1749, 230, 294
- Prata das igrejas, 382  
 [v. tb. cunhagem de ouro e prata]

- Preço, preços, 18, 30, 67, 69, 71, 110, 142, 147-8, 150-1, 157-8, 178, 181, 185-8, 202-3, 241, 278, 402, 407, 417, 421  
*bom preço*, 202  
*mecanismo de formação*, 48-9, 185-6, 221
- Preocupações mercantilistas [v. ouro/ /dinheiro]
- Produtos agrícolas  
*exportação*, 12, 47, 120, 140
- Propriedade  
*regimes de*, 9, 116  
*direito de*, 117, 123, 127, 375
- Prosperidade, 21
- Proteccionismo, 151, 161, 205-6, 225, 290 [v. tb. direitos alfandegários]
- Provimento de arsenais e tropas, 251, 333-4, 348, 353
- Química, 85
- Quinta do Alfeite [v. explorações agrícolas]
- Quintas, 173
- Real Fazenda, 69-70, 85, 87, 89-90, 103, 111-2, 114, 125, 167-9, 172-3, 176, 181-2, 188-207, 211-4, 217-8, 221, 223-5, 227-8, 235, 239-40, 243, 245-7, 269, 283, 294, 309, 321-2, 328, 333-4, 337, 339, 349, 365-6, 377, 379-80, 382, 389-90, 395, 402, 407 [v. tb. finanças públicas]
- Recrutamento militar, 119, 122, 281, 295, 378, 416
- Reforma dos estudos, 87
- Reforma fiscal e financeira  
*propostas de*, 168-9, 187-209, 223-5, 278, 286-7, 301-2, 312-3, 347-54, 359-61, 367-70, 372-3, 381-5, 387, 395-7, 417-21
- Relação agricultura/fábricas, 55-6, 143-65
- Relações luso-britânicas, 230-1, 289-91, 293-4, 298, 312, 319-20, 323-6, 342-3, 345, 410
- Relações procura-oferta, 48-9, 71, 148, 158, 185-6, 202, 231
- Relego, 116-7, 415
- Religião, 235-40, 274, 411
- Renda(s), 95, 206  
*públicas(s)*, 112, 144, 152, 154, 168-9, 175, 181, 187-9, 199-201, 204-5, 209, 225, 227-8, 238-40, 243, 246, 278-9, 283, 309, 317, 321-2, 324, 327, 335, 347-8, 353, 359-61, 365-6, 369, 376-7, 382, 389, 393, 395-6, 414-5, 417-20  
*privada(s)*, 187, 205, 278, 354, 357, 391  
*da Patriarcal*, 348, 397  
*da Universidade*, 302, 349  
*da nobreza*, 419  
*eclesiástica(s)*, 301, 351, 384, 391, 419
- Revolução Francesa, 403, 411
- Rios  
*encanamento*, 11, 73-9, 102, 416  
*navegabilidade*, 12, 26, 73, 110, 121
- Riqueza, 21, 103, 113, 145, 148, 150, 155, 157, 160, 171, 241, 276, 294, 340, 381, 415  
*comparada das nações*, 33, 101-2, 175
- Sal, 343
- Salários, 18, 149-50, 160, 164, 187-8, 208, 389, 417
- Sectores industriais  
*agro-alimentares*, 18-20  
*algodão*, 163-5, 289-91  
*armamento*, 26  
*chapêus*, 99-100  
*ferro*, 28  
*lanifícios*, 31  
*louça e porcelana*, 27, 29  
*sabão*, 31  
*sedas* [v. sericultura]  
*tinturaria*, 37, 58  
*vidro*, 26, 31
- Seguros, 181, 252, 261, 263, 294
- Senado da Câmara de Lisboa, 71, 186, 200, 223-4
- Sericultura, 16, 18, 20, 31, 37, 95-6, 126, 136, 146, 151, 156, 161
- Servidões colectivas, 122
- Sesmarias  
*lei das*, 109, 123 [v. tb. arroteamentos; incultos]
- Sisas [v. tributos]
- Sistema corporativo  
*crítica do*, 183-4  
 Sistema mercantil, 206
- Sociedades económicas, 131-3, 135, 258, 265-6  
*de Ponte de Lima*, 132
- Sociedades patrióticas [v. sociedades económicas]
- Subsidio literário [v. tributos]
- Subsistências básicas  
*liberdade de comércio*, 185  
*preço*, 177, 402  
*produção preterida*, 48  
*tributação*, 140, 152, 161, 187-8, 211, 223-5, 361, 384
- Substituição de culturas [v. agricultura, aptidão dos solos]
- Substituição de importações, 56

- Taxas, 185-6, 202-3  
 Tenças, 276, 348, 361, 367, 372  
 Teoria e política fiscal, 111-2, 121, 187-209, 223-5, 227-8, 377, 417-8  
 Terras da coroa [v. bens da coroa]  
 Terreiro do Trigo, 188, 201-3, 224  
 Títulos de dívida [v. apólices; padrões de juro]  
 Tontinas, 286  
 Trabalho [v. indústria; mão-de-obra]  
 Transportes e vias de comunicação, 9, 12, 26, 102, 110, 113, 121, 140, 263, 415  
 Tratados  
   *de comércio*, 173, 258  
   *de Methuen*, 230-1, 324, 343  
   *luso-franceses*, 319, 324, 344, 409, 413-4, 417, 420  
   *outros*, 232, 289, 306, 311-2, 325, 393, 413  
 Tributação agrícola, 26, 110-2, 121, 124, 126-7, 140, 167-9, 204, 224, 415  
 Tributos  
   *décima*, 112, 168, 308, 335, 350, 354, 357, 376, 415, 420  
   *décima eclesiástica*, 273, 287, 298, 301, 309, 315, 322, 328, 335, 345, 351, 372, 379, 384, 420  
   *sis*, 111-2, 168, 198, 203, 205, 335, 347, 420  
   *jugada*, 168, 350  
   *quinto do ouro*, 168, 189, 207-8, 224, 360-1, 372  
   *quinto das comendas*, 301  
   *quinto dos bens da coroa*, 273, 328, 335, 345, 372, 420  
   *sobre produtos de luxo*, 278, 282, 312, 383, 387, 395, 402, 410  
   *sobre gêneros de primeira necessidade* [v. subsistências básicas, tributação]  
   *subsídio literário*, 132, 167-9, 205  
   *lanças*, 367  
   [v. tb. papel selado; reforma fiscal e financeira; teoria e política fiscal; tributação agrícola]  
 Turfa [v. combustíveis]  
 Ucharia, 283  
 Universidade de Coimbra, 87, 131, 302, 349  
   *Faculdade de Medicina*, 40  
   *Faculdade de Filosofia*, 101-6  
   *Gabinete de Física Experimental*, 101  
   *Museu de História Natural*, 101  
   *Laboratório Químico*, 101  
 Usura, 115-6, 168-9, 202-3, 309, 322, 337, 348, 372, 377  
 Valor, 71, 144, 148, 157, 171, 208, 231, 241, 309, 385, 395, 421  
   *das terras*, 121, 150  
 Vedação de terras, 12, 122  
 Venda de ofícios, 287, 384, 420  
 Venda de títulos de nobreza, 286-7, 360, 384  
 Viagens filosóficas, 21-3  
 Vínculos, 121, 124, 278, 420  
 Vinhos, 15, 19, 136, 188, 204, 224, 343

---

---

COLECCÃO DE OBRAS CLÁSSICAS  
DO PENSAMENTO ECONÓMICO PORTUGUÊS

A *Colecção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português* é uma iniciativa editorial que visa possibilitar um mais fácil contacto, quer do público em geral, quer dos estudiosos das áreas das ciências sociais e humanas em particular, com obras desde há muito esgotadas ou com textos apenas disponíveis em forma manuscrita. Pretende-se com esta *Colecção* proporcionar um melhor conhecimento dos autores que no passado construíram as suas interpretações e análises sobre a realidade económica e social portuguesa.

*Concepção e realização:* CISEP (Centro de Investigação Sobre Economia Portuguesa do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa).

*Coordenador Geral:* José Luís Cardoso.

*Consultor Principal:* Manuel Jacinto Nunes.

*Patrocínio Financeiro:* Banco de Portugal e Fundação Calouste Gulbenkian.

*Editor:* Banco de Portugal